DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - DOC
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
doc.tce.mg.gov.br

Número 3124 • Belo Horizonte, terça-feira, 19 dezembro 2023

SUMÁRIO

Tribunal Pleno....1
Secretaria do Tribunal Pleno....1
Coordenadoria de Pós-Deliberação....5
Presidência....18
Secretaria-Geral da Presidência....20
Coordenadoria de Protocolo e Triagem....20
Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres....20
Primeira Câmara....34
Secretaria da 1ª Câmara....34
Segunda Câmara....57
Secretaria da 2ª Câmara....57
Diretoria de Gestão de Pessoas....57
Coordenadoria de Pessoal....57
Diretoria de Administração....57
Coordenadoria de Licitações e Contratos....57
Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo....59
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas....60

Tribunal Pleno

Secretaria do Tribunal Pleno

INTIMAÇÃO N. 22680/2023 – DECISÃO EM PEDIDO DE RESCISÃO

Nos termos do disposto no art. 166, § 1º, I da Resolução 12/2008 – RITCEMG, fica intimado o interessado abaixo nominado quanto ao teor da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pelo não conhecimento do Pedido de Rescisão:

Relator: CONS. JOSÉ ALVES VIANA

1141325, PEDIDO DE RESCISÃO

Parte(s): MAURI VENTURA DO CARMO, Prefeito Municipal de Divino.

Procurador(es): ANGELO ZAMPAR, OAB/MG 92513; MARIANA ALVES DIMAS JUNQUEIRA, OAB/MG 194029; MARIANA ANDRADE CRISTIANISMO, OAB/MG 190154; SEBASTIANA DO CARMO BRAZ DE SOUZA, OAB/MG 78985.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

INTIMAÇÃO N. 22723/2023 – DECISÃO EM RECURSO

Nos termos do disposto no art. 166, § 1º, I da Resolução 12/2008 – RITCEMG, fica intimado o interessado abaixo nominado quanto ao teor da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pelo não conhecimento do Recurso:

Relator: CONS. JOSÉ ALVES VIANA

1141413, RECURSO ORDINÁRIO

Parte(s): MAURILIO DIAS MASSENSINI, Prefeito Municipal de Coimbra.

Procurador(es): FELIPE MARCONDES MONTEIRO, OAB/MG 129967; MARIANE ISABELA PEREIRA, OAB/MG 191777.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

INTIMAÇÃO N. 22596/2023 – DECISÃO EM CONSULTA

Nos termos do disposto no art. 210-B, § 3º, Inciso I da Resolução 12/2008 - RITCEMG, com a redação dada pela Resolução 05/2014, ficam intimados os consulentes abaixo nominados quanto à decisão proferida pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, pelo não conhecimento das Consultas:

Relator: CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO

1156801, CONSULTA

Parte(s): ANDRE LUIZ GOULART, Diretor-Geral do Instituto de Previdências dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1160546, CONSULTA

Parte(s): MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. SUBST. TELMO PASSARELI

1153844, CONSULTA

Conselheiros: Gilberto Pinto Monteiro Diniz (Presidente), Durval Ângelo Andrade (Vice-Presidente), Wanderley Geraldo Ávila (Corregedor), Cláudio Couto Terrão (Ouvidor), Mauri José Torres Duarte, José Alves Viana e Agostinho Célio Andrade Patrus. **Conselheiros Substitutos**: Licurgo Joseph Mourão de Oliveira, Hamilton Antônio Coelho, Adonias Fernandes Monteiro e Telmo de Moura Passareli. **Ministério Público junto ao TCE**: Marcílio Barenco Corrêa de Mello (Procurador-Geral), Daniel de Carvalho Guimarães (Subprocurador-Geral), Maria Cecília Mendes Borges, Glaydson Santo Soprani Massaria, Sara Meinberg Schmidt de Andrade Duarte, Elke Andrade Soares de Moura e Cristina Andrade Melo.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Parte(s): JOSE DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guarda-Mor.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

INTIMAÇÃO N. 22681/2023 – DECISÃO EM RECURSO

Nos termos do disposto no art. 166, § 1º, I da Resolução 12/2008 – RITCEMG, fica intimado o interessado abaixo nominado quanto ao teor da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator:

Relator: CONS. AGOSTINHO PATRUS

1082441, RECURSO ADMINISTRATIVO

Parte(s): CLAUDIO COUTO TERRAO.

Decisão: Não conhecimento do recurso administrativo

DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023

Dispõe sobre a forma, o conteúdo e o prazo de envio das Prestações de Contas Anuais de 2023, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado, e define as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão os respectivos processos de contas anuais constituídos, para fins de julgamento pelo Tribunal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX do art. 3º, pelo inciso IX do art. 35 e pelo inciso V do art. 72, todos da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008; pelo inciso XXIX do art. 3º, pelo inciso X do art. 25 e pelo inciso V do art. 200, todos da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008; e pelo inciso I do art. 3º da Resolução nº 06, de 27 de maio de 2009;

Considerando o disposto no inciso II do art. 76 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

Considerando o disposto nos arts. 242, 243 e 244 da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas da Administração Pública direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento;

Considerando as disposições da Decisão Normativa nº 02, de 26 de outubro de 2016, que aprova as "Orientações sobre Controle Interno", aplicáveis aos sistemas de controle interno de cada um dos Poderes do Estado de Minas Gerais e dos seus Municípios;

Considerando as disposições da Resolução nº 16, de 29 de novembro de 2017, que institui o e-TCE e dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e

Considerando as disposições da Portaria/PRES/ nº 31, de 29/04/2021, que institui limite para tamanho de arquivos a serem enviados pelos jurisdicionados, por meio do sistema e-TCE, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

DECIDE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os documentos e informações relativos às prestações de contas anuais do exercício de 2023, a serem apresentados em 2024, por todos os dirigentes máximos dos órgãos, entidades autárquicas e fundacionais, fundos estaduais e empresas estatais, relacionados no Anexo I, bem como aos processos de contas anuais constituídos para fins de julgamento, obedecerão ao disposto na Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, e nesta Decisão Normativa.

§ 1º Os processos de contas anuais serão constituídos para fins de julgamento, em conformidade com o disposto no inciso VI do parágrafo único do art. 1º e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

§ 2º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os processos de tomada de contas extraordinária, em observância ao art. 9º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 2º As unidades jurisdicionadas, elencadas no Anexo I desta Decisão Normativa, foram organizadas de acordo com a classificação institucional e por vinculação ao órgão executor, conforme disposto no "Volume II – A – Orçamento Fiscal – Administração Direta e Administração Indireta", "Volume II – B – Orçamento Fiscal – Administração Direta e Administração Indireta" e "Volume III – Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado", que integram a Lei Estadual nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º O rol de responsáveis elaborado em conformidade com o art. 6º, incisos I, II, III, e com o art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, compõe as prestações de contas anuais e deve ser apresentado por todas as unidades jurisdicionadas, nos termos do *caput* do art. 1º desta Decisão Normativa.

Art. 4º As prestações de contas anuais deverão ser apresentadas, exclusivamente por intermédio do e-

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

TCE, disponível para acesso no Portal do Tribunal, nos prazos a seguir definidos:

I – em até 90 (noventa) dias do encerramento do exercício financeiro de 2023, as unidades jurisdicionadas da administração direta, autárquica, fundacional e fundos do Poder Executivo que não terão o processo de contas constituído para fins de julgamento;

II – em até 120 (cento e vinte) dias do encerramento do exercício financeiro de 2023, as unidades jurisdicionadas arroladas no art. 8º desta decisão normativa, cujas contas devam ser submetidas à respectiva unidade de controle interno, para emissão do parecer conclusivo sobre as contas; e

III – em até 150 (cento e cinquenta) dias do encerramento do exercício financeiro de 2023, as empresas estatais que tenham ou não o processo de contas constituído para fins de julgamento.

§ 1º Na hipótese do inciso II, as unidades jurisdicionadas arroladas no art. 8º desta Decisão Normativa deverão submeter a prestação de contas à unidade de controle interno para emissão de parecer conclusivo antes de efetuar o seu encaminhamento ao Tribunal.

§ 2º Os documentos que compõem a prestação de contas anual deverão ser produzidos preferencialmente em formato digital.

§ 3º Na hipótese de produção de algum documento da prestação de contas anual em meio físico, a sua digitalização para envio via e-TCE deverá estar legível, em formato pesquisável, não devendo ser digitalizado como imagem.

§ 4º O tamanho dos arquivos eletrônicos correspondentes aos documentos que compõem a prestação de contas anual, a ser enviada por meio do sistema e-TCE, deverá obedecer ao limite de 20 MB (vinte megabytes) por arquivo, em conformidade com o disposto no art. 1º da Portaria/PRES/31, de 29 de abril de 2021, do Tribunal.

§ 5º Os dirigentes máximos das unidades relacionadas no Anexo I deverão providenciar seu credenciamento como usuário externo, para acesso ao e-TCE, conforme dispõe o art. 6º, inciso II, da Resolução nº 16, de 29 de novembro de 2017.

§ 6º Será instaurada pelo Tribunal a tomada de contas extraordinária caso descumprido o prazo estabelecido para apresentação das contas ou não atendidos os requisitos legais e regulamentares quanto à sua constituição, observando-se o disposto no § 1º do art. 244 do Regimento Interno do Tribunal e, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

§ 7º O encaminhamento da prestação de contas anual por outro meio que não o sistema e-TCE será considerado como contas não prestadas, incorrendo o responsável legal na hipótese prevista no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2018.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 5º As prestações de contas anuais, a serem encaminhadas por todas as unidades jurisdicionadas constantes do Anexo I, serão compostas pelos documentos arrolados no art. 8º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, observando-se os conteúdos e orientações estabelecidos nos Anexos II, III, IV, V e VI, desta Decisão Normativa, assim distribuídos:

I – Anexo II, para as contas anuais dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

II – Anexo III, para as contas anuais dos órgãos da administração direta do Poder Executivo;

III – Anexo IV, para as contas anuais das entidades autárquicas e fundacionais;

IV – Anexo V, para as contas anuais dos fundos estaduais;

V – Anexo VI, para as contas anuais das empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 1º Os documentos encaminhados na prestação de contas, sobretudo os de natureza contábil, devem conter as informações consolidadas da unidade orçamentária, não devendo ser segmentados por unidade executora.

§ 2º As informações de natureza financeira referentes a extratos e conciliações bancárias que integram o Relatório de Gestão deverão ser consolidadas na forma do Anexo VII desta Decisão Normativa.

§ 3º As unidades jurisdicionadas que não apresentarem execução orçamentária e financeira durante o exercício de 2023 deverão encaminhar as informações e justificativas pertinentes, em arquivo eletrônico próprio no e-TCE – Contas de Gestão Estadual.

Art. 6º As contas anuais dos responsáveis em relação aos quais não haverá processo constituído, para fins de julgamento, serão acompanhadas de relatório dos respectivos órgãos de controle interno, informando os resultados das auditorias realizadas durante o exercício, com indicação das ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas, bem como o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber.

Art. 7º As contas anuais dos responsáveis em relação aos quais haverá processo constituído, para fins de

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

julgamento, conforme art. 8º desta Decisão Normativa, serão acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo dos respectivos órgãos de controle interno, conforme o disposto no § 2º do art. 8º e no art. 10, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, os quais deverão ser preenchidos conforme as orientações estabelecidas nos anexos a que se refere o art. 5º desta Decisão Normativa.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO DE CONTAS ANUAIS

Art. 8º Os responsáveis pelas unidades jurisdicionadas a seguir relacionadas terão o processo de contas anuais constituído, para fins de julgamento:

I – órgãos da Administração Direta estadual:

a) Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG;

b) Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – PGJMG;

c) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG;

d) Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG;

e) Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG;

f) Secretaria de Estado da Educação – SEE;

g) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp;

h) Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa;

i) Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG;

j) Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG;

k) Gabinete Militar do Governador – GMG;

II – entidades da administração autárquica e fundacional:

a) Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais – Iplemg;

b) Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM;

c) Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg;

d) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – ARMVA;

e) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig;

f) Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop;

III – fundos estaduais:

a) Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab;

b) Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – FEPJ;

c) Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Funemp;

d) Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC;

e) Fundo Estadual de Saúde – FES;

f) Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais – FFP-MG;

IV – empresas públicas e sociedades de economia mista:

a) Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais – Codemig;

b) Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig;

c) Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge.

§1º A seleção das unidades a que se refere este artigo baseou-se em juízo profissional, considerando os critérios de materialidade, relevância e risco; no cumprimento de determinação plenária em sede de apreciação das contas anuais de exercícios anteriores; e em sorteio, consoante o disposto no § 2º do art. 3º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

§ 2º Os responsáveis pelas unidades jurisdicionadas arroladas no *caput* encaminharão a sua prestação de contas organizada conforme o disposto nos arts. 5º e 7º desta Decisão Normativa.

§ 3º As prestações de contas serão autuadas no e-TCE e terão tramitação eletrônica.

CAPÍTULO IV
DAS UNIDADES QUE INICIARAM AS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2023

Art. 9º A unidade cujas atividades se iniciaram em 2023 deve prestar contas do exercício, observando a forma, o conteúdo e o prazo definidos nesta Decisão Normativa, independentemente da data de sua criação e ainda que não esteja relacionada no Anexo I.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, a prestação de contas anual deverá ser apresentada em até:

I – 90 (noventa) dias do encerramento do exercício financeiro de 2023, em se tratando de órgãos da administração direta, de entidades autárquicas e fundacionais e de fundos, observando-se o disposto no art. 6º desta Decisão Normativa;

II – 150 (cento e cinquenta) dias do encerramento do exercício financeiro de 2023, em se tratando de empresas estatais.

CAPÍTULO V

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

DAS UNIDADES QUE ENCERRARAM AS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2023

Art. 10. Se as unidades relacionadas no Anexo I tiverem sido submetidas a processo de extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização, encerrado durante o exercício de 2023, a prestação de contas deverá contemplar, além dos documentos e informações referentes à gestão ocorrida no exercício, aqueles relativos às providências adotadas para o encerramento das atividades, em especial sobre a transferência patrimonial e a situação dos processos administrativos não encerrados.

Art. 11. Nas hipóteses em que as unidades não relacionadas no Anexo I tiverem sido encerradas ou sofrido modificações em suas estruturas durante o exercício de 2023, será observado o seguinte:

I – caso a unidade ou subunidade passe a integrar a estrutura de outra unidade, as informações sobre a mudança de vinculação devem ser retratadas no relatório de gestão de que trata o inciso II do art. 8º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, tanto da unidade que originalmente integrava, quanto da unidade à qual passou a integrar;

II – caso a modificação tenha se dado apenas no nome ou na estrutura interna da unidade, sendo preservada a continuidade administrativa e a essência de suas atribuições, as informações sobre tais alterações devem ser retratadas no relatório de gestão e da execução orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada da qual seja integrante.

Art. 12. As informações sobre a aquisição ou a venda de participação em capital de empresas estatais não relacionadas no Anexo I devem constar de tópico específico do relatório de gestão da unidade jurisdicionada titular da participação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os documentos e as informações da prestação de contas anual encaminhados conforme o disposto nos arts. 5º e 6º desta Decisão Normativa, cujos responsáveis não foram selecionados para a constituição do processo de contas, poderão ser publicados no Portal do Tribunal, com base no disposto no art. 12 da Instrução Normativa n° 14, de 14 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Os documentos e as informações de que trata o *caput* poderão ainda subsidiar a realização de outras ações de fiscalização ou constituir o processo de contas, para fins de julgamento, caso o Tribunal tenha ciência de fatos ou informações que justifiquem a autuação do processo.

Art. 14. Os documentos e as informações das prestações de contas, cujos responsáveis serão julgados pelo Tribunal, conforme art. 8º desta Decisão Normativa, inclusive o relatório dos respectivos órgãos de controle interno, assim como das unidades setoriais e seccionais de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo poderão ser publicados, conforme o disposto no art. 13 desta Decisão Normativa, após o trânsito em julgado da decisão do Tribunal.

Art. 15. As unidades jurisdicionadas deverão disponibilizar, em área de amplo acesso do seu sítio na internet, os documentos da prestação de contas entregues ao Tribunal ou documentos e informações de interesse coletivo ou geral relacionados às contas do exercício de 2023, incluindo as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, em atendimento ao art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o *caput* deve ser feita pela unidade jurisdicionada em até 30 (trinta) dias, após a remessa da prestação de contas ao Tribunal.

Art. 16. As informações classificadas em qualquer grau de sigilo conforme disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou de lei específica, que não puderem ser divulgadas, deverão ter a sua supressão declarada no ofício de encaminhamento, com a citação do dispositivo legal que fundamenta a sua classificação como sigilosa.

Art. 17. A data fixada nesta Decisão Normativa que corresponder a dia não útil nacional ou local fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 18. Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Governador Milton Campos, em 13 de dezembro de 2023.

Conselheiro Gilberto Diniz – Presidente

Ver Anexo: Anexos da Decisão Normativa n. 03/2023

Coordenadoria de Pós-Deliberação

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. MAURI TORRES

1144261, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.
Aposentando(a): MARILIA ROMEIRO VITT
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1146990, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): SOLANGE PEREIRA DOS REIS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1150612, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023.
Aposentando(a): CATIA DE OLIVEIRA FRANCO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154342, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.
Aposentando(a): TANIA FATIMA DE SOUZA ROCHA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157535, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA, 2023.
Aposentando(a): MARIA APARECIDA PALHARES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157539, APOSENTADORIA, FUNDO DE ASSISTÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS -SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 2023.
Aposentando(a): JOSE LIBERIO DE SOUSA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157559, APOSENTADORIA, SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AO SERVIDOR, 2023.
Aposentando(a): ELIANE MOREIRA LIMA DOS SANTOS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157584, APOSENTADORIA, INSTITUTO BAEPENDIANO DE SEGURIDADE SOCIAL, 2023.
Aposentando(a): HELENICE AUGUSTA DA CUNHA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157589, APOSENTADORIA, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE PASSA TEMPO, 2023.
Aposentando(a): WILLIAN DE PRAGA MACHADO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157604, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, 2023.
Aposentando(a): EDNA MARIA SILVA LEITE DE FARIAS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157605, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, 2023.
Aposentando(a): SEVERINA ALDA DE AGUIAR
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157616, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV, 2023.
Aposentando(a): VANIA APARECIDA DE SOUZA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157635, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS, 2023.
Aposentando(a): CRISTIANO PEREIRA DE CARVALHO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157646, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS, 2023.
Aposentando(a): TONIEDER CHAVIER DE PAULA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157666, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS, 2023.
Aposentando(a): VIVIANE CASSIA DE OLIVEIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157700, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARA DE MINAS, 2023.
Aposentando(a): LUIZ ANTONIO VASCONCELOS

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157704, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARA DE MINAS, 2023.
Aposentando(a): VERA LUCIA DOS SANTOS DUARTE
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157711, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARA DE MINAS, 2023.
Aposentando(a): ELIANA MARIA DE ARAUJO FERREIRA PACHECO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157732, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, 2023.
Aposentando(a): ALEXSA PORTO GONCALVES LEITE
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157747, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, 2023.
Aposentando(a): SILVANA DELALIBERA MANGUCCI
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157755, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, 2023.
Aposentando(a): VALCELINO CARDOSO ALVES BORGES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157803, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, 2023.
Aposentando(a): CARLOS ALBERTO GOMES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157813, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, 2023.
Aposentando(a): NOELI CORREA DE FARIAS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157827, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, 2023.
Aposentando(a): MARIA TEREZA ANDRADE
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157852, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.
Aposentando(a): JAIR RESENDE MARGARIDO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157889, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.
Aposentando(a): NORMA LIPOVETSKY
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157927, APOSENTADORIA, MUNICIPIODE BELO HORIZONTE, 2023.
Aposentando(a): MONICA DINIZ ALMEIDA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157955, APOSENTADORIA, MUNICIPIODE BELO HORIZONTE, 2023.
Aposentando(a): JOANITA UDE MARQUES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157967, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.
Aposentando(a): CELMA APARECIDA VASCONCELOS DE ASSIS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157980, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.
Aposentando(a): FATIMA TERESINHA DORO PEREIRA TURCI
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158003, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.
Aposentando(a): MARIA ANDRADE DOS REIS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158007, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.
Aposentando(a): VANDA APARECIDA DOS REIS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158059, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023.
Aposentando(a): MARIA ANDRE PEREIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

1158070, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023.
Aposentando(a): EDUARDO DE PAULA MENEZES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158080, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023.
Aposentando(a): ROSAMAR FLOR DE MAIO DE OLIVEIRA GOMES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158099, APOSENTADORIA, IMPAS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, 2023.
Aposentando(a): MARINA MENEZES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158101, APOSENTADORIA, IMPAS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, 2023.
Aposentando(a): LILIAN CRISTINA FONSECA RODRIGUES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158112, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2023.
Aposentando(a): SELMA PARREIRA DA CRUZ
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158114, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2023.
Aposentando(a): ROSANGELA ASSUNCAO COSTA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158121, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2023.
Aposentando(a): MARLY APARECIDA DE SOUZA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158138, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2023.
Aposentando(a): ELENI MENDES DE OLIVEIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158172, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CARLOS CHAGAS, 2023.
Aposentando(a): CLEMENTE DE ALMEIDA DOS SANTOS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158199, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2023.
Aposentando(a): JURANI REZENDE SANTANA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158205, APOSENTADORIA, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, 2023.
Aposentando(a): JOAO BATISTA DONIZETE DOMICIANO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158224, APOSENTADORIA, IPREMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PERDIZES, 2023.
Aposentando(a): MARIA ELIZENY DAMASCENA VAZ
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158228, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPIO DE TURMALINA, 2023.
Aposentando(a): GEROLMIR LORDEIRO GONCALVES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158238, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VEREDINHA, 2023.
Aposentando(a): HELENICE CORDEIRO DE AZEVEDO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158256, APOSENTADORIA, FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, 2023.
Aposentando(a): PRACIDIA MARIA MENDES DE ABREU MOITINHA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158306, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITE, 2023.
Aposentando(a): GENI MARTINS MAIA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158326, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITE, 2023.
Aposentando(a): MARIA MADALENA CUPERTINO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158341, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 2023.
Aposentando(a): SEBASTIAO BRAGATO VIEIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158375, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES, 2023.
Aposentando(a): ELIANA MORAES DE FREITAS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158390, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA, 2023.
Aposentando(a): ELIANE SUELI CARDOSO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158398, APOSENTADORIA, ENTIDADE MUNICIPAL DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, 2023.
Aposentando(a): ADRIANA RAMOS DE SOUSA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158415, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VESPASIANO, 2023.
Aposentando(a): MARILENE SANT ANA DA SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158425, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BERIZAL, 2023.
Aposentando(a): DAGMAR BATISTA DA SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158434, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAPARAÓ, 2023.
Aposentando(a): MARLENE LOPES NUNES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158443, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, 2023.
Aposentando(a): ANGELA MARIA COELHO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158453, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE POMPÉU, 2023.
Aposentando(a): MARIA ELOISA ALVES VASCONCELOS CAMPOS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158466, APOSENTADORIA, IPREMAC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, 2022.
Aposentando(a): DILMA DA SILVA GONCALVES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158518, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BRASILIA DE MINAS, 2023.
Aposentando(a): MARIA JOSE ROSA PINTO ROCHA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158542, APOSENTADORIA, SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AO SERVIDOR, 2023.
Aposentando(a): SEBASTIAO JOSE DA SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158543, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SERRANOS - SERRANOS PREV, 2023.
Aposentando(a): ZILDA PIMENTA ALVARENGA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158550, APOSENTADORIA, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUIBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO, 2023.
Aposentando(a): ANA MARIA DE CASTRO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158572, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023.
Aposentando(a): MANOELA VIANA GONSALVES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158580, APOSENTADORIA, ENTIDADE MUNICIPAL INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GUIMARANIA - FUNPREV, 2023.
Aposentando(a): TEREZA CASSIA DE ALMEIDA E SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

1158623, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, 2023.
Aposentando(a): JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158624, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPOS GERAIS, 2023.
Aposentando(a): CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158703, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARANI, 2023.
Aposentando(a): DALVA HELENA TOLEDO PINTO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158718, APOSENTADORIA, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE DIAMANTINA FUMPREV, 2023.
Aposentando(a): ELMARA APARECIDA MEDEIROS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159070, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): JULIANA RESENDE SALES XAVIER
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159117, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): FABIO DE SOUSA HENRIQUE
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159321, APOSENTADORIA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.
Aposentando(a): SILVIA MARIA OLIVEIRA SOARES MAIA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159437, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): MARIA TERESA DE LIMA RAMOS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159466, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): ANA MONICA DE LIMA SANTOS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159482, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): MARCUS VALERIO GERMANO DE MORAES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159512, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): MARIA APARECIDA GONCALVES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159516, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): ELEUSA MARIA BERNARDES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159521, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): CLAUDIA ELENA CARVALHO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159537, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): ANTONIO MACIEL LACERDA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159545, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): ROSANE ARAUJO VIEIRA MESQUITA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159629, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): ELENICE MONICA DE CASTRO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159665, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): DECILIA DA CONCEICAO ROCHA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159671, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): CLAUDIANE RAMOS SOBREIRA SATHLER
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

1159679, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): CARMEN LUCIA DE BRITO LAMBERT
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159691, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): ELIZANA BORGES DE OLIVEIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159710, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): ZILDA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159725, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): ELIANA MARIA DA COSTA CARVALHO PARREIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159739, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): MARIA HELENA DE OLIVEIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159762, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): REGINA MARIA MOREIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159772, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): CLAUDETE APARECIDA DE SOUZA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159787, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): MARIA DO CARMO VIEIRA DOS REIS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159794, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): JOSE MARCELOS MATEUS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159844, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): GERALDO MAGELA PIRES VELOSO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159957, APOSENTADORIA, TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2023.
Aposentando(a): MAURILIO VITOR ANDRADE SOUZA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159996, APOSENTADORIA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOAO DEL REI, 2023.
Aposentando(a): CLEUDE MARCIA FERREIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1160026, APOSENTADORIA, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ, 2023.
Aposentando(a): ANA CLAUDIA DA SILVEIRA NEVES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1160053, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV, 2023.
Aposentando(a): MARIA JOSE LOPES DOS SANTOS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1160077, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MARIANA, 2023.
Aposentando(a): SALVADOR ALVES DE FREITAS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1160080, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MARIANA, 2023.
Aposentando(a): JOSE LUCIO DIAS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1160092, APOSENTADORIA, JUIZ DE FORA PREVIDÊNCIA - JFPREV, 2023.
Aposentando(a): RITA DE CASSIA SILVEIRA WEISS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1160098, APOSENTADORIA, JUIZ DE FORA PREVIDÊNCIA - JFPREV, 2023.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Aposentando(a): ADILSON GUEDES DE PAIVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1160112, APOSENTADORIA, JUIZ DE FORA PREVIDÊNCIA - JFPREV, 2023.
Aposentando(a): ANTONIO DE SOUZA CARDOSO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1150129, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023.
Segurado(a): VICENTE NUNES PINTO
Beneficiário(s): LUCIA DE FATIMA SOARES DOS SANTOS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1150402, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VESPASIANO, 2023.
Segurado(a): MARIA DE LOURDES COELHO
Beneficiário(s): CARLOS ALBERTO COELHO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157627, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV, 2023.
Segurado(a): PATRICIA FERREIRA RODRIGUES ALVES
Beneficiário(s): EFRAIN BOTREL ALVES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157649, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS, 2023.
Segurado(a): WELERSON GUIMARAES
Beneficiário(s): AURÉLIA APARECIDA DA FONSECA GUIMARÃES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157767, PENSÃO, CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA, 2023.
Segurado(a): RONES JOÃO ROSA
Beneficiário(s): IVANI JULIA FARIA ROSA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157939, PENSÃO, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.
Segurado(a): GERALDO VITOR JORGE
Beneficiário(s): ANITA PINTO JORGE
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158052, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023.
Segurado(a): GERALDO PEREIRA DA CRUZ
Beneficiário(s): MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158234, PENSÃO, ENTIDADE MUNICIPAL INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA, 2023.
Segurado(a): JURANDI GOMES DA SILVA
Beneficiário(s): ROSANA SERTORIO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158355, PENSÃO, IPESC INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO, 2023.
Segurado(a): ONOFRE LESSA DE BARROS
Beneficiário(s): RIULA MARTA ROCHA DE BARROS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158493, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VIÇOSA, 2023.
Segurado(a): CARLOS ROBERTO ALVES
Beneficiário(s): APARECIDA DA CONSOLACAO FERREIRA ALVES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158601, PENSÃO, ENTIDADE MUNICIPAL SISTEMA DE BENEFICIO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE LAGOA FORMOSA - SIBELF, 2023.
Segurado(a): GINA HELENA CAIXETA BORGES
Beneficiário(s): GILVAN DE SOUSA BORGES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158762, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.
Segurado(a): JOSE BENTO DOS REIS
Beneficiário(s): MARIA DO CARMO SILVA REIS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158764, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.
Segurado(a): GERALDO FERREIRA
Beneficiário(s): TEREZINHA ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

1158783, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.
Segurado(a): CARLOS MOREIRA
Beneficiário(s): MARIA ODETE ROSA MOREIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158861, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.
Segurado(a): JOSÉ ATANASIO DOS SANTOS
Beneficiário(s): MAGNOLIA SANCHES DOS SANTOS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158862, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.
Segurado(a): MARIANO MARTINS NETO
Beneficiário(s): MARIA DO CARMO SILVA MARTINS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158870, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.
Segurado(a): JOSE MAURO DE OLIVEIRA
Beneficiário(s): FATIMA DAS DORES SEVERO OLIVEIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158874, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.
Segurado(a): JOAQUIM HUMBERTO DOS SANTOS
Beneficiário(s): ERIONETE REGINA CARNEIRO SANTOS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158888, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.
Segurado(a): PAULO ALVES DE AQUINO
Beneficiário(s): MARIA PAULA DE OLIVEIRA LIMA AQUINO, SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158890, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.
Segurado(a): JOSÉ DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Beneficiário(s): FLORA ROSA DE SOUZA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158898, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.
Segurado(a): JOSÉ ANTÔNIO DE ANDRADE
Beneficiário(s): MERCEDES CANDIDA DE ANDRADE
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158910, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.
Segurado(a): PEDRO PEREIRA MACHADO
Beneficiário(s): SUZIMERE DE LOURDES FIGUEIREDO MACHADO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158933, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2021.
Segurado(a): LUIZ FELIPE SOARES
Beneficiário(s): DELBA DUARTE SOARES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158944, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2021.
Segurado(a): ALVINO ALVES DOS SANTOS
Beneficiário(s): MARIA ALVES CASCIQUE
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158972, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.
Segurado(a): FABIANO MARQUES FERREIRA DA SILVA
Beneficiário(s): MARIA ERMINIA SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159001, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.
Segurado(a): ANDERSON LUIS SIQUEIRA WESCHENFELDER
Beneficiário(s): LEO IUKA SIQUEIRA, LUANA REZENDE DURAES, FAELL LUIS SIQUEIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159009, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.
Segurado(a): EDJONES QUEIROZ
Beneficiário(s): MARIA DOS ANJOS QUEIROZ
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159036, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.
Segurado(a): ALBERTINO MOREIRA
Beneficiário(s): MARIA LUCIA TEIXEIRA LOPES MOREIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

1159038, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.
Segurado(a): FRANCISCO XAVIER DO CARMO
Beneficiário(s): SEBASTIANA LUIZA FEDOSI DO CARMO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159084, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.
Segurado(a): ATHAYDE SILVA
Beneficiário(s): ROSINHA MENICUCCI SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159085, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.
Segurado(a): MARCUS LUCIO PITTELLA
Beneficiário(s): SUELY LAGROTTA PITTELLA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159343, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.
Segurado(a): TEREZINHA LUCIA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA
Beneficiário(s): PAULO CELSO JUNQUEIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159346, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.
Segurado(a): SOLANGE BEATRIZ PAOLINELLI TEIXEIRA
Beneficiário(s): RAIMUNDO MAGNO TEIXEIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159352, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.
Segurado(a): MERCEDES DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO ANDRÉ
Beneficiário(s): PAULO ANDRE
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159569, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.
Segurado(a): ANTONIA NAZARE DA SILVA
Beneficiário(s): JOSE SOARES DA SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159602, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.
Segurado(a): EDITE OLIVEIRA SANTOS E SOUZA
Beneficiário(s): ANTONINO JOSE DE SOUSA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159860, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.
Segurado(a): JULIO CESAR ETEROVIK BARANDA
Beneficiário(s): MARIA ISMENIA AZZI NOVAIS, PEDRO HENRIQUE NOVAIS BARANDA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158735, REFORMA, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.
Reformando(a): FRANCISCO CARLOS DE MELO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158745, REFORMA, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.
Reformando(a): GINAL FLORENTINO DE LUCENA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159136, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.
Reformando(a): ALDENIR JOSE DE SOUZA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159150, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.
Reformando(a): IVAN RODRIGUES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159154, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.
Reformando(a): JOSE DE ANCHIETA COSTA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159165, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.
Reformando(a): LUIS OSMAR RIBEIRO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159167, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.
Reformando(a): JOSE DA CRUZ SILVEIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159172, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.
Reformando(a): DIVINO FERREIRA FILHO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

1159176, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.
Reformando(a): JOSE GERALDO DA SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159188, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.
Reformando(a): JOSE LEANDRO CANDIDO PEREIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159189, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.
Reformando(a): LUIZ DOMINGOS DE LIMA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159213, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.
Reformando(a): EDIR FERREIRA DE ALMEIDA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159214, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.
Reformando(a): MAURICIO PIRES DE MORAIS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159231, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.
Reformando(a): IVAN MONTEIRO DA SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159277, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.
Reformando(a): GILBERTO DIAS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159295, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.
Reformando(a): JOAO BATISTA CARDOSO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159303, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.
Reformando(a): LUIZ ALBERTO MACHADO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159304, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.
Reformando(a): JOAO BATISTA NOGUEIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159310, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.
Reformando(a): WILSON TORRES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159315, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.
Reformando(a): MAURO LUCIANO DE PAULA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. WANDERLEY ÁVILA

1139869, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.
Aposentando(a): MARIA DO AMPARO SILVA DE MEDEIROS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155258, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2021.
Segurado(a): AFFONSO GUIMARÃES
Beneficiário(s): ROSA DIAS, MARIA DAS GRACAS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155742, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): APARECIDA DE FATIMA MAMEDE BERNARDES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1097322, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2020.
Aposentando(a): MARINA ROSA QUEIROZ
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

1018922, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2017.

Aposentando(a): ROSENI MARTINS ALVES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1131801, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): SILVANA SAMPAIO DOS SANTOS CORREA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1131818, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): MARA MARTINS PAIVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1132035, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): GISLENE RABELLO MIARI

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1133915, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): MARLUCE SOARES DE CAMPOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1144045, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): SANTINA RABELO E PAIVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1145054, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV, 2023.

Aposentando(a): ESTEVAM TAVARES SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1145338, PENSÃO, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Segurado(a): ALBERTO CARVALHO DE LIMA

Beneficiário(s): MARIA DE LOURDES ARMANELI DE LIMA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1130008, APOSENTADORIA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2022.

Aposentando(a): OTACILIO DUARTE DE FREITAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1134699, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): ELAINE MARIA DE FATIMA CASTRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1087294, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2019.

Aposentando(a): MILTON FERREIRA DA CRUZ

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1106670, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2021.

Aposentando(a): SALMA REGINA DE AGUIAR

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1106787, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, 2021.

Aposentando(a): NILTON DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

990856, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2016.

Aposentando(a): PAULO DA CRUZ SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

997418, APOSENTADORIA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS, 2016.

Aposentando(a): SIMONE NARCISO LESSA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1006955, APOSENTADORIA, TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2016.

Aposentando(a): MARIA AUXILIADORA STARLING OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1103810, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, 2013.

Parte(s): NELZA DE SOUZA VALIM E PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. SUBST. TELMO PASSARELI

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

990865, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2016.

Aposentando(a): LUCIA FARAH DE ARAUJO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1009014, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2017.

Aposentando(a): SUZERMANA NEGREIROS DE SOUSA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1018576, APOSENTADORIA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2016.

Aposentando(a): SHEYLA ABREU DE BRITO MELLO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1018901, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2017.

Aposentando(a): MAGALY LINCK

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1018944, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2017.

Aposentando(a): JOAO BOSCO DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1023889, APOSENTADORIA, TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2017.

Aposentando(a): RITA DE CASSIA DELAGE LEMOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1140527, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): TEREZINHA DE ASSIS TEIXEIRA CARVALHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154839, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023.

Aposentando(a): MARILIA DE DIRCEU TERCIO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155755, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): EDSON HONORIO DE SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1102791, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE TIMOTEO, 2011.

Parte(s): VALERIA APARECIDA SANTANA E MUNICIPIO DE TIMOTEO.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1102800, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE TIMOTEO, 2011.

Parte(s): PAULO CEZAR DO ESPIRITO SANTO E MUNICIPIO DE TIMOTEO.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1102863, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE TIMOTEO, 2012.

Parte(s): JOSE MANOEL RODRIGUES E MUNICIPIO DE TIMOTEO.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1102916, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE TIMOTEO, 2012.

Parte(s): JANDIRA GOMES DA SILVA E MUNICIPIO DE TIMOTEO.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1102934, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE TIMOTEO, 2013.

Parte(s): ANGELA PAULA DA SILVA NASCIMENTO E MUNICIPIO DE TIMOTEO.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1102944, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE TIMOTEO, 2013.

Parte(s): EDITE DOS SANTOS TEIXEIRA E MUNICIPIO DE TIMOTEO.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1102964, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE TIMOTEO, 2013.

Parte(s): MARIA DAS GRACAS CAMPOS E MUNICIPIO DE TIMOTEO.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

884477, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2012.

Segurado(a): WANDER DE OLIVEIRA

Beneficiário(s): VERA LUCIA DA COSTA CARVALHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE AVERBAÇÃO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no art. 54, III da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 259 da Resolução 12/2008, e no termo da decisão monocrática exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas da averbação do ato apreciado no processo abaixo relacionado, conforme link vinculado:

Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

1048404, ATO RETIFICADOR DE PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, 2015.

Parte(s): JOSE UMBERTO FIRMINO DA CRUZ, ROSANGELA DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO

1013936, ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, 2013.

Parte(s): SONIA BEATRIZ DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE AVERBAÇÃO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no art. 54, III da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 259 da Resolução 12/2008, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas da averbação do ato apreciado no processo abaixo relacionado, conforme link vinculado:

Relator: CONS. MAURI TORRES

1158185, ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 2023.

Parte(s): MONICA VALERIA DE SOUSA LOPES MOTA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

990664, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS, 2016.

Aposentando(a): MARIA JOSE MONTEIRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

997373, APOSENTADORIA, UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2015.

Aposentando(a): ROSEMARY DO BOM CONSELHO SALES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1090868, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2020.

Aposentando(a): JUAREZ FERREIRA DA LUZ

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Presidência

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2023/TCE-MG/SEF-MG/ SEPLAG-MG

Institui grupo de trabalho multisetorial para traçar estratégia conjunta para o cumprimento das obrigações passadas e dos índices de Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e para viabilizar a celebração de Termo de Compromisso Único que

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

contemple a matéria atinente aos Termos de Compromisso de 2017 e 2018 e ao Plano de Ação de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, pelo inciso I do *caput* do art. 41 e II do § 2º do art. 41 da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008, e pelo inciso II do art. 3º da Resolução nº 06, de 27 de maio de 2009, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;

CONSIDERANDO a competência constitucional do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para fiscalizar a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a eficiência dos atos de gestão da administração pública sob os aspectos contábil, orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Fazenda é órgão do Poder Executivo incumbido de prover e gerir os recursos financeiros do Estado de Minas Gerais para garantir o desenvolvimento econômico e a justiça fiscal em benefício da sociedade mineira;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão é órgão do Poder Executivo responsável por formular e coordenar estrategicamente políticas que propiciem o desenvolvimento econômico, cultural e social sustentável do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de promover a redução das desigualdades regionais e sociais;

CONSIDERANDO a determinação consubstanciada no parecer prévio emitido sobre as contas anuais de responsabilidade do Governador do Estado de Minas Gerais, atinentes ao exercício financeiro de 2020, nos autos do Processo nº 1.101.512, para constituição de grupo de trabalho, formado por representantes do Tribunal de Contas e do Poder Executivo, com o objetivo de traçar estratégias conjuntas para o cumprimento das obrigações passadas e dos índices de Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) futuros;

CONSIDERANDO a necessidade de assinatura definitiva de Termo de Compromisso Único que contemple a matéria atinente aos Termos de Compromisso de 2017 e 2018 e ao Plano de Ação de 2019, de forma a apurar a situação atual dos valores dos restos a pagar processados e não processados, com e sem disponibilidade financeira, os respectivos cancelamentos, e a identificação do que foi regularizado no decorrer dos exercícios financeiros;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho para traçar estratégia conjunta com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações passadas e dos índices de Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) futuros, bem como para viabilizar a celebração de Termo de Compromisso Único que contemple a matéria atinente aos Termos de Compromisso de 2017 e 2018 e ao Plano de Ação de 2019.

Art. 2º Integrarão o Grupo de Trabalho:

I - pelo Tribunal de Contas do Estado:

a) Pedro Henrique Magalhães Azevedo - Superintendente de Controle Externo;

b) Henrique de Paula Kleinsorge - Diretor de Controle Externo do Estado;

c) Ana Carolina de Macedo e Marques Lanna - Coordenadora da Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado;

d) Paulo Henrique Bese Lobato - Coordenador em exercício da Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado;

e) Eliana Vilaça Brina - Analista de Controle Externo;

f) Césio Antunes Dias Júnior - Analista de Controle Externo;

g) Maria Sílvia Reis - Analista de Controle Externo; e

h) Suzana de Abreu Lemos - Analista de Controle Externo;

II - pela Secretaria de Estado de Fazenda:

a) Fabio Rodrigo Amaral de Assunção - Subsecretário do Tesouro Estadual (STE);

b) Felipe Afonso Costa - Superintendente Central de Administração Financeira (SCAF/STE);

c) Henrique Hermes Gomes de Morais - Superintendente Central de Contadoria Geral (SCCG/STE);

d) Tulio Amorim Correa Garcias - Diretor Central de Informações Contábeis e Fiscais (DCICF/SCCG/STE); e

III - pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

a) Felipe Magno Parreiras de Sousa - Subsecretário de Planejamento e Orçamento - SPLOR;

b) Túlio de Souza Gonzaga - Superintendente Central de Planejamento e Orçamento - SCPO;

c) Maria Rita de Carvalho Rocha - Diretora Central de Análise Fiscal - DCAF; e

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

d) Viviane Gonçalves Porto Nascimento - Assessora da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPLOR.

Art. 3º O grupo reunir-se-á quinzenalmente, mediante videoconferência, por convocação da Coordenadora de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado ou de quem a substituir.

Art. 4º O grupo terá duração de um ano a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial de Contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria-Geral da Presidência

Coordenadoria de Protocolo e Triagem

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE GILBERTO PINTO MONTEIRO DINIZ

Distribuição feita em 15/12/2023

PLENO

CONS. DURVAL ANGELO
DENÚNCIA
1160654
RECURSO ORDINÁRIO
1160612, Elias Diniz, Wagner Magesty Silveira

CONS. WANDERLEY ÁVILA
CONSULTA
1160653, Rodrigo Martins de Carvalho

CONS. SUBST. HAMILTON COELHO
CONSULTA
1160652, Rodrigo Martins de Carvalho

PRIMEIRA CÂMARA

CONS. SUBST. TELMO PASSARELI
DENÚNCIA
1160662

CONS. DURVAL ANGELO
DENÚNCIA
1160660
REPRESENTAÇÃO
1160656
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL
1160658
1160659

CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO
DENÚNCIA
1160666

CONS. CLÁUDIO TERRÃO
DENÚNCIA
1160664

SEGUNDA CÂMARA

CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO
DENÚNCIA
1160655

CONS. SUBST. HAMILTON COELHO
DENÚNCIA
1160661

CONS. MAURI TORRES
DENÚNCIA
1160663
1160665

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE GILBERTO PINTO MONTEIRO DINIZ

Distribuição feita em 17/12/2023

PLENO

CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO
CONSULTA
1160667, Denner Franco Reis

Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres

A publicação a seguir vale como intimação das partes e de seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Processo nº: 1120916

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores

Exercício: 2021

Responsável: José Adair da Silva

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 28/11/2023

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL POR PODER. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – METAS 1 E 18. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas do exercício de 2021, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 240, I, do regimento interno.

2. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal, para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.

3. No âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais dos chefes do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2021, realiza-se o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014.

4. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM é computado por meio da aplicação de questionários específicos agrupados em sete dimensões, cada uma delas tendo como resultado variáveis categóricas com cinco faixas.

Processo nº: 1120554

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Ipatinga

Exercício: 2021

Responsável: Gustavo Morais Nunes

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 28/11/2023

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL POR PODER. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – METAS 1 E 18. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas do exercício de 2021, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 240, I, do regimento interno.

2. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal, para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.

3. No âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais dos chefes do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2021, realiza-se o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014.

4. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM é computado por meio da aplicação de questionários específicos agrupados em sete dimensões, cada uma delas tendo como resultado variáveis categóricas com cinco faixas.

Processo nº: 1104232

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Salto da Divisa

Exercício: 2020

Responsável: Oximane Peixoto Bomfim

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 28/11/2023

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL POR PODER. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – METAS 1 E 18. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM. PAINEL COVID-19. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas do exercício de 2020, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 240, I, do regimento interno.

2. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal, para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.

3. No âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais dos chefes do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2020, realiza-se o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014.

4. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM é computado por meio da aplicação de questionários específicos agrupados em sete dimensões, cada uma delas tendo como resultado variáveis categóricas com cinco faixas.

Processo nº: 1104146

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Curvelo

Exercício: 2020

Responsável: Maurílio Soares Guimarães

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 28/11/2023

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL POR PODER. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – METAS 1 E 18. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM NÃO INFORMADO. PAINEL COVID-19. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas do exercício de 2020, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 240, I, do regimento interno.

2. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal, para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.

3. No âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais dos chefes do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2020, realiza-se o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014.

4. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM é computado por meio da aplicação de questionários específicos agrupados em sete dimensões, cada uma delas tendo como resultado variáveis categóricas com cinco faixas.

Processo nº: 1072382

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Tabuleiro

Exercício: 2018

Responsável: Dauro Martins Vidal

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 28/11/2023

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL POR PODER. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – METAS 1 E 18. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas do exercício de 2018, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 240, I, do regimento interno.

2. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal, para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.

3. No âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais dos chefes do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2018, realiza-se o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014.

4. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM é computado por meio da aplicação de questionários específicos agrupados em sete dimensões, cada uma delas tendo como resultado variáveis categóricas com cinco faixas.

Processo nº: 1104210

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Faria Lemos

Exercício: 2020

Responsável: Sueli Cunha Terra

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Prolator do voto vencedor: Conselheiro Wanderley Ávila

Sessão: 05/12/2023

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES SEM AUTORIZAÇÃO LEGAL. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. REGULARIDADE. APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. A apreciação das contas anuais compreende a gestão como um todo e não o exame de cada ato praticado pelo Prefeito no período.

2. Aplicam-se, na análise das contas, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como os critérios de materialidade e relevância, insculpidos nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP e no parágrafo único do art. 226 do Regimento Interno.

Processo nº: 912036

Natureza: PEDIDO DE RESCISÃO

Requerente: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG
Interessados: Oswaldo Borges da Costa Filho, ex-Diretor-Presidente da CODEMIG, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, Diretor-Presidente da CODEMIG e Estado de Minas Gerais

Procuradores: Renata Couto Silva de Faria, OAB/MG 83.743; Cássio Roberto dos Santos Andrade, OAB/MG 56.602; Sérgio Pessoa de Paula Castro, OAB/MG 62.597; Suely Izabel Correa Lima, OAB/MG 54.372; Amanda Souza Lima Rodrigues, OAB/MG 130.951; Ana Paula Durães Rabelo Dias, OAB/MG 76.603; Denise Lobato de Almeida, OAB/MG 77.741; Patrícia Rosendo de Lima Costa Fidélis, OAB/MG 104.189; Caroline Santos Ferreira, OAB/MG 125.521; Flávio Scholbi Uflacker de Oliveira, OAB/MG 126.385; Gustavo Drumond Lima Caldeira, OAB/MG 146.393; Lucas Lacerda Tanure, OAB/MG 163.633; Nicholas Jacob, OAB/MG 150.334; Lucas Mendes da Silva Teixeira, OAB/MG 54.939-E; Ana Lúcia Colares de Souza Lima, OAB/MG 26.538; Flávio Guimarães Calazans, OAB/MG 38.435; João Alberto Pratini de Moraes; Jólcio Carvalho Pereira, OAB/MG 34.575; Leonardo Manoel Fortes Tunes, OAB/MG 65.375; Marcelo Arruda Nassif; Márcio Diorio Paixão, OAB/MG 73.052

Processo Principal: Prestação de Contas de Exercício n. **680460** (Recurso Ordinário n. **808771** em apenso)

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Prolator de voto vencedor: Conselheiro Durval Ângelo

Sessão: 13/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: PEDIDO DE RESCISÃO. JUÍZO RESCINDENTE. *ERROR IN JUDICANDO*. PROCEDÊNCIA. JUÍZO RESCISÓRIO. MÉRITO DA CAUSA. REJULGAMENTO. PESSOA JURÍDICA. ART. 74, § 2º, I, CEMG. SUJEIÇÃO AO CONTROLE EXTERNO.

1. Admitido o pedido de rescisão, é necessário proceder ao juízo rescindente (*jus rescindens*) e, sendo este positivo, passar ao juízo rescisório (*jus rescisorium*).

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

2. A pessoa jurídica ou física que detenha maioria do capital com direito a voto não se qualifica, necessariamente, como acionista controladora, em especial nos casos em que, por disposição estatutária ou acordo de acionistas, veio a ser instituído controle compartilhado.

3. Compete ao Tribunal de Contas fiscalizar as contas das entidades de cujo capital social o Estado participe de forma direta ou indireta, nos termos do art. 76, X, da Constituição Estadual.

4. As entidades nas quais o Estado possua maioria de ações ordinárias estão submetidas à fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, por força do art. 7º da Lei n. 6.223/75.

5. Deverá prestar contas a pessoa física ou jurídica que utilizar, arrecadar, guardar, gerenciar ou administrar dinheiro, bem ou valor públicos ou pelos quais responda o Estado ou entidade da administração indireta, nos termos do art. 74, § 2º, I, da Constituição Estadual, inclusive entidade que figure como arrendatária de concessão de lavra de titularidade da administração indireta.

6. Deverá prestar contas a pessoa física ou jurídica que assumir, em nome do Estado ou de entidade da administração indireta, obrigações de natureza pecuniária, por força do art. 74, § 2º, II, da Constituição Estadual.

Processo nº: 1160616

Natureza: AGRAVO

Agravantes: Município de Governador Valadares e Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Governador Valadares (SAAE)

Processos referentes: Denúncias n. **1160283** e **1160570**

Jurisdicionado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Governador Valadares (SAAE)

Interessado: André Luiz Coelho Merlo

Procuradores: Priscila Coelho Erlacher, OAB/MG 172.551; Antônio João Carvalho, OAB/MG 38.761; Suhel Chafic Abou Jaber, OAB/MG 88.088; Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcanti Rocha, OAB/PA 11.404; Flávio Barros Braga Juanes, OAB/SP 453.569

Relator: Conselheiro Wanderley Ávila

Sessão: 13/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: AGRAVO. DENÚNCIA. CONCESSÃO COMUM. SANEAMENTO BÁSICO. ADMISSIBILIDADE. EFEITO SUSPENSIVO PREJUDICADO. *PERICULUM IN MORA* INVERSO. SERVIÇO ESSENCIAL. DANO AMBIENTAL IMINENTE. REVOGAÇÃO DA MEDIDA ACAUTELATÓRIA DE SUSPENSÃO DO CERTAME.

1. Configura o *periculum in mora* inverso a possibilidade de ocorrência de danos irreparáveis ao interesse público e ao meio ambiente em virtude da situação crítica evidenciada pelo Município, hipótese em que é mais gravoso ao Município e ao interesse público que se mantenha a decisão de suspensão do certame, justificando a revogação da medida cautelar concedida.

2. A revogação da medida cautelar não implica o reconhecimento da regularidade da licitação, nem impede que este Tribunal dê prosseguimento à análise dos autos, aplicando aos responsáveis, se for o caso, as sanções previstas no art. 83 da Lei Orgânica (Lei Complementar n. 102/2008).

Processo nº: 1145977

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros

Aposentanda: Laurinda Benedita Rodrigues Ferreira

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Durval Ângelo

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGISTRO DO ATO.

Determinado o registro do ato concessório da aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 e no art. 258, § 1º, inciso I, alínea "a", da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Processo nº: 1126506

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Aposentanda: Cássia Maria Lima Góes

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Durval Ângelo

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGISTRO DO ATO.

Determinado o registro do ato concessório da aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 e no art. 258, § 1º, inciso I, alínea "a", da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Processo nº: 1115517

Natureza: APOSENTADORIA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Procedência: Regime Próprio de Previdência Social de Belo Horizonte

Aposentanda: Maria Luíza da Fonseca

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Durval Ângelo

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGISTRO DO ATO.

Determinado o registro do ato concessório da aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 e no art. 258, § 1º, inciso I, alínea "a", da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Processo nº: 1022863

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Ideir Nogueira de Oliveira

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA DE ESTADO. MARCO TEMPORAL. PUBLICAÇÃO. APLICAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. Deve ser observado, no exame dos atos sujeitos a registro deste Tribunal, conforme competência prevista no art. 76, VI, da Constituição Estadual, o disposto no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, adotando-se, como marco inicial do prazo decadencial, a data de publicação do ato, considerando os princípios da publicidade, da segurança jurídica, da confiança legítima e da razoabilidade, bem como o que ficou decidido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1098505, na sessão do Tribunal Pleno de 19/5/2021.

2. Uma vez verificada a ocorrência do instituto da decadência, pelo decurso do prazo de cinco anos da data de publicação, sendo inexistente a comprovação de indícios de má-fé nos autos, nos termos do art. 110-H, parágrafo único, da Lei Complementar n. 102/2008, o ato de aposentadoria deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, "c", do Regimento Interno.

Processo nº: 1022278

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Maria de Fátima Ferreira

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA DE ESTADO. MARCO TEMPORAL. PUBLICAÇÃO. APLICAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. Deve ser observado, no exame dos atos sujeitos a registro deste Tribunal, conforme competência prevista no art. 76, VI, da Constituição Estadual, o disposto no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, adotando-se, como marco inicial do prazo decadencial, a data de publicação do ato, considerando os princípios da publicidade, da segurança jurídica, da confiança legítima e da razoabilidade, bem como o que ficou decidido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1098505, na sessão do Tribunal Pleno de 19/5/2021.

2. Uma vez verificada a ocorrência do instituto da decadência, pelo decurso do prazo de cinco anos da data de publicação, sendo inexistente a comprovação de indícios de má-fé nos autos, nos termos do art. 110-H, parágrafo único, da Lei Complementar n. 102/2008, o ato de aposentadoria deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, "c", do Regimento Interno.

Processo nº: 1001252

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Aposentanda: Párcia Romani Ferreguetti

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA DE ESTADO. MARCO TEMPORAL. PUBLICAÇÃO. APLICAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. Deve ser observado, no exame dos atos sujeitos a registro deste Tribunal, conforme competência prevista no art. 76, VI, da Constituição Estadual, o disposto no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, adotando-se, como marco inicial do prazo decadencial, a data de publicação do ato, considerando os princípios da publicidade, da segurança jurídica, da confiança legítima e da razoabilidade, bem como o que ficou decidido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1098505, na sessão do Tribunal Pleno de 19/5/2021.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

2. Uma vez verificada a ocorrência do instituto da decadência, pelo decurso do prazo de cinco anos da data de publicação, sendo inexistente a comprovação de indícios de má-fé nos autos, nos termos do art. 110-H, parágrafo único, da Lei Complementar n. 102/2008, o ato de aposentadoria deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, "c", do Regimento Interno.

Processo nº: 995890

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentando: Lionel Cobuci Barra

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Durval Ângelo

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. Determinado o registro do ato concessório da aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c art. 258, § 1º, inciso I, alínea "c", da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Processo nº: 990881

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto Mineiro de Agropecuária

Aposentando: João Paulo Mourão Vasconcelos

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA DE ESTADO. MARCO TEMPORAL. PUBLICAÇÃO. APLICAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. Deve ser observado, no exame dos atos sujeitos a registro deste Tribunal, conforme competência prevista no art. 76, VI, da Constituição Estadual, o disposto no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, adotando-se, como marco inicial do prazo decadencial, a data de publicação do ato, considerando os princípios da publicidade, da segurança jurídica, da confiança legítima e da razoabilidade, bem como o que ficou decidido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1098505, na sessão do Tribunal Pleno de 19/5/2021.

2. Uma vez verificada a ocorrência do instituto da decadência, pelo decurso do prazo de cinco anos da data de publicação, sendo inexistente a comprovação de indícios de má-fé nos autos, nos termos do art. 110-H, parágrafo único, da Lei Complementar n. 102/2008, o ato de aposentadoria deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, "c", do Regimento Interno.

Processo nº: 971914

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentando: Róbson Nolasco Ferreira

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Durval Ângelo

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. Determinado o registro do ato concessório da aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 258, § 1º, inciso I, alínea "c", da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Processo nº: 899266

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentando: Vicente de Paula Venâncio

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA DE ESTADO. MARCO TEMPORAL. PUBLICAÇÃO. APLICAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. Deve ser observado, no exame dos atos sujeitos a registro deste Tribunal, conforme competência prevista no art. 76, VI, da Constituição Estadual, o disposto no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, adotando-se, como marco inicial do prazo decadencial, a data de publicação do ato, considerando os princípios da publicidade, da segurança jurídica, da confiança legítima e da razoabilidade, bem como o que ficou decidido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1098505, na sessão do Tribunal Pleno de 19/5/2021.

2. Uma vez verificada a ocorrência do instituto da decadência, pelo decurso do prazo de cinco anos da data de publicação, sendo inexistente a comprovação de indícios de má-fé nos autos, nos termos do art. 110-H, parágrafo único, da Lei Complementar n. 102/2008, o ato de aposentadoria deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, "c", do Regimento Interno.

Processo nº: 1149984

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Regime Próprio de Previdência Social de Belo Horizonte

Aposentando: Thânia Emília Lanna Pereira

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Mauri Torres

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. UNIDADE TÉCNICA. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

Determina-se o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, e no artigo 258, § 1º, inciso I, alínea "a", da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Processo nº: 1144231

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Cristiane Malaquias Guimarães

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Mauri Torres

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PARECER MINISTERIAL PELA DENEGAÇÃO. ACORDO JUDICIAL CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, A UNIÃO E O INSS. HOMOLOGAÇÃO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. NÃO ACOLHIMENTO. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

Atendidos os parâmetros de consistência do Sistema FISCAP e preenchidos os requisitos constitucionais e legais para a concessão do benefício, conforme manifestação da Unidade Técnica, determina-se o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, e no art. 258, § 1º, inciso I, alínea "a", da Resolução n. 12/2008.

Processo nº: 1134493

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Vanira Alves Figueiredo

MPTC: Elke Andrade Soares de Moura

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 21/11/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SERVIDORA EFETIVADA. LEI COMPLEMENTAR N. 100/07. EMENDA CONSTITUCIONAL N. 70/12. OBSERVÂNCIA À DECISÃO PLENÁRIA PROFERIDA NO PROCESSO N. 1.062.466. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Considerando a decisão proferida no Processo de n. 1.062.466, pelo Tribunal Pleno, determinasse o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c art. 258, § 1º, I, *a*, da Resolução TC n. 12/2008.

Processo nº: 991310

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Aposentando: Róbson Renê Albuquerque

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, *c*, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 984847

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Lourdes Helena da Silva Landim

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, *c*, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 976144

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Ana Lúcia Eller Cruz

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, *c*, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 926682

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Aposentanda: Maria da Consolação Silva Barcelos

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, *c*, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 891708

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Aposentanda: Margarete Ramalhete de Almeida

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258,

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

§ 1º, I, *c*, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 882678

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentando: Rosana Dias de Magalhães

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, *c*, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 882300

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Aposentanda: Aparecida Beatriz Silva Delefrate

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, *c*, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1020196

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Marilda Rola Carneiro Ribeiro

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, *c*, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1020094

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Kátia de Almeida Silva Leão

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, *c*, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1020014

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Sônia Braga Ribeiro de Morais

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, *c*, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1019799

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Ivanilda Maria Ramos Domingos

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, *c*, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1009503

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Aposentanda: Débora Meirylene Alves Felício

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, *c*, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1005462

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Ângela Maria da Silveira e Silva

MPTC: Maria Cecília Borges

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, *c*, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1003090

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Maria Clarete Linhares e Pinto

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, *c*, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 994409

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Walkíria Sereno Toledo

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, *c*, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 994291

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Meireluce de Freitas Leal

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, *c*, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 991741

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Maria das Graças Silva Pinheiro

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, *c*, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1141854

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia **Aposentanda:** Ana Maria Rastrelo Borges

MPTC: Cristina Andrade Melo

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, *a*, da Resolução TC n. 12/2008.

Processo nº: 1139133

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Elizabet das Graças Limido Santos

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. DUPLICIDADE DE ENVIO. COISA JULGADA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO.

Declara-se a extinção de processo, sem resolução de mérito, e determina-se o arquivamento dos autos, com fundamento no disposto no art. 485, V, do Código de Processo Civil, c/c o art. 176, III, da Resolução TC n. 12/08, constatada a hipótese de coisa julgada.

Processo nº: 1136679

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto de Previdência do Município de Betim

Aposentando: Joel da Silva Nogueira

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGISTRO DO ATO.

Determina-se o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no preceito do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/08 c/c o art. 258, § 1º, inciso I, alínea *a*, da Resolução TCEMG n. 12/08.

Processo nº: 1134901

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Aposentanda: Sílvia Maria Ulhôa Dani

MPTC: Elke Andrade Soares de Moura

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, *a*, da Resolução TC n. 12/2008.

Processo nº: 1132835

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Maria Cleusa Xavier Ferreira Braga

MPTC: Cristina Andrade Melo

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. DIREITO À REVISÃO DOS PROVENTOS. INTIMAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

1. Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, *a*, da Resolução TC n. 12/2008.

2. Reconhece-se o direito da aposentanda à revisão no cálculo dos proventos, nos termos da Lei Estadual n. 21.710/2015, reajustada pela Lei Estadual n. 22.062/2016.

3. Determina-se a intimação da interessada desta decisão para adoção das medidas que entender cabíveis, por via administrativa ou judicial, visando à revisão do valor de seu benefício.

Processo nº: 1131892

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Heliane Ribeiro de Almeida

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, a teor do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 258, § 1º, I, *a*, da Resolução TC n. 12/2008.

Processo nº: 1128042

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Prefeitura Municipal de Araguari

Aposentanda: Cleusa Naves e Silva

MPTC: Elke Andrade Soares de Moura

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, *c*, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1122965

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia

Aposentanda: Maria Tereza Gonçalves Lima

MPTC: Cristina Andrade Melo

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA. INSTRUÇÃO INCOMPLETA DO PROCESSO. IMPOSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. DETERMINAÇÃO DE AÇÃO FISCALIZATÓRIA.

Constatada a instrução incompleta do processo, bem como a impossibilidade de complementação da documentação prevista na Instrução Normativa TC n. 03/2011, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, e determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 485, IV, do Código de Processo Civil, c/c o art. 176, III, da Resolução TC n. 12/08.

Processo nº: 1122757

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto de Previdência Social do Município de Coração de Jesus

Aposentanda: Zita Barbosa Moreira

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, *a*, da Resolução TC n. 12/2008.

Processo nº: 1118386

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Márcia Helena Alves Vale

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, *a*, da Resolução TC n. 12/2008.

Primeira Câmara

Secretaria da 1ª Câmara

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 12 (DOZE) DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS)

Em 12 (doze) de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no Palácio Ruy Barbosa, sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constatado o quórum e no horário regulamentar, foi aberta a 33ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara. A Sessão foi presidida pelo Conselheiro Durval Ângelo e estavam presentes o Conselheiro Cláudio Terrão, o Conselheiro Agostinho Patrus, o Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, o Conselheiro Substituto Telmo Passareli, a Procuradora do Ministério Público de Contas Cristina Melo e a Secretária Flávia Avila Teixeira.

Registrada a convocação do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro para composição do quórum de julgamento, com fundamento no art. 2º da Resolução n. 18/2017.

A Ata da Sessão de Julgamento do dia 05 de dezembro de 2023 foi submetida à apreciação do Colegiado, tendo sido aprovada por unanimidade.

O Conselheiro-Presidente indagou aos Senhores Conselheiros se haveria impedimentos ou suspeições, ainda não declarados, em algum processo da pauta. Não houve manifestação de nenhum dos Conselheiros.

Nos termos do § 2º do art. 85 do Regimento Interno, procedeu-se à inversão da ordem da pauta em virtude dos requerimentos para sustentação oral formulados pelos advogados: Obelino Marques da Silva, OAB/MG 054730, nos autos da Tomada de Contas Especial n. 1095550, item 09 da pauta, da relatoria do Conselheiro Cláudio Terrão; Hamilton Gomes Pereira - OAB/MG 082331, e Renata Couto Silva de Faria, OAB/MG 83.743, ambos nos autos da Denúncia n. 1119845, item 40 da pauta, da relatoria do Conselheiro Agostinho Patrus; Renata Soares Silva - OAB/MG 141886, nos autos da Denúncia n. 1153546, item 47 da pauta, da relatoria do Conselheiro Agostinho Patrus; Maurisson Magno de Morais - OAB/MG 076973, nos autos da Representação 1101685, item 05 da pauta, de Relatoria do Conselheiro Cláudio Terrão; e Júlia Garcia Resende Costa, OAB/MG 180.996, nos autos 1058585, item 116 da pauta de Relatoria do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro.

PAUTA DA SESSÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

1 **1066799, Representação**, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, Exercício 2019

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Alex Romualdo Silva, A.R. Comércio de Peças, Produtos e Serviços Ltda, Brasil Veículos e Máquinas Ltda, Canaã Distribuidora de Autopeças Eireli, Carlos André Mariani Bittencourt, Cássia Virginia Serra Teixeira Gontijo, Dimas Fulgêncio, Dimas Fulgêncio Auto Peças - Me, Fernando José Rosa, Horizonte Transporte e Logística Eireli, Karina Zoveti Amorim Ferreira, Nubia Alves Guedes Mercini, Retengrol Comércio de Peças e Serviços Eireli, Ronaldo Cordeiro Soares, Sintractor Peças e Serviços Eireli, Tiago Fonseca Carvalhais, Total Tratores do Brasil Comércio e Manutenção Ltda, Transmig Comércio de Peças Ltda, Tratorenzzo Comércio e Serviços Ltda, Valéria Moreira Palhares, Vanderson

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Felipe da Silva, Waldineya da Silva Santos, Walter Luiz de Andrade

Procurador(es): Adrianna Belli Pereira de Souza - OAB/MG 054000, Ana Magna de Fátima Pereira - OAB/MG 075198, André Correa Duarte - OAB/MG 110167, Carlos Eduardo de Toledo Blake OAB/SP 304091, Cristiane Malheiros de Sousa - OAB/MG 140307, Danielle Aparecida de Barcelos - OAB/MG 157964, Élcio Fonseca Reis - OAB/MG 063292, Enrique Fonseca Reis - OAB/MG 090724, Evaristo Ferreira Freire Junior - OAB/MG 086415, Fabrizzio Roger de Carvalho Russi - OAB/MG 075193, Frederico Rodrigues Monteiro - OAB/MG 086539, Juscimar dos Santos Pereira - OAB/MG 102354, Lilian Vilas Boas Novaes Furtado - OAB/MG 169068, Luís Henrique Vasconcelos da Silva Letra - OAB/MG 147229, Márcia Aparecida de Faria - OAB/MG 113730, Rafael Fernando Assis Xavier - OAB/MG 138761, Renata de Almeida Massa - OAB/MG 090953

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Em preliminar, aprovado o voto do Relator:

- pela rejeição da alegação de inépcia da inicial arguida pela sociedade empresária Tratorenzzo Ltda. e pelo Senhor Ronaldo Cordeiro Soares, visto que foram atendidos, na representação do Ministério Público de Contas, os requisitos de admissibilidade;

- que não apreciou preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo MPC em relação aos servidores da equipe de apoio ao pregoeiro, Senhora Waldineya da Silva Santos Oliveira e Senhor Whanderson Felipe da Silva, por não terem integrado o polo passivo da relação processual;

- pela rejeição da preliminar de ilegitimidade passiva da empresa Retengrol Comércio de Peças e Serviços Eireli, suscitada pelo Órgão Ministerial;

- pela rejeição do pleito de exclusão dos sócios, pessoas físicas, do polo passivo da representação;

- pela rejeição da alegação de perda de objeto da representação relativamente à empresa Canaã Distribuidora Autopeças Ltda.;

- que não acolheu a alegação de cerceamento de defesa suscitada pelo Senhor Ronaldo Cordeiro Soares e pela empresa Tratorenzzo Comércio e Serviços Ltda. - EPP, pelas razões expostas na fundamentação.

Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator que reconheceu a prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória deste Tribunal em relação ao Pregão Presencial nº 23/14, julgando extinto o processo quanto a este certame. No mérito, aprovado o voto do Relator pela improcedência da Representação, com recomendações contastes no voto.

2 **1072588, Representação**, Prefeitura Municipal de Bocaiuva, Exercício 2019

Representante(s): Adalberto Fernandes Ferreira

Parte(s): Marisa de Souza Alves

Procurador(es): Aelson Alves dos Santos - OAB/MG 068254, Décio Marílio Dias - OAB/MG 139985, João Batista Xavier Rocha - OAB/MG 060459, Keila Carla Rodrigues Assunção - OAB/MG 072553

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Em preliminar, aprovado o voto do Relator que julgou ausentes os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo quanto aos questionamentos 2 e 3 da Representação, em virtude do reconhecimento da coisa julgada administrativa e, por conseguinte, determinada a extinção do processo sem resolução de mérito. Ainda em preliminar, aprovado o voto do Relator que declarou extinto o processo, sem resolução de mérito, em relação ao apontamento envolvendo suposta duplicidade de operação do veículo de placa KOE-0378 em municípios distintos, como medida de racionalização administrativa e economia processual.

3 **1107643, Representação**, Prefeitura Municipal de Elói Mendes, Exercício 2020

Representante(s): Maicon José Pereira, Silvério Rodrigues Félix

Parte(s): Paulo Roberto Belato Carvalho, Rodrigo Gaspa

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela procedência parcial da representação em razão do exercício de atividade político-partidária concomitante ao exercício das atividades do cargo de controlador-geral do Município de Elói Mendes, no período de 12/08/19 a 16/04/20, com a extinção do feito com julgamento de mérito, sem aplicar sanções pelas razões expostas na fundamentação. Determinado ao atual gestor do Município de Elói Mendes que passe a exigir, como documento especial e necessário à posse no cargo de controlador-geral do município, a declaração de não exercício de atividade político-partidária.

4 **1088759, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, Exercício 2020

Denunciante(s): Jackson Santos Silva Produções - Me

Parte(s): Deifison Aparecido Moreira da Silva, Murilo Ferreira Reis, Oximane Peixoto Bomfim, Ronaldo dos Santos Nunes

Procurador(es): Adalberto Gonçalves Pires - OAB/MG 067522

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela procedência parcial da denúncia apresentada em face dos Processos Licitatórios n[os] 3/20 e 4/20 relativos, respectivamente, às Cartas-convite n[os] 1/20 e 2/20, deflagrados pela Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, em razão do não atendimento ao requisito de participação de no mínimo 3 (três) licitantes e da divergência existente entre os objetos elencados nos anexos I e II do edital. Sem aplicação de multa, nos termos da fundamentação. Recomendação e determinações constantes no voto.

5 **1101685, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, Exercício 2021

Denunciante(s): Irnac Valadares da Silva

Parte(s): Anirton Valeriano da Silva, Marcos Vinícius da Silva Bizarro

Procurador(es): Maurisson Magno de Morais - OAB/MG 076973

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela improcedência da denúncia apresentada em face de supostas irregularidades na criação de cargos e concessão de gratificações no Município de Coronel Fabriciano, com a extinção do processo com resolução de mérito.

6 **1102336, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Jequerí, Exercício 2021

Denunciante(s): Lopes & Dominiguiti Ltda

Parte(s): Adilson Lopes Silva, Cristieli Paiva dos Santos Ribeiro, Hotorgantino Lima de Oliveira, Tatiara Nunes Silva Paiva

MPTC: Maria Cecília Borges

7 **1104832, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, Exercício 2021

Denunciante(s): Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

Parte(s): Cleidileny Aparecida Chaves

Procurador(es): Alexandre Gomes Duarte - OAB/MG 132955, Ana Laura Loayza da Silva - OAB/SP 448752, Jean Mário Santos Ferreira -OAB/SP 471792, Mateus Barbosa Couto - OAB/SP 463494, Mateus Cafundó Almeida - OAB/SP 395031, Rayza Figueiredo Monteiro - OAB/SP 442213, Renato Lopes OAB/SP 406595B, Ricardo Jordão Santos - OAB/SP 454451, Tiago dos Reis Magoga - OAB/SP 283834, Vinicius Eduardo Baldan Negro - OAB/SP 450936

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pelas improcedências das denúncias ns. 1.102.336 e 1.104.832 apresentadas, respectivamente, em face do Pregão Presencial nº 31/21, deflagrado pelo Município de Jequeri, e do Pregão Eletrônico nº 03/21, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, com a extinção dos processos com resolução de mérito. Determinações constantes nos votos.

8 **1153851, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Vazante, Exercício 2023

Denunciante(s): Augusto Pneus Eireli

Parte(s): Renata Cristina Caixeta, Tamara Tatiane Pereira

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução do mérito, uma vez verificada a perda de objeto da denúncia em face da revogação do Pregão Eletrônico nº 50/23, edital de licitação nº 264/23, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Vazante. Indeferido pelo Relator o requerimento formulado pelo Órgão Ministerial, nos termos da fundamentação.

9 **1095550, Tomada de Contas Especial**, Associação Comunitária Jardim Alvorada, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Contagem, Exercício 2018

Parte(s): Carlos Roberto Ferreira Dias, Fernanda Cristina Peres Mendonça, Marilene Silva Santana Pimenta, Marilia Aparecida Campos, Patrícia Cristina Coelho, Rodinei Ferreira Dias

Procurador(es): Celso Alexandre Seabra Pedrosa - OAB/MG 165176, Clayton Clay Alves - OAB/MG 131412, Luciana Nathalia Fonseca - OAB/MG 165179, Obelino Marques da Silva - OAB/MG 054730, Paulo César da Silva - OAB/MG 073021, Sarah Campos - OAB/MG 128257

MPTC: Maria Cecília Borges

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO.

10 **1119899, Auditoria**, Prefeitura Municipal de Cipotânea, Exercício 2020

Parte(s): Benicio Pedrosa, Dilma Assis Coura Ferreira, Ernani Teixeira Moreira, José Bonifácio Gomes

Procurador(es): Agnelo Sad Junior - OAB/MG 088382, Caio César Nogueira Martins - OAB/MG 160466, Leila Aparecida da Silva - OAB/MG 107346, Maria Daciele da Fonseca - OAB/MG 156695

MPTC: Maria Cecília Borges

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela improcedência dos apontamentos de irregularidade atinentes à contratação de assessoria contábil por meio do Pregão n° 02/18, e pela extinção do processo com resolução do mérito. Recomendações e determinações constante no voto.

11 **1072362, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Senador José Bento, Exercício 2018
Parte(s): Fernando César Fernandes
Procurador(es): Mauro Emilio Ribeiro Cardoso - OAB/MG 101679
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela rejeição das contas de responsabilidade do Senhor Fernando César Fernandes, chefe do Poder Executivo do Município de Senador José Bento no exercício de 2018.

12 **1119988, Prestação de Contas de Exercício**, Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais - FES, Exercício 2021
Parte(s): Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva, Fábio Baccheretti Vitor
Procurador(es): Arthur Pereira de Mattos Paixão Filho - OAB/MG 050684, Daniel Cabaleiro Saldanha - OAB/MG 119435, Edrise Campos - OAB/MG 073861, José Sad Junior - OAB/MG 065791, Maurício Barbosa Gontijo - OAB/MG 068471, Renata Couto Silva de Faria - OAB/MG 083743, Valmir Peixoto Costa - OAB/MG 091693
MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator que julgou regulares com ressalvas as contas do Fundo Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais (FES), relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade dos Senhores Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva e Fábio Baccheretti Vitor, presidentes do FES nos períodos de 01/01 a 12/03/21 e 15/03 a 31/12/21, respectivamente. Recomendações e determinações constantes no voto.

Aposentadoria(s):

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

13 **891220**, Gilson Orlando Rodrigues da Silveira
MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

14 **946391**, Maria das Neves Reis Martins
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

15 **984586**, Luzia Maria da Silva Leonel
MPTC: Maria Cecília Borges

Policia Militar de Minas Gerais

16 **991273**, Airton José de Souza
MPTC: Maria Cecília Borges

Policia Militar de Minas Gerais

17 **1001628**, Mônica de Junqueira Tasca Barros
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

18 **1006437**, Leonilda Maria das Graças Claudino
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Policia Civil do Estado de Minas Gerais

19 **1009324**, Cláudio Antônio da Silva
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

20 **1019972**, Maria José Borges
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

21 **1020320**, Gislaine Aparecida dos Santos
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

22 **1020814**, Maria Salete Silva Neves
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

23 **1021772**, Odalice Montalvão Pereira
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

24 **1022048**, Maria de Fátima Ramos Pereira
MPTC: Maria Cecília Borges

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pelo registro dos atos concessórios de aposentadoria.

Aposentadoria:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vespasiano

25 **1050328**, Vania Terezinha da Cunha
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo registro do ato concessório de aposentadoria.

Aposentadoria:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

26 **1114146**, Sônia Ribeiro de Ornelas
MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator, que em preliminar afastou o pedido de sobrestamento dos autos suscitado pelo Ministério Público de Contas e votou pelo registro do ato concessório de aposentadoria.

Aposentadoria(s):

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

27 **1107491**, Astride de Almeida
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

28 **1118141**, Benedita Melo de Carvalho
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

29 **1125482**, Ademir Mendes Bernardes
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

30 **1131563**, Francisca Vieira da Silva
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

31 **1146709**, Heliamara Mary Amaral Pessoa
MPTC: Glaydson Massaria

Município de Belo Horizonte

32 **1154320**, Maria Gilma Pimenta Nunes
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pelos registros dos atos concessórios de aposentadoria.

Aposentadoria(s):

Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Carmésia
Prefeitura Municipal de Carmésia

33 **1149650**, Janea Lúcia Duarte Menezes Bicalho
MPTC: Maria Cecília Borges

Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Carmésia
Prefeitura Municipal de Carmésia

34 **1149651**, Janea Lucia Duarte Menezes Bicalho
Processo(s) referente(s): 1149650, Aposentadoria, Prefeitura Municipal de Carmesia, Exercício 2021
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pelos registros dos atos concessórios de aposentadoria.

PAUTA DA SESSÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS

35 **1076885, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, Exercício 2019
Denunciante(s): Sebastião Aparecido Ferreira
Parte(s): Paulo César Teodoro, Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
MPTC: Glaydson Massaria

Aprovado o voto do Relator que afastou a preliminar de perda do objeto, suscitada pela Sra. Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo, uma vez que não houve revogação do Processo Licitatório n. 118/2019, Tomada de Preços n. 6/2019, e considerando que a finalização do certame não obsta o controle de legalidade realizado por esta Corte de Contas. Ainda em preliminar, aprovado o voto do Relator que afastou a arguição de ilegitimidade passiva da Sra. Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo, tendo em vista que restou demonstrado, *in casu*, o nexo de causalidade entre sua conduta e a suposta irregularidade apontada. No mérito, aprovado o voto do Relator pela procedência parcial dos apontamentos constantes da

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

denúncia, tendo em vista a ocorrência das seguintes irregularidades:

a) impossibilidade de impugnação ao edital e vedação de interposição de recursos via e-mail, fato que constitui erro grosseiro, nos termos do artigo 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – Lindb;

b) exigência de índices contábeis para empresas recém constituídas.

Determinada aplicação de multa à Sra. Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo, presidente da Comissão de Licitação e signatária do edital, em virtude das irregularidades constatadas.

36 **1095566, Denúncia**, Município de Uberlândia, Exercício 2020

Denunciante(s): Engemaia & Cia Ltda

Parte(s): Joao Batista Ferreira Junior

Procurador(es): Camilla Carvalho de Paula Piano Vargas - OAB/MG 130483, Flávio Ribeiro dos Santos - OAB/MG 100767, Guilherme Dias Machado - OAB/MG 095374, Jacqueline Gonçalves Saunders - OAB/PE 14934, Maria Helena Cavalcanti Saunders - OAB/PE 43873, Maxwell Ladir Vieira - OAB/MG 088623, Ricardo Franco Santos - OAB/MG 088926

MPTC: Glaydson Massaria

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

37 **1101615, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Ninheira, Exercício 2021

Denunciante(s): Erak Ferraz Rocha Neto, Lúcia Pereira, Márcia Pereira de Oliveira, Michelle Oliveira de Almeida Sousa

Parte(s): Edinei Lima Guimarães, Helder Dias de Oliveira, Iracy Cristine David Mendes Queiroz, Julcilea David Mendes, Wagner Antunes Sposito

Procurador(es): Adriana de Fátima Gomes Pinto - OAB/MG 160131, Andressa Silva Araújo - OAB/MG 188304, Edilberto Castro Araújo - OAB/MG 031544, Marcel Ricardo de Almeida Pereira - OAB/MG 164246

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela improcedência do apontamento de irregularidade constante da denúncia formulada em face do Pregão Eletrônico n. 1/2021, promovido pelo Município de Ninheira, com recomendações constantes no voto.

38 **1107629, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Iapu, Exercício 2020

Parte(s): Gizelle Gonçalves Moreira Pinto, José Afonso Calegar

Denunciante(S): Alétheia – Fiscalização Popular

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução de mérito, à vista da ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, por tratar-se de recurso sujeito à competência do Tribunal de Contas da União. Determinado pelo Relator que sejam encaminhadas cópias dos autos ao Tribunal de Contas da União, órgão responsável pela fiscalização da aplicação dos recursos provenientes do Tesouro Federal.

39 **1114594, Denúncia**, Câmara Municipal de Caratinga, Exercício 2022

Denunciante(s): Cristiamara Matana

Parte(s): Cleon Comini Coelho, Paulo Barbosa Marques, Thiago Pereira dos Santos

Procurador(es): Carlos Roberto Carraro Junior - OAB/MG 089578, Heleno Max Couto Pessoa - OAB/MG 201591, Paulo Ebron Oliveira Gomes - OAB/MG 157197, Samuel Firmino de Brito - OAB/MG 180886, Valter Rodrigues de Abreu Junior - OAB/MG 176056

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela procedência parcial dos apontamentos de irregularidade da denúncia formulada em face do Processo Licitatório n. 60/2019, Tomada de Preços n. 1/2019, deflagrado pela Câmara Municipal de Caratinga, tendo em vista a constatação de irregularidade na ausência de esclarecimentos e justificativas para a revogação do certame em análise e pela improcedência do apontamento complementar apresentado pela Unidade Técnica. Sem aplicação de multa aos responsáveis.

40 **1119845, Denúncia**, Estado de Minas Gerais, Exercício 2022

Denunciante(s): Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares do Estado de Minas Gerais - Aspra/Pmb

Parte(s): Marcel Dornas Beghini, Mateus Simões de Almeida

Procurador(es): Arthur Pereira de Mattos Paixão Filho - OAB/MG 050684, Daniel Cabaleiro Saldanha - OAB/MG 119435, Edmundo Diniz Alves - OAB/MG 079546, Edrise Campos - OAB/MG 073861, Frederico Guimarães Fonseca - OAB/MG 079837, Hamilton Gomes Pereira - OAB/MG 082331, Helberth

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Rodrigues Ribeiro - OAB/MG 081496, José Sad Junior - OAB/MG 065791, Mário Eduardo Guimarães Nepomuceno Junior - OAB/MG 102604, Maurício Barbosa Gontijo - OAB/MG 068471, Renata Couto Silva de Faria - OAB/MG 083743, Valmir Peixoto Costa - OAB/MG 091693

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Em preliminar, aprovados os votos do Relator pelo afastamento da alegação de incompetência do Tribunal de Contas para realizar controle de constitucionalidade em sede incidental e pela rejeição da alegação de inépcia da denúncia. No mérito, aprovado o voto do Relator pela procedência dos apontamentos de irregularidade: em razão da adoção das alíquotas estabelecidas pela Lei Federal n. 13.954/2019, em detrimento das alíquotas previstas na legislação estadual, apenas quanto às contribuições recolhidas com base na legislação federal a partir de 1º de janeiro de 2023, em observância à modulação de efeitos prolatada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.177, em 5 de setembro de 2022; em razão da extinção da contribuição patronal com fundamento em interpretação do art. 24-C, § 1º, do Decreto-Lei n. 667/1969; e em razão da criação de nova fonte de recurso com o repasse das contribuições previdenciárias dos segurados vinculados ao IPSM diretamente ao Tesouro Estadual.

41 **1135258, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Baependi, Exercício 2022

Denunciante(s): Acácio Junqueira Esau dos Santos

Parte(s): Diego José de Souza Moreira, Douglas Staduto Souza, Pedro Henrique de Oliveira Ribeiro

Procurador(es): André Pereira da Silva - OAB/MG 136562, Beatriz Proietti Viotti - OAB/MG 102479, José Geraldo Ramos Moreira - OAB/MG 151200, Pedro Henrique de Oliveira Ribeiro - OAB/MG 182899

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela improcedência do apontamento de irregularidade da denúncia formulado em face do Processo Licitatório n. 296/2021, Pregão Presencial n. 153/2021, deflagrado pelo Município de Baependi, tendo em vista a ausência de elementos comprobatórios da existência de subcontratação na prestação do serviço. Ainda no mérito, aprovado o voto do Relator pela procedência do apontamento de irregularidade complementar apresentado pela Unidade Técnica, e pela procedência dos apontamentos complementares apresentados pelo Ministério Público de Contas. Aplicação de multa individual ao Sr. Douglas Staduto de Souza, então Prefeito, nos termos da fundamentação deste voto.

42 **1141468, Denúncia**, Consórcio Multifinalitario Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - União da Serra Geral, Exercício 2023

Denunciante(s): Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda, Lucas Adriano Caldeira Alves

Parte(s): Flávia Daniely Lopes, João Lucas Silveira Silva, Reginaldo Antônio da Silva

Apenso(s): 1141439, Denúncia, Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - União da Serra Geral, exercício 2023.

Procurador(es): Cicero Beserra Mouteira - OAB/MG 097723, Cláudio Márcio de Jesus - OAB/MG 141033, Eliza Tiyoko Cavalcante Trauczynski - OAB/PR 38857, Izabela Dias Meireles de Paiva - OAB/MG 225159, Matheus Eduardo Rhemann Dias da Silva - OAB/MG 141116

MPTC: Daniel Guimarães

RETIRADO DE PAUTA

43 **1144644, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Cambuí, Exercício 2023

Denunciante(s): Car Park Ltda

Parte(s): Antônio Carlos Barbosa, Cicero José de Souza, Phelipe Carneiro, Tales Tadeu Tavares

Apenso(s): 1144845, Denúncia, Prefeitura Municipal de Cambuí, exercício 2023.

MPTC: Manifestação em sessão – Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo, sem julgamento de mérito, com o consequente arquivamento dos autos, em razão da perda de objeto decorrente da revogação do Processo Licitatório n. 239/2023, Concorrência Pública n. 1/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

44 **1144650, Denúncia**, Câmara Municipal de Belo Horizonte, Exercício 2023

Denunciante(s): Máxima Serviços e Obras Eireli

Parte(s): Bruno Valadão Peres Urban

MPTC: Maria Cecília Borges

DENÚNCIA: Aprovado o voto do Relator pela improcedência dos apontamentos de irregularidade constantes da denúncia apresentada em face do Pregão Eletrônico n. 7/2023, deflagrado pela Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

45 **1149000, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Cristina, Exercício 2023

Denunciante(s): Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda

Parte(s): Francielle Rodrigues Nogueira, Ricardo Pereira Azevedo

Procurador(es): Danilo da Silva Paranhos - OAB/SP 299594, Rafael Prudente Carvalho Silva - OAB/SP 288403, Thiago Ramos Pereira - OAB/SP 274747

MPTC: Cristina Melo

46 **1149236, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho, Exercício 2023

Denunciante(s): W F Empreendimentos & Construções Divinense Eireli

Parte(s): Fábio Costa Ribeiro

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator improcedência dos apontamentos de irregularidade das denúncias, pelas razões expostas na fundamentação.

47 **1153546, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Planura, Exercício 2023

Denunciante(s): Augusto Pneus Eireli

Parte(s): Ana Cláudia Tomaim Machado, André Luiz de Morais Parula, Antônio Luiz Botelho, Cremilda Lopes Pereira de Souza, Kênia Rodrigues Gonçalves, Lucas Evangelista Adriano, Oswaldo Lucas Rodrigues Francisco, Vitor André Nogueira de Menezes Santos

Procurador(es): Anderson De Castro E Cordeiro OAB/MG 0145820, Angela Cristina Pupim Lima OAB/MG 0208912, Angelina Silva De Oliveira OAB/MG 0160956, Bruna Tamiris Freire Da Silva Campos OAB/MG 0199517, Daniel Ricardo Davi Sousa OAB/MG 0094229, Daniely Souza Abreu OAB/MG 0191368, Dione Aparecida Alves Dos Santos Vieira OAB/MG 0214290, Gabriela Resende Santos Souza OAB/MG 0214290, Gabriela Resende Santos Souza OAB/MG 0169526, Guilherme Stylianoudakis De Carvalho OAB/MG 0165569, Gustavo Brito Rabelo Oab/Mg 0204336, Gustavo Fernandes Mota Borba OAB/MG 0190137, Haiala Alberto Oliveira OAB/MG 0098420, Igor Geraldo Magalhaes Moreira OAB/MG 0186420, Iris Cristina Fernandes Vieira OAB/MG 0140037; Isabela Zanitti Teixeira Silva OAB/MG 020876,

Jose Custodio De Moura Neto OAB/MG 0160084, Laila Soares Reis OAB/MG 0093429, Maria Eugenia Prudente Goncalves OAB/MG 0145626, Matheus Ribeiro Lopes OAB/MG 0202504, Paula Fernandes Moreira OAB/MG 0154392, Renata Soares Silva OAB/MG 0141886, Roberta Catarina Giacomo OAB/MG 0120513, Victor Gomes Ribeiro OAB/MG 0164557.

MPTC: Manifestação em sessão – Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo, sem julgamento de mérito, com o consequente arquivamento dos autos, em razão da perda de objeto, tendo em vista que o Pregão Eletrônico n. 28/2023- Processo Licitatório n. 71/2023, deflagrado pelo Município de Planura, foi considerado fracassado.

48 **1098447, Monitoramento de Auditoria Operacional**, Prefeitura Municipal de Oratórios, Exercício 2021

Parte(s): Carlos José de Oliveira, José Antônio Delgado

Apenso(s): 1047628, Auditoria Operacional, Prefeitura Municipal de Oratórios, exercício 2018.

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator que determinou o encerramento do ciclo de monitoramento de auditoria operacional, com recomendações e determinações constantes no voto.

49 **1104625, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Peçanha, Exercício 2020

Parte(s): Eustáquio de Carvalho Braga

MPTC: Glaydson Massaria

50 **1104651, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Nova Resende, Exercício 2020

Parte(s): José Roberto Rodrigues

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pela aprovação das contas prestadas pelos gestores dos municípios de Peçanha e Nova Resende.

51 **1148212, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Matipó-Mg, Exercício 2022

Parte(s): Fábio Henrique Gardingo

MPTC: Daniel Guimarães

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

52 **1148237, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Montezuma, Exercício 2022

Parte(s): Ivan Vieira de Pinho

MPTC: Glaydson Massaria

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

53 **1148276, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Paiva, Exercício 2022
Parte(s): Bruno Vieira de Paula
MPTC: Maria Cecília Borges

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

54 **1148298, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Pedralva, Exercício 2022
Parte(s): Josimar Silva de Freitas
MPTC: Daniel Guimarães

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

55 **1148307, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Perdões, Exercício 2022
Parte(s): Hamilton Resende Filho
MPTC: Daniel Guimarães

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

56 **1148358, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, Exercício 2022
Parte(s): Welder Marcelo Pereira
MPTC: Elke Moura

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

57 **1148491, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Exercício 2022
Parte(s): Ronaldo Laurindo Bueno
MPTC: Glaydson Massaria

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

58 **1148553, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, Exercício 2022
Parte(s): Edilberto Marques da Cruz
MPTC: Maria Cecília Borges

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

59 **1104223, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Frei Gaspar, Exercício 2020
Parte(s): Lauro Alves Franco
Procurador(es): Marcos Célio Resende – CRC/MG 108760/0, Zenilton Barros Silva – CRC/MG - 56541/0-6
MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas do exercício de 2020, prestadas pelo gestor do município de Frei Gaspar.

Aposentadoria:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
60 **1143641**, Nadja Mascarenhas de Albuquerque
Processo(s) referente(s): 1143651, Aposentadoria, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Exercício 2022
MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo registro do ato de aposentadoria.

Aposentadoria:

Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais
61 **926372**, Eduardo Maia de Jesus
MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator pelo registro do ato de aposentadoria.

Ato Revisional Aposentadoria Ec 70/2012:

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis
Prefeitura Municipal de Divinópolis
62 **1013821**, Maura Elói Chaves
Processo(s) referente: 738445, Aposentadoria
MPTC: Maria Cecília Borges

Ato Revisional Aposentadoria Ec 70/2012:

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Dores do Indaiá
63 **1014283**, Eleusa de Sousa Basílio
Processo(s) referente:765008, Aposentadoria
MPTC: Maria Cecília Borges

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela averbação dos atos revisionais de aposentadoria decorrentes da promulgação da EC n. 70/12, junto ao registro do ato concessório de aposentadoria original.

Ato Revisional Aposentadoria Ec 70/2012:

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Francisco Sá

64 **1014270**, Maria dos Reis Rodrigues Silveira
MPTC: Daniel Guimarães

Ato Revisional Pensão Ec 70/2012:

Instituto de Previdência do Município de Betim
Município de Betim

65 **1014167**, concedida a Maria Marques Ferreira beneficiário(a)(s) de Sebastião José Ferreira.
MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção dos processos, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular.

Pensão:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

66 **1109443**, concedida a Jairo Herculano Antunes beneficiário(a)(s) de Marcia de Avelar Nogueira Herculano.
MPTC: Maria Cecília Borges

Município de Belo Horizonte

67 **1136130**, concedida a Mauro Costa beneficiário(a)(s) de Suzete Braga Teixeira Costa.
MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais

68 **1151185**, concedida a João Henrique Ribeiro de Paula, Luiza Fernanda Faião de Paula, Maria Aparecida de Martin, Thiago Ribeiro de Paula beneficiário(a)(s) de João Carlos Ribeiro.
MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais

69 **1155319**, concedida a Neuza Alves beneficiário(a)(s) de Oreste Orlando de Oliveira.
MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pelo registro dos atos de pensão.

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais
Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

70 **1151194**, concedida a Maria Aparecida Batista Fagundes beneficiário(a)(s) de Mauro Evaristo Fagundes.
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução do mérito.

PAUTA DA SESSÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSELHEIRO DURVAL ANGELO

71 **1110093, Representação**, Prefeitura Municipal de Lajinha -, Exercício 2021
Representante(s): Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Parte(s): João Rosendo Ambrósio de Medeiros, Thales Almeida Pereira Fernandes
Procurador(es): Maria Cristina Castro Diniz - OAB/MG 101782
MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela aplicação de multa ao atual Prefeito do Município de Lajinha, Sr. João Rosendo Ambrósio de Medeiros, pelo descumprimento da determinação de instruir os presentes autos com os documentos necessários e obstrução ao exercício do Controle Externo.

72 **1024234, Edital de Concurso Público**, Prefeitura Municipal de Tabuleiro, Exercício 2017
Parte(s): Dauro Martins Vidal
MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela incidência da prescrição da pretensão punitiva, julgado extinto o processo com resolução de mérito.

73 **1148220, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Minas Novas, Exercício 2022
Parte(s): Aécio Guedes Soares
MPTC: Cristina Melo

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

74 **1147879, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Exercício 2022
Parte(s): Afonso Raimundo de Souza
MPTC: Glaydson Massaria

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

75 **1147906, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Cambuí, Exercício 2022
Parte(s): Tales Tadeu Tavares
MPTC: Cristina Melo

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

76 **1147964, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Comercinho, Exercício 2022
Parte(s): Ednalves Alves Costa
MPTC: Glaydson Massaria

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

77 **1148068, Pctas Executivo Municipal**, Município de Glaucilândia, Exercício 2022
Parte(s): Herivelto Alves Luiz
MPTC: Elke Moura

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

78 **1148551, Pctas Executivo Municipal**, Município de Capela Nova, Exercício 2022
Parte(s): Adelmo de Rezende Moreira
MPTC: Glaydson Massaria

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

79 **1148164, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de José Raydan, Exercício 2022
Parte(s): Paulo Peixoto do Amaral
MPTC: Cristina Melo

RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR.

80 **1147904**, **Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Camanducaia, Exercício 2022
Parte(s): Rodrigo Alves de Oliveira
MPTC: Cristina Melo

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

Aposentadoria:

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
81 **882203**, Lili Silva Perpetuo
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado de Saúde
82 **888209**, Paulo Eustáquio Alves Pereira
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Governo do Estado de Minas Gerais
83 **891634**, Ricardo Torres
MPTC: Sara Meinberg

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais
84 **891941**, José Joaquim de Oliveira
MPTC: Sara Meinberg

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Resende
Prefeitura Municipal de Nova Resende
85 **942231**, Salvador José Julio
MPTC: Sara Meinberg

Policia Militar de Minas Gerais
86 **991231**, Mirian Almeida Lopes Amorim
MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
87 **995826**, Valdevina Medina
MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Policia Civil do Estado de Minas Gerais
88 **1001404**, Meire Assis da Silva
MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

89 **1005557**, Maria das Graças da Silva
MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Policia Civil do Estado de Minas Gerais
90 **1009420**, Antônia Carla Marinho Simtob
MPTC: Maria Cecília Borges

Policia Militar de Minas Gerais
91 **1009546**, Maria Eugenia de Castro Moreno
MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Policia Civil do Estado de Minas Gerais
92 **1019413**, Sérgio Ribeiro Duarte
MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
93 **1019956**, Norma Consuelo Batista Faria
MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
94 **1020157**, Lúcia Chaves da Silva
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
95 **1020204**, Ângela Maria Ribeiro de Paula
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
96 **1020953**, Maria do Carmo Ramos dos Reis
MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
97 **1021000**, Mozar Teixeira da Silva
MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
98 **1021297**, Erci da Costa Simião Vale
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
99 **1021384**, Clara Lucia de Oliveira
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
100 **1022067**, Edir de Fátima Coelho
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
101 **1022261**, Divina Maria Fernandes Machado
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
102 **1023164**, Ana Lucia Resende
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
103 **1029575**, Adryenne Marques Ferreira
MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Ibirité - IPASI
104 **1145584**, Luiz Carlos Gomes
MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo registro dos atos.

Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem
Município de Contagem
105 **1073639**, Sirlene Mônica de Moura
MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba
Prefeitura Municipal de Uberaba
106 **1105366**, Emília Patrícia do Nascimento
MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba
Prefeitura Municipal de Uberaba
107 **1105385**, Ademir de Freitas Nogueira
MPTC: Glaydson Massaria

Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem
Município de Contagem

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

108 **1108239**, Márcio Miranda Viana
MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola

109 **1108348**, Maria Inês Barbosa
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

110 **1146687**, Magaly Marinello Souza
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

111 **1146726**, Maria Elizabete Costa Diniz Freitas
MPTC: Glaydson Massaria

Município de Belo Horizonte

112 **1154333**, Maria Zulimar Jardim Santos Soares
MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência Social do Município de Betim
Município de Betim

113 **1154429**, Sandra Francisca Oliveira Rodrigues
MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência do Município de Betim
Município de Betim

114 **1154856**, Jessi Mary do Amaral
MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo registro da concessão das aposentadorias acima elencadas.

115 **1153301, Acompanhamento da Gestão Fiscal**, Relatório de análise técnica dos dados informados pelos jurisdicionados nos Módulos de Acompanhamento Mensal (AM), Instrumento de Planejamento (IP), Balancete Contábil e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), Exercício 2023
Parte(s): Adelcio Rosa de Morais, Ademar Moreira dos Santos, Ademilson Lucas Fernandes, Adivan Francisco de Oliveira, Aender Anastácio de Morais, Agide Alves Santana, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, Alaelson Antônio de Oliveira, Alcemir José Moreira, Aleandro Francisco da Silva, Alenizio Rodrigues dos Santos, Alexandre de Almeida Silva, Alexandre de Paula, Anderson Vidal Soares, André Luiz Coelho Merlo, André Luiz Goulart, André Luiz Melgaco Tavares, Antônio Batista Alves, Antônio Luiz Botelho, Antônio Roberto Bergamasco, Arthur Oliveira Silva, Augusto Henrique da Silva, Beatriz de Moraes Ribeiro, Bianka Silva Reis, Brian Mendes Drago, Bruno Ferreira Cypriano, Caio Freire Cunha, Camilo Alberto Ribeiro da Silva, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Carlos Henrique Avelar, Carlos Roberto Bárbara, Carlos Souza, Carolina Coelho Silva, Cesar Caetano de Almeida Filho, Claudinei Clemente de Freitas, Cláudio Antônio de Souza, Cláudio Garcia Maciel, Clécio Gonçalves da Silva, Cleidileny Aparecida Chaves, Cleidimar Zanotto, Daiane Ferreira Chaves, Dalton Soares Silva, Daniel Batista Sucupira, Daniel Pereira do Couto, Darley Pereira Coelho, Décio Geraldo dos Santos, Denis Fagundes da Silva, Diego Álvaro dos Santos Silva, Diocélio Fernando Ribeiro, Edivaldo Candido de Oliveira, Edmilson Valadão de Oliveira, Edna Marcelina Pereira Madureira Viana, Ednei Martins de Matos, Ednezio Horsth, Edson Alves dos Santos, Edson Leonardo Monteiro, Edson Vargas Dias, Eduardo Rabelo Fonseca, Eldson Amorim Duarte, Elias Diniz, Elias Vieira dos Santos, Eliton Luiz Moreira, Elvécio Luís de Andrade, Emerson de Carvalho Andrade, Enivander Alves de Morais, Eric Cristiano Ferreira, Etelvina Ramalho dos Santos, Evaldo Paulo dos Reis, Everaldo Fernando de Jesus Ricardo, Fabio Marques Florêncio, Farlon Guilherme de Sousa Machado, Fausto Duarte, Fernanda Candido da Costa, Fernando Breno Valadares Vieira, Fernando Rolla, Francisco Lourenço Borges Neto, Frank Albert Garcia, Gabriel Antônio Pereira Paulino Silva, Geraldo Custódio Silva Junior, Geraldo Teodoro Soares, Gilberto Damas de Sousa, Gilcimar Martins Santos, Gilmar Aparecido Leonel Souto, Helder Paulo Carneiro, Hernando Fernandes da Silva, Ideuvan de Souza Avelar, Ilaerson Ferreira de Souza, Ildasio Ferreira Rosa Carrieiros, Iran Pacheco Cordeiro, Israel Marcos Ferreira Pinheiro, Ivaina Reis de Oliveira, Jacques Soares Guimarães, Jeronimo Santana Neto, Jimmy Dutra Goulart, João Bosco Junior, João Carlos Pantano, Joao Marcelo Dieguez Pereira, João Rufino Sobrinho, Joaquim de Abreu Filho, Joaquim Neres Xavier Dias, José Amadeu Nanayoski Tavares, José Américo Ribeiro, José Antônio Rabelo de Sousa, José Borges de Oliveira, José de Matos Vieira Neto, José Dimas da Silva Fonseca, José Elias Rodrigues Pereira, José Fernando Aparecido de Oliveira, José Geraldo Muniz, José Gomes da Silva, José Humberto Ribeiro, José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, José Ismar de Assis Neto, José Maria André de Barros, José Marley Gundim, José Maurício Gomes, José Nilton Teixeira dos Santos, José Omar Paolinelli, José Trindade Ferreira, Julio Celso de Carvalho, Julmar Adilson Gomes Ferreira, Juraci Correa Araújo, Juscelino Rocha, Laercio Cintra Nogueira, Leonardo Beline de Castro, Lindomar Barbosa da Silva, Lindon Carlos Resende da Cruz, Lucimere Aparecida de Faria Silva Martins, Lucineia Aparecida da Costa Santos de

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Oliveira, Luís Helvecio Silva Araújo, Luiz Amaro de Lima, Luiz Carlos Pinheiro, Luiz Paulo Gloria Guimarães, Luiz Sérgio Ferreira Costa, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Marcelo de Morais, Marcelo Marques, Marcelo Novais Borges, Marcelo Pinheiro do Amaral, Márcio Barbosa Duarte, Márcio José Bahia, Márcio Lara, Márcio Lima de Paula, Márcio Túlio Leite Rocha, Marcos Antônio Duarte, Marcos Roberto Estevam, Marcos Vinicius Souza Carvalho, Maria Aparecida Godinho, Maria José de Oliveira, Marinesia Dias da Costa Makatsuru, Mário Marcus Leão Dutra, Maurício Hegel Jardim, Melquiades de Araújo, Milton Barbosa Lima, Miro Lúcio Pereira, Misael Huebra Klem, Mouzer dos Santos Marinho, Neide Maria de Oliveira, Neider Kennedy Amorim, Neizon Rezende da Silva, Nilda de Oliveira Ferreira Marra, Nilo Barbuda Souto, Nilton dos Santos Coimbra, Odenir Raposo de Oliveira, Olady Aleixo Junior, Oximane Peixoto Bomfim, Patrícia Ferreira de Aguiar, Paulo Cezar de Almeida, Paulo Giovani Silveira de Melo, Paulo Luan Paulino Mucciarone, Pedro Pereira da Silva, Polliane de Castro Nunes Bastos, Rafael Evangelista Capanema, Raimundo Nonato de Barcelos, Rayane do Carmo Pereira Souza, Raymundo Gonçalves Campos de Souza, Reginaldo Furtado de Carvalho, Reinaldo das Dores Santos, Reinaldo de Cassia Amaral, Reinaldo Manoel de Oliveira, Renan Areal Barros, Renata Cristina Silva Borges, Renilton Ribeiro Coelho, Ricardo Celles Maia, Roberlane Rodrigues dos Santos, Roberto de Oliveira Queiroz Costa, Rodrigo Moraes Lamounier, Rodrigo Octavio Machado Franco, Romildo dos Reis Bertoldo, Romilson Alves, Romulo Marinho Carneiro, Ronaldo Costa Farias, Rubens Magela da Silva, Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhaes, Selma Maria Morais dos Santos, Sérgio Borel Correa, Sérgio Lemos Ferraz, Sérgio Lúcio Camilo, Sérgio Paulo Campos, Sevanir Isaias da Silva Filho, Soter Magno Carmo, Valdemir Diogenes da Silva, Valdenir Pereira da Silva Junior, Valdir Ribeiro de Barros, Valquíria Borges da Silva, Vanderli de Carvalho Barbosa, Vera Lúcia Guardieiro, Vital de Souza Neto, Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira, Vittorio Medioli, Wagner Antunes Sposito, Walace Ferreira Pedrosa, Waldemar Coelho Filho, Walter Pereira Filho, Wander Wilson Chaves, Wellington José Avelar da Silva O Motta, Wender Luciano Araujo Silva, Willer Borges Leite, William Parreira Duarte, Willian Martins Maia, Willis Aparecido Alves, Wilma Pereira Mafra Ribeiro

Apenso(s): 1157213, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Barbacena, exercício 2023**, 1157227**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Betim, exercício 2023**, 1157246**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura de Municipal de Itatiaiuçu, exercício 2023**, 1157275**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Malacacheta, exercício 2023**, 1157301**, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cantagalo, exercício 2023**, 1157331**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, exercício 2023**, 1157349**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Cordisburgo, exercício 2023**, 1157361**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Coroaci, exercício 2023**, 1157378**, Assunto Administrativo - Câmaras, Ipremi - Instituto de Previdência Municipal de Inhaúma, exercício 2023**, 1157407**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São José da Safira, exercício 2023**, 1157411**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, exercício 2023**, 1157416**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Serra do Salitre, exercício 2023**, 1157419**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, exercício 2023**, 1157428**, Assunto Administrativo - Câmaras, Agência de Regulação dos Serviços de Saneamento Básico de Uberlândia, exercício 2023**, 1157450**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, exercício 2023**, 1157452**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Nacip Raydan, exercício 2023**, 1157454**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Nova Lima, exercício 2023**, 1157483**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Gurinhatã, exercício 2023**, 1157494**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Ninheira, exercício 2023**, 1157501**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Recreio, exercício 2023**, 1157509**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Passa Tempo, exercício 2023**, 1157512**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Pequi, exercício 2023**, 1160149**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Rubelita, exercício 2023**,** exercício 2023**, 1160178**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Santa Margarida, exercício 2023**, 1157232**, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto de Previdência Municipal de Biquinhas, exercício 2023**, 1157236**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, exercício 2023**, 1157237**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Caetanópolis, exercício 2023**, 1157273**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Lavras, exercício 2023**, 1157283**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Marilac, exercício 2023**, 1157291**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Campos Gerais, exercício 2023**, 1157321**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Catuji, exercício 2023**, 1157369**, Assunto Administrativo - Câmaras,

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Prefeitura Municipal de Curvelo, exercício 2023**, 1157389**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Mario Campos, exercício 2023**, 1157391**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Mateus Leme, exercício 2023**, 1157410**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de São José do Jacuri, exercício 2023**, 1157451**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Mutum, exercício 2023**, 1157463**, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, exercício 2023**, 1157470**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Durandé, exercício 2023**, 1157472**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Felixlândia, exercício 2023**, 1157473**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, exercício 2023**, 1157496**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, exercício 2023**, 1157514**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Planura, exercício 2023**, 1160148**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Rio Pomba, exercício 2023**, 1160185**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí, exercício 2023**, 1160200**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Santo Antônio do Amparo, exercício 2023**, 1160211**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, exercício 2023**, 1160214**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, exercício 2023**, 1157203**, Assunto Administrativo - Câmaras, Departamento Municipal de Agua e Esgoto de Araporã, exercício 2023**, 1157215**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, exercício 2023**, 1157217**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Berizal, exercício 2023**, 1157234**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, exercício 2023**, 1157235**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata, exercício 2023**, 1157253**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal Jequerí, exercício 2023**, 1157278**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Manhumirim, exercício 2023**, 1157302**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Capinópolis, exercício 2023**, 1157333**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Conceição do Mato Dentro, exercício 2023**, 1157340**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Cônego Marinho - Prefeitura, exercício 2023**, 1157371**, Assunto Administrativo - Câmaras, Divino das Laranjeiras Prefeitura, exercício 2023**, 1157379**, Assunto Administrativo - Câmaras, Fundo Previdenciário do Município de Florestal, exercício 2023**, 1157405**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, exercício 2023**, 1157427**, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto de Previdências dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, exercício 2023**, 1157429**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, exercício 2023**, 1157457**, Assunto Administrativo - Câmaras, Departamento Municipal de Agua e Esgoto de Nova Ponte, exercício 2023**, 1157469**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Doresópolis, exercício 2023**, 1157478**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, exercício 2023**, 1157487**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Gonzaga, exercício 2023**, 1157489**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Guaranésia, exercício 2023**, 1157511**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Paulistas, exercício 2023**, 1157519**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Riachinho, exercício 2023**, 1160168**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, exercício 2023**, 1160203**, Assunto Administrativo - Câmaras, Fundação Casa da Cultura Antônio Carlos de Carvalho, exercício 2023**, 1157251**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Jampruca, exercício 2023**, 1157255**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Jequitibá, exercício 2023**, 1157268**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Juvenília, exercício 2023**, 1157279**, Assunto Administrativo - Câmaras, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhumirim, exercício 2023**, 1157296**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Canápolis, exercício 2023**, 1157299**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Candeias, exercício 2023**, 1157304**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Cantagalo, exercício 2023**, 1157309**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, exercício 2023**, 1157311**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, exercício 2023**, 1157320**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Cataguases, exercício 2023**, 1157325**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Catuji, exercício 2023**, 1157347**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, exercício 2023**, 1157462**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Pará de Minas, exercício 2023**, 1157464**, Assunto Administrativo - Câmaras, Ag. Reguladora dos Serv. Públicos de Abast de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Munic de Pará de Minas, exercício 2023**, 1157471**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Felisburgo, exercício 2023**, 1157482**, Assunto

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Administrativo - Câmaras, Prefeitura de Francisco Dumont, exercício 2023**,** **1157486**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Marmelópolis, exercício 2023**,** **1157491**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Inhauma, exercício 2023**,** **1157492**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Moema, exercício 2023**,** **1157495**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, exercício 2023**,** **1157497**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Perdizes, exercício 2023**,** **1157500**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Itapeva, exercício 2023**,** **1157510**, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto Previdência Servidores Públicos de Paulistas, exercício 2023**,** **1160182**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, exercício 2023**,** **1160188**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Santa Rita do Sapucaí - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, exercício 2023**,** **1160190**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, exercício 2023**,** **1160192**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra, exercício 2023**,** **1160210**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, exercício 2023**,** **1157194**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Aimorés, exercício 2023**,** **1157199**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Alto Jequitibá, exercício 2023**,** **1157200**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Alvarenga, exercício 2023**,** **1157210**, Assunto Administrativo - Câmaras, Serviço de Agua Esgoto e Limpeza Pública, exercício 2023**,** **1157248**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Jacinto, exercício 2023**,** **1157263**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Joaíma, exercício 2023**,** **1157357**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Corinto, exercício 2023**,** **1157364**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Crisólita, exercício 2023**,** **1157366**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Crucilândia, exercício 2023**,** **1157393**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Monte Formoso, exercício 2023**,** **1157415**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Sarzedo, exercício 2023**,** **1157453**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Nanuque, exercício 2023**,** **1157477**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Fronteira, exercício 2023**,** **1157490**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Guimarânia, exercício 2023**,** **1157515**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, exercício 2023**,** **1160159**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Salinas, exercício 2023**,** **1160163**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Moema, exercício 2023**,** Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de São Francisco de Sales, exercício 2023**,** **1157196**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Alfenas, exercício 2023**,** **1157201**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Araporã, exercício 2023**,** **1157202**, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto de Previdência de Municipal de Araporã, exercício 2023**,** **1157212**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, exercício 2023**,** **1157216**, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto de Previdência Municipal de Berizal, exercício 2023**,** **1157220**, Assunto Administrativo - Câmaras, Empresa de Construções Obras Servs Proj. Transp e Transito de Betim, exercício 2023**,** **1157231**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Betim, exercício 2023**,** **1157241**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Campos Altos, exercício 2023**,** **1157242**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Campos Altos, exercício 2023**,** **1157260**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, exercício 2023**,** **1157269**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Juvenília, exercício 2023**,** **1157329**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Comendador Gomes, exercício 2023**,** **1157343**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Congonhas, exercício 2023**,** **1157363**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Córrego Danta, exercício 2023**,** **1157372**, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, exercício 2023**,** **1157373**, Assunto Administrativo - Câmaras, SAAE - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto, exercício 2023**,** **1157394**, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto de Desenvolvimento da Administração Municipal Randhall Juliano Maia Almeida, exercício 2023**,** **1157408**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de São José da Safira, exercício 2023**,** **1157421**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Taparuba, exercício 2023**,** **1157426**, Assunto Administrativo - Câmaras, Entidade Municipal de Departamento de Agua e Esgoto - Dae, exercício 2023**,** **1157433**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Virgolândia, exercício 2023**,** **1157460**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Para de Minas, exercício 2023**,** **1157461**, Assunto Administrativo - Câmaras, Fumusa-Fundação Municipal de Saude de Para de Minas, exercício 2023**,** **1157466**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Dom

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Joaquim, exercício 2023**, 1157467**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, exercício 2023**, 1157474**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Franciscópolis, exercício 2023**, 1157493**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Ipiaçu, exercício 2023**, 1157504**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, exercício 2023**, 1157517**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Prudente de Morais, exercício 2023**, 1160160**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, exercício 2023**, 1160161**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Espinosa, exercício 2023**, 1160165**, Assunto Administrativo - Câmaras, Fundação de Cultura de Salina, exercício 2023**, 1160166**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, exercício 2023**, 1160198**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, exercício 2023**, 1157190**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Agua Boa, exercício 2023**, 1157191**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Água Comprida, exercício 2023**, 1157192**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Agua Comprida, exercício 2023**, 1157249**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Jaguaraçu, exercício 2023**, 1157277**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Manhumirim, exercício 2023**, 1157281**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Mantena, exercício 2023**, 1157305**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, exercício 2023**, 1157307**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Carmésia, exercício 2023**, 1157308**, Assunto Administrativo - Câmaras, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, exercício 2023**, 1157313**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Cascalho Rico - Prefeitura, exercício 2023**, 1157336**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Cônego Marinho, exercício 2023**, 1157344**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Conquista, exercício 2023**, 1157377**, Assunto Administrativo - Câmaras, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, exercício 2023**, 1157392**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Monte Formoso, exercício 2023**, 1157406**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São José da Lapa, exercício 2023**, 1157409**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de São José do Divino, exercício 2023**, 1157412**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraiso, exercício 2023**, 1157431**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Vazante, exercício 2023**, 1157456**, Assunto Administrativo - Câmaras, Fundo de Previdência do Município de Nova Ponte, exercício 2023**, 1157458**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Ouro Preto, exercício 2023**, 1157481**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Faria Lemos, exercício 2023**, 1157484**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Funilândia, exercício 2023**, 1157485**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Jacutinga, exercício 2023**, 1157488**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Governador Valadares, exercício 2023**, 1157498**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro, exercício 2023**, 1157499**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Piranga, exercício 2023**, 1157503**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto, exercício 2023**, 1157506**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, exercício 2023**, 1157516**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Prata, exercício 2023**, 1157518**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal Raposos, exercício 2023**, 1160164**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, exercício 2023, **1160206**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata, exercício 2023**, 1160209**, Assunto Administrativo - Câmaras, São Francisco de Sales Prefeitura, exercício 2023**, 1157189**, Assunto Administrativo - Câmaras, Abre Campo Prefeitura, exercício 2023**, 1157193**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Aguas Formosas, exercício 2023**, 1157204**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Araxá, exercício 2023**, 1157205**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Araxá, exercício 2023**, 1157206**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Ataléia, exercício 2023**, 1157218**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Bertópolis, exercício 2023**, 1157239**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Campanário, exercício 2023**, 1157240**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Campina Verde, exercício 2023**, 1157276**, Assunto Administrativo - Câmaras, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu, exercício 2023**, 1157293**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Cana Verde, exercício 2023**, 1157342**, Assunto Administrativo - Câmaras, Previdência do Município de Congonhas, exercício 2023**, 1157360**, Assunto Administrativo - Câmaras, Camara Municipal de Coroaci, exercício 2023**, 1157362**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Coromandel, exercício 2023**, 1157367**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Crucilândia, exercício 2023**,** **1157370**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Delta, exercício 2023**,** **1157395**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Morro da Garça, exercício 2023**,** **1157413**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de São Sebastiao do Rio Preto, exercício 2023**,** **1157418**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Serra do Salitre, exercício 2023**,** **1157423**, Assunto Administrativo - Câmaras, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, exercício 2023**,** **1157425**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Tupaciguara, exercício 2023**,** **1157432**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Vieiras, exercício 2023**,** **1157455**, Assunto Administrativo - Câmaras, Nova Ponte Prefeitura Municipal, exercício 2023**,** **1157459**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Paineiras, exercício 2023**,** **1157475**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Frei Gaspar, exercício 2023**,** **1157476**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, exercício 2023**,** **1157480**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Espinosa, exercício 2023**,** **1157502**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, exercício 2023**,** **1157513**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Pescador, exercício 2023**,** **1157520**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, exercício 2023**,** **1160162**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Ibirité, exercício 2023**,** **1160170**, Assunto Administrativo - Câmaras, 02- Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, exercício 2023**,** **1160174**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, exercício 2023**,** **1160176**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Santa Luzia, exercício 2023**,** **1160195**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama, exercício 2023**,** **1160212**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, exercício 2023**,** **1160213**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, exercício 2023.

Procurador(es): Antonio Joao Carvalho - OAB/MG 038761, Suhel Chafic Abou Jaber - OAB/MG 088088

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela aplicação de multa aos gestores indicados no anexo do voto, por deixarem de publicar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) no prazo estabelecido e por não comprovarem a publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

PAUTA DA SESSÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSELHEIRO SUBST. ADONIAS MONTEIRO

116 **1058585, Representação**, Prefeitura Municipal de Boa Esperança, Exercício 2018

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Aline de Oliveira Faria, Amanda Vilela Rodrigues, Ana Elisa Marques de Deus Vieira, Antônio Carlos Vilela, Antônio Roberto de Miranda, Frederico Felisali, Gleison Oliveira Neto, Hideraldo Henrique Silva, Jessika Alves Maganha, José Andres Toyos Camejo, Lucas Vilela Neto, Luciana Schiavoni Vilela, Luiza Souza Vilela, Lyssa Ferreira, Margaret Beatriz Lasmar Ferreira, Marina de Carvalho Vilela Cabral, Nara Nelida Cambraia Ribeiro Braz, Nathalia Ribeiro de Amorim, Paula Campos Reis, Rember Berteli Couto, Roberta Maria Dalia, Rosangela Alves da Costa Souza, Sonia Maria Moreira, Tabatta Pereira Souza

Procurador(es): Adelson Barbosa Damasceno - OAB/MG 131107, Alice de Oliveira Faria - OAB/MG 173496, Aline Aguiar da Cruz - OAB/MG 166758, Amanda Luiza Costa Paula - OAB/MG 172400, André Ribeiro Silva - OAB/MG 126069, Andreia Sanglard Silva de Andrade - OAB/MG 079825, Anna Carolina Maquine Santana - OAB/MG 172057, Anne Fonseca Resende Lacerda - OAB/MG 170463, Auack Natan Moreira de Oliveira Reis - OAB/MG 163391, Daniel Silva Rodrigues - OAB/MG 172627, Fabricio Nascimento Leal Godinho - OAB/MG 097625, Fabricio Vinhas da Cunha - OAB/MG 094999, Felipe Oliveira Santos - OAB/MG 181376, Gabriela Horta Bicalho Digenova - OAB/MG 086048, Gabriela Santana Torga - OAB/MG 192349, Hugo Henrique Lannes Araújo - OAB/MG 144248, Isabela Carolina Costa Barbosa - OAB/MG 173881, Izabella Bordini Catão - OAB/MG 168364, Josué Neves - OAB/MG 009080, Juliele Batista dos Santos - OAB/MG 155490, Larissa Aparecida Figueiredo Gusmão Oliveira - OAB/MG 176145, Leandro Macedo Neves - OAB/MG 121693, Ligia Lana Fernandes dos Santos - OAB/MG 174187, Lorena Ribeiro de Carvalho Sousa - OAB/MG 168242, Luisa Kawaoka Oliveira - OAB/MG 050403E, Luiz Fernando Fagundes Filho - OAB/SP 412899, Luiz Fernando Pimenta Peixoto - OAB/MG 154394, Luiz Fernando Valadão Nogueira - OAB/MG 047254, Luiza Távora Oliveira - OAB/MG 192762, Marcella Ester Silva Pimenta - OAB/MG 155531, Marcella Louro Laurenti - OAB/MG 159278, Marcelo Augusto Pinto de Souza - OAB/MG 152453, Marcos Ezequiel de Moura Lima - OAB/MG 136164, Marcus Vinicius Amaral Junior - OAB/MG 172048, Marina Chaves Ferreira - OAB/MG 177321, Mateus de Moura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Lima Gomes - OAB/MG 105880, Matheus Prates de Oliveira - OAB/MG 141238, Michele Rocha Cortes Hazar - OAB/MG 139215, Natália Titton Murta Fortes - OAB/MG 168726, Pedro Henrique Rocha Silva Fialho - OAB/MG 147840, Rafaela Moreira Avelar - OAB/MG 192925, Silvia Lima Xavier - OAB/MG 155960, Veronica Duarte do Nascimento - OAB/MG 156099, Victoria da Silveira e Silva - OAB/MG 050378E, Wederson Advincula Siqueira - OAB/MG 102533

MPTC: Sara Meinberg

Suspeição: Conselheiro Gilberto Diniz

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO.

117 **1141455, Representação**, Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, Exercício 2023

Representante(s): Washington Felipe Vidal Bento

Parte(s): Di Gianne de Oliveira Nunes

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela improcedência dos apontamentos de irregularidade da Representação.

118 **1135499, Denúncia**, Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste, Exercício 2022

Denunciante(s): Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

Parte(s): João Márcio Oliveira Ferreira

Procurador(es): Jean Mario Santos Ferreira -OAB/SP 471792, Mateus Barbosa Couto - OAB/SP 463494, Mateus Cafundó Almeida - OAB/SP 395031, Rayza Figueiredo Monteiro - OAB/SP 442213, Renato Lopes OAB/SP 406595B, Renner Silva Mulia, Rodrigo Antônio Urias Martins OAB/SP 474016, Ronaldo Rosa da Costa - OAB/MG 160900, Vinicius Eduardo Baldan Negro - OAB/SP 450936, Yan Elias -OAB/S P 478626

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela improcedência dos apontamentos de irregularidade da denúncia.

119 **1149428, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, Exercício 2023

Denunciante(s): Camila Paula Bergamo

Parte(s): Edson de Souza Vilela, Vinicius Alves Camargos

Procurador(es): Elisangela Patrícia Alves Pires Berto - OAB/MG 076873, Wantuil Pires Berto Junior - OAB/MG 072075

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela extinção do processo, sem julgamento de mérito, reconhecida a perda superveniente do objeto, com o consequente arquivamento dos autos, em razão da anulação do Processo Licitatório n. 158/2023, referente ao Pregão Eletrônico n. 37/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru.

120 **1148165, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de João Pinheiro, Exercício 2022

Parte(s): Edmar Xavier Maciel

MPTC: Daniel Guimarães

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

Aposentadoria:

Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social - Impas

Prefeitura Municipal Santa Luzia

121 **1129107**, Marli Maria Silva Jardim

MPTC: Maria Cecília Borges

RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR

Pensão:

Instituto de Previdência Municipal de Caxambu

122 **1150547**, concedida a Maria de Carvalho Bezerra beneficiário(a)(s) de Jurandir Afonso Costa.

MPTC: Maria Cecília Borges

RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR

CONSELHEIRO SUBST. TELMO PASSARELI

123 **1058650, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Monte Sião, Exercício 2019

Denunciante(s): E & L Produções de Software Ltda

Parte(s): Gustavo Henrique Santos, José Pocai Junior

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela procedência da denúncia apresentada em face do

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Pregão Presencial 85/2018, Processo Licitatório 505/2018, deflagrado pelo Município de Monte Sião. Determinada a aplicação de multa ao Sr. Gustavo Henrique Santos, pregoeiro, pelas irregularidades constantes do item 1.3 da fundamentação e ao Sr. José Pocai Júnior, prefeito, pelas irregularidades constantes do item 2.11.

124 **1144850, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, Exercício 2023
Denunciante(s): Diney Lenon de Paulo, Lucas Carvalho de Arruda, Paulo Tadeu Silva D Arcádia, Sílvio Rogério Carvalho de Assis, Tiago Henrique Silva de Toledo Braz
Parte(s): José Benedito Damiao
Procurador(es): Maria Cláudia da Costa Franco Silva D'arcadia - OAB/MG 136899, Mario Marques de Oliveira - OAB/MG 055836, Rafael Cássio de Faria - OAB/MG 163954, Rita de Cassia Machado - OAB/MG 078739, Vanessa Cristina Gavião - OAB/MG 118652
MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela improcedência da denúncia, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito.

125 **1148670, Denúncia**, Município de Itaúna, Exercício 2023
Denunciante(s): Sanigran Ltda
Parte(s): Isaac Herculano de Morais Oliveira
Procurador(es): Bruna Oliveira - OAB/RS 114449A, Tiago Sandi - OAB/SC 35917
MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução do mérito.

126 **1153504, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Nova Serrana, Exercício 2023
Denunciante(s): R6 Estacionamento Rotativo Ltda
Parte(s): Antônio Marcos de Oliveira, Euzébio Rodrigues Lago
MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela improcedência da denúncia, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito.

127 **1157430, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Coluna, Exercício 2023
Denunciante(s): Augusto Pneus Eireli
Parte(s): Denise Lemes de Oliveira Vieira, Sady Ribeiro Damas
Procurador(es): Pedro Gustavo Gomes Andrade - OAB/MG 137050
MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução do mérito.

128 **1088743, Tomada de Contas Especial**, Caixa Escolar Professora Terezinha Araújo - Uberaba, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Exercício 2015
Parte(s): Cássio Frank de Araújo, Didática Distribuidora Educacional Ltda, Elisangela de Paiva Rodrigues, Ivone Rodrigues Jeronymo Mutão, Samanntha Silva Morais
Procurador(es): Mauro Campos da Silva - OAB/MG 101667
MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pelo afastamento das preliminares processuais de cerceamento de defesa, suscitada pela Sra. Samantha Silva Morais, e de extinção do processo por litispendência em razão de existência de ação judicial, suscitada pela Sra. Samantha Silva Morais. Em prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pelo reconhecimento da incidência de prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória do Tribunal em relação ao Termo de Compromisso n. 705660/2013. No mérito, aprovada a proposta de voto do Relator por julgar irregular as contas relativas aos Termos de Compromisso n. 735419/2014 e n. 749369/2014, determinado o ressarcimento do dano ao erário estadual conforme fundamentação. Determinado pelo Relator, com relação às irregularidades referentes ao Termo de Compromisso n. 735419/2014 e n. 749369/2014, a aplicação de multa individual às Sras. Ivone Rodrigues Jerônymo Mutão, Samantha Silva Morais e à empresa Didática Distribuidora Educacional Ltda.

129 **1148099, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Ijací, Exercício 2022
Parte(s): Fabiano da Silva Moreti
MPTC: Daniel Guimarães

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

130 **1148253, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Nova Módica, Exercício 2022
Parte(s): Walter Junior Ladeia Borborema

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

MPTC: Daniel Guimarães

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

131 **1148265, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Oratórios, Exercício 2022
Parte(s): Carlos José de Oliveira
MPTC: Cristina Melo

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

132 **1148316, Pctas Executivo Municipal**, Município de Pimenta, Exercício 2022
Parte(s): Geovanio Gualberto Macedo
MPTC: Glaydson Massaria

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

133 **1148416, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro, Exercício 2022
Parte(s): Ivo Fernandes Silva
MPTC: Daniel Guimarães

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

134 **1148513, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Tombos, Exercício 2022
Parte(s): Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
MPTC: Cristina Melo

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

135 **1148541, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Virginia, Exercício 2022
Parte(s): Carlos Eduardo Costa Negreiros
MPTC: Daniel Guimarães

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

136 **1144889, Prestação de Contas de Exercício**, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais), Exercício 2022
Parte(s): Fernando Scharlack Marcatto
MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator que julgou regular as contas do senhor Fernando Scharlack Marcato, responsável pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SEINFRA) no exercício de 2022.

Ato Revisional Aposentadoria Ec 70/2012:

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Dores do Indaiá

137 **1014286**, Helisilene de Fatima Faria
Processo(s) referente: 860295, Aposentadoria
MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela averbação do ato revisional junto ao registro do ato concessório de aposentadoria (processo n. 860295).

Aposentadoria:

Fundação Educacional Caio Martins

138 **916544**, Mauro Raimundo da Paixão
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado de Saúde

139 **976030**, Adriana Cacciari Zapaterra César
MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

140 **990849**, Marlênio Alves Moreira
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

141 **1022932**, Maria do Carmo Alves
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

142 **1028012**, José Carlos Teixeira
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Policia Civil do Estado de Minas Gerais

143 **1138309**, Ricardo Francisco da Luz
Parte(s): Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Processo(s) referente(s): 923067, Pensão, Policia Civil do Estado de Minas Gerais, Exercício 2013

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator que constatou a incidência de decadência e votou pelo registro dos atos concessórios de aposentadoria elencados.

Pensão:

Instituto Municipal de Previdência de Olípio Noronha

144 **1043431**, concedida a Maria Elisa Fernandes Pinelli beneficiário(a)(s) de Sebastião Pinelli Júnior.
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator que constatou a incidência de decadência e votou pelo registro do ato de pensão.

Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas

Prefeitura Municipal de Patos de Minas

145 **1105612**, concedida a Maria Selma Gomes da Silva beneficiário(a)(s) de Antônio Pereira da Silva.

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pelo sobrestamento dos presentes autos até que sobrevenha a decisão no âmbito do incidente de inconstitucionalidade n. 1127058.

Instituto de Previdência Municipal de Três Corações

146 **1119523**, concedida a Marlene Ribeiro Augusto beneficiário(a)(s) de José Augusto Netto.
MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais

147 **1150981**, concedida a Heloisa Maria Campos da Mata beneficiário(a)(s) de Geraldo Franco da Mata.
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pelo registro dos atos concessórios de pensão elencados.

Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais

148 **1155219**, concedida a Ninete Diniz Lucas Ribeiro beneficiário(a)(s) de Valter Ribeiro Costa.
MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pelo registro do ato concessório de pensão.

RETORNO DE VISTA
Relator: Conselheiro Durval Ângelo

149 **1114388, Denúncia**, Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Exercício 2021
Denunciante(s): Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda
Parte(s): Cecília Aparecida de Assis Fonseca, Joceline Maria Keles
Procurador(es): André Luiz de Sousa Barbosa - OAB/MG 118146, Elves Goncalves da Rocha - OAB/MG 154286, Fernanda Fátima dos Reis, Jean Francis Viana Dias - OAB/MG 203484, Júlio Cesar Pinto - OAB/MG 104781, Marcos Antônio Fonseca Ribeiro - OAB/MG 139355
MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto vista do Conselheiro Telmo Passareli, que julgou improcedentes os seguintes apontamentos: 1) de necessidade de fracionamento do objeto do contrato; 2) de prazo exíguo para a apresentação de propostas; e 3) de necessidade de especificação clara do objeto licitado; e parcialmente procedente a denúncia por ausência de orçamento estimado em planilha, determinando aos gestores municipais responsáveis (atuais Prefeito e Pregoeiro), como condição para dar prosseguimento ao Processo Licitatório 253/2021, Pregão Presencial 137/2021, que elaborem o referido orçamento em planilha de quantitativos e preços unitários, contemplando todos os itens que compõem o objeto do serviço a ser contratado, sob pena de aplicação de multa. Vencido, em partes, o Relator.

RETORNO DE VISTA
Relator: Conselheiro Subst. Adonias Monteiro

150 **1119991, Denúncia**, Prefeitura de Nepomuceno, Exercício 2022
Denunciante(s): Cláudio Andrade Pedroso
Parte(s): Luiza Maria Lima Menezes
Procurador(es): Aeliton Pontes Matos - OAB/MG 176397, Camila Luisa Sampaio Magalhães - OAB/MG 204215, Carolina Araújo Trade - OAB/MG 106145, Cheyenne Oliveira Estocher - OAB/MG 174446, Eliane Maria Ferreira de Matos - OAB/MG 206680, Evandro D'agostini Boari - OAB/MG 117339, Filipe Luiz Mendanha Silva - OAB/MG 183571, Gabriella Xavier de Albuquerque - OAB/MG 159259, Heloisa Helena Teixeira Pagy - OAB/MG 177066, Laryssa Maria Leão Hallak - OAB/MG 181199, Marco

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Antônio Landim Pereira - OAB/MG 168659, Mary Ane Anunciação Ianque - OAB/MG 102655, Rodolfo de Souza Monteiro - OAB/MG 150079, Samara Lopes - OAB/MG 192936

MPTC: Cristina Melo

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO.

MATÉRIA EXTRAPAUTA

CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS

1156678, Representação, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – Codanorte

Representante(s): Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Apenso(s): 1153886, Denúncia

Parte(s): Luiz Carlos Maia e Silva, Nádia Patrícia de Souza, Eduardo Rabelo Fonseca

DECISÃO: Referendada a decisão monocrática exarada pelo Relator, que determinou, liminarmente, a suspensão do Processo Licitatório n. 31/2023, Pregão Eletrônico n. 14/2023, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – Codanorte.

O Conselheiro Agostinho Patrus agradeceu ao Conselheiro Durval Ângelo pela condução dos trabalhos durante o ano. Também agradeceu aos seus pares, Conselheiro Cláudio Terrão, Conselheiros Substitutos Adonias Monteiro e Telmo Passareli, e também ao Ministério Público de Contas. Os demais membros do colegiado aderiram à manifestação, desejando a todos um Feliz Natal e próspero Ano Novo.

A procuradora do Ministério Público Cristina Melo comunicou o lançamento da sexta edição da revista do Ministério Público de Contas de Minas Gerais, "Controle em foco", destacando o artigo escrito pelo Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco Marcos Nóbrega, em coautoria com Flávio Germano, a respeito da teoria das invalidades na nova lei de licitações e do equilíbrio dos interesses envolvidos. A procuradora agradeceu ao empenho da comissão editorial, da revisora e também da coordenadoria de publicidade.

O Conselheiro Durval Ângelo parabenizou a Procuradora Dra. Cristina Melo, todos os procuradores e servidores pela revista Controle em Foco, e ressaltou a importância da produção do saber neste mundo complexo e na área do controle de contas.

O Conselheiro-Presidente convocou os membros do Colegiado para a próxima Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2024, com início às 14 horas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, aprovada, será assinada pela Secretária e pelo Presidente.

Plenário Governador Milton Campos, 12 de dezembro de 2023.

INTIMAÇÃO N. 22.576/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima do despacho da lavra do Relator, Conselheiro Durval Ângelo, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1156814

Jurisdicionado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu

Intimado: Márcio José Bahia, Diretor

Procurador: Antônio de Carvalho da Silva – OAB/MG 50418

Decisão: Determinada nova intimação para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente as considerações e documentos sobre os fatos apontados pela Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação, em sua proposta de diligência (peça n. 7).

INTIMAÇÃO N. 22690/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima do despacho da lavra do Relator, Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1160568

Jurisdicionado: Município de Montes Claros

Intimado: Douglas Almeida Pina, Diretor Presidente da Empresa Ticket Soluções HDFGT S/A

Procuradores: Yasmine de Camargo Cunha Pinto – OAB/RS 116370, Aline de Vargas da Fonseca, Ana Paula Giovanna de Chini Pretto, André Barra Aguirre

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Jaber, Clara Gabriela Albino Soares, Clovis Becker, Daniele Peixoto Freitas, Drielli Duarte da Silva, Éllen de Oliveira Gonçalves, Francisco Ronaldo de Souza Bento, Guilherme Machado de Oliveira, Igor de Moura Cavalcante, Leonardo Nunes Carvalho, Luana Lima Moura, Matheus Soares Mayer, Renata da Cruz Piuco.

Decisão: Indeferido o pleito cautelar, sem prejuízo da propositura de outras medidas ao longo ou ao fim da instrução, nos termos da decisão à peça 16 do processo eletrônico.

Segunda Câmara

Secretaria da 2ª Câmara

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 22698/2023

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da 2ª Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso V, da Resolução TC nº 12/2008, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que cita a(s) parte(s) abaixo relacionada(s), sendo que o processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível na aba "Secretaria Virtual" em www.tce.mg.gov.br, e ainda que as manifestações ou petições deverão ser subscritos pela parte ou procurador devidamente constituído, conforme disposições regimentais, assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme Portaria nº 17/Pres./2021, sendo dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios, e respeitado o tamanho máximo de 20MB por arquivo eletrônico que for encaminhado.

Processo nº 1112531– Atos de Admissão Movimentação de Pessoal

Relator: Conselheiro José Alves Viana

Jurisdicionado: Município de Bocaina de Minas

Citado: Myrian Mesquita Porto (CPF nº 874.XXX.XXX-25)

Prazo: 15 (quinze) dias úteis

Decisão: INTEGRA_DO_ARQUIVO

Diretoria de Gestão de Pessoas

Coordenadoria de Pessoal

Ato/CP nº 460/2023 - Majora em 10% (dez por cento) o adicional por tempo de serviço, sobre o vencimento da servidora MÔNICA DA CONSOLAÇÃO SOUZA MENDES, matrícula TC-1123-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente ao 7º (sétimo) quinquênio administrativo, a partir de 14/12/2023, totalizando 70% (setenta por cento) o referido adicional, visto haver provado contar com 35 (trinta e cinco) anos de tempo de serviço, nos termos do art. 112, "caput", do ADCT da Constituição Estadual c/c o art. 124, § 1º, da Lei nº 3.214, de 16/10/1964.

Ato/CP nº 461/2023 - Concede 3 (três) meses de férias-prêmio, para serem usufruídas oportunamente, nos termos do art. 156, § 2º, Lei nº 869, de 05/07/1952 c/c art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, aos servidores abaixo relacionados:

MÔNICA DA CONSOLAÇÃO SOUZA MENDES, matrícula TC-1123-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referentes ao 7º (sétimo) quinquênio, adquiridos em 13/12/2023;

PATRÍCIA SILVA CORTEZ, matrícula TC-1826-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referentes ao 6º (sexto) quinquênio, adquiridos em 09/12/2023;

GUSTAVO VIDIGAL COSTA, matrícula TC-2838-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referentes ao 3º (terceiro) quinquênio, adquiridos em 11/12/2023.

Diretoria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº 102 1007 217/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 2 (dois) equipamentos de segurança denominado NGFW, Firewall Fortinet, composto de 2 (dois)

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

appliances e 2 (dois) licenciamentos perpétuos Unified Threat Protection (UTP), para seu pleno funcionamento, com validade de 36 meses, incluindo suporte técnico e garantia do software e do hardware por igual período, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Data, hora e local para abertura das propostas e início da sessão do pregão: 15 (quinze) horas do dia 22/01/2024 via internet. O Edital encontra-se à disposição nos sites www.tce.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br. Demais informações pelos telefones (31) 3348.2241/3348.2300, e-mail: licita@tce.mg.gov.br. Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2023. A Pregoeira.

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000 235/2023

SEI Nº 23.0.000005428-3

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software de gestão acadêmica de uso e última versão, com atualizações periódicas e, ainda, dos serviços de implantação, migração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, customização e suporte técnico do sistema. Data, horário e local para abertura das propostas e início da sessão do pregão: 10 (dez) horas do dia 23/01/2024, via Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. O edital está à disposição nos sites www.tce.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br. Demais informações pelos telefones (31) 3348.2241/3348.2300 e pelo e-mail: licita@tce.mg.gov.br. Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2023. A Pregoeira.

PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 1021007 000216/2023

SEI N° 23.0.000001768-0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gerenciamento de endpoints, monitoramento de rede e implantação automatizada de sistemas operacionais em massa, incluindo treinamento e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade de subscrição. Despacho de Sua Excelência o Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, datado de 18/12/2023. "Com arrimo nas disposições insertas na Lei n. 10.520, de 17/7/2002, e à vista do parecer jurídico exarado pela Consultoria Geral Adjunta nos autos do Processo SEI 23.0.000001768-0 , Documento SEI 0268717, por meio do qual se entendeu que o Pregão Eletrônico nº 23/2023, Processo Licitatório nº 23/2023, promovido para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gerenciamento de endpoints, monitoramento de rede e implantação automatizada de sistemas operacionais em massa, incluindo treinamento e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade de subscrição, conforme especificações constantes do termo de referência, decorreu com regularidade, tendo sido atendidos os requisitos exigidos nas normas de regência, homologo o certame cujo objeto foi adjudicado à Figo Technologies Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.725.408/0001-84, pelo valor total de R$ 431.699,99 (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)". Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2023. A Pregoeira.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

SEI N° 23.0.000005813-0

RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação da Primasoft Informática Ltda. para a prestação de serviço de suporte técnico, atualização de versão e manutenção do software SophiA, gerenciador da Biblioteca Digital do Tribunal e do acervo da Coordenadoria de Biblioteca e Gestão de Informação (CBGI). Despacho de Sua Excelência o Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, datado de 18/12/2023. "Com arrimo no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e à vista do parecer jurídico exarado pela Consultoria-Geral Adjunta nos autos do Processo SEI 23.0.000005813-0, Documento 0268465, por meio do qual se entendeu pela possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Primasoft Informática Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 69.112.514/0001-35, com fulcro no *caput* e inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, para prestação de serviço de suporte técnico, atualização de versão e manutenção do software SophiA, gerenciador da Biblioteca Digital do Tribunal e do acervo da Coordenadoria de Biblioteca e Gestão de Informação, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023, no

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

valor total de R$12.753,84 (doze mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos). A Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 9325843/2022 celebrado com a **ATIV INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA**. (Processo SEI nº 21.0.000003498-0)

Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 16/03/2024.

Data da assinatura: 18/12/2023.

Valor total estimado: R$76.899,00 (setenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais).

Dotação Orçamentária: 1021 01 122 705 2009 0001 339040 02 0 10 1.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9402059/2023 celebrado com a **ALTAICA IT SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**. (Processo SEI nº 23.0.000001759-0)

Objeto: retificação do número do contrato.

Data da assinatura: 18/12/2023.

Sem ônus

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Termo de Apostila-2 ao Contrato n. 9308022/2021 celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**. (Processo SEI nº 21.0.000002445-4)

Objeto: reajuste do valor do contrato, acumulado no período de novembro/2022 a outubro/2023, retroativo a 18/11/2023, no percentual de 4,81% (quatro vírgula oitenta e um por cento), tendo como base o índice IPCA/IBGE, em atendimento à solicitação da **CONTRATADA**, nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

Data da assinatura: 18/12/2023.

Valor estimado do acréscimo: R$ 1.492,39 (um mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).

Dotação orçamentária: 1021 01 122 705 2121 0001 449040 06 0 10 1.

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

PORTARIA N. 6 /2023 - ESCOLA DE CONTAS

Altera a portaria nº 8/2022 que instituiu o grupo de pesquisa "Atualização da Resolução nº14/2011, da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo", gerenciado pela Coordenadoria de Pós-Graduação da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo.

A Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 39 do Regulamento da Escola de Contas, aprovado pela Resolução n. 14/ 2011 e, pelo art. 76 da Resolução n.4/ 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do grupo de pesquisa, Cláudia Almeida Fernandes, TC 1391-6, e incluir Luciana Moraes Raso Sardinha Pinto, matrícula 1806-3 e Fabricia de Oliveira Silva, matrícula 151869.

Art.2º O grupo de pesquisa passa a ser integrado por:

I - Ilva Rodrigues Pinheiro, TC 1639-7, Coordenadora da pesquisa;

II - Eduardo Carone Costa Júnior, TC 1429-7;

III - Fabricia de Oliveira Silva, matrícula 151869.

IV - Flávia Maria Gontijo da Rocha, TC 11735;

V - Luciana Moraes Raso Sardinha Pinto, TC 1806-3

VI – Polliane Rose Patrocínio, TC 1814-4;

VII - Rosilene Rocha, TC 1567-6.

Art. 3º Prorrogar o prazo para conclusão da pesquisa por mais 12 meses, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA N. 7/2023 - ESCOLA DE CONTAS

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Institui o grupo de pesquisa "A mentoria como ferramenta para a gestão do conhecimento: Fomentando o desenvolvimento profissional e a eficiência no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais", gerenciado pela Coordenadoria de Pós-Graduação da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo.

A Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 7º do Regulamento da Escola de Contas, aprovado pela Resolução n. 14, de 24 de agosto de 2011 e, pelo art. 76 da Resolução n.4/ 2023.

Considerando a relevância do tema concernente.

Considerando que o fomento à pesquisa no âmbito deste Tribunal é meta estratégica da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o grupo de pesquisa "A mentoria como ferramenta para a gestão do conhecimento: Fomentando o desenvolvimento profissional e a eficiência no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais", que será gerenciado pela

Coordenadoria de Pós-Graduação da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo.

Art. 2º O grupo de pesquisa será integrado por:

I - Naila Garcia Mourthé - TC 3114-1, que o coordenará;

II - Bárbara Couto Cançado Santos- TC 2680-5;

III - Fabrícia de Oliveira Silva – Matrícula – 151869.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA 15/12/2023

PROCURADORA CRISTINA MELO
Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
1040354, 997373

ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012
1013432, 1013430

COMPLEMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA
1103631

DENÚNCIA
1144802

PENSÃO
1155286

REPRESENTAÇÃO
1135222

PROCURADOR DANIEL GUIMARÃES
Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
1027117, 989576

COMPLEMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA
1103456

DENÚNCIA
1157285, 1160156

PENSÃO
1109700

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
1119945

PROCURADORA ELKE MOURA
Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
1019022, 1087076

ASSUNTO ADMINISTRATIVO –CÂMARAS
1153733

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

COMPLEMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA
1103630

PENSÃO
1114073

REFORMA
1159196

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
1141521

Redistribuição
DENÚNCIA
1160551 (Prevenção - origem Procurador Daniel Guimarães)

PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA
Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
1005705, 1008747, 1018881

ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012
1013433

ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012
1014226

PENSÃO
923114

REPRESENTAÇÃO
1107573

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
1156897

Redistribuição
DENÚNCIA
1157142 (Prevenção – origem Procurador Daniel Guimarães)

PROCURADORA MARIA CECÍLIA BORGES
Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
1008670, 997376

COMPLEMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA
1103633, 1103904

DENÚNCIA
1160506

PENSÃO
923636, 923639

REFORMA
1159275

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
1147789

PROCURADORA SARA MEINBERG
Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
1023432, 924616, 995853

ASSUNTO ADMINISTRATIVO – CÂMARAS
1153600, 1153726

ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012
1014224

COMPLEMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA
1103632

DENÚNCIA
1156632

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Secretaria do Tribunal Pleno

Anexo: Anexos da Decisão Normativa n. 03/2023

ANEXO I ART. 1º, *CAPUT*, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023	
PODER LEGISLATIVO	
ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ALEMG
2361	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO LEGISLATIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPLEMG
4121	FUNDO DE APOIO HABITACIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS – FUNDHAB
PODER JUDICIÁRIO	
ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1031	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TJMG
4031	FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FEPJ
ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1051	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TJMMG
PODER EXECUTIVO	
ÓRGÃO: GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

1071	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – GABINETE MILITAR
ÓRGÃO: ADVOCACIA GERAL DO ESTADO	
1081	ADVOCACIA GERAL DO ESTADO – AGE
ÓRGÃO: OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO MINAS GERAIS	
1101	OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – OGE
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
1191	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEF
2041	LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – LEMG
2251	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG
4621	FUNDO DE INVESTIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERIAS – MG INVESTE
4651	FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA – FECIDAT
4661	FUNDO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS DE MINAS GERAIS – FAIMG
4671	FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE MINAS GERAIS – FIIMG
4721	FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FEPREMG
5191	MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A – MGI
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE	
1221	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – SEDE
2071	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538 024-95 / pg. 63

2421	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS – IDENE
2431	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE – AGÊNCIA RMBH
2461	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO – ARMVA
4111	FUNDO DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FUNDESE
4531	FUNDO DE INCENTIVO A INOVAÇÃO TECNOLOGICA – FIIT
5011	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG
5031	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE
5081	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA - MG
5121	COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
5131	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS – INDI
5201	BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
5251	COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG
5391	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A – CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO
5401	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A – CEMIG DISTRIBUIDORA
5511	COPASA – SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S.A – COPANOR
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA	
1231	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO –

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538 024-95 / pg. 64

	SEAPA
2371	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA
3041	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER –MG
3051	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG
4171	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FUNDERUR
ÓRGAO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG	
1251	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG
2121	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSM
4541	FUNDO DE APOIO HABITACIONAL AOS MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAHMEMG
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEE	
1261	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEE
2151	FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF – FHA
2161	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM
2311	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES
2351	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO – SECULT	
1271	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO – SECULT
2171	FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO – FAOP

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538 024-95 / pg. 65

2181	FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO – FCS
2201	INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA
2211	FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA – TV MINAS
3151	EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO – EMC
4151	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TURISMO - FASTUR
4491	FUNDO ESTADUAL DE CULTURA – FEC
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIA – SEINFRA	
1301	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SEINFRA
2301	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG
4331	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO - FDM
4381	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTES – FUNTRANS
4631	FUNDO DE PAGAMENTO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE MINAS GERAIS – FPP-MG
4641	FUNDO DE GARANTIAS DE PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS DE MINAS GERAIS – FGP-MG
5261	TREM METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE S.A – METROMINAS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES	
2261	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED
2271	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538 024-95 / pg. 66

2321	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS
4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL– SEMAD	
1371	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
2091	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM
2101	INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF
2241	INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM
2441	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG
4341	FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHIDRO
ÓRGÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CBMMG	
1401	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CBMMG
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP	
1451	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
4141	FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL – FPE
4321	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES – FUNPREN

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

4691	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS – FESP-MG
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE	
1481	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE
2281	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG
4091	FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FIA
4101	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO - FEH
4251	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
4421	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FUNDIF
4601	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FEI
4701	FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DE MINAS GERAIS – FET
5071	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COHAB - MINAS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV	
1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG	
1501	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
2011	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG
2061	FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO – FJP
2331	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPEM/MG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538 024-95 / pg. 68

4551	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO PECÚLIO DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FUNAPEC
4711	FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FFP-MG
5141	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
5381	MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. – MGS
ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PCMG	
1511	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PCMG
ÓRGÃO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE	
1521	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE
ÓRGÃO: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESP - MG	
1541	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESP - MG
ÓRGÃO: GOVERNADORIA DO ESTADO – GOVERNADORIA	
1631	SECRETARIA-GERAL – SEC. GERAL
ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1091	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ
4441	FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FUNEMP

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

4451	FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FEPDC
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEF. PUB.	
1441	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEF. PUB.

ANEXO II ART. 5º, I, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS ÓRGÃOS DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFENSORIA PÚBLICA
ITEM
1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;
b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2020-2023; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

adotadas;
c) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a execução dos serviços descentralizados às entidades do terceiro setor - conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências; e nos Decretos Estaduais nº 47.553 e 47.554, ambos de 07/12/2018, que regulamentam, respectivamente, a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e a instituição do contrato de gestão; e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a instituição do termo de parceria -, informando o impacto das atividades executadas por meio dessas entidades do terceiro setor na implementação das ações governamentais;
d) outras informações consideradas relevantes pelo Órgão para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;
e) demonstração da composição dos recursos do órgão, tendo como fonte os recursos ordinários, os vinculados e os diretamente arrecadados, evidenciando-os, por procedência, bem como os grupos de despesas em que foram aplicados;
f) demonstração do comprometimento da receita corrente líquida com a despesa total de pessoal, incluindo, se houver, a contratação de pessoal apropriada como Outras Despesas de Pessoal e descrevendo as medidas corretivas adotadas, ou a adotar, quando ultrapassados os limites da despesa de pessoal definidos para o órgão;
g) demonstração da composição do total da despesa de pessoal, discriminando os valores relativos a sentenças judiciais, a despesas de exercícios anteriores, a indenização por demissão de servidores e a incentivos à demissão voluntária;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

h) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no Siafi, data e valor;
i) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.
4. Balanço Orçamentário.
5. Balanço Financeiro.
6. Balanço Patrimonial.
7. Demonstração das Variações Patrimoniais.
8. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).
9. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em conformidade com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e nas NBC TSP.
10. Balancete de Verificação Consolidado Anual – UO de dezembro.
11. Balancete Mensal referente ao mês de dezembro.
12. Balancete de Encerramento em 31 de dezembro do exercício findo.
13. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade.
14. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade – Total.
15. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa.
16. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa.
17. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas, quando couber.
18. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada, quando couber.
19. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.
20. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.
21. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.
22. Demonstrativo de Restos a Pagar.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538 024-95 / pg. 72

23. Demonstração da Dívida Flutuante.
24. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.
25. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta contábil Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.03) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.
26. Relatório de Conformidade Contábil – RCC.
27. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo: a) valores em tesouraria; b) materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares; c) bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo; d) obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e e) contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.
28. Relatório do Órgão de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538 024-95 / pg. 73

na Lei Orçamentária Anual;
b) avaliação da observância dos limites atinentes à despesa total com pessoal, previstos nos art. 19 e 20, bem como a adoção das providências previstas nos art. 22 e 23, todos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
c) avaliação do cumprimento do *caput* do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
e) avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos;
f) declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2023, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;
g) parecer conclusivo sobre as contas anuais.
Observação importante sobre o Relatório do Órgão de Controle Interno: Anexar todos os documentos gerados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenham sido referenciados no relatório da unidade de controle interno, além de outros julgados pertinentes.

ANEXO III **ART. 5º, II, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023**
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO
ITEM

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538 024-95 / pg. 74

1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular dos órgãos da administração direta do Poder Executivo; e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;
b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2020-2023; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;
c) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a execução dos serviços descentralizados às entidades do terceiro setor, conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências; e nos Decretos Estaduais nº 47.553 e 47.554, ambos de 07/12/2018, que regulamentam, respectivamente, a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e a instituição do contrato de gestão e como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a instituição do termo de parceria, informando o impacto das atividades executadas por meio dessas entidades do terceiro setor na implementação das ações governamentais;
d) outras informações consideradas relevantes pelo órgão para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538 024-95 / pg. 75

e) demonstração da composição dos recursos do órgão, tendo como fonte os recursos ordinários, os vinculados e os diretamente arrecadados, evidenciando-os, por procedência, bem como os grupos de despesas em que foram aplicados;
f) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no Siafi, data e valor;
g) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos;
h) esclarecimentos descritivos acerca da movimentação e da composição dos elementos contidos nos demonstrativos previstos nos itens 4 a 17, a seguir, com informações análogas àquelas exigidas para a elaboração de Notas Explicativas às DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, notadamente quanto a exposição de motivo a respeito de variações significativas de contas/saldos de um exercício para o outro, do detalhamento da composição das contas mais relevantes (como créditos por danos ao patrimônio), dos critérios utilizados para o cálculo e registro das depreciações e amortizações, da metodologia utilizada para mensurar as provisões, ativos e passivos contingentes, dentre outras julgadas relevantes.
4. Balancete de Verificação Consolidado Anual – UO de dezembro.
5. Balancete Mensal referente ao mês de dezembro.
6. Balancete de Encerramento em 31 de dezembro do exercício findo.
7. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade.
8. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade – Total.
9. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa.
10. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa.
11. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas, quando couber.
12. Demonstrativo da Receita Orçamentária Arrecadada.
13. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.
14. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538 024-95 / pg. 76

15. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.
16. Demonstrativo de Restos a Pagar.
17. Demonstração da Dívida Flutuante.
18. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.
19. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.
20. Relatório de Conformidade Contábil – RCC.
21. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo: a) valores em tesouraria; b) materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares; c) bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538 024-95 / pg. 77

d) obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e e) contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.
22. Relatório da Unidade Setorial de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações: avaliação do cumprimento do *caput* do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos; declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas; resultado das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas; resultado dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber; e parecer conclusivo sobre as contas anuais.
Observações importantes sobre o relatório da Unidade Setorial de Controle Interno: 1) Anexar todos os documentos gerados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenham sido referenciados no relatório da unidade setorial de controle interno, além de outros julgados pertinentes; 2) Caso a unidade jurisdicionada não tenha sido selecionada para ter sua conta anual constituída na forma de processo de contas, conforme previsto no art. 8º desta Decisão Normativa, fica a

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

unidade setorial de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “g”.

ANEXO IV **ART. 5º, III, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023**
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DAS ENTIDADES AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS
ITEM
1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular da entidade e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;
b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2020-2023; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;
c) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a execução dos serviços descentralizados às entidades do terceiro setor, conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538 024-95 / pg. 79

para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências; e nos Decretos Estaduais nº 47.553 e 47.554, ambos de 07/12/2018, que regulamentam, respectivamente, a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e a instituição do contrato de gestão e como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a instituição do termo de parceria, informando o impacto das atividades executadas por meio dessas entidades do terceiro setor na implementação das ações governamentais;
d) outras informações consideradas relevantes pela entidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;
e) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.
4. Balanço Orçamentário.
5. Balanço Financeiro.
6. Balanço Patrimonial.
7. Demonstrativo das Variações Patrimoniais.
8. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).
9. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em conformidade com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e nas NBC TSP.
10. Balancete de Encerramento em 31 de dezembro do exercício findo.
11. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade.
12. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas.
13. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada.
14. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.
15. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.
16. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538 024-95 / pg. 80

17. Demonstrativo de Restos a Pagar.
18. Demonstrativos das Dívidas Flutuante e Fundada.
19. Demonstrativo das Participações Societárias – Capital Integralizado.
20. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.
21. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.
22. Cópia dos pareceres ou decisões dos órgãos que devam se manifestar sobre as contas, tais como Conselho de Administração, Diretorias, Conselho Fiscal, Conselho de Curadores, auditoria independente, etc., conforme previsão em Lei ou em seus atos constitutivos.
23. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo: valores em tesouraria; materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares; bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.
24. Relatório da Unidade Seccional de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações: Avaliação do cumprimento do *caput* do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos; declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas; resultados das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas; resultados dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber; e parecer conclusivo sobre as contas anuais.
Observações importantes sobre o Relatório da Unidade Seccional de Controle Interno: Anexar todos os documentos gerados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenham sido referenciados no relatório da unidade seccional de controle interno, além de outros julgados pertinentes; Caso a unidade jurisdicionada não tenha sido selecionada para ter sua conta anual constituída na forma de processo de contas, conforme previsto no art. 8º desta Decisão Normativa, fica a unidade setorial de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538 024-95 / pg. 82

alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “g”.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

ANEXO V **ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023**
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS FUNDOS ESTADUAIS
ITEM
1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do gestor do fundo estadual e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, II, III, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;
b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2020-2023; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;
c) outras informações consideradas relevantes pelo gestor do fundo, para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

d) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no Siafi, data e valor;
e) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.
4. Balanço Orçamentário.
5. Balanço Financeiro.
6. Balanço Patrimonial.
7. Demonstração das Variações Patrimoniais.
8. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).
9. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em conformidade com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e nas NBC TSP.
10. Balancete de Verificação Consolidado Anual – UO de dezembro.
11. Balancete Mensal referente ao mês de dezembro.
12. Balancete de Encerramento em 31 de dezembro do exercício findo.
13. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade.
14. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade – Total.
15. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa.
16. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa.
17. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas.
18. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada.
19. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.
20. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.
21. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.
22. Demonstrativo de Restos a Pagar.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538 024-95 / pg. 85

23. Demonstrativo da Dívida Flutuante.
24. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.
25. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01 e/ou 1.1.1.1.2.03) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.
26. Relatório de Conformidade Contábil – RCC.
27. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo: valores em tesouraria; materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares; bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo, aplicável aos fundos que possuem registros em contas de bens patrimoniais; obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, aplicável aos fundos que possuem registros em contas de controle.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

28. Relatório da Unidade de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações: Avaliação do cumprimento do *caput* do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; avaliação do cumprimento da política geral da aplicação dos recursos, das diretrizes e prioridades aprovadas pelo grupo coordenador, bem como do cronograma físico e financeiro organizado pelo gestor do fundo; avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos; declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas; resultado das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas; resultado dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber; e parecer conclusivo sobre as contas anuais.
Observações importantes sobre o Relatório da Unidade de Controle Interno: Anexar todos os documentos gerados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenham sido referenciados no relatório da unidade de controle interno, além de outros julgados pertinentes; Caso a unidade jurisdicionada não tenha sido selecionada para ter sua conta anual constituída na forma de processo de contas, conforme previsto no art. 8º desta Decisão Normativa, fica a unidade de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “h”.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538 024-95 / pg. 87

ANEXO VI ART. 5º, V, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DAS EMPRESAS ESTATAIS
ITEM
1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do dirigente máximo da empresa estatal, e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.
3. Carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos, conforme inciso I do art. 8º da Lei Federal nº 13.303/2016.
4. Relatório anual integrado ou de sustentabilidade, conforme inciso IX do art. 8º da Lei nº 13.303/2016.
5. Documentos e informações relativas às providências adotadas para o encerramento das atividades, em especial sobre a transferência patrimonial e das obrigações relativas aos contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres nos casos de extinção, transformação ou fusão, verificados no exercício de 2023.
6. Descrição da composição do capital social, indicando os principais acionistas ou quotistas e os percentuais de participação.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538 024-95 / pg. 88

7. Balanço Patrimonial.
8. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados.
9. Demonstração do Resultado do Exercício.
10. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).
11. Demonstração do Valor Adicionado (DVA), se companhia aberta, conforme previsto no art. 176, inciso v, da Lei Federal nº 6.404/76.
12. Notas Explicativas que acompanham as demonstrações contábeis.
13. Balancetes do mês de dezembro referentes ao exercício findo.
14. Relatório da comissão designada para levantamento dos bens e direitos, devidamente assinado pelos responsáveis, evidenciando os grupos de contas, saldos do período anterior, incorporações e baixas do período, saldos na data do encerramento, eventuais diferenças e as providências adotadas para regularização, acompanhado de cópia do(s) ato(s) de nomeação da(s) comissão(ões) inventariante(s).
15. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.
16. Demonstrativo dos recursos originários de dotações orçamentárias do Estado, destacando sua destinação.
17. Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras do exercício.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538 024-95 / pg. 89

18. Cópia do parecer do Conselho Fiscal sobre os atos dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício, conforme previsão em Lei ou em seus atos constitutivos.
19. Cópia da ata da assembleia geral ordinária, na qual foram tomadas as contas dos administradores e votadas as demonstrações financeiras.
20. Relatório anual do Comitê de Auditoria Estatutário, contendo informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, e o registro, se houver, das divergências significativas entre administração, auditoria independente e o Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras, conforme previsto no art. 24, §1°, VII da Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016 c/c art. 36, § 1º, VII do Decreto Estadual nº 47.154, de 20/02/2017.
21. Demonstrativo da proporção do total das despesas com publicidade e patrocínio realizadas no exercício, sobre a receita operacional bruta do exercício anterior, em atendimento ao art. 93 da Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016.
22. Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna demonstrando as atividades de auditoria realizadas durante o exercício de referência da prestação de contas, assim como os resultados alcançados com os trabalhos.

ANEXO VII

MODELO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA CONSOLIDADA A QUE SE REFEREM OS ANEXOS II, III, IV, V E VI, COM FUNDAMENTO NO § 2º DO ART. 5º DESTA DN

CONCILIAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA BANCOS CONTA MOVIMENTO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538 024-95 / pg. 90

UNIDADE JURISDICIONADA	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA					CONCILIAÇÃO					
Banco	Agência	nº da conta	Tipo de conta[1]	Finalidade/ Aplicação[2]	Saldo extrato bancário (a)	Saldo contábil (b)	Conta contábil[3]	Diferença (a-b)	Justificativa para a diferença	Medidas adotadas para regularização
							1.1.1.1.1.0X			
TOTAL					0	0	-	0		

[1] - Informação sobre o tipo de conta: corrente ou aplicação financeira

[2] - Informação sobre a finalidade/aplicação dos recursos da conta. Ex. execução de despesas da unidade, execução de despesas do convênio n°/ano.

[3] - Identificação do código da conta contábil na qual os valores estão registrados

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

CONCILIAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA APLICAÇÕES FINANCEIRAS

UNIDADE JURISDICIONADA	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA					CONCILIAÇÃO					
Banco	Agência	nº da conta	Tipo de conta[1]	Finalidade/ Aplicação[2]	Saldo extrato bancário (a)	Saldo contábil (b)	Conta contábil[3]	Diferença (a-b)	Justificativa para a diferença	Medidas adotadas para regularização
							1.1.1.1.1.0X			
TOTAL					0	0	-	0		

[1] - Informação sobre o tipo de conta: corrente ou aplicação financeira

[2] - Informação sobre a finalidade/aplicação dos recursos da conta. Ex. execução de despesas da unidade, execução de despesas do convênio nº/ano.

[3] - Identificação do código da conta contábil na qual os valores estão registrados

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal “Minas Gerais”.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Anexo Decisão Normativa TCE 03-2023 Prestação de Contas (83355444) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 93

unidade setorial de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “g”.

ANEXO IV ART. 5º, III, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DAS ENTIDADES AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS
ITEM
1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular da entidade e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;
b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2020-2023; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;
c) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a execução dos serviços descentralizados às entidades do terceiro setor, conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Anexo Decisão Normativa TCE 03-2023 Prestação de Contas (83355444) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 94

para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências; e nos Decretos Estaduais nº 47.553 e 47.554, ambos de 07/12/2018, que regulamentam, respectivamente, a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e a instituição do contrato de gestão e como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a instituição do termo de parceria, informando o impacto das atividades executadas por meio dessas entidades do terceiro setor na implementação das ações governamentais;
d) outras informações consideradas relevantes pela entidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;
e) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.
4. Balanço Orçamentário.
5. Balanço Financeiro.
6. Balanço Patrimonial.
7. Demonstrativo das Variações Patrimoniais.
8. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).
9. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em conformidade com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e nas NBC TSP.
10. Balancete de Encerramento em 31 de dezembro do exercício findo.
11. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade.
12. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas.
13. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada.
14. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.
15. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.
16. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Anexo Decisão Normativa TCE 03-2023 Prestação de Contas (83355444) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 95

17. Demonstrativo de Restos a Pagar.
18. Demonstrativos das Dívidas Flutuante e Fundada.
19. Demonstrativo das Participações Societárias – Capital Integralizado.
20. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.
21. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.
22. Cópia dos pareceres ou decisões dos órgãos que devam se manifestar sobre as contas, tais como Conselho de Administração, Diretorias, Conselho Fiscal, Conselho de Curadores, auditoria independente, etc., conforme previsão em Lei ou em seus atos constitutivos.
23. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo: valores em tesouraria; materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares; bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Anexo Decisão Normativa TCE 03-2023 Prestação de Contas (83355444) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 96

obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.
24. Relatório da Unidade Seccional de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações: Avaliação do cumprimento do *caput* do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos; declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas; resultados das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas; resultados dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber; e parecer conclusivo sobre as contas anuais.
Observações importantes sobre o Relatório da Unidade Seccional de Controle Interno: Anexar todos os documentos gerados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenham sido referenciados no relatório da unidade seccional de controle interno, além de outros julgados pertinentes; Caso a unidade jurisdicionada não tenha sido selecionada para ter sua conta anual constituída na forma de processo de contas, conforme previsto no art. 8º desta Decisão Normativa, fica a unidade setorial de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

Anexo Decisão Normativa TCE 03-2023 Prestação de Contas (83355444)

alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “g”.

SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 97

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27538

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

Ofício FEAM/GECOF nº. 7/2024

Belo Horizonte, 15 de março de 2024.

Gilberto Pinto Monteiro Diniz
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG
Avenida Raja Gabáglia, nº 1.315, bairro Luxemburgo
CEP: 30.380-435 – Belo Horizonte/MG

Assunto: **Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas Anual de 2023**

Referência: Processo SEI nº 2090.01.0006735/2024-95

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho à Vossa Excelência os documentos que compõem a prestação de contas anual da gestão do exercício financeiro de 2023 da Fundação Estadual do Meio Ambiente, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 241 e dos arts. 243 e 244, todos da Resolução TCE/MG n. 12, de 19 de dezembro de 2008; da Instrução Normativa TCE/MG n. 14, de 14 de dezembro de 2011; e da Decisão Normativa TCE/MG n. 3, de 19 de dezembro de 2023.

Declaro que não há informações, nesta prestação de contas anual, classificadas em qualquer grau de sigilo, conforme dispõe o art. 16 da referida Decisão Normativa.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossa Excelência.

Rodrigo Gonçalves Franco
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

Identificação civil do dirigente máximo

Nome: Rodrigo Gonçalves Franco

Número do CPF: 051.407.206-71

Endereço residencial: Rua Eli Seabra Filho, nº 100, Bloco 3, ap. 1701, Buritis, Belo Horizonte/MG. CEP 30575-740

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, **Presidente(a)**, em 19/03/2024, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84178201** e o código CRC **CBF3FD28**.

Referência: Processo nº 2090.01.0006735/2024-95 SEI nº 84178201

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

ROL DE RESPONSÁVEIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO 2023

Nome do órgão ou entidade: **FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Unidade orçamentária: **2091 FEAM**

Em atendimento a Decisão Normativa TCE/MG nº. 3/2022 de 19/12/2023 (83355360), informamos os dados dos dirigentes máximos e seus substitutos:

Nome	**RENATO TEIXEIRA BRANDÃO**
CPF	049.517.976-07
Cargo ou função	Ex Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Atribuições e responsabilidades	Conforme o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente, Decreto Estadual nº 47.760 de 20/11/2019 (que substituiu o Decreto Estadual nº 47.347 de 24/01/2018), compete ao Presidente: I – exercer a direção superior da Feam, praticando os atos de gestão necessários à consecução de sua competência; II – representar a Feam, ativa e passivamente, em juízo e fora dele; III – promover ações para o fortalecimento da Feam e a sua integração no Sisema; IV – credenciar servidores para o exercício do poder de polícia no âmbito das competências da Feam; V – articular-se com instituições públicas e privadas celebrando convênios, contratos e outros ajustes, tendo em vista o alcance da finalidade da Feam; VI – encaminhar anualmente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG as prestações de contas da Feam; VII – aplicar as penalidades pela prática de infração à legislação ambiental nos casos em que o ilícito for cometido por empreendimento ou atividade de grande porte e causar dano ou perigo de dano à saúde pública, ao bem-estar da população ou aos recursos 27/03/2020 Imprimir Documento 4/20 econômicos do Estado, cujo valor original da multa seja superior a 12.100.677,63 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs; VIII – decidir sobre as defesas interpostas quanto à autuação e à aplicação de penalidades previstas na legislação, cujo valor original da multa seja superior a 60.503,38 Ufemgs, em relação aos autos lavrados pelos: a) agentes credenciados da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, no período anterior a 21 de janeiro de 2011; b) agentes credenciados e vinculados à Feam; IX – julgar os recursos interpostos em face das decisões proferidas pelos diretores da Feam em relação às defesas apresentadas em processos de autos de infração; X – decidir sobre os pedidos de parcelamento das penalidades de multa pecuniária e sobre demais questões incidentais no âmbito dos processos administrativos de autos de infração descritos no inciso VIII; XI – submeter ao exame e aprovação do Conselho Curador, aquilo que lhe compete, nos termos do art. 7º.
Competências delegadas	Sem competências delegadas ao dirigente máximo
Período de gestão	**30/01/2019 a 25/10/2023**
Atos de nomeação e exoneração	Nomeação: Ato do Governador publicado em 30/01/2019
Endereço residencial	Rua Nascimento Gurgel, nº 21, apartamento 1202, bairro Gutierrez, 30.441-170, Belo Horizonte, MG
Endereço eletrônico	presidenciafeam@meioambiente.mg.gov.br

Nome	**RODRIGO GONÇALVES FRANCO**
CPF	051.407.206-71

Cargo ou função	Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente
Atribuições e responsabilidades	Conforme o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente, Decreto Estadual nº 47.760 de 20/11/2019 (que substituiu o Decreto Estadual nº 47.347 de 24/01/2018), compete ao Presidente: I – exercer a direção superior da Feam, praticando os atos de gestão necessários à consecução de sua competência; II – representar a Feam, ativa e passivamente, em juízo e fora dele; III – promover ações para o fortalecimento da Feam e a sua integração no Sisema; IV – credenciar servidores para o exercício do poder de polícia no âmbito das competências da Feam; V – articular-se com instituições públicas e privadas celebrando convênios, contratos e outros ajustes, tendo em vista o alcance da finalidade da Feam; VI – encaminhar anualmente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG as prestações de contas da Feam; VII – aplicar as penalidades pela prática de infração à legislação ambiental nos casos em que o ilícito for cometido por empreendimento ou atividade de grande porte e causar dano ou perigo de dano à saúde pública, ao bem-estar da população ou aos recursos 27/03/2020 Imprimir Documento 4/20 econômicos do Estado, cujo valor original da multa seja superior a 12.100.677,63 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs; VIII – decidir sobre as defesas interpostas quanto à autuação e à aplicação de penalidades previstas na legislação, cujo valor original da multa seja superior a 60.503,38 Ufemgs, em relação aos autos lavrados pelos: a) agentes credenciados da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, no período anterior a 21 de janeiro de 2011; b) agentes credenciados e vinculados à Feam; IX – julgar os recursos interpostos em face das decisões proferidas pelos diretores da Feam em relação às defesas apresentadas em processos de autos de infração; X – decidir sobre os pedidos de parcelamento das penalidades de multa pecuniária e sobre demais questões incidentais no âmbito dos processos administrativos de autos de infração descritos no inciso VIII; XI – submeter ao exame e aprovação do Conselho Curador, aquilo que lhe compete, nos termos do art. 7º.
Competências delegadas	Sem competências delegadas ao dirigente máximo
Período de gestão	**26/10/2023 a 31/12/2023**
Atos de nomeação e exoneração	Nomeação: Ato do Governador publicado em 26/10/2023
Endereço residencial	Rua Nascimento Gurgel, nº 21, apartamento 1202, bairro Gutierrez, 30.441-170, Belo Horizonte, MG
Endereço eletrônico	presidenciafeam@meioambiente.mg.gov.br

Belo Horizonte, 18 de março de 2024

Servidor emitente: Ellen Martins de Jesus, DAI-12, MASP M1578187-5

Chefia imediata: Elisa Aparecida de Andrade Dias, Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças - GECOF/FEAM, MASP M1067851-4

Documento assinado eletronicamente por **Ellen Martins de Jesus**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/03/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84179272** e o código CRC **BEBFB9F6**.

Referência: Processo nº 2090.01.0006735/2024-95 SEI nº 84179272

Relatório de Gestão

Prestação de Contas do Exercício de 2023 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Entidade: Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Dirigente Máximo: Rodrigo Gonçalves Franco

Sumário

1. Mensagem do dirigente máximo 4
2. Visão Geral Organizacional 4
2.1 Competências da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam 5
2.2 Principais normas direcionadoras de sua atuação 6
2.3 Estrutura organizacional e de governança 6
2.4 Modelo de negócios 9
2.5 Cadeia de Valor 10
2.6 Contratos de Gestão 12
2.7 Relações com o ambiente externo e as partes 12
3. Riscos, oportunidades e perspectivas 13
4. Resultados e Desempenho da Gestão 15
4.1 Sustentabilidade, energia e mudanças climáticas 15
4.1.1 Plano de Ação Climática de Minas Gerais (PLAC-MG) - Projeto Estratégico Climático: Race to Zero 15
4.1.2 Clima na prática 19
4.1.3 Memorando de Entendimento (MoU) Governo do Estado de Minas Gerais e a Embaixada do Governo Britânico/Consulado em Belo Horizonte 21
4.1.4 Acordo de Cooperação Técnica com Laboratório do Observatório do Clima 24
4.1.5 Workshop “Mercados de carbono: caminhos para impulsionar soluções climáticas baseadas em mecanismos de mercado em Minas Gerais” 25
4.1.6 V Conferência Brasileira de Mudança do Clima – CBMC 26
4.1.7 Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP 28) 26
4.2 Qualidade do Ar e Emissões 28
4.2.1 Plano de Controle de Emissões Atmosféricas - PCEA-MG 28
4.2.2 Análise de Estudos de Dispersão Atmosférica (EDA) 29
4.2.3 Fiscalizações e visitas de campo 30
4.2.4 Relatórios anuais de qualidade do ar 30
4.2.5 Revisão da Deliberação Normativa Copam nº 01, de 26 de maio de 1981 30
4.3 Avaliação ambiental e desenvolvimento territorial 31
4.3.1 Acompanhamento do processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do setor da mineração de ferro 31
4.3.2 Coordenação e Secretaria Executiva do Comitê Gestor da Avaliação Ambiental Integrada (AAI) de empreendimentos hidrelétricos 32

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 105

4.3.3. Projeto de Iniciação Científica em convênio com a Fapemig 33
4.3.4 Coordenação e Secretaria Executiva do Comitê Gestor do ZAP 33
4.4 Resíduos sólidos 34
4.4.1 Elaboração do Plano Estadual de Resíduos Sólidos 34
4.4.2 Regulamentação para a implementação da Logística Reversa no Estado de Minas Gerais 36
4.4.3 Atendimentos aos usuários do Sistema MTR e Treinamentos realizados 38
4.5 Recuperação ambiental integrada 38
4.5.1 Fiscalizações e vistorias para o acompanhamento da recuperação das bacias do rio Doce e Paraopeba 38
4.5.2 Acompanhamento da implementação do "Plano de Reparação Socioambiental da bacia do Rio Paraopeba" no ano de 2023 38
4.5.3 Acompanhamento das ações para a repactuação da reparação ambiental da bacia do rio Doce (Assinatura do Acordo Judicial) 39
4.6 Gestão de Barragens 40
4.6.1 Fiscalização 40
4.6.2 Cadastro 41
4.6.3 Barragens em níveis de emergência 42
4.6.4 Barragens a montante e o descomissionamento 44
4.6.5 Credenciamento de Auditores 47
4.6.6 Plano de Ação de Emergência de Barragens de Mineração – PAEBM 48
4.7 Prevenção e emergência ambiental 51
4.7.1 Atendimento de acidentes e emergências ambientais no Estado de Minas Gerais 51
4.8 Auditoria, Transparência, Integridade e Controle Social 54
4.9 Regularização Ambiental 56
4.9.1 Redução do passivo de processos de Licenciamento Ambiental 56
4.9.2 Índice de Desempenho Ambiental para renovação de licença ambiental - Idal 59
4.9.3 Termos de Ajustamento de Conduta 60
4.9.4 Municipalização do Licenciamento Ambiental 64
5. Atendimento às exigências contidas na DN TCEMG nº 003/2023 65
5.1. Execução do Programa de Trabalho do Governo 65
5.2. Disfunções que prejudicaram as ações programadas 66
5.3. Execução dos Programas e Ações do Governo 67
5.4. Relatório Circunstanciado com Parecer do Dirigente Máximo 69
5.5. Demonstração sobre Financiamento Nacional e Internacional 70
5.6. Informações sobre a Gestão, Planejamento Organizacional e Resultados 70

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 106

5.7. Despesa de Exercícios Anteriores 70
6 Sustentabilidade Ambiental 70
7 Informações orçamentárias, financeiras e contábeis 72
7.1 Resumo da Situação Financeira Contábil 72
7.2 Principais Fatos Contábeis 75
7.2.1. Fatos de Natureza Orçamentária 75
7.2.2. Fatos de Natureza Financeira 75
7.2.3. Fatos de Natureza Patrimonial 76
7.2.3.1 Ativo 76
7.2.3.2 Passivo 77
7.2.3.3 Patrimônio líquido 77
7.2.4. Fatos de Natureza de Compensação 78
7.3. Custos Operacionais 78
7.4 Resultados Financeiros 79
7.5 Resultados Não Financeiros 80
7.6 Normas Legais e Técnicas Adotadas 80
7.7 Informações do Setor de Contabilidade 82
7.8 Conclusões de Auditorias e Medidas Adotadas 82
7.9 Esclarecimentos sobre Consolidação de Demonstrações Contábeis 97
7.10 Licitações e Contratos 98
7.11 Contratos Vigentes 102
7.12 Logística 104
8 Conclusão 107

1. Mensagem do dirigente máximo

Ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG enviamos o Relatório de Gestão que compõe a Prestação de Contas do Exercício de 2023 por parte da Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam.

Este documento foi elaborado com o intuito de oferecer uma visão ampla e transparente sobre a estratégia, governança e desempenho da Feam na geração de valor público, demonstrando-se os resultados e avanços alcançados em 2023.

Além destes tópicos, são apresentadas informações orçamentárias, financeiras e contábeis em consonância com as recomendações do TCE.

Nos colocamos à disposição para prestar informações complementares e sanar quaisquer dúvidas que possam surgir a partir da leitura deste relatório.

Cordialmente,

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

2. Visão Geral Organizacional

A Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam é uma entidade vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad com personalidade jurídica de direito público com autonomia administrativa e financeira. Além de observar as diretrizes da Semad, a Feam apoia e observa as deliberações do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM/MG e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG.

No âmbito federal, a Fundação integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, instituído pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente.

De acordo com o Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, a Feam tem por finalidade desenvolver e implementar as políticas públicas relativas à regularização ambiental e à gestão ambiental das barragens de resíduos ou de rejeitos da indústria e da mineração e das áreas contaminadas.

O ano de 2023 foi marcado pela Reforma Administrativa no Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema) com a publicação da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e seus

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 108

Decretos regulamentadores. Com isso, a Feam assumiu as funções da regularização ambiental, que antes estavam dentro da estrutura da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad).

O novo organograma da Feam também passou a contar com a Diretoria de Gestão Regional, que responde, entre outras atribuições, pelas Unidades Regionais de Regularização Ambiental - URAs. As Unidades Regionais respondem localmente pela análise e encaminhamento dos processos de licenciamento ambiental do Estado.

Todas as ações estratégicas de regularização ambiental e atos vinculados serão desenvolvidas em articulação com o Instituto Estadual de Florestas (IEF) e com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam). A estrutura da Fundação conta ainda com a Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental.

2.1 Competências da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam

A partir da regulamentação da Lei Estadual nº 24.313/23 através do Decreto Estadual nº 48.707/23, a Feam passou a exercer as seguintes competências:

i. Promover a aplicação de instrumentos de gestão ambiental;

ii. Desenvolver, coordenar, apoiar e incentivar estudos, projetos de pesquisa e ações com o objetivo de promover a modernização e a inovação tecnológica;

iii. Propor, estabelecer e promover a aplicação de normas relativas à conservação, preservação e recuperação dos recursos ambientais e ao controle das atividades e dos empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, em articulação com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais;

iv. Fiscalizar e aplicar sanções administrativas no âmbito de suas competências;

v. Desenvolver, planejar, executar e monitorar programas, projetos, pesquisas, diretrizes e procedimentos relativos à gestão de áreas contaminadas;

vi. Desenvolver e planejar ações e instrumentos relativos à reabilitação e recuperação de áreas degradadas por mineração no Estado, e à gestão ambiental de barragens da indústria e da mineração;

vii. Decidir, por meio de suas unidades regionais de regularização ambiental, sobre processos de licenciamento ambiental, ressalvadas as competências do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam;

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 109

viii. Determinar medidas emergenciais e reduzir ou suspender atividades em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou para o meio ambiente e em caso de prejuízo econômico para o Estado, no âmbito das suas competências.

Em 2020 foi elaborado o novo planejamento estratégico do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema, que, entre outras medidas, estabeleceu missão e visão compartilhadas entre a Semad e as entidades vinculadas. Na oportunidade, foi definida como missão do Sisema:

> "*promover a preservação, a conservação e a recuperação dos ecossistemas, desenvolvendo e implementando as políticas públicas relativas à qualidade ambiental, à biodiversidade, aos recursos hídricos e ao saneamento, visando à manutenção do equilíbrio ecológico, ao uso racional dos recursos naturais, à qualidade de vida e ao desenvolvimento sustentável, para as gerações presentes e futuras*",

e, como visão, "ser excelência em gestão ambiental sustentável".

2.2 Principais normas direcionadoras de sua atuação

A Feam está vinculada à SEMAD nos termos da Lei Estadual nº 12.583/1997, e do artigo 3º da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016. Cita-se também a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, que estabeleceu a nova estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais. Finalmente, o Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, instituiu o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente.

No âmbito federal, a Fundação integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, instituído pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente.

2.3 Estrutura organizacional e de governança

A Feam possui um Conselho Curador integrante de sua estrutura orgânica, conforme art. 7º do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, que tem por competências:

I – estabelecer as normas gerais de administração da Feam, tendo em vista os seus objetivos e suas áreas institucionais de atividades;

II – deliberar sobre o orçamento anual e o plano de ação da Feam;

III – deliberar sobre a prestação de contas anual da Feam;

IV – orientar a política patrimonial e financeira da Feam;

V – decidir, em última instância, sobre recursos interpostos contra decisões do Presidente, salvo disposição contrária;

VI – propor ao Governador alterações no Estatuto da Feam.

O Conselho Curador da Feam tem a seguinte composição:

I – Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que exerce a função de Presidente;

II – Presidente da Feam, que exerce a função de Secretário Executivo;

III – Secretário de Estado de Fazenda;

IV – Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico;

V – Secretário de Estado de Cultura e Turismo;

VI – Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VII – Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG;

VIII – um representante de instituição de ensino superior com sede no Estado;

IX – dois representantes de entidades de classe de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente e recursos hídricos;

X – dois representantes dos servidores da Feam eleitos entre seus pares;

XI – um representante de entidades civis ambientalistas constituídas no Estado e que comprove a participação em órgão colegiado estadual de meio ambiente;

XII – um representante das entidades estaduais representativas de setores econômicos.

Atualmente, a estrutura orgânica da FEAM tem a seguinte forma:

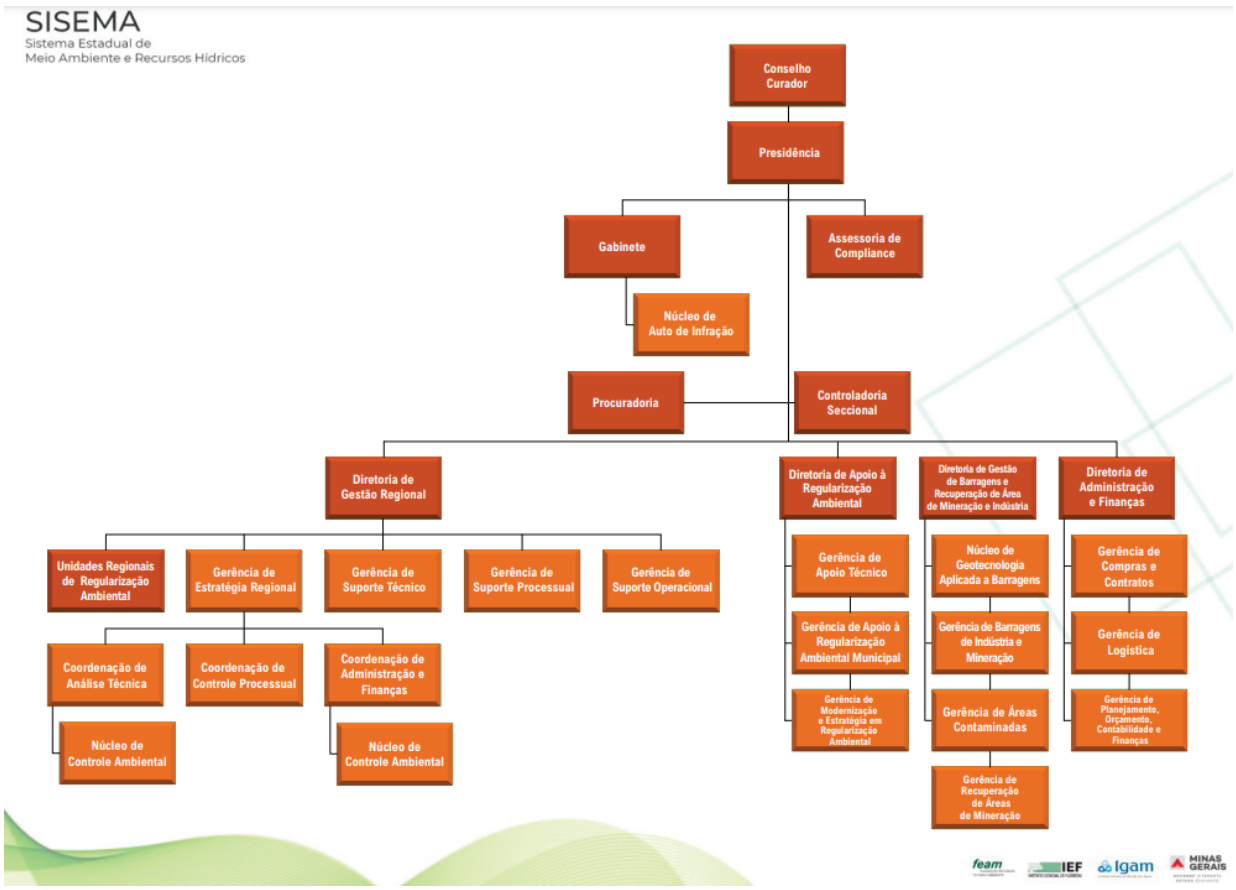

Figura 1: Organograma Feam (2023)
Fonte: Feam

Com a publicação e a regulamentação da Lei Estadual nº 24.313, de 28.04.2023, parte das unidades da Semad foram transferidas para a Feam, assim como também ocorreu no sentido contrário. De forma geral, as alterações entre as unidades destas suas entidades deram-na forma do quadro a seguir:

UNIDADE	Gerência/Núcleo	Status das atribuições do setor		Observação
		Permanecem na Feam	Transferidas para a Semad	
GABINETE	Núcleo de Autos de Infração - NAI	X		
	Núcleo de Apoio à Pesquisa, Programas e Projetos - NUPRO	X		O Núcleo será extinto.
	Núcleo de Sustentabilidade, Energia e Mudanças Climáticas - NUSEMC		X	
DIRETORIA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - DGER	Gerência de Resíduos Sólidos - GERES		X	
	Gerência de Recuperação de Áreas de Mineração e Gestão de Barragens - GERAM	X	X	As atribuições relacionadas à qualidade do solo serão transferidas para a Semad.
	Núcleo de Gestão de Barragens - NUBAR	X		
DIRETORIA DE GESTÃO DA QUALIDADE E MONITORAMENTO AMBIENTAL - DGQA	Gerência de Monitoramento da Qualidade do Ar e Emissões - GESAR		X	
	Gerência da Qualidade do Solo e Áreas Contaminadas - GERAQ		X	
DIRETORIA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO AMBIENTAL - DIGA	Gerência de Recuperação Ambiental Integrada - GERAI		X	
	Gerência de Avaliação Ambiental e Desenvolvimento Territorial - GEAAD		X	
	Gerência de Prevenção e Emergência Ambiental - GEAMB		X	
	Núcleo de Emergência Ambiental - NEA		X	
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI	Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças - GECOF	X		
	Gerência de Logística, Compras e Contratos - GELOG	X		

Elaboração própria

Figura 2: Alterações entre as unidades
Fonte: Elaboração própria

2.4 Modelo de negócios

A Feam presta serviços por meio da entrega de produtos elaborados no âmbito de suas competências, definidas no Decreto nº 48.707, de 25.10.2023, que contém o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências.

Os insumos necessários para realização de suas ações, projetos e programas são informações coletadas por meio do exercício do poder de polícia (em Autos de Fiscalização, Vistorias etc.) e por informações prestadas pelos empreendedores em seus processos de regularização ambiental, através de declaração de condição de estabilidade de barragens de resíduos e rejeitos, de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) ou Termo de Compromisso, declarações de áreas contaminadas, dentre outros.

Dentre as atividades da Feam citam-se a gestão de programas, projetos e ações relativas aos seguintes temas:

- Emissão de autorizações prévias e acessórias ao licenciamento ambiental;
- Emissão de licença ambiental concomitante ou trifásica;
- Emissão de licença simplificada - modalidade Cadastro;
- Emissão de licença simplificada - modalidade RAS;
- Monitoramento de desempenho ambiental;
- Autos de Infração;
- Compliance;
- Gestão Ambiental Regional;
- Regularização Ambiental Estadual;
- Apoio à Regularização Ambiental Municipal;
- Gestão de Barragens de Indústria e Mineração;
- Fechamento de Minas;
- Recuperação de Áreas de Mineração e Indústria;
- Gerenciamento de Áreas Contaminadas;
- Monitoramento de minas paralisadas e abandonadas;
- Análise de Plano de Ação de Emergência – PAE;
- Protocolos Operacionais decorrentes de acionamento de emergência em barragens;
- Credenciamento de auditores de Barragens;
- Atendimento de demandas de manutenção e gestão do Sistema de Licenciamento Ambiental;
- Avaliação de pedido de modificação de licença ambiental;
- Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);
- Elaboração de notas técnicas regularização.

2.5 Cadeia de Valor

Com a elaboração do planejamento estratégico do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema, foram feitas as seguintes definições:

Figura 3: Cadeia de Valor do SISEMA
Fonte: Feam

Figura 4: Cadeia de Valor da Feam
Fonte: Feam

Também foram delineados Missão, Visão e Valores, como se verifica:

Missão

Promover a preservação, a conservação e a recuperação dos ecossistemas, desenvolvendo e implementando as políticas públicas relativas à qualidade ambiental, à biodiversidade, aos recursos hídricos e ao saneamento, visando à manutenção do equilíbrio ecológico, ao uso racional dos

recursos naturais, à qualidade de vida e ao desenvolvimento sustentável, para as gerações presentes e futuras

Visão

Ser excelência em gestão ambiental sustentável

Valores

- Governança;
- Integridade;
- Eficiência;
- Transparência;
- Inovação; e
- Participação Social.

2.6 Contratos de Gestão

A Emenda Constitucional nº 19, de 1998, alterou o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que passou a estabelecer em seu §8º, que as entidades da Administração Indireta poderão celebrar Contratos de Gestão com o Estado. No âmbito deste tipo de contrato são estabelecidas metas a serem cumpridas pelo ente que, em contrapartida, recebe maior autonomia no desempenho de suas competências.

Ressalta-se que no período de referência deste relatório a Feam não possuiu tal instrumento vigente.

2.7 Relações com o ambiente externo e as partes

O principal meio de relação com o ambiente externo exercida pela Feam é por meio do Conselho de Política Ambiental – COPAM, instituído pelo Decreto nº 18.466, de 29 de abril de 1977. Rege-se, dentre outras normas, pela Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e pelo Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016.

O Copam é um órgão colegiado, normativo, consultivo e deliberativo, subordinado administrativamente à Semad, do qual o secretário é seu presidente. De acordo com o art. 16 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, todas as unidades que compõem a estrutura orgânica

do COPAM devem observar a representação paritária entre o poder público e a sociedade civil. É assegurada a participação dos setores produtivo, técnico-científico e de defesa do meio ambiente nas câmaras técnicas e o Ministério Público deve participar das Unidades Regionais Colegiadas do COPAM, da Câmara Normativa e Recursal e do Plenário, conforme estabelece o § 5º do art. 15 da Lei nº 21.972, de 2016.

Além do COPAM, a relação com o ambiente externo, é feita a partir de suas normativas, por meio de comunicação via site e mailing. O exercício do poder de polícia é realizado pelos fiscais em campo, que geram autos de fiscalização e autos de infração.

A partir de outubro de 2023, a Feam passou a exercer as funções de regularização ambiental de atividades potencialmente poluidoras no Estado de Minas Gerais, aproximando-a ainda mais do público externo, que sãos os demandantes destes serviços.

A Feam está organizada de modo a acompanhar e apoiar continuamente suas unidades regionais descentralizadas, definindo objetivos setoriais, indicadores, produtos e metas, relacionados ao exercício de suas funções.

A partir de 2020, a Fundação adotou ações mais efetivas relacionadas ao planejamento, para atender às demandas que chegam para a instituição. Desde então, são realizadas reuniões de planejamento entre os servidores, gestores, gabinete e presidência da Fundação para definição conjunta dos produtos e indicadores de desempenho que são acompanhados bimestralmente pelos gestores.

3. Riscos, oportunidades e perspectivas

No que diz respeito aos riscos relacionados a atuação da Feam, é importante dizer que, com a aprovação da Lei Estadual nº 24.313, de 28.04.2023 e sua regulamentação pelo Decreto Estadual nº 48.707, de 25.10.2023, grandes mudanças ocorreram na estrutura desta Fundação. Dentre as temáticas que foram transferidas para a Semad a partir de outubro de 2023, tem-se sustentabilidade, energia e mudanças climáticas; resíduos sólidos; monitoramento da qualidade do ar e emissões; qualidade do solo; avaliação ambiental e desenvolvimento territorial; e prevenção e atendimento à emergência ambiental.

Esta alteração na estrutura da Feam significou profunda mudança na sua atual configuração e trouxe riscos de descontinuidade do monitoramento das atividades e produtos desenvolvidos nos setores que lidam com as temáticas mencionadas, visto que todas elas têm indicadores e produtos definidos no Planejamento Tático, monitoradas bimestralmente na Fundação. Todavia, entende-se que estes

riscos foram reduzidos com o desenvolvimento e implementação do Planejamento Estratégico para todo o Sisema, também com acompanhamento bimestral das metas e indicadores predefinidos.

Além deste risco, existe um ponto de atenção relacionado ao Projeto de Otimização da Regularização Ambiental iniciado em 2022. Trata-se de uma doação de serviço feito pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg com o objetivo de identificar as causalidades estruturais do atual sistema de regularização ambiental que atrasam a análise e expedição de atos autorizativos; propor revisões normativas e revisar e elaborar termos de referência para avaliação das medidas de controle de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, outorga de direito de uso de recursos hídricos e intervenção ambiental.

A doação de tais serviços pode apresentar conflitos de interesses visto que a atuação do Sistema Estadual de Meio Ambiente - Sisema e da Fiemg, financiadora da iniciativa, tem fundamentos distintos. Enquanto o Sisema visa resguardar o interesse público visando a garantia de manutenção de meio ambiente saudável e a conservação ambiental, a Fiemg tem objetivo de representar os interesses das indústrias em Minas Gerais. Estes interesses que poderiam ser diretamente favorecidos na medida em que se alteram os processos e regras atinentes ao licenciamento ambiental, supressão de flora e outorga do uso da água - objetos do projeto de otimização da regularização ambiental.

É importante destacar, no entanto, que foi realizada auditoria pela Controladoria Geral do Estado em 2022 onde foram identificados (RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 1070584) eventos de riscos para 100,00% (cem por cento) das 57 (cinquenta e sete) atividades descritas no projeto, totalizando 270 (duzentos e setenta) diferentes eventos de riscos, dos quais 21 são considerados eventos de risco alto. Vale destacar a relevância deste trabalho justamente para que as devidas ações de enfrentamento aos riscos fossem levantadas.

Por fim, no que concerne aos riscos que afetam o desenvolvimento das atividades desempenhadas pela Feam, é importante ressaltar uma questão que precisa ser tratada pelo Estado referente a necessidade de pessoal com perfil técnico adequado para realizar as análises dos Planos de Ação e Emergência –PAE que estão sendo apresentados por empreendimentos que tem barragens instaladas em Minas Gerais, conforme previsão instituída na Política Estadual de Segurança de Barragens – PESB (Lei 23291/2019).

A análise dos PAEs envolve sete órgãos públicos distintos, quais sejam: Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais -IEPHA, Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, Instituto Mineiro de Gestão das Águas -IGAM,

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 118

Instituto Estadual de Florestas - IEF, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Gabinete Militar do Governador - GMG CEDEC. Atualmente, existem 237 processos formalizados, em análise.

Tendo em vista este desafio, a reforma administrativa implementada garantiu uma equipe especializada da Feam para conduzir essa demanda, composta inicialmente por 12 (doze) servidores especialistas. Também deve ser considerada a evolução no sistema de informação, que possibilita a recepção e o gerenciamento dessas barragens por meio do Sigibar (Sistema de Gerenciamento de Informações de Barragens).

Quanto às oportunidades vislumbradas pela Feam, vale mencionar que o Projeto de Otimização da Regularização Ambiental tem potencial para apoiar na organização do excessivo número de regulamentos e normas que permeiam a política ambiental em Minas Gerais. Sabe-se que estas normas somam um número aproximado de 840 e que têm, em certos casos, conteúdos desatualizados, sobrepostos e até conflitantes.

Portanto, reconhece-se que organizar o grande rol de normas e simplificá-las é um trabalho importante para dar maior racionalidade, favorecendo a transparência e controle dos processos relacionados à política ambiental.

Importante destacar também o Projeto Licenciamento Sustentável, realizado em parceria com Comunitas e Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que tem por finalidade, no prazo de 18 meses, zerar o passivo de licenciamento ambiental. A parceria tem como objetivo a elaboração de relatórios técnicos referentes aos procedimentos de licenciamento ambiental de atividades/empreendimentos em andamento na Semad/Feam, subsidiando analistas e gestores ambientais encarregados da produção dos Laudos Técnicos.

4. Resultados e Desempenho da Gestão

4.1 Sustentabilidade, energia e mudanças climáticas

4.1.1 Plano de Ação Climática de Minas Gerais (PLAC-MG) - Projeto Estratégico Climático: Race to Zero

O Plano de Ação Climática de Minas Gerais (PLAC-MG) foi desenvolvido com o objetivo de estabelecer diretrizes e ações estratégicas para o enfrentamento das mudanças climáticas pelo Governo do Estado de Minas Gerais. Os principais objetivos são alcançar a neutralidade de emissões líquidas de gases de efeito estufa no território estadual até 2050, conforme compromisso da

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 119

campanha Race to Zero, e reduzir a vulnerabilidade e construir um território resiliente, em consonância com a campanha Race to Resilience.

O Projeto Estratégico Climático foi coordenado pela Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM) em parceria com organizações não governamentais globais, como CDP - Disclosure Insight Action e ICLEI - Local Governments for Sustainability, e instituições de ensino como COPPE/Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Universidade de São Paulo (USP). O financiamento foi realizado por meio do UK Pact Green Recovery Challenge Fund.

Para definir as diretrizes, ações e metas de mitigação em cada um dos eixos estratégicos do PLAC-MG, foi desenvolvido o Plano de Descarbonização para o Estado de Minas Gerais em um contexto de Brasil neutro em carbono até 2050. Esse plano contou com o apoio de instituições de pesquisa brasileiras de renome, como COPPE/UFRJ, UFMG e USP. A partir desse plano, identificou-se um conjunto de ações necessárias para que o Estado alcance a neutralidade climática de suas atividades econômicas até 2050, com o menor custo possível. Esse componente do PLAC-MG buscou aliar técnicas analíticas que fazem uso da melhor ciência disponível a um processo participativo junto a atores de toda a sociedade atentos às características e interesses locais. A partir disso, a modelagem dos cenários de referência e de descarbonização (projeções de consumo de energia, uso da terra e emissões de Gases de Efeito Estufa-GEE setoriais em nível estadual), da qual se objetiva a obtenção das trajetórias de emissões de GEE da economia para que se atendam às demandas dos setores econômicos ao mínimo custo possível. Utilizou-se modelos analíticos de avaliação integrada, incluindo otimização energética e ambiental, e equilíbrio geral computável da economia.

No desenvolvimento do PLAC-MG, foram seguidas as seguintes etapas: mapeamento de atores interessados, estratégia de mobilização e comunicação, diagnóstico para ação climática, inventário de gases de efeito estufa, identificação de linhas de ação e eixos estratégicos, levantamento de ações climáticas, priorização e detalhamento das ações. Essas etapas contaram com a participação ativa de diversos setores da sociedade, por meio de mais de 50 oportunidades de participação, como reuniões, oficinas, formulários e consulta pública. Foram realizadas 4 (quatro) oficinas regionais e 6 (seis) reuniões setoriais para levantamento e discussão das ações.

O PLAC-MG aborda 12 (doze) eixos temáticos que combinam ações multisetoriais já executadas pelo Governo estadual, visando atingir metas objetivas e fortalecer diretrizes já estabelecidas. Também propõe a criação de novas diretrizes quando necessário, por meio de ações iniciais mais abrangentes que estimulem a adoção de novas práticas e trajetórias. Os eixos temáticos contemplam ações de

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 120

mitigação, adaptação, justiça climática e inovação, lideradas pelos órgãos da administração pública estadual.

A composição do Plano contempla ações prioritárias e sinérgicas com a execução liderada pelos órgãos da administração pública estadual em metas específicas que foram propostas para as temáticas: energia, transporte e mobilidade, resíduos, indústria, agropecuária, biodiversidade e ecossistemas, segurança hídrica, segurança alimentar e nutricional, povos e população vulnerável, gestão do risco de desastres e vulnerabilidade climática, saúde, desenvolvimento sustentável e ação climática.

Um aspecto importante do PLAC-MG é a integração com instrumentos setoriais que orientam ações governamentais específicas relacionadas às mudanças climáticas. Foram priorizadas ações que se conectam a esses instrumentos, como o Plano Mineiro de Segurança Hídrica (PMSH), a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e o Plano Setorial de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura em Minas Gerais (Plano ABC+MG). Além disso, são propostos novos instrumentos, como o Plano Estadual Estratégico de Redução do Risco de Desastres e o Programa Estadual de Tecnologias de Baixo Carbono e Eficiência Energética.

Após a definição dos eixos prioritários, o detalhamento das medidas e rodadas de reuniões setoriais, foi aberta uma consulta pública entre janeiro e fevereiro de 2023, para receber manifestações dos interessados. Durante o período de 60 (sessenta) dias, foram preenchidos 113 (cento e treze) formulários nas diferentes temáticas do PLAC-MG, totalizando 309 (trezentos e nove) contribuições com sugestões, comentários e propostas de inclusão, alteração ou exclusão de medidas. O processo de consulta pública incluiu um evento público presencial e a divulgação nos canais de comunicação do Governo estadual.

O PLAC-MG foi consolidado após a avaliação e assimilação das contribuições obtidas, com um portfólio de 28 (vinte e oito) diretrizes, 103 (cento e três) ações estratégicas e 199 (cento e noventa e nove) metas setoriais, sendo apresentado de forma definitiva para a sociedade na 30ª Reunião Extraordinária da Câmara de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas (CEM) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), que ocorreu em 23 de maio de 2023.

Considerando a importância do PLAC-MG, o Governo de Minas Gerais decidiu incluí-lo na carteira de projetos prioritários e estratégicos do estado para o período de 2023 a 2026, por meio do Projeto Estratégico Climático: Race to Zero. A coordenação da execução ficou a cargo da FEAM e, após a

reestruturação administrativa do Sisema, considerando que a agenda climática foi realocada na SEMAD, a Secretaria assumiu a referida coordenação.

O critério utilizado para realizar a seleção de um conjunto prioritário de ações para composição do Projeto Estratégico climático do Governo Estadual se pautou no maior impacto na aceleração das trajetórias definidas no PLAC-MG para o alcance pelo Governo Estadual de Minas Gerais dos objetivos junto às campanhas Race to Zero e Race to Resilience.

No âmbito da campanha Race to Zero, a partir do Plano de Descarbonização para Minas Gerais e do conjunto de ações e metas governamentais buscou-se identificar aquelas que representam maior impacto nas trajetórias setoriais do cenário de mitigação em prol da trajetória de neutralidade até 2050. Sob o foco da campanha Race to Resilience, a equipe técnica baseou-se no conhecimento acerca do impacto e do nível de urgência das ações e metas para avanço nos eixos temáticos de adaptação e redução da vulnerabilidade às mudanças climáticas, bem como nas discussões realizadas com os Órgãos e entidades do Governo Estadual acerca do atual nível de implementação dessas ações-chave.

Após seleção, foi elaborada estratégia para, em conjunto com os órgãos líderes, realizar o detalhamento das atividades e do planejamento para a execução desse conjunto prioritário de metas pactuadas no PLAC-MG. Esse detalhamento possibilitará o acompanhamento sistemático pelo Governo de Minas Gerais.

A estratégia foi executada a partir das principais etapas:

a) Reunião de secretariado: objetivo de apresentar o PLAC-MG e informar aos dirigentes dos órgãos envolvidos a respeito do Projeto Estratégico, as ações selecionadas como prioritárias e os procedimentos para o detalhamento de seu planejamento;

b) Envio de Ofício (SEI) aos órgãos envolvidos: comunicar o início das atividades para o detalhamento das ações selecionadas e do planejamento para sua execução, bem como solicitar a indicação dos pontos focais que participarão do processo;

c) Elaboração de ferramentas para a entrega do detalhamento e do monitoramento: viabilizar o monitoramento junto aos outros órgãos sendo realizado pelo NUSEMC/Feam, padronizando o processo e garantindo o recebimento seguro de atualizações em periodicidade definida;

d) Reunião introdutória (kickoff) com os pontos focais indicados: informar aos pontos-focais indicados sobre o Projeto Estratégico PLAC-MG, as ações selecionadas como prioritárias, os procedimentos estabelecidos para o detalhamento de seu planejamento, apresentar as ferramentas para a entrega do detalhamento e o cronograma. Realizar aproximação inicial com esses pontos

focais, sensibilizar sobre seu envolvimento para a execução das ações definidas no PLAC-MG para o avanço das trajetórias de descarbonização e de resiliência climática do estado, informar sobre as ações selecionadas como prioritárias, os procedimentos estabelecidos para o detalhamento de seu planejamento e compartilhar as ferramentas pensadas para facilitação do processo, podendo receber neste momento sugestões de melhoria;

Reunião com os órgãos envolvidos: para que os órgãos envolvidos apresentarem o detalhamento proposto.

4.1.2 Clima na prática

Na criação de um ambiente facilitador para a ação climática com foco na contribuição para manutenção da temperatura média global em até 1.5 graus e nos desafios de enfrentamento dos efeitos das mudanças climáticas em nível regional e local, a colaboração governamental em múltiplos níveis precisa ser uma parte principal do planejamento climático em cada território.

Dentre as prioridades da ação governamental do Estado de Minas Gerais na agenda do clima, têm-se o estímulo e o apoio à participação e a articulação com os governos municipais no desenvolvimento e na implantação de políticas, planos, programas e ações relacionados ao enfrentamento das mudanças globais do clima, cooperando para que as cidades mineiras avancem através de trajetórias de desenvolvimento de baixo carbono e na adaptação territorial.

Nessa perspectiva, foi desenvolvida e disponibilizada aos municípios mineiros a “Clima na Prática”. Elaborada em 2019 através de uma parceria entre a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam) e I Care & Consult, com apoio da Réseau Action Climat (RAC) e da Agência Francesa de Gestão Ambiental e Energia (ADEME), trata-se de uma ferramenta desenvolvida a partir da adaptação da metodologia francesa Climat Pratic, desenvolvida pela ADEME, a qual foi inspirada na ferramenta Climate Compass elaborada pela associação de Cidades Européias Climate Alliance, com o objetivo de apoiar a esfera administrativa municipal no gerenciamento do planejamento climático no nível local.

A Clima na Prática é voltado a ajudar os municípios de Minas Gerais na elaboração de suas políticas públicas e ações estratégicas ligada ao clima em diversos segmentos e setores. Desse modo, permite guiar os agentes municipais no desenvolvimento de ações e programas nos setores: Estratégia, Urbanismo e Ambiente Construído, Agropecuária, Cobertura Vegetal Nativa, Participação e Cooperação, Gestão e Produção de Energia, Gestão de Riscos e Mobilidade.

A ferramenta, muito flexível e fácil de usar, é destinada para pequenos e médios municípios que não possuem políticas públicas ligadas ao clima ou que querem validar ou medir suas ações de acordo com uma referência. Ela é destinada especialmente para municípios que possuem recursos financeiros e/ou humanos limitados. Tanto na França quanto em Minas Gerais é um produto auxiliar dos respectivos Plano de Energia e Mudanças Climáticas (PEMC), aqui atualmente continuado pelo Plano de Ação Climática de Minas Gerais (PLAC-MG), uma vez que guia municípios no desenvolvimento e implementação de ações que ampliam sua conformidade climática nos mesmos moldes do plano estadual.

O planejamento da Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam), após conclusão do processo de desenvolvimento (dezembro 2019), era introduzir em seus fluxos de trabalho rodadas anuais de editais de seleção para a implementação do Clima na Prática em municípios voluntários. Entretanto, diante o cenário de pandemia de COVID-19 causada pelo vírus SARS-CoV-2 nos anos seguintes, não foi possível implementar tal ação.

Passado o período de instalação da pandemia e cessados seus principais impactos, a Fundação retoma o planejamento e se prepara para iniciar, com foco no ano de 2024 e prioritariamente naqueles municípios com alta vulnerabilidade aos impactos das mudanças climáticas, o processo de execução do Clima na Prática no território estadual, para a promoção da elaboração de planos locais de ação climática em parceria com as administrações públicas municipais.

A estratégia inicial desenvolvida envolve a realização do processo de implementação por meio dos servidores da própria equipe de trabalho disponível no Núcleo de Sustentabilidade, Energia e Mudanças Climáticas (Nusemc) da Feam. Entretanto, essa equipe é constituída por novos servidores, os quais estão em processo de assimilação dos instrumentos de gestão utilizados pela instituição para execução das ações governamentais no âmbito da política de enfrentamento das mudanças climáticas.

Além disso, dado o estágio atual de aplicação da ferramenta no território estadual, é necessário evoluir no processo técnico de desenvolvimento das capacidades envolvidas. Ficou compreendido que, ao fortalecer os conhecimentos e as competências individuais relacionadas à aplicação da ferramenta, e consequentemente, das institucionais, será possível obter um aperfeiçoamento gradual até atingir um nível de excelência, resultando em ganhos na prática de implementação e até mesmo em aspectos metodológicos ao longo desse caminho.

Nesse aspecto, foi oportunizada a possibilidade de impulsionar esse processo por meio da cooperação entre a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) e a

Embaixada da França no Brasil, a qual visava envidar todos os esforços institucionais para a cooperação internacional de políticas de meio ambiente.

Nas tratativas foi proposta a possibilidade de colaboração no âmbito da Clima na Prática através do envolvimento de profissionais especialistas técnicos colaboradores, prioritariamente envolvidos em experiências anteriores com a metodologia de origem da ferramenta e/ou com expertise na aplicação nesse tipo de ação no território francês. Essa colaboração poderia contribuir significativamente no processo de construção das capacidades institucionais afetas, além disso, concluiria o processo de transferência de conhecimentos desenvolvidos a partir da experiência com a Climat Pratic. A proposta foi aceita por parte do Governo francês, com contratação estimada para setembro/2023.

Em Julho/2023, a Expertise France, agência francesa de cooperação técnica internacional, com estatuto de instituição pública sob tutela conjunta do Ministério da Europa e dos Negócios Estrangeiros (MEAE) e dos Ministérios da Economia, das Finanças e da Recuperação, submeteu para consentimento da Semad a candidatura da Sra. Bárbara Crepet ao cargo de Assessora de mitigação e adaptação às mudanças climáticas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, por um período de 24 meses, de acordo com a solicitação do Ministério da Europa e Relações Exteriores da França.

A finalização das tratativas, com o detalhamento das atividades planejadas à profissional foi conduzida diretamente pela Semad e envolveram a intensificação do processo de ação climática no território estadual e aceleração do desenvolvimento de baixo carbono resiliente aos potenciais impactos das mudanças climáticas.

4.1.3 Memorando de Entendimento (MoU) Governo do Estado de Minas Gerais e a Embaixada do Governo Britânico/Consulado em Belo Horizonte

Em 2020 o Governo do Estado de Minas Gerais e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte estabeleceram Memorando de Entendimento (MoU-2020) para fins de cooperação em áreas estratégicas de interesse mútuo relacionadas às mudanças climáticas e a estratégia de descarbonização, em torno da agenda de desenvolvimento verde rumo a 26ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP26), realizada em 2021 na cidade de Glasgow/Escócia.

No âmbito do MoU-2020 foram criados grupos de trabalho (GTs) temáticos para avaliação de oportunidades e proposição de ações, sendo: Estratégias de descarbonização e mudanças climáticas; Transição energética; Agricultura sustentável; Conservação e restauração florestal; e Investimento, a partir dos quais foram desenvolvidas atividades conjuntas entre participantes do Governo estadual e

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 125

do Governo britânico, tal como para identificação de temas e oportunidades prioritárias e articulação com parceiros externos, além de reuniões bimestrais de coordenação geral.

A partir dos GTs foram discutidas uma série de ações relacionadas às mudanças climáticas e estratégias de descarbonização, como modelo de geração distribuída voltado para consumidores de baixa renda, implantação de tecnologia Waste to Energy e Agrivoltaics, potencialização de agricultura de baixo carbono e conservação e restauração florestal.

Ainda no bojo do MoU-2020 foi estruturada a adoção oficial da meta estadual de alcançar o cenário de neutralidade de emissões líquidas de gases de efeito estufa até 2050 e o engajamento do Governo do Estado à campanha global Race to Zero, iniciativa que reúne lideranças globais com objetivo de limitar o aumento da temperatura média global até 1,5 grau em 2100. Durante visita do embaixador do Reino Unido no Brasil, Sr. Peter Wilson, o Governo estadual formalizou adesão à campanha, se tornando o primeiro governo subnacional da América Latina e Caribe a aderir à iniciativa. Com isso, se comprometeu a adotar uma meta intermediária de redução das emissões de GEE para 2030, consistente com o caminho para alcançar a neutralidade em 2050.

O MoU-2020, em conjunto com o histórico do engajamento estadual na ação climática, representou um fator chave para que o Governo estadual recebesse o apoio do programa Skill-Shares and Secondments do UK PACT Green Recovery Challenge Fund (UK PACT) para a elaboração do Plano Estadual de Ação Climática de Minas Gerais (PLAC-MG), instrumento estratégico estabelecendo a trajetória do Estado de Minas Gerais para alcançar a neutralidade de emissões líquidas até 2050 e para a ampliação da resiliência do território estadual aos efeitos da mudança do clima. Trata-se de um dos principais resultados do MoU- 2020.

Com o objetivo de permitir a manutenção da exitosa cooperação entre o Estado de Minas Gerais e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte relacionadas nas áreas estratégicas de interesse mútuo, às mudanças climáticas e às estratégias de descarbonização, com foco no compromisso assumido pelo Governo estadual na campanha global das Nações Unidas "Race To Zero" lançada pelos high-level champions da UNFCCC, foi proposta a renovação do Memorando de Entendimento para a manutenção da cooperação.

Essa continuidade poderá contribuir significativamente com a trajetória para alcançar a neutralidade de emissões líquidas de gases de efeito estufa no território estadual até 2050 estabelecida através PLAC-MG, no avanço das curvas de emissões necessárias e nas ações, metas e prazos definidos nesse instrumento para viabilizar atingir o cenário compromissado através da adesão à campanha "Race to

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 126

Zero", além de fortalecer a continuidade do protagonismo e liderança do Governo estadual nessa agenda.

O novo memorando foi assinado em 24 de abril de 2023 pelo governador Romeu Zema, em cerimônia realizada na Cidade Administrativa, em Belo Horizonte. O evento contou com a participação da embaixadora do Reino Unido no Brasil, Stephanie Al-Qaq; da secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Marília Melo; do secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Fernando Passalio; e do cônsul Britânico em Belo Horizonte, Lucas Brown.

A continuidade mantém as áreas de realização de ações cooperativas entre as partes de:

- Troca de informações, expertises e experiências nas áreas citadas acima;
- Organização de eventos em conjunto, relacionados a temas de interesse mútuo;
- Promoção de iniciativas mútuas, em prol do alcance da meta assumida pelo Estado de Minas Gerais ao aderir à Campanha Race to Zero, tendo como base o Plano Estadual de Ação Climática - PLAC;
- Engajamento do Governo Estadual em programas do International Climate Finance - ICF financiados pelo Reino Unido no Estado de Minas Gerais;
- Apoio na mobilização de investidores privados do Sustainable Markets Initiative - SMI e outros investimentos de blended-finance para viabilizar projetos;
- Submissão de projetos a fundos de investimento climático do ICF;
- Promoção de engajamento entre o setor privado e investidores de Minas Gerais e do Reino Unido, nas áreas listadas acima, incluindo a participação de Minas Gerais no evento UK-Brazil Partners in Energy, a partir da plataforma de atração de investimentos;
- Promoção de oportunidades de investimento em projetos e tecnologias de baixo carbono em linha com o plano de descarbonização do estado de Minas Gerais;
- Estabelecimento de parceria e cronograma de trabalho junto ao Comitê Técnico de Minas Gerais, objetivando gerar ganho de escala da implementação de tecnologias do Plano ABC+, com enfoque especial no Programa Rural Sustentável financiado pelo ICF.
- Ampliação da assistência técnica a pequenos e médios agricultores para ganho de produtividade e recuperação de áreas degradadas, com enfoque especial no Programa Rural Sustentável e outros desenvolvidos no estado;
- Ampliação da cobertura do Programa Rural Sustentável no bioma Cerrado em Minas Gerais, por meio das seguintes ações:

a. Inclusão de mais municípios com cobertura programática;
b. Identificação de novas unidades demonstrativas com tecnologias de baixo carbono;
c. Apoio técnico às organizações socioprodutivas;
d. Suporte às unidades multiplicadoras de tecnologias de baixo carbono.

Em reunião realizada dia 10 de maio de 2023 entre as lideranças de coordenação do MoU, presidência da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Consulado Britânico em Belo Horizonte, foram realizadas as seguintes definições quanto à condução das atividades em torno da cooperação:
- As discussões serão conduzidas a partir de encontros mensais entre os interessados, para os quais será definida a temática previamente;
- Os encontros terão o objetivo de discutir temas específicos e encontrar oportunidades de desenvolvimento entre as partes de ações objetivas e bem delineadas.

4.1.4 Acordo de Cooperação Técnica com Laboratório do Observatório do Clima

Em 2023 a Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam propôs celebrar Acordo de Cooperação Técnica para o desenvolvimento de ações conjuntas com o Laboratório do Observatório do Clima para utilização, troca, produção e disponibilização de informações e dados sobre atividades antrópicas e suas emissões e remoções de gases de efeito estufa (GEE) no território do Estado de Minas Gerais e seus municípios, bem como o intercâmbio de experiências, conhecimento, ferramentas e metodologias com foco em promover o aperfeiçoamento das estimativas e inventários correlatos, de modo a possibilitar a melhor representação do impacto das ações governamentais e não-governamentais no balanço de emissões estaduais.
Na parceria inclui-se a utilização, no todo ou em parte, pelo Laboratório do Observatório do Clima dos dados tornados públicos e dos documentos analíticos sobre a evolução das emissões da plataforma Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa – SEEG (www.seeg.eco.br).
O Acordo visa o apoio para ampliação do acesso a dados pelos cidadãos, áreas do governo estadual, gestores municipais, entidades privadas e instituições de ensino e pesquisa, bem como para a produção de estimativas anuais de emissões e remoções de GEE por fontes originárias no território do Estado de Minas Gerais e de documentação analítica e técnica para aperfeiçoar a caracterização do território estadual e possibilitar a avaliação das trajetórias-metas traçadas no Plano Estadual de Ação Climática de Minas Gerais (PLAC-MG).

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 128

Atualmente o Acordo encontra-se em fase de aprovação de documentações no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais - CAGEC - para conclusão do processo.

4.1.5 Workshop "Mercados de carbono: caminhos para impulsionar soluções climáticas baseadas em mecanismos de mercado em Minas Gerais"

O Governo do Estado de Minas Gerais vem buscando um envolvimento proativo e estratégico com foco de desenvolver a sua política estadual para mercados de carbono e alavancar ações de mitigação em seu território através da criação de um ambiente favorável a investimentos nesse âmbito. Com o objetivo de avançar nessa compreensão e na estruturação de instrumentos e ações necessárias, foi proposto o workshop "Mercados de Carbono: caminhos para alavancar soluções climáticas baseadas em mecanismos de mercado em Minas Gerais".

Com a falta de um mercado regulado doméstico, governos subnacionais podem auxiliar na superação de desafios estruturais, técnicos e científicos e, assim promover atividades e projetos que reduzam as emissões de GEEs. Ao instituir políticas, salvaguardas e infraestruturas que regulem o engajamento com os mercados de carbono, estados podem dar transparência e previsibilidade necessária para atrair investimentos privados para atividades de mitigação e tecnologias verdes e, por consequência, auxiliar também o país a atingir sua meta climática.

Nesse sentido, o workshop técnico foi realizado em 16 e 17 de agosto de 2023, em parceria com Associação Internacional de Comércio de Emissões – IETA (uma organização empresarial sem fins lucrativos com mais de 300 empresas líderes internacionais que operam nos mercados de carbono regulados e voluntários) cujo objetivo foi debater sobre os desafios, oportunidades e benefícios relacionados aos mercados de carbono, identificando soluções que auxiliem o Governo do Estado de Minas Gerais no eventual desenvolvimento de uma política estadual sobre mercados de carbono que impulsione reduções de emissões e projetos de créditos no estado, maximizando, assim, a participação do setor privado tanto na geração de benefícios socioambientais quanto na busca da neutralidade de emissões estaduais até 2050.

O evento buscou reunir setores público e privado, além de atores nacionais e internacionais, a fim de potencializar a participação do setor privado tanto na geração de benefícios socioambientais quanto na busca pela neutralidade de emissões estaduais até 2050.

4.1.6 V Conferência Brasileira de Mudança do Clima – CBMC

A Conferência Brasileira de Mudança do Clima é um evento organizado por um conjunto de mais de 30 organizações da sociedade civil, governos locais, academia e setor privado com o objetivo de reforçar o diálogo sobre os diferentes papéis da sociedade no endereçamento célere da crise climática. Além da promoção de encontros e conexões, a V CBMC se consolida como um movimento de proposição e interlocução com tomadores e tomadoras de decisão, resultando na formulação de compromissos comuns que demonstram o protagonismo da sociedade brasileira.

A CBMC é um espaço de ratificação e de demonstração do comprometimento dos diversos atores da sociedade brasileira no cumprimento do Acordo de Paris em consonância com as agendas de transparência e promoção dos direitos humanos.

O lema da quinta versão da CBMC resume as preocupações do ciclo que se estenderá até 2025 na pavimentação de um caminho para a realização da COP de Belém: “clima no centro e descentralizado: protagonismo social e a retomada da ação climática brasileira”. Ou seja, como a discussão climática deve estar no centro da tomada de decisão, endereçada de maneira interdisciplinar entre as diferentes pastas da administração pública e privada, apoiando a tomada de decisão e, ao mesmo tempo, descentralizada em suas ações e preocupada com as diferentes realidades dos povos, comunidades e territórios brasileiros.

Para a participação do evento realizado entre os dias 04 e 06 de outubro de 2023, em Natal no Rio Grande do Norte, foram enviados 3 representantes da Feam envolvidos diretamente na agenda climática, ressaltando a participação do Coordenador do NUSEMC na reunião da câmara técnica temática de mudanças Climáticas da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente – Abema, no primeiro dia de evento.

4.1.7 Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP 28)

Minas Gerais participou efetivamente das discussões propostas durante a Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP28), entre 30/11 e 12/12 de 2023, em Dubai, nos Emirados Árabes, que apresentam ações e desafios para alcançar as metas climáticas nos próximos anos. A representatividade do Estado foi realizada pelo vice-governador de Minas Gerais, Professor Mateus, e a secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Marília Melo, que participaram de painéis técnicos, como os do Consórcio Interestadual Amazônia Legal, de mesas-

redondas promovidas pelo Climate Group1, de encontros com representantes de outros entes subnacionais para troca de experiências internacionais, de encontro com representantes do Consórcio de Integração Sul e Sudeste (Cosud) para discussão sobre mercado de carbono com empresas atuantes no mercado voluntário promovido pela IETA (Associação Internacional de Comércio de Emissões) e também foram espectadores de palestras internacionais.

Como destaque da participação de Minas Gerais tem-se a promoção do Workshop "Minas Gerais Day", desenvolvido em conjunto pelo Governo de Minas e setores privados, nacionais e internacionais, em busca de soluções e inovações na temática de mudanças climáticas. Entre os destaques do Governo de Minas, estão o portfólio Casos de Sucesso, que reúne 57 exemplos de atividades, projetos e programas desenvolvidos em prol da sustentabilidade no estado, distribuídos por nove blocos temáticos, entre eles, Plano de Ação Climática; Energia e Conservação; Recursos Hídricos; Indústria; Agricultura, Pecuária e Floresta Plantada, entre outros. Com versões em português e inglês, o portfólio apresenta, em formato de Power BI, as ações em andamento, tanto em decorrência de políticas públicas de incentivo e engajamento quanto por meio de parcerias com a iniciativa privada. (http://www.feam.br/-sustentabilidade-energia-e-mudancas-climaticas/-portfoliocasesdesucessodoestadodeminasgeraisc).

Outro destaque do evento, foi o anúncio da implantação da calculadora Mensuração/Monitoramento, Relato e Verificação (MRV) Climático, que busca gerenciar resultados do Plano Estadual de Ação Climática de Minas Gerais – PLAC-MG e os respectivos impactos das ações implementadas. O MRV Climático faz parte do projeto "Melhorando o desempenho climático do estado de Minas Gerais como força motriz para mobilizar investimentos verdes", feito pelo Centro Brasil no Clima e a WayCarbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono SA, em parceria com o Estado de Minas Gerais. O projeto foi submetido e aprovado no chamamento do Governo Britânico - UK PACT 2023, que fará o financiamento. A calculadora tem como base as 199 metas propostas pelo Plano de Ação Climática (Plac) e será implementada a partir de janeiro de 2024.

A comitiva de Minas Gerais contou também com a participação de representantes da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), da Invest Minas, agência vinculada à

[1] O Climate Group foi fundado em 2003 pelo ex-CEO e cofundador, Steve Howard, cujo objetivo é um mundo com emissões líquidas zero de carbono até 2050, com maior prosperidade para todos. O grupo atua como Secretaria Executiva da Coalizão Under2, que é composta por 167 governos estaduais e regionais e foi nomeada uma das iniciativas de cooperação internacional com maior potencial de redução de emissões. Minas Gerais se associou à Coalizão Under 2 na COP 26, em outubro de 2021.

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 131

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede), da Cemig e do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG).

4.2 Qualidade do Ar e Emissões

O monitoramento da qualidade do ar é realizado para determinar o nível de concentração de um grupo de poluentes universalmente consagrados como indicadores, selecionados devido à sua maior frequência de ocorrência na atmosfera e aos efeitos adversos que causam ao meio ambiente à saúde e ao bem-estar da população. São eles: material particulado total em suspensão (PTS), material particulado inalável (PM10), material particulado respirável (PM2,5) dióxido de enxofre (SO2), monóxido de carbono (CO), dióxido de nitrogênio (NO2) e ozônio (O3).

Para cada uma dessas substâncias, foram definidos na Resolução CONAMA nº 491/2018 padrões de qualidade do ar de curto período (padrões diários) e de longo período (padrões anuais) que, quando ultrapassados, podem afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos ao meio ambiente em geral.

A rede de monitoramento contínuo e automático da qualidade do ar é composta por 63 estações interligadas ao Centro Supervisório da Feam, instaladas em 20 municípios do Estado de Minas Gerais. Dentre as 63 estações, 55 delas monitoram a concentração de poluentes e compõe o boletim diário de qualidade do ar, disponível na página da Feam. A definição de quais poluentes devem ser monitorados ocorre no âmbito do licenciamento ambiental, atualmente definidos após a análise de Estudo de Dispersão Atmosférica (EDA).

A FEAM divulga os dados do monitoramento no boletim diário por meio do cálculo dos Índices de Qualidade do Ar (IQAr) – uma ferramenta matemática utilizada para converter as concentrações dos poluentes nas escalas boa, moderada, ruim, muito ruim ou péssima. O objetivo do IQAr é permitir uma informação precisa, rápida e facilmente compreendida sobre os níveis diários de qualidade do ar. Além disso, a FEAM divulga também as séries históricas de dados na medida em que são validados.

4.2.1 Plano de Controle de Emissões Atmosféricas - PCEA-MG

Em 19 de novembro de 2018, o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA - publicou a Resolução n° 491 que dispõe sobre padrões de qualidade do ar. Essa norma estabeleceu etapas sequenciais para a adoção de padrões, tendo como padrão final os valores recomendados pela Organização Mundial da Saúde (OMS). A Resolução 491/2018 prevê instrumentos para o

acompanhamento e atendimento aos padrões sequenciais, até se atingir os níveis recomendados pela OMS. Entre estes instrumentos está o Plano de Controle de Emissões Atmosféricas – PCEA.

O objetivo do PCEA é ser um instrumento de gestão da qualidade do ar, indicando diretrizes e ações para o controle e redução da emissão de poluentes em convergência com planos, programas, ações e metas definidos por outros órgãos com atuações pertinentes ao tema.

As regiões priorizadas para o PCEA/MG foram definidas a partir dos seguintes critérios: possuir histórico de denúncias de poluição atmosférica; possuir inventários de fontes de emissão atmosférica para identificar as fontes e quantificar as taxas de emissão de poluentes; possuir estações automáticas de monitoramento da qualidade do ar instaladas para possibilitar não só a identificação das áreas em não atendimento aos padrões ou que apresentam os maiores níveis de concentrações, mas também o acompanhamento da eficiência das ações de controle das emissões atmosféricas quando implantadas.

Em 2021 a FEAM concluiu a minuta do PCEA, na qual são apresentados os seguintes itens: caracterização das fontes de emissão; avaliação da contribuição das fontes de emissões a partir de inventários de emissões atmosféricas, cálculo das metas de redução dos poluentes e propostas de diretrizes para a redução das emissões. Em 2022, dando continuidade à construção do PCEA, a minuta foi apresentada aos vários atores envolvidos, por meio de reuniões remotas e presenciais, como por exemplo: SEMAD, Instituto Estadual de Florestas - IEF, prefeituras municipais, Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA e órgãos municipais de trânsito com o objetivo de colher sugestões de ações que levem à redução de emissões.

Em 2023, a minuta do PCEA foi encaminhada para áreas técnicas do SISEMA, Prefeituras, SEINFRA e ARMBH com o objetivo de obter contribuições desses atores. A minuta do PCEA (juntamente com formulário) também foi disponibilizada no site da FEAM para Consulta Pública visando o recebimento de contribuições da sociedade. Findo o prazo da Consulta Pública, foram analisadas e consolidadas as contribuições recebidas. Tais contribuições (especialmente aquelas referentes às estratégias, diretrizes e ações do Plano) foram apresentadas em dezembro, em reunião, para validação junto aos atores envolvidos na execução das estratégias, diretrizes e ações do Plano.

4.2.2 Análise de Estudos de Dispersão Atmosférica (EDA)

O EDA é uma ferramenta metodológica por meio da qual é possível simular o impacto da atuação dos empreendimentos na variável “ar”. Os estudos, em regra, são compostos das etapas de inventário

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 133

das fontes de emissão atmosférica e modelagem atmosférica. Vale ressaltar que na análise do EDA avalia-se principalmente a direção predominante da pluma de dispersão dos poluentes e as concentrações em que os mesmos atingem as comunidades próximas ao empreendimento e sua conclusão aponta para a necessidade, ou não, de instalação de rede de monitoramento da qualidade do ar. Em 2023, foram analisados 26 EDAs.

4.2.3 Fiscalizações e visitas de campo

A Gesar realizou 7 fiscalizações em 2023 em estações de monitoramento da qualidade do ar para elaboração de estudos e caracterização e avaliação de pontos de monitoramento da qualidade do ar.

4.2.4 Relatórios anuais de qualidade do ar

A Resolução CONAMA nº 491/2018, em seu Art. 6º estabelece que os órgãos ambientais estaduais e distrital deverão elaborar Relatório de Avaliação da Qualidade do Ar e divulgá-lo anualmente, garantindo sua publicidade.

Desde 2015, a Feam vinha acumulando um passivo em relação à elaboração e publicação de tais relatórios. Após um esforço relevante de reestruturação da gerência, foi possível organizar uma redistribuição de atividades o que possibilitou em 2023, a GESAR conseguir finalizar pendências no documento referente ao Relatório Anual de QAr - Ano base 2014 e ainda concluir a elaboração do Relatório Ano base 2015, que pela primeira vez, incluiu 100% das estações que operavam neste ano e publicá-los no site da FEAM (http://www.feam.br/qualidade-do-ar/-relatorios-anuais-de-qualidade-do-ar).

4.2.5 Revisão da Deliberação Normativa Copam nº 01, de 26 de maio de 1981

Todo o histórico das tratativas para a revisão da DN Copam nº 01/1981 consta no Processo SEI 1370.01.0030090/2020-24. Em resumo, tem-se as atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho (GT) instituído pela Deliberação Copam n° 1.603, de 1 de fevereiro de 2021, com o objetivo de elaborar e apresentar à Câmara Normativa e Recursal – CNR – do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – proposta de revisão da Deliberação Normativa Copam nº 01, de 26 de maio de 1981, que trata das normas e padrões de qualidade do ar. A Deliberação Normativa do COPAM 248/2023 foi apresentada e aprovada na 184ª Reunião da CNR e publicada no Jornal Minas Gerais em 08/12/2023.

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 134

4.3 Avaliação ambiental e desenvolvimento territorial

4.3.1 Acompanhamento do processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do setor da mineração de ferro

No ano de 2022 encontrava-se em andamento a realização da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do setor da mineração de ferro, por meio de parceria formalizada entre a Feam e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Sede). Foi finalizado o processo licitatório e a consultoria contratada entregou os produtos estipulados em edital que envolveram várias oficinas, reuniões e rodadas de conversas entre representantes do Governo de Minas Gerais, da empresa de consultoria e do público interessado.

A AAE visa subsidiar a elaboração do Plano Estadual de Mineração, também em elaboração pelo Governo de Estado. Essa avaliação promoverá um conjunto de ações que permitirão antecipar, planejar e avaliar procedimentos relacionados ao desenvolvimento da mineração de ferro, em bases sustentáveis, na escala macro, considerando objetivos estratégicos de longo prazo e definindo a visão de futuro desejável para o setor.

Por ser de natureza estratégica, a AAE apresenta outras características importantes, entre elas, a flexibilidade em relação ao processo de decisão, o foco nos aspectos críticos (ambientais, sociais, econômicos e institucionais), a avaliação das oportunidades e riscos ambientais e de sustentabilidade das ações estratégicas e a motivação da participação ativa dos agentes interessados.

Em outras palavras, a AAE subsidiará os processos de tomada de decisão do setor, propondo diretrizes, políticas públicas e recomendações para fomentar o desenvolvimento de projetos de mineração de ferro em alinhamento com os objetivos de desenvolvimento sustentável, contribuindo para uma transformação positiva, com mais segurança, transparência e maior responsabilidade com as pessoas e o meio ambiente.

Foi formado um Grupo de Trabalho interno do Sisema, de modo a envolver todas as casas nas discussões técnicas da AAE do minério de ferro, por tratar-se de assunto transversal.

Em 2023 foram realizadas 25 reuniões entre o órgão ambiental e os demais atores envolvidos com a AAE, quer seja a Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou a consultoria vencedora do processo licitatório, Tetra+. Nesse período, foram aprovados 5 produtos do estudo, quais sejam: 4.1 -Relatório de Contexto Final; 5.1- Relatório de Enfoque; 5.2- Informe de Participação e Engajamento Social da etapa 5; 6.1- Relatório de Análise de Tendências e 9 – Banco de Dados Geoespaciais.

Foi feita a prorrogação da vigência do contrato nº 9327467/2022 do dia 28/09/2023 para o dia 30/09/2024. Dessa forma, a previsão é que a AAE do minério de ferro seja concluída até setembro de 2024.

Com a publicação do Decreto Estadual nº 48.706/2023, a gestão do instrumento de AAE passou da Feam para a Semad, por meio de sua Diretoria de Planejamento e Gestão de Instrumentos e Estudos Ambientais- DPLAE.

Cabe ressaltar que toda a documentação pertinente à contratação e elaboração da AAE do minério de ferro está disponível no processo SEI 1220.01.0002778/2020-14. Já as manifestações do Sisema quanto ao conteúdo técnico do estudo estão sendo armazenadas no processo SEI 2090.01.0005417/2023-85.

4.3.2 Coordenação e Secretaria Executiva do Comitê Gestor da Avaliação Ambiental Integrada (AAI) de empreendimentos hidrelétricos

Até meados de outubro de 2023, a Feam realizava a coordenação do Comitê Gestor da Avaliação Ambiental Integrada (AAI), bem como a análise e o acompanhamento de processos de AAI de empreendimentos hidrelétricos propostos em bacias hidrográficas consideradas prioritárias no Estado em Minas Gerais.

A AAI foi instituída em 2012 através da DN Copam 175/2012 que foi alterada, posteriormente, pela DN Copam 229/2018 visando aperfeiçoar o instrumento. A AAI é um importante instrumento de planejamento ambiental que tem por objetivo apoiar as decisões estratégicas de Governo no que se refere à implantação de novos empreendimentos hidrelétricos. Por meio dele, são avaliados os potenciais impactos cumulativos ocasionados por tais empreendimentos com espaço para a participação das populações envolvidas e do público interessado.

Atualmente, existem 5 (cinco) AAIs aprovadas e em vigência nas bacias dos Rios Araguari, Alto Rio Paranaíba, Rio Suaçuí Grande e Rio Paraúna. No ano de 2022, foram finalizadas e aprovados 2 (dois) processos de AAIs nas bacias do Rio Suaçuí Grande e no Rio Paraúna que envolveram reuniões e rodadas de conversas entre representantes do Comitê Gestor e da empresa de consultoria (equipe técnica independente) que realizou os estudos. No total, foram realizadas 12 reuniões ordinárias e 1 reunião extraordinária do Comitê Gestor, e emitidas 13 atas de reuniões. Além dessas reuniões, foram também realizadas 6 reuniões paralelas entre o Comitê Gestor e equipe técnica independente.

Já no período de 2023, o Comitê Gestor realizou 4 reuniões e elaborou um parecer técnico. Foram protocolados documentos referentes à AAI da bacia do Médio e Alto Pomba. No entanto, dada a

ausência de algumas documentações iniciais por parte do interessado, o processo ainda não foi devidamente formalizado.

Cabe ressaltar que, com a publicação do Decreto Estadual nº 48.706, de 25 de outubro de 2023, a gestão do instrumento de AAI passou da Feam para a Semad, por meio de sua Diretoria de Planejamento e Gestão de Instrumentos e Estudos Ambientais- DPLAE.

4.3.3. Projeto de Iniciação Científica em convênio com a Fapemig

No ano de 2023, foi dado início a um projeto de iniciação científica conforme convênio firmado entre Feam e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG. O objetivo era fazer uma grande revisão sobre a ferramenta de AAI, visando providenciar os ajustes necessários para que o instrumento estivesse alinhado com as melhores práticas de análise de impactos cumulativos, tanto a nível nacional como internacional. Também era objetivo rever a metodologia de classificação das bacias quanto a prioridade para elaboração de AAI. No entanto, com a migração da gestão da AAI para a Semad, nos termos do Decreto Estadual nº 48.706/2023, não foi possível dar continuidade ao projeto, já que o convênio havia sido firmado entre Feam e Epamig.

4.3.4 Coordenação e Secretaria Executiva do Comitê Gestor do ZAP

A Feam realiza a coordenação do Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo - ZAP, bem como a análise e o acompanhamento de processos de ZAP em bacias hidrográficas do Estado em Minas Gerais.

O ZAP, instituído pelo Decreto Estadual nº 46.650/2014, é um instrumento de planejamento e gestão territorial para o uso sustentável dos recursos naturais pela atividade agrossilvipastoril no estado de Minas Gerais. O ZAP, na escala da bacia hidrográfica, tem sido utilizado no desenvolvimento de estudos voltados à adequação ambiental e à sustentabilidade de propriedades rurais, como Indicadores de Sustentabilidade em Agroecossistemas (ISAs) e Planos de Adequação Socioeconômica e Ambiental (PASEAs), pela Epamig e Emater-MG. Instrumentos como o ZAP, ISA, PASEA e Cadastro Ambiental Rural (CAR) têm sido essenciais para a construção de processos sustentáveis no cenário agrossilvipastoril em Minas Gerais.

Atualmente, existem 23 (vinte e três) ZAPs aprovados e em vigência. No ano de 2022 foram finalizados e aprovados 2 (dois) estudos de ZAP, que envolveram reuniões e rodadas de conversas entre representantes do Comitê Gestor e das instituições que realizaram os estudos.

Já no ano de 2023, foram aprovados 5 (cinco) estudos de ZAP, sendo eles referentes às seguintes sub-bacias: Ribeirão das Almas, Uberabinha, Córrego Rico, Água Comprida e Jequitibá. Também foram realizadas 13 (treze) reuniões com o Comitê Gestor do ZAP nesse período.

Cabe ressaltar que, com a publicação do Decreto Estadual nº 48.706, de 25 de outubro de 2023, a gestão do instrumento de ZAP passou da Feam para a Semad, por meio de sua Diretoria de Planejamento e Gestão de Instrumentos e Estudos Ambientais- DPLAE.

4.4 Resíduos sólidos

4.4.1 Elaboração do Plano Estadual de Resíduos Sólidos

A Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto, de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), definiu em seu artigo 14, inciso II, o Plano Estadual de Resíduos Sólidos - PERS, como um dos cinco outros tipos de planos de resíduos sólidos, qualificados como instrumentos para implementação e execução da PNRS. Nesse mesmo artigo, também determinou que se assegure ampla publicidade ao conteúdo dos planos, bem como à viabilização do controle social em sua formulação, implantação e operacionalização. Adicionalmente, no art. 16 estabelece o PERS como condição para que os estados tenham acesso a recursos da união, ou a recursos por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à gestão de resíduos sólidos, ou ainda para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade, a institucionalização do PERS estadual.

Assim, o PERS visa estabelecer diretrizes, estratégias e metas para aprimoramento contínuo da gestão de resíduos sólidos no estado.

Desde a concepção inicial, o PERS-MG previu contemplar o conteúdo mínimo e as diretrizes exaradas pela Lei 12.305/2010, definindo metas e ações para coleta seletiva, estímulo à comercialização de materiais recicláveis, identificação dos principais fluxos de resíduos no Estado, seus impactos socioeconômicos e ambientais, inclusão sócio produtiva de catadores, consorciamento intermunicipal, aproveitamento energético de resíduos, adoção de sistemas ambientalmente adequados para disposição final de rejeitos, além de recuperação de antigas áreas de lixões, dentre outras iniciativas necessárias para possibilitar a melhor gestão dos resíduos e rejeitos no território.

Após tentativas frustradas de contratação de empresa de consultoria para apoiar o Estado na elaboração do PERS-MG, em 2022 foi identificada uma nova alternativa para viabilizar a elaboração do PERS-MG por meio do Acordo de Cooperação assinado com a Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais – ABRELPE em 06-10-2022 e publicado em 20-10-2002 no

Diário Oficial de Minas Gerais. A ABRELPE concluiu procedimento análogo realizado em parceria com o Ministério do Meio Ambiente – MMA para a elaboração do Plano Nacional de Resíduos Sólidos – PLANARES, formalmente instituído por meio da publicação do Decreto nº 11.043 no Diário Oficial da União – DOU, em 14 de abril de 2022.

No dia 12 de janeiro de 2023 foi realizada uma reunião pública, marcando o início do processo de elaboração do Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS-MG), com objetivo de apresentar e discutir a dinâmica dos trabalhos que seriam desenvolvidos, engajando os participantes para compartilhamento de dados e informações relevantes para consolidação do plano.

Posteriormente foi disponibilizado no site da Feam um formulário com o objetivo de coletar da sociedade informações e dados para subsidiar a elaboração do PERS-MG. O dados deveriam ser qualitativos e quantitativos sobre geração, transporte e destinação de resíduos (Resíduos sólidos urbanos; Resíduos equiparados aos domiciliares gerados por populações rurais ; Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços; Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico; Resíduos industriais; Resíduos de serviços de saúde; Resíduos da construção civil; Resíduos agrossilvopastoris ; Resíduos de serviços de transportes e Resíduos da mineração), sobre o potencial das indústrias de reciclagem em Minas Gerais, sobre os consórcios intermunicipais de resíduos, sobre coleta seletiva, gravimetria, impactos relacionados ao gerenciamento de resíduos, dentre outros assuntos.

Paralelamente à coleta de dados, a Abrelpe e elaborou dois produtos que estavam previstos no acordo de cooperação, mas que ainda estavam pendentes de validação por parte da Feam: 1- Detalhamento da Dinâmica de Trabalho e 2- Projeto de Mobilização Social e Divulgação. Foram também realizadas diversas reuniões setoriais como: construção civil, mineração, indústria, prefeitura, afim de captar contribuições para elaboração do PERS-MG.

Em julho de 2023 foi criada a Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente – ABREMA que unificou três entidades do ramo de resíduos, inclusive a Abrelpe, instituição com a qual a Feam possuía o acordo de cooperação para a elaboração do PERS-MG. Nesse contexto, aconteceram várias mudanças no corpo técnico da Abrelpe, o que impediu o avanço das atividades pactuadas no acordo.

Em 01-12-2023 a Abrema formalizou por meio do oficio 73/2023, o declínio em relação ao Acordo de Cooperação assinado pela Abrelpe em outubro de 2022, justificado pelas alternativas de financiamento levantadas pelo Estado de Minas Gerais.

Nesse contexto, considerando o encerramento do Acordo de Cooperação que visava a elaboração do PERS-MG, a Semad irá providenciar a contratação de uma empresa de consultoria que elaborará, sob a supervisão da esquipe da técnica da Semad, o Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Minas Gerais.

4.4.2 Regulamentação para a implementação da Logística Reversa no Estado de Minas Gerais

A Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada inicialmente pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e, dentre seus dispositivos, define responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, elenca resíduos sujeitos à Logística Reversa (LR) obrigatória, além de explicitar a possibilidade de extensão dos Sistemas de Logística Reversa (SLR) para produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, grau e extensão dos impactos à saúde pública e ao meio ambiente, provocados pelos resíduos gerados.

Em Minas Gerais, o Decreto nº 45.181, de 25 de setembro de 2010, ao regulamentar a Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, que instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos, em seu Art. 17, atribuiu ao COPAM a competência de estabelecer prazos e condições para cumprimento de obrigações relativas ao gerenciamento de pneus, pilhas e baterias, lâmpadas e equipamentos eletroeletrônicos, bem como outros resíduos que o Conselho possa vir a indicar e; à Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), a responsabilidade por analisar e acompanhar os SLR a serem implantados e estabelecer normas para indenizações de custos decorrentes dessa ação.

Em 04-12-2013, foi publicada Deliberação Normativa COPAM nº. 188, de 30 de outubro de 2013, que estabelece diretrizes gerais e os prazos para a publicação dos editais de chamamento de sistemas de logística reversa no Estado de Minas Gerais, em atendimento ao artigo 17, do Decreto nº 45.181, de 25 de setembro de 2009, para os seguintes resíduos:

I - pneus, em 2013;

II - pilhas e baterias, em 2014;

III - equipamentos eletroeletrônicos, em 2016;

IV - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio, em 2015.

Ao longo dos últimos anos, a FEAM empreendeu ações para divulgar os editais de chamamento previstos, realizou reuniões e encontros setoriais e, a partir das propostas apresentadas e analisadas por esse órgão, houve acordo para celebração de termo de compromisso para implementação da logística reversa de embalagens de óleos lubrificantes, em 2012, por iniciativa do próprio setor. Em

2019, também ocorreu a assinatura de termo de compromisso para os resíduos de baterias chumbo-ácido. Entretanto, os demais resíduos previstos pela DN 188/2013 ainda requerem regulamentação, já que alguns setores permanecem na inércia, com ausência de movimento ou atividade, que culminem no estabelecimento de um acordo de implementação da logística reversa nesses setores.

Analisando-se a situação em que se encontra a implementação de termos de compromisso de produtos e embalagens pós-consumo, no território mineiro, verificou-se uma necessidade premente de regular os setores produtivos nos quais ainda restam lacunas de acordos, entendimentos e compromissos dos atores. Verificou-se, ao longo dos anos, que os setores permanecem em estado de letargia, na ausência de um instrumento normativo que estabeleça obrigações e prazos, de maneira mais incisiva.

Diante da necessidade de regulamentação, em junho 2021 iniciou-se a discussão, ainda interna, de uma proposta de Deliberação Normativa que posteriormente seria apresentada aos principais atores envolvidas na temática, visando a construção de um processo que tivesse a contribuição da sociedade. Nesse contexto, em agosto de 2022 foi realizada uma reunião pública na sede do Crea-MG, para a qual foram convidados os representares dos setores envolvidos na temática, academia, Prefeituras, representantes do comércio e os catadores de materiais recicláveis. Os participantes tiveram a oportunidade de apresentarem suas dúvidas e contribuições na reunião e, posteriormente, encaminhá-las por escrito à Feam, que as avaliou e as consolidou, revisando a proposta incialmente apresentada. Foram 507 contribuições em itens específicos da norma, feitas por 26 instituições ou pessoas físicas que atuam no setor, todas elas consolidadas, analisadas e dada devolutiva.

Em 2023, após publicação de novos decretos em âmbito federal, a minuta passou por novas adequações de modo a incorporar as novidades trazidas especialmente pelo Decreto Federal 11.413, de 2023 e seguiu seu fluxo interno de análise jurídica e normativa.

Em 20 de dezembro de 2023 a Minuta de Deliberação Normativa foi submetida a apreciação e discussão da Câmara Normativa e Recursal do Copam, em sua 185º Reunião Ordinária, quando houve pedido de vistas.

Em 30/01/2024 após intensas discussões e contribuições dos Conselheiros do Copam, a proposta de Deliberação Normativa Copam foi aprovada e em 09/02/2024 foi publicada a Deliberação Normativa Copam no 249/2024, constituindo-se um importante instrumento para a implementação da Logística Reversa no estado de Minas Gerais. Destaca-se que, de forma pioneira, a norma valoriza o trabalho dos catadores de materiais recicláveis, à medida que prevê que os responsáveis pela implementação e operacionalização dos Sistemas de Logística Reversa de embalagens em geral terão que priorizar a

comercialização dos materiais a partir de catadores, antes de usar os créditos de reciclagem oriundos de outros operadores logísticos.

4.4.3 Atendimentos aos usuários do Sistema MTR e Treinamentos realizados

O Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) é um sistema online que permite a rastreabilidade dos resíduos gerados e/ou destinados no estado de Minas Gerais, por meio da emissão do manifesto de transporte de resíduos (MTR), documento em que é declarado o gerador, transportador e destinador dos resíduos e rejeitos movimentados no estado, bem como através da Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) por parte de geradores e destinadores de resíduos.

O referido sistema foi instituído pela Deliberação Normativa Copam 232 de 2019 na qual são estabelecidas diversas obrigações para os usuários. Visando prestar um serviço de qualidade ao usuário do sistema MTR, a Feam estabeleceu um canal de comunicação direto com esse usuário, por meio do e-mail mtr.feam@meioambiente.mg,gov.br. No ano 2023, somente por e-mail foram realizados 8.869 atendimentos, contabilizados até 07-12-2023, de um total de 9.069 solicitações encaminhadas, correspondendo a uma taxa de resposta de quase 97,79%.

Adicionalmente, a equipe da Feam atendeu às solicitações de treinamento encaminhadas no ano 2023, visando capacitar usuários do Sistema MTR e técnicos municipais, tendo realizado nove treinamentos, dentre os quais foram treinados técnicos municipais, técnicos do Sisema, catadores de materiais recicláveis e demais usuários do sistema MTR, por solicitação da Fiemg.

4.5 Recuperação ambiental integrada

4.5.1 Fiscalizações e vistorias para o acompanhamento da recuperação das bacias do rio Doce e Paraopeba

No ano de 2023, a Gerência de Recuperação Ambiental Integrada realizou 27 ações de fiscalização dos processos de recuperação ambiental das bacias do rio Doce, do Paraopeba. No período ainda foi realizada a Operações Watu Fase XVIII, que acompanha as ações de recuperação da bacia do rio Doce, executadas pela Fundação Renova, conforme determina o TTAC.

4.5.2 Acompanhamento da implementação do "Plano de Reparação Socioambiental da bacia do Rio Paraopeba" no ano de 2023

Destaca-se para o ano de 2023, os avanços no trâmite do Plano de Reparação Socioambiental com aprovação dos Capítulos 1 e 2 pelo Sisema, pela Auditoria Independente do MPMG (AECOM) e compromitentes do acordo judicial (MPMG, MPF, Defensoria Pública, Governo do Estado de Minas).

Nesse sentido, a atualização do mapeamento de nascentes do Capítulo 1 (Diagnóstico pretérito) está em análise pela Semad e a revisão do Capítulo 2 será apresentada ao órgão ambiental em agosto de 2024. Importantes consensos foram alcançados ainda para validar diversos planos e programas, muitos dos quais já se encontram em execução desde a fase emergencial. Foram portanto já considerados aprovados com adequações os Planos/Programas: Plano de Caracterização e Monitoramento das Águas e dos Sedimentos; Programa de Monitoramento Emergencial – Qualidade das Águas Superficiais e Sedimentos; Programa Especial de Monitoramento da Qualidade da Água e dos Sedimentos do Reservatório de Três Marias e Entorno (PMQS Três Marias); Programa de Monitoramento Quantitativo de Água Superficial, Programa de Caracterização dos Impactos sobre as Atividades Areeiras; e, Programa de Caracterização e Monitoramento Sedimentológico; Programa de Reabilitação e Soltura de Fauna Silvestre.

Em termos do processo de regularização ambiental das obras emergenciais, houve concessão, pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), da Licença de Operação Corretiva das Obras Emergenciais, com parecer aprovado por unanimidade na 103ª reunião ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI). Esta licença é um importante instrumento para regularização de supressões; execução de obras e intervenções necessárias para recuperação ambiental, assim como define controles ambientais a serem adotados pela empresa.

No aspecto de ações em andamento na área impactada, destaca-se o manejo de rejeitos, que consiste em operações na bacia do ribeirão Ferro-Carvão e dragagem do Rio Paraopeba, cujo fato relevante corresponde à liberação da Agência Nacional de Mineração (ANM) para a disposição de rejeitos na Cava de Feijão e a retomada da dragagem como fatores relevantes para o incremento na remoção de rejeitos.

Por fim, no âmbito dos Estudos de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico (ERSHRE), houve a conclusão da etapa de levantamento de preocupações das comunidades nos tópicos relativos à saúde humana. A próxima fase corresponde às coletas e análises de amostras da água, do solo, de sedimentos, de vegetação, de poeira e de alimentos.

4.5.3 Acompanhamento das ações para a repactuação da reparação ambiental da bacia do rio Doce (Assinatura do Acordo Judicial)

Em 2023 foram realizados diversos fóruns técnicos e gerenciais, buscando consensos para que haja a repactuação do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta - TTAC e Termo de Ajustamento de Conduta - Governança (TAC-Gov) sob mediação do TRF6. Foi possível construir acordos técnicos e

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 143

construir minutas dos temas principais. Entretanto, em 2023, não foi possível avançar as negociações para que o acordo fosse realizado naquele ano, justifica-se sobretudo em função dos repasses financeiros a título compensatório dos impactos produzidos pelo desastre.

4.6 Gestão de Barragens

4.6.1 Fiscalização

Em nível federal, a distribuição de competências está definida pela Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB. Em nível estadual, as ações da Feam são norteadas pela Lei Ordinária nº 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, que estabelece a Política Estadual de Segurança de Barragens – PESB e atribui ao Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema a competência de realizar fiscalização ambiental nas barragens de rejeitos de mineração, disposição de resíduos industriais e de água no estado de Minas Gerais.

Neste contexto, a Feam exerce as suas atividades de gestão ambiental de barragens mineração de forma complementar à Agência Nacional de Mineração – ANM, que tem a competência originária. Na prática, em relação às barragens de mineração, a Feam atua monitorando o estado de conversação e a conformidade das condições de operação da estrutura, enquanto a ANM, além de atuar nessas duas frentes, aprofunda em discussões estruturais correlacionadas aos padrões de engenharia utilizados na construção e operação das estruturas.

Para as barragens de indústria, a competência originária é exclusiva da Feam e, para àquelas que utilizam água associada aos processos produtivos da indústria ou mineração, atua de forma complementar ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, que detém a competência originária em função da outorga do direito de uso dos recursos hídricos em âmbito estadual.

Desde 2020, a Feam realizou mais de 1.000 fiscalizações, no âmbito do Programa de Gestão de Barragens, conforme gráfico abaixo. Destaca-se que até o momento, no ano de 2023, já foram realizadas 384 fiscalizações em barragens pela Feam, sinalizando o cumprimento da meta anual que é superior a 400 fiscalizações no ano.

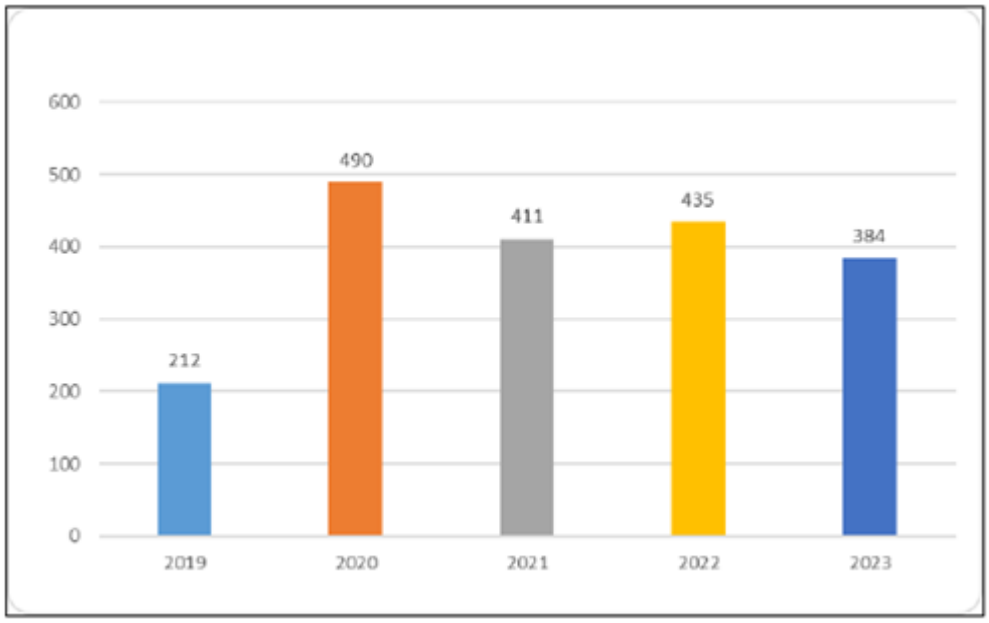

Figura 5: Gráfico 1 – Número de barragens fiscalizadas pela Feam
Fonte: Feam

No período compreendido entre os meses de junho e outubro de 2023, o Programa de Gestão de Barragens da Feam realizou 194 fiscalizações. Estas fiscalizações apresentam caráter preventivo e contribuem para a manutenção da regularidade das barragens.

Importante aclarar que a atividade de fiscalização de barragens não se limita à visitação ao empreendimento, compreende o acompanhamento sistêmico da vida útil da estrutura.

4.6.2 Cadastro

A Lei 23.291/2019 estabelece que o órgão ou a entidade competente do Sisema manterá cadastro das barragens instaladas no Estado e as classificará conforme seu potencial de dano ambiental, observados os critérios gerais estabelecidos no âmbito da PNSB.

Neste sentido, o Decreto 48.140/2021 determina que as barragens serão classificadas de acordo com as informações prestadas pelo empreendedor, por categoria de risco e por potencial de dano ambiental, com base nos critérios por ele estabelecidos.

A Portaria FEAM nº 679, de 06 de maio de 2021, revogada pela Portaria Feam nº 699, de 07 de junho de 2023, estabeleceu que as barragens abarcadas pela Lei 23.291/2019 e pelo Decreto 48.140, de 25 de fevereiro de 2021, deveriam realizar o cadastro e a classificação no Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens – Sigibar, estabelecendo que as barragens em construção, em operação ou desativadas, no ano de 2021, fossem classificadas no sistema no período compreendido entre 1° de junho de 2021 e 25 de agosto de 2021.

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 145

No ano de 2023, a Feam intensificou o processo de consolidação da base de dados, viabilizando o descadastramento das estruturas que não apresentavam características de barragens, notadamente os reservatórios pertencentes às destilarias de álcool, reduzindo o número de estruturas cadastradas de 313, conforme Inventário de Barragens – Ano base 2022, para 270.

Atualmente, a Feam acompanha a situação de 270 barragens, das quais 226 relacionam-se à mineração e 44 são do setor industrial.

Importante destacar que estes números são dinâmicos, pois a base de dados passa por constante análise pela equipe técnica da Feam, bem como recebe atualizações periódicas por parte dos empreendedores.

4.6.3 Barragens em níveis de emergência

Com a publicação da Lei 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, o Estado emitiu as regulamentações acerca das situações de emergência contidas no Decreto nº 48.078, de 05 de novembro de 2020, e na Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3.181, de 11 de novembro de 2022. Essas regulamentações estabelecem diretrizes para a apresentação do Plano de Ação de Emergência das barragens abrangidas pela Lei nº 23.291, de 2019, no âmbito das competências do Sisema. Não obstante, estabelecem os procedimentos a serem adotados pelos responsáveis destas barragens quando estiverem em situação de emergência e as providências a serem tomadas na hipótese de incidente, acidente ou ruptura.

A referida regulamentação determina que, ocorrendo quaisquer das situações de emergência previstas no art. 21 do Decreto nº 48.078, de 2020, o empreendedor responsável por barragens deverá apresentar imediatamente comunicação ao Núcleo de Emergência Ambiental – NEA, da Feam, conforme Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3.181/2022.

Atualmente, o Sisema acompanha a situação de 24 barragens, de resíduos e rejeitos, que estão com algum nível de emergência acionado. Destas, dezesseis estão em nível 1, cinco em nível 2 e três em nível 3. A lista das barragens de resíduos e rejeitos em nível de emergência no estado de Minas Gerais é mantida atualizada no site da Feam, no menu “Gestão de Barragens”, especificamente no subitem “Plano de Ação de Emergência – PAE e procedimentos para barragens em situação de emergência”.

Na gestão das barragens de emergência, os dados sugerem um retorno positivo das ações desenvolvidas pelo Estado, pois, além da redução absoluta do número de barragens em nível de emergência em relação ao ano de 2022, que contava com 28 barragens com algum nível acionado;

em 2023 duas das barragens que estava em nível de emergência 2 foram reenquadradas para nível 1, a saber: Barragem B3/B4 da Vale S.A. e a Barragem B2 Auxiliar da Minérios Nacional S.A.

Item	Empreendedor	Barragem	Município	Nível de Emergência
1	Anglogold Ashanti Córrego Do Sítio Mineração S.A.	Cocuruto	Nova Lima	1
2	Vale S.A. - Mina Capitão do Mato	Dique B	Nova Lima	1
3	Vale S.A. - Mina Capitão Do Mato	Peneirinha	Nova Lima	1
4	Vale S.A. - Mina Cauê	Sistema Pontal	Itabira	1
5	Vale S.A. - Mina da Mutuca	5 (Mutuca)	Nova Lima	1
6	Vale S.A. - Mina de Abóboras	Vargem Grande	Nova Lima	1
7	Vale S.A. - Mina de Águas Claras	6	Nova Lima	1
8	Vale S.A. - Mina de Águas Claras	7ª	Nova Lima	1
9	Vale S.A. - Mina de Alegria	Campo Grande	Mariana	1
10	Vale S.A. - Mina de Brucutu	Norte/Laranjeiras	Barão de Cocais	1
11	Vale S.A. - Mina de Brucutu	PDE 3	São Gonçalo do Rio Abaixo	1
12	Vale S.A. - Mina de Fazendão	Dicão Leste	Catas Altas	1
13	Vale S.A. - Mina do Pico	Maravilhas II	Itabirito	1
14	Vale S.A. - Mina de Timbopeba	Doutor	Ouro Preto	1
15	Vale S.A. - Mina de Mar Azul	B3/B4	Nova Lima	1
16	Minérios Nacional S.A.	B2 Auxiliar	Rio Acima	1
17	Vale S.A. - Mina de Fábrica	Dique de Pedra	Ouro Preto	2
18	Vale S.A. - Mina de Alegria	Xingu	Mariana	2
19	Vale S.A. - Mina de Fábrica	Forquilha I	Ouro Preto	2
20	Vale S.A. - Mina de Fábrica	Forquilha II	Ouro Preto	2
21	Vale S.A. - Mina de Fábrica	Grupo	Ouro Preto	2
22	Arcelormittal Brasil S.A.	Serra Azul	Itatiaiuçu	3
23	Vale S.A. - Mina de Fábrica	Forquilha III	Ouro Preto	3
24	Vale S.A. - Mina de Gongo Soco	Sul Superior	Barão de Cocais	3

Figura 6: Tabela 01 – Relação das barragens em nível de emergência
Fonte: Feam

É importante destacar que, nos termos da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3.181/2022, a partir da comunicação do empreendedor formalizando o acionamento de nível de emergência, a Feam instrui um processo específico para cada barragem, onde todos os órgãos do Sisema, no âmbito de suas competências, acompanham e monitoram as medidas de prevenção e mitigação executadas pelo empreendedor para tratar as patologias que motivaram o acionamento do nível e proteger o meio ambiente.

Paralelamente, quando o acionamento de emergência implica na perda da condição de estabilidade da estrutura e é constatada negligência ou inércia por parte do empreendedor, uma medida cautelar de suspensão é aplicada na barragem, que impede a disposição de material na estrutura, e a

Advocacia Geral do Estado - AGE e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG são motivados a acionarem a empresa judicialmente. Nesse sentido, é importante destacar que todas as barragens caracterizadas como de nível 2 e 3 na tabela acima possuem medida cautelar vigente e são acompanhadas em âmbito judicial.

4.6.4 Barragens a montante e o descomissionamento

A Lei Ordinária 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, determina aos empreendedores responsáveis por barragens de contenção de rejeitos ou resíduos alteados pelo método a montante, que estejam inativas ou em operação, a descaracterização da estrutura no prazo de 3 anos, contados da data de publicação da lei, na forma do regulamento do órgão ambiental competente.

Neste contexto, um Termo de Referência para descaracterização de barragens alteadas pelo método de montante foi elaborado pela Feam, com o apoio de profissionais e entidades de reconhecido conhecimento na temática de descaracterização, visando orientar e estabelecer parâmetros e procedimentos para garantir a segurança dos processos de descaracterização.

No estado de Minas Gerais, foram identificadas 54 barragens, de mineração e de indústria, que foram alteadas pelo método de montante. Ainda no ano de 2020, os empreendedores responsáveis pelas barragens identificadas foram notificados a apresentar o projeto de descaraterização nos termos do TR. É importante destacar neste ponto que todas as notificações reiteravam que o prazo limite para descaracterização era 25 de fevereiro de 2022, conforme estabelece a Lei 23.291/2019.

Em 25 de fevereiro de 2022, findados os três anos estabelecidos pela lei, apenas 10 barragens haviam logrado o status de descaracterizada junto à Feam, conforme tabela abaixo, e as outras 44 ainda estavam passando por obras.

Item	Empreendedor	Barragem	Município
1	AMG Brasil S.A	Volta Grande 1	Nazareno
2	Cia. Brasileira de Metalurgia e Mineração	Barragem 5	Araxá
3	CSN Mineração S.A.	Barragem B2	Sarzedo
4	Itaminas Comércio de Minérios S.A.	B2 -Água Preta	Conselheiro Lafaiete
5	Mineração Usiminas S.A.	Mina Oeste (Somisa)	Itatiaiuçu
6	Mosaic Fertilizantes P&K Ltda.	Pilha De Gesso	Uberaba
7	MSOL - Mineração Serra do Oeste	RG02W	Caeté
8	Vale S.A. – Mina de Abóboras	Dique Fernandinho	Rio Acima

9	Vale S.A. – Mina de Águas Claras	Barragem 8B	Nova Lima
10	Vale S.A. - Mina de Conceição	Dique Rio do Peixe	Itabira

Figura 7: Tabela 2 - Relação das barragens descaracterizadas até 25/02/2021
Fonte: Feam

Neste cenário, visando maior segurança técnica e jurídica à continuidade dos processos de descaracterização e evitar que a judicialização da causa pudesse atrasar ainda mais estes processos, um Termo de Compromisso foi firmado entre os empreendedores, o Ministério Público Federal - MPF, a ANM, a AGE, o MPMG, Feam e a Semad.

O Termo de Compromisso reitera a obrigação de fazer dos empreendedores estabelecendo a compensação e o ressarcimento ao Estado em razão de danos socioambientais, socioeconômicos e morais causados pelo descumprimento do prazo. Não obstante, prevê a contratação de uma auditoria técnica independente para acompanhar o processo de descaracterização e prestar apoio à Feam e à ANM.

Além disso, cabe destacar que o TC obriga o empreendedor a promover projetos de educação e informação ambiental para a população situada na área abrangida pela mancha de inundação e a elaborar estudos que avaliem e proponham medidas para evitar, mitigar ou compensar os impactos socioambientais derivados das obras de descaracterização, conforme orientação da Semad e da Feam.

Ainda sobre o TC, é importante destacar que o instrumento apresenta cláusulas que estabelecem multas diárias aos empreendedores que descumprirem os prazos e cronogramas nele estabelecido.

Cabe destacar que, entre os anos de 2020 e 2023, a Feam realizou mais de 300 vistorias, aplicou mais de 30 autos de infração e gerou mais de 50 notas técnicas correlacionadas especificamente às barragens alteadas à montante. Importante informar que, no ano de 2023, já foram realizadas mais de 100 fiscalizações nas barragens de montante e foram elaborados mais de 350 documentos, entre notificações ao empreendedor, às empresas de auditoria contratadas, bem como análises do Nubar e atas de reuniões realizadas.

Das 44 barragens que estavam em processo de descaracterização, apenas 4 não aderiram ao termo de compromisso. São elas: Barragem B1 e Barragem B2 da Mineração Geral do Brasil - MGB; Dique 2 da Minar Mineração Aredes Ltda.; e Barragem de Rejeitos da Serra de Fortaleza Mineração e Metalurgia Ltda., para as quais foram adotadas medidas administrativas e judiciais. Deste modo, as empresas responsáveis por 40 barragens alteadas à montante assinaram o Termo de Compromisso para viabilizar a continuidade do processo de descaracterização.

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 149

Cabe destacar que, sob a tutela dos termos de compromisso, 4 barragens já foram consideradas descaracterizadas, a saber: Barragem Central da Mineração Usiminas S.A., Barragem Auxiliar do Vigia da CSN Mineração S.A., Barragem Baixo João Pereira da Vale S.A. e Barragem Ipoema, também da Vale S.A. Destaca-se que as duas barragens da Vale S.A foram consideradas descaracterizadas em fevereiro e junho de 2023. Neste contexto, até a presente data, encontram-se em acompanhamento das obrigações do Termo de Compromisso 36 barragens, conforme tabela a seguir.

Item	Empreendedor	Barragem	Município
1	Alcoa Alumínio S.A.	ARB 1 (Célula 3)	Poços de Caldas
2	Alcoa Alumínio S.A.	ARB 3 (Células 1 e 2)	Poços de Caldas
3	Alcoa Alumínio S.A.	ARB 6ª	Poços de Caldas
4	Alcoa Alumínio S.A.	ARB 7	Poços de Caldas
5	AMG Mineração S.A.	VG 02	Nazareno
6	Arcelormittal Brasil S.A.	Serra Azul	Itatiaiuçu
7	CSN Mineração S.A.	B4	Congonhas
8	CSN Mineração S.A.	Vigia	Ouro Preto
9	Gerdau Açominas S.A.	Alemães	Ouro Preto
10	Herculano Mineração Ltda.	B1	Itabirito
11	Itaminas Comércio de Minérios S.A.	B1	Sarzedo
12	Mineração Morro do Ipê S.A.	B1 - Mina Ipê	Brumadinho
13	Mineração Morro do Ipê S.A.	B1 Auxiliar - Mina Tico-Tico	Igarapé
14	Mineração Morro do Ipê S.A.	B 2 - Mina Tico Tico	Igarapé
15	Minérios Nacional S.A.	B2 Auxiliar	Rio Acima
16	Minérios Nacional S.A.	B2	Rio Acima
17	Minerita Minérios Itaúna Ltda.	B1/B3	Itatiaiuçu
18	Mosaic Fertilizantes P&K Ltda.	B5	Araxá
19	Nacional De Grafite Ltda.	B4	Itapecerica
20	SAFM Mineração Ltda.	Aredes	Itabirito

21	SAFM Mineração Ltda.	Central	Itabirito
22	Samarco Mineração S.A.	Barragem de Germano*	Mariana
23	Vale S.A. - Mina Cauê	Sistema Pontal	Itabira
24	Vale S.A. - Mina de Abóboras	Vargem Grande	Nova Lima
25	Vale S.A. - Mina de Águas Claras	5 - MAC	Nova Lima
26	Vale S.A. - Mina de Alegria	Campo Grande	Mariana
27	Vale S.A. - Mina de Alegria	Xingu	Mariana
28	Vale S.A. - Mina de Conceição	Sistema Conceição	Itabira
29	Vale S.A. - Mina de Fábrica	Forquilha I	Ouro Preto
30	Vale S.A. - Mina de Fábrica	Forquilha II	Ouro Preto
31	Vale S.A. - Mina de Fábrica	Forquilha III	Ouro Preto
32	Vale S.A. - Mina de Fábrica	Área IX	Ouro Preto
33	Vale S.A. - Mina de Fábrica	Grupo	Ouro Preto
34	Vale S.A. - Mina de Gongo Soco	Sul Superior	Barão de Cocais
35	Vale S.A. - Mina de Mar Azul	B3/B4	Nova Lima
36	Vale S.A. - Mina de Timbopeba	Doutor	Ouro Preto

Figura 8: Tabela 3 – Relação das barragens em descaracterização que aderiram ao Termo de Compromisso
Fonte: Feam

É importante destacar que sobre a vigência do termo, entre os meses de agosto e setembro de 2023, foram confirmados o encerramento das obras das barragens: Barragens 5-MAC da Vale S.A; B1 da Herculano Mineração Ltda.; Alemães da Gerdau Açominas S.A. e Dique 2 da Minar Mineração Aredes Ltda., bem como da Cava de Germano da Samarco Mineração S.A., e a Feam está analisando a documentação apresentada pelas empresas, com vistas a verificar se o trabalho executado atende as diretrizes vigentes para descaracterização dessas estruturas.

No fluxo de gestão especial instituído pela Feam, para acompanhamento das obrigações derivadas dos Termos de Compromisso, é possível constatar que todas as empresas estão apresentando os relatórios periódicos de obras e recursos tecnológicos para apreciação das equipes independentes, que estão atuando sobre a coordenação da Feam. Sobre o avanço dos processos de descaracterização, com base nos projetos apresentados e nas atividades de fiscalização de campo efetuadas pela Feam, é esperado que mais 5 barragens, das 36 remanescentes com Termo de Compromisso firmado, concluam o processo de descaracterização do método de montante ainda em 2023.

4.6.5 Credenciamento de Auditores

A Lei Ordinária 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, determinou que as Auditorias Técnicas de Segurança de Barragens sejam realizadas por profissionais independentes, especialistas em

segurança de barragens e previamente credenciados perante o órgão ou a entidade competente do Sisema, conforme regulamento. Desta feita o Decreto 48.140, de 25 de fevereiro de 2021, determinou que os profissionais interessados em realizar as auditorias técnicas de segurança de barragens, nos termos da § 3º do art. 17 da Lei nº 23.291/2019, deverão se credenciar junto a Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam.

A Portaria Feam nº 678, de 06 de maio de 2021, estabeleceu os procedimentos para o credenciamento de auditores para a prestação de serviços de auditoria técnica de segurança de barragens no âmbito da Política Estadual de Segurança de Barragens e dá outras providências.

No sítio eletrônico da Feam (link: http://feam.br/gestao-de-barragens/credenciamento-de-auditores) consta a lista atualizada com o nome dos profissionais que obtiveram credenciamento junto à Feam.

Na data de elaboração deste documento, constam 78 auditores credenciados para realização de auditorias independentes em barragens de resíduos e rejeitos da mineração, distribuídos por ano conforme gráfico a seguir.

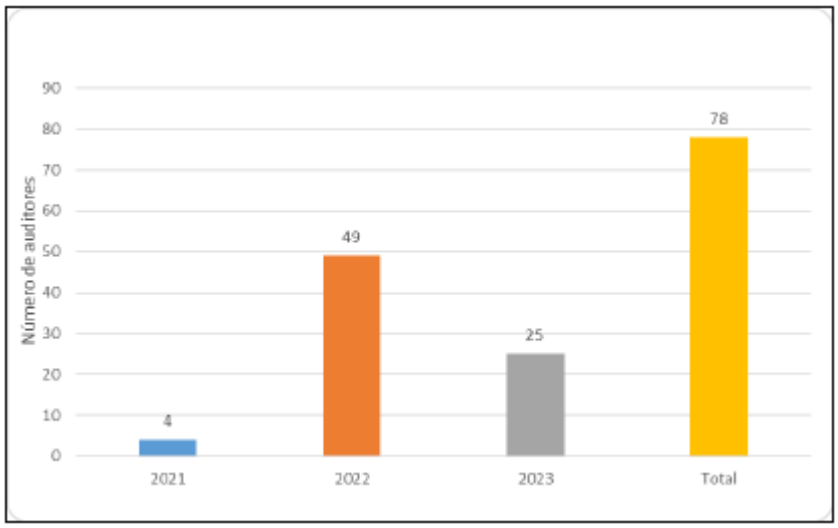

Figura 9: Gráfico 2 – Número de auditores credenciados
Fonte: Feam

4.6.6 Plano de Ação de Emergência de Barragens de Mineração – PAEBM

Nos termos do artigo 24 da Lei Estadual nº 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, que institui a Política Estadual de Segurança de Barragens, as barragens em operação, em processo de desativação ou desativadas deveriam apresentar o Plano de Ação de Emergência - PAE, dentre outros documentos, no prazo de um ano contado da data de publicação da lei em referência.

Com o advento do Decreto Estadual nº 48.078, de 04 de novembro de 2020, foram regulamentados os procedimentos para análise e aprovação do Plano de Ação de Emergência – PAE, e o empreendedor precisou adequar o PAE às normas e às diretrizes estabelecidas pela Coordenaria Estadual de Defesa Civil - CEDEC, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG; pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad; pela Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam; pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam; pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF; e pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, nos prazos estabelecidos pela legislação.

De acordo com os dados do Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens - Sigibar, é possível depreender que há 270 barragens no Estado de Minas Gerais que se enquadram na exigência normativo-legal de obrigatoriedade de apresentação de PAE às unidades regionais de regularização ambiental do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema responsáveis pela regularização ambiental dos empreendimentos, conforme tabela abaixo, que apresenta a distribuição de processos por situação.

SITUAÇÃO PAE	QUANTIDADE DE PROCESSOS	PERCENTUAL
APROVADO	1	0,4%
REPROVADO	0	0,0%
EM ANÁLISE	220	81,5%
EM TRAMITAÇÃO*	17	6,3%
NÃO RECEBIDO	32	11,8%
TOTAL	270	100,0%

Figura 10: Tabela 4 – Distribuição dos processos por status
(*) em processo de submissão do PAE pelo empreendedor, para análise e aprovação
Fonte: Feam

Atualmente, na Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM existem 237 processos formalizados, que se encontram em análise ou em tramitação de instrução e demandam acompanhamento diário no tocante a prazos de devolutiva, protocolo de novos documentos, bem como tramitações da Feam para todas as áreas técnicas dos órgãos e entidades envolvidos na aprovação, de acordo com o Art.3° do Decreto 48.078/2020, e ofícios para os empreendedores.

Destaca-se que dentro do grupo dos não recebidos, existe um grande número de estruturas que estão passando por avaliação de enquadramento nos termos da Lei 23.291/2019, o que, até o momento, justifica a não formalização dos referidos processos. É importante destacar que, caso o

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 153

processo de análise conclua pela inclusão da estrutura nas diretrizes da referida lei, serão aplicadas todas as sanções administrativas cabíveis.

No intuito de otimizar os fluxos de recebimento, análise e tramitação dos PAEs, a Feam vem buscando inovar e atualizar o conjunto normativo relacionado ao tema, conforme elencado a seguir:

- Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM/ nº 3.235, de 24 de maio de 2023, que Institui Força-Tarefa para apoio e análise dos estudos de cenário de rupturas e os mapas de mancha de inundação dos Planos de Ação de Emergência;
- Portaria Feam nº 698, de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre o recebimento, a tramitação e a gestão dos Planos de Ação de Emergência - PAEs no âmbito da Feam;
- Portaria Feam n°699, 07 de junho de 2023, que formaliza os procedimentos do Programa de Gestão de Barragens da Feam e dá outras providências, tendo revogado a Portaria Feam nº 679, de 06 de maio de 2021;
- Elaboração de minuta para atualização do Decreto nº 48.078, de 5 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos para análise e aprovação do Plano de Ação de Emergência – PAE, estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, que instituiu a Política Estadual de Segurança de Barragens.

Além dessas medidas, o Decreto 48.707, de 25 de outubro de 2023, que estabeleceu o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente, em regulamentação da Lei 24.313, de 28 de abril de 2023, inovou ao constituir uma unidade administrativa, a Diretoria de Gestão de Barragens e Recuperação de Áreas de Mineração e Indústria, com a atribuição normativa de "(..) articular com os órgãos e as entidades responsáveis pela aprovação do Plano de Ação de Emergência – PAE das barragens de indústria e da mineração incluídas na Política Estadual de Segurança de Barragens".

Vinculado à Diretoria, o Núcleo de Geotecnologia Aplicada a Barragens – Nugeo foi estabelecido com a competência de desenvolver, planejar, executar e monitorar planos, programas, ações e instrumentos relativos ao aprimoramento técnico, processual e tecnológico da gestão ambiental de barragens da indústria e da mineração. Neste, em seus incisos I, II e III do Art.35°, as atribuições:

> *"I - orientar, monitorar e organizar o processo de aprovação dos Planos de Ações de Emergências – PAEs das barragens de indústria e da mineração incluídas na Política Estadual de Segurança de Barragens;*

II - orientar e avaliar os Estudos de Cenários de Ruptura de barragens e respectivos mapas de mancha de inundação, nos fluxos de aprovação do PAE das barragens de indústria e da mineração incluídas na Política Estadual de Segurança de Barragens; e

III - acompanhar e monitorar o processo de implementação do PAE, inclusive os acionamentos de nível de emergência, no âmbito de suas competências".

Com isso, espera-se um avanço positivo no processo de análise do PAE dos empreendimentos com estruturas enquadradas na Política Estadual de Segurança de Barragens.

4.7 Prevenção e emergência ambiental

4.7.1 Atendimento de acidentes e emergências ambientais no Estado de Minas Gerais

O Núcleo de Emergência Ambiental - NEA compete o atendimento, o assessoramento e a colaboração na investigação e gestão dos acidentes e emergências ambientais, decorrentes das atividades que coloquem em risco a saúde humana, o meio ambiente e os demais bens vulneráveis. Para isto conta com 8 analistas ambientais os quais se revezam em duplas em escalas de plantão, atendendo a todo estado os 7 dias da semana e 24 horas/dia.

No ano de 2023 foram reportadas ao NEA 369 ocorrências de acidentes com dano ou risco de dano ambiental, sendo destes 316 casos (86%) atendidas pelo NEA com fiscalização ambiental no local da ocorrência, tendo 49 ocorrências (13%) com atendimento e acompanhamento remoto pelo NEA e 4 ocorrências (1%) encaminhadas. Deve ser destacado que os acidentes podem ocorrer com produtos classificados como perigosos ou não perigosos, sendo que os casos envolvendo produto perigosos representou 56% das ocorrências reportados ao NEA neste ano.

A distribuição das ocorrências por tipologia no ano de 2023 apresenta 76% dos atendimentos (281 ocorrências) decorrentes do transporte rodoviário, seguido de ocorrências ocorridas em indústrias 10% (36 ocorrências), em contrapartida, acidentes relacionados ao descarte inadequado de resíduos e barragens de água apresentaram os menores valores, 0,5%, com 2 ocorrências no ano, conforme apresentado no gráfico 3.

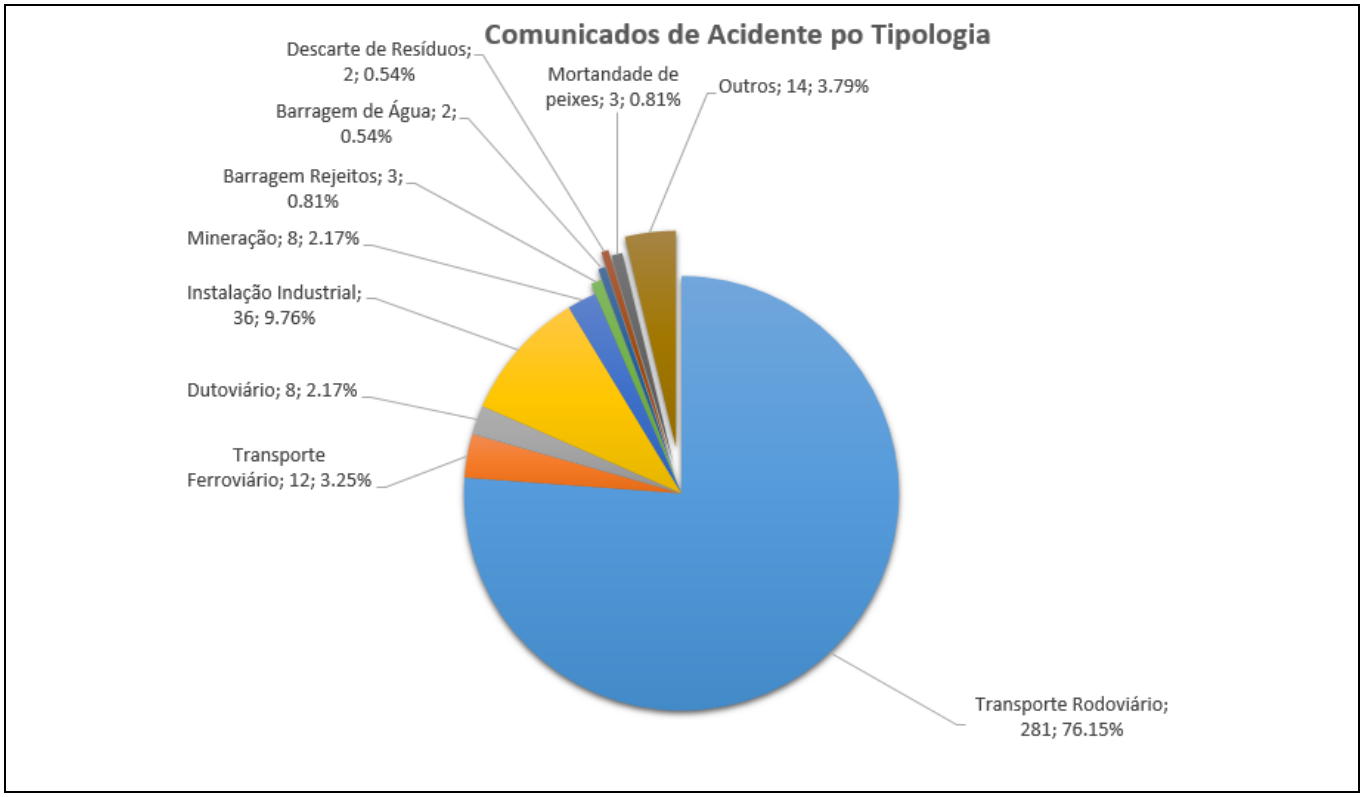

Figura 11: Gráfico 3 – Distribuição de atendimentos NEA em 2023 por tipologia de acidente
Fonte: Elaboração própria (Feam)

Considerando a localização das ocorrências, reportadas em 2023 as regiões com o maior número de acidentes foram a região Central Metropolitana 65 ocorrências (18%), seguida do Sul de Minas, com 60 (16%), Leste Mineiro, com 46 (13%), Alto São Francisco e Zona da Mata, com (12%), sendo 43 e 45, respectivamente, e Triângulo Mineiro, com (11%) 39. O menor número de ocorrências no ano foi da região Norte de Minas, com 29 (8%) ocorrências registradas, seguida das regiões do Jequitinhonha e Alto Paranaíba, com 19 e 20 (5%), respectivamente, por fim a região Noroeste, com 3 (1%), registros. A distribuição dos acidentes nas regionais no ano de 2023 é mostrada na figura 3.

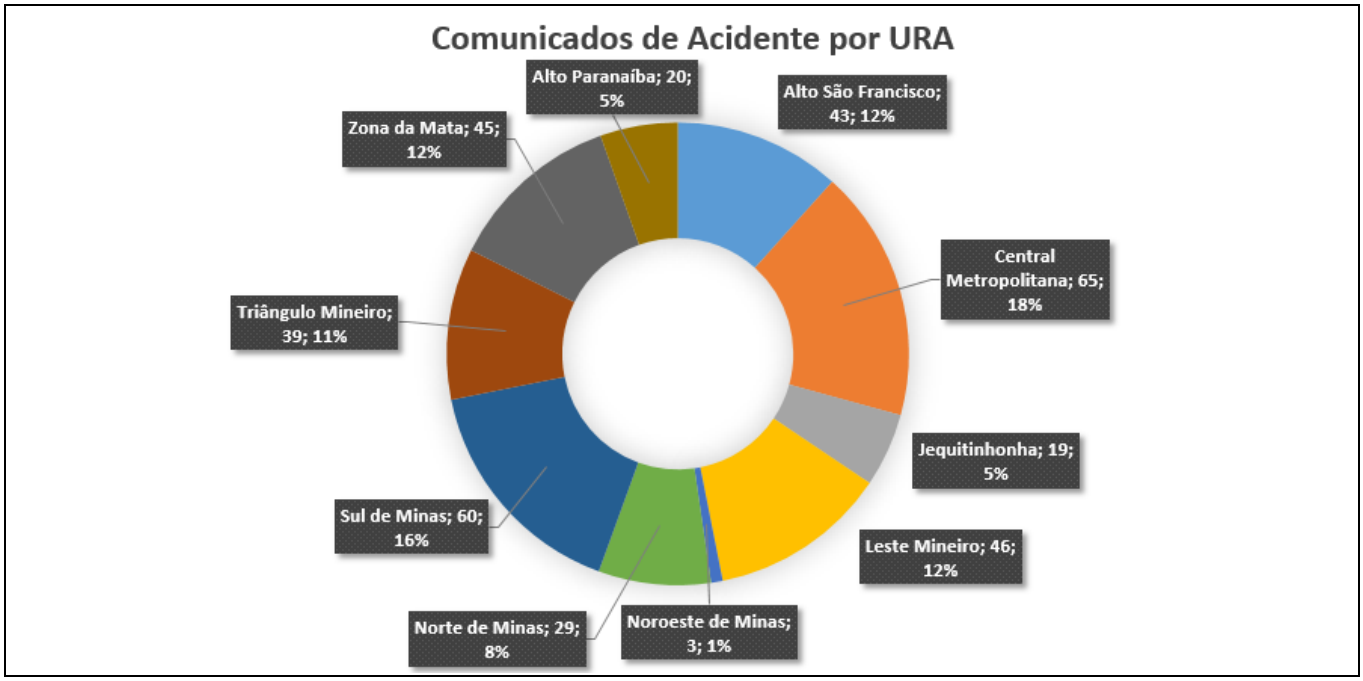

Figura 12: Gráfico 4 – Distribuição de atendimentos NEA por região do estado, no ano de 2023
Fonte: Elaboração própria (Feam)

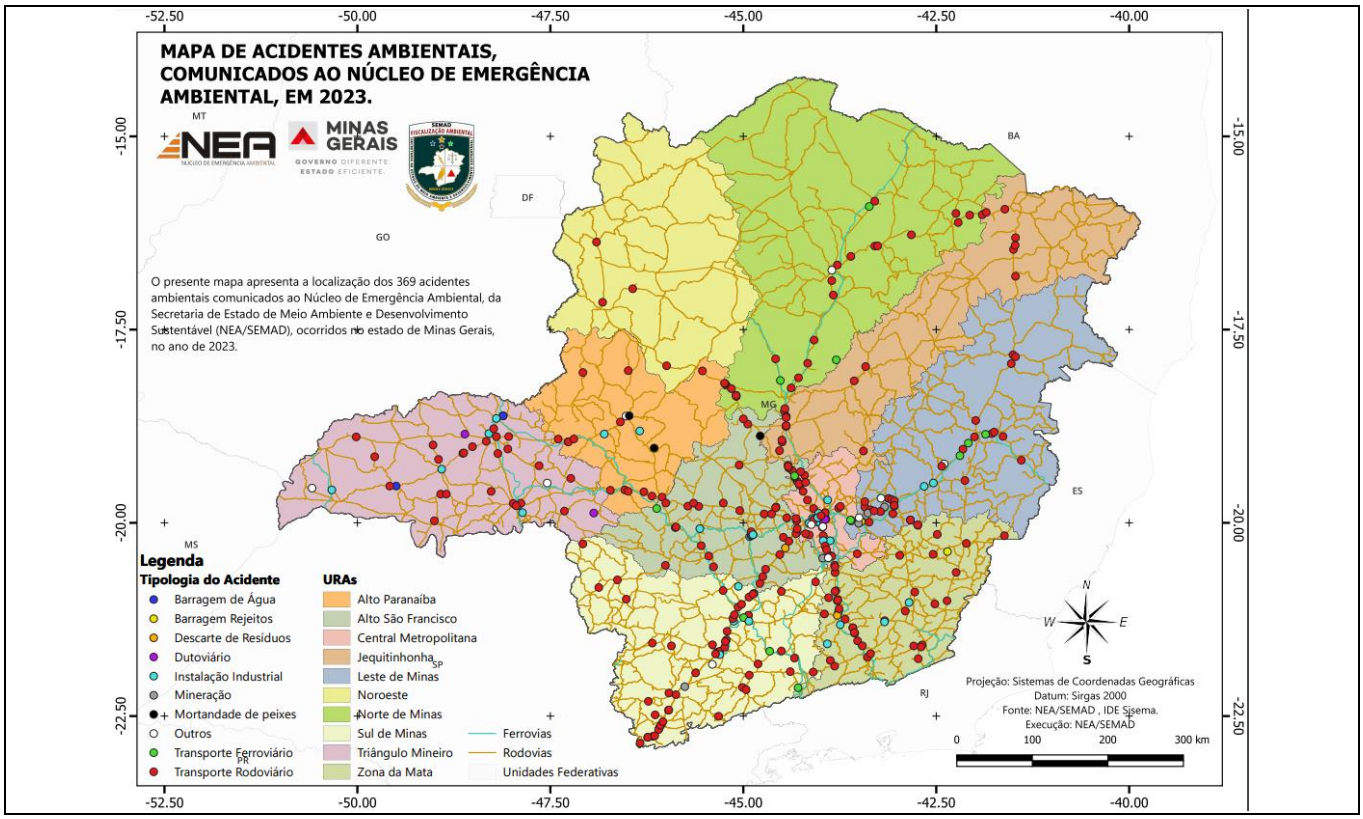

Figura 13: Distribuição espacial dos acidentes reportados ao NEA, no ano de 2023
Fonte: Elaboração própria (Feam)

Os comunicados de acidentes são atendidos de acordo com suas necessidades, conforme classificação em pronto atendimento (emergencial) ou programado (nos casos em que é possível aguardar atendimento).

Entre junho e outubro de 2023 foram recebidos 148 comunicados de acidentes e emergências ambientais, destes, 121 atendimentos foram executados in loco, 26 realizados de maneira remota e 1 encaminhamento. Em decorrências desses atendimentos, foram lavrados 106 Autos de Fiscalização, 8 relatórios técnicos e 42 autuações em todo o estado. O gráfico abaixo apresenta o número de acidentes ambientais comunicados ao Núcleo de Emergência Ambiental e a forma em como estes foram atendidos.

4.8 Auditoria, Transparência, Integridade e Controle Social

As principais ações desenvolvidas em 2023 foram:

I. Consultoria em Gestão de Riscos no Gerenciamento de Áreas Contaminadas sob competência da FEAM;
II. Auditoria de Avaliação do atendimento aos requisitos de Transparência Ambiental do Sisema;
III. Capacitação para o Gabinete dos requisitos necessários para constarem no Menu “Transparência” e posterior Avaliação do Menu “Transparência” do sítio eletrônico da FEAM;
IV. Relatório de Auditoria de Gestão (RAG) e Nota de Auditoria dos Achados do RAG.

Abaixo segue tabela com quantificação das atividades realizadas:

Expedientes Finalizados	02
Recebimento de Expedientes	06
Expedientes Aguardando Finalização	11
Investigação Preliminar – Arquivamento	01
Instauração de PAD	01
Decisões de PAD - Repreensão	01

Figura 14: Tabela 5 – Quantificação atividades realizadas em 2023
Elaboração própria (Feam)

Apresenta-se a seguir gráficos com análise das investigações preliminares realizadas:

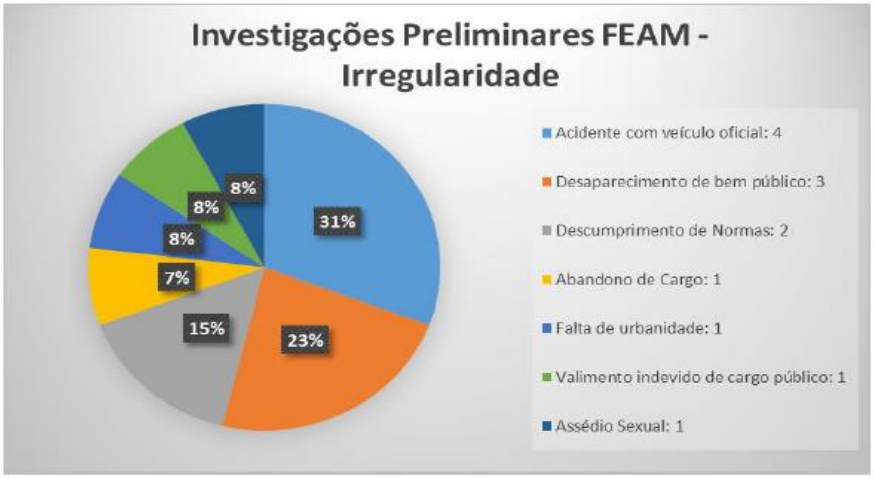

Figura 15: Gráfico 5 – Investigações preliminares e PAD Feam em 2023
Elaboração própria (Feam)

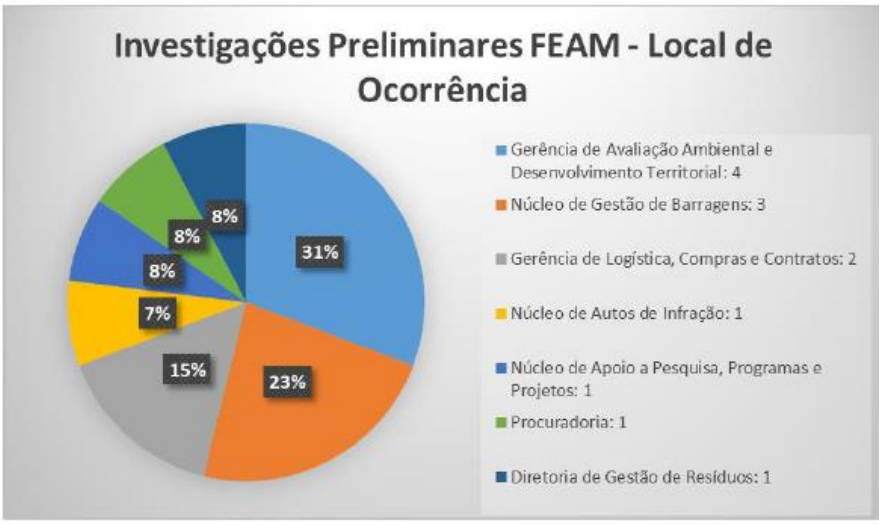

Figura 16: Gráfico 6 – Investigações preliminares e PAD Feam em 2023
Elaboração própria (Feam)

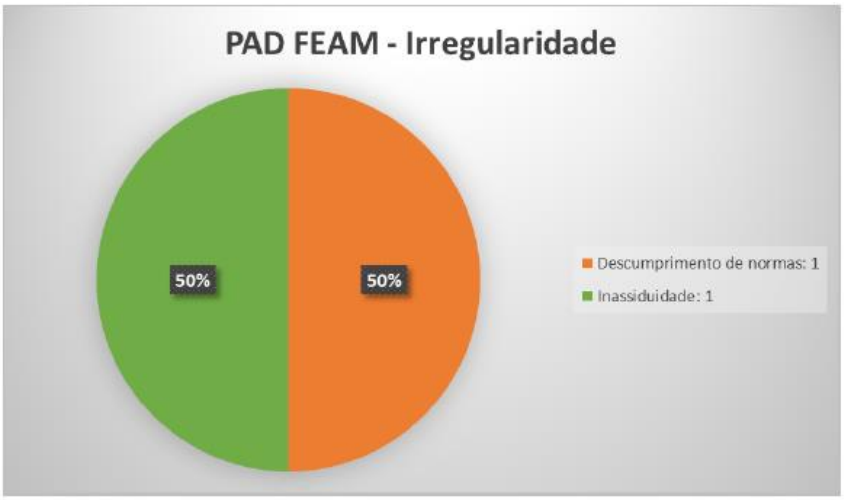

Figura 17: Gráfico 7 – Investigações preliminares e PAD Feam em 2023
Elaboração própria (Feam)

4.9 Regularização Ambiental

Em razão da reforma administrativa da estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado, prevista pela Lei nº 24.313, de 28.04.2023, a análise dos licenciamentos ambientais em Minas Gerais passou a ser conduzida pela Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam).

4.9.1 Redução do passivo de processos de Licenciamento Ambiental

O licenciamento ambiental continua sendo executado com bons resultados numéricos. Desde 2017, a cada ano, observa-se uma redução gradativa no número de processos pendentes de decisão no licenciamento ambiental, mesmo com a formalização de novos processos. Essa melhoria representa uma mudança significativa em relação à situação que ocorria até 2016, quando os processos pendentes de decisão estavam em constante aumento e o total de processos acumulados chegou a aproximadamente 3.820. É importante aclarar que são considerados pendentes de decisão tanto os processos que ainda estão dentro do prazo legal de análise quanto aqueles que já ultrapassaram esse prazo, sendo estes últimos contabilizados como passivo.

Em 2023, entre maio e outubro, 1.396 processos foram finalizados frente à entrada de 1.329 processos de licenciamento, números que envolvem tanto os processos nas modalidades simplificadas, LAS Cadastro e LAS/RAS, como os processos considerados convencionais, LAC e LAT. Com relação ao ano de 2023, de janeiro a outubro, são apresentados os números a seguir:

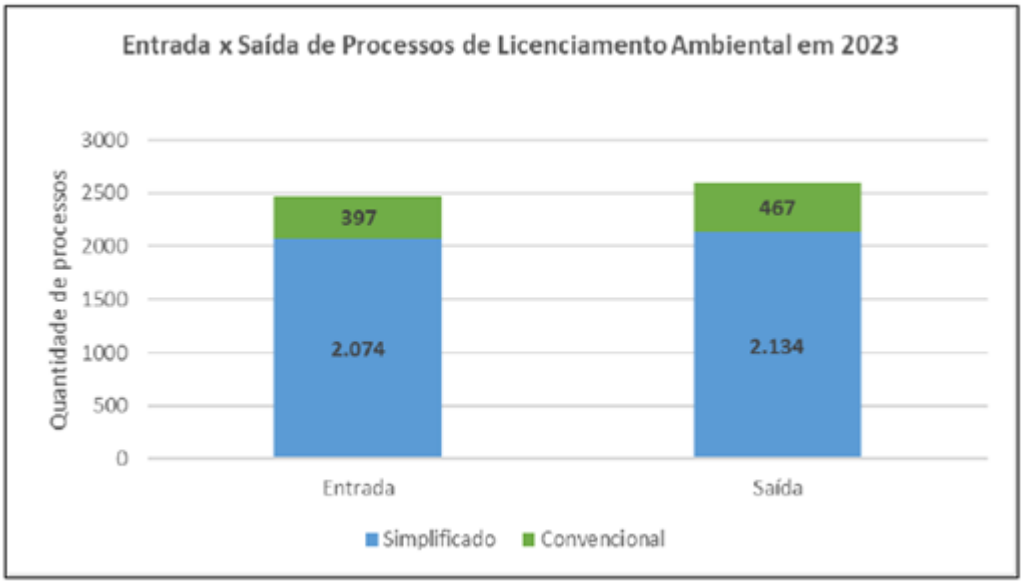

Figura 18: Gráfico 08 – Entrada x Saída de processos de licenciamento ambiental
Fonte: Feam / DRA / GME

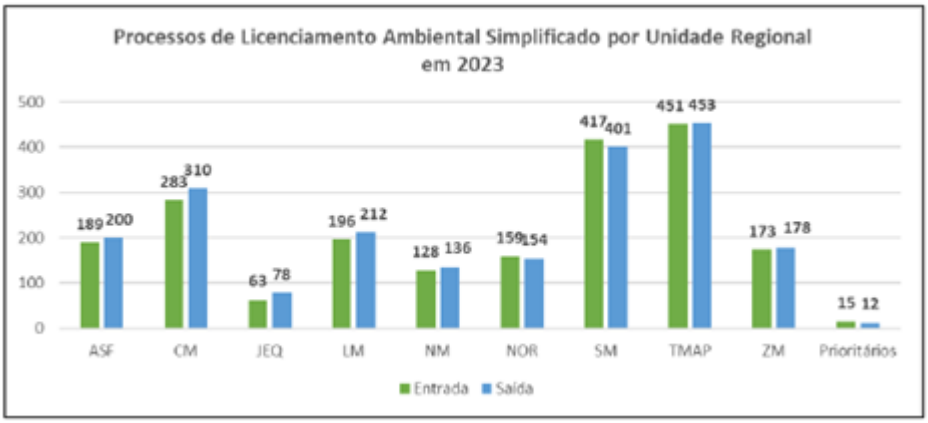

Figura 19: Gráfico 09 - Entrada x Saída de processos de licenciamento ambiental simplificado
Fonte: Feam / DRA / GME

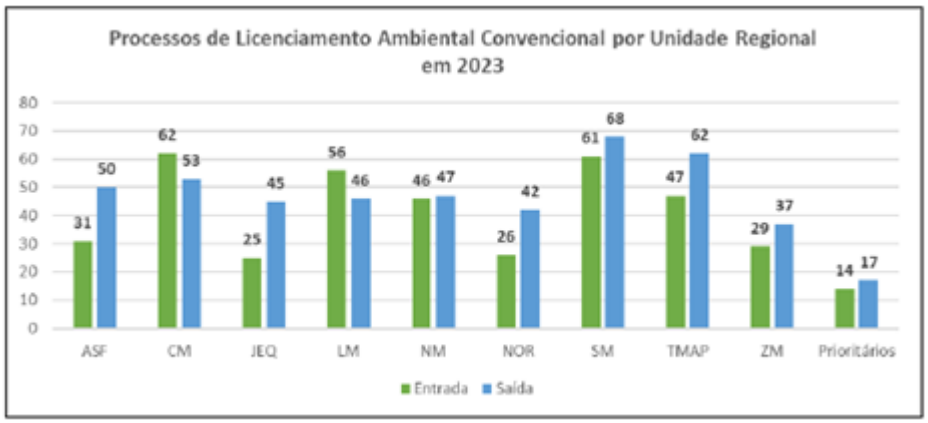

Figura 20: Gráfico 10 - Entrada x Saída de processos de licenciamento ambiental convencional
Fonte: Feam / DRA / GME

Com base no desempenho demonstrado, até o momento foi alcançada uma redução do saldo de processos pendentes de decisão de aproximadamente 75% em comparação ao número registrado em dezembro de 2016, sendo que no fim de outubro de 2023, contabilizou-se um total de 962 processos pendentes de decisão. O que representa uma redução de 42 processos no total em trâmite comparados ao resultado de maio deste ano.

É relevante ressaltar que, deste saldo, apenas 306 (32%) são considerados passivo de licenciamento ambiental, ou seja, estão fora do prazo legal de análise. A representatividade de processos fora do prazo legal também possui importante redução ao longo do tempo, sendo estimado no ano de 2016 em 69,04% e em maio deste ano passou a 38%. Atualmente, o percentual reduziu para 32%.

Desta forma, de 2016 até outubro de 2023, foram concluídos mais de 2.858 processos pendentes de decisão. É importante destacar que esse saldo não é estático, uma vez que também leva em consideração os novos processos formalizados durante esse período. Ao final de cada mês, é realizado um cálculo para atualização do saldo, somando o número de processos iniciados e

subtraindo o número de processos nos quais a decisão foi proferida e podem ser considerados finalizados.

O gráfico a seguir apresenta a evolução decrescente do saldo de processos:

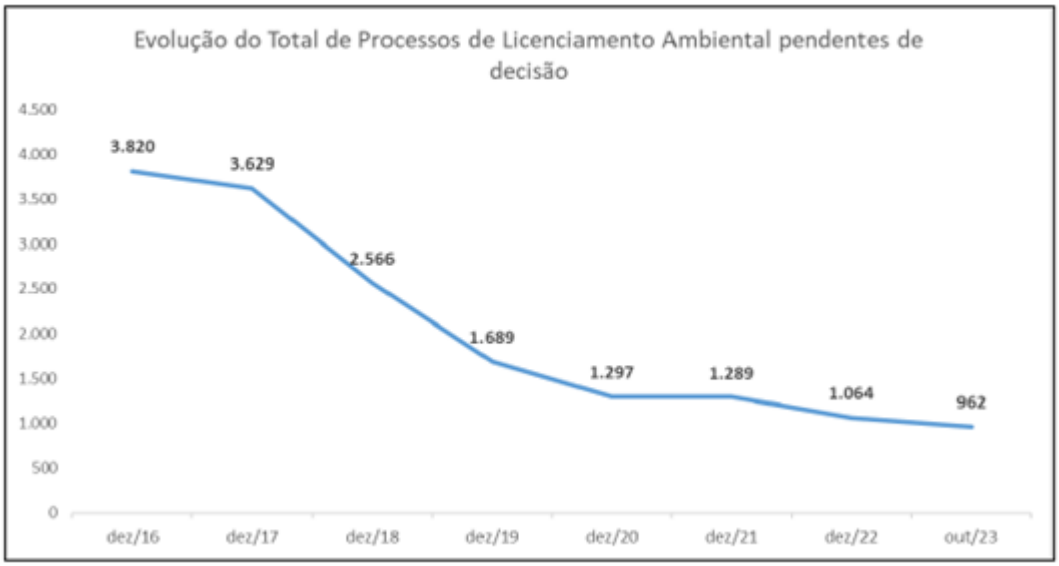

Figura 21: Gráfico 11 – Evolução do total de processos de licenciamento ambiental pendentes de decisão
Fonte: Feam / DRA / GME

Especificamente em relação ao passivo de licenciamento ambiental, que são os processos que estão fora do prazo legal de análise, observamos a manutenção da tendência de redução ao longo do período de 2019 a 2023. No entanto, nos últimos quatro anos, a redução foi menos expressiva em comparação a 2019, devido ao impacto gerado na reclassificação de processos em decorrência da alteração da Deliberação do COPAM de classificação de empreendimento quanto ao porte e potencial poluidor e, também, em razão da complexidade dos processos remanescentes do passivo.

Ao final do mês de outubro de 2023, foi contabilizado um total de 306 processos no passivo de licenciamento ambiental, apresentando uma redução de 21 % (83 processos) fora do prazo legal no período de junho a outubro. Os dados atuais estão distribuídos da seguinte forma entre as Unidades de análise:

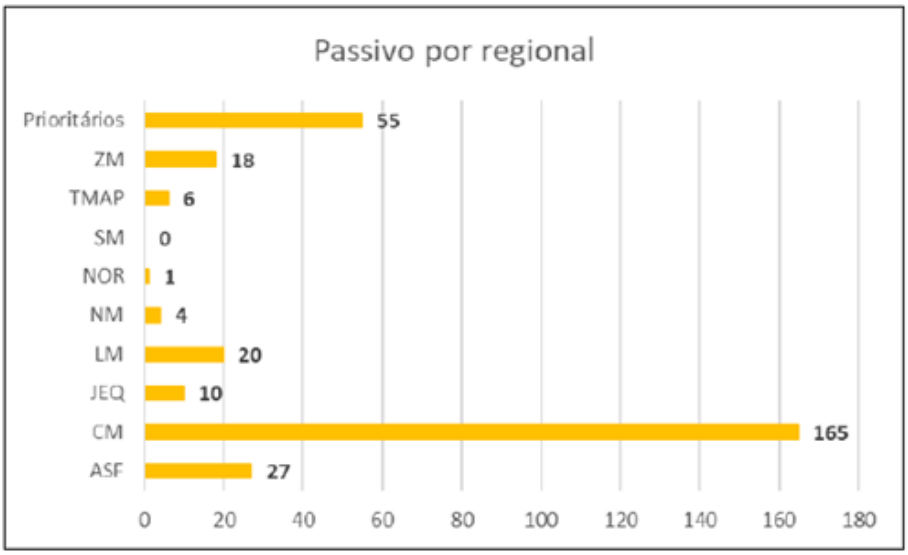

Figura 22: Gráfico 12 – Passivo por Unidade Regional Ambiental – URA
Fonte: Feam / DRA / GME

Os processos ainda considerados como passivo serão concluídos no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável, em parceria com Comunitas e Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que tem por objetivo, no prazo de 18 meses, zerar o passivo de licenciamento ambiental. A parceria tem como objetivo a elaboração de relatórios técnicos referentes aos procedimentos de licenciamento ambiental de atividades/empreendimentos em andamento na Semad/Feam, subsidiando analistas e gestores ambientais encarregados da produção dos Laudos Técnicos.

4.9.2 Índice de Desempenho Ambiental para renovação de licença ambiental - Idal

Foi publicada em outubro de 2023 a Resolução Conjunta Semad/Feam/Igam nº 3.263, de 2023, que regulamentou e consolidou o início da implementação do Índice de Desempenho Ambiental para qualificar a performance do empreendedor durante a execução da licença de operação.

Minas Gerais é o primeiro estado do Brasil a renovar as licenças ambientais com base em um índice de desempenho ambiental trazendo maior celeridade, transparência e padronização aos processos.

O índice contribui para trazer maior segurança jurídica ao conceito de desempenho, estabelecendo uma abordagem mais eficiente durante a análise das renovações de licença, contribuindo para a eliminação do passivo de processos. Atualmente, 35% dos procedimentos de licenciamento fora do prazo de análise (passivo) são de renovação de licença de operação e o Idal poderá auxiliar em sua finalização, conforme a etapa de análise do processo.

4.9.3 Termos de Ajustamento de Conduta

O Termo de Ajustamento de Conduta - TAC é um instrumento que possibilita estabelecer a manutenção da atividade durante o processo de regularização ambiental, em casos específicos, com cumprimento de regras de controle ambiental e condicionantes.

A celebração de TAC tem por intuito estabelecer condições e prazos para funcionamento do empreendimento até a sua regularização. Nesse contexto, o Termo de Ajustamento de Conduta se mostra como um instrumento hábil a conduzir o empreendimento a regularidade ambiental, possibilitando a continuidade da atividade produtiva, desde que o empreendimento demonstre a inaptidão de causar impacto ambiental ou desde que eventuais impactos sejam atenuados a partir da adoção das medidas de controle e de mitigação preestabelecidas pelo órgão ambiental, após análise técnica e jurídica dos requerimentos, gerando o controle e o monitoramento necessário, até que haja a conclusão do processo de licenciamento.

Entre junho e outubro de 2023 foram concedidas 469 licenças nas modalidades LAS/RAS, LAC e LAT e celebrados 49 TACs (novo ou aditivo) de todas as tipologias em contrapartida a 69 acordos assinados no mesmo período do ano anterior.

O gráfico abaixo apresenta o comparativo anual:

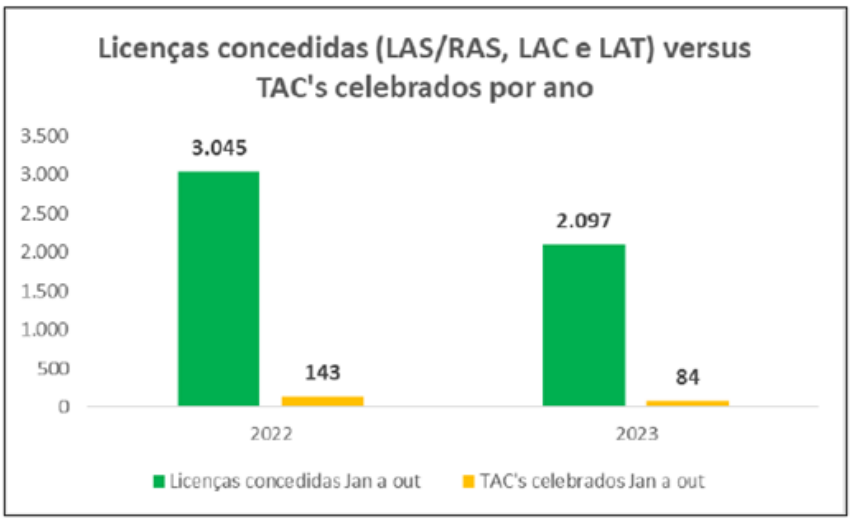

Figura 23: Gráfico 13 – Comparação entre o quantitativo de licenças concedidas e TACs celebrados (Entre janeiro a outubro nos anos 2022 e 2023)
Fonte: Feam / DRA / GME

O procedimento, atualmente, segue o disposto na Resolução Semad nº 3.197, de 28 de dezembro de 2022, que delegou a competência de celebração e gestão do TAC ao Chefes regionais. Apresenta-se os principais números:

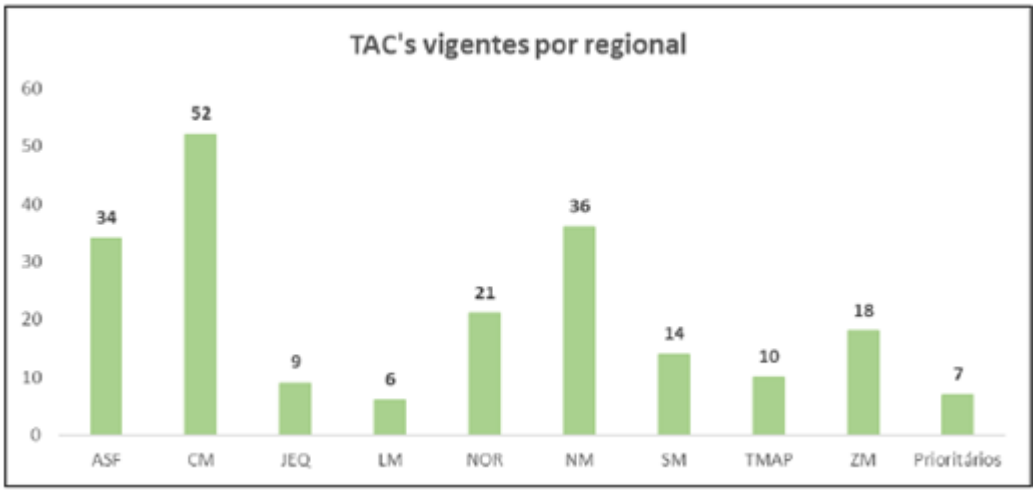

Figura 24: Gráfico 14 – TACs vigentes por regional
Fonte: Feam / DRA / GME

Ao avaliar a tipologia de atividade exercida pelos empreendimentos que possuem TAC vigente, é possível verificar que as duas principais tipologias são atividades agrossilvopastoris e minerárias. O gráfico abaixo apresenta a quantidade de TACs vigentes em outubro de 2023 por atividade principal:

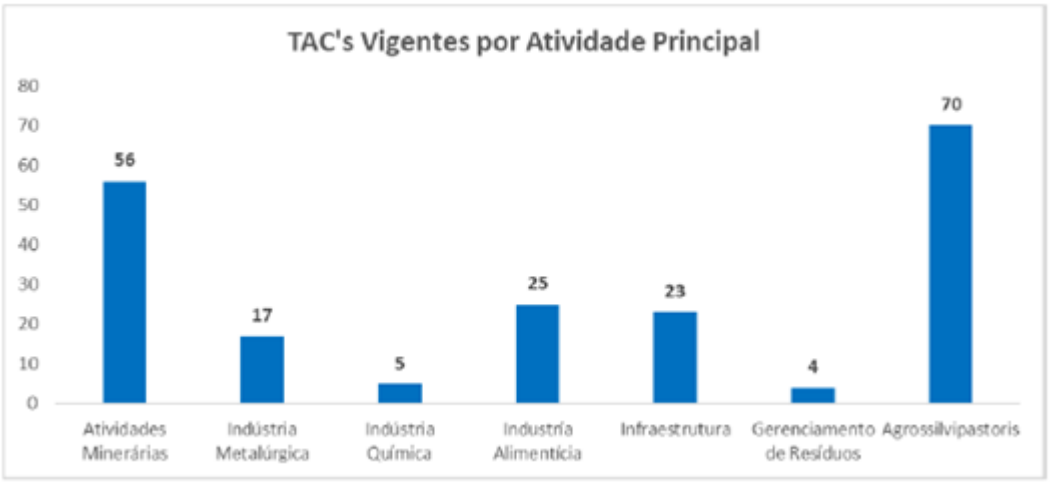

Figura 25: Gráfico 15 – TACs vigentes por atividade principal[2]
Fonte: Feam / DRA / GME

No que se refere às atividades minerárias, apresenta-se o comparativo de TACs vigentes e licenças concedidas para a tipologia no ano de 2023, indicando o caráter específico da celebração do TAC.

[2] *Observação: Não foi possível identificar a tipologia da atividade exercida pelos empreendimentos de 7 Termos de Compromisso.*

Figura 26: Gráfico 16 – TACs vigentes e licenças concedidas para empreendimentos minerários (Janeiro a outubro de 2023)
Fonte: Feam / DRA / GME

A Feam, em articulação com a Subsecretaria de Fiscalização, realiza ações de fiscalização conforme planejamento estratégico específico para acompanhamento do cumprimento de regras e condicionantes indicadas no termo celebrado.

A fiscalização é programada para ocorrer durante o período de vigência do TAC e, portanto, apresenta avaliação de instrumentos vigentes no momento da elaboração do plano estratégico das equipes.

Destaca-se que os TACs, quando não têm processo administrativo de licenciamento ambiental formalizado, obrigatoriamente possuem cláusula de formalização.

A figura abaixo ilustra o fluxo de tramitação dos requerimentos para celebração dos Termos de Ajustamento de Conduta.

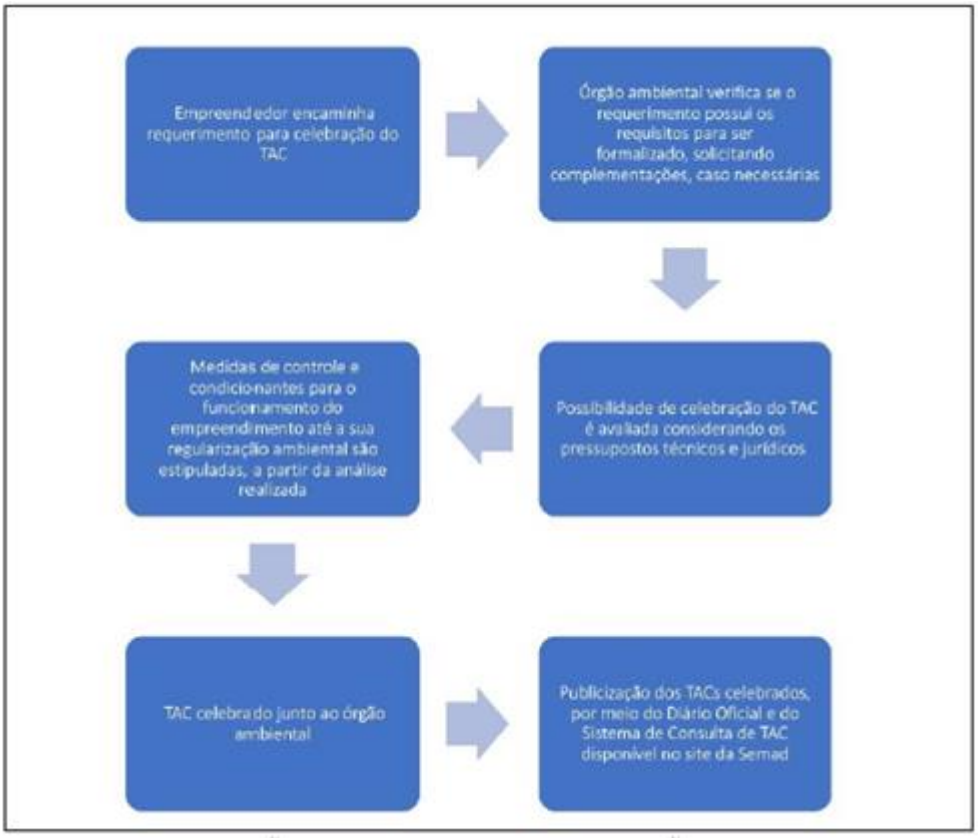

Figura 27 – Fluxo de tramitação dos requerimentos para celebração de Termos de Ajustamento de Conduta
Fonte: DRA/ Feam

Finalmente entre resultados alcançados, destaca-se o encerramento de 120 Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados com empreendimentos para adequações ambientais em cumprimento à legislação vigente. O encerramento dos TACs foi possível tendo em vista a conclusão da análise do processo de licenciamento ambiental e representa uma redução de 95% do total de 130 de TACs firmados. Este percentual demonstra a eficácia dos termos em promover a regularização ambiental dos empreendimentos.

Importante ressaltar que desde 2020 a Semad disponibiliza ferramenta para que todos os Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) vinculados aos processos de licenciamento ambiental possam permanecer facilmente acessíveis à sociedade, bem como aos interessados em geral. A ferramenta está disponível para visualização pública no site da Semad, aba "Regularização Ambiental", acesso a "Termos de Ajustamento de Conduta": http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-tacs.

4.9.4 Municipalização do Licenciamento Ambiental

Na definição da meta de municipalização para o ano de 2023 foram elencados 85 (oitenta e cinco) novos municípios estratégicos, considerando a demanda de licenciamento dos últimos 3 (três) anos.

Até o mês de outubro de 2023, um total de 26 municípios já recepcionaram as competências originárias, sendo 3 com delegação de competências. A meta para 2023 é elevar o número de municípios estratégicos com competência originária para 30 municípios.

Atualmente, a Gerência de Apoio à Regularização Ambiental, extinta Diretoria de Apoio à Gestão Municipal – Dagem, presta apoio em estruturação para iniciar o exercício do licenciamento ambiental para os municípios de Leopoldina, Japaraíba, Mariana, Morro do Pilar, Pouso Alegre e Varginha.

Até o momento, 216 (duzentos e dezesseis) municípios mineiros já realizam licenciamento ambiental por competência originária (dois municípios declinaram da competência por não atender os requisitos da Lei Complementar 140, de 2011) e 18 municípios por delegação de competência.

No período entre junho e outubro de 2023, 8 (oito) municípios assumiram a competência originária: Arcos, Borda da Mata, Diamantina, Funilândia, Lavras, Montezuma, Poços de Caldas e Uberlândia e 3 (três) municípios firmaram convênio nos termos de Decreto Estadual 46.937 de 2016: Belo Horizonte, Ouro Branco e Mateus Leme.

A tabela abaixo apresenta esse quantitativo distribuído por Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA:

URA	Nº de municípios com Competência Originária	Nº de Municípios com Convênio de Delegação de Competências
URA Alto Paranaíba	11	1
URA Alto São Francisco	24	2
URA Central Metropolitana	21	8
URA Jequitinhonha	6	0
URA Leste	47	0
URA Noroeste	1	0
URA Norte	52	1
URA Sul	8	1
URA Triângulo Mineiro	22	1
URA Zona da Mata	24	4
Total	216	18

Figura 28: Tabela 06 – Municípios que realizam o licenciamento ambiental por URA
Fonte: Feam / DRA

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 168

Conforme a tabela, dos 216 (duzentos e dezesseis) municípios que assumiram o licenciamento ambiental, 18 (dezoito) mantêm convênio para fins de licenciamento, controle e fiscalização ambiental e se encontram em processo de auditoria, nos termos da Resolução Semad nº 2.531 de 2017.

Como parte da estratégia de sensibilização e treinamento básico aos gestores e técnicos municipais dos municípios que ainda não assumiram o exercício das atribuições originárias, bem como para aprimoramento dos municípios que já exercem a competência licenciatória, foram realizadas de junho a outubro de 2023, as seguintes capacitações:

- 4ª turma do Curso EaD Descentralização do Licenciamento Ambiental - Módulo Introdutório, realizada no período de 29 de maio a 29 de junho de 2023, com participantes de 23 municípios
- Capacitação online sobre o Cadastro Ambiental Rural em parceria com o IEF, realizada em 25 de outubro de 2023, com participação de representantes de 89 municípios.

No apoio aos municípios, cabe citar ainda o lançamento do relatório do Índice de Desempenho Ambiental Municipal (Idam), para auxiliar a avaliação e monitoramento do desempenho ambiental anual dos municípios mineiros.

5. Atendimento às exigências contidas na DN TCEMG nº 003/2023

5.1. Execução do Programa de Trabalho do Governo

Conforme dados do *"Demonstrativo do Programa de Trabalho do Governo por Funções, Subfunções, Programas, Projetos e Atividades"*, seguem os valores executados (Despesas empenhadas) por Ação no exercício de 2023.

Função 04 – Administração Subfunção 122 – Administração Geral Programa 705 – Apoio às Políticas Públicas	
Despesa Empenhada	AÇÃO
R$ 25.290.889	2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas

Função 18 – Gestão Ambiental Subfunção 541 – Preservação e Conservação Ambiental Programa 098 – Qualidade Ambiental	
Despesa Empenhada	AÇÃO
R$ 4.023.896	4237 – Gestão de Resíduos Sólidos
R$ 1.870.770	4238 – Qualidade do Ar, do Solo e dos Efluentes Líquidos Industriais
R$ 1.698.394	4240 – Prevenção de Acidentes e Planejamento Territorial

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 169

Função 18 – Gestão Ambiental Subfunção 541 – Preservação e Conservação Ambiental Programa 102 – Recuperação de Áreas Degradadas e Contaminadas	
Despesa Empenhada	AÇÃO
R$ 8.287.889	4273 – Gestão e Recuperação de Áreas Degradadas, Impactadas e Contaminadas

Função 18 – Gestão Ambiental Subfunção 542 – Controle Ambiental Programa 098 – Qualidade Ambiental	
Despesa Empenhada	AÇÃO
R$ 438.463,55	4242 – Sustentabilidade, Energia e Mudanças Climáticas

Função 28 – Encargos Especiais Subfunção 846 – Outros Encargos Especiais Programa 705 – Apoio às Políticas Públicas	
Despesa Empenhada	AÇÃO
R$ 1.649.113,96	7004 – Precatórios e Sentenças Judiciárias

Os indicadores de eficiência, eficácia ou efetividade sobre a execução do Programa de Trabalho, por meio do cumprimento das metas físicas e financeiras, demonstrando sobre a implementação da ação governamental, são apresentados a seguir na resposta ao item 6.3. Os esclarecimentos e as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos para o Programa de Trabalho são apresentados abaixo no item 6.2.

5.2. Disfunções que prejudicaram as ações programadas

A Lei Orçamentária Anual – LOA – Lei Estadual 24.272 de 20/01/2023 publicada em 21/01/2023 estimou as receitas e fixou as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2023.

O Decreto de Programação Orçamentária – DPO – Decreto Estadual 48.574 de 17/02/2023 publicado em 18/02/2023 dispôs sobre o planejamento orçamentário, as projeções de disponibilidade financeira do caixa do Tesouro Estadual e os limites para empenho de despesas. O citado Decreto de limitou os créditos orçamentários, conforme demonstrado a seguir:

LOA 2023 - Limite Autorizado - Grupo de Despesa 3 (Outras Despesas Correntes e 4 (Investimentos) (A)	R$ 22.601.992
DPO 2023 – Limite - Limite Autorizado - Grupo de Despesa 3 (Outras Despesas Correntes e 4 (Investimentos) (B)	R$ 8.714,468
Contingenciamento	R$ 13.887.524

5.3. Execução dos Programas e Ações do Governo

A Lei 23.578 de 15/01/2020 publicada em 16/01/2020 instituiu o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG para o quadriênio 2020-2023. Os dados de programação e execução física e financeira dos Programas e Ações governamentais da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM são computados no *"Relatório de Execução Orçamentária do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPLAN 2023"*.

A seguir são demonstradas as informações das metas físicas e financeiras da Fundação, com o comparativo dos valores previstos e realizados no exercício de 2023, os percentuais de desempenho e as justificativas.

Programa 098 – Qualidade Ambiental Ação 4237 – Gestão de Resíduos Sólidos Produto: Fiscalizações de barragens – Unidade de Medida: Unidade							
	Meta PPAG Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada Crédito Autorizado(B)	Programado Jan a Dez (C)	Realizado Jan a Dez (F)	(F/A)%	(F/B)%	(F/C)%
Físico	450	441	450	446	99,11	101,13	99.11
Financeiro	6.850.028	6.122.437	6.850.028	4.023.896	58,74	65,72	58,74

Justificativa de Desempenho: Execução satisfatória em relação ao desempenho físico da ação, alcançando 99%.

Programa 098 – Qualidade Ambiental Ação 4238 – Qualidade do Ar, do Solo e dos Efluentes Líquidos Industriais Produto: Estudo de dispersão atmosférica analisado – Unidade de Medida: Unidade							
	Meta PPAG Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada Crédito Autorizado(B)	Programado Jan a Dez (C)	Realizado Jan a Dez (F)	(F/A)%	(F/B)%	(F/C)%
Físico	25	25	25	26	104	104	104
Financeiro	11.031.445	12.863.079	11.031.445	1.870.770	16,96	14,54	16,96

Justificativa de Desempenho: Quanto ao desempenho físico, o resultado acima de 130% desta ação se justifica pelo esforço conjunto da equipe em priorizar o atendimento da demanda referente à análise de estudos de dispersão atmosférica.

Programa 098 – Qualidade Ambiental Ação 4240 – Prevenção de Acidentes e Planejamento Territorial Produto: Ações de desenvolvimento de instrumento de gestão, recuperação e planejamento territorial e de prevenção de acidentes ambientais – Unidade de Medida: Unidade

	Meta PPAG Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada Crédito Autorizado (B)	Programado Jan a Dez (C)	Realizado Jan a Dez (F)	(F/A) %	(F/B) %	(F/C) %
Físico	54	53	54	53	98,15	100	98,15
Financeiro	3.968.913	5.522.799	3.968.913	1.968.394	42,79	30,75	42,79%

Justificativa de Desempenho: Execução satisfatória em relação ao desempenho físico da ação, alcançando 98,15% da meta física, com uma execução de 42,79% dos créditos autorizados, considerando os créditos orçamentários autorizados pelo DPO 2023.

Programa 098 – Qualidade Ambiental Ação 4242 – Sustentabilidade, Energia e Mudanças Climáticas Produto: Estudo e projeto elaborado – Unidade de Medida: Estudo / Projeto							
	Meta PPAG Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada Crédito Autorizado(B)	Programado Jan a Dez (C)	Realizado Jan a Dez (F)	(F/A) %	(F/B) %	(F/C) %
Físico	6	15	6	15	250	100	250
Financeiro	788.308	909.596	788.308	438.463	55,62	48,20	55,62

Justificativa de Desempenho: O resultado de 250% da meta física se deve ao atendimento a demandas espontâneas, como o suporte prestado aos órgãos externos por meio de manifestações técnicas do Nusemc, além da execução de ações complementares e projetos adicionais voltados para a promoção da mitigação dos GEE e a adaptação aos impactos causados pelas mudanças climáticas. Durante o período de avaliação, houve uma ampliação significativa desses aspectos, resultando, portanto, na execução de ações que ultrapassaram a meta programada.

Programa 102 – Recuperação de Áreas Degradadas e Contaminadas. Ação 4273 – Gestão e Recuperação de Áreas Degradadas, Impactadas e Contaminadas. Produto: Áreas degradadas/contaminadas, recuperadas/reabilitadas em MG – Unidade de Medida: Unidade							
	Meta PPAG Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada Crédito Autorizado (B)	Programado Jan a Dez (C)	Realizado Jan a Dez (F)	(F/A)%	(F/B)%	(F/C)%
Físico	58	84	58	84	144,83	144,83	144,83
Financeiro	8.206.379	13.274.151	8.206.379	8.287.889	100,99	62,44	100,99

Justificativa de Desempenho: o resultado acima da meta física desta ação ocorreu em razão do encerramento da recuperação de áreas em que ocorreram acidentes ambientais em anos anteriores a 2020.

Programa 705 – Apoio às Políticas Públicas Ação 2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas Produto: Ação de apoio à gestão institucional realizada – Unidade de Medida: Ação							
	Meta PPAG Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada Crédito Autorizado (B)	Programado Jan a Dez (C)	Realizado Jan a Dez (F)	(F/A)%	(F/B)%	(F/C)%
Físico	1	1	1	0	0	0	0
Financeiro	24.137.604	27.273.080	24.137.604	25.290.889	104,78	92,76	104,78

Justificativa de Desempenho: Esta é a ação na qual executa-se a maior parte de despesas de pessoal, de contratos continuados e custeio da FEAM, alcançando a execução de 104,78% dos créditos autorizados.

Programa 705 – Apoio às Políticas Públicas Ação 7004 – Precatórios e Sentenças Judiciárias Produto: Precatório / RPV pago – Unidade de Medida: Unidade							
	Meta PPAG Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada Crédito Autorizado(B)	Programado Jan a Dez (C)	Realizado Jan a Dez (F)	(F/A)%	(F/B)%	(F/C)%
Físico	7	7	7	7	100	100	100
Financeiro	1.020.928	1.920.928	1.020.928	1.649.113	161,53	85,85	161,53

Justificativa de Desempenho: Esta ação refere-se a pagamento de RPV's e Precatórios de gestão da Advocacia Geral do Estado - AGEMG. Deste modo, não temos como fazer um planejamento efetivo.

5.4. Relatório Circunstanciado com Parecer do Dirigente Máximo

A Feam não executou serviços descentralizados junto a entidades do terceiro setor, conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências.

5.5. Demonstração sobre Financiamento Nacional e Internacional

Enquanto vigente o Decreto Estadual 47.760 em 20/11/2019, do estatuto da Fundação, a Gerência de Prevenção e Emergência Ambiental juntamente com o Núcleo de Emergência Ambiental compunha estrutura orgânica da Feam.

O convênio de entrada de recursos financeira na FEAM, advém do instrumento de convênio de entrada nº 812650/2014, firmado junto ao Ministério do Meio Ambiente, cujo objeto é o fortalecimento da Comissão Estadual de preparação, prevenção e resposta rápida às emergências ambientais com produtos perigosos de Minas Gerais e o desenvolvimento de ação integrada no atendimento dos acidentes e emergências ambientais com vigência até 21/12/2023.

Com os recursos deste convênio foram adquiridas caminhonetes, drones, detectores de gases, kit calibração para gases explosivos, respiradores, roupas de proteção, equipamentos de informática e EPI's (equipamentos de proteção individual).

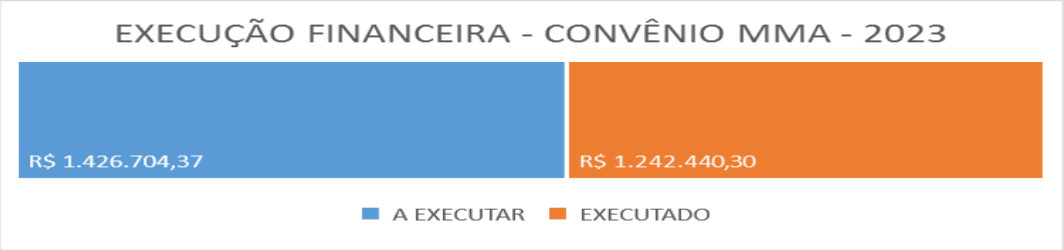

Figura 29: Gráfico 17 – Execução Financeira Convênio
Fonte: Elaboração própria

5.6. Informações sobre a Gestão, Planejamento Organizacional e Resultados

As informações sobre gestão, planejamento e resultados no exercício de 2023 constam nos capítulos 2, 3, 4 e 5 deste Relatório de Gestão.

5.7. Despesa de Exercícios Anteriores

No exercício de 2023, não ocorreu pagamento de Despesa de Exercício Anterior – DEA.

6 Sustentabilidade Ambiental

A Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, como entidade integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema, em consonância com o compromisso de zelar pelo meio ambiente, adota em suas compras e contratações, ações de fomento ao desenvolvimento

econômico, social e ambiental, indo ao encontro do compromisso firmado na agenda 2030, a qual possui um plano de ação em prol das pessoas e do planeta, através de objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) e metas.

Os processos de compras e contratações realizados no ano de 2023, foram pautados nas leis federais 8.666/93 e 14.133/2021, as quais possuem relação com a agenda 2030, através do ODS 12, que visa *"assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis"* e, também, da meta 07 que busca *"promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais".* Assim, foram adotados, sempre que possível, tais práticas de mercado para alcance dos quesitos de sustentabilidade ambiental, de forma a eliminar ou reduzir impactos causados ao meio ambiente impactando nas pautas social e econômica.

De modo geral, se dá preferência à aquisição dos produtos com menos consumo de matéria-prima e maior percentual de material reciclável, bem como aos passíveis de reutilização, além da exigência de certificação ambiental por parte das empresas participantes dos processos licitatórios, visando o equilíbrio entre a economicidade e a redução do impacto ambiental.

Na busca pela redução dos danos causados ao meio ambiente pelo excesso de lixo produzido e pela exploração exagerada dos recursos naturais, a Fundação adota ações preventivas, tais como:

- redução;
- reutilização;
- reciclagem.

Da mesma forma, no que tange o alcance da sustentabilidade no ciclo de vida dos produtos adquiridos, a Feam considera como critério, a redução de resíduos poluentes e o descarte sustentável de forma correta. Como exemplo, cita-se o descarte sustentável para equipamentos de informática, tais como computadores e notebooks, impressoras e afins que se dão em consonância com as definições estipuladas no Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, que regulamenta a gestão de material para o Poder Executivo do Estado.

Antes da Reforma Administrativa ocorrida em 26/10/2023, foi realizado trabalho conjunto com a área de Mudanças Climáticas e Secretaria de Planejamento e Gestão – Seplag, para adoção da prática *"Race to Zero"*, com a introdução da aquisição de álcool no Registro de Preços realizado pela Seplag, para as demais casas de governo, no intuito de se atingir um menor uso de combustíveis fósseis pelos veículos do governo.

Ainda, em 2023, nesta linha, em conjunto também com a Seplag, foi implementado o almoxarifado virtual que trabalha os itens de material de escritório e alguns insumos de informática, o que reduz o número, tempo gasto e custo com processos de compras destes tipos de itens, além de possibilitar menor consumismo, maior agilidade, gerando maior eficiência para tais aquisições e menor impacto ambiental.

Enfim, a sustentabilidade ambiental, vem sendo trabalhada e aprimorada a cada ano na Fundação Estadual do Meio Ambiente, com foco na agenda 2030 e menor geração de impacto ambiental possível.

7 Informações orçamentárias, financeiras e contábeis

7.1 Resumo da Situação Financeira Contábil

A Fundação Estadual do Meio Ambiente possui disponíveis recursos financeiros no Ativo Circulante que suportam as obrigações de curto prazo do Passivo Circulante.

Ao longo dos exercícios de 2020 a 2023, verifica-se o aumento nos recursos financeiros disponíveis no Ativo Circulante, sendo que o saldo final de 2023 foi R$ 495.536.885.

As obrigações a pagar no curto prazo no final de 2023, tem o saldo de R$7.875.794 registrados no Passivo Financeiro Circulante de Curto Prazo.

Importante ressaltar que o saldo de Restos a pagar não processados, no exercício de 2023, é composto pelo saldo do UE- 2090005 – FEAM/SEINFRA – TDCO, empenho emitido para realização da obra de Descontaminação de mercúrio – Serra do Gama – Descoberto-MG e UE -2090001 – FEAM, empenhos para execução de despesas correntes competência 12/2023.

TDCO FEAM/SEINFRA 01/2023	R$ 4.865.327
Despesas Correntes competência 12/2023 para pagamento em 2024	R$ 267.853

Demonstramos a seguir o gráfico comparativo dos saldos nos exercícios de 2020 a 2023:

Figura 30: Gráfico 18 – Comparativo dos saldos nos exercícios de 2020 a 2023
Fonte: Balanço Patrimonial 2023

Figura 31: Gráfico 19 – Comparativo dos saldos nos exercícios de 2020 a 2023
Fonte: Balanço Patrimonial 2023

Quanto as receitas arrecadadas pela FEAM, podem ser consultadas no *"Balanço Financeiro"* e *"Demonstrativo de Receita Orçamentária"*. O valor da arrecadação de receita orçamentária em 2023 foi R$64.174.136 tendo ocorrido um acréscimo de 16% em relação ao arrecadado em 2022 de R$ 53.939.461.

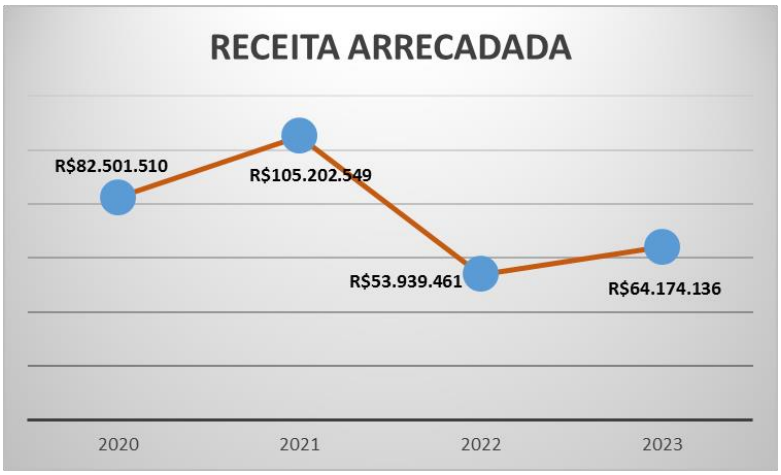

Figura 32: Gráfico 20 – Receitas Arrecadadas

Fonte: Elaboração própria

As fontes de arrecadação de receitas da FEAM são:

- Fonte 24 – Convênios, Acordos e ajustes provenientes da União e suas entidades: remuneração de depósitos bancários;
- Fonte 45 – Doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidades do Estado: remuneração de depósitos bancários, transferências de instituições privadas;
- Fonte 47 – Alienação de Bens de Entidades Estaduais: alienação de bens móveis;
- Fonte 52 – Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – Recursos de Transferências Vinculadas: Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TFA/MG (principal, multas e juros), dívida ativa tributária (principal, multas e juros) e demais serviços;
- Fonte 60 – Recursos Diretamente Arrecadados: multa administrativa por dano ambiental, parcelamento de multa, dívida ativa não tributária (principal, multas e juros) e demais serviços;
- Fonte 91 – Taxa de Expediente da Administração Indireta – Recursos de Transferências Vinculadas: taxas de regularização ambiental relacionadas ao Fechamento de Mina – PAFEM, análise de defesa de auto de infração, emissão de declarações e certidões, reprografia, dentre outras.

Das receitas da FEAM, as fontes 60 e 52 são de maior arrecadação. Desde modo, apresentamos o gráfico comparativo:

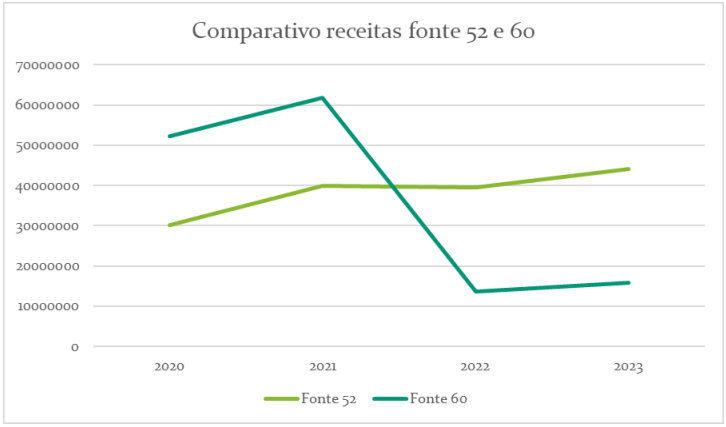

Figura 33: Gráfico 21 – Comparativo de Receitas Fonte 60 e 52
Fonte: Elaboração própria

Para cumprimento de obrigação legal, seguindo mecanismos de operacionalização determinados pela SEF-MG, parte da receita arrecadada pela Fundação foi destinado para a Fonte 11 – Recursos de Desvinculação de Receitas dos Estados e Municípios – DREM, conforme a Emenda Constitucional – EC 93/2016. Dessa forma, o valor de 30% do total arrecadado em receitas tributárias FEAM foi repassado para a SEF/MG com operacionalização automática no sistema.

7.2 Principais Fatos Contábeis

7.2.1. Fatos de Natureza Orçamentária

Os fatos de natureza Orçamentária se referem a Previsão de Receita, Fixação de Despesa, Créditos Adicionais Abertos, Descentralização de Créditos e Empenho de Despesas.

Conforme o *"Balanço Orçamentário"*, apresentamos a seguir o resumo orçamentário da FEAM em 2023 com superávit de R$ 27.660.666 (vinte sete milhões, seiscentos e sessenta mil e seiscentos sessenta seis reais).

QUADRO 02: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RESUMO			
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada**	**Receitas Realizadas**
Receitas Correntes	R$ 52.284.500	R$ 58.154.500	R$ 64.174.136
Cotas Financeiras recebidas	R$ 3.719.105		R$ 20.757.314
TOTAL	**R$ 56.003.605**	**R$ 58.154.500**	**R$ 84.931.450**
Despesas	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**
Despesas Orçamentárias	R$ 49.097.387	R$ 59.681.918	R$ 30.501.818
Despesas Intra Orçamentárias	R$ 6.906.218	R$ 8.204.153	R$ 11.159.025
Cota Financeira Concedida			R$ 14.317.192
TOTAL	**R$ 56.003.605**	**R$ 67.886.072**	**R$ 57.270.784**
SUPERAVIT (Receitas Realizadas – Despesas Empenhadas)			**R$ 27.660.666**

Fonte: Balanço Orçamentário 2023

7.2.2. Fatos de Natureza Financeira

Conforme o *"Balanço Financeiro"* de 2023, segue resumo de valores oriundos de fatos de natureza Financeira, com um resultado de superávit financeiro acumulado de R$ 490.363.134,81 (quatrocentos noventa milhões, trezentos e sessenta e três mil e cento trinta e quatro mil reais e oitenta e um centavos).

QUADRO 03: BALANÇO FINANCEIRO 2023 - RESUMO		
Receitas Orçamentárias	*R$ 64.174.13*	*Impostos, Taxas, Contribuições, Serviços, Outras Receitas Correntes, Alienação de Bens Móveis*
Recebimentos Extra Orçamentários	*R$ 37.286.167*	*Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados, Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados*

Transferências Financeiras	*R$ 40.207.105*	*Repasses recebidos*
Saldo Financeiro de exercícios anteriores	*R$ 461.115.150*	*Superávit financeiro acumulado de outros exercícios*
TOTAL	***R$ 602.782.558***	
Despesas Orçamentárias	*R$ 43.259.418*	*Gestão Ambiental e Encargos Especiais*
Pagamentos Extra Orçamentários	*R$ 35.319.313*	*Pagamentos de Restos a Pagar Processados e Não Processados, Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados*
Transferências Financeiras	*R$ 33.831.700*	*Repasses concedidos*
Outras movimentações financeiras	*R$ 8.992*	
Saldo financeiro para o exercício seguinte	*R$ 490.363.134*	*Superávit financeiro acumulado para o exercício seguinte.*
TOTAL	**R$ 602.782.557**	

Fonte: Balanço Financeiro 2023

7.2.3. Fatos de Natureza Patrimonial

Os fatos de natureza Patrimonial são movimentações que concorreram ativa e passivamente para a formação do patrimônio, ou seja, incorporação ou desincorporação de ativos e passivos. Seguem dados conforme o *"Balanço Patrimonial"* e a *"Demonstração das Variações Patrimoniais"*.

7.2.3.1 Ativo

A conta contábil *3.6.5 Desincorporação de Ativos* apresentou saldo final de 1.906,74 referente a Bens Móveis desincorporados do Ativo Imobilizado.

A conta contábil *3.9.9.9.1.09 Bens Móveis Desincorporados por Transferência* apresentou saldo final de 178.058,50 referente a desincorporação de Ativos Imobilizados transferidos.

A conta contábil *4.6.3 Ganho com Incorporação de Ativos apresentou* saldo final de R$334.257,47 referente a Bens Móveis incorporados no Ativo Imobilizado.

O *"Demonstrativo segundo a Natureza da Despesa por Item"*, apontou como despesas de capital com investimentos em equipamentos e material permanente o valor total de R$104.799,80, sendo R$63.159,00 referente a equipamentos hospitalares, odontológicos e de laboratório; R$39.110,00 referente a ferramentas, equipamentos e instrumentos para oficina, medição e inspeção; R$2.530,80 referente a máquinas, aparelhos, utensílios e equipamentos uso administrativo.

7.2.3.2 Passivo

A conta contábil *3.9.9.9.1.02 Incorporação de Passivos* apresentou saldo final de R$3.080.820,34 referente a dívidas passivas incorporadas e atualizadas.

A conta contábil *4.9.9.9.1.02 Desincorporação de Passivos* apresentou saldo final de R$4.077.540,48 referente ao cancelamento de dívidas passivas.

A conta contábil *2.2.8.9.1.01.05.02 Sentença Judicial – Precatórios posteriores a LRF* apresentou saldo final de R$ 2.375.370,50, referente a obrigações de precatórios incluídos no orçamento de 2023 e exercícios anteriores, a ser realizado conforme autorização da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais – AGE, sendo que a FEAM não tem governabilidade sobre a liberação financeira para quitar a obrigação.

7.2.3.3 Patrimônio líquido

A conta contábil *2.3.6.1 Reserva de Reavaliação* teve em 2023 saldo zerado de provisão para reavaliação de bens móveis. Conforme descrito no Ofício Circular SEPLAG/DCGL nº 21/2019, documento SEI (9660558), instruído no processo SEI 1500.01.0048080/2019-43, são adotados procedimentos contábeis patrimoniais nos valores de bens móveis e imóveis de propriedade das entidades públicas estaduais, a fim de proceder os registros de reavaliação e depreciação dos bens. A mensuração ocorre de forma automatizada no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD/MG, seguindo a metodologia definida pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 5.218/2018, que determinou a abordagem da reavaliação segundo o Custo de Reposição Depreciado e a depreciação embasada no método Ross-Heidecke.

A conta contábil *2.3.7.1.1.01 Superávits do Exercício* apresentou saldo de R$49.000.254,69 em 2023, o saldo da conta contábil *2.3.7.1.1.02 Superávits de Exercícios Anteriores* foi de R$851.452.433,76. Não ocorreram registros na conta contábil *2.3.7.1.1.03 Ajustes de Exercícios Anteriores*. Houve o saldo de R$194.233.320,09 da conta *2.3.7.1.2 Déficits Acumulados – Intra OFSS*. Na conta *2.3.7.1.3 Superávits Acumulados – Inter OFSS União* o saldo foi de R$427.179,00. Dessa forma, o saldo na conta *2.3.7 Resultados Acumulados* foi de R$704.647.547,36.

RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023	
2.3.7.1.1.01 Superávits do Exercício	R$ 49.000.254
2.3.7.1.1.02 Superávits de Exercícios Anteriores	R$ 851.452.433
2.3.7.1.2 Déficits Acumulados – Intra OFSS	- (194.233.320)
***2.3.7 Resultados Acumulados*.**	**R$ 704.647.547**

Figura 34: Tabela 7 – Resultados do Exercícios 2023
Fonte: Balanço Patrimonial 2023

7.2.4. Fatos de Natureza de Compensação

Os fatos de natureza de Compensação são referentes a Avais, Acordos, Cauções, Fianças, Ajustes, Convênios, Contratos e Garantias. Seguem dados conforme o *"Balanço Patrimonial"* de 2023.

A conta contábil *2.1.8.8.1.04 Cauções e Garantias Diversas – Execução Contratual* apresentou o saldo de R$221,33. A caução no valor de R$178,13 foi recebida pela Fundação em 15/03/2019, gerado pelo Contrato de Prestação de Serviços pela Esyworld Sistemas e Informática Ltda., referente ao fornecimento de Antivírus, com intuito de prevenir a contaminação por vírus nos microcomputadores do SISEMA, conforme o documento SEI (10622757). O Caução no valor de R$43,20 foi recebido pela Fundação em 05/06/2019, gerado pelo Contrato de Prestação de Serviços pela Unidata Automação, referente a gerenciamento de abastecimento de veículos oficiais da frota do SISEMA, por meio de sistema informatizado e uso de cartões magnéticos, conforme o documento SEI (10622725).

O saldo dos Atos Potenciais Ativos em 2023 foi no valor de R$1.827.580,54, referente a direitos conveniados e outros instrumentos congêneres. Os Atos Potenciais Passivos corresponderam ao valor de R$16.832.769,59, referente a obrigações contratuais.

7.3. Custos Operacionais

Para a avaliação dos custos operacionais, o *"Demonstrativo segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral"*, aponta as despesas correntes da Fundação, das quais destacamos:

QUADRO 04: GRUPO 3 - DESPESAS CORRENTES POR ITEM		
DESPESA	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**
310000 Pessoal e Encargos Sociais	R$ 21.868.839	Pagamentos de servidores da FEAM
339014 Diárias Civil	R$ 230.782,70	Diárias de viagens a serviço para fiscalização, vistorias, visitas técnicas e reuniões
339030 Material de Consumo	R$ 125,00	Utensílios para copa, refeitório e cozinha
	R$ 368,85	Material para escritório
	R$ 8.677,27	Material de segurança, apetrechos operacionais e policiais
	R$ 159.371,39	Combustíveis e lubrificantes para veículos
	R$ 1.283,36	Materiais para acondicionamento e embalagem
339033 Passagens e Locomoção	R$ 288,71	Passagens – Pessoa Física
	R$ 7.297,32	Despesas com transporte Urbano, pedágio e estacionamento – Pessoa Física
	R$ 119.893,24	Passagens – Pessoa Jurídica

339036 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 500,00	Eventual de gabinete
339037 Locação de Mão de Obra	R$ 2.412.754,84	Serviços de Apoio Administrativo – MGS
339039 Outros Serviços de Terceiros	R$ 100,00	Confecção em geral
	R$ 234,48	Serviço postal-telegráfico
	R$ 235.197,86	Locação de Veículos
	R$ 16.500,00	Encargos judiciais
	R$ 2.026,92	Locação de serviços gráficos
	R$ 10.083,23	Anuidades
	R$ 106.159,28	Serviço de administração e gerenciamento de frota veículos
	R$ 283.554,46	Contratação de Estagiários
	R$ 107.007,29	Serviços de Gerenciamento. e Fornecimento de Combustíveis
339040 Serviços de TI e Comunicação	R$ 12.801,92	Serviços de Informática
339046 Auxílio-Alimentação	R$ 4.512.697,71	Ajuda de Custo e Programa de Eficiência Ambiental – PEA
339047 Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 199.829,03	PASEP/PIS, Taxa de Limpeza Pública e Coleta de Resíduos
339049 Auxílio-Transporte	R$ 40.596,00	
339091 Sentenças Judiciais	R$ 327.675,39	
TOTAL	**R$ 30.664.645,25**	

Fonte: Demonstrativo Segundo a natureza da despesa por item - Consolidação Geral

7.4 Resultados Financeiros

A partir de índices de análise de Demonstrações Contábeis, seguem considerações sobre os resultados financeiros auferidos em 2023 pela Fundação.

Quociente do Resultado Orçamentário = Receita Executada = R$64.174.136 = **1,48**
Despesa Executada R$43.259.418

Conforme dados do *"Balanço Orçamentário"* de 2023, o coeficiente 1,48 do Resultado Orçamentário, demonstrado acima, retrata que a execução da receita em comparação com a execução da despesa (despesas empenhadas) apresentou superávit de execução como resultado orçamentário do exercício.

Quociente da Situação Financeira = Ativo Financeiro = R$495.537.793 = **62,92**
Passivo Financeiro R$7.875.795

Conforme dados do *"Balanço Patrimonial"* de 2023, o coeficiente 62,92 da Situação Financeira, demonstrado acima, retrata excesso de recursos do Ativo Financeiro sobre as obrigações de curto prazo do Passivo Financeiro, ou seja, ocorreu superávit financeiro no exercício.

Quociente da Situação Permanente = Ativo Permanente = R$214.227.739 = **90,19**
Passivo Permanente R$2.375.370

Conforme dados do *"Balanço Patrimonial"* de 2023, o coeficiente 90,19 da Situação Permanente, demonstra que a soma de bens, créditos e valores do Ativo Permanente supera a dívida fundada e obrigações de longo prazo do Passivo Permanente, ou seja, existe superávit de caráter permanente, que significa baixo nível de endividamento.

7.5 Resultados Não Financeiros

Os resultados não financeiros não se referem aos valores monetários e são indicadores, medições ou controles do desempenho da entidade, apontando as qualidades da atuação e necessidades de alterações nas estratégias.

A Fundação Estadual do Meio Ambiente como integrante Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA possuem em conjunto apuração de resultados não financeiros, por meio de Planos de Metas e Indicadores, com acompanhamento e período avaliatório bimestral.

Também, a FEAM, uma ferramenta de Planejamento Tático em que são acompanhados os indicadores e produtos acordos entre a alta gestão e as unidades administrativas. Um amplo trabalho para definição de indicadores de resultado e de impacto das políticas sob sua competência. As unidades finalísticas da Feam elaboraram os Mapas de Processos e Resultados e, após discussões, definiram indicadores que refletem o resultado pretendido por meio das políticas implementadas pela Feam.

7.6 Normas Legais e Técnicas Adotadas

As atividades orçamentárias, financeiras e contábeis da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM respeitaram todas as normas vigentes no exercício de 2023.

Em 2023 foi publicada a lei Estadual 24.313 de 28/04/2023, lei que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo promovendo alterações nas competências das secretarias de Estado e m suas estruturas básicas e entidades vinculadas.

Por meio desta Lei Estadual, houve alterações de competências entre a Semad – Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O Decreto Estadual 48.707 de 25/10/2023 publicado em 26/10/2023 estabelece Estatuto da Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM, que estabelece que a FEAM possui personalidade jurídica de direito público com autonomia administrativa e financeira.

No orçamento da Fundação, destaca-se como norma a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 – Lei Estadual 24.404 de 02/08/2023 publicada em 03/08/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2023, orienta a elaboração do orçamento, trata da administração da dívida, operações de crédito e alterações na legislação tributária, além de metas a serem atingidas pela execução dos programas do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, regulamentado pela Lei 23.578 de 15/01/2020 publicada em 16/01/2020, para o quadriênio 2020 a 2023.

A Lei Orçamentária Anual – LOA – Lei Estadual 24.272 de 20/01/2023 publicada em 21/01/2023 estimou as receitas e fixou as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2023.

O Decreto de Programação Orçamentária – DPO – Decreto Estadual 48.574 de 17/02/2023 publicado em 18/02/2023 dispôs sobre o planejamento orçamentário, as projeções de disponibilidade financeira do caixa do Tesouro Estadual e os limites para empenho de despesas.

A delegação de competências pelo presidente da Fundação para atos relacionados à execução orçamentária, financeira e contábil, bem como para a ordenação de despesas, foi estabelecida pela Portaria FEAM 694 de 21/03/2023 publicada em 23/03/2023. Quanto aos atos relacionados às despesas da folha de pagamento de pessoal dos servidores no âmbito do SISEMA, a delegação foi estabelecida nas Resoluções Conjuntas SEMAD/FEAM/IEF/IGAM 3.208 de 07/02/2023 publicada em 10/02/2023.

As atividades financeiras da Fundação estão submetidas à SEF/MG, responsável pela liberação de recursos a serem utilizados para pagamentos de fornecedores, cumprimento de obrigações, implantação de projetos, execução de programas, dentre outros.

Na contabilidade da Fundação, pertencente à Administração Pública Indireta, cumprem-se as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP.

Em conformidade com o Decreto Estadual 47.185/2017 sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade, a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM 3.005 de 17/09/2021 instituiu o Plano de Integridade – PI do SISEMA. O documento foi disponibilizado para consulta no site eletrônico por meio do link:

http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/2021/Plano_de_Integridade_Completo.pdf

O Plano de Integridade é um importante instrumento para o aprimoramento da estrutura de governança; integração nas relações institucionais; excelência na execução das políticas públicas; melhoria na qualidade de trabalho para o servidor e no serviço prestado para a sociedade; padronização de procedimentos; aplicação efetiva de códigos de conduta; promoção da cultura da ética, integridade, transparência e prestação de contas; fortalecimento na gestão de riscos; adoção de medidas de prevenção de atos ilícitos; reforço do compromisso com os princípios da boa-fé, honestidade, fidelidade ao interesse público, impessoalidade, dignidade, decoro, lealdade às instituições, cortesia, transparência e eficiência.

7.7 Informações do Setor de Contabilidade

Na Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, o setor de contabilidade está inserido na Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF, que pertence à Diretoria de Contabilidade e Finanças – DAFI, conforme o art. 6º do Decreto Estadual 47.760/2019 até 25/10/2023 e após o Decreto Estadual 48.707, novo estatuto da FEAM.

Os balanços e demonstrações contábeis podem ser consultados no link:
http://www.feam.br/transparencia/prestacao-de-contas

7.8 Conclusões de Auditorias e Medidas Adotadas

No quadro a seguir estão apresentadas a lista das auditorias realizadas nos últimos anos que tiveram ações encaminhadas à Feam.

Quadro 5: Auditorias e recomendações recebidas atinentes à Feam

Nº de Referência	Objeto	Processo SEI
TCE 03-2018 Tribunal de Contas do Estado	Avaliação do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos na gestão das atividades de extração de minério de ferro em Minas Gerais	1370.01.0005489/2018-98
TCE 06-2019 Tribunal de Contas do Estado	Análise da economicidade, eficácia, eficiência, equidade e efetividade das ações de saneamento na Lagoa da Pampulha e entorno	1370.01.0000512/2020-29
TCE 07-2020 Tribunal de Contas do Estado	Conhecimento da estrutura, organização e funcionamento dos controles e da gestão de risco da atividade minerária no Estado de Minas Gerais	1370.01.0056484/2020-45
TCE 08-2020 Tribunal de Contas do Estado	Avaliação das ações adotadas pelo Estado de Minas Geras para a erradicação dos lixões no território mineiro e o gradativo licenciamento da operação dos sistemas de disposição ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos	1370.01.0006507/2020-57
CGE 01/2019 Controladoria Geral do Estado -	Avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho-MG	1520.01.0002134/2019-25
CGE 02/2019 Controladoria Geral do Estado -	Avaliação das equipes multidisciplinares responsáveis pela análise de processos de licenciamento ambiental pertinente ao empreendimento Barragem I, a fim de verificar se existem riscos e/ou vulnerabilidades que poderiam vir a comprometer o desempenho do Sistema na execução desta atividade finalística	1520.01.0008205/2019-38
CGE 03-2019 Controladoria Geral do Estado -	Avaliação dos aspectos relevantes relacionados à governança do funcionamento da Câmara de Atividades Minerárias - CMI - COPAM	1520.01.0004080/2019-57
CGE 04-2019 Controladoria Geral do Estado -	Avaliação do Gerenciamento de Riscos dos processos de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Complexos Minerários de Ferro	1520.01.0000684/2019-84
CSET 07-2020 Controladoria Setorial	Aperfeiçoamento da Gestão de Barragem no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente	1520.01.0000713/2020-74

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 187

Quadro 5: Auditorias e recomendações recebidas atinentes à Feam		
Nº de Referência	**Objeto**	**Processo SEI**
CSET 08-2020 Controladoria Setorial	Avaliação da conformidade relacionado ao processo de concessão e revogação de GDAF	1520.01.0012205/2020-93
CSET FEAM Controladoria Setorial	Avaliação da estrutura de controle em nível de entidade – 2020	1520.01.0000227/2021-98
CSET FEAM Controladoria Setorial	Avaliação da estrutura de controle em nível de entidade por componente – 2022	1520.01.0010213/2022-36
CSET FEAM Controladoria Setorial	Nota de Auditoria – Achados de Auditoria e Recomendações	1520.01.0004738/2023-30
CSET FEAM Controladoria Setorial	Nota de Auditoria – Gestão Patrimonial	2090.01.0002916/2021-09

Fonte: Elaboração própria

A seguir são apresentadas as principais medidas adotadas em relação às recomendações indicadas nas auditorias:

- **TCE 03-2018**

Em relação as recomendações apresentadas para a avaliações ambientais na gestão das atividades de extração de minério de ferro em Minas Gerais, no que diz respeito a Feam, tem-se as seguintes atualizações conforme 9º monitoramento do Plano de Ação, realizado em setembro de 2022:

> **Recomendação 1: Promover a gestão ambiental integrada dos planos, programas e projetos (PPP) desenvolvidos pelas demais Secretarias de Estado, acompanhando e apoiando tecnicamente as ações desenvolvidas pelos Núcleos de Gestão Ambiental (NGAs) na elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) para as atividades de extração do minério de ferro.**
>
> **Resposta:** Durante o primeiro semestre de 2022, a Feam por meio da DIGA e GEAAD acompanharam a finalização do processo de licitação para contratação de empresa de consultoria que irá desenvolver os estudos de AAE, coordenado pela SEDE, bem como o início das atividades da consultoria vencedora. O processo

licitatório foi encerrado em abril, tendo sido publicado no IOF o resultado final do certame. Atualmente, a Feam e a Semad participam de Grupo de Trabalho (GT) coordenado pela Sede, que acompanha e aprova as atividades e produtos da empresa vencedora do processo licitatório, conforme o objeto e as metas do Termo de Referência da contratação. Segue detalhamento das ações do processo licitatório durante o período indicado: Em 14 de março de 2022 foi feita a Sessão de Abertura do envelope com documentações complementares referentes à etapa da Proposta Comercial de forma presencial na Cidade Administrativa. Em 22 de março de 2022 foi publicado o resultado do Julgamento da Proposta Comercial, classificando a proposta da licitante Tetra+ e abrindo prazo de 5 dias para interposição de recursos. Em 30 de março de 2022 foi concluído o relatório que aceitou a proposta da licitante Tetra Mais, declarando-a vencedora do processo licitatório. Em 05 de abril de 2022 foi publicada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico no IOF a homologação da concorrência para contratação de empresa para prestação de serviço especializado para elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica do Minério de Ferro em Minas Gerais adjudicando o objeto licitado à empresa Tetra Mais, declarando-a vencedora da licitação. Em 18 de maio de 2022 foi realizada reunião entre SEDE, Feam e Tetra Mais para apresentação da empresa e discussão do Plano de Trabalho e do Cronograma de Atividades previsto no Termo de Referência. Em 10 de junho de 2022 foi realizada reunião entre SEDE, Feam e Tetra Mais para discutir detalhes sobre a execução e escopo do curso sobre Avaliação Ambiental Estratégica previsto no Termo de Referência. Entre os dias 21 e 24 de junho de 2022, foi realizado o curso de Avaliação Ambiental Estratégica, tendo tido como instrutores Maria do Rosário Partidário, Equipe Tetra Mais e Marcelo Montaño.

Em 27 de junho de 2022 foi realizada reunião entre Tetra Mais, SEDE, Feam e Semad para discutir os stakeholders a serem envolvidos na etapa de entrevistas semiestruturadas sobre o setor do minério de ferro no Estado de Minas Gerais. No mês de julho de 2022, a Tetra Mais realizou as entrevistas semiestruturadas sobre o setor do minério de ferro no Estado de Minas Gerais, com os stakeholders selecionados, tanto do setor privado quanto do setor público. Em 10 de agosto de 2022 foi realizada reunião de alinhamento entre SEDE, Feam e Semad para discutir a possibilidade de fornecimentos dos dados referentes ao licenciamento ambiental de empreendimentos de minério de ferro conforme demanda da consultoria. Em 26 de agosto de 2022 foi realizada reunião de alinhamento entre SEDE, Feam, Semad e Tetra Mais para discutir questões referentes ao banco de dados do Estado sobre os empreendimentos de minério de ferro. O GT que acompanha a elaboração da AAE Minério de Ferro (com representares da Sede, Semad e Feam) já realizou a análise e validação do Plano de Trabalho, do Plano de Participação e Engajamento Social e da lista de stakeholders a serem convidados para uma primeira etapa de entrevistas semiestruturadas. Consultoria na estruturação da primeira rodada de oficinas.
Atualmente, o GT está trabalhando juntamente com a presenciais a serem realizadas em outubro nas três regiões alvo do estudo, ou seja, Quadrilátero Ferrífero, borda leste da Serra do Espinhaço e Distrito Ferrífero de Nova Aurora, com a definição dos locais, dias e horários de realização, conteúdo e formato das mesmas.

<u>Recomendação 19</u>: Proceder ao planejamento da fiscalização ambiental integrada nos empreendimentos minerários, de forma rotineira, não limitada às operações especiais;

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 189

Resposta: No ano de 2021 a FEAM realizou 274 fiscalizações em barragens de mineração e no de 2022, até o mês de agosto, foram feitas 266. Os dados foram extraídos do Sistema de Fiscalização (SISFIS) em 05/08/2022.

- **TCE 06-2019**

Para manifestar acerca da auditoria do TCE referente à análise da economicidade, eficácia, eficiência, equidade e efetividade das ações de saneamento na Lagoa da Pampulha e entorno, a Feam foi acionada pela Semad no mês de março de 2021, situação já reportada nos Relatórios de Gestão anteriores. Desde então, embora o processo de auditoria ainda esteja em curso, nenhuma nova demanda foi apresentada à Feam no que diz respeito ao processo citado.

- **TCE 07-2020**

No âmbito do processo SEI 1370.01.0056484/2020-45, que aborda as ações tomadas por Semad e Feam em resposta à auditoria do TCE referente ao conhecimento da estrutura, organização e funcionamento dos controles e da gestão de risco da atividade minerária no Estado de Minas Gerais, destacam-se, a seguir, e as mais recentes recomendações apresentadas pelo TCE e a resposta da Feam.

Consta do referido processo, manifestação da Feam apresentada no dia 20/10/2022 a respeito das seguintes manifestações:

"2) ***Recomendar à Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recurso Hídricos – Sisema, que:***

***2.1) compatibilizem seu banco de dados com a Agência Nacional de Mineração – ANM com o objetivo de verificar a existência de barragens não cadastradas em ambos os órgãos"*;**

Resposta: A FEAM mantém diálogo constante com a Agência Nacional de Mineração - ANM no intuito de alinhar procedimentos e banco de dados. Inclusive, foi celebrado um Acordo de Cooperação Técnica de nº 06/2018 (Processo 48400.701532/2018-19), com este fim.

Todavia, em razão de divergência existente entre as legislações federal e estadual, nem sempre é possível a compatibilização das bases de dados. Até a publicação do Decreto Estadual nº 48.140, de 25 de fevereiro de 2021, que regulamentou alguns dispositivos da Lei Estadual 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, a base de dados da FEAM era fundamentada nas diretrizes das Deliberações Normativas - DN COPAM nº 62/2002 e 87/2005, anteriores à Lei Federal nº 12.334, de 2010, e que classificavam as barragens de rejeito e resíduos da mineração Estado de forma distinta a preconizada pela ANM.

Apesar da adoção dos mesmos critérios de classificação da ANM para as barragens de mineração no Decreto nº 48.140, de 2021, a base de dados de barragem de mineração será similar, porém não idêntica, à da ANM, pois os

critérios de altura e volume previstos na Lei Estadual nº 23.291, de 2019, ainda divergem dos previstos Lei Federal nº 12.334, de 2010. Adicionalmente, vale registrar que o cadastro da FEAM sempre terá um número maior de estruturas em razão das barragens da indústria, que não são acompanhadas pela ANM.

***"2.2) Publiquem os dados relacionados ao cadastro de barragens de mineração com a situação das barragens, no prazo de 90 (noventa) dias"*;**

Resposta: Em 21/06/2021, foi publicada a lista de barragens cadastradas junto a FEAM em 2020, tendo como linha de corte a data de publicação do Decreto Estadual nº 48.140, de 2021, e nos termos das Deliberações Normativas COPAM nº 62/2002 e 87/2005. A publicação de inventário e lista consolidando as barragens cadastradas no Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens – Sigibar, referente ao ano base de 2021, está prevista no planejamento da Gerência de Recuperação de Áreas de Mineração e Gestão de Barragens para o segundo semestre de 2022.

***"2.3) Adotem medidas para garantia da independência do auditor cadastrado no Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recurso Hídricos – Sisema, responsável pelas auditorias técnicas de segurança, como rodízios, sorteios etc."*;**

Resposta: Os critérios para credenciamento de auditores junto à FEAM foram estabelecidos no Decreto Estadual nº 48.140, de 2021, e na Portaria FEAM nº 678, de 6 de maio de 2021. A referida Portaria estabelece regras para o credenciamento de auditores para a prestação de serviços de auditoria técnica de segurança de barragens no âmbito da Política Estadual de Segurança de Barragens. Todavia, tendo em vista que a atuação do auditor deva ser independente inclusive em relação aos órgãos de controle, não foram estabelecidos mecanismos adicionais que possam, ainda que inadvertidamente, influenciar na contratação do profissional e em reserva de mercado.

"2.4) Verifiquem a existência dos planos de segurança e de ação de emergência atualizados em todas as barragens cadastradas em seu banco de dados, sinalizando a falta de tais documentos aos empreendedores e órgãos de controle, no prazo de 90 (noventa) dias";

Resposta: Nos termos do artigo 7º, inciso II, alínea b, da Lei Estadual nº 23.291, de 2019, para a obtenção de licença ambiental de instalação, o empreendedor deve apresentar o plano de segurança da barragem contendo, além das exigências da Política Nacional de Segurança de Barragens, no mínimo, Plano de Ação de Emergência – PAE. Sendo assim, tendo em vista que ambos devem ser protocolados nos processos de licenciamento, a averiguação quanto a existência ou não de tais documentos se dá no âmbito das SUPRAMs. Destacamos que o termo final para apresentação de PAEs de barragens classificadas como potencial de dano ambiental baixo foi 25 de agosto de 2022, conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.078/2020.

***"2.5) garantam a realização de vistorias regulares (pelo menos anuais) nas barragens com Dano Potencial Associado – DPA alto"*;**

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 191

Resposta: Esta é uma premissa básica do planejamento de fiscalização de barragens da FEAM, norteando, inclusive, a construção das metas da instituição no Plano Anual de Fiscalização Ambiental – PAF desde 2021. Todavia, o cumprimento integral da meta, que representa 100% das barragens com Dano Potencial Associado (DPA) alto fiscalizadas no ano, é diretamente afetado por restrições orçamentárias e pelo número de técnicos vinculados ao Núcleo de Gestão de Barragens - NUBAR.

***"2.6) Verifiquem a disponibilização do Plano de Ação de Emergência – PAE no local, no órgão ambiental e nas prefeituras à jusante, no prazo de 90 (noventa) dias"*;**

Resposta: Nos termos do artigo 9º, §2º da Lei Estadual nº 23.291, de 2019, bem como do artigo 24, do Decreto Estadual nº 48.078, de 2020, o empreendedor deve garantir a transparência de informações, a participação e o controle social, devendo promover a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos, bem como assegurar o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos. Sendo assim, a disponibilização dos PAEs nas prefeituras dos municípios situados na área a jusante da barragem é uma obrigação do empreendedor, não competindo ao SISEMA a verificação desta disponibilização.

"2.7) Adotem medidas para garantir o cumprimento da descaracterização das barragens de rejeitos alteadas pelo método "a montante";

Resposta: A descaracterização das barragens alteada a montante foi orientada pelo termo de referência para descaracterização de barragens alteadas pelo método de montante - TR e, nos termos da legislação vigente, o processo não precede de aprovação prévia para execução. Todavia, as empresas foram oficiadas a cumprirem o TR e apresentarem o projeto a FEAM, que, por sua vez, está avaliando se os projetos cumprem o prazo definido na Lei 23.291/2019 e as diretrizes técnicas do TR. A Análise da FEAM concentra-se, especialmente, na verificação de cumprimento, por parte do projeto, dos fatores de segurança esperados de uma estrutura descaracterizada.

Não obstante, a FEAM acompanha as obras de descaracterização por meio das atividades de fiscalizações de rotina. Adicionalmente, no âmbito das competências da FEAM, não se vislumbravam medidas administrativas adicionais que viabilizassem o cumprimento do prazo legal estabelecido pela Lei 23.291/2019 por parte das empresas. Deste modo, em 25/02/2022, foi assinado Termo de Compromisso – TC com 15 empresas, correspondendo a 41 barragens, que não conseguiram o prazo legal estabelecido pela Lei 23.291/2019, tendo como compromitentes os Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e a FEAM. Destaca-se que 3 empresas não assinaram o TC e representam 4 barragens, sendo elas a Minar Mineração Arêdes, Serra de Fortaleza de Minas e Mineração Geral do Brasil. Para elas, a Feam se encontra em articulação com Ministério Público Estadual para judicialização do processo. Além disso, não assinaram o TC as empresas das 9 barragens descaracterizadas, totalizando assim o total de 54 barragens de montante cadastradas na Feam.

***"2.8) Ensejem, em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag, esforços para que haja a substituição dos servidores temporários por servidores concursados"*;**

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 192

Resposta: As limitações de realização de concurso em função da Lei de Responsabilidade Fiscal já foram apresentadas pela SUTAF/Semad em outras oportunidades ao Tribunal, entendo que a situação continue a mesma.

"2.9) Reforcem sua atuação de agente promotor da modernização e inovação tecnológica na indústria da mineração".

Resposta: Esses esforços foram conduzidos pela FEAM/SEMAD em realização de vários eventos já relatados ao Tribunal. Atualmente, com foco nos processos de licenciamento de empreendimentos minerários está sendo realizada uma discussão sobre as alternativas e inovações em processos de geração e disposição de rejeito.

***"2.10) Intensifiquem a articulação com a Agência Nacional de Mineração – ANM para padronização, análise e fiscalização das inspeções de segurança das barragens e execução de descomissionamento de barragem e dos Planos de Fechamento de Mina"*;**

Resposta: Nos termos do Acordo de Cooperação Técnica de nº 06/2018 (Processo 48400.701532/2018-19), a FEAM está reavaliando uma forma de estreitar a relação com a ANM nas temáticas de Fechamento de Mina e Barragem. Todavia, ao contrário do que é realizado no Estado, vale registrar que a ANM não analisa projetos de fechamento de mina.

Neste sentido, cabe destacar que não é possível uma compatibilização completa dos procedimentos, uma vez que, nos termos da legislação vigente, as competências dos órgãos são distintas.

"2.11) Deem continuidade ao Cadastro de Minas Paralisadas e Abandonadas no Estado de Minas Gerais realizado pela Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam";

Resposta: A publicação do II Cadastro de Minas Paralisadas e Abandonadas no Estado de Minas Gerais, nos termos das Deliberações Normativas Copam nº 220/2018, está previsto no planejamento da Gerência de Recuperação de Áreas de Mineração e Gestão de Barragens para o segundo semestre de 2022. Ressalta-se que a gestão de barragens, empreendimentos minerários paralisados e minas abandonadas competem, ainda que parcialmente pelos mesmos recursos humanos no âmbito da Gerência de Recuperação de Áreas de Mineração e Gestão de Barragens e, por isso, a concretização do planejamento irá depender do desenvolvimento dessas temáticas ao longo do ano.

(...)

"7) Fixar o prazo de 90 (noventa) dias à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam para que:

7.1) seja apresentado novo cronograma de publicação do Inventário ano base 2020, para fins de monitoramento por este Tribunal";

Resposta: Conforme relatado anteriormente, em 21/06/2021, foi disponibilizada no sítio eletrônico da FEAM a lista de barragens cadastradas em 2020 e tendo como linha de corte a publicação do Decreto 48.140/2021, uma vez que a partir de 25/02/2021, a forma de classificação segue as diretrizes do referido decreto. Está prevista ainda a publicação de inventário com ano base 2021, para o segundo semestre de 2022.

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 193

"7.2) Informe a este Tribunal a relação das barragens cadastradas em seu banco de dados que possuem e não possuem Plano de Segurança de Barragem e o Plano de Ação Emergencial; para aquelas que não disponham dos referidos planos, apresente cronograma de adoção de medidas para regularizar a situação, para fins de monitoramento por este Tribunal";

Resposta: A apresentação, a análise e a aprovação do PAE se inserem no âmbito dos processos administrativos de licenciamento ambiental de instalação e de operação de barragens, conforme previsto nos arts. 7º e 9º da Lei Estadual nº 23.291, de 2019.

No tocante às barragens em operação, em processo de desativação ou desativadas, o artigo 24 da Lei Estadual nº 23.291, de 2019, determina que deverão atender, no prazo de um ano contado da data de publicação desta lei, as exigências previstas nas alíneas "a" a "f" do inciso II, "a" a "d" do inciso III e § 12 do art. 7º, nos casos em que tais medidas não estejam previstas nos respectivos licenciamentos ambientais ou nos casos em que não foram implementadas pelos empreendimentos. Sendo assim, no bojo dos processos de licenciamento, sob a competência das Suprams/Semad é que a apresentação ou não do Plano de Segurança de Barragem e do Plano de Ação Emergencial deve ocorrer, inclusive para fins de aplicação do artigo 27 da Lei ora em referência, que impõe ao descumprimento a suspensão imediata das licenças ambientais, independentemente de outras sanções civis, administrativas e penais.

"7.3) Apresente a lista das barragens cadastradas no banco de dados cujos Planos de Ação de Emergência – PAE foram ou não disponibilizados no órgão ambiental, bem como nas prefeituras à jusante, e apresentem o cronograma para regularizar a situação no caso de ausência dos referidos planos no órgão ambiental e nas prefeituras à jusante das barragens";

Resposta: A apresentação, a análise e a aprovação do PAE se inserem no âmbito dos processos administrativos de licenciamento ambiental de instalação e de operação de barragens junto às Suprams/Semad, conforme previsto nos arts. 7º e 9º da Lei Estadual nº 23.291, de 2019.

Nos termos do artigo 9º, §2º da Lei Estadual nº 23.291, de 2019, bem como do artigo 24, do Decreto Estadual nº 48.078, de 2020, o empreendedor deve garantir a transparência de informações, a participação e o controle social, devendo promover a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos, bem como assegurar o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos. Sendo assim, a disponibilização dos PAEs nas prefeituras dos municípios situados na área a jusante da barragem é uma obrigação do empreendedor, não competindo ao SISEMA a verificação desta disponibilização.

"9) Recomendar aos gestores da Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam que:

9.1) Mantenham diálogo constante com a Agência Nacional de Mineração – ANM, promovendo a continuidade dos trabalhos de aprimoramento do banco de dados de cadastro de barragens no Estado, visto serem essas medidas fundamentais para uma adequada gestão de riscos da atividade minerária no Estado";

Resposta: A FEAM mantém um diálogo constante com a ANM, seja por meio de reuniões periódicas ou a realização de fiscalizações conjuntas. A Lei Federal nº 14.066, de 30 de setembro de 2020, que alterou a Lei

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 194

Federal 12.334/2010, trouxe a obrigatoriedade de alinhamento técnico entre o órgão licenciador e a ANM para as soluções adotadas para descaracterização das barragens de montante. Adicionalmente, a FEAM e ANM participam das reuniões mensais realizadas pelo Ministério Público de Minas Gerais - MPMG de acompanhamento da atuação das auditorias independentes, contratadas pelo MPMG, nas barragens objetos de termo de compromisso. Essas ações reforçaram o diálogo entre as instituições e estabeleceu a necessidade de algumas decisões tomadas em conjunto, no âmbito das respectivas competências.

"9.2) Estudem a criação de mecanismos que incentivem os empreendedores a desenvolver e implantar ações inovadoras e ambientalmente sustentáveis, além dos seminários, no âmbito de sua atuação como agente promotor da modernização e da inovação tecnológica na indústria da mineração";

Resposta: Essas ações não têm cronograma para acontecer, foram realizadas ações anteriores ao Desastre de Brumadinho que trouxe para novos projetos e licenciamentos a discussão de novas tecnologias de geração de disposição de rejeitos. "

- **TCE 08-2020**

No âmbito do processo SEI 1370.01.0006507/2020-57, que aborda as ações tomadas pela Semad em resposta à auditoria do TCE referente à avaliação das ações adotadas pelo Estado de Minas Geras para a erradicação dos lixões no território mineiro e o gradativo licenciamento da operação dos sistemas de disposição ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos, não houve atualizações no que tange a novas demandas atribuídas a Feam em relação as informações que já foram apresentadas no Relatório de Gestão de 2021 enviadas ao Tribunal de Contas do Estado – TCE.

- **CGE 01/2019**

No âmbito do processo SEI 1520.01.0002134/2019-25, que aborda as ações tomadas pelo Sisema em resposta à auditoria da CGE referente à avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho-MG, a última manifestação da Feam se deu no dia 13/03/2023. Tendo em vista as responsabilidades da Feam no Plano de Ação que foi elaborado para atender as recomendações da CGE, as atualizações mais recentes são as que seguem:

Recomendações 1, 2, 5 (itens a e b), 6, 8, 10 e 12 – Solicitamos atualização quanto à revisão das Deliberação Normativas COPAM n°s 62 e 87 e da Instrução de Serviços, conforme prazos previstos no Cronograma 1 (27355472)

Resposta: As revisões das Deliberações Normativas COPAM nº 62/2022 e 87/2005 se dará por meio da proposição de uma nova Deliberação Normativa ao Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam, conforme

previsto no cronograma. Todavia, apesar do Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA já possuir uma minuta (41705977) em fase final de revisão, a mesma não foi encaminhada para apreciação do conselho em razão da necessidade de compatibilização da referida minuta com as demais regulamentações em construção, dentre as quais a correlacionada a Política Estadual dos Atingidos por Barragens - Peab, instituída pela Lei Estadual 23795, de 15 de janeiro de 2021. Ainda sobre a Peab é importante registrar que a regulamentação primaria da referida norma, em nível de decreto, extrapola as competências da Feam e ainda não foi finalizada.

Neste interim, considerando a necessidade de propor um novo cronograma e a estrutura atual da minuta, certos de que a proposta deverá passar por avaliação na Núcleo de Normas e Procedimentos - *Nunop* e pela Assessoria Juridica - Asjur, sugerimos que a Diretoria de Apoio Técnico e Normativo - *Daten,* seja consultada sobre as novas datas prováveis dos itens 1.4, 1.5 e 1.6 do cronograma.

Ainda sobre essa recomendação, é importante registrar que a Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam está produzindo uma Portaria para procedimentar todos os aspectos do Programa de Gestão de Barragens, o que deixaria apenas aspectos de licenciamento para a Revisão da IS nº 02/2018. A referida Portaria (62222446) está em fase final de confecção e, segundo o planejamento interno da FEAM, deverá ser publicada no primeiro semestre de 2023.

Nestes termos, sugerimos que as novas datas dos itens 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11 também seja proposto pela *Daten.*

Recomendações 5 (itens c, d e e), 6, 7, 8, 11 e 12 – Solicitamos atualização quanto ao desenvolvimento e à implementação de Sistema de Informação, conforme prazos previstos no Cronograma 2 (27355510).

Resposta: A contratação da Fábrica de Software e as tratativas para homologação do acordo da Vale S.A foi coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD. Nestes termos, sugerimos que este item seja apreciado pela Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/SEMAD. É importante registrar que as tratativas recentes sinalizam que a Prodemge será a empresa contratada para desenvolver o Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens - Sigibar

Recomendação 9 – Solicitamos atualização quanto ao status do processo administrativo com o objetivo de verificar a pertinência em autuar a Vale S/A, diante da não comprovação de encaminhamento à Feam do primeiro relatório de auditoria técnica de segurança da Barragem I (SEI 2090.01.0000666/2021-37);

Recomendação 12 – Solicitamos a ratificação quanto à publicação de Portaria Feam estabelecendo as regras para o credenciamento de auditores, em consonância ao disposto no artigo 11 do Decreto Estadual 48.140/2021 – Foi publicada em 08 de maio de 2021, a Portaria Feam nº 678, que estabeleceu regras para o credenciamento de auditores para a prestação de serviços de auditoria técnica de segurança de barragens no âmbito da Política Estadual de Segurança de Barragens.

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 196

Resposta: Por fim, em relação as recomendações 9 e 12, cientes das tratativas realizadas no âmbito da diretoria, não temos ponderações a serem feitas, mas no colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

- **CGE 02/2019**

Considerando as recomendações apresentadas na avaliação das equipes multidisciplinares responsáveis pela análise de processos de licenciamento ambiental pertinente ao empreendimento Barragem I, a fim de verificar se existem riscos e/ou vulnerabilidades que poderiam vir a comprometer o desempenho do Sistema na execução desta atividade finalística, informamos que não foram encaminhadas novas ações a serem realizadas por parte da Feam em 2022.

Neste sentido, as atualizações apresentadas no monitoramento deste processo estão disponíveis no processo 1520.01.0008205/2019-38, e foram realizadas sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad.

- **CGE 03-2019**

Em relação à governança do funcionamento da Câmara de Atividades Minerárias - CMI – do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam foi dado encaminhamento para atendimento à última das recomendações apresentadas no Relatório da CGE que estava sob responsabilidade de execução da Feam, a saber, “Aperfeiçoar o BDA/FEAM de modo a permitir o upload dos arquivos completos que hoje os empreendedores realizam por auto declarações”. Sobre este ponto, através do Memorando.FEAM/GERAM.nº 308/2022, de 25/08/2022, foi esclarecido que:

> “Em atenção ao Despacho nº 465/2022/SEMAD/GAB (51970795), que solicita comprovação e esclarecimentos adicionais sobre o cumprimento da Recomendação nº 6 do Relatório Preliminar de Auditoria nº 1370.0886.19 (5647009), relacionada ao aperfeiçoamento do Banco de Declarações Ambientais - BDA _ Módulo Barragens, vimos informar que o referido módulo foi descontinuado e toda a gestão de barragens desenvolvida pela Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, no âmbito do Programa de Gestão de Barragens, foi migrada para o Sistema de Gerenciamento de Informações de Barragens - SIGIBAR.
>
> Ainda sobre o atendimento a referida recomendação, que visava viabilizar o upload dos arquivos que subsidiavam as auto declarações dos empreendedores, vimos esclarecer que na nova gestão implementada pelo SIGIBAR, o auditor independente, que de fato realiza a avaliação da barragem, possui um perfil de acesso próprio e ele mesmo registra as conclusões das auditorias e faz o upload da Declaração de Condição de Estabilidade - DCE e do Relatório de Auditoria de Segurança de Barragens - RTSB, que registra todas as constatações e entendimentos técnicos que subsidiam as recomendações e a conclusão sobre a estabilidade.
>
> Nestes termos, registramos o entendimento de que a Recomendação nº 6 do Relatório Preliminar de Auditoria nº 1370.0886.19 (5647009) foi integralmente cumprida e para subsidiar esse posicionamento anexamos a este

Relatório Relatorio Gestao - FEAM - 2023 (84925124) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 197

memorando a cópia do manual de usuário do sistema SIGIBAR (52002733), publicado no sítio eletrônico http://www.feam.br/gestao-de-barragens/sistema-de-informacoes-de-gerenciamento-de-barragens-sigibar, que descreve em detalhe todas as funções do novo sistema."

- **CGE 04-2019**

No âmbito do processo SEI 1520.01.0000684/2019-84, que aborda as ações tomadas pela Semad em resposta à auditoria da CGE referente à avaliação do Gerenciamento de Riscos dos processos de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Complexos Minerários de Ferro, não houve atualizações no que tange a novas demandas atribuídas a Feam em relação as informações que já foram apresentadas no Relatório de Gestão de 2021 enviadas ao Tribunal de Contas do Estado – TCE.

- **CSET 07-2020**

Com relação as recomendações apresentadas na auditoria realizada pela Controladoria Setorial em relação ao aperfeiçoamento da Gestão de Barragem no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente, não houve atualizações no que tange a novas demandas atribuídas a Feam em relação as informações que já foram apresentadas no Relatório de Gestão de 2021 enviadas ao Tribunal de Contas do Estado – TCE.

- **CSET 08 – 2020**

Com relação a avaliação da conformidade referente ao processo de concessão e revogação de Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Fiscalização – GDAF, em outubro de 2022 foi encaminhado pela Chefe de Gabinete da Semad à Controladoria Setorial-SEMAD uma versão atualizada do Plano de Ação, inicialmente elaborada em abril de 2021, contendo as ações quanto às fragilidades identificadas e recomendações apresentadas pela equipe de auditoria.

Especificamente no que tange a Feam, a única tratativa a ser atualizada no âmbito das gerências envolvidas no Grupo de Trabalho que está atuando com esta ação é a modificação das equipes que compõem o GT, visto que anteriormente tanto a Gerência de Resíduos Sólidos - Geres quanto a Gerência de Prevenção e Emergência Ambiental – Geamb faziam parte desta frente de trabalho, porém após a atualização do plano de ação, apenas a Geamb seguiu envolvida nesta demanda.

- **CSET FEAM – AEC/2020**

A Controladoria Setorial do Sisema realizou auditoria de natureza operacional com a finalidade de avaliar o grau de maturidade dos controles internos da Feam quanto à sua capacidade para reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades. Nesta análise foi concluído que a Feam está em nível intermediário de maturidade da estrutura de controle interno, o que significa que há princípios e padrões documentados, e treinamento básico sobre controles internos.

Em 2021, visando promover a melhoria da estrutura de controles, e em atendimento às 52 recomendações propostas no relatório, foi elaborado um Plano de Ação especificando medidas que seriam tomadas por parte da Feam as quais foram classificadas em 4 status – em execução, incerto, inviável e viável.

Em 2022, durante a execução do Plano de Ação em questão, foram concluídas ações que atenderam a 10 das 44 recomendações consideradas viáveis de serem aplicadas, além de outras 10 que foram iniciadas em 2022 e seguem sendo executadas.

Vale destacar que em 2022 um novo relatório de auditoria da avaliação da estrutura de controle em nível de entidade por componente, de número 1306464, foi elaborado e tramitado através do processo SEI 1520.01.0010213/2022-36. Neste documento, foi possível constatar a evolução dos componentes “Avaliação de riscos” e “Atividades de controle” de 2020 para 2022, as notas passando respectivamente de 27,1% para 34,4% e 41,7% para 58,3%.

- **CSET FEAM – Gestão Patrimonial FEAM / 2021**

Foram realizadas as seguintes recomendações, e todas foram cumpridas na sua integralidade e comunicadas ao Tribunal de Contas.

- Realizar monitoramento, criando relatórios, realizando ajustes e histórico de ocorrências;
- Criar POP com metodologia a ser utilizada quando da ocorrência da perda, furto ou não localização de bens;
- Criar POP para lançamento de dados e arquivamento de documentos ligados a questões patrimoniais;
- Criar POP com metodologia para distribuição, armazenamento, monitoramento e supervisão de bens;
- Criar cartilha de normas e regulamentos;

- Criar controles e procedimentos para resguardar o patrimônio promovendo a emissão das cargas patrimoniais e ciência de seus gestores; levantar bens não localizados e criar comunicados via ASCOM para buscar identificar sua localização; realização de inventários a cada 6 meses;
- Armazenamento e monitoramento das avaliações de controle a partir da sistematização da auto avaliação e monitoramento dos controles internos, bem como, das avaliações de controle fornecidas pelos órgãos de controle interno e externo, prover ambiente próprio para permitir o armazenamento e monitoramento constante das avaliações de controle realizadas;
- Criar indicadores de desempenho para avaliar a efetividade das informações disponibilizadas e, assim, identificar possíveis pontos de melhoria;
- Divulgar cartilha de normas e regulamentos via SEI / e-mail.

- **CSET FEAM – AEC/2022**

Foram realizas as seguintes recomendações ainda com plano de ação em andamento:

- Garantir que conste, no novo Plano de Integridade do SISEMA, a identificação do nível de maturidade institucional quanto à gestão de riscos;
- Incentivar e criar cronograma, de médio prazo, para a realização de consultorias em gerenciamento de riscos pela Controladoria Seccional de processos-chave indicados pela alta administração;
- Elaborar e publicar a política de gestão de riscos, em conjunto com as demais casas do SISEMA. Importante que sejam contemplados riscos relacionados a fraude e corrupção (integridade), mudanças significativas em termos macro, identificação de riscos, hierarquização e cronograma de avaliações periódicas;
- Criar mecanismos administrativos de controle com o objetivo de reduzir ou mitigar os riscos;
- Criar métricas, e reproduzir em relatórios, para examinar, periodicamente, se foram estabelecidas medidas de desempenho acerca da plena implantação da segregação de funções;
- Desenvolver uma Política Própria de Segurança de Informação e de Plano Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que contemple, inclusive, incidentes de segurança, e que preveja indicadores e relatórios periódicos de desempenho;

- Desenvolver políticas de comunicação e programas de treinamentos acerca de temas de segurança da informação;
- Desenvolver procedimentos, critérios e normas para reavaliar e atualizar controles quando são constatadas mudanças de pessoas, processos e tecnologia.

- **Nota RAG 2022**

Foram realizadas as seguintes recomendações, e todas foram cumpridas na sua integralidade.

- Conciliação de Saldos, Regularização de itens e controle de estoque;
- Liquidação Restos a Pagar;
- Pagamentos Cronologia +Brasil e Pagamento de Combustível.

7.9 Esclarecimentos sobre Consolidação de Demonstrações Contábeis

A Fundação Estadual do Meio Ambiente possui apenas uma entidade contábil, a Unidade Orçamentária – UO 2091, cujas demonstrações contábeis são consolidadas, retratando os dados de todas as Unidades Executoras – UE utilizadas pela fundação, estando ativas em 2023 as seguintes:

UNIDADE EXECUTORA	DESCRIÇÃO
2090001 FEAM	Movimentações orçamentárias, contábeis e financeiras referentes à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM
2090003 FEAM/FAPEMIG	Movimentações referentes a parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG
2090004 FEAM/SEDE	Movimentações referentes ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDE
2090005 FEAM/SEINFRA	Movimentações referentes ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO celebrado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA, com atuação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais DER/MG
2090007 URA CENTRAL METROPOLITANA	Movimentações orçamentárias, contábeis e financeiras referentes à Unidade Regional CENTRAL METROPOLITANA
2090008 URA LESTE DE MINAS NOROESTE	Movimentações orçamentárias, contábeis e financeiras referentes à Unidade Regional LESTE DE MINAS NOROESTE

2090009 URA NOROESTE	Movimentações orçamentárias, contábeis e financeiras referentes à Unidade Regional NOROESTE
2090010 URA ALTO PARANAÍBA	Movimentações orçamentárias, contábeis e financeiras referentes à Unidade Regional ALTO PARANAÍBA
2090011 URA SUL DE MINAS	Movimentações orçamentárias, contábeis e financeiras referentes à Unidade Regional SUL DE MINAS
2090012 URA NORTE DE MINAS	Movimentações orçamentárias, contábeis e financeiras referentes à Unidade Regional NORTE DE MINAS
2090013 URA JEQUITINHONHA	Movimentações orçamentárias, contábeis e financeiras referentes à Unidade Regional JEQUITINHONHA
2090014 URA ALTO SÃO FRANCISCO	Movimentações orçamentárias, contábeis e financeiras referentes à Unidade Regional SÃO FRANCISCO
2090015 URA TRIÂNGULO MINEIRO	Movimentações orçamentárias, contábeis e financeiras referentes à Unidade Regional TRIÂNGULO MINEIRO
2090016 URA ZONA DA MATA	Movimentações orçamentárias, contábeis e financeiras referentes à Unidade Regional ZONA DA MATA

7.10 Licitações e Contratos

Como citado no capítulo 6, a Fundação Estadual do Meio Ambiente, passou por Reforma Administrativa em 26/10/2023 e, a então Gerência de Logística, Compras e Contratos foi desmembrada em duas: a Gerência de Logística e a Gerência de Compras e Contratos.

A Gerência de Compras e Contratos – Gecoc, encontra-se subordinada à Diretoria de Administração de Finanças - DAF da Feam, tendo como competência, conforme o artigo 40 do Decreto 48.707 de 25 de outubro de 2023, *"coordenar, executar e orientar as atividades de compras, bem como gerir os contratos firmados e monitorar sua execução, com atribuições de:*

> *I – coordenar o planejamento anual de compras, alinhado ao planejamento estratégico, conforme demanda devidamente especificada pelas unidades administrativas da Feam;*
>
> *II – gerenciar e executar as atividades necessárias ao processamento dos procedimentos licitatórios, para efetivação das aquisições de bens, materiais e serviços das unidades administrativas da sede da Feam, bem como os procedimentos centralizados;*
>
> *III – formalizar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos, propondo aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual, zelando por sua execução nos termos vigentes;*
>
> *IV – orientar e propor ações voltadas à efetivação dos processos de aquisição de bens, materiais e serviços;*

V – prestar apoio às Unidades Regionais de Regularização Ambiental na formalização dos procedimentos licitatórios e na execução dos contratos;

VI – fornecer à Diretoria de Administração e Finanças subsídios e elementos relacionados à matéria de sua competência que possibilitem a defesa da Feam em juízo, a defesa dos atos do Presidente e de outros servidores da Feam;

VII – elaborar e manifestar sobre propostas de atos normativos, de instruções de serviço, de orientações técnicas e de termos de referência relacionados à matéria de sua competência, respeitadas as atribuições da Procuradoria."

As compras e contratos atuais da Fundação são originários de despesas de natureza continuada e realizados para a manutenção da instituição. Neste sentido, os processos de contratações foram regidos pelas disposições contidas no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como, pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e 14.133 de 01 de abril de 2021.

Também foram observadas as demais normas aplicáveis para as compras públicas editadas pelo Governo Estadual, como os Decretos Estaduais e Resoluções da Seplag ou Seplag/AGE tendo sido respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Seguem listados na tabela abaixo os processos de compras ocorridos no exercício de 2023, com o devido detalhamento do processo SEI, objeto, modalidade de licitação e custo:

Quadro 5: Processos de Compras Realizados pela FEAM em 2023

Processo SEI	Objeto	Modalidade	Valor
2090.01.0004236/2022-62	Serviço de gerenciamento do abastecimento da frota	Inexigibilidade	R$ 10.047,00
2090.01.0000534/2023-06	Serviços Postais		R$ 102.270,00
2090.01.0001013/2023-71	Acesso e Capacitação a Solução Business Inteligence	Dispensa de Licitação	R$ 11.061,00
2300.01.0082051/2023-33	Execução de serviço de intervenção em área contaminada por mercúrio, em Serra da Grama em Descoberto	Concorrência	R$ 5.473.946,75
2090.01.0002131/2022-55	Binóculos e lanternas táticas	Pregão Eletrônico	R$ 32.640,00
2090.01.0003843/2022-03	Sonda e detector por fotoionização (PID)		R$ 113.635,00
2090.01.0003301/2021-90	Sistema de gestão de dados de monitoramento ambiental.		R$ 3.179.071,18
2090.01.0001908/2023-59	Sonda multiparâmetros e Detector por fotoionização (PID)		R$ 102.295,37

2090.01.0002122/2023-04	Serviços de Consultoria Geotécnica relativa à análise das obras de descaracterização da Barragem I e da Barragem II da Mundo Mineração		R$ 207.296,00
2090.01.0002890/2022-29	Materiais de escritório	Registro de Preços	R$ 368,85
2090.01.0002654/2022-96	Passagens aéreas e rodoviárias		R$ 201.374,00
2090.01.0001004/2023-23	Certificado Digital		R$ 14.400,00
2090.01.0003733/2023-60	Combustíveis: gasolina, álcool e óleo diesel		R$ 638.578,00
1370.01.0051881/2023-60	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)		R$ 8.532,96
1370.01.0051706/2023-32	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)		R$ 32.188,20
1370.01.0053264/2023-64	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)		R$ 2.057,04

Fonte: Elaboração própria

Os valores de cada processo de compras realizado pela Fundação, foram extraídos do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e, quando em análise, a modalidade que mais se destacou por valor foi a concorrência, devido a TDCO realizado junto a Seinfra, como apontado no gráfico abaixo e, a segunda mais utilizada a de pregão eletrônico.

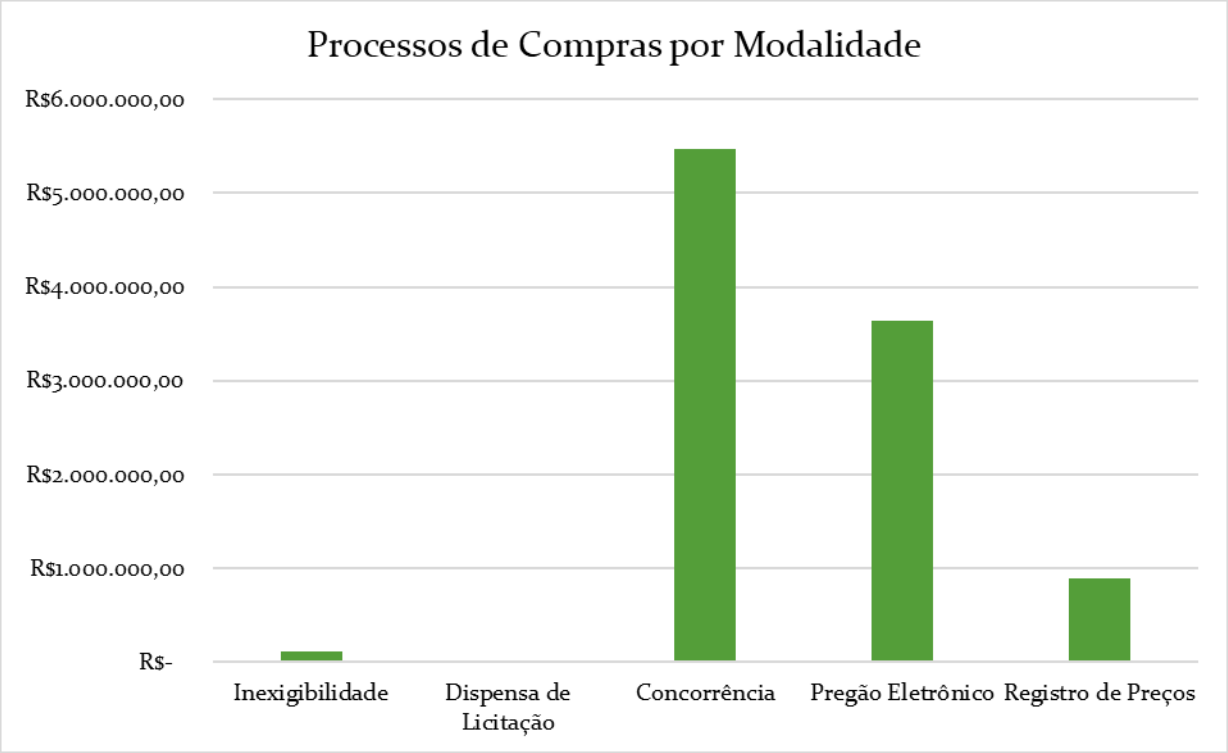

Figura 35: Gráfico 22 – Processos de Compras por Modalidade – Feam - 2023
Fonte: Elaboração própria

No entanto, em número de processos, esse cenário é modificado, passando a se destacar o Registro de Preços e, em segundo lugar, o pregão eletrônico, sendo estas as modalidades mais comuns de serem utilizadas pela Feam atualmente. Fica evidente, o uso de outras modalidades junto a essas.

Os Registros de Preços possuem como característica um menor número de licitações, pelo fato de um único processo atender a vários órgãos e entidades, impactando em redução de tempo e mão de obra empregada na solução buscada; além da rapidez na aquisição; aumento da competitividade; registro compartilhado; eliminação de problemas de armazenagem e economia de recursos.

Assim, destacada entre os processos realizados em 2023, pode-se concluir que houve vantajosidade nos processos efetivados, vez que no mínimo ocorreu economia na instrução do processo, racionalizando tempo e mão de obra empregados aos mesmos.

A tipologia dos bens adquiridos se deu como evidenciado no gráfico a seguir:

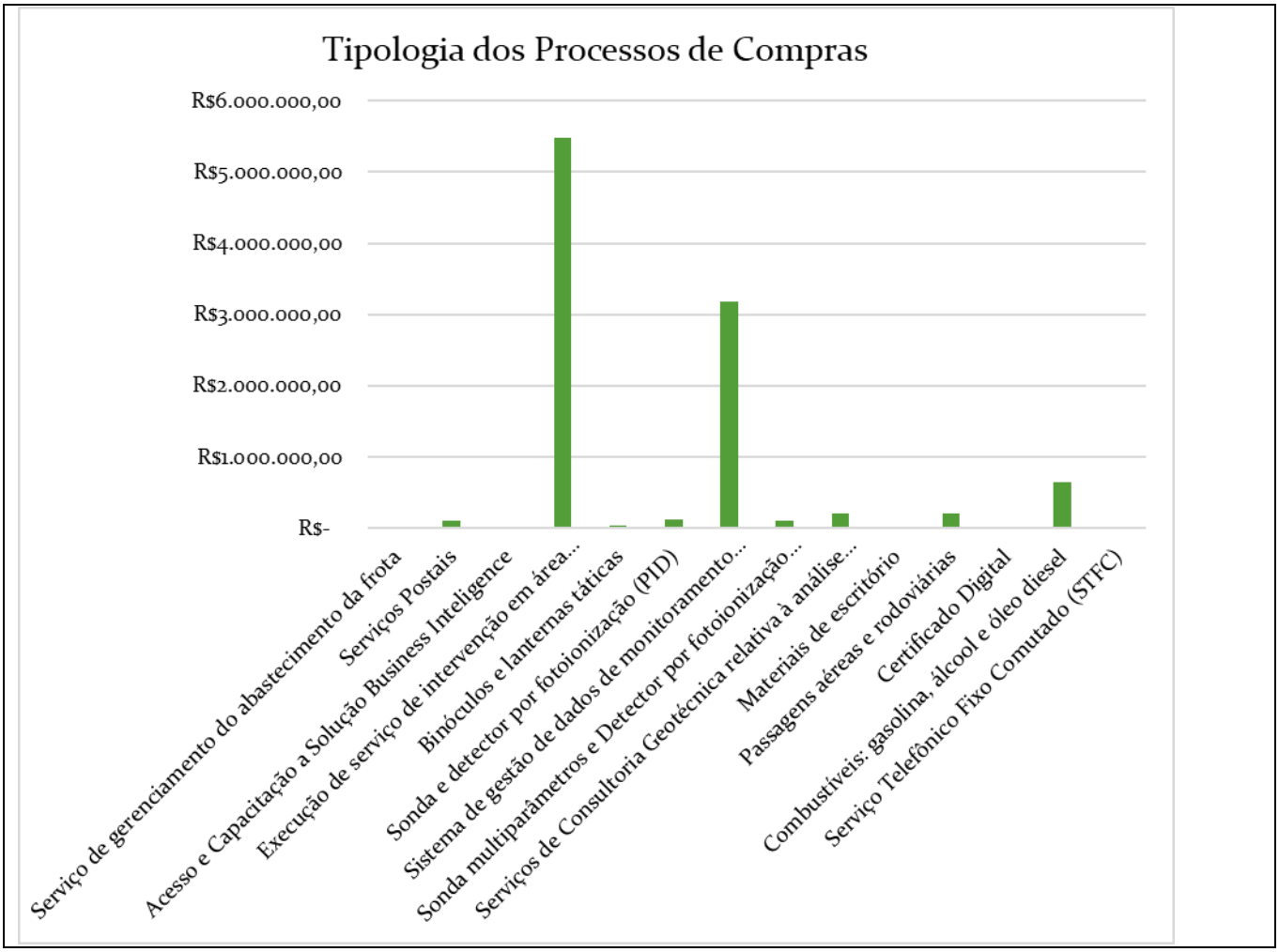

Figura 36: Gráfico 23 – Tipologia dos Processos de Compras Realizados - FEAM – 2023
Fonte: Elaboração própria

Salienta-se ainda, os processos realizados no ano de 2023, foram provenientes de convênio celebrado junto Ministério do Meio Ambiente, no intuito de aprimorar os trabalhos realizados pela equipe do P2R2; do TAC Mineradoras, do acordo Brumadinho e demais com recursos diretos do governo de Minas Gerais.

7.11 Contratos Vigentes

Em 2023, a FEAM celebrou diversos contratos, com objetos capazes de atender a demanda de atividades das áreas da Fundação. Tais, derivaram de processos de compras realizados durante o ano ou de renovações daqueles existentes nos quais a vantajosidade foi comprovada e se encontram listados na tabela abaixo que detalha contratado, objeto, vigência, número do contrato e seu valor.

Contratos Vigentes em 2023

Empresa	Objeto	Contrato	Vigência	Valor
Abastek Automação Ltda.	Serviço de gerenciamento do abastecimento da frota	9385643	29/04/2024	R$ 10.047,00
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT - Correios	Serviços Postais	9912606872	15/05/2024	R$ 102.270,00
Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge	Acesso e Capacitação a Solução Business Inteligence	9393528	03/09/2024	R$ 11.061,00
Engesolve Soluções Ambientais Integradas Ltda.	Execução de serviço de intervenção em área contaminada por mercúrio, em Serra da Grama em Descoberto	9406117	22/12/2024	R$ 5.473.946,75
Voetur Turismo e Representações Ltda.	Passagens aéreas e rodoviárias	9382001	10/04/2024	R$ 201.374,00
Soluti - Soluções em Negócios Inteligentes S/A	Certificado Digital	9402066	05/12/2024	R$ 14.400,00
Vibra Energia S/A	Combustíveis: gasolina, álcool e óleo diesel	9402691	15/12/2024	R$ 638.578,00
Oi S/A	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	9406256	14/01/2024	R$ 8.532,96
Claro S/A	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	9406257	14/01/2024	R$ 32.188,20
Fly Link Ltda.	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	9408653	14/01/2024	R$ 2.057,04
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	Gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão ou TAG (RFID)	9350910	23/12/2024	R$ 241.807,90
Agência de Integração Empresa Escola LTDA	Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de atividades de estágio.	9223344	20/11/2024	R$ 428.402,43
Claro S/A	Prestação de serviços de telefonia Móvel Pessoal (SMP), plano Corporativo.	9251446	10/07/2024	R$ 909,96

MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S/A - Gestão de Documento	Gestão de Documentos: coleta, organização, indexação por caixa box, armazenagem e movimentação dos documentos.	9220045	30/08/2024	R$ 378.524,77
Selbetti Gestão de Documentos S/A	Outsourcing de Impressão e Reprografia.	9265675	06/01/2024	R$ 3.058,00
Ticket Soluções HDFGT S/A	Serviço de gestão e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do estado	9215787	30/04/2024	R$ 119.734,64
MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S/A - Postos de Trabalho	Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, controle de entrada e saída de bens e pessoas, apoio administrativo e operacional.	9287509	31/07/2026	R$ 6.982.243,21
Localiza Veículos Especiais S/A	Veículo de representação: SEDAN, preto;	9287815	04/08/2024	R$ 142.436,35
Localiza Veículos Especiais S/A	Locação de 3 (três) caminhonetes tracionadas 4x4	9337295	18/05/2025	R$ 540.293,76
Plasloc - Placas e Tarjetas Ltda.	Serviços de estampagem de Placas de Identificação Veicular - PIV, com fornecimento da placa no Padrão MERCOSUL	9262806	14/10/2024	R$ 2.350,14

Fonte: Elaboração própria

7.12 Logística

Como dito anteriormente, com a Reforma Administrativa, ocorreu a divisão das gerências passando a Gerência de Logística a atuar nas áreas de Gestão de Documentos, Patrimônio e Frota. A gestão de documentos realiza a administração dos arquivos da FEAM conforme diretrizes do Arquivo Público Mineiro. Compreende-se em suas atividades a solicitação, devolução, arquivamento, vistas ao público, criação de processos, entre outros. No ano de 2023 a FEAM movimentou 285 processos, atendendo a 271 solicitações internas e 03 solicitações externas. Além disso, arquivou 1123 novos processos, criados como demandado pelas áreas que compõem a casa, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

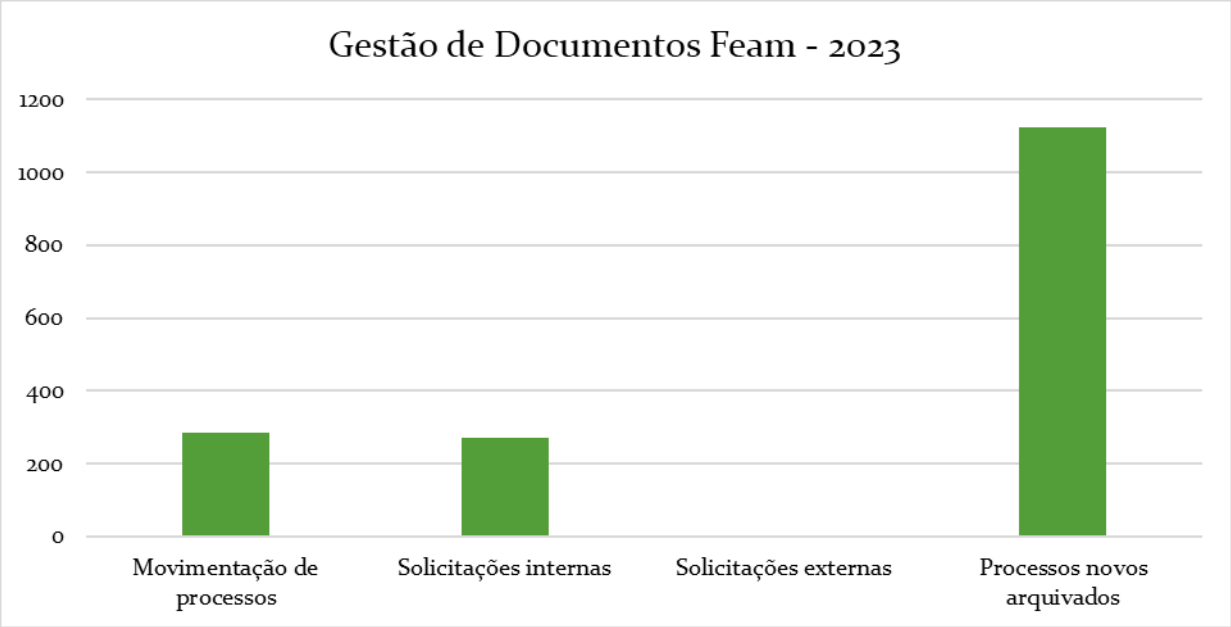

Figura 37: Gráfico 24 – Gestão de Documentos – FEAM – 2023
Fonte: Elaboração própria

A gestão patrimonial trabalha a pauta de estoque de almoxarifado, bens imobilizados, doações, alienações, bem como outras atividades. Em 30/12/2023, o estoque de almoxarifado possuía 213.883,36 (duzentos e treze mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) em itens de consumo, sendo composto em sua maioria por combustível dos tipos gasolina e diesel, máscaras N95, pastas classificadoras, bem como por equipamentos de proteção individual (capacete, bota, óculos, protetor auricular, dentre outros), materiais de escritório tipo caneta, lápis, envelopes, etc.

Já o patrimônio imobilizado, contava na referida data, com 764 (setecentos e sessenta e quatro) bens, dentre eles 22 (vinte e dois) veículos automotores, mobílias, equipamentos diversos, incluindo os de informática que totalizam 361 (trezentos e sessenta e um).

Válido ressaltar que durante o ano não foi realizado nenhum tipo de doação de bens e que vários itens foram adquiridos.

No gráfico em sequência, fica evidenciado a distribuição patrimonial do ano em questão:

Figura 38: Gráfico 25 – Gestão do Patrimônio – FEAM – 2023
Fonte: Elaboração própria

A área de transportes da GELOG, responsável por atender a casa em suas demandas de deslocamento para atuação em fiscalizações, emergências ambientais e outras ações inerentes a sua atividade fim, manteve:

a) a cessão de 06 (seis) veículos para a SEMAD;

b) do contrato junto a empresa Unidas para locação do veículo de representação;

c) do contrato junto a empresa Unidas para locação de caminhonetes 4x4;

d) do contrato de gerenciamento para abastecimento via POC, junto a empresa Abastek;

e) do contrato de abastecimento via cartão junto a empresa Prime;

f) do contrato de manutenção veicular junto a empresa Ticket Log;

Todos já existentes no ano anterior. Desta forma, possui em sua frota o quantitativo de 22 (vinte e dois) veículos, porém, atualmente usufrui de apenas 16 (dezesseis), visto a cessão de veículos realizada para a Semad.

Em consonância ao quantitativo de veículos da casa, as demandas de transporte foram atendidas em sua totalidade como demonstrado na tabela abaixo:

Atendimentos de Frota – FEAM – 2023					
Mês / Ano	**Solicitações**	**Respostas**	**Atendimentos**	**Resposta**	**Atendimento**
Janeiro	21	21	21	100%	100%
Fevereiro	27	27	27	100%	100%
Março	31	31	31	100%	100%
Abril	19	19	19	100%	100%
Maio	22	22	22	100%	100%
Junho	29	29	29	100%	100%
Julho	25	25	25	100%	100%
Agosto	30	30	30	100%	100%
Setembro	26	26	26	100%	100%
Outubro	24	24	24	100%	100%
Novembro	25	25	25	100%	100%
Dezembro	22	22	22	100%	100%

Figura 39: Tabela 8 – Atendimento de Frota – FEAM – 2023
Fonte**:** Elaboração própria

8 Conclusão

O ano de 2023 foi marcado pela Reforma Administrativa no Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema) com a publicação da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e seus Decretos regulamentadores. Com isso, a Feam assumiu as funções da regularização ambiental de atividades potencialmente poluidoras no Estado de Minas Gerais, aproximando-a ainda mais do público externo, que sãos os demandantes destes serviços.

Esta atividade antes estava dentro da estrutura da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad).

Todas as ações estratégicas de regularização ambiental e atos vinculados serão desenvolvidas em articulação com o Instituto Estadual de Florestas (IEF) e com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam). A estrutura da Fundação passou a contar a partir de 25/10/2023 com Unidades Regionais de Regularização Ambiental, que respondem localmente pela análise e encaminhamento dos processos de licenciamento ambiental do Estado.

A Feam está organizada de modo a acompanhar e apoiar continuamente suas unidades regionais descentralizadas, definindo objetivos setoriais, indicadores, produtos e metas, relacionados ao exercício de suas funções.

Este Relatório apresenta as ações desenvolvidas pela Feam em 2023, considerando as unidades administrativas até outubro de 2023, quando algumas delas foram repassadas à Semad e parte dos resultados, a partir de outubro de 2023, com a publicação do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023.

As ações foram ao encontro dos objetivos pretendidos pelas políticas ambientais de sua competência.

Neste Relatório foram apresentados os principais resultados alcançados. A execução orçamentária, financeira e contábil reflete todas as ações realizadas ao longo do ano, buscando a boa gestão do gasto público e consequentemente nos resultados apresentados.

Com base no relato, ficam registrados os esforços realizados pela Feam em 2023, com o intuito de promover a preservação, a conservação e a recuperação dos ecossistemas, desenvolvendo e implementando políticas públicas relativas à qualidade ambiental, especificamente no que tange à mudança do clima, às energias renováveis, à qualidade do ar, à qualidade do solo e à gestão de resíduos sólidos no âmbito do estado de Minas Gerais.

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

ANEXO 12 LEI 4320

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b - a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	52.284.500,00	58.154.500,00	64.174.136,19	6.019.636,19	(+)
RECEITAS CORRENTES	52.248.500,00	54.959.102,00	61.014.738,19	6.055.636,19	(+)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.755.500,00	31.765.500,00	44.491.885,84	12.726.385,84	(+)
TAXAS	29.755.500,00	31.765.500,00	44.491.885,84	12.726.385,84	(+)
RECEITA PATRIMONIAL	71.000,00	131.000,00	530.989,70	399.989,70	(+)
VALORES MOBILIÁRIOS	71.000,00	131.000,00	530.989,70	399.989,70	(+)
RECEITA DE SERVIÇOS	7.098.000,00	7.098.000,00	8.962.261,40	1.864.261,40	(+)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000,00	141.602,00	140.602,00	1.000,00	(-)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	141.602,00	140.602,00	1.000,00	(-)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.323.000,00	15.823.000,00	6.888.999,25	8.934.000,75	(-)
RECEITAS DE CAPITAL	36.000,00	3.195.398,00	3.159.398,00	36.000,00	(-)
ALIENAÇÃO DE BENS	36.000,00	36.000,00		36.000,00	(-)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	36.000,00	36.000,00		36.000,00	(-)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.159.398,00	3.159.398,00		
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		3.159.398,00	3.159.398,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS	52.284.500,00	58.154.500,00	64.174.136,19	6.019.636,19	(+)
COTA FINANCEIRA RECEBIDA - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL			15.583.747,14	15.583.747,14	(+)
COTA FINANCEIRA A RECEBER RP - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL			5.173.567,60	5.173.567,60	(+)
MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ENTRE UNIDADES	3.719.105,00				
SUBTOTAL DAS COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.719.105,00		20.757.314,74	20.757.314,74	(+)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	56.003.605,00	58.154.500,00	84.931.450,93	26.776.950,93	(+)
TOTAL	56.003.605,00	58.154.500,00	84.931.450,93	26.776.950,93	(+)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			7.713.396,37		
SUPERÁVIT FINANCEIRO			7.713.396,37		

Balanço Orçamentário (83356862) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 213

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

ANEXO 12 LEI 4320

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e - f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	49.097.387,00	59.681.918,81	35.634.772,50	30.501.818,48	28.123.682,87	24.047.146,31	(+)
DESPESAS CORRENTES	45.061.387,00	51.979.146,63	30.664.645,50	30.460.177,68	28.082.042,07	21.314.501,13	(+)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.433.735,00	23.737.639,78	21.868.839,22	21.868.839,22	20.279.304,68	1.868.800,56	(+)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.627.652,00	28.241.506,85	8.795.806,28	8.591.338,46	7.802.737,39	19.445.700,57	(+)
DESPESAS DE CAPITAL	4.036.000,00	7.702.772,18	4.970.127,00	41.640,80	41.640,80	2.732.645,18	(+)
INVESTIMENTOS	4.036.000,00	7.702.772,18	4.970.127,00	41.640,80	41.640,80	2.732.645,18	(+)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.906.218,00	8.204.153,74	7.624.646,27	7.624.646,27	7.613.939,08	579.507,47	(+)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.906.218,00	8.204.153,74	7.624.646,27	7.624.646,27	7.613.939,08	579.507,47	(+)
SUBTOTAL DAS DESPESAS	56.003.605,00	67.886.072,55	43.259.418,77	38.126.464,75	35.737.621,95	24.626.653,78	(+)
COTA FINANCEIRA CONCEDIDA - UNIDADE FINANCIADORA DO GASTO			14.011.365,49			14.011.365,49	(-)
SUBTOTAL COTA FINANCEIRA CONCEDIDA			14.011.365,49			14.011.365,49	(-)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	56.003.605,00	67.886.072,55	57.270.784,26	38.126.464,75	35.737.621,95	10.615.288,29	(+)
SUPERÁVIT			27.660.666,67			27.660.666,67	(-)
TOTAL	56.003.605,00	67.886.072,55	84.931.450,93	38.126.464,75	35.737.621,95	17.045.378,38	(-)

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERC ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31/DEZ DO EXERC ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	81,58	256.749,20	37.195,09	37.195,09	219.408,75	226,94	(+)
DESPESAS CORRENTES	81,58	256.749,20	37.195,09	37.195,09	219.408,75	226,94	(+)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81,58	256.749,20	37.195,09	37.195,09	219.408,75	226,94	(+)
TOTAL	81,58	256.749,20	37.195,09	37.195,09	219.408,75	226,94	(+)

Balanço Orçamentário (83356862) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 214

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

ANEXO 12 LEI 4320

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERC ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31/DEZ DO EXERC ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		1.361.263,08	1.343.992,64	17.270,44	
DESPESAS CORRENTES		1.361.263,08	1.343.992,64	17.270,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		979.528,45	962.276,95	17.251,50	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		381.734,63	381.715,69	18,94	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		50.621,72	50.621,72		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		50.621,72	50.621,72		
TOTAL		1.411.884,80	1.394.614,36	17.270,44	

Balanço Orçamentário (83356862)

SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 215

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 83/2024

Belo Horizonte, 05 de março de 2024.

ATESTE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil ***"Balanço Orçamentário"*** da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2023, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0006735/2024-95 como documento nº 83356862, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias
CRC MG 090237/O-5
Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, **Gerente**, em 18/03/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, **Presidente(a)**, em 19/03/2024, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83378593** e o código CRC **60C29081**.

RECEITA

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

ANEXO 13 LEI 4320

T Í T U L O	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	64.174.136,19	53.939.461,19
RECEITAS CORRENTES	61.014.738,19	53.939.461,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.491.885,84	39.815.001,89
RECEITA PATRIMONIAL	530.989,70	438.912,89
RECEITA DE SERVIÇOS	8.962.261,40	7.293.724,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	140.602,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.888.999,25	6.391.821,97
RECEITAS DE CAPITAL	3.159.398,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	3.159.398,00	
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	37.286.167,62	28.234.969,58
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.388.842,80	1.411.884,80
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.132.954,02	256.749,20
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	29.764.370,80	26.566.335,58
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	40.207.105,64	27.253.194,19
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	40.192.657,64	27.232.009,39
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	14.448,00	21.184,80
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	461.115.150,39	460.544.227,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	461.115.150,39	460.544.227,63
TOTAL	602.782.559,84	569.971.852,59

DESPESA

T Í T U L O	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	43.259.418,77	41.540.382,17
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	35.634.772,50	30.381.356,38
ADMINISTRAÇÃO	19.648.074,71	17.176.450,72
GESTÃO AMBIENTAL	14.395.061,83	10.445.633,21
ENCARGOS ESPECIAIS	1.591.635,96	2.759.272,45
DESPESA INTRA ORÇAMENTÁRIA	7.624.646,27	11.159.025,79
ADMINISTRAÇÃO	5.642.814,64	4.844.414,43
GESTÃO AMBIENTAL	1.924.353,63	1.926.556,23
ENCARGOS ESPECIAIS	57.478,00	4.388.055,13
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	35.319.313,78	28.411.208,44
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.394.614,36	1.235.284,53
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	37.195,09	11.668,51
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	33.887.504,33	27.164.255,40
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	33.831.700,28	38.891.793,39
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33.409.986,02	31.391.924,12
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	421.714,26	7.499.869,27
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES	8.992,20	13.318,20
SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	490.363.134,81	461.115.150,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	490.363.134,81	461.115.150,39
TOTAL	602.782.559,84	569.971.852,59

Balanço Financeiro (84177537)
SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 217

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 85/2024

Belo Horizonte, 05 de março de 2024.

ATESTE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil ***"Balanço Financeiro"*** da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2023, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0006735/2024-95 como documento nº 83356977, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias
CRC MG 090237/O-5
Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, **Gerente**, em 18/03/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, **Presidente(a)**, em 19/03/2024, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83379497** e o código CRC **0B08DF26**.

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
1	ATIVO	709.765.532,87	661.794.727,58
1.1	ATIVO CIRCULANTE	496.068.314,65	462.421.123,86
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	490.363.134,81	461.115.150,39
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	490.363.134,81	461.115.150,39
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	8.695.345,49	4.777.653,55
1.1.1.1.1.09	RECURSOS BLOQUEADOS/INDISPONIVEIS-INSTITUICAO FINANCEIRA	170.418,93	55.857,14
1.1.1.1.1.10	APLICACOES FINANCEIRAS	8.524.926,56	4.721.796,41
1.1.1.1.2	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	481.667.789,32	456.337.496,84
1.1.1.1.2.01	RECURSOS DE MOVIMENTAÇÕES DA UNIDADE TESOURARIA	481.667.789,32	456.337.496,84
1.1.1.1.2.01.01	RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS	0,00	2.507,44
1.1.1.1.2.01.02	CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI/CIT	481.667.789,32	456.334.989,40
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.491.482,87	1.128.889,59
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	906,10	0,00
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDACAO	906,10	0,00
1.1.3.1.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	906,10	0,00
1.1.3.1.1.01.90	ADIANTAMENTOS/DIARIAS DE VIAGEM A CONCEDER A PESSOAL	906,10	0,00
1.1.3.4	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	316.823,83	316.823,83
1.1.3.4.1	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO - CONSOLIDAÇÃO	316.823,83	316.823,83
1.1.3.4.1.03	PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIOS IMPUGNADAS	26.039,51	26.039,51
1.1.3.4.1.88	OUTRAS RESPONSABILIDADES	290.784,32	290.784,32
1.1.3.8	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	5.173.752,94	812.065,76
1.1.3.8.2	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	5.173.752,94	812.065,76
1.1.3.8.2.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	5.173.752,94	812.065,76
1.1.5	ESTOQUES	213.696,97	177.083,88
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	213.696,97	177.083,88
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	213.696,97	177.083,88
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO	213.696,97	177.083,88
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	213.697.218,22	199.373.603,72
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	211.841.906,04	197.064.306,21
1.2.1.1	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	210.728.281,99	195.950.682,16
1.2.1.1.1	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	210.728.281,99	195.950.682,16
1.2.1.1.1.04	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	30.931.812,73	15.643.518,77
1.2.1.1.1.04.01	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - PRINCIPAL	6.192.260,64	4.164.627,88
1.2.1.1.1.04.02	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - MULTAS E ENCARGOS	24.739.552,09	11.478.890,89
1.2.1.1.1.05	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	180.127.756,51	180.127.756,51
1.2.1.1.1.05.01	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - PRINCIPAL	180.127.756,51	180.127.756,51
1.2.1.1.1.77	CREDITOS A INSCREVER EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	283.045,12	283.045,12
1.2.1.1.1.77.01	CREDITOS A INSCREVER EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA-FASE ADMINISTRATIVA	239.992,25	239.992,25
1.2.1.1.1.77.02	CREDITOS A INSCREVER EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA-CONTROLE DE LEGALIDADE	43.052,87	43.052,87
1.2.1.1.1.99	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-614.332,37	-103.638,24
1.2.1.1.1.99.03	(-) AJUSTE PARA PERDA DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	-614.332,37	-103.638,24
1.2.1.2	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	1.113.624,05	1.113.624,05
1.2.1.2.1	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.113.624,05	1.113.624,05
1.2.1.2.1.05	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	1.113.624,05	1.113.624,05
1.2.3	IMOBILIZADO	1.627.954,12	2.081.939,45
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	2.775.063,20	2.972.264,51
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.775.063,20	2.972.264,51
1.2.3.1.1.01	BENS MOVEIS	2.776.163,19	2.973.364,50
1.2.3.1.1.99	(-)BENS MOVEIS A INCORPORAR POR TRANSFERENCIA	-1.099,99	-1.099,99
1.2.3.1.1.99.01	(-)BENS MOVEIS A DESINCORPORAR POR ALIENACAO	-1.099,99	-1.099,99
1.2.3.8	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-1.147.109,08	-890.325,06
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-1.147.109,08	-890.325,06

Balanço Patrimonial (83357065) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 219

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE ANEXO 14 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS	-1.147.109,08	-890.325,06
1.2.4	INTANGIVEL	227.358,06	227.358,06
1.2.4.1	SOFTWARES	227.358,06	227.358,06
1.2.4.1.1	SOFTWARES - CONSOLIDAÇÃO	227.358,06	227.358,06
1.2.4.1.1.01	SOFTWARES	227.358,06	227.358,06
TOTAL DO ATIVO		709.765.532,87	661.794.727,58

Balanço Patrimonial (83357065)
SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 220

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	709.765.532,87	661.794.727,58
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.742.615,01	1.527.103,36
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.158.406,42	1.411.769,95
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	2.073.647,40	1.346.647,43
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	2.073.647,40	1.346.647,43
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR	2.073.647,40	1.346.647,43
2.1.1.1.1.01.01	PESSOAL - ATIVO	2.036.274,15	1.312.142,60
2.1.1.1.1.01.02	PESSOAL - TERCEIRIZADO / SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA / ESTAGIÁRIO	37.373,25	34.504,83
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	84.759,02	65.122,52
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	84.759,02	65.122,52
2.1.1.4.1.01	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	84.759,02	65.122,52
2.1.1.4.1.01.01	ENCARGOS SOCIAIS - ATIVO	72.727,69	60.018,46
2.1.1.4.1.01.02	ENCARGOS SOCIAIS - TERCEIRIZADO / SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA	12.031,33	5.104,06
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	230.436,38	114,85
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	230.436,38	114,85
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	230.436,38	114,85
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	230.436,38	114,85
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	353.772,21	115.218,56
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	353.772,21	115.218,56
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	353.772,21	115.218,56
2.1.8.8.1.02	PENSOES ALIMENTICIAS	1.487,39	0,00
2.1.8.8.1.03	CONTRIBUICOES/RETENCOES/DESCONTOS INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDENCIA	78.800,26	36.548,55
2.1.8.8.1.04	CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS - EXECUCAO CONTRATUAL	221,33	221,33
2.1.8.8.1.14	DEVOLUCAO DE PAGAMENTO - FOLHA DE PESSOAL	0,00	2.507,44
2.1.8.8.1.88	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	273.263,23	75.941,24
2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	2.375.370,50	3.372.090,64
2.2.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	2.375.370,50	3.372.090,64
2.2.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	2.375.370,50	3.372.090,64
2.2.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.375.370,50	3.372.090,64
2.2.8.9.1.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	2.375.370,50	3.372.090,64
2.2.8.9.1.01.05	SENTENCA JUDICIAL PRECATORIO	2.375.370,50	3.372.090,64
2.2.8.9.1.01.05.02	SENTENCA JUDICIAL-PRECATORIOS POSTERIORES A LRF	2.375.370,50	3.372.090,64
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	704.647.547,36	656.895.533,58
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	704.647.547,36	656.895.533,58
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	704.647.547,36	656.895.533,58
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	900.453.688,45	851.452.433,76
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	49.001.254,69	31.595.905,74
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	851.452.433,76	819.856.528,02
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-196.233.320,09	-194.984.079,18
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	-1.249.240,91	-22.810.943,19
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-194.984.079,18	-172.173.135,99
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	427.179,00	427.179,00
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	427.179,00	427.179,00
TOTAL DO PASSIVO		709.765.532,87	661.794.727,58

Balanço Patrimonial (83357065) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 221

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (LEI Nº 4.320/1964)

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE ANEXO 14 LEI 4320

TÍTULO	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
ATIVO		
ATIVO FINANCEIRO	495.537.793,85	461.927.216,15
ATIVO PERMANENTE	214.227.739,02	199.867.511,43
TOTAL DO ATIVO	709.765.532,87	661.794.727,58
PASSIVO		
PASSIVO FINANCEIRO	7.875.795,97	1.783.934,14
PASSIVO PERMANENTE	2.375.370,50	3.372.090,64
TOTAL DO PASSIVO	10.251.166,47	5.156.024,78
SALDO PATRIMONIAL	699.514.366,40	656.638.702,80

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - (LEI Nº 4.320/1964)

T Í T U L O	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.827.580,54	1.686.153,48
TOTAL DOS ATOS POTENCIAS ATIVOS	1.827.580,54	1.686.153,48
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	16.832.769,59	16.303.937,12
TOTAL DOS ATOS POTENCIAS PASSIVOS	16.832.769,59	16.303.937,12

Balanço Patrimonial (83357065) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 222

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 86/2024

Belo Horizonte, 05 de março de 2024.

ATESTE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil ***"Balanço Patrimonial"*** da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2023, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0006735/2024-95 como documento nº 83357065, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias
CRC MG 090237/O-5
Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, **Gerente**, em 18/03/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, **Presidente(a)**, em 19/03/2024, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83379889** e o código CRC **98DBDBC0**.

Referência: Processo nº 2090.01.0006735/2024-95 SEI nº 83379889

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	133.828.195,33	99.063.577,87
4.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.822.758,47	35.438.121,71
4.1.2	TAXAS	37.822.758,47	35.438.121,71
4.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	37.771.408,61	35.438.121,71
4.1.2.1.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO	37.771.408,61	35.438.121,71
4.1.2.1.1.04	TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL	37.771.408,61	35.438.121,71
4.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	51.349,86	0,00
4.1.2.2.1	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - CONSOLIDACAO	51.349,86	0,00
4.1.2.2.1.04	TAXA DE EXPEDIENTE / EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	51.349,86	0,00
4.3	EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	116.485,43	92.225,20
4.3.3	EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	116.485,43	92.225,20
4.3.3.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	116.485,43	92.225,20
4.3.3.1.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	116.485,43	92.225,20
4.3.3.1.1.02	RECEITAS COM PRESTACAO DE SERVICOS	116.485,43	92.225,20
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	530.989,70	438.912,89
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	530.989,70	438.912,89
4.4.5.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	530.989,70	438.912,89
4.4.5.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	530.989,70	438.912,89
4.4.5.1.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	530.989,70	438.912,89
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	43.507.105,64	27.253.194,19
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	40.207.105,64	27.253.194,19
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	40.192.657,64	27.232.009,39
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	40.192.657,64	27.232.009,39
4.5.1.1.2.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA	15.586.587,41	13.768.021,53
4.5.1.1.2.01.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	15.586.547,43	9.308.547,73
4.5.1.1.2.01.02	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO	39,98	4.459.473,80
4.5.1.1.2.02	REPASSES RECEBIDOS	15.223.996,83	9.366.431,32
4.5.1.1.2.02.01	REPASSES RECEBIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	15.226.797,12	9.368.444,58
4.5.1.1.2.02.99	(-) RESTITUICAO DE REPASSES RECEBIDOS	-2.800,29	-2.013,26
4.5.1.1.2.02.99.01	(-) RESTITUICAO DE REPASSES RECEBIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	-2.800,29	-2.013,26
4.5.1.1.2.04	CRÉDITOS FINANCEIRO RECEBIDO	5.173.567,60	812.065,76
4.5.1.1.2.04.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	5.173.567,60	812.065,76
4.5.1.1.2.99	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.208.505,80	3.285.490,78
4.5.1.1.2.99.01	MOVIMENTACAO FINANCEIRA DECORRENTE DE RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA CONTRA PARTIDA RECURSO TESOURO ESTADUAL	42.178,17	46.544,06
4.5.1.1.2.99.02	OPERACOES FINANCEIRAS ATIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	4.166.327,63	3.238.946,72
4.5.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14.448,00	21.184,80
4.5.1.2.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	14.448,00	21.184,80
4.5.1.2.2.01	CREDITO FINANCEIRO UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	14.448,00	21.184,80
4.5.3	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	3.300.000,00	0,00
4.5.3.2	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	3.300.000,00	0,00
4.5.3.2.1	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	3.300.000,00	0,00
4.5.3.2.1.01	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	3.300.000,00	0,00
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	334.257,47	107.768,81
4.6.3	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	334.257,47	107.768,81
4.6.3.9	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	334.257,47	107.768,81
4.6.3.9.1	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	334.257,47	107.768,81
4.6.3.9.1.01	INCORPORACAO DE ESTOQUES	298.176,56	0,00
4.6.3.9.1.03	INCORPORACAO DE BENS MOVEIS	36.080,91	107.768,81
4.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	51.516.598,62	35.733.355,07
4.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	51.516.598,62	35.733.355,07
4.9.9.5	MULTAS ADMINISTRATIVAS	9.339.017,76	8.835.464,66
4.9.9.5.1	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDACAO	9.339.017,76	8.835.464,66

Demonstração das Variações Patrimoniais (83357189) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 224

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
4.9.9.5.1.01	MULTAS ADMINISTRATIVAS	9.339.017,76	8.835.464,66
4.9.9.6	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	29.892,78	20.351,06
4.9.9.6.1	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	29.892,78	20.351,06
4.9.9.6.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES	29.892,78	20.351,06
4.9.9.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	42.147.688,08	26.877.539,35
4.9.9.9.1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	37.524.628,64	23.008.663,48
4.9.9.9.1.02	DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	4.077.540,48	4.215.019,70
4.9.9.9.1.02.01	CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS	4.077.540,48	4.215.019,70
4.9.9.9.1.06	INSCRICAO/ATUALIZACAO DE DIREITOS	24.549.258,92	11.536.318,81
4.9.9.9.1.09	REVERSAO DE DEPRECIACAO/AMORTIZACAO/EXAUSTAO E REAVALIACAO DE BENS	24.282,83	0,00
4.9.9.9.1.11	BENS MOVEIS INCORPORADOS POR TRANSFERENCIA	10.500,00	7.276,87
4.9.9.9.1.77	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - BALANCO FINANCEIRO	17.270,44	48.548,86
4.9.9.9.1.77.01	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA FATOS DIVERSOS BALANCO FINANCEIRO	17.270,44	48.548,86
4.9.9.9.1.77.01.04	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA OBRIG LIQ PAGAR EXERC ANTERIOR RPP B.F.	17.270,44	48.548,86
4.9.9.9.1.99	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	8.845.775,97	7.201.499,24
4.9.9.9.2	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	4.623.059,44	3.868.875,87
4.9.9.9.2.88	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	4.623.059,44	3.868.875,87
4.9.9.9.2.88.02	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	4.623.059,44	3.868.875,87
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		133.828.195,33	99.063.577,87
TOTAL GERAL		133.828.195,33	99.063.577,87

Demonstração das Variações Patrimoniais (83357189)
SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 225

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	86.076.181,55	90.278.615,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	27.863.199,43	25.718.549,56
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	19.885.108,89	18.590.418,64
3.1.1.9	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO	19.885.108,89	18.590.418,64
3.1.1.9.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO	19.885.108,89	18.590.418,64
3.1.1.9.1.01	PESSOAL ATIVO	19.885.108,89	18.590.418,64
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	7.903.720,57	7.127.530,82
3.1.2.5	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	2.396,35	1.713,96
3.1.2.5.1	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA - CONSOLIDACAO	2.396,35	1.713,96
3.1.2.5.1.01	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	2.396,35	1.713,96
3.1.2.9	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	7.901.324,22	7.125.816,86
3.1.2.9.1	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO	276.677,95	186.892,56
3.1.2.9.1.01	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	276.677,95	186.892,56
3.1.2.9.2	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTRA OFSS	7.624.646,27	6.938.924,30
3.1.2.9.2.01	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	7.624.646,27	6.938.924,30
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	74.369,97	600,10
3.1.9.9	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS	74.369,97	600,10
3.1.9.9.1	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO	74.369,97	600,10
3.1.9.9.1.01	OUTRAS OBRIGACOES TRABALHISTAS	74.369,97	600,10
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.570.238,24	4.224.008,24
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	434.544,84	558.865,22
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	434.544,84	558.865,22
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	434.544,84	558.865,22
3.3.1.1.1.01	CONSUMO DE MATERIAL/MEDICAMENTOS	434.544,84	558.865,22
3.3.2	SERVIÇOS	3.749.168,77	3.314.700,74
3.3.2.1	DIÁRIAS	229.876,60	242.713,28
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	229.876,60	242.713,28
3.3.2.1.1.01	DIARIAS DE VIAGEM-PESSOAL CIVIL/MILITAR	229.876,60	242.713,28
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	8.086,03	6.168,48
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	8.086,03	6.168,48
3.3.2.2.1.01	SERVICOS TERCEIROS - PF	8.086,03	6.168,48
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.144.880,65	2.723.526,02
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	3.144.880,65	2.723.526,02
3.3.2.3.1.01	SERVICOS TERCEIROS - PJ	3.144.880,65	2.723.526,02
3.3.2.4	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	366.325,49	342.292,96
3.3.2.4.1	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO	366.325,49	342.292,96
3.3.2.4.1.01	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	366.325,49	342.292,96
3.3.3	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	386.524,63	350.442,28
3.3.3.1	DEPRECIAÇÃO	386.524,63	350.442,28
3.3.3.1.1	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	386.524,63	350.442,28
3.3.3.1.1.01	BENS MÓVEIS	386.524,63	350.442,28
3.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,03	0,00
3.4.2	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,03	0,00
3.4.2.9	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,03	0,00
3.4.2.9.1	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	0,03	0,00
3.4.2.9.1.01	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,03	0,00
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	33.831.700,28	43.111.894,88
3.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	33.831.700,28	43.111.894,88
3.5.1.1	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	33.409.986,02	31.391.924,12
3.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	33.409.986,02	31.391.924,12
3.5.1.1.2.01	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA	14.011.405,47	18.776.666,22
3.5.1.1.2.01.02	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO	39,98	4.459.473,80

Demonstração das Variações Patrimoniais (83357189) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 226

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
3.5.1.1.2.01.03	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA UNIDADE FINANCIADORA DO GASTO	14.011.365,49	14.317.192,42
3.5.1.1.2.02	REPASSES CONCEDIDOS	15.223.996,83	9.366.431,32
3.5.1.1.2.02.01	REPASSES CONCEDIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	15.226.797,12	9.368.444,58
3.5.1.1.2.02.99	(-) DEVOLUCAO DE REPASSES CONCEDIDOS	-2.800,29	-2.013,26
3.5.1.1.2.02.99.01	(-) DEVOLUCAO DE REPASSES CONCEDIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	-2.800,29	-2.013,26
3.5.1.1.2.99	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.174.583,72	3.248.826,58
3.5.1.1.2.99.02	OPERACOES FINANCEIRAS PASSIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	4.166.327,63	3.238.946,72
3.5.1.1.2.99.88	DEMAIS MOVIMENTACOES ORÇAMENTARIAS	5.455,80	7.866,60
3.5.1.1.2.99.99	RESTITUICAO COTA FINANCEIRA RECEBIDA	2.800,29	2.013,26
3.5.1.1.2.99.99.01	RESTITUICAO COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL-GMIFP	2.800,29	2.013,26
3.5.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORCAMENTARIA	421.714,26	7.499.869,27
3.5.1.2.2	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	421.714,26	7.499.869,27
3.5.1.2.2.01	CREDITO FINANCEIRO UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	214.200,54	9.988,01
3.5.1.2.2.02	CREDITO FINANCEIRO CONCEDIDO/RESTITUIDO UNIDADE FINANCIADORA GASTO	207.513,72	7.489.881,26
3.5.1.3	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	4.220.101,49
3.5.1.3.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS	0,00	4.220.101,49
3.5.1.3.2.01	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	4.220.101,49
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	853.162,46	0,00
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	851.255,72	0,00
3.6.1.7	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORARIOS	851.255,72	0,00
3.6.1.7.1	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS - CONSOLIDA	851.255,72	0,00
3.6.1.7.1.01	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS - CONSOLIDA	851.255,72	0,00
3.6.1.7.1.01.01	CONSTITUICAO DE AJUSTES PARA PERDA DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	851.255,72	0,00
3.6.5	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.906,74	0,00
3.6.5.1	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	1.906,74	0,00
3.6.5.1.1	DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO	1.906,74	0,00
3.6.5.1.1.03	DESINCORPORACAO DE IMOBILIZADO - BENS MOVEIS	1.906,74	0,00
3.7	TRIBUTÁRIAS	174.829,03	175.775,12
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	174.829,03	175.775,12
3.7.1.1	IMPOSTOS	174.829,03	175.775,12
3.7.1.1.1	IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	174.829,03	175.775,12
3.7.1.1.1.01	IMPOSTOS	174.829,03	175.775,12
3.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	18.783.052,08	17.048.387,52
3.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	18.783.052,08	17.048.387,52
3.9.9.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	18.783.052,08	17.048.387,52
3.9.9.9.1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	14.159.992,64	13.166.193,45
3.9.9.9.1.02	INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	3.080.820,34	3.226.234,76
3.9.9.9.1.02.01	INCORPORACAO/ATUALIZACAO DE DIVIDAS PASSIVAS	3.080.820,34	3.226.234,76
3.9.9.9.1.06	BAIXA DE BENS E DIREITOS	4.731.187,29	3.045.702,60
3.9.9.9.1.09	BENS MOVEIS DESINCORPORADOS POR TRANSFERENCIA	178.058,50	0,00
3.9.9.9.1.88	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	6.169.926,51	6.894.256,09
3.9.9.9.1.88.02	SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATORIOS	73.991,27	350.065,02
3.9.9.9.1.88.03	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	6.086.943,04	6.544.191,07
3.9.9.9.1.88.99	OUTRAS VAR PAT DIMINUT -EXT/FUSAO/INCORPORACAO UNIDADES/OUTRAS	8.992,20	0,00
3.9.9.9.2	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	4.623.059,44	3.882.194,07
3.9.9.9.2.88	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	4.623.059,44	3.882.194,07
3.9.9.9.2.88.02	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	4.623.059,44	3.882.194,07

Demonstração das Variações Patrimoniais (83357189) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 227

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		86.076.181,55	90.278.615,32
RESULTADO PATRIMONIAL - SUPERÁVIT VERIFICADO		47.752.013,78	8.784.962,55
TOTAL GERAL		133.828.195,33	99.063.577,87

Demonstração das Variações Patrimoniais (83357189) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 228

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 87/2024

Belo Horizonte, 05 de março de 2024.

ATESTE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil ***"Demonstrativo das Variações Patrimoniais"*** da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2023, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0006735/2024-95 como documento nº 83357189, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias
CRC MG 090237/O-5
Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, **Gerente**, em 18/03/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, **Presidente(a)**, em 19/03/2024, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83380200** e o código CRC **9D598754**.

QUADRO - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

T Í T U L O	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	74.207.069,60	61.136.296,50
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	60.874.136,19	53.939.461,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	140.602,00	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RP	13.192.331,41	7.196.835,31
DESEMBOLSOS	48.115.952,38	60.229.027,44
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	29.503.102,73	29.595.615,82
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	7.624.646,27	11.186.718,29
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	10.988.203,38	19.446.693,33
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	26.091.117,22	907.269,06
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	39.110,00	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RP	39.110,00	
DESEMBOLSOS	41.640,80	336.346,30
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	41.640,80	336.346,30
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-2.530,80	-336.346,30
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	3.159.398,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS	3.159.398,00	
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	3.159.398,00	
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	29.247.984,42	570.922,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL (1)	461.115.150,39	460.544.227,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL (2)	490.363.134,81	461.115.150,39
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO EXERCICIO (2 - 1)	29.247.984,42	570.922,76

QUADRO - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

T Í T U L O	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
RECEITA TRIBUTÁRIA	44.491.885,84	39.815.001,89
RECEITA DE SERVIÇOS	8.962.261,40	7.293.724,44
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	530.989,70	438.912,89
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	6.888.999,25	6.391.821,97
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	60.874.136,19	53.939.461,19

Demonstração dos Fluxos de Caixa (83357354)
SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 230

QUADRO - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

T Í T U L O	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	140.602,00	
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	140.602,00	
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
INTRAGOVERNAMENTAIS	7.624.646,27	11.159.025,79
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		27.692,50
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	7.624.646,27	11.186.718,29

QUADRO - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

T Í T U L O	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
ADMINISTRAÇÃO	19.424.749,61	17.166.795,56
GESTÃO AMBIENTAL	9.250.605,13	9.873.725,73
ENCARGOS ESPECIAIS	1.591.635,96	2.759.272,45
PAGAMENTO RPP - FOLHA	1.394.518,45	1.207.592,03
DESPESAS DE PESSOAL A PAGAR **	-2.158.406,42	-1.411.769,95
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	29.503.102,73	29.595.615,82

** REFERE-SE AO RPP DE PESSOAL QUE É CONSIDERADO PAGO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstração dos Fluxos de Caixa (83357354)
SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 231

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 88/2024

Belo Horizonte, 05 de março de 2024.

ATESTE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil ***"Demonstração dos Fluxos de Caixa"*** da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2023, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0006735/2024-95 como documento nº 83357354, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias
CRC MG 090237/O-5
Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, **Gerente**, em 18/03/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, **Presidente(a)**, em 19/03/2024, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83380620** e o código CRC **3BC34FC0**.

Referência: Processo nº 2090.01.0006735/2024-95 SEI nº 83380620

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2024.

NOTAS EXPLICATIVAS DO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC

PROCESSO SEI Nº 1190.01.0001957/2023-48

RCC FEAM - DEZEMBRO/2023 (80775089)

1) 1.1.3.4.1.03 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS IMPUGNADAS

R$ 26.039,51 – Saldo referente ao lançamento contábil nº 374, ano de origem 2012, registrado em 12/07/2012 no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, correspondente à inscrição após conclusão da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Resolução nº 1562/2012, relativa ao convênio 137101040/2007, firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, tendo por objeto a implantação de galpão para armazenamento e reciclagem de resíduos sólidos para a Associação de Catadores do Município – ASCATA. Segundo conclusão da comissão de Tomada de Contas Especial, a inscrição foi efetuada em nome do Prefeito à época, Sr. Acassio Vieira Azeredo Coutinho (CPF 296.594.186-04), com corresponsabilidade do Sr. Milton Jose Tavares de Quadros (CPF 512.169.736-87). Conforme consulta no TCE/MG, o processo foi transitado em julgado, o acórdão de 04/08/2022 reconheceu a prescrição da pretensão ressarcitória, sendo o processo encaminhado para arquivo. Tratativas realizadas conforme email à Controladoria Seccional doc. (80913822)

2) 1.1.3.4.1.88 OUTRAS RESPONSABILIDADES

R$ 290.784,32 – Saldo total da conta contábil

R$ 181.877,57 – Saldo da conta auxiliar 2017 05261941628. Registro contábil, por meio da Nota de Lançamento Contábil – NLC nº 102 ano de origem 2017, referente à apropriação em diversos responsáveis, solicitada por meio do OF.GAB.PRE.FEAM.SISEMA nº 119/17 e Relatório de Auditoria nº 1370.1825.16 referente à apuração de dano ao erário apurado para Alanna Mesquita Gonçalves (CPF 052.619.416-28), conforme Tomada de Contas Especial FEAM 564, publicada em 20 de janeiro de 2016. No TCE/MG a Tomada de Contas Especial corresponde ao processo nº 1012039/2017. Conforme consulta no TCE/MG, documento SEI (45934187), a situação do processo consta como aguardando arquivamento. Não foi realizado pagamento na esfera administrativa referente ao dano ao erário constatado. Segundo o processo SEI 2090.01.0003673/2019-43, por meio do Ofício FEAM/PROC nº. 106/2019 documento SEI (8117955), foi encaminhada demanda à Advocacia Geral do Estado - AGE/MG para providências em âmbito judicial da cobrança da dívida aos cofres públicos. Em resposta, a AGE/MG

enviou o Ofício 663 (8651234) informando que não foi localizada nos autos a Certidão de Débito. Logo, foi solicitado ao TCE, por meio do ofício OF.1 PDA.NT.AGE 913/2019, emissão e encaminhamento da aludida Certidão de Débito à AGE para a tomada de providências cabíveis. Atualizações quanto às tratativas solicitadas por meio do Memorando.FEAM/GECOF.nº 11/2024 (80855197).

R$ 106.563,25 – Saldo da conta auxiliar 2010 16698061620. Registro contábil referente à inscrição de diversos responsáveis apurados em face de Tomada de Contas Especial FEAM nº 555/2017, relativa ao de Termo de Parceria nº 28/2010, firmado entre a FEAM e a OSCIP Ambiente Brasil. Valor do registro contábil da inscrição conforme cálculo da Unidade Integrada de Controle Interno – UIA SISEMA, referente a outubro de 2017, efetuado em nome do Sr. Luiz Eduardo Ferreira Fontes, bem como dos demais membros do Conselho Fiscal, Martinho Almeida Silva Jr. e Roberto Dias de Andrade. No Tribunal de Contas – TCE/MG, a Tomada de Contas Especial corresponde ao processo nº 1031592/2018. Conforme consulta no TCE/MG, documento SEI (45927374), o processo foi transitado em julgado, o acórdão de 05/10/2021 reconheceu a prescrição da pretensão ressarcitória, sendo o processo arquivado em 19/04/2022. No processo SEI 2090.01.0000828/2022-25, consta publicação em 14/01/2022 no Diário Oficial de Contas do TCE/MG sobre a prescrição e arquivamento, documento SEI (42224299). Tratativas realizadas conforme email à Controladoria Seccional doc. (80913822)

R$ 1.258,10 – Saldo da conta auxiliar 2012 24978426634. Registro contábil referente à apropriação em diversos responsáveis apurada conforme resposta da presidência da FEAM ao MEMO.SUPOF.SISEMA nº 197/16 e parecer do TCE/MG, relativo ao processo de Tomada de Contas Especial instaurado pela Portaria 355 de 28/03/2008, tendo sida transferida a responsabilidade pela guarda dos bens ao gestor da FEAM à época, Sr. Ilmar Bastos Santos. Em 01/08/2016, por meio do MEMO.SUPOF.SISEMA nº 135/16 de 01/08/2016, enviado à presidência da FEAM, foi solicitado esclarecimento quanto à cobrança do valor. A solicitação foi reiterada, em 14/12/2016, por meio do MEMO.SUAFI.SISEMA nº 275/16, pois a resposta dada por meio do MEMOCIR.GAB.FEAM.SISEMA nº 11/16, solicitando a emissão de DAE para o espólio de Ilmar Bastos Santos, não fornece informações suficiente para a emissão do mesmo. No TCE/MG a Tomada de Contas Especial corresponde ao processo nº 752306/2008. Conforme consulta no TCE/MG, documento SEI (45931854), o processo foi transitado em julgado, o acórdão de 18/06/2015 declarou a extinção do processo sem resolução de mérito, sendo o processo arquivado em 29/02/2016.

R$ 1.085,40 – Saldo da conta auxiliar 2010 79043780600. Registro contábil, por meio das Notas de Lançamento Contábil – NLC nºs 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, ano de origem 2019, referente à apropriação de responsabilidades funcionais em diversos responsáveis oriunda de multas de infrações de trânsito geradas por servidores condutores infratores de veículos oficiais que compõem a frota do SISEMA, conforme documentos SEI (10622720) (10622721) (10622752).

3) 1.2.1.2.1.05 CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

R$ 1.113.624,05 – Saldo total da conta contábil

R$ 106.345,43 – Saldo da conta auxiliar 2020 56014562834. Registro contábil referente a inscrição do responsável Sr. José Rubens Ferreira Fontes - CPF 560.145.628-34, conforme a Nota de Lançamento Contábil - NLC 478 (23386253) de 18/12/2020, referente a Prestação de Contas de encerramento do Termo de Parceria nº 20/2008 firmado com a instituição Ambiente Brasil Centro de Estudos **–** ABCDE, em decorrência do término da fase interna da Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria FEAM nº 665/2020 publicada em 30/05/2020 (15270473), tendo ocorrido a apuração dos fatos, qualificação do responsável e quantificação do dano ao erário realizadas pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº

2931/2020 publicada em 29/01/2020. Foi emitido o DAE (23387374) com vencimento em 31/12/2020 conforme orienta o Manual de Tomadas de Contas Especial no tópico 7.13.1, porém, não foi quitado pelo responsável. Em 09/02/2021, a Tomada de Contas Especial foi submetida ao Tribunal de Contas TCE/MG para julgamento. Documentos instruídos nos Processos SEI 1370.01.0021861/2020-77 e 1500.01.0006226/2018-54. Tratativas realizadas conforme email à Controladoria Seccional doc. (80914366)

R$ 73.374,80 – Saldo da conta auxiliar 2021 04370657660. Registro contábil de inscrição do responsável Lilian Flavia Campos - CPF 043.706.576-60, tendo como responsável solidário Sheila Donizete Campos - CPF 054.090.866-51, conforme as Notas de Lançamento Contábil - NLC 90 de 06/05/2021 R$726,48 e NLC 93 de 07/05/2021 R$72.648,32 (29147853) (29148027), referentes a apropriação de dano ao erário, vinculado ao repasse do programa Bolsa Reciclagem à Central de Organizações dos Catadores de Recicláveis do Sudoeste Mineiro – COCARES, relativo ao período do 2º trimestre de 2013 ao 2º trimestre de 2014, valor atualizado até abril/2021, conforme Relatório de Auditoria 1370.0326.21 e Processo SEI 1370.01.0005031/2021-39.Em consulta realizada nesta data, no TCEMG, o processo 1107713 , houve a publicação da pauta em 18/12/2023.

R$ 124.836,20 – Saldo da conta auxiliar 2021 88358968868. Registro contábil de inscrição do responsável Olario Alves Ribeiro - CPF 883.589.688-68, tendo como responsável solidário Sheila Donizete Campos - CPF 054.090.866-51, conforme a Nota de Lançamento Contábil - NLC 91 de 06/05/2021 (29142562) (29142564), referente a apropriação de dano ao erário, vinculado ao repasse do programa Bolsa Reciclagem à Central de Organizações dos Catadores de Recicláveis do Sudoeste Mineiro – COCARES, relativo ao período do 3º trimestre de 2014 ao 4º trimestre de 2015, valor atualizado até abril/2021, conforme Relatório de Auditoria 1370.0326.21 e Processo SEI 1370.01.0005031/2021-39. Em consulta realizada nesta data, no TCEMG, o processo 1107713 , houve a publicação da pauta em 18/12/2023.

R$ 73.249,78 – Saldo da conta auxiliar 2021 13155214660. Registro contábil de inscrição do responsável Voluzia de Cassia Felix Campos - CPF 131.552.146-60, tendo como responsável solidário Lilian Flavia Campos - CPF 043.706.576-60, conforme a Nota de Lançamento Contábil - NLC 92 de 06/05/2021 (29142541) (29142578), referente a apropriação de dano ao erário, vinculado ao repasse do programa Bolsa Reciclagem à Central de Organizações dos Catadores de Recicláveis do Sudoeste Mineiro – COCARES, relativo ao período do 1º trimestre de 2016 ao 4º trimestre de 2016, valor atualizado até abril/2021, conforme Relatório de Auditoria 1370.0326.21 e Processo SEI 1370.01.0005031/2021-39. Em consulta realizada nesta data, no TCEMG, o processo 1107713 , houve a publicação da pauta em 18/12/2023.

R$ 735.817,84 – Saldo da conta auxiliar 2021 80242529615. Registro contábil de inscrição contábil do devedor responsável Luciano Marcos Pereira da Silva - CPF 802.425.296-15, registro SIAFI 176/2021, documentos SEI (33620414) (33620453), referente ao dano ao erário apurado na Tomada de Contas Especial do Convênio nº 2091010200311 FEAM/INSEA - Instituto Nenuca de Desenvolvimento Sustentável, conforme processos SEI 1370.01.0022205/2020-04 e 2090.01.0001739/2018-78. Em 07/11/2023 foi feito o ajuizamento de ação de ressarcimento ao erário proposto pela Feam contra o INSEA (76433886).Tratativas realizadas conforme email à Controladoria Seccional doc.(80914492)

5) 2.1.8.8.1.04 CAUÇÕES E GARANTIAS DIVERSAS – EXECUÇÃO CONTRATUAL

R$ 221,33 – Saldo total da conta contábil

R$ 178,13 – Valor de caução recebido pela FEAM em 15/03/2019, gerado pelo Contrato Prestação de Serviços pela Esyworld Sistemas e Informática Ltda, referente ao fornecimento de Antivírus, com intuito de prevenir a contaminação por vírus nos microcomputadores do SISEMA, conforme documento SEI (10622757). Aguardamos posicionamento da Gerência de Contratos quanto a situação do contrato conforme o Memorando.FEAM/GECOF.nº 13/2024 (80869016).

R$ 43,20 – Valor de Caução recebido pela FEAM em 05/06/2019, gerado pelo Contrato de Prestação de Serviços pela Unidata Automação, referente a gerenciamento de abastecimento de veículos oficiais da frota do SISEMA, por meio de sistema informatizado e uso de cartões magnéticos, conforme documento SEI (10622725). Aguardamos posicionamento da Gerência de Contratos quanto a situação do contrato conforme oMemorando.FEAM/GECOF.nº 13/2024 (80869016).

13) 2.2.8.9.1.01.05.02 SENTENÇA JUDICIAL – PRECATÓRIOS POSTERIORES A LRF

2.375.370,50 – Saldo referente a obrigações de precatórios pendentes de pagamento, incluídos para pagamento em exercícios anteriores e no orçamento de 2023. Até a presente data, há 15 precatórios com saldo. A Quitação Escritural é realizada pela FEAM mediante encaminhamentos da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais – AGE/MG competente para a gestão dos precatórios. Foram realizadas conciliações contábeis e ajustes no saldo.

14) 6.3.1.1 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - RPNP a Liquidar

R$ 226,94 – Saldo total da conta contábil

R$ 41,60 – Saldo referente ao empenho 93/2021 do credor Claro S.A. Necessidade de manter o saldo questionada no Memorando.FEAM/GECOF.nº 16/2024 (80905011).

R$ 174,87 – Saldo referente ao empenho 103/2022 do credor Claro S.A. Necessidade de manter o saldo questionada no Memorando.FEAM/GECOF.nº 16/2024 (80905011).

R$ 10,47 – Saldo referente ao empenho 106/2022 do credor Selbetti Tecnologia S.A. Necessidade de manter o saldo questionada no Memorando.FEAM/GECOF.nº 16/2024 (80905011).

18) 8.1.1.9.1.06.88 OUTRAS RESPONSABILIDADES EM APURAÇÃO

R$ 5.080,07 – Saldo contábil referente a registro contábil de multas por infrações de trânsito. Em 03 de Abril de 2012, publicou-se o Ato nº 006/2012 no qual a Chefe de Gabinete da SEMAD, Sra. Daniela Diniz Faria, nomeou uma comissão para instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades funcionais, relacionadas ao pagamento de multas de trânsito geradas por ausência de identificação de condutores infratores de veículos oficiais que compõem a frota do SISEMA, conforme MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA nº 029/12. Em 28 de Setembro de 2012, publicou-se o Ato nº 26/2012 determinando que a Superintendência de Recursos Logísticos e Manutenção da SEMAD notificasse os servidores e ordenadores de despesas identificados como

responsáveis pelas multas. Foi instaurada Tomada de Contas Especial nº 2094/2014, relativa a infrações de trânsito ocorridas no período de 2007 a 2011. Aguardamos posicionamento sobre a Tomada de Contas Especial.

19) 8.1.2.2.1.04 OBRIGAÇÕES CONVENIADAS A COMPROVAR

R$634.736,42 – Saldo contábil referente a convênios celebrados pela a FEAM, cujas Prestações de Contas estão em fase final de análise. Conforme esclarecido no processo SEI 1370.01.0000291/2017-88, em função do passivo de prestações de contas de convênios celebrados, a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.604 publicada em 16/02/2018 (0272317) constituiu Força Tarefa para condução dos trabalhos pertinentes a análise das prestações de contas estaduais dos convênios de saída e instrumentos congêneres no âmbito do SISEMA.

Elisa Aparecida de Andrade Dias
Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças - GECOF/FEAM
MASP: M1067851-4 / CRC: MG-090237-O-5

Flávia Maria Maquiné Simão
Diretora de Administração e Finanças - DAFI/FEAM
MASP: M1196965-6

Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, **Gerente**, em 29/01/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Maria Maquine Simao**, **Diretor (a)**, em 29/01/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80828099** e o código CRC **7272008E**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

Relatório de Conformidade Contábil - RCC FEAM/GECOF nº. 12/2024

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**CÓDIGO**	**REF: MÊS/ANO**
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM	**2091**	**Dezembro/2023**

1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.

2 - INCONFORMIDADES

Seq	Conta Contábil	Saldo (R$)	Inconformidade	Medidas para regularização
1	**1.1.3.4.1.03** Prestação de Contas de Convênios Impugnadas	26.039,51	Vide Notas Explicativas	Vide Notas Explicativas
2	**1.1.3.4.1.88** Outras Responsabilidades	290.784,32	Vide Notas Explicativas	Vide Notas Explicativas
3	**1.2.1.2.1.05** Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	1.113.624,05	Vide Notas Explicativas	Vide Notas Explicativas
4	**1.2.3.8.1.01** Depreciação Acumulada - Bens Móveis	1.147.109,08	Vide Notas Explicativas	Vide Notas Explicativas
5	**2.1.8.8.1.04** Cauções e Garantias Diversas - Execução Contratual	221,33	Vide Notas Explicativas	Vide Notas Explicativas
6	**2.1.8.8.1.05** Depósitos Administrativos / Judiciais	0,00	Vide Notas Explicativas	Vide Notas Explicativas
7	**2.1.8.8.1.06** Fiança - Crime	0,00	Vide Notas Explicativas	Vide Notas Explicativas
8	**2.1.8.8.1.09** Pagamentos não Procurados	0,00	Vide Notas Explicativas	Vide Notas Explicativas
9	**2.1.8.8.1.10** Multas de Trânsito	0,00	Vide Notas Explicativas	Vide Notas Explicativas
10	**2.1.8.8.1.12** Pagamentos de Pessoal Não Procurados - Folha de Pessoal	0,00	Vide Notas Explicativas	Vide Notas Explicativas
11	**2.1.8.8.1.17** Repasse de Recursos Constitucionais / Legais - FUNDEB	0,00	Vide Notas Explicativas	Vide Notas Explicativas
12	**2.1.8.8.1.88** Outros Valores Restituíveis (Saldo de Consignatários de Folha de Pessoal)	152.169,63	Vide Notas Explicativas	Vide Notas Explicativas
13	**2.2.8.9.1.01.05.02** Sentença Judicial - Precatórios Posteriores a LRF	2.375.370,50	Vide Notas Explicativas	Vide Notas Explicativas
14	**6.3.1.1** Restos a Pagar Não Processados - RPNP a Liquidar	226,94	Vide Notas Explicativas	Vide Notas Explicativas
15	**6.3.1.2** Restos a Pagar Não Processados - RPNP em Liquidação	0,00	Vide Notas Explicativas	Vide Notas Explicativas
16	**6.3.2.1** Restos a Pagar Processados - RPP a Pagar	0,00	Vide Notas Explicativas	Vide Notas Explicativas
17	**8.1.1.9.1.06.03** Falta ou Não Aprovação de Prestação de Contas de Convênio	0,00	Vide Notas Explicativas	Vide Notas Explicativas
18	**8.1.1.9.1.06.88** Outras Responsabilidades em Apuração	5.080,07	Vide Notas Explicativas	Vide Notas Explicativas
19	**8.1.2.2.1.04** Obrigações Conveniadas a Comprovar	634.736,42	Vide Notas Explicativas	Vide Notas Explicativas

Local: Belo Horizonte	**Data de emissão: 29/12/2023**	
NOME	**SETOR**	**C.R.C.**
Elisa Aparecida de Andrade Dias	GECOF/FEAM	MG-090237/O-5
Diretor de Administração e Finanças		
NOME	**SETOR**	**MASP/MATRICULA**
Flávia Maria Maquiné Simão	DAFI/FEAM	M1196965-6

Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, **Gerente**, em 29/01/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80775089** e o código CRC **9EC526A2**.

Nota Explicativa (83369298) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 238

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 89/2024

Belo Horizonte, 05 de março de 2024.

ATESTE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil ***"Nota explicativa"*** da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2023, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0006735/2024-95 como documento nº 83369298, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias
CRC MG 090237/O-5
Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, **Gerente**, em 18/03/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, **Presidente(a)**, em 19/03/2024, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83381141** e o código CRC **F2EBC5C7**.

Referência: Processo nº 2090.01.0006735/2024-95 SEI nº 83381141

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE EXECUTORA: 2090 001 - FEAM

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
1	ATIVO	661.794.727,58 D	320.775.314,47	272.804.509,18	709.765.532,87 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	462.421.123,86 D	299.884.969,81	266.237.779,02	496.068.314,65 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	461.115.150,39 D	285.608.686,51	256.360.702,09	490.363.134,81 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	461.115.150,39 D	285.608.686,51	256.360.702,09	490.363.134,81 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	4.777.653,55 D	38.639.706,28	34.722.014,34	8.695.345,49 D
1.1.1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	3.486.160,90	3.486.160,90	0,00
1.1.1.1.1.07	O.P. BANCARIAS/TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A COMPENSAR - DEMAIS RE CURSOS - CONTA MOVIMENTO E CONTAS INTERNAS	0,00	31.037.795,25	31.037.795,25	0,00
1.1.1.1.1.09	RECURSOS BLOQUEADOS/INDISPONIVEIS-INSTITUICAO FINANCEIRA	55.857,14 D	170.418,93	55.857,14	170.418,93 D
1.1.1.1.1.10	APLICACOES FINANCEIRAS	4.721.796,41 D	3.945.331,20	142.201,05	8.524.926,56 D
1.1.1.1.2	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	456.337.496,84 D	246.968.980,23	221.638.687,75	481.667.789,32 D
1.1.1.1.2.01	RECURSOS DE MOVIMENTACOES DA UNIDADE TESOURARIA	456.337.496,84 D	196.702.755,51	171.372.463,03	481.667.789,32 D
1.1.1.1.2.01.01	RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS	2.507,44 D	77.680.787,43	77.683.294,87	0,00
1.1.1.1.2.01.02	CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI/CIT	456.334.989,40 D	119.021.968,08	93.689.168,16	481.667.789,32 D
1.1.1.1.2.02	MOVIMENTACAO FINANCEIRA ESCRITURAL	0,00	50.266.224,72	50.266.224,72	0,00
1.1.1.1.2.02.01	RECURSOS UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	0,00	50.266.224,72	50.266.224,72	0,00
1.1.1.1.2.02.01.01	COTA FINANCEIRA - RECURSOS TESOURO ESTADUAL	0,00	50.266.224,72	50.266.224,72	0,00
1.1.1.1.2.02.01.01.01	COTA FINANCEIRA A UTILIZAR	0,00	34.813.500,36	34.813.500,36	0,00
1.1.1.1.2.02.01.01.02	O.P. BANCARIAS/TRANSFERENCIA FINANCEIRA A COMPENSAR - RECURSO DO TESOURO	0,00	15.452.724,36	15.452.724,36	0,00
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO	0,00	4.378.187,03	4.378.187,03	0,00
1.1.2.5	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0,00	4.378.187,03	4.378.187,03	0,00
1.1.2.5.1	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - CONSOLIDACAO	0,00	4.378.187,03	4.378.187,03	0,00
1.1.2.5.1.01	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0,00	4.378.187,03	4.378.187,03	0,00
1.1.2.5.1.01.01	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - PRINCIPAL	0,00	1.050.428,36	1.050.428,36	0,00
1.1.2.5.1.01.02	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - MULTAS E ENCARGOS	0,00	3.327.758,67	3.327.758,67	0,00
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.128.889,59 D	9.205.000,75	4.842.407,47	5.491.482,87 D
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	478.273,77	477.367,67	906,10 D
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDACAO	0,00	478.273,77	477.367,67	906,10 D
1.1.3.1.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	0,00	461.761,77	460.855,67	906,10 D
1.1.3.1.1.01.01	ADIANTAMENTOS/DIARIAS ANTECIPADAS CONCEDIDOS A PESSOAL	0,00	175.232,70	175.232,70	0,00
1.1.3.1.1.01.90	ADIANTAMENTOS/DIARIAS DE VIAGEM A CONCEDER A PESSOAL	0,00	286.529,07	285.622,97	906,10 D
1.1.3.1.1.03	VALORES PENDENTES DE REGULARIZACAO/DESPESA ORCAMENTARIA/ANT DUODE CIMOS	0,00	16.512,00	16.512,00	0,00
1.1.3.4	CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO	316.823,83 D	3.504.094,61	3.504.094,61	316.823,83 D
1.1.3.4.1	CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO - CONSOLIDACAO	316.823,83 D	3.504.094,61	3.504.094,61	316.823,83 D
1.1.3.4.1.02	PAGAMENTO SEM CREDITO ORCAMENTARIO	0,00	3.504.094,61	3.504.094,61	0,00
1.1.3.4.1.03	PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIOS IMPUGNADAS	26.039,51 D	0,00	0,00	26.039,51 D
1.1.3.4.1.88	OUTRAS RESPONSABILIDADES	290.784,32 D	0,00	0,00	290.784,32 D
1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	812.065,76 D	5.222.632,37	860.945,19	5.173.752,94 D
1.1.3.8.2	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	812.065,76 D	5.222.632,37	860.945,19	5.173.752,94 D
1.1.3.8.2.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	812.065,76 D	5.222.632,37	860.945,19	5.173.752,94 D
1.1.5	ESTOQUES	177.083,88 D	693.095,52	656.482,43	213.696,97 D
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	177.083,88 D	693.095,52	656.482,43	213.696,97 D
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	177.083,88 D	693.095,52	656.482,43	213.696,97 D
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO	177.083,88 D	471.001,94	434.388,85	213.696,97 D
1.1.5.6.1.04	MATERIAL DE CONSUMO/MEDICAMENTOS/PRODUTOS LABORATORIAIS PENDENTE DE INCORPORACAO - RECEBIMENTO PROVISORIO	0,00	222.093,58	222.093,58	0,00
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	199.373.603,72 D	20.890.344,66	6.566.730,16	213.697.218,22 D
1.2.1	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	197.064.306,21 D	20.390.693,04	5.613.093,21	211.841.906,04 D
1.2.1.1	CREDITOS A LONGO PRAZO	195.950.682,16 D	20.390.693,04	5.613.093,21	210.728.281,99 D

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE EXECUTORA: 2090 001 - FEAM

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
1.2.1.1.1	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	195.950.682,16 D	20.390.693,04	5.613.093,21	210.728.281,99 D
1.2.1.1.1.04	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	15.643.518,77 D	20.050.131,45	4.761.837,49	30.931.812,73 D
1.2.1.1.1.04.01	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - PRINCIPAL	4.164.627,88 D	3.136.695,67	1.109.062,91	6.192.260,64 D
1.2.1.1.1.04.02	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - MULTAS E ENCARGOS	11.478.890,89 D	16.913.435,78	3.652.774,58	24.739.552,09 D
1.2.1.1.1.05	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	180.127.756,51 D	0,00	0,00	180.127.756,51 D
1.2.1.1.1.05.01	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - PRINCIPAL	180.127.756,51 D	0,00	0,00	180.127.756,51 D
1.2.1.1.1.77	CREDITOS A INSCREVER EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	283.045,12 D	0,00	0,00	283.045,12 D
1.2.1.1.1.77.01	CREDITOS A INSCREVER EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA-FASE ADMINISTRATIVA	239.992,25 D	0,00	0,00	239.992,25 D
1.2.1.1.1.77.02	CREDITOS A INSCREVER EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA-CONTROLE DE LEGALIDADE	43.052,87 D	0,00	0,00	43.052,87 D
1.2.1.1.1.99	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	103.638,24 C	340.561,59	851.255,72	614.332,37 C
1.2.1.1.1.99.03	(-) AJUSTE PARA PERDA DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	103.638,24 C	340.561,59	851.255,72	614.332,37 C
1.2.1.2	DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	1.113.624,05 D	0,00	0,00	1.113.624,05 D
1.2.1.2.1	DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.113.624,05 D	0,00	0,00	1.113.624,05 D
1.2.1.2.1.05	CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	1.113.624,05 D	0,00	0,00	1.113.624,05 D
1.2.3	IMOBILIZADO	2.081.939,45 D	499.651,62	953.636,95	1.627.954,12 D
1.2.3.1	BENS MOVEIS	2.972.264,51 D	369.911,01	567.112,32	2.775.063,20 D
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	2.972.264,51 D	369.911,01	567.112,32	2.775.063,20 D
1.2.3.1.1.01	BENS MOVEIS	2.973.364,50 D	129.211,71	326.413,02	2.776.163,19 D
1.2.3.1.1.03	MATERIAL PERMANENTE PENDENTE DE INCORPORACAO -RECEBIMENTO PROVISORIO	0,00	41.640,80	41.640,80	0,00
1.2.3.1.1.04	BENS MOVEIS A TRANSFERIR	0,00	178.058,50	178.058,50	0,00
1.2.3.1.1.88	BENS MOVEIS A INCORPORAR	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00
1.2.3.1.1.88.01	BENS MOVEIS A INCORPORAR	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00
1.2.3.1.1.99	(-)BENS MOVEIS A INCORPORAR POR TRANSFERENCIA	1.099,99 C	10.500,00	10.500,00	1.099,99 C
1.2.3.1.1.99.01	(-)BENS MOVEIS A DESINCORPORAR POR ALIENACAO	1.099,99 C	0,00	0,00	1.099,99 C
1.2.3.1.1.99.02	(-)BENS MOVEIS A INCORPORAR/TRANSFERENCIA	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	890.325,06 C	129.740,61	386.524,63	1.147.109,08 C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	890.325,06 C	129.740,61	386.524,63	1.147.109,08 C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS	890.325,06 C	129.740,61	386.524,63	1.147.109,08 C
1.2.4	INTANGIVEL	227.358,06 D	0,00	0,00	227.358,06 D
1.2.4.1	SOFTWARES	227.358,06 D	0,00	0,00	227.358,06 D
1.2.4.1.1	SOFTWARES - CONSOLIDACAO	227.358,06 D	0,00	0,00	227.358,06 D
1.2.4.1.1.01	SOFTWARES	227.358,06 D	0,00	0,00	227.358,06 D
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	661.794.727,58 C	162.221.733,37	210.192.538,66	709.765.532,87 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.527.103,36 C	68.008.146,81	69.223.658,46	2.742.615,01 C
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.411.769,95 C	33.717.206,35	34.463.842,82	2.158.406,42 C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	1.346.647,43 C	25.875.453,32	26.602.453,29	2.073.647,40 C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO	1.346.647,43 C	25.875.453,32	26.602.453,29	2.073.647,40 C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR	1.346.647,43 C	25.875.453,32	26.602.453,29	2.073.647,40 C
2.1.1.1.1.01.01	PESSOAL - ATIVO	1.312.142,60 C	25.315.725,92	26.039.857,47	2.036.274,15 C
2.1.1.1.1.01.02	PESSOAL - TERCEIRIZADO / SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA / ESTAGIARIO	34.504,83 C	559.727,40	562.595,82	37.373,25 C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	65.122,52 C	7.841.753,03	7.861.389,53	84.759,02 C
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO	65.122,52 C	7.841.753,03	7.861.389,53	84.759,02 C
2.1.1.4.1.01	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	65.122,52 C	7.841.753,03	7.861.389,53	84.759,02 C
2.1.1.4.1.01.01	ENCARGOS SOCIAIS - ATIVO	60.018,46 C	7.763.072,36	7.775.781,59	72.727,69 C
2.1.1.4.1.01.02	ENCARGOS SOCIAIS - TERCEIRIZADO / SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA	5.104,06 C	78.680,67	85.607,94	12.031,33 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	114,85 C	5.600.939,70	5.831.261,23	230.436,38 C

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE EXECUTORA: 2090 001 - FEAM

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	114,85 C	5.600.939,70	5.831.261,23	230.436,38 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	114,85 C	5.600.939,70	5.831.261,23	230.436,38 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	114,85 C	4.262.987,86	4.493.309,39	230.436,38 C
2.1.3.1.1.08	SENTENCA JUDICIAL-PRECATORIOS A LIQUIDAR	0,00	1.337.951,84	1.337.951,84	0,00
2.1.3.1.1.08.02	SENTENCA JUDICIAL-PRECATORIOS A LIQUIDAR POSTERIOR LRF-VENCIDO	0,00	1.337.951,84	1.337.951,84	0,00
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	115.218,56 C	28.690.000,76	28.928.554,41	353.772,21 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS	115.218,56 C	28.648.359,96	28.886.913,61	353.772,21 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO	115.218,56 C	28.648.359,96	28.886.913,61	353.772,21 C
2.1.8.8.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	0,00	3.205.522,91	3.205.522,91	0,00
2.1.8.8.1.02	PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	1.487,39	2.974,78	1.487,39 C
2.1.8.8.1.03	CONTRIBUICOES/RETENCOES/DESCONTOS INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDENCIA	36.548,55 C	571.246,32	613.498,03	78.800,26 C
2.1.8.8.1.04	CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS - EXECUCAO CONTRATUAL	221,33 C	0,00	0,00	221,33 C
2.1.8.8.1.08	DEPOSITOS DE TERCEIROS	0,00	8.007.121,30	8.007.121,30	0,00
2.1.8.8.1.12	PAGAMENTOS DE PESSOAL NAO PROCURADOS-FOLHA	0,00	19.072,78	19.072,78	0,00
2.1.8.8.1.14	DEVOLUCAO DE PAGAMENTO - FOLHA DE PESSOAL	2.507,44 C	21.580,22	19.072,78	0,00
2.1.8.8.1.15	CUSTO DE PROCESSAMENTO DE CONSIGNATARIOS A RECOLHER	0,00	6.300,91	6.300,91	0,00
2.1.8.8.1.16	CONTRIBUICOES AO RPPS/FFP-MG/FUNFIP	0,00	2.141.147,10	2.141.147,10	0,00
2.1.8.8.1.88	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	75.941,24 C	14.674.881,03	14.872.203,02	273.263,23 C
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	0,00	41.640,80	41.640,80	0,00
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	0,00	41.640,80	41.640,80	0,00
2.1.8.9.1.01	INVESTIMENTOS	0,00	41.640,80	41.640,80	0,00
2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	3.372.090,64 C	6.285.908,03	5.289.187,89	2.375.370,50 C
2.2.8	DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	3.372.090,64 C	6.285.908,03	5.289.187,89	2.375.370,50 C
2.2.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	3.372.090,64 C	6.285.908,03	5.289.187,89	2.375.370,50 C
2.2.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	3.372.090,64 C	6.285.908,03	5.289.187,89	2.375.370,50 C
2.2.8.9.1.01	OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	3.372.090,64 C	6.285.908,03	5.289.187,89	2.375.370,50 C
2.2.8.9.1.01.05	SENTENCA JUDICIAL PRECATORIO	3.372.090,64 C	6.285.908,03	5.289.187,89	2.375.370,50 C
2.2.8.9.1.01.05.02	SENTENCA JUDICIAL-PRECATORIOS POSTERIORES A LRF	3.372.090,64 C	6.285.908,03	5.289.187,89	2.375.370,50 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	656.895.533,58 C	87.927.678,53	135.679.692,31	704.647.547,36 C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	656.895.533,58 C	87.927.678,53	135.679.692,31	704.647.547,36 C
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	656.895.533,58 C	87.927.678,53	135.679.692,31	704.647.547,36 C
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO	853.298.330,16 C	41.842.671,96	88.998.030,25	900.453.688,45 C
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	0,00	39.996.775,56	88.998.030,25	49.001.254,69 C
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	853.298.330,16 C	1.845.896,40	0,00	851.452.433,76 C
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	196.829.975,58 D	46.085.006,57	46.681.662,06	196.233.320,09 D
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	0,00	46.085.006,57	44.835.765,66	1.249.240,91 D
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	196.829.975,58 D	0,00	1.845.896,40	194.984.079,18 D
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO	427.179,00 C	0,00	0,00	427.179,00 C
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	427.179,00 C	0,00	0,00	427.179,00 C
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	122.122.271,60	122.122.271,60	0,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	27.863.199,45	27.863.199,45	0,00
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL	0,00	19.885.108,91	19.885.108,91	0,00
3.1.1.9	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO	0,00	19.885.108,91	19.885.108,91	0,00
3.1.1.9.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO	0,00	19.885.108,91	19.885.108,91	0,00
3.1.1.9.1.01	PESSOAL ATIVO	0,00	19.885.108,91	19.885.108,91	0,00
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	7.903.720,57	7.903.720,57	0,00
3.1.2.5	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	0,00	2.396,35	2.396,35	0,00
3.1.2.5.1	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA - CONSOLIDACAO	0,00	2.396,35	2.396,35	0,00
3.1.2.5.1.01	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	0,00	2.396,35	2.396,35	0,00

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE EXECUTORA: 2090 001 - FEAM

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
3.1.2.9	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	0,00	7.901.324,22	7.901.324,22	0,00
3.1.2.9.1	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDACAO	0,00	276.677,95	276.677,95	0,00
3.1.2.9.1.01	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	0,00	276.677,95	276.677,95	0,00
3.1.2.9.2	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTRA OFSS	0,00	7.624.646,27	7.624.646,27	0,00
3.1.2.9.2.01	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	0,00	7.624.646,27	7.624.646,27	0,00
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	74.369,97	74.369,97	0,00
3.1.9.9	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	74.369,97	74.369,97	0,00
3.1.9.9.1	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO	0,00	74.369,97	74.369,97	0,00
3.1.9.9.1.01	OUTRAS OBRIGACOES TRABALHISTAS	0,00	74.369,97	74.369,97	0,00
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	4.751.356,90	4.751.356,90	0,00
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	434.544,84	434.544,84	0,00
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	0,00	434.544,84	434.544,84	0,00
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	0,00	434.544,84	434.544,84	0,00
3.3.1.1.1.01	CONSUMO DE MATERIAL/MEDICAMENTOS	0,00	434.544,84	434.544,84	0,00
3.3.2	SERVICOS	0,00	3.930.287,43	3.930.287,43	0,00
3.3.2.1	DIARIAS	0,00	235.207,77	235.207,77	0,00
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO	0,00	235.207,77	235.207,77	0,00
3.3.2.1.1.01	DIARIAS DE VIAGEM-PESSOAL CIVIL/MILITAR	0,00	235.207,77	235.207,77	0,00
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF	0,00	8.086,03	8.086,03	0,00
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	0,00	8.086,03	8.086,03	0,00
3.3.2.2.1.01	SERVICOS TERCEIROS - PF	0,00	8.086,03	8.086,03	0,00
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ	0,00	3.320.668,14	3.320.668,14	0,00
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	0,00	3.320.668,14	3.320.668,14	0,00
3.3.2.3.1.01	SERVICOS TERCEIROS - PJ	0,00	3.320.668,14	3.320.668,14	0,00
3.3.2.4	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	0,00	366.325,49	366.325,49	0,00
3.3.2.4.1	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDACAO	0,00	366.325,49	366.325,49	0,00
3.3.2.4.1.01	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	0,00	366.325,49	366.325,49	0,00
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	0,00	386.524,63	386.524,63	0,00
3.3.3.1	DEPRECIACAO	0,00	386.524,63	386.524,63	0,00
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO	0,00	386.524,63	386.524,63	0,00
3.3.3.1.1.01	BENS MOVEIS	0,00	386.524,63	386.524,63	0,00
3.4	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,03	0,03	0,00
3.4.2	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,03	0,03	0,00
3.4.2.9	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,03	0,03	0,00
3.4.2.9.1	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDACAO	0,00	0,03	0,03	0,00
3.4.2.9.1.01	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,03	0,03	0,00
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	34.620.685,89	34.620.685,89	0,00
3.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	34.620.685,89	34.620.685,89	0,00
3.5.1.1	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00	34.198.971,63	34.198.971,63	0,00
3.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	0,00	34.198.971,63	34.198.971,63	0,00
3.5.1.1.2.01	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA	0,00	14.327.669,70	14.327.669,70	0,00
3.5.1.1.2.01.02	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO	0,00	39,98	39,98	0,00
3.5.1.1.2.01.03	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA UNIDADE FINANCIADORA DO GASTO	0,00	14.327.629,72	14.327.629,72	0,00
3.5.1.1.2.02	REPASSES CONCEDIDOS	0,00	15.669.137,20	15.669.137,20	0,00
3.5.1.1.2.02.01	REPASSES CONCEDIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	0,00	15.666.336,91	15.666.336,91	0,00
3.5.1.1.2.02.99	(-) DEVOLUCAO DE REPASSES CONCEDIDOS	0,00	2.800,29	2.800,29	0,00
3.5.1.1.2.02.99.01	(-) DEVOLUCAO DE REPASSES CONCEDIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	0,00	2.800,29	2.800,29	0,00

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE EXECUTORA: 2090 001 - FEAM

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
3.5.1.1.2.88	ARRECADACOES A CORRESPONDER	0,00	16.408,69	16.408,69	0,00
3.5.1.1.2.88.01	ARRECADACOES A CORRESPONDER	0,00	16.408,69	16.408,69	0,00
3.5.1.1.2.99	OUTRAS MOVIMENTACOES ORCAMENTARIAS	0,00	4.185.756,04	4.185.756,04	0,00
3.5.1.1.2.99.02	OPERACOES FINANCEIRAS PASSIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	0,00	4.177.499,95	4.177.499,95	0,00
3.5.1.1.2.99.88	DEMAIS MOVIMENTACOES ORCAMENTARIAS	0,00	5.455,80	5.455,80	0,00
3.5.1.1.2.99.99	RESTITUICAO COTA FINANCEIRA RECEBIDA	0,00	2.800,29	2.800,29	0,00
3.5.1.1.2.99.99.01	RESTITUICAO COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL-GMIFP	0,00	2.800,29	2.800,29	0,00
3.5.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00	421.714,26	421.714,26	0,00
3.5.1.2.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	0,00	421.714,26	421.714,26	0,00
3.5.1.2.2.01	CREDITO FINANCEIRO UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	0,00	214.200,54	214.200,54	0,00
3.5.1.2.2.02	CREDITO FINANCEIRO CONCEDIDO/RESTITUIDO UNIDADE FINANCIADORA GASTO	0,00	207.513,72	207.513,72	0,00
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	853.162,46	853.162,46	0,00
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	851.255,72	851.255,72	0,00
3.6.1.7	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS	0,00	851.255,72	851.255,72	0,00
3.6.1.7.1	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS - CONSOLIDACAO	0,00	851.255,72	851.255,72	0,00
3.6.1.7.1.01	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS - CONSOLIDACAO	0,00	851.255,72	851.255,72	0,00
3.6.1.7.1.01.01	CONSTITUICAO DE AJUSTES PARA PERDA DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0,00	851.255,72	851.255,72	0,00
3.6.5	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	0,00	1.906,74	1.906,74	0,00
3.6.5.1	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	0,00	1.906,74	1.906,74	0,00
3.6.5.1.1	DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO	0,00	1.906,74	1.906,74	0,00
3.6.5.1.1.03	DESINCORPORACAO DE IMOBILIZADO - BENS MOVEIS	0,00	1.906,74	1.906,74	0,00
3.7	TRIBUTARIAS	0,00	189.510,20	189.510,20	0,00
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	189.510,20	189.510,20	0,00
3.7.1.1	IMPOSTOS	0,00	189.510,20	189.510,20	0,00
3.7.1.1.1	IMPOSTOS - CONSOLIDACAO	0,00	189.510,20	189.510,20	0,00
3.7.1.1.1.01	IMPOSTOS	0,00	189.510,20	189.510,20	0,00
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	53.844.356,67	53.844.356,67	0,00
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	53.844.356,67	53.844.356,67	0,00
3.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00	53.844.356,67	53.844.356,67	0,00
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACAO	0,00	49.124.056,17	49.124.056,17	0,00
3.9.9.9.1.02	INCORPORACAO DE PASSIVO	0,00	5.289.187,89	5.289.187,89	0,00
3.9.9.9.1.02.01	INCORPORACAO/ATUALIZACAO DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00	5.289.187,89	5.289.187,89	0,00
3.9.9.9.1.06	BAIXA DE BENS E DIREITOS	0,00	4.738.840,00	4.738.840,00	0,00
3.9.9.9.1.07	DESPESA DE PESSOAL A APROPRIAR	0,00	32.727.756,96	32.727.756,96	0,00
3.9.9.9.1.09	BENS MOVEIS DESINCORPORADOS POR TRANSFERENCIA	0,00	178.058,50	178.058,50	0,00
3.9.9.9.1.88	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	0,00	6.190.212,82	6.190.212,82	0,00
3.9.9.9.1.88.02	SENTENCAS JUDICIAIS - PRECATORIOS	0,00	73.991,27	73.991,27	0,00
3.9.9.9.1.88.03	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	0,00	6.107.229,35	6.107.229,35	0,00
3.9.9.9.1.88.99	OUTRAS VAR PAT DIMINUT -EXT/FUSAO/INCORPORACAO UNIDADES/OUTRAS	0,00	8.992,20	8.992,20	0,00

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE EXECUTORA: 2090 001 - FEAM

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
3.9.9.9.2	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	0,00	4.720.300,50	4.720.300,50	0,00
3.9.9.9.2.88	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	0,00	4.720.300,50	4.720.300,50	0,00
3.9.9.9.2.88.02	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	0,00	4.720.300,50	4.720.300,50	0,00
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	207.825.557,41	207.825.557,41	0,00
4.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	51.808.189,17	51.808.189,17	0,00
4.1.2	TAXAS	0,00	51.808.189,17	51.808.189,17	0,00
4.1.2.1	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	0,00	51.756.839,31	51.756.839,31	0,00
4.1.2.1.1	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDACAO	0,00	51.756.839,31	51.756.839,31	0,00
4.1.2.1.1.04	TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL	0,00	51.756.839,31	51.756.839,31	0,00
4.1.2.2	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	51.349,86	51.349,86	0,00
4.1.2.2.1	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - CONSOLIDACAO	0,00	51.349,86	51.349,86	0,00
4.1.2.2.1.04	TAXA DE EXPEDIENTE / EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	51.349,86	51.349,86	0,00
4.3	EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	116.485,43	116.485,43	0,00
4.3.3	EXPLORACAO DE BENS, DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	116.485,43	116.485,43	0,00
4.3.3.1	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE BENS, DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	116.485,43	116.485,43	0,00
4.3.3.1.1	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE BENS, DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS - CONSOLIDACAO	0,00	116.485,43	116.485,43	0,00
4.3.3.1.1.02	RECEITAS COM PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	116.485,43	116.485,43	0,00
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	544.571,46	544.571,46	0,00
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	544.571,46	544.571,46	0,00
4.4.5.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	544.571,46	544.571,46	0,00
4.4.5.1.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO	0,00	544.571,46	544.571,46	0,00
4.4.5.1.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	544.571,46	544.571,46	0,00
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	47.231.228,13	47.231.228,13	0,00
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	43.931.228,13	43.931.228,13	0,00
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00	43.901.300,13	43.901.300,13	0,00
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	0,00	43.901.300,13	43.901.300,13	0,00
4.5.1.1.2.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA	0,00	18.847.877,98	18.847.877,98	0,00
4.5.1.1.2.01.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	0,00	18.847.838,00	18.847.838,00	0,00
4.5.1.1.2.01.02	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO	0,00	39,98	39,98	0,00
4.5.1.1.2.02	REPASSES RECEBIDOS	0,00	15.669.137,20	15.669.137,20	0,00
4.5.1.1.2.02.01	REPASSES RECEBIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	0,00	15.666.336,91	15.666.336,91	0,00
4.5.1.1.2.02.99	(-) RESTITUICAO DE REPASSES RECEBIDOS	0,00	2.800,29	2.800,29	0,00
4.5.1.1.2.02.99.01	(-) RESTITUICAO DE REPASSES RECEBIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	0,00	2.800,29	2.800,29	0,00
4.5.1.1.2.04	CREDITOS FINANCEIRO RECEBIDO	0,00	5.173.567,60	5.173.567,60	0,00
4.5.1.1.2.04.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	0,00	5.173.567,60	5.173.567,60	0,00
4.5.1.1.2.99	OUTRAS MOVIMENTACOES ORCAMENTARIAS	0,00	4.210.717,35	4.210.717,35	0,00
4.5.1.1.2.99.01	MOVIMENTACAO FINANCEIRA DECORRENTE DE RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA CONTRA PARTIDA RECURSO TESOURO ESTADUAL	0,00	42.209,60	42.209,60	0,00
4.5.1.1.2.99.02	OPERACOES FINANCEIRAS ATIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	0,00	4.168.507,75	4.168.507,75	0,00
4.5.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00	29.928,00	29.928,00	0,00
4.5.1.2.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	0,00	29.928,00	29.928,00	0,00
4.5.1.2.2.01	CREDITO FINANCEIRO UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	0,00	29.928,00	29.928,00	0,00
4.5.3	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	0,00	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE EXECUTORA: 2090 001 - FEAM

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
4.5.3.2	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00
4.5.3.2.1	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDACAO	0,00	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00
4.5.3.2.1.01	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	375.247,47	375.247,47	0,00
4.6.3	GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	0,00	375.247,47	375.247,47	0,00
4.6.3.9	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	0,00	375.247,47	375.247,47	0,00
4.6.3.9.1	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO	0,00	375.247,47	375.247,47	0,00
4.6.3.9.1.01	INCORPORACAO DE ESTOQUES	0,00	298.176,56	298.176,56	0,00
4.6.3.9.1.03	INCORPORACAO DE BENS MOVEIS	0,00	77.070,91	77.070,91	0,00
4.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	107.749.835,75	107.749.835,75	0,00
4.9.1	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	55.909.760,28	55.909.760,28	0,00
4.9.1.1	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	55.909.760,28	55.909.760,28	0,00
4.9.1.1.1	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDACAO	0,00	55.909.760,28	55.909.760,28	0,00
4.9.1.1.1.01	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	55.909.760,28	55.909.760,28	0,00
4.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	51.840.075,47	51.840.075,47	0,00
4.9.9.5	MULTAS ADMINISTRATIVAS	0,00	9.542.256,06	9.542.256,06	0,00
4.9.9.5.1	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDACAO	0,00	9.542.256,06	9.542.256,06	0,00
4.9.9.5.1.01	MULTAS ADMINISTRATIVAS	0,00	9.542.256,06	9.542.256,06	0,00
4.9.9.6	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	0,00	29.892,78	29.892,78	0,00
4.9.9.6.1	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	0,00	29.892,78	29.892,78	0,00
4.9.9.6.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	29.892,78	29.892,78	0,00
4.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00	42.267.926,63	42.267.926,63	0,00
4.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACAO	0,00	37.547.626,13	37.547.626,13	0,00
4.9.9.9.1.02	DESINCORPORACAO DE PASSIVO	0,00	4.077.540,48	4.077.540,48	0,00
4.9.9.9.1.02.01	CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00	4.077.540,48	4.077.540,48	0,00
4.9.9.9.1.06	INSCRICAO/ATUALIZACAO DE DIREITOS	0,00	24.572.256,41	24.572.256,41	0,00
4.9.9.9.1.09	REVERSAO DE DEPRECIACAO/AMORTIZACAO/EXAUSTAO E REAVALIACAO DE BENS	0,00	24.282,83	24.282,83	0,00
4.9.9.9.1.11	BENS MOVEIS INCORPORADOS POR TRANSFERENCIA	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00
4.9.9.9.1.77	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - BALANCO FINANCEIRO	0,00	17.270,44	17.270,44	0,00
4.9.9.9.1.77.01	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA FATOS DIVERSOS BALANCO FINANCEIRO	0,00	17.270,44	17.270,44	0,00
4.9.9.9.1.77.01.04	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA OBRIG LIQ PAGAR EXERC ANTERIOR RPP B.F.	0,00	17.270,44	17.270,44	0,00
4.9.9.9.1.99	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	0,00	8.845.775,97	8.845.775,97	0,00
4.9.9.9.2	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	0,00	4.720.300,50	4.720.300,50	0,00
4.9.9.9.2.88	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	0,00	4.720.300,50	4.720.300,50	0,00
4.9.9.9.2.88.02	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	0,00	4.720.300,50	4.720.300,50	0,00
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.668.715,58 D	171.663.406,24	4.275.170,51	169.056.951,31 D
5.2	ORCAMENTO APROVADO	0,00	169.006.709,68	4.275.170,51	164.731.539,17 D
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA	0,00	58.154.500,00	0,00	58.154.500,00 D
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	0,00	52.284.500,00	0,00	52.284.500,00 D
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	0,00	52.284.500,00	0,00	52.284.500,00 D
5.2.1.2	ALTERACAO DA PREVISAO DA RECEITA	0,00	5.870.000,00	0,00	5.870.000,00 D

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE EXECUTORA: 2090 001 - FEAM

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
5.2.1.2.1	PREVISAO ADICIONAL DA RECEITA	0,00	5.870.000,00	0,00	5.870.000,00 D
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA	0,00	110.852.209,68	4.275.170,51	106.577.039,17 D
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA	0,00	71.847.358,31	3.961.285,76	67.886.072,55 D
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL	0,00	56.003.605,00	0,00	56.003.605,00 D
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00	15.843.753,31	0,00	15.843.753,31 D
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00	15.843.753,31	0,00	15.843.753,31 D
5.2.2.1.2.01.01	CREDITOS SUPLEMENTARES DO ORCAMENTO DA DESPESA	0,00	15.026.099,75	0,00	15.026.099,75 D
5.2.2.1.2.01.02	SUPLEMENTACAO DO ORCAMENTO DA DESPESA POR REMANEJAMENTO	0,00	817.653,56	0,00	817.653,56 D
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO	0,00	0,00	3.961.285,76	3.961.285,76 C
5.2.2.1.9.01	(-) CREDITOS ORCAMENTARIOS ANULADOS	0,00	0,00	3.143.632,20	3.143.632,20 C
5.2.2.1.9.02	(-) ANULACAO DO ORCAMENTO DA DESPESA PARA REMANEJAMENTO	0,00	0,00	817.653,56	817.653,56 C
5.2.2.2	MOVIMENTACAO DE CREDITOS RECEBIDOS	0,00	39.004.851,37	313.884,75	38.690.966,62 D
5.2.2.2.9	OUTRAS DESCENTRALIZACOES DE CREDITOS	0,00	39.004.851,37	313.884,75	38.690.966,62 D
5.2.2.2.9.01	DESCENTRALIZACAO DE CREDITOS RECEBIDOS DO ORCAMENTO DA DESPESA	0,00	39.004.851,37	313.884,75	38.690.966,62 D
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.668.715,58 D	2.656.696,56	0,00	4.325.412,14 D
5.3.1	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	256.830,78 D	0,00	0,00	256.830,78 D
5.3.1.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS	256.830,78 D	0,00	0,00	256.830,78 D
5.3.2	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.411.884,80 D	0,00	0,00	1.411.884,80 D
5.3.2.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	1.411.884,80 D	0,00	0,00	1.411.884,80 D
5.3.8	RESTOS A PAGAR INSCRITOS	0,00	2.656.696,56	0,00	2.656.696,56 D
5.3.8.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	267.853,76	0,00	267.853,76 D
5.3.8.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	2.388.842,80	0,00	2.388.842,80 D
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.668.715,58 C	234.326.738,14	401.714.973,87	169.056.951,31 C
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	232.595.435,57	397.326.974,74	164.731.539,17 C
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA	0,00	92.679.494,43	150.833.994,43	58.154.500,00 C
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	0,00	78.426.815,31	72.407.179,12	6.019.636,19 D
6.2.1.1.1	RECEITA A REALIZAR	0,00	78.426.815,31	72.407.179,12	6.019.636,19 D
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA	0,00	14.252.679,12	78.426.815,31	64.174.136,19 C
6.2.1.2.1	RECEITA REALIZADA	0,00	14.252.679,12	78.426.815,31	64.174.136,19 C
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA	0,00	139.915.941,14	246.492.980,31	106.577.039,17 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	139.602.056,39	202.622.801,74	63.020.745,35 C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL	0,00	89.820.048,23	114.446.702,01	24.626.653,78 C
6.2.2.1.2	CREDITO INDISPONIVEL	0,00	3.143.633,20	3.143.633,20	0,00
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	0,00	46.638.374,96	85.032.466,53	38.394.091,57 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	38.559.104,35	38.826.731,17	267.626,82 C
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO	0,00	258.123,38	258.123,38	0,00
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	5.530.712,92	7.919.555,72	2.388.842,80 C
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	2.290.434,31	38.028.056,26	35.737.621,95 C
6.2.2.2	MOVIMENTACAO DE CREDITOS CONCEDIDOS	0,00	313.884,75	43.870.178,57	43.556.293,82 C
6.2.2.2.9	OUTRAS DESCENTRALIZACOES DE CREDITOS	0,00	313.884,75	43.870.178,57	43.556.293,82 C
6.2.2.2.9.01	DESCENTRALIZACAO DE CREDITOS ORCAMENTARIOS CONCEDIDOS	0,00	313.884,75	43.870.178,57	43.556.293,82 C
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.668.715,58 C	1.731.302,57	4.387.999,13	4.325.412,14 C
6.3.1	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	256.830,78 C	319.417,77	319.417,77	256.830,78 C
6.3.1.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	256.830,78 C	267.835,51	11.231,67	226,94 C
6.3.1.2	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO	0,00	5.611,00	5.611,00	0,00
6.3.1.3	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	45.971,26	45.971,26	0,00
6.3.1.4	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	37.195,09	37.195,09 C
6.3.1.9	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS CANCELADOS	0,00	0,00	219.408,75	219.408,75 C
6.3.2	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.411.884,80 C	1.411.884,80	1.411.884,80	1.411.884,80 C
6.3.2.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	1.411.884,80 C	1.411.884,80	0,00	0,00
6.3.2.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	1.394.614,36	1.394.614,36 C

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE EXECUTORA: 2090 001 - FEAM

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
6.3.2.9	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS	0,00	0,00	17.270,44	17.270,44 C
6.3.8	INSCRICAO RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	2.656.696,56	2.656.696,56 C
6.3.8.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	0,00	0,00	267.853,76	267.853,76 C
6.3.8.3	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	0,00	0,00	2.388.842,80	2.388.842,80 C
7	CONTROLES DEVEDORES	33.113.037,02 D	377.760.189,05	353.933.397,12	56.939.828,95 D
7.1	ATOS POTENCIAIS	33.113.037,02 D	278.643.222,00	284.588.744,64	27.167.514,38 D
7.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	2.876.911,30 D	275.698.971,16	275.379.485,60	3.196.396,86 D
7.1.1.2	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	2.766.219,75 D	155.008,82	13.581,76	2.907.646,81 D
7.1.1.2.1	DIREITOS CONVENIADOS	2.766.219,75 D	155.008,82	13.581,76	2.907.646,81 D
7.1.1.9	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	110.691,55 D	275.543.962,34	275.365.903,84	288.750,05 D
7.1.1.9.1	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	110.691,55 D	275.543.962,34	275.365.903,84	288.750,05 D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	30.236.125,72 D	2.944.250,84	9.209.259,04	23.971.117,52 D
7.1.2.2	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	634.736,42 D	0,00	0,00	634.736,42 D
7.1.2.2.1	OBRIGACOES CONVENIADAS	634.736,42 D	0,00	0,00	634.736,42 D
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS	29.601.389,30 D	2.766.192,34	9.031.200,54	23.336.381,10 D
7.1.2.3.1	CONTRATOS DE FORNECIMENTO	1.196.931,50 D	38.409,30	701.119,30	534.221,50 D
7.1.2.3.2	CONTRATOS DE SERVICO	28.404.457,80 D	2.727.783,04	8.330.081,24	22.802.159,60 D
7.1.2.9	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	178.058,50	178.058,50	0,00
7.1.2.9.1	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	178.058,50	178.058,50	0,00
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	95.614.690,72	65.842.376,15	29.772.314,57 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	0,00	95.614.690,72	65.842.376,15	29.772.314,57 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	95.614.690,72	65.842.376,15	29.772.314,57 D
7.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	95.614.690,72	65.842.376,15	29.772.314,57 D
7.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - TESOURO ESTADUAL	0,00	10.323,83	0,00	10.323,83 D
7.2.1.1.1.02	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - OUTROS RECURSOS	0,00	70.791.388,21	14.188.669,00	56.602.719,21 D
7.2.1.1.1.88	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - ENTRADAS COMPENSATORIAS	0,00	16.933.861,76	0,00	16.933.861,76 D
7.2.1.1.1.99	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - PENDENTE DE CLASSIFICACAO	0,00	7.879.116,92	51.653.707,15	43.774.590,23 C
7.6	CONTROLES FISCAIS	0,00	3.502.276,33	3.502.276,33	0,00
7.6.3	CONTROLES PARA FINS DA LRF	0,00	3.502.276,33	3.502.276,33	0,00
7.6.3.3	CONTROLES DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DA LRF	0,00	3.502.276,33	3.502.276,33	0,00
8	CONTROLES CREDORES	33.113.037,02 C	374.592.118,78	398.418.910,71	56.939.828,95 C
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	33.113.037,02 C	288.234.332,44	282.288.809,80	27.167.514,38 C
8.1.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	2.876.911,30 C	275.379.485,60	275.698.971,16	3.196.396,86 C
8.1.1.2	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	2.766.219,75 C	13.581,76	155.008,82	2.907.646,81 C
8.1.1.2.1	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS	2.766.219,75 C	13.581,76	155.008,82	2.907.646,81 C
8.1.1.2.1.01	DIREITOS CONVENIADOS - A RECEBER	542.272,00 C	0,00	0,00	542.272,00 C
8.1.1.2.1.02	DIREITOS CONVENIADOS - RECEBIDOS A COMPROVAR	2.223.947,75 C	13.581,76	155.008,82	2.365.374,81 C
8.1.1.2.1.02.01	DIREITOS CONVENIADOS - RECEBIDOS A EMPENHAR	1.143.881,48 C	13.581,76	155.008,82	1.285.308,54 C
8.1.1.2.1.02.04	DIREITOS CONVENIADOS-PAGO/RESTITUIDO/TRANSFERIDO EXECUCAO CONTRAPARTIDA CONVENIO/BLOQUEADO	1.080.066,27 C	0,00	0,00	1.080.066,27 C
8.1.1.9	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	110.691,55 C	275.365.903,84	275.543.962,34	288.750,05 C
8.1.1.9.1	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	110.691,55 C	275.365.903,84	275.543.962,34	288.750,05 C
8.1.1.9.1.05	RESPONSAVEIS POR RECURSOS ENTREGUES PARA PAGAMENTO DE PESSOAL	0,00	17.914.558,39	17.914.558,39	0,00
8.1.1.9.1.06	DIVERSOS RESPONSAVEIS EM APURACAO	5.080,07 C	0,00	0,00	5.080,07 C
8.1.1.9.1.06.88	OUTRAS RESPONSABILIDADES EM APURACAO	5.080,07 C	0,00	0,00	5.080,07 C
8.1.1.9.1.10	BENS MOVEIS DO ESTADO ENTREGUES A TERCEIROS P/ USO-CESSAO ONEROSA -COMODATO	105.611,48 C	0,00	0,00	105.611,48 C
8.1.1.9.1.16	BENS MOVEIS ENTREGUES P/ OUTRA UNIDADE ADMINIST. DO ESTADO	0,00	257.451.345,45	257.629.403,95	178.058,50 C
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	30.236.125,72 C	12.854.846,84	6.589.838,64	23.971.117,52 C
8.1.2.2	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	634.736,42 C	0,00	0,00	634.736,42 C

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE EXECUTORA: 2090 001 - FEAM

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
8.1.2.2.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS	634.736,42 C	0,00	0,00	634.736,42 C
8.1.2.2.1.04	OBRIGACOES CONVENIADAS A COMPROVAR	634.736,42 C	0,00	0,00	634.736,42 C
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	29.601.389,30 C	12.676.788,34	6.411.780,14	23.336.381,10 C
8.1.2.3.1	CONTRATOS DE FORNECIMENTO	1.196.931,50 C	860.334,70	197.624,70	534.221,50 C
8.1.2.3.1.01	CONTRATOS DE FORNECIMENTO - A EXECUTAR	210.457,63 C	159.215,40	38.409,30	89.651,53 C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE FORNECIMENTO - EXECUTADOS	986.473,87 C	701.119,30	159.215,40	444.569,97 C
8.1.2.3.2	CONTRATOS DE SERVICO	28.404.457,80 C	11.816.453,64	6.214.155,44	22.802.159,60 C
8.1.2.3.2.01	CONTRATOS DE SERVICO - A EXECUTAR	14.106.822,18 C	7.119.259,16	2.903.570,53	9.891.133,55 C
8.1.2.3.2.02	CONTRATOS DE SERVICO - EXECUTADOS	14.297.635,62 C	4.697.194,48	3.310.584,91	12.911.026,05 C
8.1.2.9	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	178.058,50	178.058,50	0,00
8.1.2.9.1	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	178.058,50	178.058,50	0,00
8.1.2.9.1.16	BENS MOVEIS RECEBIDOS DE OUTRA UNIDADE ADM DO ESTADO	0,00	178.058,50	178.058,50	0,00
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	82.855.510,01	112.627.824,58	29.772.314,57 C
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	0,00	82.855.510,01	112.627.824,58	29.772.314,57 C
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	82.855.510,01	112.627.824,58	29.772.314,57 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR	0,00	82.757.165,13	95.520.706,08	12.763.540,95 C
8.2.1.1.1.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - OUTROS RE CURSOS	0,00	14.188.669,00	70.707.727,40	56.519.058,40 C
8.2.1.1.1.02.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - OUTROS RE CURSOS	0,00	14.188.669,00	70.707.727,40	56.519.058,40 C
8.2.1.1.1.88	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - ENTRADAS COMPENSATORIAS	0,00	16.914.788,98	16.933.861,76	19.072,78 C
8.2.1.1.1.88.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - ENTRADAS COMPENSATORIAS	0,00	16.914.788,98	16.933.861,76	19.072,78 C
8.2.1.1.1.99	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - PENDENTE DE CLASSIFICACAO	0,00	51.653.707,15	7.879.116,92	43.774.590,23 D
8.2.1.1.1.99.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - PENDENTE DE CLASSIFICACAO - OUTROS RECURSOS	0,00	51.653.707,15	7.879.116,92	43.774.590,23 D
8.2.1.1.1.99.02.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - PENDENTE DE CLASSIFICACAO - OUTROS RECURSOS	0,00	51.653.707,15	7.879.116,92	43.774.590,23 D
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUI DACAO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	0,00	96.164,76	17.010.953,74	16.914.788,98 C
8.2.1.1.3.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUI DACAO	0,00	96.164,76	96.164,76	0,00
8.2.1.1.3.01.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUI DACAO - TESOURO ESTADUAL	0,00	11.093,09	11.093,09	0,00
8.2.1.1.3.01.01.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUI DACAO - TESOURO ESTADUAL - PODER EXECUTIVO	0,00	11.093,09	11.093,09	0,00
8.2.1.1.3.01.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUI DACAO - OUTROS RECURSOS	0,00	85.071,67	85.071,67	0,00
8.2.1.1.3.01.02.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUI DACAO - OUTROS RECURSOS	0,00	85.071,67	85.071,67	0,00
8.2.1.1.3.88	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR ENTRA DAS COMPENSATORIAS	0,00	0,00	16.914.788,98	16.914.788,98 C
8.2.1.1.3.88.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR ENTRA DAS COMPENSATORIAS	0,00	0,00	16.914.788,98	16.914.788,98 C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	2.180,12	96.164,76	93.984,64 C
8.2.1.1.4.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA - TESOURO ES TADUAL	0,00	769,26	11.093,09	10.323,83 C
8.2.1.1.4.01.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA - TESOURO ES TADUAL - PODER EXECUTIVO	0,00	769,26	11.093,09	10.323,83 C

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE EXECUTORA: 2090 001 - FEAM

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
8.2.1.1.4.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA - OUTROS RECURSOS	0,00	1.410,86	85.071,67	83.660,81 C
8.2.1.1.4.02.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA - OUTROS RECURSOS	0,00	1.410,86	85.071,67	83.660,81 C
8.6	CONTROLES FISCAIS	0,00	3.502.276,33	3.502.276,33	0,00
8.6.3	CONTROLES PARA FINS DA LRF	0,00	3.502.276,33	3.502.276,33	0,00
8.6.3.3	CONTROLES DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DA LRF	0,00	3.502.276,33	3.502.276,33	0,00
8.6.3.3.1	DESPESA COM PESSOAL NAO EXECUTADA ORCAMENTARIAMENTE	0,00	3.502.276,33	3.502.276,33	0,00
T O T A I S		0,00	1.971.287.329,06	1.971.287.329,06	0,00

FONTE: SIAFI-MG

CERTIFICAMOS A EXATIDAO DA MOVIMENTACAO CONTABIL EVIDENCIADA NESTE BALANCETE.

CONTADOR

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 90/2024

Belo Horizonte, 05 de março de 2024.

ATESTE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil ***"Balancete de encerramento"*** da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2023, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0006735/2024-95 como documento nº 83369832, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias
CRC MG 090237/O-5
Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, **Gerente**, em 18/03/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, **Presidente(a)**, em 19/03/2024, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83381420** e o código CRC **37CD1FF2**.

UNID. ORCAMENTARIA: 2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

NAT DESP	FTE/PROC	CREDITOS AUTORIZADOS	DESPESA EMPENHADA NO MES	DESPESA EMPENHADA ATE O MES	SALDO CREDITOS AUTORIZADOS	DESPESA REALIZADA NO MES	DESPESA REALIZADA ATE O MES	SALDO DE EMPENHOS
041227052500-0001 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS								
3000		27.237.080,72	4.652.820,76	25.290.889,35	1.946.191,37	4.756.413,37	25.222.142,81	68.746,54
3100		21.870.891,72	3.884.037,31	20.612.269,52	1.258.622,20	3.884.037,31	20.612.269,52	0,00
3190	601	11.750.087,00	2.851.410,58	10.978.650,15	771.436,85	2.851.410,58	10.978.650,15	0,00
3190	721	3.990.805,73	0,00	3.990.804,73	1,00	0,00	3.990.804,73	0,00
3191	601	4.516.827,00	1.032.626,73	4.029.642,65	487.184,35	1.032.626,73	4.029.642,65	0,00
3191	721	1.613.171,99	0,00	1.613.171,99	0,00	0,00	1.613.171,99	0,00
3300		5.366.189,00	768.783,45	4.678.619,83	687.569,17	872.376,06	4.609.873,29	68.746,54
3390	521	120.481,00	0,00	0,00	120.481,00	0,00	0,00	0,00
3390	721	1.584.693,00	295.972,40	1.437.532,96	147.160,04	399.565,01	1.368.786,42	68.746,54
3390	727	3.586.015,00	472.811,05	3.241.086,87	344.928,13	472.811,05	3.241.086,87	0,00
3390	911	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
4000		36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00
4400		36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00
4490	471	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00
S O M A		27.273.080,72	4.652.820,76	25.290.889,35	1.982.191,37	4.756.413,37	25.222.142,81	68.746,54
185410984237-0001 - GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS								
3000		6.122.437,80	394.911,30	4.023.896,76	2.098.541,04	420.874,17	3.962.816,37	61.080,39
3100		2.913.329,80	241.580,52	2.146.951,50	766.378,30	241.580,52	2.146.951,50	0,00
3190	721	2.318.980,50	184.355,25	1.602.161,12	716.819,38	184.355,25	1.602.161,12	0,00
3191	721	594.349,30	57.225,27	544.790,38	49.558,92	57.225,27	544.790,38	0,00
3300		3.209.108,00	153.330,78	1.876.945,26	1.332.162,74	179.293,65	1.815.864,87	61.080,39
3390	521	777.765,00	0,00	0,00	777.765,00	0,00	0,00	0,00
3390	721	1.668.134,00	132.982,57	1.528.509,03	139.624,97	158.945,44	1.467.428,64	61.080,39
3390	727	463.209,00	20.348,21	348.436,23	114.772,77	20.348,21	348.436,23	0,00
3390	951	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
S O M A		6.122.437,80	394.911,30	4.023.896,76	2.098.541,04	420.874,17	3.962.816,37	61.080,39
185410984238-0001 - QUALIDADE DO AR, DO SOLO E DOS EFLUENTES LIQUIDOS INDUSTRIAIS								
3000		10.916.619,40	259.542,30	1.870.770,88	9.045.848,52	244.592,67	1.854.636,33	16.134,55
3100		1.599.577,00	223.953,52	1.570.148,82	29.428,18	223.953,52	1.570.148,82	0,00
3190	601	1.102.407,00	161.471,14	1.080.542,90	21.864,10	161.471,14	1.080.542,90	0,00
3191	601	497.170,00	62.482,38	489.605,92	7.564,08	62.482,38	489.605,92	0,00
3300		9.317.042,40	35.588,78	300.622,06	9.016.420,34	20.639,15	284.487,51	16.134,55
3390	091	1.232.611,40	0,00	0,00	1.232.611,40	0,00	0,00	0,00
3390	521	7.546.907,00	0,00	0,00	7.546.907,00	0,00	0,00	0,00
3390	721	181.405,00	19.485,88	72.127,84	109.277,16	4.536,25	55.993,29	16.134,55
3390	727	332.119,00	16.102,90	228.494,22	103.624,78	16.102,90	228.494,22	0,00
3390	911	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00
4000		1.946.459,78	0,00	0,00	1.946.459,78	0,00	0,00	0,00
4400		1.946.459,78	0,00	0,00	1.946.459,78	0,00	0,00	0,00
4490	091	1.946.459,78	0,00	0,00	1.946.459,78	0,00	0,00	0,00
S O M A		12.863.079,18	259.542,30	1.870.770,88	10.992.308,30	244.592,67	1.854.636,33	16.134,55

UNID. ORCAMENTARIA: 2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

NAT DESP	FTE/PROC	CREDITOS AUTORIZADOS	DESPESA EMPENHADA NO MES	DESPESA EMPENHADA ATE O MES	SALDO CREDITOS AUTORIZADOS	DESPESA REALIZADA NO MES	DESPESA REALIZADA ATE O MES	SALDO DE EMPENHOS
185410984240-0001 - PREVENCAO DE ACIDENTES E PLANEJAMENTO TERRITORIAL								
3000		5.410.699,40	203.887,51	1.695.863,66	3.714.835,74	203.563,70	1.692.733,50	3.130,16
3100		1.501.092,00	187.428,18	1.440.984,87	60.107,13	187.428,18	1.440.984,87	0,00
3190	601	1.091.313,00	142.760,96	1.046.668,28	44.644,72	142.760,96	1.046.668,28	0,00
3191	601	409.779,00	44.667,22	394.316,59	15.462,41	44.667,22	394.316,59	0,00
3300		3.909.607,40	16.459,33	254.878,79	3.654.728,61	16.135,52	251.748,63	3.130,16
3390	241	906.978,00	0,00	0,00	906.978,00	0,00	0,00	0,00
3390	313	421.242,40	0,00	10.085,63	411.156,77	1.283,36	10.085,63	0,00
3390	521	2.132.508,00	0,00	0,00	2.132.508,00	0,00	0,00	0,00
3390	721	238.367,00	3.577,01	60.893,71	177.473,29	1.969,84	57.763,55	3.130,16
3390	727	210.512,00	12.882,32	183.899,45	26.612,55	12.882,32	183.899,45	0,00
4000		112.100,40	0,00	2.530,80	109.569,60	0,00	2.530,80	0,00
4400		112.100,40	0,00	2.530,80	109.569,60	0,00	2.530,80	0,00
4490	241	59.830,00	0,00	0,00	59.830,00	0,00	0,00	0,00
4490	313	52.270,40	0,00	2.530,80	49.739,60	0,00	2.530,80	0,00
S O M A		5.522.799,80	203.887,51	1.698.394,46	3.824.405,34	203.563,70	1.695.264,30	3.130,16
185411024273-0001 - GESTAO E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS, IMPACTADAS E CONTAMINADAS								
3000		7.665.939,05	370.364,29	3.320.293,61	4.345.645,44	331.583,30	3.264.917,43	55.376,18
3100		2.148.960,00	286.657,41	2.042.294,27	106.665,73	286.657,41	2.042.294,27	0,00
3190	601	1.255.565,00	173.401,93	1.216.776,11	38.788,89	173.401,93	1.216.776,11	0,00
3190	951	501.607,00	68.018,78	443.243,03	58.363,97	68.018,78	443.243,03	0,00
3191	601	388.909,00	44.790,11	379.445,90	9.463,10	44.790,11	379.445,90	0,00
3191	951	2.879,00	446,59	2.829,23	49,77	446,59	2.829,23	0,00
3300		5.516.979,05	83.706,88	1.277.999,34	4.238.979,71	44.925,89	1.222.623,16	55.376,18
3390	451	3.056.305,05	0,00	0,00	3.056.305,05	0,00	0,00	0,00
3390	521	608.458,00	0,00	0,00	608.458,00	0,00	0,00	0,00
3390	721	1.232.626,00	50.175,30	800.736,14	431.889,86	11.394,31	745.359,96	55.376,18
3390	727	365.484,00	19.129,53	280.992,87	84.491,13	19.129,53	280.992,87	0,00
3390	911	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00
3390	951	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390	957	244.606,00	14.402,05	196.270,33	48.335,67	14.402,05	196.270,33	0,00
4000		5.608.212,00	4.865.327,20	4.967.596,20	640.615,80	39.110,00	39.110,00	4.928.486,20
4400		5.608.212,00	4.865.327,20	4.967.596,20	640.615,80	39.110,00	39.110,00	4.928.486,20
4490	521	1.494.533,00	865.327,20	865.327,20	629.205,80	0,00	0,00	865.327,20
4490	721	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
4490	951	113.679,00	0,00	102.269,00	11.410,00	39.110,00	39.110,00	63.159,00
S O M A		13.274.151,05	5.235.691,49	8.287.889,81	4.986.261,24	370.693,30	3.304.027,43	4.983.862,38
185420984242-0001 - SUSTENTABILIDADE, ENERGIA E MUDANCAS CLIMATICAS								
3000		909.596,00	36.055,65	438.463,55	471.132,45	39.388,65	438.463,55	0,00
3100		387.015,00	36.900,02	359.397,94	27.617,06	36.900,02	359.397,94	0,00
3190	601	263.425,00	29.781,21	246.032,33	17.392,67	29.781,21	246.032,33	0,00
3191	601	123.590,00	7.118,81	113.365,61	10.224,39	7.118,81	113.365,61	0,00

UNID. ORCAMENTARIA: 2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

NAT DESP	FTE/PROC	CREDITOS AUTORIZADOS	DESPESA EMPENHADA NO MES	DESPESA EMPENHADA ATE O MES	SALDO CREDITOS AUTORIZADOS	DESPESA REALIZADA NO MES	DESPESA REALIZADA ATE O MES	SALDO DE EMPENHOS
3300		522.581,00	844,37	79.065,61	443.515,39	2.488,63	79.065,61	0,00
3390	521	372.938,00	0,00	0,00	372.938,00	0,00	0,00	0,00
3390	721	12.998,00	3.333,00	4.951,87	8.046,13	0,00	4.951,87	0,00
3390	727	136.645,00	2.488,63	74.113,74	62.531,26	2.488,63	74.113,74	0,00
S O M A		909.596,00	36.055,65	438.463,55	471.132,45	39.388,65	438.463,55	0,00

288467057004-0001 - PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIARIAS

3000		1.920.928,00	258.961,36	1.649.113,96	271.814,04	258.961,36	1.649.113,96	0,00
3100		1.520.928,00	221.862,58	1.321.438,57	199.489,43	221.862,58	1.321.438,57	0,00
3190	609	1.463.449,55	214.409,13	1.263.960,57	199.488,98	214.409,13	1.263.960,57	0,00
3191	609	57.478,45	7.453,45	57.478,00	0,45	7.453,45	57.478,00	0,00
3300		400.000,00	37.098,78	327.675,39	72.324,61	37.098,78	327.675,39	0,00
3390	609	400.000,00	37.098,78	327.675,39	72.324,61	37.098,78	327.675,39	0,00
S O M A		1.920.928,00	258.961,36	1.649.113,96	271.814,04	258.961,36	1.649.113,96	0,00

T O T A I S	67.886.072,55	11.041.870,37	43.259.418,77	24.626.653,78	6.294.487,22	38.126.464,75	5.132.954,02

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 91/2024

Belo Horizonte, 05 de março de 2024.

ATESTE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil ***"Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/ Atividade"*** da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2023, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0006735/2024-95 como documento nº 83370199, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias
CRC MG 090237/O-5
Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, **Gerente**, em 18/03/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, **Presidente(a)**, em 19/03/2024, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83381988** e o código CRC **FF254F4D**.

Demonstrativo Rec Desp, segundo categ econômicas (83359718)

SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 256

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTADORIA GERAL

BALANÇO DE 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

23/02/2024 12:54:08

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 01 LEI 4320

2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

RECEITAS			DESPESAS		
RECEITAS CORRENTES		61.014.738,19	DESPESAS CORRENTES		30.664.645,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.491.885,84		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.868.839,22	
RECEITA PATRIMONIAL	530.989,70		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.795.806,28	
RECEITA DE SERVIÇOS	8.962.261,40				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	140.602,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.888.999,25				
			DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		7.624.646,27
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.624.646,27	
COTA FINANCEIRA RECEBIDA - CUSTEIO		16.655.045,74	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA		14.011.365,49
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.428.814,32	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.582.551,17	
SOMA		77.669.783,93	SOMA		52.300.657,26
			SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		25.369.126,67
TOTAL		77.669.783,93	TOTAL		77.669.783,93
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		25.369.126,67			
RECEITAS DE CAPITAL		3.159.398,00	DESPESAS DE CAPITAL		4.970.127,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.159.398,00		INVESTIMENTOS	4.970.127,00	
COTA FINANCEIRA RECEBIDA - CAPITAL		4.102.269,00			
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL		7.261.667,00			
SOMA		32.630.793,67	SOMA		4.970.127,00
			SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		27.660.666,67
TOTAL		32.630.793,67	TOTAL		32.630.793,67

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES		77.669.783,93	DESPESAS CORRENTES		52.300.657,26
RECEITAS DE CAPITAL		7.261.667,00	DESPESAS DE CAPITAL		4.970.127,00
SOMA		84.931.450,93	SOMA		57.270.784,26
			SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		27.660.666,67
TOTAL		84.931.450,93	TOTAL		84.931.450,93

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 92/2024

Belo Horizonte, 05 de março de 2024.

ATESTE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil ***"Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as categorias Econômicas"*** da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2023, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0006735/2024-95 como documento nº 83359718, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias
CRC MG 090237/O-5
Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, **Gerente**, em 18/03/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, **Presidente(a)**, em 19/03/2024, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83382403** e o código CRC **CB12335F**.

Comparativo Receita Prev Atualizada/Arrecadada (83359859) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 258

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTADORIA GERAL

BALANÇO DE 2023

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA ATUALIZADA COM A ARRECADADA — 23/02/2024 12:54:08

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE — ANEXO 10 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	PREVISÃO ATUALIZADA (1)	ARRECADADA	DIFERENÇAS
1000.00.0.0.00.000	RECEITAS CORRENTES	54.959.102,00	61.014.738,19	6.055.636,19 (+)
1100.00.0.0.00.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	31.765.500,00	44.491.885,84	12.726.385,84 (+)
1120.00.0.0.00.000	TAXAS	31.765.500,00	44.491.885,84	12.726.385,84 (+)
1121.00.0.0.00.000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	29.765.500,00	44.440.535,98	14.675.035,98 (+)
1121.04.0.0.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	29.765.500,00	44.440.535,98	14.675.035,98 (+)
1121.04.0.1.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	27.488.500,00	37.771.408,61	10.282.908,61 (+)
1121.04.0.1.03.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	27.370.000,00	37.484.126,77	10.114.126,77 (+)
1121.04.0.1.04.000	TAXA DE REGULARIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	37.100,00	165.049,14	127.949,14 (+)
1121.04.0.1.07.000	TAXA DA LEI DE POLITICA FLORESTAL - PRINCIPAL	10.000,00	0,00	10.000,00 (-)
1121.04.0.1.09.000	TAXA DE REPROGRAFIA, CERTIDOES E JULGAMENTO DE CONTENCIOSO - PRINCIPAL	71.400,00	122.232,70	50.832,70 (+)
1121.04.0.2.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.680.000,00	2.479.911,29	799.911,29 (+)
1121.04.0.2.03.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	1.680.000,00	2.479.911,29	799.911,29 (+)
1121.04.0.3.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA	333.000,00	861.457,41	528.457,41 (+)
1121.04.0.3.03.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA	333.000,00	861.457,41	528.457,41 (+)
1121.04.0.4.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JM	264.000,00	3.327.758,67	3.063.758,67 (+)
1121.04.0.4.03.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - M. JUROS	264.000,00	3.327.758,67	3.063.758,67 (+)
1122.00.0.0.00.000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	2.000.000,00	51.349,86	1.948.650,14 (-)
1122.01.0.0.00.000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	2.000.000,00	51.349,86	1.948.650,14 (-)
1122.01.0.1.00.000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	2.000.000,00	51.349,86	1.948.650,14 (-)
1122.01.0.1.01.000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - TAXA DE EXPEDIENTE	2.000.000,00	51.349,86	1.948.650,14 (-)
1122.01.0.1.01.011	TX. PREST. SERV. G. - PRINC. - TX. EXP. - ATOS DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ESTADUAL DE MEI	2.000.000,00	51.349,86	1.948.650,14 (-)
1300.00.0.0.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	131.000,00	530.989,70	399.989,70 (+)
1320.00.0.0.00.000	VALORES MOBILIARIOS	131.000,00	530.989,70	399.989,70 (+)
1321.00.0.0.00.000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	131.000,00	530.989,70	399.989,70 (+)
1321.01.0.0.00.000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	131.000,00	530.989,70	399.989,70 (+)
1321.01.0.1.00.000	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	131.000,00	530.989,70	399.989,70 (+)
1321.01.0.1.01.000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	131.000,00	530.989,70	399.989,70 (+)
1600.00.0.0.00.000	RECEITA DE SERVICOS	7.098.000,00	8.962.261,40	1.864.261,40 (+)
1610.00.0.0.00.000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	283.000,00	116.485,43	166.514,57 (-)
1611.00.0.0.00.000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	283.000,00	116.485,43	166.514,57 (-)
1611.01.0.0.00.000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	283.000,00	116.485,43	166.514,57 (-)
1611.01.0.1.00.000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	283.000,00	116.485,43	166.514,57 (-)
1611.01.0.1.28.000	SERVICOS ADM COM GERAIS - PRINC - CONSULT, ASSIST TECNICA ANALISE PROJETOS	243.000,00	14.526,97	228.473,03 (-)
1611.01.0.1.99.000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL - DEMAIS	40.000,00	101.958,46	61.958,46 (+)
1611.01.0.1.99.001	SERV. ADMN. COMERC. GERAIS - PRINCP. - DEMAIS - SERVICOS ADMINISTRATIVOS	40.000,00	101.958,46	61.958,46 (+)
1690.00.0.0.00.000	OUTROS SERVICOS	6.815.000,00	8.845.775,97	2.030.775,97 (+)
1699.00.0.0.00.000	OUTROS SERVICOS	6.815.000,00	8.845.775,97	2.030.775,97 (+)
1699.99.0.0.00.000	OUTROS SERVICOS	6.815.000,00	8.845.775,97	2.030.775,97 (+)
1699.99.0.3.00.000	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA	6.815.000,00	8.845.775,97	2.030.775,97 (+)
1699.99.0.3.01.000	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA	6.815.000,00	8.845.775,97	2.030.775,97 (+)
1700.00.0.0.00.000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	141.602,00	140.602,00	1.000,00 (-)
1740.00.0.0.00.000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	141.602,00	140.602,00	1.000,00 (-)
1741.00.0.0.00.000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	141.602,00	140.602,00	1.000,00 (-)
1741.99.0.0.00.000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	141.602,00	140.602,00	1.000,00 (-)
1741.99.0.1.00.000	OUTRAS TRANSF INSTIT PRIVADAS - PRINCIPAL	141.602,00	140.602,00	1.000,00 (-)
1741.99.0.1.46.000	OUTRAS TRANSF INSTIT PRIVADAS - PRINC - DEMAIS - MEIO AMBIENTE	141.602,00	140.602,00	1.000,00 (-)
1741.99.0.1.46.999	MEIO AMBIENTE - OUTROS	141.602,00	140.602,00	1.000,00 (-)
1900.00.0.0.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.823.000,00	6.888.999,25	8.934.000,75 (-)
1910.00.0.0.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	15.275.000,00	6.859.106,47	8.415.893,53 (-)
1911.00.0.0.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	15.275.000,00	6.859.106,47	8.415.893,53 (-)
1911.06.0.0.00.000	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	15.275.000,00	6.859.106,47	8.415.893,53 (-)
1911.06.1.0.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	15.275.000,00	6.859.106,47	8.415.893,53 (-)

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

ANEXO 10 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	PREVISÃO ATUALIZADA (1)	ARRECADADA	DIFERENÇAS
1911.06.1.1.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	15.275.000,00	6.859.106,47	8.415.893,53 (-)
1911.06.1.1.01.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	15.275.000,00	6.859.106,47	8.415.893,53 (-)
1920.00.0.0.00.000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	548.000,00	29.892,78	518.107,22 (-)
1921.00.0.0.00.000	INDENIZACOES	500.000,00	0,00	500.000,00 (-)
1921.99.0.0.00.000	OUTRAS INDENIZACOES	500.000,00	0,00	500.000,00 (-)
1921.99.0.1.00.000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	500.000,00	0,00	500.000,00 (-)
1921.99.0.1.01.000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL - IMPACTOS E DANOS AMBIENTAIS	500.000,00	0,00	500.000,00 (-)
1922.00.0.0.00.000	RESTITUICOES	48.000,00	29.892,78	18.107,22 (-)
1922.99.0.0.00.000	OUTRAS RESTITUICOES	48.000,00	29.892,78	18.107,22 (-)
1922.99.0.1.00.000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	48.000,00	29.892,78	18.107,22 (-)
1922.99.0.1.99.000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL - DEMAIS	48.000,00	29.892,78	18.107,22 (-)
2000.00.0.0.00.000	RECEITAS DE CAPITAL	3.195.398,00	3.159.398,00	36.000,00 (-)
2200.00.0.0.00.000	ALIENACAO DE BENS	36.000,00	0,00	36.000,00 (-)
2210.00.0.0.00.000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	36.000,00	0,00	36.000,00 (-)
2213.00.0.0.00.000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	36.000,00	0,00	36.000,00 (-)
2213.01.0.0.00.000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	36.000,00	0,00	36.000,00 (-)
2213.01.0.1.00.000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	36.000,00	0,00	36.000,00 (-)
2213.01.0.1.01.000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - DEMAIS	36.000,00	0,00	36.000,00 (-)
2400.00.0.0.00.000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.159.398,00	3.159.398,00	0,00
2440.00.0.0.00.000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	3.159.398,00	3.159.398,00	0,00
2441.00.0.0.00.000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	3.159.398,00	3.159.398,00	0,00
2441.99.0.0.00.000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	3.159.398,00	3.159.398,00	0,00
2441.99.0.1.00.000	OUTRAS TRANSF INSTIT PRIVADAS - PRINCIPAL	3.159.398,00	3.159.398,00	0,00
2441.99.0.1.46.000	OUTRAS TRANSFERENCIAS INSTITUICOES PRIVADAS - MEIO AMBIENTE	3.159.398,00	3.159.398,00	0,00
2441.99.0.1.46.999	MEIO AMBIENTE - OUTROS	3.159.398,00	3.159.398,00	0,00
TOTAL		58.154.500,00	64.174.136,19	6.019.636,19 (+)

NOTA (1): VIDE COMPOSIÇÃO DESTA COLUNA NO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Comparativo Receita Prev Atualizada/Arrecadada (83359859)
SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 259

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 93/2024

Belo Horizonte, 05 de março de 2024.

ATESTE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil ***"Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada"*** da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2023, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0006735/2024-95 como documento nº 83359859, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias
CRC MG 090237/O-5
Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, **Gerente**, em 18/03/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, **Presidente(a)**, em 19/03/2024, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83382892** e o código CRC **592B8851**.

e Demonstrativos Contábeis 93 Comparativo da Receita Prev Atualizada/Arrecadada (83382892) SEI 2090.01.0006735/2024-95 /

Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada (83360057)

SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 261

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

L E G I S L A Ç Ã O	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	ANULAÇÃO	AUTORIZAÇÃO FINAL
2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE					
LEI 24272 DE 20.01.2023	56.003.605,00	0,00	0,00	0,00	56.003.605,00
NR SIAFI 3 DE 01.02.2023	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
NR SIAFI 13 DE 24.02.2023	0,00	113.679,00	0,00	113.679,00	0,00
NR SIAFI 17 DE 02.03.2023	0,00	1.439.320,80	0,00	0,00	1.439.320,80
NR SIAFI 36 DE 25.04.2023	0,00	2.985.305,05	0,00	0,00	2.985.305,05
NR SIAFI 38 DE 29.04.2023	0,00	482.000,00	0,00	0,00	482.000,00
NR SIAFI 50 DE 01.06.2023	0,00	747.590,20	0,00	747.590,20	0,00
NR SIAFI 63 DE 30.06.2023	0,00	1.549.500,00	0,00	0,00	1.549.500,00
NR SIAFI 79 DE 17.08.2023	0,00	1.494.533,00	0,00	1.494.533,00	0,00
NR SIAFI 82 DE 24.08.2023	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
NR SIAFI 86 DE 05.09.2023	0,00	1.347.270,52	0,00	0,00	1.347.270,52
NR SIAFI 99 DE 29.09.2023	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
NR SIAFI 120 DE 21.11.2023	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
NR SIAFI 127 DE 07.12.2023	0,00	3.300.000,00	0,00	0,00	3.300.000,00
NR SIAFI 129 DE 12.12.2023	0,00	0,00	0,00	330.000,00	-330.000,00
NR SIAFI 135 DE 18.12.2023	0,00	411.954,00	0,00	411.954,00	0,00
NR SIAFI 140 DE 21.12.2023	0,00	0,00	0,00	25.875,00	-25.875,00
NR SIAFI 141 DE 22.12.2023	0,00	234.946,18	0,00	0,00	234.946,18
NR SIAFI 142 DE 22.12.2023	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
NR SIAFI 144 DE 26.12.2023	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00
TOTAL	56.003.605,00	15.026.099,75	0,00	3.143.632,20	67.886.072,55

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 94/2024

Belo Horizonte, 05 de março de 2024.

ATESTE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil ***"Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada"*** da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2023, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0006735/2024-95 como documento nº 83360057, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias
CRC MG 090237/O-5
Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, **Gerente**, em 18/03/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, **Presidente(a)**, em 19/03/2024, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83384115** e o código CRC **2741D69B**.

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

ANEXO 02 LEI 4320

CÓDIGO		TÍTULO	ITEM	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
300000		DESPESAS CORRENTES					38.289.291,77
310000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				29.493.485,49	
319000		APLICACOES DIRETAS			21.868.839,22		
319004		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		443.243,03			
319004	01	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	366.325,49				
319004	03	OBRIGACAO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - INSS	76.917,54				
319007		CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA		2.396,35			
319007	01	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	2.396,35				
319011		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.306.939,17			
319011	01	VENCIMENTOS	9.867.947,43				
319011	03	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	1.230.193,30				
319011	17	GRATIFICACAO DE CARGO EM COMISSAO	608.872,24				
319011	19	VANTAGEM PESSOAL	63.232,36				
319011	21	ABONO DE FERIAS	468.339,28				
319011	22	GRATIFICACAO DE NATAL	1.357.695,98				
319011	46	GRATIFICACAO DE DESEMPENHO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL E INSTITUCIONAL	97.858,41				
319011	47	GRATIFICACAO DE ESCOLARIDADE DESEMPENHO E PROD INDIVID E INSTITUCIONAL	5.605.307,75				
319011	48	ADICIONAL DE DESEMPENHO - PESSOAL CIVIL	7.492,42				
319013		OBRIGACOES PATRONAIS		199.760,41			
319013	04	INSS - FOLHA	199.760,41				
319016		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL		578.169,72			
319016	01	SERVICO EXTRAORDINARIO	121.406,79				
319016	05	FERIAS-PREMIO	456.762,93				
319091		SENTENCAS JUDICIAIS		1.263.960,57			
319091	02	PRECATORIOS - PESSOAL	1.263.960,57				
319092		DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		74.369,97			
319092	01	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - PESSOAL	74.369,97				
319100		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDA			7.624.646,27		
319104		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		2.829,23			
319104	04	OBRIGACAO PATRONAL - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - ASSIST. A SAUDE	2.829,23				
319113		OBRIGACOES PATRONAIS		7.621.817,04			
319113	05	OBRIGACAO PATRONAL - PESSOAL ATIVO	4.144.922,30				
319113	09	OBRIGACAO PATRONAL - PRECATORIOS	57.478,00				
319113	21	OBRIGACAO PATRONAL - PESSOAL ATIVO - DESPESAS COM ASSISTENCIA A SAUDE	94.787,67				
319113	26	OBRIGACAO PATRONAL SUPLEMENTAR - PESSOAL ATIVO	3.324.629,07				
330000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.795.806,28	
339000		APLICACOES DIRETAS			8.795.806,28		
339013		OBRIGACOES PATRONAIS		0,03			
339013	14	OBRIGACAO PATRONAL - ENCARGOS POR PAGAMENTO EM ATRASO	0,03				
339014		DIARIAS - CIVIL		230.782,70			
339014	01	DIARIAS - CIVIL	230.782,70				
339030		MATERIAL DE CONSUMO		169.825,87			
339030	03	UTENSILIOS PARA COPA, REFEITORIO E COZINHA	125,00				
339030	05	MATERIAL PARA ESCRITORIO	368,85				
339030	25	MATERIAL DE SEGURANCA, APETRECHOS OPERACIONAIS E POLICIAIS	8.677,27				
339030	26	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	159.371,39				
339030	30	MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.283,36				
339033		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		127.479,27			
339033	01	PASSAGENS - PESSOA FISICA	288,71				
339033	02	DESPESAS COM TRANSPORTE URBANO, PEDAGIO E ESTACIONAMETO PESSOA FISICA	7.297,32				
339033	04	PASSAGENS - PESSOA JURIDICA	119.893,24				
339036		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		500,00			

Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item - Consolidação Geral (83360253) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 26

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

ANEXO 02 LEI 4320

CÓDIGO		TÍTULO	ITEM	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
339036	10	EVENTUAL DE GABINETE	500,00				
339037		LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		2.412.754,84			
339037	04	LOCACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADOS PELA MGS	1.854.261,43				
339037	05	DESPESAS COM O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS A MGS	558.493,41				
339039		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		760.863,52			
339039	04	CONFECCAO EM GERAL	100,00				
339039	15	SERVICO POSTAL-TELEGRAFICO	234,48				
339039	17	LOCACAO DE VEICULOS	235.197,86				
339039	25	ENCARGOS JUDICIAIS	16.500,00				
339039	31	LOCACAO DE SERVICOS GRAFICOS	2.026,92				
339039	41	ANUIDADES	10.083,23				
339039	43	SERVICO DE ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEICULOS	106.159,28				
339039	52	CONTRATACAO DE ESTAGIARIOS	283.554,46				
339039	87	SERVICOS DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	107.007,29				
339040		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA		12.801,92			
339040	02	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.787,00				
339040	03	SERVICO DE INFORMATICA EXECUTADO PELA PRODEMGE	10.344,00				
339040	04	SERVICO DE TELECOMUNICACAO	670,92				
339046		AUXILIO-ALIMENTACAO		4.512.697,71			
339046	01	AUXILIO-ALIMENTACAO - PECUNIA	4.512.697,71				
339047		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		199.829,03			
339047	06	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PASEP/PIS	199.828,20				
339047	99	OUTROS - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,83				
339049		AUXILIO-TRANSPORTE		40.596,00			
339049	01	AUXILIO-TRANSPORTE - PECUNIA	40.596,00				
339091		SENTENCAS JUDICIAIS		327.675,39			
339091	03	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	253.684,12				
339091	07	PRECATORIOS - OUTROS	73.991,27				
400000		DESPESAS DE CAPITAL					4.970.127,00
440000		INVESTIMENTOS				4.970.127,00	
449000		APLICACOES DIRETAS			4.970.127,00		
449051		OBRAS E INSTALACOES		4.865.327,20			
449051	07	EXECUCAO DE OBRAS POR CONTRATO DE BENS NAO PATRIMONIAVEIS	4.865.327,20				
449052		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		104.799,80			
449052	09	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	63.159,00				
449052	10	FERRAMENTAS, EQUIP. E INSTRUMENTOS P/ OFICINA, MEDICAO E INSPECAO	39.110,00				
449052	12	MAQUINAS, APARELHOS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS USO ADMINISTRATIVO	2.530,80				
TOTAL							43.259.418,77

Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item - Consolidação Geral (83360253)
SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 26

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 95/2024

Belo Horizonte, 05 de março de 2024.

ATESTE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil ***"Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item - Consolidação Geral"*** da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2023, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0006735/2024-95 como documento nº 83360253, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias
CRC MG 090237/O-5
Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, **Gerente**, em 18/03/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, **Presidente(a)**, em 19/03/2024, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83384444** e o código CRC **90B1294D**.

2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	TÍTULO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		25.290.889,35	25.290.889,35
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		25.290.889,35	25.290.889,35
04 122 705	APOIO AS POLITICAS PUBLICAS		25.290.889,35	25.290.889,35
04 122 705 2500	ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS		25.290.889,35	25.290.889,35
18	GESTAO AMBIENTAL		16.319.415,46	16.319.415,46
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		15.880.951,91	15.880.951,91
18 541 098	QUALIDADE AMBIENTAL		7.593.062,10	7.593.062,10
18 541 098 4237	GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS		4.023.896,76	4.023.896,76
18 541 098 4238	QUALIDADE DO AR, DO SOLO E DOS EFLUENTES LIQUIDOS INDUSTRIAIS		1.870.770,88	1.870.770,88
18 541 098 4240	PREVENCAO DE ACIDENTES E PLANEJAMENTO TERRITORIAL		1.698.394,46	1.698.394,46
18 541 102	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS E CONTAMINADAS		8.287.889,81	8.287.889,81
18 541 102 4273	GESTAO E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS, IMPACTADAS E CONTAMINADAS		8.287.889,81	8.287.889,81
18 542	CONTROLE AMBIENTAL		438.463,55	438.463,55
18 542 098	QUALIDADE AMBIENTAL		438.463,55	438.463,55
18 542 098 4242	SUSTENTABILIDADE, ENERGIA E MUDANCAS CLIMATICAS		438.463,55	438.463,55
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.649.113,96		1.649.113,96
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.649.113,96		1.649.113,96
28 846 705	APOIO AS POLITICAS PUBLICAS	1.649.113,96		1.649.113,96
28 846 705 7004	PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIARIAS	1.649.113,96		1.649.113,96
TOTAL		1.649.113,96	41.610.304,81	43.259.418,77

Demonstrativo Funç, Subfunç, Prog Projeto/Ativid (83361091)
SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 266

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 96/2024

Belo Horizonte, 05 de março de 2024.

ATESTE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil ***"Demonstrativo por Funções, Sobfunções, Programas e Projetos/Atividades"*** da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2023, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0006735/2024-95 como documento nº 83361091, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias
CRC MG 090237/O-5
Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, **Gerente**, em 18/03/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, **Presidente(a)**, em 19/03/2024, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83384761** e o código CRC **701BA373**.

Ateste de Demonstrativos Contábeis 96 Funç, Subfunç, Prog Projeto/Ativid (83384761) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 267

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	TÍTULO	PROCESSADOS	RPNP EM LIQUIDAÇÃO	NÃO PROCESSADOS	SALDO EM 31/12/2023
2091	FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	2.388.842,80		5.133.180,96	7.522.023,76
TOTAL		2.388.842,80		5.133.180,96	7.522.023,76

Demonstrativo de Restos a Pagar por Unidade Orçamentária (83361587)
SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 268

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 97/2024

Belo Horizonte, 05 de março de 2024.

ATESTE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil ***"Demonstrativo de Restos a Pagar"*** da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2023, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0006735/2024-95 como documento nº 83361587, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias
CRC MG 090237/O-5
Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, **Gerente**, em 18/03/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, **Presidente(a)**, em 19/03/2024, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83385426** e o código CRC **5EEFEDA0**.

Referência: Processo nº 2090.01.0006735/2024-95 SEI nº 83385426

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 17 LEI 4320

2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	TÍTULO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÕES	BAIXAS	SALDO ATUAL
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	1.346.647,43	26.602.453,29	25.875.453,32	2.073.647,40
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	65.122,52	7.861.389,53	7.841.753,03	84.759,02
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	114,85	5.831.261,23	5.600.939,70	230.436,38
	DO EXERCÍCIO DE 2023	0,00	4.444.882,63	4.214.446,25	230.436,38
	DO EXERCÍCIO DE 2022	114,85	48.386,78	48.501,63	0,00
	DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2022/OUTRAS	0,00	1.337.991,82	1.337.991,82	0,00
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	115.218,56	28.886.913,61	28.648.359,96	353.772,21
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	41.640,80	41.640,80	0,00
6.3.8.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	256.830,78	5.132.954,02	256.603,84	5.133.180,96
TOTAL		1.783.934,14	74.356.612,48	68.264.750,65	7.875.795,97

Demonstrativo da Dívida Flutuante (83361768) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 270

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 98/2024

Belo Horizonte, 05 de março de 2024.

ATESTE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil ***"Demonstrativo das Dívidas Flutuante e Fundada"*** da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2023, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0006735/2024-95 como documento nº 83361768, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias
CRC MG 090237/O-5
Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, **Gerente**, em 18/03/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, **Presidente(a)**, em 19/03/2024, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83385629** e o código CRC **31C3D1B6**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

Belo Horizonte, 05 de março de 2024.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

DECISÃO NORMATIVA TCE/MG Nº 03/2023

DEMONSTRATIVO DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EM 31/12/2023

Em atendimento às exigências para a Prestação de Contas Anual de 2023, conforme a Decisão Normativa nº 3 de 19/12/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG (83355360) (83355444), declaramos que, no exercício de 2023, não houveram participações societárias ou capital integralizado na Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM.

Elisa Aparecida de Andrade Dias
CRC MG 090237/O-5
MASP 1.067.851-4
Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças - GECOF/FEAM

Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, **Gerente**, em 18/03/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83370690** e o código CRC **B41A3FF4**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 99/2024

Belo Horizonte, 05 de março de 2024.

ATESTE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil ***"Demonstrativo das Participações Societárias - Capital Integralizado"*** da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2023, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0006735/2024-95 como demonstrativo nº 83370690, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias
CRC MG 090237/O-5
Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, **Gerente**, em 18/03/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, **Presidente(a)**, em 19/03/2024, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83385919** e o código CRC **A74CF60B**.

Referência: Processo nº 2090.01.0006735/2024-95 SEI nº 83385919

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

Belo Horizonte, 25 de março de 2024.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

DECISÃO NORMATIVA TCE/MG Nº 03/2023

DEMONSTRATIVO DE CONCILIAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS EM 31/12/2023

Em atendimento às exigências para a Prestação de Contas Anual de 2023 da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, conforme a Decisão Normativa nº 2 de 19/12/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG (83355360) (83355444), declaramos que não ocorreram inconsistências na conciliação dos valores dos extratos das contas bancárias com os valores dos movimentos nas contas contábeis **1.1.1.1.1.02 Bancos Conta Movimento** e **1.1.1.1.1.10 Aplicações Financeiras**, de acordo com as informações a seguir.

A FEAM utiliza a conta bancária do Banco do Brasil 001, Agência 1615-2, Conta Corrente 22828-1, vinculada ao Convênio de Entrada de Recursos firmado com o Ministério do Meio Ambiente - MMA, registro nº 812650/2014 na Plataforma +Brasil do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, registro nº 9247206 no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI. Este convênio foi sub-rogado da SEMAD para a FEAM considerando as alterações de competências ocorridas em ambos os estatutos.

A FEAM utiliza a conta bancária do Banco do Brasil 001, Agência 1615-2, Conta Corrente 22120-1, vinculada ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta referente ao Inquérito Civil nº 0040.12.000010-0 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais- MPMG firmado entre a Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM e a FEAM.

Os extratos bancários das contas correntes do mês 12/2023 (84824579) (84824638) tiveram saldos finais zerados, assim como o saldo final da conta contábil **1.1.1.1.1.02 Bancos Conta Movimento**, conforme pesquisa "Saldo de Conta Contábil - Analítico" no GRP Minas – Módulo Contábil (83389644).

Os extratos bancários das contas de investimentos do mês 12/2023 tiveram saldos conciliados com aos valores dos rendimentos financeiros que constam na conta contábil **1.1.1.1.1.10 Aplicações Financeiras**, conforme pesquisa "Saldo de Conta Contábil - Analítico" no GRP Minas – Módulo Contábil (83390385), de acordo com a Conciliação das contas bancárias (84354701).

Exercício:	2023
Unidade Orçamentária:	2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Executora:	2090001 - FEAM
Conta Contábil:	**1.1.1.1.1.10 APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Dessa forma, certificamos que os saldos das contas contábeis descritas estão corretos e retratam fielmente o disponível da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias
CRC MG 090237/O-5 MASP M1067851-4
Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças - GECOF/FEAM

Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, **Gerente**, em 25/03/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84820440** e o código CRC **D89B6338**.

Referência: Processo nº 2090.01.0006735/2024-95 SEI nº 84820440

Certificamos que as contas bancárias sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada , representam fiel e integralmente a realidade

CONCILIAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA BANCOS CONTA MOVIMENTO

UNIDADE JURISDICIONADA: 2900001 - FEAM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA					CONCILIAÇÃO					
Banco	**Agência**	**Conta**	**Tipo de Conta**	**Finalidade/Aplicação**	**Saldo extrato bancário**	**Saldo Contábil**	**Conta Contábil**	**Diferença**	**Justificativa para diferença**	**Medidas adotadas para regularização**
1	1615-2	22828-1	Corrente		R$ -	R$ -	1.1.1.1.1.02	R$ -	-	-
1	1615-2	24759-6	Corrente		R$ -	R$ -	1.1.1.1.1.02	R$ -	-	-
1	1615-2	22120-1	Corrente		R$ -	R$ -	1.1.1.1.1.02	R$ -	-	-

CONCILIAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA APLICAÇÃO FINANCEIRA

UNIDADE JURISDICIONADA: 2240001/2240016 - IGAM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA					CONCILIAÇÃO					
Banco	**Agência**	**Conta**	**Tipo de Conta**	**Finalidade/Aplicação**	**Saldo extrato bancário**	**Saldo Contábil**	**Conta Contábil**	**Diferença**	**Justificativa para diferença**	**Medidas adotadas para regularização**
1	1615-2	22828-1	Corrente	Aplicações financeiras		R$ 1.285.308,54	1.1.1.1.1.10	R$ 21,00	Retenção de imposto de renda que	Foi regularizado em Março de 2024
1	1615-2	22828-1	Corrente	Aplicações financeiras	R$ 1.908.784,52	R$ 623.454,98	1.1.1.1.1.10		não foi quitada dentro do exercício	-
1	1615-2	24759-6	Corrente	Aplicações financeiras	R$ 3.370.244,87	R$ 3.370.244,87	1.1.1.1.1.10	R$ -	-	-
1	1615-2	22120-1	Corrente	Aplicações financeiras	R$ 3.245.918,17	R$ 3.245.918,17	1.1.1.1.1.10	R$ -	-	-
					R$ 8.524.947,56	**R$ 8.524.926,56**		**R$ 21,00**	0	

Anexo Conciliação Contas Bancárias 31.12.23 (84354701)

SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 276

CONSULTAR SALDO DE CONTA CONTÁBIL - ANALÍTICO

Informe o(s) argumento(s) de pesquisa:

* Exercício: 2023

* Unid. Orçamentária: 2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

* Unid. Executora: 2090001 - FEAM

* Conta Contábil: 1.1.1.1.1.02

* Exibir conta com saldo zerado? (•) Sim ( ) Não

Descrição da Conta: 1.1.1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO

Tipo de Saldo: DEVEDOR

Saldo Total: 0,00

Conta Auxiliar	Saldo Atual
03001016152000000024759620221193907 13	0,00
04001016152000000022828120150592472 06	0,00
04001016152000000022828120150592472 06313	0,00
19001016152000000022120 1	0,00

CONSULTAR SALDO DE CONTA CONTÁBIL - ANALÍTICO

Informe o(s) argumento(s) de pesquisa:

* Exercício: 2023

* Unid. Orçamentária: 2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

* Unid. Executora: 2090001 - FEAM

* Conta Contábil: 1.1.1.1.1.10

* Exibir conta com saldo zerado? (•) Sim ( ) Não

Descrição da Conta: 1.1.1.1.1.10 - APLICACOES FINANCEIRAS

Tipo de Saldo: DEVEDOR

Saldo Total: 8.524.926,56 D

Conta Auxiliar	Saldo Atual
03001016152000000024759620221193907 13	3.370.244,87
04001016152000000022828120150592472 06	1.285.308,54
04001016152000000022828120150592472 06313	623.454,98
19001016152000000022120 1	3.245.918,17

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G336251018585397016
25/03/2024 10:26:19

Cliente - Conta atual

Agência	1615-2	
Conta corrente	22120-1	F EST MEIO AMBIENTE FEAM
Período do extrato	12/2023	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/10/2023		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2023		S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JC714979 ELISA APARECIDA DE ANDRADE DIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G336251018585397015
25/03/2024 10:23:36

Cliente - Conta atual

Agência	1615-2	
Conta corrente	22828-1	CONVENIO812650-2014
Período do extrato	12/2023	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
25/10/2023		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2023		S A L D O			0,00 C

- - - -

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1615-2
Conta	22120-1 F EST MEIO AMBIENTE FEAM
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	3.224.876,05			2.655.267,743727		
28/12/2023	SALDO ATUAL	3.245.918,17			2.655.267,743727		2.655.267,743727

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.224.876,05
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	21.042,12
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	21.042,12
SALDO ATUAL =	3.245.918,17
Disponível p/ Resg =	3.245.918,17
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
10/08/2023	909.161.510	3.218.920,22	2.726.412,525073	2.655.267,743727

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
28/12/2023	1,222444772

Rentabilidade

No mês	0,6524
No ano	10,1349
Últimos 12 meses	10,2236

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 28/12/2023 - Cota: 1,222444772

Transação efetuada com sucesso por: JC714979 ELISA APARECIDA DE ANDRADE DIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1615-2
Conta	22828-1 CONVENIO812650/2014
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	1.896.410,56			1.561.448,474859		
28/12/2023	SALDO ATUAL	1.908.784,52			1.561.448,474859		1.561.448,474859

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.896.410,56
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	12.373,96
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	12.373,96
SALDO ATUAL =	1.908.784,52
Disponível p/ Resg =	1.908.784,52
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
10/08/2023	909.161.510	1.846.631,51	1.564.089,487765	1.561.448,474859

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
28/12/2023	1,222444772

Rentabilidade

No mês	0,6524
No ano	10,1349
Últimos 12 meses	10,2236

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 28/12/2023 - Cota: 1,222444772

Transação efetuada com sucesso por: JC714979 ELISA APARECIDA DE ANDRADE DIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1615-2
Conta	24759-6 FUNDACAO E M A - FEAM
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	3.348.396,78			2.756.971,069568		
28/12/2023	SALDO ATUAL	3.370.244,87			2.756.971,069568		2.756.971,069568

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.348.396,78
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	21.848,09
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	21.848,09
SALDO ATUAL =	3.370.244,87
Disponível p/ Resg =	3.370.244,87
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
11/09/2023	909.161.511	2.359.698,00	1.982.480,589858	1.982.480,589858
29/11/2023	909.161.529	940.302,00	774.490,479710	774.490,479710

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
28/12/2023	1,222444772

Rentabilidade

No mês	0,6524
No ano	10,1349
Últimos 12 meses	10,2236

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 28/12/2023 - Cota: 1,222444772

Transação efetuada com sucesso por: JC714979 ELISA APARECIDA DE ANDRADE DIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

Belo Horizonte, 25 de março de 2024.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

DECISÃO NORMATIVA TCE/MG Nº 03/2023

DEMONSTRATIVO DE CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECURSOS DE MOVIMENTAÇÃO DA UNIDADE TESOURARIA EM 31/12/2023

Em atendimento às exigências para a Prestação de Contas Anual de 2023 da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, conforme a Decisão Normativa nº 3 de 19/12/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG (83355360) (83355444), os saldos das contas auxiliares da conta contábil **1.1.1.1.2.01.02 - CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA - CMI - Recursos da Unidade Tesouraria** são demonstrados a seguir, de acordo com pesquisa "Saldo de Conta Contábil - Analítica" no GRP Minas – Módulo Contábil (83389137).

Exercício:	2023
Unidade Orçamentária:	2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Executora:	2090001 - FEAM
Conta Contábil:	**1.1.1.1.2.01.02 - CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA - CMI**

CONTA AUXILIAR (Tipo de Conta Bancária/ Banco/Agência/Conta Bancária)	**SALDO em 31/12/2022**	**D/C**	**FONTE**	
10 901 09999-6 000000200498-6	2.259.310,09	D	60	CITDA - Conta Interna Tesouraria Recursos Diretamente Arrecadados

10 948 09482-1 000000101253-4	3.994,83	D	52	CITTV - Conta Interna Tesouraria Transferências Vinculadas (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TFAMG)
11 901 09999-6 000000200354-1	224.223.601,71	D	52	CITTV - Conta Interna Tesouraria Transferências Vinculadas (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TFAMG)
15 999 09001-9 000000900091-9	228.052.054,23	D	60	CITDA - Conta Interna Tesouraria Recursos Diretamente Arrecadados
15 999 09001-9 000000900294-9	281.070,91	D	47	CITDA - Conta de Alienação de Bens de Entidades Estaduais
15 999 09001-9 000000900737-7	1.108.236,79	D	91	CITDA - Taxas de Expediente
16 999 09001-9 000000900092-7	25.739.520,76	D	52	CMITV - Conta de Movimentação Interna Transferências Vinculadas (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TFAMG)
TOTAL	481.667.789,32	**D**		

Certificamos que os saldos das contas internas descritas estão corretos e retratam fielmente o disponível da entidade.

Ellen Martins de Jesus
MASP M1578187-5
Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças - GECOF/FEAM

Elisa Aparecida de Andrade Dias
CRC MG 090237/O-5 MASP M1067851-4
Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças - GECOF/FEAM

Documento assinado eletronicamente por **Ellen Martins de Jesus**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, **Gerente**, em 25/03/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84814481** e o código CRC **3A2DDA34**.

CONSULTAR SALDO DE CONTA CONTÁBIL - ANALÍTICO

Informe o(s) argumento(s) de pesquisa:

* Exercício: 2023

* Unid. Orçamentária: 2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

* Unid. Executora: 2090001 - FEAM

* Conta Contábil: 1.1.1.1.2.01.02

* Exibir conta com saldo zerado? (•) Sim ( ) Não

Descrição da Conta: 1.1.1.1.2.01.02 - CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI/CIT

Tipo de Saldo: DEVEDOR

Saldo Total: 481.667.789,32 D

Conta Auxiliar	Saldo Atual
109010999960000002004986	2.259.310,09
109480948210000001012534	3.994,83
119010999960000002003541	224.223.601,71
159990900190000009000919	228.052.054,23
159990900190000009002949	281.070,91
159990900190000009007377	1.108.236,79
169990900190000009000927	25.739.520,76

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

Belo Horizonte, 19 de março de 2024.

Assunto: **Prestação de Contas Anual de 2023 - Ausência de Documento - Justificativa**

Considerando que a Instrução Normativa IN 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, publicada em 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a forma, o conteúdo e prazo de envio da Prestação de Contas Anuais de 2023, estabeleceu o prazo de 30 de março de 2024 para a entrega da Prestação de Contas Anual de 2023;

Considerando que os feriados e pontos facultativos dos meses de fevereiro (carnaval) e março (semana santa) de 2024 reduziram ainda mais o período elaboração e apresentação dos documentos;

Considerando ainda a Reforma Administrativa ocorrida no Estado de Minas Gerais ao longo de 2023, o que impactou diretamente na estruturação das entidades vinculadas à SEMAD, em especial, da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam;

Considerando, por fim, que foi necessário o cancelamento da reunião do Conselho Curador convocada para o dia 12 de março de 2024 em função de incompatibilidade de agendas (inclusive dos Conselheiros);

Informamos que não houve tempo hábil para que esta Fundação promovesse uma nova reunião do Conselho Curador da FEAM para apresentação e aprovação da Prestação de Contas Anual de 2023.

Neste sentido, ressaltamos que tão logo a reunião seja realizada, a ata de aprovação das contas da Fundação Estadual do Meio Ambiente será anexada ao processo E-TCE.

Atenciosamente,

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, **Presidente(a)**, em 21/03/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84375560** e o código CRC **D59AC6F3**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Conselho Curador - FEAM

Decisão FEAM/CONSELHOCURADOR nº. 43ª Reunião/2024

Belo Horizonte, 14 de junho de 2024.

CONSELHO CURADOR FEAM

DECISÕES DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FEAM

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM torna pública as DECISÕES proferidas na 43ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da FEAM, realizada, virtualmente, em 13 de junho de 2024, às 14h em Belo Horizonte/MG, por meio da plataforma Teams. A saber: 2. Posse dos Conselheiros do Conselho Curador – período 2024-2026 - EMPOSSADOS. 3. Exame e aprovação da Ata da 42ª Reunião Ordinária de 13/06/2023 – APROVADA. 4. Nova Estrutura e Competências da Fundação Estadual do Meio Ambiente - APRESENTADA 5. Apresentação das Ações da FEAM 2023 - APRESENTADA 6. Apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e contábeis da Feam 2023 - APRESENTADA 7. Relatório dos Resultados de Auditorias e do Monitoramento das Contas Anuais de Exercícios Anteriores – Exercício 2023 - APRESENTADO 8. Deliberação sobre a prestação de contas de 2023 da Fundação Estadual de Meio Ambiente (itens 5 e 6) – APROVADA POR UNANIMIDADE. 9.Aprovação do calendário de reuniões do Conselho Curador 2024 e 2025 – APROVADO. (a) , Vitor Reis Salum Tavares, Secretário Executivo do Conselho Curador, Presidente da Feam designado a responder pela Presidência conforme ato de 13/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Reis Salum Tavares**, **Diretor**, em 18/06/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90306560** e o código CRC **2CABA725**.

Referência: Processo nº 2090.01.0012953/2024-19 SEI nº 90306560

Decisão Conselho Curador 43ª Reunião (90306560) SEI 2090.01.0012953/2024-19 / pg. 1
Tribunal de Contas - MG - Prestação de Contas - Exercício 2024 - 01/01/2024 a 31/12/2024 - 1900673 - 2024-95 / pg. 290

TERMO TORNA SEM EFEITO

O Chefe do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sejusp nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra: Torna sem efeito Extrato de Contrato Administrativo Modalidade Contrato Administrativo Temporário, firmado mediante a Lei Estadual nº 23.750/2020. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de início listada abaixo. Objeto: Prestação de Serviços Agente de Segurança Penitenciário, Dotação Orçamentária: 1451.06.421.145.4423.0001. Contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública a contratada temporária listada abaixo, publicado em 05/06/2024.

MASP	Nome Servidor	Data inicio
15649148	MAYRA NICOLLE RODRIGUES FONTENELE	01/06/2024

Leonardo Mattos Alves Badaró
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais

6 cm -18 1954134 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9429840/2024

PARTES: EMG/SEJUSP e a EMPRESA HANBAI COMERCIO DE MOTOS LTDA. ESPÉCIE: Contrato nº 9429840/2024, de compra de bens. OBJETO: O objeto do presente Contrato é a compra de viatura motocicleta (primeiro uso), sob a forma de entrega integral, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 7 (sete) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato. VALOR: O valor total da contratação é de R$ 35.698,66 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 4691.06.123.134.2071.0001.4490.5217.0.57.1. SIGNATÁRIOS: Murillo Ribeiro Lima e Gabriela Salomao Peixoto. Assinatura em: 18/06/2024.

3 cm -18 1954334 - 1

EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS Nº 06/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Órgão Titular do Crédito – OTC, e a Polícia Militar de Minas Gerais – Órgão Gerenciador do Crédito – OGC. OBJETO: Descentralizar recursos para execução das ações propostas pela Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e aprovadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme metas previstas no Plano de Ação do Termo de adesão nº 13/2023. VALOR: R$ 11.733.735,63 (Onze milhões, setecentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários a serem descentralizados correrão à conta da Unidade Orçamentária 4691, Fonte 57.1, conforme codificação completa a ser indicada na Declaração de Disponibilidade Orçamentária - DDO. VIGÊNCIA: O presente Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação. SIGNATÁRIOS: Rogério Greco e Rodrigo Piassi do Nascimento, Cel PM. DATA ASSINATURA: 17/06/2024.

4 cm -18 1954163 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – AUTOS DE INFRAÇÃO EM GERAL

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados cientificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Diretoria de Autos de Infração, em Belo Horizonte ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com a definitividade de todas as penalidades impostas e as demais consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular andamento do processo. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida diretoria pessoalmente ou através do telefone (31-3915-1280), ou pelo e-mail (dainf@meioambiente.mg.gov.br).

Autuado	Auto de Infração
Dely Martins da Silva	316828/2023

4 cm -18 1954074 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

DECISÃO FEAM/CONSELHOCURADOR Nº. 43ª REUNIÃO/2024 CONSELHO CURADOR FEAM

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM torna pública as DECISÕES proferidas na 43ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da FEAM, realizada, virtualmente, em 13 de junho de 2024, às 14h em Belo Horizonte/MG, por meio da plataforma Teams. A saber: 2. Posse dos Conselheiros do Conselho Curador – período 2024-2026 - EMPOSSADOS. 3. Exame e aprovação da Ata da 42ª Reunião Ordinária de 13/06/2023 – APROVADA. 4. Nova Estrutura e Competências da Fundação Estadual do Meio Ambiente - APRESENTADA 5. Apresentação das Ações da FEAM 2023 - APRESENTADA 6. Apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e contábeis da Feam 2023 - APRESENTADA 7. Relatório dos Resultados de Auditorias e do Monitoramento das Contas Anuais de Exercícios Anteriores – Exercício 2023 - APRESENTADO 8. Deliberação sobre a prestação de contas de 2023 da Fundação Estadual de Meio Ambiente (itens 5 e 6) – APROVADA POR UNANIMIDADE. 9.Aprovação do calendário de reuniões do Conselho Curador 2024 e 2025 – APROVADO.

Vitor Reis Salum Tavares
Secretário Executivo do Conselho Curador, Designado para responder pela função e atribuições, próprias e delegadas, de Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, conforme Ato publicado em 13/06/2024

5 cm -18 1954195 - 1

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 2091156 000001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança eletrônica para atender a sede da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas/Montes Claros, da Fundação Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais. Homologo o julgamento do processo licitatório à empresa Brandão e Leite Limitada-EPP, no lote único, no valor total de R$58.900,00, conforme decisão da Pregoeira.

Montes Claros, 11 de junho de 2024.
Mônica Veloso de Oliveira
Chefe Regional FEAM/URA Norte de Minas.

3 cm -18 1954138 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: *Município de Diamantina/Galpão de Triagem de Resíduos – CNPJ/CPF: **.754.136/****-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 1,8753ha – Diamantina/MG – Processo Nº 2100.01.0018612/2024-36 – em 18/06/2024.

(a) Eliana Piedade Alves Machado.
Supervisora.

3 cm -18 1954216 - 1

INFORMA DA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna público a concessão de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s):

*Aloísio Soares Pereira – Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo – Vargem Bonita/MG – Processo Nº 2100.01.0047971/2022-33;
*Bruno Pereira Fidêncio Faria – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – São Roque de Minas/MG – Processo Nº 2100.01.0004614/2024-70;
*Altino José da Silva – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Formiga/MG – Processo Nº 2100.01.0006578/2024-04;
*Alsol Energias Renováveis S/A – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Dores do Indaiá/MG – Processo Nº 2100.01.0006586/2024-79;
*Rubens Ferraz de Oliveira Lima – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Bambuí/MG – Processo Nº 2100.01.0008249/2024-89;
*Maysa Araújo Leite Ferreira – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Medeiros/MG – Processo Nº 2100.01.0008478/2024-17;
*Guerra Empreendimentos Imobiliários Ltda – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Dores do Indaiá/MG – Processo Nº 2100.01.0009516/2024-24;
*Lucas Mariano Garcia Costa – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Formiga/MG – Processo Nº 2100.01.0009595/2024-25;
*Orlando Vaz da Silva – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Dores do Indaiá/MG – Processo Nº 2100.01.0009782/2024-20;
*Juliana França Teles – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Dores do Indaiá/MG – Processo Nº 2100.01.0009878/2024-47;
*Ângelo Gualberto de Macedo – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Piumhi/MG – Processo Nº 2100.01.0011972/2024-60;
*Uilson Diego da Silva – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Santo Antônio do Monte/MG – Processo Nº 2100.01.0012388/2024-80;
*Leandro Chaves Lamounier – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Luz/MG – Processo Nº 2100.01.0013426/2024-87;
*Marcelo de Souza Matos – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Dores do Indaiá/MG – Processo Nº 2100.01.0014033/2024-91;

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira
Supervisora Regional – URFBio Centro Oeste

11 cm -18 1954564 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE CESSÃO DE USO

Extrato do Termo de Cessão Gratuita de Uso de imóvel nº 26/2024, prazo de 05 anos a contar da data da publicação pelas partes EMG por sua Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e o Tribunal Regional Eleitoral

Raphael Martinelli B. F. Sérgio
Superintendente Central de Imóveis

2 cm -18 1953973 - 1

DECISÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Ordenadora de Despesas, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º, VII, da Resolução SEPLAG nº 67, de 13 de julho de 2023, considerando o disposto no § 1º do art. 40 do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, considerando a Notificação 3 (SEI!MG nº 89543936) do Processo Administrativo Punitivo, instaurado pela Portaria SEPLAG/SUBLOG nº 01, de 17 de abril de 2024 (SEI!MG nº 87564382) e prorrogado pela Portaria SEPLAG/SUBLOG nº 02, de 03 de junho de 2024 (SEI!MG nº 89423937), em face da AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, sediada na Est. Ten. Marques, nº 1.818, Galpão 16 a 21, Chá. Sta. Cruz, Santana de Parnaíba-SP, CEP 06.534-030, inscrita no CNPJ sob o nº 06.698.091/0005-90, e considerando a não apresentação de defesa pela referida empresa dentro do prazo legal, DECIDE pela aplicação da penalidade: multa de 3,2% (três inteiros e vinte centésimos) sobre o valor mensal faturado dos meses em que houve incidência de atraso passível de aplicação desta sanção, o que corresponde ao valor total de R$ 17.142,04 (dezessete mil e cento e quarenta e dois reais e quatro centavos), conforme disposto no item 30.5 do Termo de Referência do Almoxarifado Virtual (SEI!MG nº 89528905), na medida em que as especificações previstas no Termo de Referência para a execução do contrato não foram observadas pelo fornecedor. Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, a contar da comunicação da decisão à Contratada, que deverá indicar a modalidade de recolhimento ou dedução da multa (item 30.8 do Termo de Referência) dentro do referido período.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2024.
Camila Lima Viana
Superintendente Central de Logística
Ordenadora de Despesa

7 cm -18 1953967 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico nº 186/2024 – PROCESSO SEI Nº 1500.01.0214055/2024-06. Partes: Seplag e a Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 10 Computadores no valor de R$ 1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Assinam: Sr. ª Camila Lima Viana, pelo doador, e o Sr. Welison Sima da Fonseca, pelo donatário.

2 cm -18 1954032 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico nº 148/2024 – PROCESSO SEI Nº 1500.01.0192407/2024-77. Partes: Seplag e a Prefeitura Municipal de Douradoquara. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 10 Computadores no valor de R$ 1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Assinam: Sr. ª Camila Lima Viana, pelo doador, e o Sr. Flavio Resende de Sousa, pelo donatário.

2 cm -18 1954037 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico nº 180/2024 – PROCESSO SEI Nº 1500.01.0292830/2024-97. Partes: Seplag e a Prefeitura Municipal de Biquinhas. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 10 Computadores no valor de R$ 1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Assinam: Sr. ª Camila Lima Viana, pelo doador, e o Sr. Arisleu Ferreira Pires, pelo donatário.

2 cm -18 1954050 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico nº 187/2024 – PROCESSO SEI Nº 1500.01.0283335/2024-91. Partes: Seplag e a Prefeitura Municipal de Serra da Saudade. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 10 Computadores no valor de R$ 1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Assinam: Sr. ª Camila Lima Viana, pelo doador, e o Sr. Alaor Jose Machado, pelo donatário.

2 cm -18 1954048 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico nº 170/2024 – PROCESSO SEI Nº 1500.01.0282762/2024-42. Partes: Seplag e a Prefeitura Municipal de Carmésia. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 10 Computadores no valor de R$ 1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Assinam: Sr. ª Camila Lima Viana, pelo doador, e o Sr. Atos Tácio Soares de Oliveira, pelo donatário.

2 cm -18 1954057 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico nº 144/2024 – PROCESSO SEI Nº 1500.01.0189745/2024-74. Partes: Seplag e a Prefeitura Municipal de Consolação. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 10 Computadores no valor de R$ 1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Assinam: Sr. ª Camila Lima Viana, pelo doador, e o Sr. Rogilson Aparecido Marques Nogueira, pelo donatário.

2 cm -18 1954044 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico nº 168/2024 – PROCESSO SEI Nº 1500.01.0195044/2024-76. Partes: Seplag e a Prefeitura Municipal de Fernandes Tourinho. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 10 Computadores no valor de R$ 1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Assinam: Sr. ª Camila Lima Viana, pelo doador, e o Sr. Vicente de Paula Germano, pelo donatário.

2 cm -18 1954053 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 9429822/2024. Processo de compras nº 1501122 000060/2024. Partes: SEPLAG e a empresa TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A (Ticket Log Manutenção). Objeto: prestação de SERVIÇO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais. Valor: R$1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais). Dotações Orçamentárias: 1501 04 122 160 4485 0001 3 3 90 39 43; 1501 04 122 161 4496 0001 3 3 90 39 43; 1501 04 122 156 4467 0001 3 3 90 39 43 e 1501 04 122 705 2500 0001 3 3 90 39 43. Fontes de recursos: 0.10.1 e 0.15.1 Data de assinatura: 17/06/2024. Assinam: Rodrigo Guerra Furtado, pela SEPLAG e Luciano Rodrigo Weiand e Jefferson Leandro dos Reis Fernandes, pela contratada.

3 cm -18 1954145 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 327/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 327/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 788, 28/08/2021 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 329.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 10,49 foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 5,9,13,32,34,40,41,42,43,44,45,46,47,48,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitaveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 22/07/2024 às 08:00 horas e finalizada no dia 26/07/2024 às 17:00;
I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 18 a 20/07/2024, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
5.1.1 - AUTO SOCORRO COELHO E AZEVEDO - AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ, Nº 4095, BAIRRO PARQUE PRIMAVERA - POÇOS DE CALDAS
5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar, como:
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
II - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
§1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c - Comprovante de endereço;
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e - Telefone(s) para contato;
f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2.I.
IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202406190217100144.
Publicação decisão do conselho curador (90957630) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 291

Art. 9º – O órgão ambiental estadual competente deverá elaborar o Relatório de Avaliação da Qualidade do Ar anualmente, garantindo sua publicidade.
Parágrafo único – O relatório de que trata o "caput" deve conter os dados de monitoramento e a evolução da qualidade do ar, conforme conteúdo mínimo estabelecido no Anexo II da Resolução Conama nº 491, de 2018, e resumo executivo, de forma objetiva e didática, com informações redigidas em linguagem acessível.
Art. 10 – O órgão ambiental estadual competente deverá divulgar Índice de Qualidade do Ar - IQAR conforme definido no Anexo IV da Resolução Conama nº 491, de 2018 e tendo como referencial o Guia Técnico para o Monitoramento e Avaliação da Qualidade do Ar, elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente.
Art. 11 – Os padrões de qualidade do ar definidos no Anexo I desta deliberação normativa, no que se refere às medidas estabelecidas para as Partículas Sedimentáveis – PS, observarão as seguintes diretrizes:
I – Caso venha a ocorrer a ausência de monitoramento mensal, ou até resultados atípicos acima da média anual, capturados pela estação de controle, o órgão ambiental estadual deverá acionar os geradores envolvidos para estruturar um plano de monitoramento, e quando for o caso, que os mesmos apresentem justificativas dos dados coletados, no prazo de 20 dias.
II – Ultrapassados os parâmetros da média mensal em três vezes ao ano, caberá ao órgão ambiental competente convocar os geradores da região impactada, a fim de se estabelecer um programa de monitoramento conjunto acompanhado do devido plano de ação.
Art. 12 – Fica revogada a Deliberação Normativa Copam nº 01, de 26 de maio de 1981.
Art. 13 – Esta deliberação normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2023.
LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental, em exercício.

ANEXO I
PADRÕES DE QUALIDADE DO AR

PoluenteAtmosférico	Período dereferência	Unidade	PI-1	PI-2	PI-3	PF
Material Particulado – MP10	24 horas	µg/m³	120	100	75	50
	Anual1		40	35	30	20
Material Particulado – MP2,5	24 horas	µg/m³	60	50	37	25
	Anual1		20	17	15	10
Dióxido de Enxofre - SO2	24 horas	µg/m³	125	50	30	20
	Anual1		40	30	20	-
Dióxido de Nitrogênio - NO2	24 horas	µg/m³	260	240	220	200
	Anual1		60	50	45	40
Ozônio - O3	8 horas3	µg/m³	140	130	120	100
Fumaça	24 horas	µg/m³	120	100	75	50
	Anual1		40	35	30	20
Monóxido de Carbono - CO	8 horas3	ppm	-	-	-	9
Partículas Totais em Suspensão - PTS	24 horas	µg/m³	-	-	-	240
	Anual4		-	-	-	80
Chumbo - Pb5	Anual1	µg/m³	-	-	-	0,5
Partículas Sedimentáveis - PS -áreas industriais	30 dias	g/m².30 dias	-	-	-	10
Partículas Sedimentáveis - PS - demais áreas inclusive residenciais e comerciais			-	-	-	5
1Média aritmética						
2Média horária						
3Máxima média móvel obtida no dia						
4Média geométrica anual						
5Medido nas particulas totais em suspensão						

07 1879989 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. 1) Limpebras Resíduos Industriais Ltda./ Salto Soluções Ambientais Ltda. - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio - Uberlândia/MG - PA nº 2733/2023, Classe 2.

(a)Bruno Neto de Avila. Chefe da Unidade Regional
de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

07 1879760 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia
02 de Dezembro de 2023 pág. 21.

" O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foi RETIFICADA a publicação da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: Lauro Teixeira de Noronha/Fazenda Santos Reis, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Lagoa Grande/MG , PA nº. 2707/2023, Classe 2. (...)". Leia-se: " O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo INDEFERIMENTO: Lauro Teixeira de Noronha/Fazenda Santos Reis, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Lagoa Grande/MG, PA nº. 2707/2023, Classe 2. Motivo: Deficiência documental. (...)". *As demais informações permanecem inalteradas.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Chefe da Unidade Regional
de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

07 1880210 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Gislene Avelar Grampes/Fazenda Paraíso - Matrícula 5.546, Suinocultura; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Patos de Minas/MG, PA nº. 2762/2023, Classe 2.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Chefe da Unidade Regional
de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

07 1880203 - 1

A Chefe de Unidade Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA Alto São Francisco, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta (Termo 20/2023 - FEAM/URA ASF - CCP) do processo abaixo identificado: ARTESANATO DE FOGOS SAO MIGUEL LTDA., CNPJ sob o n. 26.064.774/0001-70, situado em Santo Antônio do Monte- MG. Atividade: "Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos. Área construída 0,179 ha, código C-04-08-1, configurando classe 03, LAC1, LOC, nos termos da DN 217/2017.". Pedido realizado via SEI n. 1370.01.0021723/2023-11, vinculado ao processo administrativo a ser formalizado. Vigência: 12 (doze), contados da data da assinatura:06/12/2023.

Sra. Kamila Esteves Leal, Chefe de Unidade Regional da Unidade
Regional de Regularização Ambiental – URA Alto São Francisco.

A Chefe da unidade regional de regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
1) Granja Paraiso, Avicultura, Pedra do Indaiá/MG, Classe 2, Processo nº 2761/2023, com validade até 07/12/2033.

(a) Kamila Esteves Leal Chefe da unidade regional de
regularização Ambiental Alto São Francisco.

07 1880127 - 1

ADENDO DE PUBLICAÇÃO DE PAUTA
(Publicada no Diário Oficial de "MG", no dia 07/12/2023, pág. 12)
Na Pauta da 185ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)Data: 20 de dezembro de 2023, às 14hEndereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChUiAb462m8py3C
Inclui-se:
(...)
6. Minuta de Deliberação Normativa Copam para exame e deliberação:
6.1Minuta de Deliberação Normativa Copamquedefine as diretrizes para implementação, operacionalização e monitoramento dos sistemas de logística reversa no Estado de Minas Gerais, e altera a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017- Processo SEI nº2090.01.0003190/2023-74. Apresentação:Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad).
*O adendo acarretará alteração na sequência numérica da pauta publicada.

Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Câmara Normativa
e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental

07 1879972 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Paulo Kohl Neto/Fazendas Félix Simão, Buraco, Mello e Félix Simão Lugar Lagoa Seca, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; avicultura; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Guarda-Mor/MG, PA nº. 2367/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Chefe da Unidade Regional
de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

07 1880205 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 43ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChUi1iAb462m8py3C1jsJI4w, no dia 06 de dezembro de 2023, às 9h, a saber: Exame da Ata da 42ª RO de 08/11/2023. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de recurso ao indeferimento de processo de regularização ambiental: 6.1. Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA)/ETE Três Marias - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Três Marias/MG - Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - PA/SLA/Nº 2127/2021 - Classe 3. Apresentação: URA CM. DEFERIDO. 7. Processo Administrativo para exame de recurso ao arquivamento de processo de regularização ambiental: 7.1. Ematex Industrial e Comercial Têxtil Ltda. - Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê; beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares - Ribeirão das Neves/MG - Licença de Operação Corretiva - PA/SLA/Nº 81/2022 - Classe 5. Apresentação: URA CM. DEFERIDO. 8. Proposta de Agenda das Reuniões da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana do Copam para o ano de 2024. Apresentação: URA CM. APROVADA.

(a) Liana Notari Pasqualini - Presidente Suplente
da URC Central Metropolitana.

07 1879708 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi DEFERIDA a ALTERAÇÃO das condicionantes nº 8 e 9 do processo abaixo identificado:
1) Licença Prévia, de Instalação e de Operação, concomitantes (LAC 1): *Davi Yoshinobu Hachiya/Fazenda Assa Peixe, lugar denominado Capivara, Fazenda Assa Peixe e Fazenda Capivara - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Riachinho/MG - Processo 928/2023 - Classe 3. Aprovada a alteração das condicionantes 8 e 9, do Parecer Único que passa a vigorar com a seguinte redação: Prazo: Antes do início da operação do empreendimento.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Chefe da Unidade
Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:
1) Licença de Operação em Caráter Corretivo (LAC 1): Onde se lê: Agroflorestal Nova Zelândia Ltda/Fazenda Marangaba Nova Zelândia. CNPJ: 11.886.493.0001-25. Leia se: Fazenda Nova Zelândia/Fazenda Marangaba Nova Zelândia. CNPJ: 48.263.498.0001-01. PA/Nº 22708/2018/001/2019 - Validade: 23/02/2032. Buritizeiro/MG.

(a) Ricardo Barreto Silva. Chefe da Unidade Regional
de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público, que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
1) Edson Fernando Maciel Tavares, Eloisio Maciel Tavares e Júlio Celso Maciel Tavares/Fazenda Gramado, Buriti 10, JT, Santa Clara, São Francisco da Glória, Três I, Jussara e Fortaleza - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Paracatu/MG - Processo SLA nº 2096/2023. Classe 4 - Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 07/12/2023 (TAC nº 10/2023).

(a) Ricardo Barreto Silva. Chefe da Unidade Regional
de Regularização Ambiental Noroeste.

07 1879929 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Reginaldo da Silva Teles - Fazenda Triunfo e Santa Terezinha M-6.000, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Carmo do Rio Claro/MG, PA nº 2764/2023, Classe 2. 2) Fernando Donizete dos Reis - Sítio Córrego Mutuquinha, Suinocultura, Monte Belo/MG, PA nº 2765/2023, Classe 2. 3) Luiz Claudio Santos, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, São João Del Rei e Ritápolis/MG, PA nº 2766/2023, Classe 2.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio. Chefe da Unidade
Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Agro Fonte Alta Ltda., Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Machado e Poço Fundo/MG, Processo nº 2047/2023. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Luiz Henrique de Almeida Penha, Suinocultura, Ilicínea/MG, Processo nº 1871/2023. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio. Chefe da Unidade
Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) José Benedito Torres Galvão, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Brazópolis/MG, Processo nº 2021/2023, classe 2, Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio. Chefe da Unidade
Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

07 1880200 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Rodrigo Gonçalves Franco

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei n.º 869/1952, entre 24/08/2023 e 31/08/2023, ao(à) servidor(a) MARCIA BEATRIZ SILVA DE AZEVEDO, MASP 831167-2, admissão 01, a partir de 24/08/2023.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989 e da Resolução SEPLAG 007/2006, ao servidor: Masp 1.043.741-6, ANTONIO MARTA MARTINS, Auxiliar Ambiental, referente ao 7º quinquênio, a partir de 17/11/2023.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 14/09/2023, com proventos integrais, nos termos do artigo 146, § 6º, inciso I e § 7º, inciso I do ADCT, acrescentado pela ECE nº 104, de 15/09/2020, HELDER ANTONIO DE AQUINO GARIGLIO, MASP 1.043.796-0, ocupante do cargo de Analista Ambiental, Nível VI, Grau F, lotado na Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam, no uso de suas atribuições legais, CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao servidor: Masp 1.043.796-0, HELDER ANTONIO DE AQUINO GARIGLIO, referente à 06 meses, do cargo de Analista Ambiental, Nível VI, Grau F.

07 1880154 - 1

PORTARIA FEAM Nº 703, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
Institui Comissão Especial para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em Tesouraria; das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante e Restos a Pagar não Processados; das contas de controle representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos; no âmbito Fundação Estadual do Meio Ambiente, nos termos do que dispõe o Decreto nº 48.720, de 10 de novembro de 2023.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 10 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e tendo em vista o Decreto nº 48.720, de 10 de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituída Comissão Especial encarregada de promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em Tesouraria; das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante e Restos a Pagar não Processados; das contas de controle representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivo; no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente e nos termos do que dispõe o Decreto nº 48.720, de 10 de novembro de 2023,composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I – Aline Laura Alves Leone – Masp 1.387.662-8;
II – Marilene dos Santos Cassimiro Maciel – Masp 1.043.877-8.
Art. 2º – A Comissão Especial iniciará seus trabalhos na data em que esta portaria entrar em vigor e deverá apresentar à Diretoria de Administração e Finanças, até o dia 3 de janeiro de 2024, relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º – Os servidores que compõem a Comissão Especial de que trata esta portaria deverão zelar, no que couber, pelo fiel cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 48.720, de 2023.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2023.
RODRIGO GONÇALVES FRANCO
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

07 1880277 - 1

O(A) Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa KYARA CARVALHO LACERDA, MASP 14014914, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 MA1100392, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 27/11/2023 a 11/12/2023.

07 1880346 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei n.º 869/1952:
Entre 26/09/2023 e 03/10/2023, ao(à) servidor(a) ELIETE SOUSA VILARINHO, MASP 1147840-1, admissão 01, a partir de 26/09/2023;
Entre 06/11/2023 e 09/11/2023, ao(à) servidor(a) HÉLIO DE CAMPOS VALADARES, MASP 863477-6, admissão 01, a partir de 06/11/2023;
Entre 06/11/2023 e 13/11/2023, ao(à) servidor(a) JOSE DE JESUS FERREIRA, MASP 1491036-8, admissão 01, a partir de 06/11/2023;
Entre 11/09/2023 e 18/09/2023, ao(à) servidor(a) RONALD GOMES DA SILVA, MASP 1153218-1, admissão 01, a partir de 11/09/2023.

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei n.º 869/1952, entre 29/09/2023 e 06/10/2023, ao(à) servidor(a) EDER LOCKMANN DA SILVA, MASP 670016-5, admissão 02, a partir de 29/09/2023.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos aos servidores:
PAULO ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA, MASP 1481217-6, admissão 01, a partir de 28/10/2023;
WASHINGTON LEMOS RAMOS, MASP 1345438-4, admissão 01, a partir de 04/11/2023.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora SARAH STUTZ REIS, MASP 1363908-3, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, a partir de 27/09/2023.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:
Masp 1.148.891-3, JORGE LUIS PEREIRA VALLE, Analista Ambiental, referente ao 3ºquinquênio de exercício, a partir de 21/07/2021;
Masp 1.366.902-3, MARILENE HENRIQUES DE MIRANDA CALIXTO, TECNICO AMBIENTAL, referente ao 1ºquinquênio de exercício, a partir de 07/06/2019;
Masp 961.092-4, LUIZ CLAUDIO PENA FERREIRA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 1ºquinquênio de exercício, a partir de 10/07/2018;
Masp 961.092-4, LUIZ CLAUDIO PENA FERREIRA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 09/07/2023.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto nº 44.391, de 3/10/2006, ao(s) herdeiro(s) do servidor: Masp 1.021.150-6, Ezio Angelo de Carvalho, referente ao saldo de 06 (seis) meses.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
Masp 1.021.038-3,SILVIO SALDANHA LOBATO, Auxiliar Ambiental, referente ao 7ºquinquênio, a partir de 30/11/2023;
Masp 1.020.758-7, MARIA INEZ DAYRELL, Auxiliar Ambiental, referente ao 8ºquinquênio, a partir de 23/11/2023;
Masp 1.020.753-8, ESMERALDINO DUARTE CAMBRAIA, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 8ºquinquênio, a partir de 22/11/2023.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 118 do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 562.866-4, HORADES JOSE DE OLIVEIRA, Analista Ambiental, referente ao 7ºquinquênio, a partir de 12/11/2023.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 01/08/2023,com proventos integrais, nos termos do artigo 147, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I e § 8º, do ADCT, com redação dada pela ECE Nº 104, de 15/09/2020, ALCINO RIBEIRO CAMPOS, MASP 1.020.869-2, ocupante do cargo de Auxiliar Ambiental, Nível II, Grau G, lotado no Instituto Estadual de Florestas.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais,CONVERTEFÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao servidor: Masp 1.020.869-2, ALCINO RIBEIRO CAMPOS, referente à 08 meses, do cargo de Auxiliar Ambiental, Nível II, Grau G.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, voluntária, integral, com paridade, do servidor: Masp 1.020.854-4, JOÃO ALVES DA CUNHA, a partir de 19/09/2023, referente ao cargo de Auxiliar Ambiental, Nível I, Grau I.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 19/09/2023,com proventos integrais, nos termos do artigo 146, § 6º, inciso I e § 7º, inciso I do ADCT, acrescentado pela ECE nº 104, de 15/09/2020, JOÃO ALVES DA CUNHA, Masp 1.020.854-4, ocupante do cargo de Auxiliar Ambiental, Nível I, Grau I, lotado no Instituto Estadual de Florestas.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais,CONVERTEFÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao servidor: Masp 1.020.854-4, JOÃO ALVES DA CUNHA, referente à 09 meses, do cargo de Auxiliar Ambiental, Nível I, Grau I.

07 1880158 - 1

PORTARIA IEF Nº 98 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023
Constitui Comissão de Credenciamento para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Chamada Pública, visando o credenciamento de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e, ou de organizações de agricultores familiares por procedimento de Chamada Pública no âmbito das unidades do IEF.
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020.
RESOLVE :
Art. 1º – Fica constituída Comissão de Credenciamento, no âmbito das unidades do IEF, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, do art. 2º, do Decreto nº 46.712 de 29 de janeiro de 2015 que instituiu a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAAFamiliar, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Chamada Pública para credenciamento de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e, ou, de organizações de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios, in natura ou manufaturados, no âmbito do Instituto Estadual de Florestas – IEF, composta por servidores designados.
Art. 2º - Ficam designados para constituírem a Comissão de Credenciamento, no âmbito das unidades do IEF, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores: Maria Clara Cardoso de Almeida -MASP 1528637-0, Luiz Claudio Guimarães - MASP 1021016-9 e Elizabeth Dutra de Faria Ferreira - MASP 1020837-9.
Art. 3º - O Presidente da Comissão de credenciamento será representado, em sua ausência e/ou impedimento, por qualquer um dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.
Art. 4º - Os membros da Comissão de credenciamento responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.
Art. 5º - A investidura dos membros da Comissão de Credenciamento não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.
Art. 6º - Ficam convalidados todos os Atos editados pela Portaria IEF nº 74, de 10 de outubro de 2022, até a publicação do presente ato normativo.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de2023.
Breno Esteves Lasmar - Diretor Geral do IEF

07 1880283 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 32023120802034010116.

Inventário de Tesouraria e Dívidas Fundada e Flutuante 2023 (84403097) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 292

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

Inventário Financeiro.FEAM/GECOF.nº 1/2024

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2024.

Para: Elisa Aparecida de Andrade Dias

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

Assunto: Valores em Tesouraria e Dívida Flutuante e Fundada da FEAM em 31-12-2023

RELATÓRIO DO GRUPO DE VALORES EM TESOURARIA - EXERCÍCIO DE 2023				
			DÉBITO	**CRÉDITO**
VALORES EM TESOURARIA CONSOLIDADO (I + II + III + IV + V + VI + VII)			**703.892.825,59**	
I)	**1.1.1.1**	**ATIVO CIRCULANTE - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**490.363.134,81**	
	1.1.1.1.1	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**8.695.345,49**	
	1.1.1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	
	1.1.1.1.1.09	RECURSOS BLOQUEADOS / INDISPONÍVEIS - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	170.418,93	
	1.1.1.1.1.10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.524.926,56	
	1.1.1.1.2.01	**RECURSOS DE MOVIMENTAÇÕES DA UNIDADE TESOURARIA**	**481.667.789,32**	

	1.1.1.1.2.01.01	RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS	3.269.011,76	
	1.1.1.1.2.01.02	CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA - CMI	478.398.777,56	
	1.1.1.1.2.02	**MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ESCRITURAL - RECURSOS DA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL**	**0,00**	
	1.1.1.1.2.02.01.01.01	COTA FINANCEIRA A UTILIZAR	0,00	
	1.1.1.1.2.02.01.01.02	ORDENS DE PAGAMENTO - OP BANCÁRIAS / TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A COMPENSAR - RECURSO DO TESOURO	0,00	
II)	**1.1.2**	**ATIVO CIRCULANTE - CRÉDITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO**	**147.705,91**	
	1.1.2.5.1.01.01	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL	127.798,57	
	1.1.2.5.1.01.02	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTAS E ENCARGOS	19.907,34	
	1.1.2.6.1.01.01	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL	0,00	
	1.1.2.6.1.01.02	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - MULTAS E ENCARGOS	0,00	
III)	**1.1.3**	**ATIVO CIRCULANTE - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO**	**973.453,73**	
	1.1.3.1	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	**906,10**	
	1.1.3.1.1.01.01	ADIANTAMENTOS / DIÁRIAS ANTECIPADAS CONCEDIDAS A PESSOAL	0,00	
	1.1.3.1.1.01.90	ADIANTAMENTOS / DIÁRIAS DE VIAGEM A CONCEDER A PESSOAL	906,10	
	1.1.3.4	**CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO**	**316.823,83**	
	1.1.3.4.1.02	PAGAMENTO SEM CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	0,00	
	1.1.3.4.1.03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS IMPUGNADAS	26.039,51	
	1.1.3.4.1.88	OUTRAS RESPONSABILIDADES	290.784,32	

	1.1.3.5	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS**	**0,00**	
	1.1.3.5.1.01	CAUÇÕES E GARANTIAS	0,00	
	1.1.3.8	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**655.723,80**	
	1.1.3.8.2.01	CRÉDITO FINANCEIRO A RECEBER - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	655.723,80	
IV)	**1.1.4**	**ATIVO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO**	**0,00**	
V)	**1.2.1.1**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE - CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO**	**211.294.907,09**	
	1.2.1.1.1.04.01	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL	6.053.718,05	
	1.2.1.1.1.04.02	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTAS E ENCARGOS	25.067.310,76	
	1.2.1.1.1.05.01	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL	180.127.756,51	
	1.2.1.1.1.05.02	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - MULTAS E ENCARGOS	0,00	
	1.2.1.1.1.77.01	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - FASE ADMINISTRATIVA	239.992,25	
	1.2.1.1.1.77.02	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONTROLE DE LEGALIDADE	43.052,87	
	1.2.1.1.1.99.03	(-) AJUSTE PARA PERDA DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		236.923,35
VI)	**1.2.1.2**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO**	**1.113.624,05**	
VII)	**1.2.1.3**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO**	**0,00**	

RELATÓRIO DA DÍVIDA FLUTUANTE E FUNDADA - EXERCÍCIO DE 2023		
	DÉBITO	**CRÉDITO**

	DÍVIDA CONSOLIDADA (I + II + III + IV)			**4.336.868,91**
I)	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE - DÍVIDA FLUTUANTE EXIGÍVEL A CURTO PRAZO**		**2.742.615,01**
	2.1.1	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**2.158.406,42**
	2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS A PAGAR - PESSOAL - ATIVO		2.036.274,15
	2.1.1.1.1.01.02	SALÁRIOS A PAGAR - PESSOAL - TERCEIRIZADO / SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA		37.373,25
	2.1.1.4.1.01.01	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - ATIVO		72.727,69
	2.1.1.4.1.01.02	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - TERCEIRIZADO / SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA		12.031,33
	2.1.2	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**0,00**
	2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**230.436,38**
	2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR		230.436,38
	2.1.4	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**
	2.1.8.8	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - VALORES RESTITUÍVEIS**		**353.772,21**
	2.1.8.8.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE		0,00
	2.1.8.8.1.02	PENSÕES ALIMENTÍCIAS		1.487,39
	2.1.8.8.1.03	CONTRIBUIÇÕES/RETENÇÕES/DESCONTOS INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA		78.800,26
	2.1.8.8.1.04	CAUÇÕES E GARANTIAS DIVERSAS - EXECUÇÃO CONTRATUAL		221,33
	2.1.8.8.1.07	DEPÓSITOS JUDICIAIS		0,00
	2.1.8.8.1.08	DEPÓSITOS DE TERCEIROS		0,00
	2.1.8.8.1.14	DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO PELO BANCO - FOLHA DE PESSOAL		0,00

	2.1.8.8.1.15	CUSTO DE PROCESSAMENTO DE CONSIGNATÁRIOS A RECOLHER		0,00
	2.1.8.8.1.16	CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO - FUNFIP		0,00
	2.1.8.8.1.88	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		273.263,23
	2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**
	2.1.8.9.1.01	INVESTIMENTOS		0,00
	2.1.8.9.1.02	INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00
II)	**2.2**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE - DÍVIDA FUNDADA - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**		**1.594.253,90**
	2.2.1	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**0,00**
	2.2.2	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**0,00**
	2.2.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**0,00**
	2.2.4	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**0,00**
	2.2.8.8	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - VALORES RESTITUÍVEIS**		**0,00**
	2.2.8.9	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**1.594.253,90**
	2.2.8.9.1.01.03	DEPÓSITOS E CAUÇÕES		0,00
	2.2.8.9.1.01.04	DEPÓSITOS JUDICIAIS		0,00
	2.2.8.9.1.01.05.02	SENTENÇA JUDICIAL - PRECATÓRIOS POSTERIORES A LRF		1.594.253,90
	2.2.8.9.1.01.05.03	SENTENÇA JUDICIAL - ATUALIZAÇÃO		0,00
III)	**7.1**	**CONTROLE DE DEVEDORES - ATOS POTENCIAIS**	**27.167.514,38**	
	7.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	3.196.396,86	

Inventário de Tesouraria e Dívidas Fundada e Flutuante 2023 (84403097) SEI 2090.01.0006733/2024-95 / pg. 297

	7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	23.971.117,52	
IV)	**8.1**	**CONTROLES DE CREDORES - EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**		**27.167.514,38**
	8.1.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		3.196.396,86
	8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		23.971.117,52

Os saldos das contas contábeis, demonstrados acima, foram apurados conforme os “Balancetes de Dezembro/2023", Relatórios RGDRD34T gerados pela Prodemge no portal online do SIAFI-MG, referente aos valores contabilizados até 31/12/2023 conforme instrução no § 1º do art. 3º do Decreto 48.720/2023 de Encerramento do Exercício Financeiro (79868243).

Os saldos demonstrados se referem na totalidade à Unidade Executora 2090001 Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, visto que não foram utilizadas as demais Unidades Executoras. A Unidade Executora 2090003 Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais - FAPEMIG não teve movimentação no exercício. A Unidade Executora 2090004 Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE foi desabilitada e bloqueada em 24/02/2023, devido à inatividade. A Unidade Executora 2090005 Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA não teve saldo final no exercício.

Em decorrência da reforma administrativa no Sistema Estadual de Meio Ambiente, instituída pela Lei Estadual 24.313 de 28/04/2023, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.707 de 25/10/2023, foram criadas Unidades Executoras - UE para as Unidades Regionais Administrativas - URA da FEAM, conforme relação abaixo, porém não houveram movimentações orçamentárias, financeiras e contábeis no exercício:

2090007 FEAM / URA Central Metropolitana

2090008 FEAM / URA Leste de Minas

2090009 FEAM / URA Noroeste

2090010 FEAM / URA Alto Paranaíba

2090011 FEAM / URA Sul de Minas

2090012 FEAM / URA Norte de Minas

2090013 FEAM / URA Jequitinhonha

2090014 FEAM / URA Alto São Francisco

2090015 FEAM / URA Triângulo Mineiro

2090016 FEAM / URA Zona da Mata

Comissão Especial Inventariante:

Aline Laura Alves Leone – Masp 1.387.662-8 – Presidência

Marilene dos Santos Cassimiro Maciel – Masp 1.043.877-8 – Membro

Documento assinado eletronicamente por **Aline Laura Alves Leone**, **Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2024, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marilene dos Santos Cassemiro Maciel**, **Servidor(a) Público(a)**, em 04/01/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79885916** e o código CRC **989649CF**.

Referência: Processo nº 2090.01.0000224/2024-31 SEI nº 79885916

Inventário de Tesouraria e Dívidas Fundada e Flutuante 2023 (84403097) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 299

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

Relatório das Comissões - FEAM/GECOF - 2024

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2024.

RELATÓRIO FINAL DO LEVANTAMENTO DE TESOURARIA E DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

CNPJ DO ÓRGÃO: 25.455.858/0001-71

Em cumprimento às determinações do Decreto Estadual nº 48.720/2023 (79868243) e da Portaria FEAM nº 703/2023 (79868256), a Comissão Especial de Inventário dos valores em Tesouraria e das obrigações constantes do Passivo Circulante e Não Circulante, incluindo os Atos Potenciais, apresenta o levantamento dos valores apurados no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, tendo como data base os saldos contábeis apurados em 31 de dezembro de 2023.

CONTEXTUALIZAÇÃO

O Decreto Estadual nº 48.720 de 10 de novembro de 2023 (79868243) que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 para órgãos e entidades da administração pública estadual, determina, no art. 3º, a constituição de comissão para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores que compõem o Grupo dos Ativos e dos Passivos, bem como das Contas de Controle representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

A Portaria nº 703 de 07 de dezembro de 2023 (57009897) instituiu a Comissão Especial para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em Tesouraria; das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante e Restos a Pagar não Processados; das

Inventário de Tesouraria e Dívidas Fundada e Flutuante 2023 (84403097) SEI 2090.01.0006733/2024-95 / pg. 300

contas de controle representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos; no âmbito da Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM.

Essa Comissão Especial Inventariante realizou os inventários físicos e financeiros, com referencial normativo baseado na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 37.924/1996, Lei de Diretrizes Orçamentária Anual – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e demais dispositivos legais que estabelecem normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, que devem ser observados pelos três níveis de governo: Federal, Estadual e Municipal.

De acordo com o art. 92 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a Dívida Flutuante compreende:

I – Restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;

II – os serviços da dívida a pagar;

III – os depósitos;

IV – os débitos de tesouraria

A dívida flutuante tem como característica a exigibilidade de curto prazo, correspondendo a compromissos assumidos com prazo inferior a doze meses, portanto, classificados no Passivo Circulante.

Ainda, de acordo com o art. 98 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964, Dívida Fundada compreende:

> *(...) os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraído para atender a desiquilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos.*
>
> *Parágrafo único: A dívida fundada será escriturada com individualização e especificações que permitam verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros.*

A dívida fundada compreende os compromissos assumidos para longo prazo, com prazo superior a doze meses, portanto, classificados no Passivo Não Circulante.

ANÁLISE

I) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, ASSISTENCIAIS e DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO A PAGAR REFERENTES A FOLHA DE PESSOAL FEAM

Inventário de Tesouraria e Dívidas Fundada e Flutuante 2023 (84403097) SEI 2090.01.0006733/2024-95 / pg. 301

Conforme os “Balancetes de Dezembro/2023", relatórios RGDRD34T gerados pela Prodemge no portal online do SIAFI-MG, referente aos valores contabilizados até 31/12/2023, foram apurados os saldos a saber:

CÓDIGO	CONTA CONTÁBIL	DÉBITO	CRÉDITO
2.1.1.1.1.01.01	Salários a Pagar - Pessoal Ativo		R$ 2.036.274,15
2.1.1.1.1.01.02	Salários a Pagar - Pessoal Terceirizado / Substituição de Mão de Obra		R$ 37.373,25
2.1.1.4.1.01.01	Encargos Sociais a Pagar - Pessoal Ativo		R$ 72.727,69
2.1.1.4.1.01.02	Encargos Sociais a Pagar - Pessoal Terceirizado / Substituição de Mão de Obra		R$ 12.031,33
2.1.8.8.1.01	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte		R$ 0,00
2.1.8.8.1.02	Pensões Alimentícias		R$ 1.487,39
2.1.8.8.1.03	Contribuições/Retenções/Descontos Institutos/Entidades de Previdência		R$ 78.800,26
2.1.8.8.1.15	Custo de Processamento de Consignatários a Recolher		R$ 0,00
2.1.8.8.1.16	Contribuições ao Fundo Financeiro Previdenciário - FUNFIP		R$ 0,00
2.1.8.8.1.88	Outros Valores Restituíveis		R$ 273.263,23

Os saldos acima referem-se aos valores da Folha de Pessoal Ativo da FEAM, competência dezembro/2023, a serem pagos em janeiro de 2024, cujas datas para pagamentos são autorizadas pela Subsecretaria do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais (SCAF/SEF-MG). Desta forma, os saldos constantes na data de referência 31/12/2023 serão quitados pela FEAM tão logo sejam autorizados pela SEF-MG.

II) OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO

Inventário de Tesouraria e Dívidas Fundada e Flutuante 2023 (84403097) SEI 2090.01.0006733/2024-95 / pg. 302

Conforme os “Balancetes de Dezembro/2023", relatórios RGDRD34T gerados pela Prodemge no portal online do SIAFI-MG, referente aos valores contabilizados até 31/12/2023 foram apurados os saldos a saber:

CÓDIGO	CONTA CONTÁBIL	DÉBITO	CRÉDITO
2.1.3.1.1.01	Fornecedores e Contas a Pagar		R$ 230.436,38
6.2.2.1.3.03	Crédito Empenhado Liquidado a Pagar		R$ 230.436,38

O saldo da conta “Fornecedores e Contas a Pagar” refere-se a valores do Passivo Circulante gerados por obrigações assumidas para o curto prazo, oriundas de prestação de serviços, fornecimentos diversos e outras contas a pagar, que dependem de autorização e liberação financeira da SEF-MG para que a FEAM realize os pagamentos.

O saldo da conta "Crédito Empenhado Liquidado a Pagar" refere-se a despesas orçamentárias executadas, sendo valores empenhados com posterior verificação de sua regularidade por constituição do direto do credor por prestação de serviços, fornecimentos diversos e ou outras despesas executadas, porém, ainda não quitadas. Conforme os relatórios “Empenhos em Aberto", Relatórios RFCAE 759 gerados pela Prodemge no portal online do SIAFI-MG, referentes aos valores contabilizados até dezembro de 2023, foi apurado o mesmo valor de R$230.436,38 de saldo "Liquidado a Pagar".

III) OBRIGAÇÕES EMPENHADAS A LIQUIDAR

Conforme os “Balancetes de Dezembro/2023", relatórios RGDRD34T gerados pela Prodemge no portal online do SIAFI-MG, referente aos valores contabilizados até 31/12/2023, foi apurado o saldo de R$267.626,82 na conta contábil 6.2.2.1.3.01 "Crédito Empenhado a Liquidar", o que se refere a valores do Passivo Circulante gerados por obrigações assumidas pela FEAM para o curto prazo, oriundas de fornecimentos diversos de compras ainda não entregues e de serviços contratados ainda não prestados ou não concluídos, por isso, há valores empenhados mas não liquidados e não autorizados para pagamento. Conforme os relatórios “Empenhos em Aberto", Relatórios RFCAE 759 gerados pela Prodemge no portal online do SIAFI-MG, referentes aos valores contabilizados até dezembro de 2023 , foi apurado o mesmo valor de R$267.626,82 de "Saldo Empenho a Liquidar".

IV) OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO – DÍVIDA FUNDADA

Conforme os “Balancetes de Dezembro/2023", relatórios RGDRD34T gerados pela Prodemge no portal online do SIAFI-MG, referente aos valores contabilizados até 31/12/2023, foi apurado o saldo de R$1.594.253,90 na conta contábil 2.2.8.9.1.01.05.02 "Sentença Judicial - Precatórios Posteriores a

Inventário de Tesouraria e Dívidas Fundada e Flutuante 2023 (84403097) SEI 2090.01.0006733/2024-95 / pg. 303

LRF", que decorre de valores devidos pendentes de pagamento, incluídos para pagamento no orçamento de 2023, cujo pagamento ocorrerá mediante autorização da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais – AGE/MG.

V) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – RPP

Os relatórios “Posição de Restos a Pagar Processados – RPP – Exercício de 2023”, relatórios Prodemge RFCAE742 de 31/12/2023, apresentam saldo "Liquidado a Pagar” zerado.

Os “Restos a Pagar Processados – RPP” são as despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas, que completaram o estágio de liquidação e que se encontram prontas para pagamento; considerando a Lei Federal nº 8.666/1993 em seu art. 5º exige que a Administração Pública obedeça *“para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada*”.

VI) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - RPNP

Conforme os “Balancetes de Dezembro/2023", relatórios RGDRD34T gerados pela Prodemge no portal online do SIAFI-MG, referente aos valores contabilizados até 31/12/2023, foi apurado o saldo de R$226,94 na conta contábil 6.3.1.1 "Restos a Pagar Não Processados a Liquidar", o que se refere a valores de obrigações assumidas para pela FEAM em exercícios anteriores a 2023, que não foram empenhados, nem liquidados, nem autorizados para pagamento. Constatou-se a inexistência de saldos nas contas contábeis 6.3.1.2 “Restos a Pagar Não Processados em Liquidação” e 6.3.1.3 "Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar". Conforme os relatórios “Restos a Pagar Não Processados – Exercício de 2023”, emitidos pelo relatório Prodemge RFCAE740 de 31/12/2023, constatou-se o mesmo valor de R$226,94 na coluna “Saldo a Liquidar” e a inexistência de saldo na coluna "Liquidado a Pagar".

CONSIDERAÇÕES

Esse relatório da Comissão Especial Inventariante de Tesouraria e Passivo Circulante e Não Circulante da Fundação Estadual do Meio Ambiente resultou de levantamento, compilação e consolidação das informações contidas nos relatórios SIAFI-MG emitidos pela Prodemge no portal online: “Balancete Acumulado até Dezembro de 2023”, “Empenhos em Aberto”, “Restos a Pagar Processados - RPP” e “Restos a Pagar não Processados - RPNP”.

Os saldos e consideração demonstrados nesse relatório se referem na totalidade à Unidade Executora - UE 2090001 Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, conforme os relatórios "Balancete", “Empenhos em Aberto”, “Restos a Pagar Processados - RPP” e “Restos a Pagar Não Processados - RPNP”.

Inventário de Tesouraria e Dívidas Fundada e Flutuante 2023 (84403097) SEI 2090.01.0006733/2024-95 / pg. 364

Para a Unidade Executora - UE 2090003 Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais - FAPEMIG da Unidade Orçamentária - UO 2091 Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM foi constatado que não ocorreu movimentação nas contas contábeis e não houveram valores para levantamento físico e financeiro pela Comissão de Apuração de Inventários, conforme os relatórios "Balancete", “Empenhos em Aberto”, “Restos a Pagar Processados - RPP” e “Restos a Pagar Não Processados - RPNP”.

Verificou-se que não houve movimentação na Unidade Executora - UE 2090004 Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE da Unidade Orçamentária - UO 2091 Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, conforme os relatórios "Balancete". “Empenhos em Aberto”, “Restos a Pagar Processados - RPP” e “Restos a Pagar Não Processados - RPNP”, sendo que essa unidade foi desabilitada e bloqueada em 24/02/2023, devido à inatividade.

Para fins de análises das Comissões Especiais para Inventários Físicos e Financeiros, verificou-se que não restaram saldos nas contas contábeis patrimoniais de Tesouraria e dos Grupos Passivo Circulante e Não Circulante da Unidade Executora - UE 2090005 Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA da Unidade Orçamentária - UO 2091 Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, conforme os relatórios "Balancete", “Empenhos em Aberto”, “Restos a Pagar Processados - RPP” e “Restos a Pagar Não Processados - RPNP”.

Em decorrência da reforma administrativa no Sistema Estadual de Meio Ambiente, instituída pela Lei Estadual 24.313 de 28/04/2023, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.707 de 25/10/2023, foram criadas Unidades Executoras - UE para as Unidades Regionais Administrativas - URA da FEAM, conforme relação abaixo, porém não houveram movimentações orçamentárias, financeiras e contábeis nessas unidades:

2090007 FEAM / URA Central Metropolitana

2090008 FEAM / URA Leste de Minas

2090009 FEAM / URA Noroeste

2090010 FEAM / URA Alto Paranaíba

2090011 FEAM / URA Sul de Minas

2090012 FEAM / URA Norte de Minas

2090013 FEAM / URA Jequitinhonha

2090014 FEAM / URA Alto São Francisco

2090015 FEAM / URA Triângulo Mineiro

2090016 FEAM / URA Zona da Mata

Inventário de Tesouraria e Dívidas Fundada e Flutuante 2023 (84403097) SEI 2090.01.0006733/2024-95 / pg. 305

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a observância da legislação vigente de modo que a execução orçamentária e financeira seja compatível com o PPAG, LDO, LOA e demais normas vigentes.

CONCLUSÃO

Não foi apurada nenhuma divergência entres os dados contabilizados e os inventariados pela Comissão com data-base 31/12/2023. Pelo exposto, a Comissão conclui pela fidedignidade dos dados registrados nas demonstrações contábeis apresentadas relativos ao Inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria; das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante; das contas de controle representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos; da Dívida Flutuante, incluindo os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria; no âmbito da Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM.

Comissão Especial Inventariante:

Aline Laura Alves Leone – Masp 1.387.662-8 – Presidência

Marilene dos Santos Cassimiro Maciel – Masp 1.043.877-8 – Membro

Documento assinado eletronicamente por **Aline Laura Alves Leone**, **Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2024, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marilene dos Santos Cassemiro Maciel**, **Servidor(a) Público(a)**, em 04/01/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79890345** e o código CRC **35146F15**.

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a) servidor(a):
MASP 1214455-6, JORDANA CELIA LEAO, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presidio Antônio Dutra Ladeira, para a Coordenação de Planejamento Operacional, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0177412/2023-86.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2023.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

24 1873019 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Ednilson Pereira Viana, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 037/2021, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 20 de maio de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, INTIMA o ex-prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário, JUELY GONCALVES DA SILVA - MASP 1.337.381-6, lotado à época dos fatos no Presídio de João Pinheiro I, unidade integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente ou por advogado constituído, tomar conhecimento da juntada de provas emprestadas Autos nº 0012825-53.2019.8.13.0363 recebidas do TJMG e caso queira se manifeste a respeito, assim, como querendo comparecer às audiências das testemunhas a serem realizadas em 28/12/2023 (quinta-feira) às 09h00, 10h00, 11h00, 14h00, bem como para seu INTERROGATÓRIO que será realizado no mesmo dia em 28/12/2023 (quinta- feira) às 15h00 por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do Google Meet no link (https://meet.google.com/uuz-hrgs-uux), ficando a comissão à disposição através do endereço Rua Filadelfo Souza Pinto, Nº 141, Bairro Nova Divinéia CEP: 38.613-080 - Unaí - MG, nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, endereço eletrônico e telefone: nucad16risp@gmail.com, telefone (38) 3676-9707, para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Neste ato, fica o processado ciente que poderá constituir procurador para acompanhar as oitivas, em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. Caso não se apresente ou se manifeste, será designado nos termos do art. 226 da Lei 869/1952 DESIGNO "ex-offício" o servidor Washington Souza Santos - MASP. 1.140.635-2, para atuar como Defensor Dativo do processado, no intuito de acompanhar as oitivas das testemunhas e em caso de indiciamento, apresentar alegações finais de defesa, com vistas a contemplar o direito de ampla defesa e contraditório em respeito ao devido processo legal. Desta forma, fica intimado o processado abaixo relacionado pelo presente mandado.
INTIMADO JUELY GONCALVES DA SILVA - MASP 1.337.381-6.

Unaí-MG 21 de novembro de 2023
Ednilson Pereira Viana
Masp: 1.341.003-0
Presidente de Comissão

21 1871211 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM Nº 3.266, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Constitui Comissões Especiais encarregadas de promover os inventários físicos dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais móveis em uso, estocados, cedi-dos ou recebidos em cessão, no âmbito da Secreta-ria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimen-to Sustentável, do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidro-gráficas do Estado de Minas Gerais e da Fundação Estadual do Meio Ambiente e dos bens patrimoniais imóveis em uso, cedidos ou recebidos que são ob-jeto de registro no Ativo e nas contas integrantes do Compensado e de Controle, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da Fundação Estadual do Meio Am-biente.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESEN-VOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado e o inciso I do art. 10 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, no Decreto nº 48.706, de 25 de outubro de 2023, no Decreto nº 48.707, de 2023, e no Decreto nº 48.720, de 10 de novembro de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º – Constituir as Comissões Especiais com a finalidade de promover o levantamento completo dos inventários físicos dos materiais em almoxa-rifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais móveis em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro e da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, e dos bens patrimoniais imóveis em uso, cedidos ou recebidos que são objeto de registro no Ativo e nas contas integrantes do Compensado e de Controle, no âmbito da Semad e da Feam.

Art. 2º – As comissões de que trata o artigo anterior serão compostas por membros específicos, sob a presidência do primeiro, em cada uma das localidades relacionadas nos incisos subsequentes:

I – no âmbito da Sede da Semad, localizada na Cidade Administrativa – Camg:
a) Joana Monique Trindade – Masp 1.366.991-6;
b) Andreza Ribeiro Moreira Felício – Masp 1.367.607-7;
c) Luiz Henrique Alves de Assis – Masp 1.363.809-3.

II – no âmbito das unidades da Semad, localizadas na Gameleira e no Centro Mineiro de Referência em Resíduos:
a) Othon Ricardo da Conceição – Masp 368.043-6;
b) Milena Rodrigues Ruas das Virgens – Masp 1.053.240-6;
c) Ana Paula Gonçalves – Masp 1.568.284-2.

III – no âmbito da Unidade Regional de Fiscalização Central Metropoli-tana, da Semad, e da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, da Feam:
a) Marcelo Tadeu Abud – Masp 363.921-8;
b) Marina Ferreira Lapa de Oliveira – Masp 1.365.225-0;
c) Jéssica Aparecida da Silva Ferreira – Masp 1.367.195-3.

IV – no âmbito da Unidade Regional de Fiscalização Zona da Mata, da Semad, e da Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata, da Feam:
a) Leandro Pádua de Oliveira – Masp 1.403.417-7;
b) Bruno Lopes Chagas – Masp 1.366.797-7;
c) Bruno César Silva Vital – Masp 1.397.848-1.

V – no âmbito da Unidade Regional de Fiscalização Sul de Minas, da Semad, e da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, da Feam:
a) Reginaldo Antônio Carvalho – Masp 1.366.837-1 ;
b) Daniella Florentino Costa – Masp 1.182.746-6;
c) Carolline Vilela Rodrigues – Masp 1.147.306-3.

VI – no âmbito da Unidade Regional de Fiscalização Alto São Francisco, da Semad, e da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, da Feam:
a) Leandro Ferreira dos Santos – Masp 1.352.858-3;
b) Rodrigo Machado de Oliveira – Masp 1.372.864-7;
c) Flávia Mara dos Santos Lopes – Masp 1.021.370-0.

VII – no âmbito da Unidade Regional de Fiscalização Noroeste, da Semad, e da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, da Feam:
a) Cleibson Rodrigues de Oliveira – Masp 1.124.163-5;
b) Maria Inéz Dayrell – Masp 1.020.758-7;
c) Sara Noadia de Oliviera – Masp 1.368.869-2.

VIII – no âmbito da Unidade Regional de Fiscalização Jequitinhonha, da Semad, e da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinho-nha, da Feam:
a) Rita de Cássia Almeida de Paula – Masp 1.482.140-9;
b) Izabela Cristina Carvalho Sales – Masp 1.368.356-0;
c) Higor Soares Santos – Masp 1.483.213-3.

IX – no âmbito da Unidade Regional de Fiscalização Leste Mineiro, da Semad, e da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste Mineiro, da Feam:
a) Flávio de Melo Carvalho – Masp 1.378.568-8;
b) Vitor Augusto Gomes Diniz – Masp 1.364.978-5;
c) Jaqueline Lemos Borges – Masp 1.380.618-7.

X – no âmbito da Unidade Regional de Fiscalização Triângulo Mineiro, da Semad, e da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro, da Feam:
a) Adriano Teixeira de Lourenço – Masp 1.367.505-3;
b) Adriano Silva Di Blasio – Masp 1.368.573-0;
c) Flávio Humberto Resende de Sousa – Masp 1.366.745-6.

XI – no âmbito da Unidade Regional de Fiscalização Norte de Minas, da Semad, e da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, da Feam:
a) Cristiane Borges de Freitas – Masp 1.378.420-2;
b) Kelly Felício Fernandes – Masp 1.364.989-2;
c) Patrícia Soares Aguiar Gonçalves – Masp 1.367.478-3.

XII – no âmbito da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba, da Feam:
a) Adriano Teixeira de Lourenço – Masp 1.367.505-3;
b) Adriano Silva Di Blasio – Masp 1.368.573-0;
c) Flávio Humberto Resende de Sousa – Masp 1.366.745-6.

XIII – no âmbito da Sede da Feam, localizada na Cidade Administrativa – Camg:
a) Débora da Assunção Silva – Masp 1.147.941-7;
b) Marleize de Souza Barbosa – Masp 1.043.881-0;
c) Helen Roberta de Oliveira Araújo – Masp 1.253.374-1.

Parágrafo único – As comissões relacionadas nos incisos I a XIII do art. 2º serão responsáveis pelas unidades administrativas, conforme estabele-cido nos grupos elencados no Anexo I desta resolução.

Art. 3º – Os presidentes das comissões relacionadas nos incisos I a XIII do art. 2º desta resolução serão responsáveis pela:

I – realização, coordenação e orientação dos trabalhos de levantamento de campo com a equipe, e comunicação dos problemas encontrados e realização de sugestões de soluções aos dirigentes;

II – elaboração, consolidação e apresentação dos relatórios de inventário à direção;

III – organização, coordenação, controle, distribuição, exigência de cumprimento de tarefas a serem executadas pelos membros e definição dos respectivos prazos;

IV – comunicação tempestiva às autoridades competentes acerca dos problemas e disfunções encontrados durante o trabalho;

V – solicitação de apoio de outros servidores às autoridades competentes;

VI – comparecimento às reuniões e treinamentos da Diretoria de Logísti-ca, na modalidade presencial ou on-line,

VII – elaboração, em conjunto com os demais membros, dos relatórios definitivos e conclusivos do inventário e pela apresentação tempestiva desses relatórios

Parágrafo único – Nos casos de eventual ausência ou impossibilidade de comparecimento do presidente, o membro que estiver nomeado abaixo dele responderá, automaticamente, durante este período.

Art. 4º – Para atendimento das disposições específicas de encerramento do exercício e prestação de contas, as comissões instituídas por esta resolução deverão apresentar relatórios com apuração prévia dos saldos em data-base de 30 de novembro de 2023 e, posteriormente, relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º – Poderá ser emitida a relação de materiais permanentes e de consumo que serão inventariados com data-base anterior a 30 de novem-bro de 2023, devendo-se paralisar as movimentações de tais materiais durante o levantamento de campo.

Art. 6º – Compete à comissão prevista no art. 2º, inciso I, desta resolução, promover a consolidação dos relatórios das comissões instituídas pelos incisos I a XII do art. 2º desta resolução.

§ 1º – O relatório preliminar, contendo a apuração prévia dos saldos com data base de 30 de novembro de 2023, deverá ser entregue à Diretoria de Contabilidade e Finanças da Semad– Dicof até 07 de dezembro de 2023.

§ 2º – O relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição de 31 de dezembro de 2023, deverá ser entregue à Dicof da Semad até 03 de janeiro de 2024.

Art. 7º – Compete à comissão prevista no art. 2º, inciso XIII, desta resolução, promover a consolidação dos seus relatórios.

§ 1º – O relatório preliminar, contendo a apuração prévia dos saldos com data base de 30 de novembro de 2023, deverá ser entregue à Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças da Feam – Gecof, até 07 de dezembro de 2023.

§ 2º – O relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição de 31 de dezembro de 2023, deverá ser entregue à Gecof da Feam, até 03 de janeiro de 2024.

Art. 8º – As comissões instituídas por meio da presente resolução poderão, por conveniência e oportunidade, sem se eximir da responsabilidade pelo trabalho previsto nessa resolução, solicitar o auxílio de outros servidores para a execução dos trabalhos de inventariança que lhes foi atribuído.

Art. 9º – Os membros de cada uma das comissões deverão atender às convocações do presidente de sua comissão, prestando-lhe obediência e cumprindo fiel e tempestivamente as atividades que por ele lhes forem delegadas, bem como informar aos presidentes eventuais disfunções e obstáculos encontrados na execução das atividades que lhes forem delegadas.

Art. 10 – Para fins de realização dos trabalhos deverão as comissões:

I – emitir o relatório de bens permanentes e de consumo do Sistema Integrado de Administração – Siad, para a devida conferência in loco;

II – efetuar a conferência física com o relatório previsto no inciso I do presente artigo;

III – realizar o levantamento de bens imóveis de responsabilidade da unidade administrativa, inseridos no Módulo de Gestão de Imóveis – SIAD/módulo imóveis;

IV– preencher o relatório de consolidação de inventário de bens patrimoniais imóveis e bens móveis permanentes e de consumo, padroni-zado pela Seplag – Seplag;

V – relacionar as inconformidades encontradas, tais como bens inseridos no Siad e não localizados, bens localizados e não inseridos no Siad e, bens móveis permanentes que se encontram sem plaqueta patrimonial;

VI – relacionar os bens móveis e/ou imóveis que foram objeto de cessão ou permissão de uso;

VII – emitir o relatório do Siad denominado "Patrimônio Resumo Elemento Item de Despesa" e o relatório do Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi de Saldo Contábil e, caso haja divergência entre saldo, apresentar justificativa no relatório consolidado;

VIII – anexar no relatório conclusivo, além dos relatórios constantes nos itens anteriores, as cargas patrimoniais devidamente assinadas pelos membros da comissão.

IX– instruir e enviar, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o processo de inventário, discriminando e classificando cada tipo de documento.

Art. 11 – Os trabalhos das comissões se iniciarão a partir da publicação desta resolução, devendo ser consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao seu objeto.

Parágrafo único – Os trabalhos das comissões serão executados consoante disposto no Decreto nº 48.720, de 10 de novembro de 2023, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 para os órgãos e as entidades da administração pública estadual, bem como nas demais orientações vigentes.

Art. 12 – Compete aos responsáveis regionais, que fazem o controle do almoxarifado e dos bens móveis das unidades, a realização dos ajustes das diferenças apuradas pelas comissões no Siad, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 13 – O não cumprimento do disposto nesta resolução implicará na responsabilização do servidor indicado para o trabalho e do responsável pelas informações prestadas no âmbito de sua competência, as quais se presumem verdadeiras, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 14 – Após a conclusão dos inventários e sua certificação, dar-se-á a transferência dos bens identificados, nos termos do art. 136 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e art. 76 do Decreto nº 48.706, de 25 de outubro de 2023.

Art. 15 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2023.
Marília Carvalho de Melo
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Rodrigo Gonçalves Franco
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

ANEXO I

U.O	U. C.	U. A.	Nome	Comissão Responsável
1371	1370001	1371020	SEMAD/DIR INFRA PATRIMONIO E LOGISTICA G	GAMELEIRA/CMRR
1371	1370001	1371103	SEMAD/ALMOXARIFADO SUCATA	GAMELEIRA/CMRR
1371	1370001	1371136	SEMAD/BIBLIOTECA	GAMELEIRA/CMRR
1371	1370001	1371242	SEMAD/PATRIMONIO DEPOSITO GAMELEIRA	GAMELEIRA/CMRR
1371	1370001	1371250	SEMAD/CENTRO MINEIRO DE REFERENCIA EM RE	GAMELEIRA/CMRR
1371	1370001	1371346	SEMAD/ALMOXARIFADO CONSUMO GAMELEIRA	GAMELEIRA/CMRR
1371	1370001	1371999	BENS Unidade Regional de Fiscalização/Regularização Ambiental CENTRAL - MUDANCA	GAMELEIRA/CMRR
1371	1370001	1371002	SEMAD/SUP.APOIO REGULAR. AMBIENTAL	Sede
1371	1370001	1371003	SEMAD/DIR DE LOGISTICA CAMG	Sede
1371	1370001	1371004	SEMAD/SUP.GESTAO DESENV.PESSOAS	Sede
1371	1370001	1371005	SEMAD/ALMOXARIFADO ESTOQUE GTA	Sede
1371	1370001	1371006	SEMAD/SUBS.FISCALIZACAO AMBIENTAL	Sede
1371	1370001	1371007	SEMAD/DIRET. DE APOIO A GESTAO MUNICIPAL	Sede
1371	1370001	1371010	SEMAD/BENS PENDENTES APURACAO B.H	Sede
1371	1370001	1371011	SEMAD/IEF/GERENCIA DE IMPLANTACAO E MANE	Sede
1371	1370001	1371012	SEMAD/ASSESSORIA JURIDICA	Sede
1371	1370001	1371013	SEMAD/SUP.TECNOLOGIA INFORMACAO	Sede
1371	1370001	1371014	SEMAD/ASSESSORIA COMUNICACAO	Sede
1371	1370001	1371015	SEMAD/CHEFIA GABINETE	Sede
1371	1370001	1371016	SEMAD/SECRETARIO ADJUNTO	Sede
1371	1370001	1371017	SEMAD/GABINETE SECRETARIO	Sede
1371	1370001	1371018	SEMAD/ALMOXARIFADO CONSUMO_CAMG	Sede
1371	1370001	1371019	SEMAD/ALMOXARIFADO PERMANENTE_CAMG	GAMELEIRA/CMRR
1371	1370001	1371023	SEMAD/SUPERINTENDENCIA ADM E FINANCAS	Sede
1371	1370001	1371024	SEMAD/DIR.CONTABILIDADE E FINANCAS	Sede
1371	1370001	1371025	SEMAD/NUCLEO DE ORGAOS COLEGIADOS	Sede
1371	1370001	1371026	SEMAD/CONTROLADORIA SETORIAL	Sede
1371	1370001	1371028	SEMAD/DIR.PAGAMENTO DIREITOS VANTAGENS	Sede
1371	1370001	1371030	SEMAD/SUBSECRETARIA DE TEC. ADMINISTRACA	Sede
1371	1370001	1371031	SEMAD/IEF/GER.REGULARIZACAO FUNDIARIA	Sede
1371	1370001	1371033	SEMAD/SUPERINTENDENCIA DE FISCALIZACAO	Sede
1371	1370001	1371035	SEMAD/DIR.DESENVOLVIMENTO PESSOAS	Sede
1371	1370001	1371036	SEMAD/DIR.FISC.RH.ATMOSFERICOS E SOLO	Sede
1371	1370001	1371037	SEMAD/DIR.CADASTRO E GESTAO DE DENUNCIAS	Sede
1371	1370001	1371038	SEMAD/ASSESSORIA DE GESTAO REGIONAL- ASG	Sede
1371	1370001	1371043	SEMAD/SUBS.REGULARIZACAO AMBIENTAL	Sede
1371	1370001	1371044	SEMAD/IEF/GERENCIA DE USO E MANEJO DE FA	Sede
1371	1370001	1371083	SEMAD/DIRET. PROVISAO E CARREIRAS	Sede
1371	1370001	1371084	SEMAD/DIRETORIA DE GESTAO DE PARCERIAS	Sede
1371	1370001	1371085	SEMAD/ DIRETORIA DE ANALISE TECNICA	Sede
1371	1370001	1371086	SEMAD/DIR. DE EDUCACAO AMBIENTAL E RELAC	Sede
1371	1370001	1371087	SEMAD/DIRETORIA DE CONTROLE PROCESSUAL	Sede
1371	1370001	1371088	SEMAD/NUCLEO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS	Sede
1371	1370001	1371090	SEMAD/DIR. GESTAO TERRITORIAL AMBIENTAL	Sede
1371	1370001	1371105	SEMAD/DIRETORIA DE INTELIGENCIA E ACOES	Sede
1371	1370001	1371111	SEMAD/IEF/PROCURADORIA	Sede
1371	1370001	1371113	SEMAD/DIR.COMPRAS E CONTRATOS	Sede
1371	1370001	1371119	SEMAD/IEF/DIR.UNIDADES CONSERVACAO	Sede
1371	1370001	1371122	SEMAD/IEF.GER.COMPENSACAO AMBIENTAL	Sede
1371	1370001	1371125	SEMAD/IEF/DIR.CONSERVACAO E RECUP DE ECO	Sede
1371	1370001	1371126	SEMAD/IEF/CHEFIA DE GABINETE	Sede
1371	1370001	1371131	SEMAD/DIR.INFRAESTRUTURA E SUPORTE TI	Sede
1371	1370001	1371135	SINDSEMA/SIND DOS SERV PUBLICOS DO MEIO	Sede
1371	1370001	1371139	SEMAD/IEF/GER. PREVENCAO E COMBATE A INC	Sede
1371	1370001	1371140	SEMAD/IEF/GERENCIA DO BIOMA MATA ATLANTI	Sede
1371	1370040	1371147	SEMAD/DIRETORIA DE ESTRATEGIA EM REG. E	Sede
1371	1370001	1371151	SEMAD/IEF/DIRETORIA DE PROTECAO A FAUNA	Sede
1371	1370001	1371153	SEMAD/DIR.FISCALIZACAO DOS RECURSOS FAUN	Sede
1371	1370001	1371156	SEMAD/IEF/GERENCIA DE LOGISTICA E PATRIM	Sede
1371	1370001	1371159	SEMAD/DIR.ESTRATEGIA FISCALIZACAO	Sede
1371	1370001	1371160	SEMAD/IEF/DIRETORIA GERAL	Sede
1371	1370001	1371162	SEMAD/IEF/GERENCIA DE PROTECAO A FAUNA A	Sede
1371	1370001	1371164	SEMAD/IEF/GERENCIA DE REPOSICAO FLORESTA	Sede
1371	1370001	1371177	SEMAD/DIR.GESTAO TECNOLOGIA INFORMACAO	Sede
1371	1370001	1371179	SEMAD/IEF/GER.CRIACAO UNIDADES DE CONSER	Sede
1371	1370001	1371192	SEMAD/IEF/GERENCIA DE CONTABILIDADE E FI	Sede
1371	1370001	1371215	SEMAD/IEF/GERENCIA DE CADASTRO E REGISTR	Sede
1371	1370001	1371216	SEMAD/DIR.PREVENCAO EMERGENCIA AMBIENTAL	Sede
1371	1370001	1371218	SEMAD/FEAM/UNIDADE REQ. ALMOXARIFADO	Sede
1371	1370001	1371221	SEMAD/IEF/GER.PLANEJAMENTO DA CONSERVACA	Sede
1371	1370001	1371223	SEMAD/SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE PROCE	Sede
1371	1370001	1371224	SEMAD/DIR.APOIO TECNICO E NORMATIVO	Sede
1371	1370001	1371225	SEMAD/DIR.AUTOS DE INFRACAO	Sede
1371	1370001	1371226	SEMAD/ASSESSORIA ESTRATEGICA	Sede
1371	1370001	1371251	SEMAD/DIRETORIA DE APOIO NORMATIVO	Sede
1371	1370041	1371284	SEMAD/CORPAER/ADMINISTRATIVA	Sede
1371	1370001	1371320	SEMAD/SUPER. PROJETOS PRIORITARIOS	Sede
1371	1370001	1371334	SEMAD/IEF/GER. DE FOMENTO E RECUPERACAO	Sede
1371	1370001	1371341	SEMAD/IEF/GERENCIA DE COMPRAS E CONTRATO	Sede
1371	1370001	1371343	SEMAD/ IEF/ DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E	Sede
1371	1370001	1371345	SEMAD/IEF/ASSESSORIA DE CONTROLE PROCESS	Sede
1371	1370001	1371347	SEMAD/SUBSECRETARIA DE GESTAO AMBIENTAL	Sede
1371	1370001	1371348	SEMAD/SUPERINTENDENCIA DE GESTAO AMBIENT	Sede
1371	1370001	1371349	SEMAD/SUPERINTENDENCIA DE SANEAMENTO BAS	Sede
1371	1370001	1371352	CONVENIO PAD- AGUA DOCE	Sede
1371	1370001	1371353	Diretoria de Projetos Ambientais e Instrumentos Econômicos	Sede
1371	1370001	1371354	Diretoria de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	Sede

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202311250021080112.
Inventário de Patromônio (84403115) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 307

1371	1370001	1371355	Diretoria de Resíduos Sólidos Urbanos e Drenagem de Águas Pluviais	Sede
1371	1370001	1371396	SEMAD/SECRETARIO ADJUNTO	Sede
1371	1370001	1371397	SEMAD/DISTI/DEPOSITO	Sede
1371	1370015	1371052	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/TRIANGULO MINEIRO	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental TRIÂNGULO
1371	1370015	1371053	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/TRIANGULO MINEIRO/ALMOX/CONS/PERM	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental TRIÂNGULO
1371	1370015	1371074	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/TRIANGULO MINEIRO/TRANSPORTES	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental TRIÂNGULO
1371	1370015	1371120	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/TRIANGULO MINEIRO SUCATA	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental TRIÂNGULO
1371	1370001	1371233	SEMAD/IEF/URFBIO.TRIANGULO MINEIRO	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental TRIÂNGULO
1371	1370015	1371274	SEMAD/NUCLEO REG.AMBIENTAL FRUTAL	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental TRIÂNGULO
1371	1370001	1371232	SEMAD/IEF/URFBIO.ALTO PARANAIBA	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental ALTO PARANAIBA
1371	1370001	1371302	SEMAD/NUCLEO DE FISC.ALTO PARANAIBA	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental ALTO PARANAIBA
1371	1370021	1371350	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/ALTO PARANAIBA	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental ALTO PARANAIBA
1371	1370021	1371351	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/ALTO PARANAIBA/ALM/CONS/PERM	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental ALTO PARANAIBA
1371	1370014	1371054	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/ALTO S.FRANCISCO	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental ASF
1371	1370014	1371055	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/ALTO S.FR. ALM/CONS/PERM	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental ASF
1371	1370014	1371075	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/ ALTO.S.FRANC/TRANSPORTES	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental ASF
1371	1370014	1371102	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/ALTO S.FRANC/ALMOX SUCATA	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental ASF
1371	1370001	1371230	SEMAD/IEF/URFBIO.ALTO.M.S.FRANCISCO	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental ASF
1371	1370014	1371266	SEMAD/NUCLEO REG.AMBIENTAL ARCOS	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental ASF
1371	1370014	1371267	SEMAD/NUCLEO REG.AMBIENTAL OLIVEIRA	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental ASF
1371	1370014	1371268	SEMAD/NUCLEO REG.AMBIENTAL PARA DE MINAS	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental ASF
1371	1370001	1371297	SEMAD/NUCLEO DE FISC.ALTO SAO FRANCISCO	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental ASF
1371	1370001	1371310	SEMAD/NUCLEO SERCAR DIVINOPOLIS	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental ASF
1371	1370004	1371077	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/CENTRAL/ ALMOX/CONS/PER	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental CM
1371	1370004	1371082	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/CENTRAL/ TRANSPORTES	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental CM
1371	1370040	1371148	SEMAD/BAS.OPR.FT.PREV.CURVELO.ADM	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental CM
1371	1370004	1371194	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental CENTRAL/ UNIDADE ADMINISTRATIVA	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental CM
1371	1370001	1371213	SEMAD/IEF/URFBIO.CENTRO NORTE	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental CM
1371	1370001	1371249	SEMAD/URFBIO.METROPOLITANA/PESRM	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental CM
1371	1370001	1371292	SEMAD/IEF/URFBIO/METROPOLITANA.ADM	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental CM
1371	1370001	1371303	SEMAD/DIRETORIA DE FISCALIZACAO Unidade Regional de Fiscalização Ambiental CM	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental CM
1371	1370013	1371058	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/ JEQUITINHONHA	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental JEQUITINHONHA
1371	1370013	1371059	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/ JEQUITINHONHA/ALMOX/CONS/PERM	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental JEQUITINHONHA
1371	1370013	1371076	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/ JEQUITINHONHA/TRANSPORTES	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental JEQUITINHONHA
1371	1370001	1371231	SEMAD/IEF/URFBIO JEQUITINHONHA	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental JEQUITINHONHA
1371	1370001	1371295	SEMAD/NUCLEO DE FISC.JEQUITINHONHA	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental JEQUITINHONHA
1371	1370017	1371021	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/LESTE/ ALMOXARIFADO SUCATA	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental LESTE
1371	1370017	1371056	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/LESTE MINEIRO	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental LESTE
1371	1370017	1371057	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/LESTE MINEIRO/ALMOX/CONS/PERM	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental LESTE
1371	1370017	1371070	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/LESTE MINEIRO TRANSP	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental LESTE
1371	1370001	1371228	SEMAD/IEF/URFBIO.DOCE	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental LESTE
1371	1370001	1371235	SEMAD/IEF/URFBIO.NORDESTE	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental LESTE
1371	1370017	1371296	SEMAD/NUCLEO FISCALIZACAO NORDESTE	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental LESTE
1371	1370018	1371047	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/NOROESTE ALMOXARIFADO SUCATA	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental NOROESTE
1371	1370018	1371068	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/NOROESTE	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental NOROESTE
1371	1370018	1371069	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/NOROESTE ALMOX.CONS/PERM	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental NOROESTE
1371	1370018	1371080	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/NOROESTE/ TRANSPORTES	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental NOROESTE
1371	1370001	1371201	SEMAD/IEF/URFBIO NOROESTE	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental NOROESTE
1371	1370001	1371300	SEMAD/NUCLEO DE FISCALIZACAO NOROESTE	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental NOROESTE
1371	1370012	1371062	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/NORTE DE MINAS	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental NORTE
1371	1370012	1371063	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/NORTE/ ALMOX.CONS.PERM	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental NORTE
1371	1370012	1371073	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/NORTE/ TRANSPORTES	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental NORTE
1371	1370012	1371114	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/NORTE ALMOX.SUCATA	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental NORTE
1371	1370001	1371293	SEMAD/NUCLEO DE FISC NORTE DE MINAS	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental NORTE
1371	1370012	1371050	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental SUL DE MINAS	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental SUL
1371	1370012	1371051	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/SUL/ALMOX. CONS/PERMANENTE	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental SUL
1371	1370012	1371072	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/SUL MINAS/ TRANSPORTES	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental SUL
1371	1370001	1371227	SEMAD/IEF/URFBIO.SUL	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental SUL
1371	1370001	1371294	SEMAD/NUCLEO DE FISC.SUL DE MINAS	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental SUL
1371	1370016	1371060	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/ZONA DA MATA	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental Z. MATA
1371	1370016	1371061	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/Z.MATA/ ALMOX/CONS/PER	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental Z. MATA
1371	1370016	1371071	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental/Z.MATA/ TRANSPORTES	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental Z. MATA
1371	1370001	1371214	SEMAD/IEF/URFBIO/CENTRO SUL	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental Z. MATA
1371	1370001	1371236	SEMAD/IEF/URFBIO ZONA DA MATA	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental Z. MATA
1371	1370016	1371288	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental ZONA DA MATA/DRRA VIÇOSA	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental Z. MATA
1371	1370016	1371289	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental ZONA DA MATA/DRRA JUIZ DE FORA	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental Z. MATA
1371	1370001	1371301	SEMAD/NUCLEO DE FISCALIZACAO Z.MATA	Unidade Regional de Fiscalização Ambiental Z. MATA
2091	2090001	2091004	Presidência	Sede
2091	2090001	2091005	Chefia de Gabinete	Sede
2091	2090001	2091008	Unidade Integrada Auditoria	Sede
2091	2090001	2091012	Procuradoria	Sede
2091	2090001	2091016	Gerência de Monitoramento da Qualidade do ar e emissões	Sede
2091	2090001	2091017	Gerência de Recuperação de Áreas	Sede
2091	2090001	2091019	Diretoria de Gestão de Resíduos	Sede
2091	2090001	2091020	Gerência da Qualidade do Solo e Áreas Contaminadas	Sede
2091	2090001	2091021	Gerência de Resíduos Sólidos	Sede
2091	2090001	2091024	Diretoria de Instrumentos de Gestão e Planejamento Ambiental	Sede
2091	2090001	2091025	Núcleo de Apoio à Pesquisas, Programas e Projetos	Sede
2091	2090001	2091027	Núcleo de Sustentabilidade, Energia e Mudanças Climáticas	Sede
2091	2090001	2091030	Almoxarifado	Sede
2091	2090001	2091032	Frota	Sede
2091	2090001	2091035	Almoxarifado Sucata	Sede
2091	2090001	2091036	Almoxarifado GTA	Sede
2091	2090001	2091037	Patrimônio Depósito Gameleira	Sede
2091	2090001	2091043	Gerência de Prevenção e Emergência Ambiental	Sede
2091	2090001	2091088	Gerência de Avaliação Ambiental e Desenvolvimento Territorial	Sede
2091	2090001	2091111	Unidade Regional de Regularização AmbientalLeste	Unidade Regional de Regularização AmbientalLeste
2091	2090001	2091136	Gerência de Recuperação Ambiental Integrada	Sede
2091	2090001	2091143	Diretoria de Administração e Finanças	Sede
2091	2090001	2091144	Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças	Sede
2091	2090001	2091145	Gerência de Logística, Compras e Contratos	Sede
2091	2090001	2091148	Núcleo de Gestão de Barragens	Sede

24 1873124 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM
Nº 3.265, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Constitui Comissões Especiais encarregadas de promover os inventários financeiros dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais e da Fundação Estadual do Meio Ambiente

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado e o inciso I do art. 10 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, no Decreto nº 48.706, de 25 de outubro de 2023, no Decreto nº 48.707, de 2023, e no Decreto nº 48.720, de 10 de novembro de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º – Ficam constituídas Comissões Especiais com a finalidade de promover os inventários financeiros dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro e da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam.

Art. 2º – As Comissões Especiais de que trata o artigo anterior serão compostas pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – no âmbito da Sede Sisema/Semad Cidade Administrativa – Camg, observadas as Unidades Executoras 1370.001 e 1370.042 e unidades Fhidro:

a) Forbes Alexandre Gundim Biagi – Masp 368.339-8;

b) Kênia Patrícia Xavier Lima – Masp 1.150.686-2.

II – no âmbito da Unidade Executora 1370016 – Zona da Mata:

a) Silvia Cristiane Lacerda Barra – Masp 1.167.076-7;

b) Leandro Pereira Raimundo – Masp 1.384.129-1;

c) Débora de Oliveira Gonçalves Almeida – Masp 1.194.016-0.

III – no âmbito da Unidade Executora 1370011 – Sul de Minas:

a) Jessany Martiniano Rodrigues Martins – Masp 1.367.347-0;

b) Daniella Florentino Costa – Masp 1.182.746-6;

c) Carolline Vilela Rodrigues – Masp 1.147.306-3.

IV – no âmbito da Unidade Executora 1370014 – Alto São Francisco:

a) Rodrigo Machado de Oliveira – Masp 1.372.864-7;

b) Leandro Ferreira dos Santos – Masp 1.352.858-3;

c) Flávia Mara dos Santos Lopes – Masp 1.021.370-0.

V – no âmbito da Unidade Executora 1370018 – Noroeste:

a) Cleibson Rodrigues de Oliveira – Masp 1.124.163-5;

b) Lais Alves Pimenta Silva – Masp 1.364.516-3;

c) Sara Noadia de Oliviera – Masp 1.368.869-2.

VI – no âmbito da Unidade Executora 1370013 – Jequitinhonha:

a) Rita de Cássia Almeida de Paula – Masp 1.482.140-9;

b) Izabela Cristina Carvalho Sales – Masp 1.368.356-0;

c) Higor Soares Santos – Masp 1.483.213-3.

VII – no âmbito das Unidades Executoras 1370017 e 1370044 – Leste Mineiro:

a) Jaqueline Lemos Borges – Masp 1.380.618-7;

b) Flávio Melo Carvalho – Masp 1.378.568-8;

c) Vítor Augusto Gomes Diniz – Masp 1.364.978-5.

VIII – no âmbito da Unidade Executora 1370015 – Triângulo Mineiro:

a) Adriano Teixeira de Lourenço – Masp 1.367.505-3;

b) Adriano Silva Di Blasio – Masp 1.368.573-0;

c) Flávio Humberto Resende de Sousa – Masp 1.366.745-6.

IX – no âmbito da Unidade Executora 1370012 – Norte de Minas:

a) Cristiane Borges de Freitas – Masp 1.378.420-2;

b) Kelly Felício Fernandes – Masp 1.364.989-2;

c) Patrícia Soares Aguiar Gonçalves – Masp 1.367.478-3.

X – no âmbito da Unidade Executora 1370021 – Alto Paranaíba:

a) Adriano Teixeira de Lourenço – Masp 1.367.505-3;

b) Adriano Silva Di Blasio – Masp 1.368.573-0;

c) Flávio Humberto Resende de Sousa – Masp 1.366.745-6.

§ 1º – Compete à Comissão Especial instituída pelo inciso I promover o inventário da Unidade Executora 1370004 – Central Metropolitana.

§2º – Compete à Comissão instituída pelo inciso I promover a consolidação dos relatórios de todas as comissões sendo que, o relatório preliminar contendo a apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2023 deverá ser entregue na Superintendência de Administração e Finanças – Suafi, até 11 de dezembro de 2023, e o relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição de 31 de dezembro de 2023 deverá ser entregue até 03 de janeiro de 2024.

§3º – Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverão as demais comissões encaminharem seus relatórios com a apuração prévia até o dia 08 de dezembro de 2023, e com apuração definitiva até o dia 02 de janeiro de 2024, competindo o controle e entrega à comissão a que se refere o inciso I.

Art. 3º – Competem às Unidades Regionais de Regularização Ambiental da Feam e à Diretoria de Contabilidade e Finanças da Semad – Dicof extraírem, junto ao Armazém de Informações do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, e disponibilizarem, via e-mail, para as Comissões Especiais, relatório das obrigações financeiras constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, com data-base de 30 de novembro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º – Os trabalhos das Comissões Especiais iniciarão a partir da publicação desta resolução, devendo ser consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao seu objeto.

Parágrafo único – Os trabalhos das Comissões Especiais serão executados consoante disposto no Decreto nº 48.720, de 10 de novembro de 2023, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023, bem como nas demais orientações vigentes.

Art. 5º – O não cumprimento do disposto nesta resolução, verificado a qualquer tempo, implicará na responsabilização do servidor indicado para o trabalho e do responsável pelas informações prestadas no âmbito de sua competência, as quais se presumem verdadeiras, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2023.

Marília Carvalho de Melo
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Rodrigo Gonçalves Franco
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

24 1873080 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Pedro Ferreira Junior/Fazenda Riacho do Salto - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Unaí/MG - Processo: 2355/2023. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ricardo Barreto. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta- audiência e na Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas - URA NOR, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta- audiência, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação(*1).

(a) Ricardo Barreto Silva. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas - URA NOR.

1) Licença de Operação Corretiva (LAC 2): *Terra Bela Agropecuaria Ltda/Fazenda Kandieiro - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Paracatu/MG. Processo: 2666/2023 - Classe 4.

24 1873289 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro torna público que foi Deferido o Requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da Licença Ambiental abaixo identificada:

1)Atualização de Razão Social, LAS RAS, Auto Posto Carretão 3 Ltda., inscrito no CNPJ nº 48.351.934/0001-02, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Campanário/MG, PA SLA nº 4246/2022, Classe 2, válida até 30/03/2033, para a nova razão social PRA Comércio de Combustíveis Ltda.

(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAC 1 (LOC): 1) Danilo Simões Xavier, Fabricação de aguardente, Poté/MG, PA/Nº 496/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 23/11/2033.

(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) MV Consultoria e Soluções Ambientais Ltda., Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos; Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Timóteo/MG, PA/Nº 1922/2023, Classe 2. Motivo: insuficiência de informações e inconsistência técnica.

(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro.

24 1873412 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público a anulação da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Minercal Metalúrgica Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Barroso/MG, PA nº 18653/2018/001/2019, Classe 2. Motivo: Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.

(a) Dorgival da Silva. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

24 1873189 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Município de Janaúba / Cascalheira Fazenda Angicos (Poções), Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Janaúba/MG, Protocolo nº 2639/2023.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

24 1873455 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Euro Stones Granitos e Mármores Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, São Francisco do Glória/MG, PA nº 2661/2023, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

24 1873113 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202311250021080113.
Inventário de Patromônio (84403115) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 308

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Gerência de Logística

Relatório de Consolidação do Invent. de Mat. de Consumo - FEAM/GELOG

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2024.

RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DO INVENTÁRIO DE MATERIAL DE CONSUMO

1. **RESUMO ELEMENTO / ITEM DESPESA**

Posição em 29/12/2023

CONTA CONTÁBIL	Itens em Estoque*	Valor (em R$)
30.01 – ARTIGOS PARA CONFECÇÃO, VESTUÁRIO, CAMA, MESA, BANHO E COZINHA		1.431,65
30.02 – ARTIGOS PARA ESPORTE		
30.03 – UTENSÍLIOS PARA REFEITÓRIO E COZINHA		
30.04 – MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS		
30.05 – MATERIAL PARA ESCRITÓRIO		14.811,04
30.06 – MATERIAL DE DESENHO		
30.07 – MATERIAL DE ENSINO		
30.08 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		
30.09 – FORRAGENS E OUTROS ALIMENTOS PARA ANIMAIS		

Inventário de Patrimônio (84403115) SEI 2090.01.0006733/2024-95 / pg. 309

30.10 – MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR		384,62
30.11 – MATERIAL ODONTOLÓGICO		
30.12 – MEDICAMENTOS		
30.13 – MATERIAIS DE LABORATÓRIO E PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL		
30.14 – MATERIAL RADIOLÓGICO		
30.15 – MATERIAL FOTOGRÁFICO, CINEMATOGRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO		
30.16 – MATERIAL DE INFORMÁTICA		
30.17 – ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE		
30.18 – MATÉRIAS-PRIMAS E PRODUTOS PARA MANIPULAÇÃO E INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO		
30.19 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADES DA ADM. PÚBLICA		
30.20 – MATERIAL ELÉTRICO		
30.21 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO OU DE TERCEIROS		
30.22 – FERRAMENTAS, FERRAGENS E UTENSÍLIOS		56,62
30.23 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES		
30.24 – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		
30.25 – MATERIAL DE SEGURANÇA, APETRECHOS OPERACIONAIS E POLICIAIS		
30.26 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		195.902,41

Inventário de Patrimônio (84403115) SEI 2090.01.0006733/2024-95 / pg. 310

30.27 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES P/ EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		
30.28 – ANIMAIS DESTINADOS A ESTUDOS, A PREPARAÇÃO DE PRODUTOS E AO ABATE		
30.29 – SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		
30.30 – MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		
30.31 – LIVROS TÉCNICOS		
30.32 – MATERIAL CÍVICO E EDUCATIVO		
30.33 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA AERONAVES		
30.34 – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AERONAVES		
30.35 – HORTIFRUTIGRANJEIROS		
30.36 – MATERIAL BIBLIOGRÁFICO PARA BIBLIOTECAS PÚBLICAS		
30.37 – MEDICAMENTOS – DECISÃO JUDICIAL		
30.38 – LEITE – PROGRAMA LEITE PELA VIDA		
30.99 – OUTROS MATERIAIS		
TOTAL		212.586,34

2. **PENDÊNCIAS VERIFICADAS NO INVENTÁRIO, PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

2.1. Procedimento metodológico utilizado para a realização do inventário; Conciliação dos relatórios gerados nos sistemas SIAD e SIAFI. Os relatórios estão anexados a este processo.

Inventário de Patrimônio (84403115) SEI 2090.01.0006733/2024-95 / pg. 311

2.2. Relação de pendências (saldo efetivo do item diferente do contábil, validade do item vencida, item não localizado, etc):

Conforme conferência física realizada, foi identificada divergência no quantitativo dos itens relacionados abaixo:

- item 138900-9 - Protetor Auricular, consta em estoque a quantidade de 82 unidades, porém foram localizadas 80 unidades.;
- item 12562-8 - Máscara Descartável, consta em estoque a quantidade de 206 unidades, porém foram localizadas 126 unidades;
- o somatório dos elementos itens apresentados (estoque consumo 79185550 e saldo de combustível em 29/12 79722871) totalizam R$ 212.586,34 e o valor conciliado SIAFI x SIAD totaliza R$ 213.883,36, sendo assim foi observado uma differença de R$ -1297,02.

2.3. Medidas adotadas para sanar as pendências encontradas no inventário de material de consumo e resultados efetivos alcançados (para cada item pendente na relação anterior):

Cabe verificação quanto a liberação de saída dos materiais citados a após a data de 30 de novembro.

2.4. Informações sobre a conciliação entre o saldo levantado no SIAD e o saldo existente no SIAFI:

Os saldos estão conciliados considerando os relatórios de consumo anexos a este processo (79722775) e (79724103).

2.5. Problemas e dificuldades encontradas na realização do inventário:

Não houve dificuldade.

3. **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, Deborah da Assunção Silva, MASP: 1.147.941-7, lotado na unidade administrativa Gerência de Logística - Gelog, ocupante do cargo Analista Ambiental, Presidente da Comissão do Inventário de Bens Móveis, certifico que as informações prestadas neste relatório estão corretas.
Assinatura:

Inventário de Patrimônio (84403115) SEI 2090.01.0006733/2024-95 / pg. 312

Documento assinado eletronicamente por **Deborah Da Assunção Silva**, **Servidora Pública**, em 03/01/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Helen Roberta de Oliveira Araujo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marleize de Souza Barbosa**, **Servidora Pública**, em 08/01/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79852787** e o código CRC **42896CB6**.

Referência: Processo nº 2090.01.0009347/2023-93 SEI nº 79852787

Inventário de Patrimônio (84403115) SEI 2090.01.0006733/2024-95 / pg. 313

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Gerência de Logística

Relatório de Conso. do Invent. de Mat. Permanente FEAM/GELOG nº. 80139026/2024

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2024.

RELATÓRIO DE INVENTÁRIO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE 2023 - FEAM
AÇÕES CORRETIVAS - INCONFORMIDADES APURADAS

1. **1. APRESENTAÇÃO:**

Informamos que, em cumprimento às disposições legais inerentes à Prestação de Contas do Exercício de 2023, esta Gerência de Logística (GELOG), em nome da Diretoria de Planejamento e Finanças (DAFI), apresenta as justificativas para saneamento das inconformidades identificadas pela Comissão de Inventário da FEAM, instituída pela Resolução Conjunta Semad/Feam nº 3.265 de 24 de novembro de 2023, em seu Relatório de Inventário de 2023 (79653788).

Sendo assim, visando a regularização das inconformidades apontadas no inventário anual de 2023, seguem as justificativas:

2. **DESCRIÇÃO DAS INCONFORMIDADES ENCONTRADAS DURANTE A CONFERENCIA ANUAL:**

2.1. Relação de pendências (bens não localizados, bens sem plaqueta, bens sem valor patrimonial, etc):

2.1.1. Na unidade 2091004 - Presidência (79182986), foram localizados um computador de patrimônio nº 8866793-6 e uma Webcam de patrimônio nº 8866721-9 que não constam na lista de bens da referida unidade.

Em resposta ao item 2.1.1 – os bens localizados de nº 8866793-6, um computador e o nº 8866721-9 uma webcan, pertencem à Semad. Esta inconformidade será sanada durante a reestruturação da Semad/Feam.

Inventário de Patrimônio (84403115) SEI 2090.01.0006733/2024-95 / pg. 314

2.1.2. Na unidade 2091030 - Almoxarifado-Permanente (79185550), não foi visto fisicamente o computador de patrimônio nº 3993554-0 e nos foi informado que o mesmo encontra-se em uso pela servidora Kiara na Supram Leste.

Em resposta ao item 2.1.2 – o referido computador está fisicamente na Supram Leste, conforme consta no processo SEI 2090.01.0002916/2021-09, através do e-mail (80497801) encaminhado pela servidora Kyara Lacerda. Esta inconformidade será sanada durante a reestruturação da Semad/Feam.

2.1.3. No item 5210 - FERRAMENTAS, EQUIP. E INSTRUMENTOS PARA OFICINA, MEDIÇÃO E INSPEÇÃO foi observado o acréscimo de um item no valor de R$ 39.110,00, sendo assim, o valor total dos bens permanentes passou a ser R$ 2.776.163,19.

Em resposta ao item 2.1.3 – foi realizado pregão eletrônico nº 08/2023 através do processo SEI nº 2090.01.0001908/2023-59. Conforme estipulado no Decreto nº 48.720 de 10/11/2023, empresa ganhadora do lote, entregou o material no dia 11/12/2023, após o encerramento de exercício. Para que não configurasse prejuízo para a empresa, foi feito a conformidade e pagamento da nota fiscal nº 14/2023 (80498336), de acordo com o no processo SEI 2090.01.0001908/2023-59.

3. **RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DO INVENTÁRIO DE MATERIAL DE CONSUMO (79852787):**

Conforme conferência física realizada, foi identificada divergência no quantitativo dos itens relacionados abaixo:

3.1. Item 138900-9 - Protetor Auricular, consta em estoque a quantidade de 82 unidades, porém foram localizadas 80 unidades.

Em resposta ao item 3.1 - A unidade 2091043 – Nubar, solicitou a pedido de emergência, 02 protetores auriculares. Portanto a diferença do item. Esclarecemos que esta inconformidade será sanada em janeiro/2024 com a baixa no estoque do item.

3.2. Item 12562-8 - Máscara Descartável, consta em estoque a quantidade de 206 unidades, porém foram localizadas 126 unidades;

Em atendimento ao item 3.1 - a diferença de 80 mascaras, deve-se ao atendimento às unidades: 20910043 (10 unidades para GERAQ-2091020; 10 unidades para GERAM-2091017, 35 unidades para NUBAR-2091148 e 25 unidades para FROTA/GELOG-2091145), para atendimento a vistorias de emergência ambiental. Portanto a diferença do item. Esclarecemos que esta inconformidade será sanada em janeiro/2024 com a baixa no estoque do item.

3.3. O somatório dos elementos itens apresentados no estoque consumo (79722775) e saldo de combustível em 29/12/2023 (79722775) totalizam R$ 212.586,34 e o valor conciliado SIAFI x SIAD totaliza R$ 213.883,36, sendo assim foi observado uma diferença de R$ -1297,02.

Inventário de Patrimônio (84403115) SEI 2090.01.0006733/2024-95 / pg. 315

Em resposta ao item 3.3 - O saldo de material de consumo, 30.26 - Combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, é flutuante tanto pelo seu abastecimento, que é a compra de combustível, como para o seu consumo que é diário e variável. Dessa forma, entendemos que tais diferenças se justificam pela aquisição de combustível durante a realização de vistorias de emergência durante o mês de dezembro/2023.

Dentre todas as medidas adotadas para sanar as pendências apontados neste inventário patrimonial de 2023, não restou nenhum item faltante.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marleize de Souza Barbosa**, **Servidora Pública**, em 16/01/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80139026** e o código CRC **3A5F01DB**.

Referência: Processo nº 2090.01.0009347/2023-93 SEI nº 80139026

Inventário de Patrimônio (84403115) SEI 2090.01.0006733/2024-95 / pg. 316

RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS – 1597074

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

EXERCÍCIO 2023

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

EXERCÍCIO 2023

BELO HORIZONTE
MARÇO
2024

Nosso *propósito*

Ser integridade e eficiência por uma **sociedade** melhor.

Nossa *missão*

Aprimorar a gestão pública mineira, por meio da auditoria interna, da correição, da prevenção e combate à corrupção, promovendo eficiência, integridade, transparência e participação social.

Nossa *visão*

Ser excelência como órgão de controle interno, que contribui para uma administração pública íntegra, transparente e eficaz.

Nossos *valores*

- Integridade
- Comprometimento
- Integração e cooperação
- Independência técnica
- Humanização
- Foco no interesse público

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4.000 – Prédio Gerais, 12º andar
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP: 31630-901

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA

Luciana Cássia Nogueira

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL

Controladoria Seccional da Fundação Estadual do Meio Ambiente

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Quintiliano Augusto Campomori do Valle

EDITORAÇÃO

Quintiliano Augusto Campomori do Valle

REVISÃO FINAL

Quintiliano Augusto Campomori do Valle

É permitida a reprodução do conteúdo deste material, desde que citada a fonte.

Como citar este material:

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Relatório dos Resultados das Auditorias e do Monitoramento das Contas Anuais**: Fundação Estadual do Meio Ambiente. Belo Horizonte: CGE-MG, 2024.

APRESENTAÇÃO

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Trata-se do Relatório de Auditorias realizadas e do Monitoramento das Contas Anuais de exercícios anteriores de 2023, em atendimento às determinações do artigo 10 da IN n° 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCE/MG nº 03/2023, de 19 de dezembro de 2023.

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO 8
II. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO 9
a) Destaque das Ações de Auditoria de 2023 9
b) Trabalhos de auditoria realizados em 2023 9
c) Documentos técnicos de auditoria emitidos em 2023 9
d) Resultado do monitoramento das decisões expedidas por órgãos de controle externo 12
e) Outras atividades relevantes desenvolvidas no exercício de 2023 13
III. RESULTADOS DOS MONITORAMENTOS DAS CONTAS ANUAIS 15
IV. ANEXOS 16

I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do artigo 10 da IN n° 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCE/MG nº 03/2023, de 19 de dezembro de 2023, apresenta-se o Relatório das Auditoriais Realizadas e do Monitoramento das Contas Anuais de Exercícios Anteriores de 2023 da Fundação Estadual do Meio Ambiente, sediada na Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde – CEP 31630-900.

O trabalho foi realizado consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, consequentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo artigo 46 da Lei Estadual nº 24.313 de 28 de abril de 2023, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado, conforme roteiro de auditoria específico.

As auditorias abrangeram o período de 01/01/2023 a 31/12/2023. O trabalho para elaboração deste relatório foi realizado no período de fevereiro e março de 2024, por meio de análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e no período de elaboração do processo de contas anual pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no artigo 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011 e na Decisão Normativa vigente.

II.RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO

a) Destaque das Ações de Auditoria de 2023

- Relatório de Auditoria de Gestão da FEAM de 2022 e respectiva Nota de Auditoria de Achados identificados;
- Consultoria em Gestão de Riscos no processo gerenciamento de Áreas Contaminadas – GAC/FEAM.

b) Trabalhos de auditoria realizados em 2023

A Decisão Normativa TCE/MG nº 03/2023 determina que a unidade de auditoria informe os resultados das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas.

Os documentos técnicos relativos a auditorias realizadas pela Controladoria Seccional da Fundação Estadual do Meio Ambiente emitidos no ano-exercício sob análise encontram-se relacionados no quadro resumo a seguir.

c) Documentos técnicos de auditoria emitidos em 2023

Produto	Quantidade
Relatório de Auditoria (RA)	2
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (RATCE)	0
Certificado de Auditoria (CA - CAFIMP)	0
Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (CATCE)	0
Nota de Auditoria (NA)	1
Nota de Consultoria (NC)	0
Relatório Preliminar(RP)	0
Quantidade Total	**3**

1- Relatório de Auditoria de Gestão nº 1454171, de 27 de abril de 2023 / Nota de Auditoria nº 1481328, de 28 de junho de 2023

Objetivo: Analisar as contas da Gestão da FEAM sobre o exercício financeiro de 2022 por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e no período de elaboração do processo de contas anual pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado.

Resultado dos exames: Destacam-se como as principais conclusões / resultados do trabalho: análise das contas da Gestão de FEAM nos parâmetros previstos pela Controladoria-Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, identificação de achados e sugestão de recomendações.

Recomendações efetuadas: Realização da quitação financeira escritural de modo mais célere, antes de outros pagamentos, para evitar conclusões prévias de descumprimento da ordem cronológica; Como recomendação complementar, sugere-se que tal fluxo seja incluído nos POPs (Procedimentos Operacionais Padrão) que serão elaborados pela DAFI, GECOF e GELOG; Aprimoramento do fluxo de ateste e envio da nota fiscal de combustível, em acordo com a Polícia Militar e com a SEPLAG com o intuito de não descumprir a ordem cronológica de pagamentos; Melhor dimensionamento do planejamento dos P/A/OE no orçamento; Melhor execução do orçamento previsto; Realização, até o fim do exercício, da liquidação ou do cancelamento dos Restos a Pagar; Criação de fluxo para que não haja, ao fim do exercício, Restos a Pagar a liquidar; Conciliação dos saldos físicos e contábeis; Levantamento dos bens da unidade 2091035; Regularização de todos os itens que estão irregulares e devida destinação dos itens com prazo de validade expirado; Conclusão do processo de controle do estoque e inventário para que seja proporcionado um melhor aproveitamento do que se tem armazenado.

2- Relatório de Auditoria nº 1515109, de 15 de dezembro de 2023

Objetivo: Elaborar Plano de Gestão de Riscos no processo operacional de gerenciamento de áreas contaminadas sob competência da FEAM, contemplando da fase do recebimento do processo até a reabilitação da área para todos os usos ou usos específicos.

Resultado dos exames: Elaboração da análise SWOT; Elaboração do fluxograma do processo, permitindo aos gestores uma visão sistêmica; Identificação de 150 (cento e cinquenta) riscos altos que demandam ações de tratamento, pois podem representar impedimento nos atingimentos dos objetivos do processo avaliado; carência de formalização e institucionalização de controles internos.

Recomendações efetuadas: A identificação das ações a serem implementadas, visando tratar os riscos identificados foi materializada com a formulação do Plano de Ação, cuja elaboração está em elaboração pela gestão da FEAM e pelo gestor do processo. Ressalta-se, que atenção especial foi dada aos riscos altos que foram identificados, devido aos impactos que os mesmos podem provocar no atingimento dos objetivos do processo operacional de gerenciamento de áreas contaminadas sob competência da FEAM.

d) Resultado do monitoramento das decisões expedidas por órgãos de controle externo

A Decisão Normativa TCE/MG nº 03/2023 determina que a unidade de auditoria informe sobre o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores. Em pesquisa no sítio eletrônico https://www.tce.mg.gov.br/processo/ identificou-se os seguintes processos relacionados com as contas anuais de exercícios anteriores da Fundação Estadual do Meio Ambiente e em seguida informa-se as respectivas providências adotadas pela unidade.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais efetuou as seguintes recomendações com as respectivas providências adotadas pela Fundação Estadual do Meio Ambiente:

Processo: 1071389

Exercício de Referência: 2018

Situação das contas: Contas julgadas regulares, com ressalvas

Situação atual: Trânsito em Julgado, em 04/04/2022.

Recomendações:

1. Recomendar ao atual gestor que alerte o setor contábil para que adote as providências necessárias ao aprimoramento dos controles referentes aos pagamentos de encargos financeiros, com a realização de registros individualizados que permitam identificar a origem dos atrasos na quitação de despesas evidenciados nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, bem como que promova a discriminação entre o valor principal e os encargos financeiros da Dívida Ativa não Tributária.

2. Recomendar ao atual gestor que, em conjunto com o Controle Interno, mantenha este Tribunal informado sobre os resultados das medidas implementadas para a regularização das impropriedades relativas à gestão patrimonial.

Providências adotadas:

1. O acórdão transitou em julgado em 01/04/2022. Os atrasos dos pagamentos ocorrido em 2018, ocorreram em grande parte, devido à situação financeira do Estado de Minas Geais. Considerando a melhora na situação fiscal do Estado, não se registraram atrasos gerando encargos financeiros. Acerca da discriminação entre o valor principal e os encargos financeiros da Dívida Ativa não Tributária para o devido registro no Sistema de Administração Financeira (SIAFI) do Estado de Minas Gerais pela FEAM, será implantado no sistema de Autos de Infração a ser implantado pelo Sisema.

2. Foi elaborada a Nota de Auditoria acerca da Gestão Patrimonial, pela Controladoria Seccional da FEAM, em que foram trazidos os resultados dos exames tais como de bens não-localizados, da ausência de controles sobre os bens de consumo, da não localização dos documentos de cessão/permissão de uso e de registros desatualizados. Foram realizadas recomendações e foi elaborado Plano de Ação acerca do tema. O Plano de Ação foi apresentado em 08/04/2022 e a implementação das medidas ocorreu no primeiro quadrimestre de 2023. O Tribunal de Contas foi comunicado acerca da conclusão do Plano de Ação.

e) Outras atividades relevantes desenvolvidas no exercício de 2023

Foram realizadas ações importantes de transparência, integridade e controle social, quais sejam:

- Avaliação do menu “transparência” do sítio institucional da Fundação Estadual do Meio Ambiente;

- Avaliação do atendimento dos requisitos de Transparência Ambiental pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Monitoramento e avaliação de um mecanismo de controle social;

Foram realizadas as seguintes ações correicionais:

- 02 (duas) análise preliminares;
- 02 (duas) instruções de processos administrativos disciplinares;
- 01 (uma) análise final de processos administrativos disciplinares.

III. RESULTADOS DOS MONITORAMENTOS DAS CONTAS ANUAIS

Nos últimos anos, a Fundação Estadual do Meio Ambiente teve suas contas julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos de 2018 e de 2022.

Referente ao ano de 2018, as contas de gestão foram julgadas regulares com ressalvas devido a (1) pendências de convênios que aguardavam análise de prestação de contas, (2) encargos financeiros gerados por atraso de pagamento a fornecedores, (3) falhas na contabilização da dívida ativa não tributária e do ajuste para perda de dívida ativa tributária e (4) impropriedades na gestão patrimonial.

Como informado no item II, d, do presente relatório, tais situações foram sanadas. Acerca dos convênios que aguardavam análise de prestação de contas, não foi realizada recomendação pelo TCE, porém, como foi percebido no Relatório de Auditoria de Gestão de 2022, elaborado em 2023, tais situações já haviam sido sanadas.

Referente ao ano de 2022, as contas de gestão foram julgadas regulares, processo número 1144779, com trânsito em julgado em 27/02/2024, não constatando-se a ocorrência de incongruências. Também, não foram emitidas quaisquer recomendações.

Considerando o exposto, nos últimos anos em que as contas de gestão da Fundação Estadual do Meio Ambiente foram julgadas, em um deles (2018) as ressalvas foram sanadas e noutro (2022) as contas foram julgadas regulares. Tais fatos corroboram para demonstrar o compromisso da gestão com a conformidade das ações e como consequências, das contas, e na resolução de pontos encontrados tanto pelo controle externo quanto pelo controle interno.

IV. ANEXOS

ANEXO 1 – Nota de Auditoria – Relatório de Auditoria de Gestão – 2022

ANEXO 2 – Relatório de Auditoria – Consultoria em Gestão de Riscos – Gerenciamento de Áreas Contaminadas

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

AUDITORIA-GERAL

NOTA DE AUDITORIA AVALIAÇÃO

Nº 1481328

Achados de Auditoria e Recomendações
Relatório de Auditoria de Gestão - RAG
Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

28/06/2023

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado de Minas Grais

Auditoria-Geral

Nota de Auditoria
Avaliação
1481328

MISSÃO DA CGE

Exercer e fomentar o Controle Interno das ações governamentais, trabalhando essencialmente para agregar valor ao serviço Público e aprimorar a gestão pública estadual, tendo entre seus principais compromissos a prevenção e o combate à corrupção, o fortalecimento da integridade, a consolidação da transparência e a participação ativa do cidadão.

NOTA DE AUDITORIA - AVALIAÇÃO Nº 1481328
PLANO DE TRABALHO Nº 1453221

DESTINATÁRIO

Presidência da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Chefe de Gabinete da Fundação Estadual do Meio Ambiente

REFERÊNCIA

Achados e Recomendações contidos no Relatório de Auditoria de Gestão (RAG) 1454171, referente ao exercício de 2022, elaborado em 27/04/2023.

ANÁLISE

1- Considerações Iniciais

O Relatório de Auditoria de Gestão (RAG) 1454171 foi elaborado em cumprimento às determinações contidas no artigo 10 da Instrução Normativa nº 14/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e à Decisão Normativa TCE/MG nº 02/2022.

O trabalho foi realizado de acordo com as normas e procedimentos de auditoria, segundo as circunstâncias, a obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas. A execução seguiu as orientações da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado. A abrangência temporal compreendeu todo o ano de 2022 e foram elaborados testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e no período de elaboração do processo de contas anual pela unidade auditada.

Serão trazidos, na presente Nota de Auditoria, os achados apresentados no Relatório de Auditoria de Gestão (RAG) 1454171 e as recomendações sugeridas pela Controladoria Seccional da Fundação Estado do Meio Ambiente (FEAM).

2- Avaliação do cumprimento do caput do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993

Achados:

- Pagamento realizado dentro da cronologia na Plataforma +Brasil e quitação financeira escritural realizada com atraso no Siafi gerando conclusões prévias de descumprimento da ordem cronológica;
- Pagamento de combustível realizado fora da ordem cronológica por fatores alheios à gestão da FEAM.

Recomendações:

- Realização da quitação financeira escritural de modo mais célere, antes de outros pagamentos, para evitar conclusões prévias de descumprimento da ordem cronológica;
- Como recomendação complementar, sugere-se que tal fluxo seja incluído nos POPs (Procedimentos Operacionais Padrão) que serão elaborados pela DAFI, GECOF e GELOG;
- Aprimoramento do fluxo de ateste e envio da nota fiscal de combustível, em acordo com a Polícia Militar e com a SEPLAG com o intuito de não descumprir a ordem cronológica de pagamentos.

3- Gestão Orçamentária

Achados:

- Orçamento com situação de "subestimado" em várias linhas e "crítico" em outras;
- Os desempenhos físicos e orçamentários ficaram abaixo do valor estimado;
- Os desempenhos físicos e orçamentários com baixa execução em comparação com o orçamento previsto;
- Planejamento dos P/A/OE mal dimensionado no orçamento;

Recomendações:

- Melhor dimensionamento do planejamento dos P/A/OE no orçamento;
- Melhor execução do orçamento previsto;

4- Gestão Financeira

Achado:

- Existência de saldo a liquidar das inscrições de Restos a Pagar;

Recomendações:

- Realização, até o fim do exercício, da liquidação ou do cancelamento dos Restos a Pagar;
- Criação de fluxo para que não haja, ao fim do exercício, Restos a Pagar a liquidar.

5- Gestão Patrimonial

Achados:

- Saldos físicos e contábeis não estão conciliados, considerando os relatórios de consumo;
- Não levantamento dos bens da unidade 2091035;
- Itens com prazo de validade expirado;
- Não realização de inventário de todas as unidades (no caso, o "Almoxarifado Sucata" não foi realizado devido à impossibilidade operacional em que no local há muita poeira, alguns equipamentos com óleo e outros fluidos);
- Não havia a instituição de comissão de reavaliação de bens móveis.

Recomendações:

- Conciliação dos saldos físicos e contábeis;
- Levantamento dos bens da unidade 2091035;
- Regularização de todos os itens que estão irregulares e devida destinação dos itens com prazo de validade expirado;
- Conclusão do processo de controle do estoque e inventário para que seja proporcionado um melhor aproveitamento do que se tem armazenado.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Controladoria Seccional apresenta os Achados de Auditoria e as Recomendações deles derivados à gestão da Fundação Estadual do Meio Ambiente.

Os referidos Achados de Auditoria buscam dar visibilidade a pontos identificados com fragilidade e que merecem serem corrigidos ou evoluídos. Como consequência, sugere-se a adoção das Recomendações sugeridas acima para os referidos ajustes, bem como para a melhoria da gestão.

Para tanto, caso seja de interesse da gestão da FEAM, sugere-se a elaboração de Plano de Ação com a identificação das ações de controle a serem realizadas, os responsáveis pela implementação e os prazos de execução das ações que serão, posteriormente, monitoradas pela Controladoria Seccional de acordo com as respectivas datas de implementação.

Acerca do supracitado Plano de Ação, pede-se, caso seja elaborado, que seja enviado à Controladoria Seccional, no prazo de 90 dias a se contar do recebimento da presente Nota de Auditoria. Tal monitoramento será realizado pela Controladoria Seccional, posteriormente, de acordo com as ações e com as datas apresentadas no Plano de Ação.

Controladoria Seccional da Fundação Estadual do Meio Ambiente, 28 de junho de 2023.

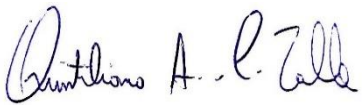

Quintiliano Augusto Campomori do Valle

Controlador Seccional

MASP: 753.239-3

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Consultoria Nº 1515109/2023

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
FEAM

15/12/2023

Missão da CGE

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Elaboração de Plano de Gestão de Riscos no processo operacional de gerenciamento de áreas contaminadas sob competência da FEAM, contemplando da fase do recebimento do processo até a reabilitação da área para todos os usos ou usos específicos.

POR QUE A CONTROLADORIA SECCIONAL REALIZOU ESSE TRABALHO?

O trabalho foi realizado em apoio à Gestão da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, em cumprimento do Plano de Atividades de Controle Interno (PACI) do Sisema de 2023[1], este que é o instrumento de planejamento que visa definir os trabalhos prioritários a serem executados pelas CSET e CSECs no âmbito do SISEMA (SEMAD, FEAM, IEF e IGAM), cujas diretrizes para o exercício de 2023 foram estabelecidas pela Resolução CGE nº 27/2019.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Considerando o escopo de auditoria, na modalidade consultoria, destacam-se como as principais conclusões do trabalho: a elaboração da análise SWOT, a elaboração do fluxo do processo, permitindo, assim, aos gestores, uma visão sistêmica do processo; identificou-se 150 (cento e cinquenta) riscos altos que demandam ações de tratamento, pois podem representar impedimento nos atingimentos dos objetivos do processo avaliado; carência de formalização e institucionalização de controles internos.

QUAIS AS AÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

A identificação das ações a serem implementadas, visando tratar os riscos identificados, será materializada com a

[1] Cabe esclarecer, conforme justificado no Relatório de Atividades de Controle Interno RACI 2023 – Parcial – 1º Semestre – CSET e CSECs do SISEMA, a Ação de Consultoria / Facilitação de Gerenciamento de Riscos no processo de aprovação de fechamento de mina de competência da FEAM teve sua área de atuação alterada.

formulação do Plano de Ação, cuja elaboração compete ao gestor do processo. Ressalta-se, que atenção especial deve ser dada aos riscos altos que foram identificados, devido aos impactos que os mesmos podem provocar no atingimento dos objetivos do processo operacional de gerenciamento de áreas contaminadas de competência da FEAM.

Fonte: Controladoria Seccional da Fundação Estadual do Meio Ambiente

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUGE	Auditoria-Geral do Estado
AHP	Analytic Hierarchy Process
BPMN	Business Process Modeling Notation
CSEC	Controladoria Seccional
CGE	Controladoria-Geral do Estado
FEAM	Fundação Estadual do Meio Ambiente
GAC	Gerência de Áreas Contaminadas
MP	Ministério Público
NATI	Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade
PACI	Planejamento de Atividades de Controle Interno
RACI	Relatório de Atividades de Controle Interno
SEMAD	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEF	Secretaria de Estado de Fazenda
SISEMA	Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SWOT	Strengths, Weaknesses, Opportunities e Threats

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 7
2. RESULTADO DOS EXAMES 8
2.1. Mapeamento do Processo 8
2.2. Análise SWOT 8
2.3. Identificação de Riscos e Controles 6
2.4. Análise dos Riscos 7
2.5. Principais Resultados 9
3. RECOMENDAÇÃO 24
4. CONCLUSÃO 25
ANEXO 1 – Metodologia 26
ANEXO 2 – Referências 32
ANEXO 3 – Principal Legislação aplicável 33
APÊNDICES 37
A. Diagrama de Fluxo 37
B. Folha de Processo 38
C. Análise SWOT 56
D. Análise de Risco 57
E. Plano de Ação 131

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho de Consultoria[2], na modalidade facilitação, foi realizado em apoio à Gestão da Fundação, em atendimento ao Plano de Atividades de Controle Interno (PACI) do Sisema de 2023.

Trata-se, portanto, da elaboração de Plano de Gerenciamento de Riscos no processo operacional de gerenciamento de áreas contaminadas sob competência da FEAM, contemplando desde a fase de recebimento do processo até a reabilitação da área para todos os usos ou usos específicos.

O trabalho foi conduzido pela Controladoria Seccional da FEAM – CSEC/FEAM, com o apoio do Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade – NATI/SISEMA, e contou com a participação da Gerência de Áreas Contaminadas – GAC/FEAM[3], representada por seu Gerente e por sua Analista. Foi realizado, por meio do levantamento de informações com os gestores da instituição, visando identificar possíveis riscos do processo e eventuais fragilidades existentes nos controles internos administrativos.

Para realização do trabalho foram definidos os seguintes objetivos específicos:

- Conhecer melhor o fluxo e as interações existentes entre os setores, de modo a identificar possíveis gargalos e/ou pontos de melhoria;
- Análise SWOT;
- Identificar os riscos classificados como extremos e altos, que precisarão ser tratados e monitorados em periodicidade a ser definida pela Gestão, de acordo com o apetite a riscos que a organização estará disposta a assumir;
- Identificar os controles que precisam ser criados ou aprimorados.

Como resultado do trabalho espera-se contribuir para o aprimoramento, fortalecimento e melhoria do processamento de autos de infração, como o aperfeiçoamento dos controles e minimização dos riscos do processo a níveis aceitáveis. A metodologia adotada encontra-se no Anexo 1 deste relatório.

Os exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, consequentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

[2] Consoante Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021 que fornece "Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual, artigos 45, 46, 49 e 50.
[3] Conforme caput, do artigo 37, do Decreto Estadual nº 48.47.707/2023, a Gerência de Áreas Contaminadas o Núcleo de Autos de Infração tem por competência desenvolver, planejar, executar e monitorar programas, projetos, pesquisas, diretrizes e procedimentos relativos às áreas contaminadas.

Relatório dos Resultados e Monitoramento FEAM 2023 (83593858) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 348

2. RESULTADO DOS EXAMES

2.1. Mapeamento do Processo

O Mapeamento do Processo foi elaborado com a utilização da ferramenta Bizagi Modeler. A construção do Mapeamento foi construído por meio de reuniões periódicas, conduzidas pela Controladoria Seccional e pela equipe de auditoria com a Gerência de Áreas Contaminadas.

Em seguida, as atividades executadas foram narradas pelo gerente e pela analista e os e os dados foram transcritos para as planilhas[4] “Diagrama de Fluxo” e “Folha de Processo” detalhes do processo.

Os documentos supramencionados foram validados pelo gerente e pela analista, confirmando as informações prestadas, tanto quanto ao mapeamento (desenho), como ao detalhamento do processo (prática do processo).

A partir da realização do mapeamento foi possível observar os seguintes itens:

- ✓ Objetivo do processo, produtos e serviços gerados;
- ✓ Atividades chaves, objetivos das atividades e respectivos responsáveis;
- ✓ Início, fim e a sequência das atividades;
- ✓ Pontos de decisão e atividades de controle;
- ✓ Trâmite de documentos, prazo, volume e frequência de cada atividade;
- ✓ Agentes, setores e unidades que interferem ou sofrem interferência no processo;
- ✓ Problemas identificados durante a execução do processo;
- ✓ Variáveis que impactam e comprometem o objetivo do processo.

O Diagrama de Fluxo consta no **APÊNDICE A** e a Folha de Processo no **APÊNDICE B**.

2.2. Análise SWOT

Foram realizadas reuniões de Brainstorming para aplicação do método de SWOT[5]. O foco foi no acompanhamento de fatores que podem tornar vulnerável o alcance dos objetivos estratégicos. No levantamento destas informações, realizou-se reuniões periódicas alinhadas às Diretrizes Estratégicas do Estado de Minas Gerais definidas no PMDI.[6].

[4] Processo SEI! MG nº 1520.01.0010808/2023-70, documento nº 78950177, abas “Diagrama de Fluxo” e “Folha de Processo.
[5] Processo SEI! MG nº 1520.01.0010808/2023-70, documento nº 78950177, aba “SWOT”.
[6] Conforme orientação constante no Guia Metodológico de Gestão de Riscos.

Relatório dos Resultados e Monitoramento FEAM 2023 (83593858) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 349

	FATORES POSITIVOS	FATORES NEGATIVOS
AMBIENTE INTERNO	**FORÇAS (Strengths)**	**FRAQUEZAS (Weaknesses)**
	Características internas que apresentam uma facilidade para o alcance dos objetivos.	**Fatores internos que oferecem risco à execução do processo.**
	Equipe de excelência com conhecimento técnico	Equipe de trabalho reduzida
	Equipe multidisciplinar	Alto volume de trabalho
	Equipe comprometida, experiente e com know how	Necessidade de outras formações acadêmicas na equipe
	Apoio da Alta Administração	Complexidade técnica de trabalho
	Sistema de Gestão de Processos (Internos) que atende minimamente à gestão	Alguns processos de gerenciamento em meio físico
	Veículo disponível destinado à fiscalização	Alto passivo de processos de áreas suspeitas de contaminação cadastradas no banco de dados
	Estabelecimento de metas para o avanço da reabilitação de áreas contaminadas	Sistema de Gestão de Processos (Internos) primário
	Comunicação facilitada com os empreendedores, consultores, advogados	Falta de um sistema de interface com o empreendedor
	Articulação Institucional (Ibama, Cetesb)	Falta de procedimentos operacionais padrão
	Regulamentação específica para a reabilitação de áreas contaminadas	Know how e lições apreendidas não registrados
		Ausência de laboratório de referência para contraprova
		Ausência de sistema de georeferenciamento que atenda às necessidades do trabalho
		Inexistência de orçamento para participação em cursos, seminários e congressos
		Inexistência de carteira de identificação e uniforme para fiscalização
		Inexistência de cartlhas orientativas aos empreendedores, consultores e advogados
		Respostas às mesmas informações para múltiplos atores

	OPORTUNIDADES (Oportunities)	AMEAÇAS (Threats)
AMBIENTE EXTERNO	**Situações positivas do ambiente externo que permitem o cumprimento da missão da unidade.**	**Situações externas, sobre as quais se tem pouco controle, dificuldades para a missão da unidade.**
	Atualização da legislação e de normativos com políticas ambientais dedicadas às áreas contaminadas	Impedimentos fiscais para realização de Concurso Público
	Concurso Público	Legislação e Normativos desatualizados
	Monitoramento bimestral de indicadores e entregas	Decisões judiciais que interferem no curso do processo
	Municipalização do Gerenciamento de Áreas Contaminadas	Falta de padronização com os municípios acerca do Gerenciamento de Áreas Contaminadas
	Padronização com os municípios acerda do Gerenciamento de Áreas Contaminadas	Falta de fomento em pesquisas que envolvam o Gerenciamento de Áreas Contaminadas visando diagnóstico de áres ou setores econômicos específicos
	Fomento às pesquisas que envolvam o Gerenciamento de Áreas Contaminadas visando diagnóstico de áreas ou setores econômicos específicos	Falta de uma lei para criação de um fundo estadual relacionado a prevenção e reabilitação de áreas contaminadas, destinado a proteção do solo e das águas subterrâneas contra alterações prejudiciais às suas funções, bem como para a identificação e reabilitação de áreas contaminadas.
	Estagiários / Bolsistas podem auxiliar na análise dos relatórios	
	Acesso a sistema de georeferenciamento que atenda às necessidades do trabalho	
	Orçamento para participação em cursos, workshops, seminários e congressos	
	Elaboração de conteúdo para redes sociais	
	Possível apoio do Ministério Público	
	Desenvolvimento de sistema de gestão robusto	
	Possibilidade de melhoria e aumento do mercado em consultorias ambientais especializadas no Gerenciamento de Áreas Contaminadas	
	Conscientização da sociedade acerca do Gerenciamento de Áreas Contaminadas	

2.3. Identificação de Riscos e Controles

A identificação de riscos visa reconhecer possíveis ameaças e oportunidades para uma organização ou para um processo, enquanto os controles são implementados para gerenciar esses riscos, reduzindo sua probabilidade ou impacto. O gerenciamento eficaz de riscos envolve uma abordagem contínua e sistemática para identificar, avaliar e tratar os riscos ao longo do tempo.

Na sequência do trabalho de Consultoria, foram realizadas reuniões periódicas para auxiliar ao gerente da área e à analista do processo na identificação dos riscos relevantes e dos controles praticados relacionados a cada atividade do processo de "Gerenciamento de Áreas Contaminadas". As informações identificadas foram narradas pelo gestor e pela analista e os respectivos dados foram transcritos para a "Folha de Processo".

Como resultado desta etapa, no processo operacional de "Gerenciamento de Áreas Contaminadas" foram identificados eventos de riscos para 100% das 59 (cinquenta e nove) atividades descritas, totalizando 123 (cento e vinte e três) diferentes eventos de riscos, sendo informado a existência de controles, formalizados ou não / institucionalizados ou não em todos os eventos de riscos identificados.

Posteriormente, foram transcritas as informações para a planilha "Análise de Risco"[7], e o gerente da área e a analista do processo passaram a detalhar os eventos de riscos em cada trinômio de risco (causa/evento/consequência). Uma vez feito o mapeamento e listagem dos eventos de risco é necessário listar as possíveis causas e possíveis consequências de cada um desses eventos, para fecharmos a etapa de identificação de riscos. Assim, para cada causa ou consequência diferentes apresentadas para o evento, tem-se a formação do trinômio de risco.

Esta etapa resultou na identificação 402 (quatrocentos e dois) trinômios de riscos formados no processo do "Gerenciamento de Áreas Contaminadas", conforme a seguir.

[7] Processo SEI! MG nº 1520.01.0010808/2023-70, documento nº 78950177, aba "Análise de Risco".

Figura 1 - Quantidade de Trinômios de Risco

Fonte: Controladoria Seccional da Fundação Estadual do Meio Ambiente

2.4. Análise dos Riscos

Para classificar os riscos residuais, determinou-se a probabilidade e o impacto para todos os riscos identificados, por meio de reuniões periódicas, para a identificação dos pesos de frequência da probabilidade e ofensividade do impacto em cada categoria. As informações identificadas foram narradas pela gestora e os dados foram transcritos para a planilha “Análise de Risco”.

Ressalta-se que para mensurar o percentual das categorias de impacto, foram definidos em reuniões com a gestora responsável pelo processo, e por meio da ferramenta AHP[8], os percentuais de cada categoria de impacto, considerando os objetivos do processo operacional em questão. O resultado obtido está demonstrado na **Tabela 1**.

Tabela 1 - Percentuais das Categorias de Impacto

Categoria de Impacto	Percentual (%)
Ambiental	32,15%
Operacional	32,15%
Integridade	23,50%
Orçamentário	9,40%
Reputacional	2,80%

Fonte: Controladoria Seccional da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Conforme ilustrado pelo gráfico de riscos residuais a seguir, a partir dos valores mensurados para o impacto e a probabilidade, determinou-se o valor do risco residual para cada um dos riscos identificados, totalizando 150 (cento e cinquenta) riscos altos, 161 (cento e sessenta e um) riscos médios e 91 (noventa e um) riscos baixos, nos termos percentuais a seguir.

Gráfico 1 - Composição dos Riscos Residuais

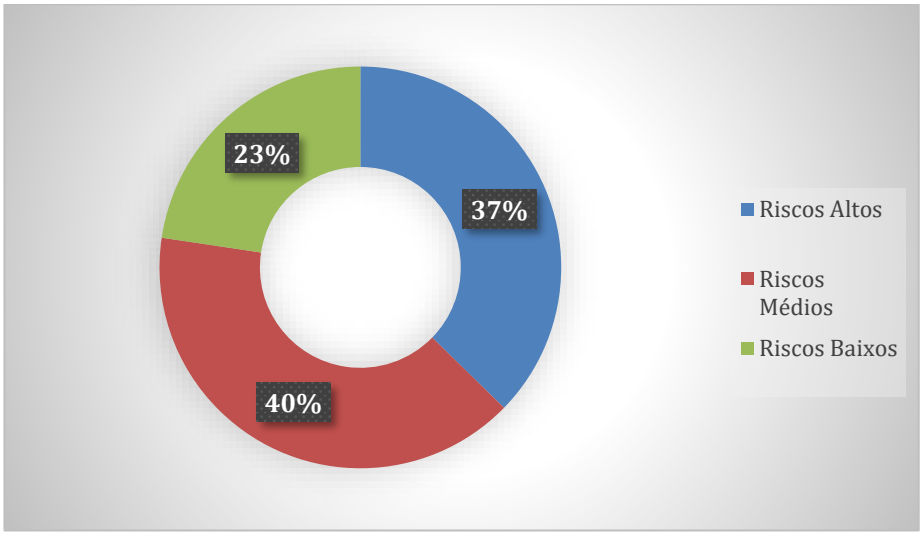

Fonte: Controladoria Seccional da Fundação Estadual do Meio Ambiente

[8] Analytic Hierarchy Process (Processo de Hierarquia Analítica)

2.5. Principais Resultados

- Elaboração do Fluxo do Processo;
- Análise SWOT (pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças) recolhendo dados importantes para avaliação dos ambientes internos e externos;
- O processo apresenta 150 (cento e cinquenta) riscos altos que precisam de tratamento imediato;
- O processo apresenta 161 (cento e sessenta e um) riscos médios e 91 (noventa e um) riscos baixos que podem ter tratamento, a depender do grau de apetite ao risco da gestão da Fundação Estadual do Meio Ambiente;
- Os controles informados não estão devidamente formalizados e institucionalizados.

Quadro 1 - Riscos Residuais Altos

NÚMERO DO ATIVIDADE	NÚMERO	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	VALOR	NÍVEL
1	1.1	Recebimento realizado indevidamente	Processos serem recebidos sem devido cadastramento e encaminhamento	Não encaminhamento do processo	13,0	ALTO
7	7.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	12,1	ALTO
8	8.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	12,1	ALTO
9	9.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Análise incorreta	Deixar de identificar áreas que deveriam ser investigadas	17,7	ALTO
9	9.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	21,5	ALTO
9	9.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	16,2	ALTO
9	9.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser avaliado	19,1	ALTO
9	9.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	19,1	ALTO
11	11.3	Informações enganosas no Estudo	Encerramento indevido por possibilidade de haver área contaminada	Deixar de identificar áreas que deveriam ser investigadas	17,7	ALTO

NÚMERO DO ATIVIDADE	NÚMERO	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	VALOR	NÍVEL
11	11.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Encerramento indevido por possibilidade de haver área contaminada	Deixar de identificar áreas que deveriam ser investigadas	17,7	ALTO
13	13.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	12,1	ALTO
14	14.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Análise incorreta	Deixar de atender à normas da ABNT gerando incertezas no processo de gerenciamento de áreas contaminadas	17,6	ALTO
14	14.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	16,4	ALTO
14	14.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	16,2	ALTO
14	14.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	19,1	ALTO
14	14.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	19,1	ALTO
16	16.3	Informações enganosas no Estudo	Análise incorreta	Deixar de identificar áreas contaminadas	22,2	ALTO
16	16.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Análise incorreta	Deixar de identificar áreas contaminadas	22,2	ALTO
16	16.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	23,6	ALTO
16	16.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	17,7	ALTO
16	16.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	19,1	ALTO

NÚMERO DO ATIVIDADE	NÚMERO	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	VALOR	NÍVEL
16	16.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	19,1	ALTO
17	17.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Encerramento indevido da investigação por existência de contaminação	Deixar de identificar áreas que deveriam continuar a serem investigadas	19,3	ALTO
18	18.1	Dados ou informações incorretas	Solicitação incorreta	Averbação incorreta	11,5	ALTO
18	18.2	Erro humano	Não solicitar a averbação no Cartório do Registro de Imóveis	Não realização da averbação	10,5	ALTO
18	18.3	Informações imprecisas e não conclusivas	Não solicitar a averbação no Cartório do Registro de Imóveis	Não realização da averbação	15,8	ALTO
18	18.4	Falta de comando pela legislação	Não solicitar a averbação no Cartório do Registro de Imóveis	Não realização da averbação	23,4	ALTO
19	19.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Encerramento indevido da investigação com existência de contaminação	Deixar de identificar áreas que deveriam continuar a serem investigadas	22,2	ALTO
20	20.1	Dados ou informações incorretas	Solicitação incorreta	Averbação incorreta	11,5	ALTO
20	20.2	Erro humano	Não solicitar a averbação no Cartório do Registro de Imóveis	Não realização da averbação	10,5	ALTO

NÚMERO DO ATIVIDADE	NÚMERO	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	VALOR	NÍVEL
20	20.3	Informações imprecisas e não conclusivas	Não solicitar a averbação no Cartório do Registro de Imóveis	Não realização da averbação	15,8	ALTO
20	20.4	Falta de comando pela legislação	Não solicitar a averbação no Cartório do Registro de Imóveis	Não realização da averbação	23,4	ALTO
21	21.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	12,6	ALTO
21	21.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	12,9	ALTO
21	21.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	12,6	ALTO
21	21.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	12,9	ALTO
21	21.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	18,9	ALTO
21	21.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	17,5	ALTO
21	21.9	Erro humano	Ausência de autuação	Descumprimento da legislação	18,9	ALTO

NÚMERO DO ATIVIDADE	NÚMERO	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	VALOR	NÍVEL
21	21.10	Erro humano	Ausência de autuação	Impacto na arrecadação estadual	19,4	ALTO
21	21.11	Ausência de informações ou informações imprecisas	Ausência de autuação	Descumprimento da legislação	18,9	ALTO
21	21.12	Ausência de informações ou informações imprecisas	Ausência de autuação	Impacto na arrecadação estadual	19,3	ALTO
22	22.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	10,7	ALTO
22	22.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	10,7	ALTO
22	22.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	14,1	ALTO
22	22.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	16,0	ALTO
23	23.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Análise incorreta	Deixar de atender à normas da ABNT gerando incertezas no processo de gerenciamento de áreas contaminadas	18,3	ALTO

NÚMERO DO ATIVIDADE	NÚMERO	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	VALOR	NÍVEL
23	23.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	15,6	ALTO
23	23.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	15,6	ALTO
23	23.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	19,1	ALTO
23	23.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	19,1	ALTO
24	24.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	10,7	ALTO
24	24.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	10,7	ALTO
25	25.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	10,4	ALTO
25	25.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	10,7	ALTO
25	25.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	10,4	ALTO

NÚMERO DO ATIVIDADE	NÚMERO	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	VALOR	NÍVEL
25	25.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	10,7	ALTO
25	25.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	15,6	ALTO
25	25.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	16,0	ALTO
26	26.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	10,7	ALTO
26	26.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	10,7	ALTO
26	26.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	14,1	ALTO
26	26.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	16,0	ALTO
27	27.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Análise incorreta	Impacto negativo no tempo de remoção	10,5	ALTO
27	27.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	15,6	ALTO

NÚMERO DO ATIVIDADE	NÚMERO	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	VALOR	NÍVEL
27	27.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	15,6	ALTO
27	27.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	19,1	ALTO
27	27.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	19,1	ALTO
28	28.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	10,7	ALTO
28	28.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	10,7	ALTO
29	29.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	12,1	ALTO
29	29.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	10,7	ALTO
30	30.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	12,1	ALTO
30	30.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	10,7	ALTO

NÚMERO DO ATIVIDADE	NÚMERO	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	VALOR	NÍVEL
31	31.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	14,2	ALTO
31	31.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	14,2	ALTO
31	31.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	17,2	ALTO
31	31.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	15,1	ALTO
33	33.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	12,6	ALTO
33	33.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	11,7	ALTO
33	33.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	12,6	ALTO
33	33.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	11,7	ALTO
33	33.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	18,9	ALTO
33	33.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	17,5	ALTO
34	34.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	12,1	ALTO

NÚMERO DO ATIVIDADE	NÚMERO	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	VALOR	NÍVEL
34	34.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	12,3	ALTO
35	35.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	14,2	ALTO
35	35.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	14,2	ALTO
35	35.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	19,1	ALTO
35	35.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	20,1	ALTO
36	36.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	12,1	ALTO
36	36.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	12,3	ALTO
37	37.2	Falta de Capacitação	Análise incorreta	Deixar de identificar riscos acarretando plano de intervenção deficitário	17,7	ALTO
37	37.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Análise incorreta	Deixar de identificar riscos acarretando plano de intervenção deficitário	17,7	ALTO
37	37.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	14,2	ALTO
37	37.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	14,2	ALTO
37	37.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	19,1	ALTO

NÚMERO DO ATIVIDADE	NÚMERO	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	VALOR	NÍVEL
37	37.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	20,1	ALTO
38	38.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	10,8	ALTO
38	38.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	10,8	ALTO
38	38.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	12,1	ALTO
38	38.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	16,2	ALTO
39	39.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	10,8	ALTO
39	39.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	10,8	ALTO
39	39.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	14,1	ALTO
39	39.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	16,2	ALTO
40	40.2	Falta de Capacitação	Análise incorreta	Impacto negativo na eficiência do projeto e tempo de reabilitação	10,5	ALTO

NÚMERO DO ATIVIDADE	NÚMERO	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	VALOR	NÍVEL
40	40.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Análise incorreta	Impacto negativo na eficiência do projeto e tempo de reabilitação	15,8	ALTO
40	40.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	14,2	ALTO
40	40.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	14,2	ALTO
40	40.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	19,1	ALTO
40	40.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	20,1	ALTO
41	41.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	10,8	ALTO
41	41.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	12,1	ALTO
41	41.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	16,2	ALTO
42	42.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	14,2	ALTO

NÚMERO DO ATIVIDADE	NÚMERO	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	VALOR	NÍVEL
42	42.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	14,2	ALTO
42	42.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	19,1	ALTO
42	42.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	20,1	ALTO
43	43.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	10,7	ALTO
44	44.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	12,1	ALTO
44	44.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	10,7	ALTO
45	45.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	10,7	ALTO
46	46.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	12,1	ALTO
46	46.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	10,7	ALTO
47	47.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Análise incorreta	Não avaliação da manutenção das concentrações abaixo das metas de reabilitação	12,8	ALTO

NÚMERO DO ATIVIDADE	NÚMERO	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	VALOR	NÍVEL
47	47.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	12,3	ALTO
47	47.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	12,3	ALTO
47	47.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	15,1	ALTO
47	47.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	18,2	ALTO
48	48.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	10,7	ALTO
50	50.2	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Emissão tardia	Demora no envio do Certificado de Reabilitação	17,6	ALTO
51	51.2	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Deixar de solicitar o cumprimento das condicionantes	Ineficiência nos controles do risco ambiental	15,8	ALTO
52	52.2	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Deixar de solicitar o cumprimento das condicionantes	Ineficiência nos controles do risco ambiental	13,9	ALTO
53	53.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	10,2	ALTO
53	53.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	10,7	ALTO
54	54.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	12,3	ALTO
54	54.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	12,3	ALTO

NÚMERO DO ATIVIDADE	NÚMERO	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	VALOR	NÍVEL
54	54.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	13,7	ALTO
54	54.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	16,8	ALTO
55	55.2	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Emissão tardia	Demora no envio do Certificado de Reabilitação	17,6	ALTO
57	57.1	Erro humano	Análise incorreta	Ineficiência nos controles do risco ambiental	10,5	ALTO
57	57.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Análise incorreta	Ineficiência nos controles do risco ambiental	10,5	ALTO
57	57.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	16,4	ALTO
57	57.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	12,3	ALTO
57	57.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	13,7	ALTO
57	57.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	16,8	ALTO
58	58.2	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Deixar de solicitar o cumprimento das condicionantes	Ineficiência nos controles do risco ambiental	21,1	ALTO
59	59.3	Informações enganosas no Estudo	Encerramento indevido por possibilidade de haver concentração acima do Valor de Investigação	Existência de potencial risco à saúde humana e/ou ecológica sem medidas de controle	22,2	ALTO
59	59.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Encerramento indevido por possibilidade de haver concentração acima do Valor de Investigação	Existência de potencial risco à saúde humana e/ou ecológica sem medidas de controle	22,2	ALTO

Fonte: Controladoria Seccional da Fundação Estadual do Meio Ambiente

3. RECOMENDAÇÃO

A identificação das ações a serem implementadas, visando tratar os riscos identificados, será materializada com a formulação do Plano de Ação, cuja elaboração compete à Gerência de Áreas Contaminadas. Ressalta-se e sugere-se que os **riscos altos** identificados são os que merecem atenção especial devido aos impactos que os mesmos podem provocar no atingimento dos objetivos no processo operacional de gerenciamento de áreas contaminadas sob competência da FEAM.

O modelo de Plano de Ação consta no **APÊNDICE E (parte)** que seguirá em meio eletrônico para preenchimento. Nele, deverão ser identificadas as ações de controle, os responsáveis pela implementação e os prazos de execução das ações que serão monitoradas pela CSEC de acordo com as respectivas datas de implementação. Caso haja a indicação que não será tomada qualquer ação com relação a algum dos riscos altos devido ao alto apetite a riscos, pede-se que sejam envidas as justificativas ou os motivos para tal. Acerca ado Plano de Ação, pede-se que o envio do mesmo seja enviado à CSEC, no **prazo de 75 (setenta e cinco) dias.**

4. CONCLUSÃO

O presente trabalho teve por objetivo e buscou a elaboração de um Plano de Gestão de Riscos no processo operacional de “Gerenciamento de Áreas Contaminadas” sob competência da FEAM, contemplando do recebimento do processo até a reabilitação da área para todos os usos ou usos específicos. Neste sentido, tem-se que este é um trabalho é de consultoria, na modalidade facilitação e foi realizado por meio do levantamento de informações com os gestores da Fundação Estadual do Meio Ambiente.

Os resultados apresentados no presente relatório permitem concluir pela existência de riscos que poderão prejudicar o atingimento dos objetivos do processo operacional de “Gerenciamento de Áreas Contaminadas”. No entanto, também é possível identificar oportunidades de melhorias tanto por meio da implementação de novos controles, quanto pelo aprimoramento dos existentes.

Ressalta-se que a CSEC deve, sempre, ser vista como uma unidade de assessoramento com caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor à gestão e à melhora das operações e dos controles internos administrativos da Fundação, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada de forma a sempre fortalecer a gestão e dar segurança às ações e às medidas implementadas.

Finalmente, ressalta-se a necessidade de se efetuar o monitoramento dos riscos identificados, no intuito de validar os resultados apontados, assim como identificar novos riscos que porventura apareçam. Tal monitoramento será realizado pela CSEC posteriormente, de acordo com as ações e com as datas apresentadas no Plano de Ação.

Controladoria Seccional da FEAM, em 15 de dezembro de 2023.

Bruno Gonçalves Nogueira
Coordenador do Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade do Sisema
MASP 1.375.292-8

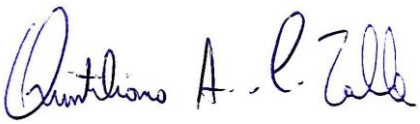

Quintiliano Augusto Campomori do Valle
Controlador Seccional da Fundação Estadual do Meio Ambiente
MASP 753.239-3

ANEXO 1 – Metodologia

Gestão de Riscos

A gestão de riscos é um elemento-chave da governança nas organizações do setor público, em termos de suas estruturas, processos, valores corporativos, cultura e comportamento. Se eficaz, é considerada pelos gestores como essencial para a realização dos objetivos estratégicos da organização e posterior tomada de decisão.

Tendo em vista sua importância para a gestão da FEAM, o presente trabalho se propôs a iniciar os gestores na discussão e compreensão dos conceitos relacionados à gestão de riscos, por meio do processamento de atos de infração para posterior identificação e classificação de seus riscos (Gerenciamento de Riscos).

Gerenciamento de Riscos

A metodologia adotada prevê a realização de intervenções preventivas nos atos de gestão, mediante a identificação de fatores de riscos e de vulnerabilidades existentes em processos e sistemas organizacionais.

Busca-se, assim, fornecer suporte à gestão para a tomada de decisão, contribuindo para o dimensionamento e desenvolvimento de controles adequados, eliminando controles caros e ineficientes e otimizando a relação custos versus benefícios.

A metodologia adotada utilizou as opiniões e informações trazidas pelos próprios gestores do processo, notadamente quanto ao desenho do processo e seus detalhes, até a identificação do risco residual e atribuição dos pesos para a probabilidade e impacto, abrangendo as seguintes etapas de execução:

Mapeamento do Processo

Primeiramente, inicia-se com o mapeamento do processo, identificando-se todas as atividades envolvidas e os pontos de decisão existentes. Conhecer o fluxo do processo permite encontrar gargalos, conhecer as relações existentes entre os diversos setores envolvidos no fluxo e analisar a importância de cada setor para a execução do processo, oportunizando a propositura de melhorias para sua otimização.

Caso já exista um mapeamento, deve-se validá-lo de modo a garantir que os riscos sejam identificados com base em seu fluxo real e atual. E, caso necessário que sejam feitos ajustes e adequações.

Para a elaboração do mapeamento, é utilizada a metodologia "*Business Process Modeling Notation – BPMN*", que significa Notação para Mapeamento de Processos de Trabalho, cujo

objetivo é prover uma notação gráfica padronizada para a modelagem de processos. O software usado para a modelagem do processo foi o "*Bizagi Process Modeler*".

Identificação dos riscos e controles

O reconhecimento do risco é o primeiro passo para gerenciá-lo. Conhecer o risco pressupõe o conhecimento do processo, de seus objetivos e das variáveis ambientais que o circundam, assim como a identificação dos problemas que impactam a entrega dos produtos atingindo os objetivos do processo.

Por variáveis ambientais entendem-se as características dos ambientes interno e externo em que a organização se insere. Seu conhecimento possibilita avaliar os pontos fortes e fracos da organização, como também as oportunidades e ameaças a que se sujeita. Neste sentido, aplica-se a Matriz SWOT para identificação das fragilidades do processo, quanto a fraquezas e ameaças principalmente.

Entre os aspectos considerados para a compreensão do ambiente interno, sobressaem-se os organizacionais (políticas, estrutura, estratégias, rede de comunicação, regras etc.), de pessoal (treinamentos, sistemas de incentivo, de avaliação de desempenho etc.) e de produção (eficiência dos processos operacionais e uso de tecnologia, entre outros).

O conhecimento do ambiente externo, por sua vez, envolve a percepção de fatores econômicos, sociais, políticos, legais, tecnológicos, climáticos etc. (macro ambiente) e das forças exercidas pelos clientes, pelos fornecedores e demais atores envolvidos.

A identificação dos riscos consiste na percepção do trinômio causa, evento e consequência. Causa é a fonte do risco ou vulnerabilidade existente na organização e que dá origem a um evento. Em outras palavras, é um fato ou circunstância que influencia de forma direta ou intrínseca a ocorrência do evento.

Nos termos da norma ABNT NBR ISO 31000:2018, um evento é a ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias. O evento pode, ainda, consistir em uma ou mais ocorrências e ter várias causas, sendo possível, também, que consista em alguma coisa não acontecer.

Consequência, por sua vez, refere-se ao efeito que o evento terá sobre o alcance dos objetivos organizacionais. Cada evento, combinado com determinada causa e com consequência específica, traduz-se em um risco individual.

O risco identificado denomina-se risco residual, que é o risco vinculado a um determinado processo ou atividade, ao qual uma organização se submeterá na hipótese de já existirem medidas voltadas à alteração de sua probabilidade ou impacto (Capacitação em Auditoria Baseada em Riscos, 2014, p. 25).

Tais medidas designam-se como controles que, segundo a ABNT NBR ISSO 31000/2018, visam a manter ou a modificar o risco e podem consistir em práticas, processos, políticas e outras ações.

Várias técnicas podem ser utilizadas para a identificação e registro dos riscos, como por exemplo, as técnicas de *brainstorm* e *bow tie*, por meio da qual a equipe envolvida na execução do processo se reuni e levanta os principais riscos relacionados ao processo, assim como identifica os controles existentes.

Análise dos riscos

Esta etapa consiste na classificação dos riscos por meio da utilização das variáveis probabilidade e impacto. Probabilidade é a chance de algo acontecer, não importando se é definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se é descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos – como, por exemplo, uma frequência durante um determinado período. Impacto, por sua vez, é a medida dos efeitos de um evento nos objetivos organizacionais, ou seja, é a extensão do prejuízo que o risco pode acarretar.

O valor do risco é uma função tanto da probabilidade quanto da medida do impacto a ele vinculado. A presente metodologia utilizou para aferição do risco a seguinte equação:

Equação 1 – Determinação do Risco

$$R = P \times I$$

Em que R = risco
P = Probabilidade
I = Impacto

Para o valor a ser lançado para a probabilidade, deve-se atribuir o peso de acordo com a frequência esperada para o evento de risco (**Quadro 2**).

Quadro 1 - Peso da Probabilidade

DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA	PESO
Evento que ocorre quase sempre	> 90%	5
Evento que ocorre na maioria das circunstâncias	75% ≤ x ≤ 90%	4
Evento que provavelmente ocorre	40% ≤ X < 75%	3
Evento que deve ocorrer em algum momento	10% ≤ X < 40%	2
Evento pode ocorrer em circunstâncias excepcionais	< 10%	1

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

Relatório dos Resultados e Monitoramento FEAM 2023 (83593858) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 373

Para mensurar o impacto deve-se atribuir o peso de acordo com o impacto do evento nas ações de gestão da organização. Como o impacto na organização apresenta diversas nuances, utiliza-se as seguintes categorias de impacto:

Quadro 2 - Categorias de Impacto

CATEGORIA DE IMPACTO	DEFINIÇÃO
ESTRATÉGICO	Descumprimento de objetivos e metas definidos em instrumentos de planejamento e gestão (exemplo: Plano Plurianual de Planejamento Governamental - PPAG, Orçamento Fiscal, Acordo de Resultados)
OPERACIONAL	Prejuízo à qualidade do produto entregue ou serviço prestado à população, procedente de falha ou deficiência na atividade operacional do órgão (entidade)
IMAGEM OU REPUTACIONAL	Prejuízo à imagem do órgão ou entidade (e, consequentemente, do próprio Governo) perante a sociedade (cidadãos, contribuintes, grupos beneficiados por políticas governamentais etc.) e outros órgãos (entidades) das três esferas de governo.
LEGAL OU CONFORMIDADE	Sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição
PATRIMONIAL	Perdas patrimoniais procedentes de apropriação indébita de informações (patentes, pesquisas, informações financeiras etc.) e de danos ou desvios de propriedades (recursos e bens patrimoniais).
ORÇAMENTÁRIO	Eventos que podem comprometer à própria execução orçamentária ou a capacidade do órgão/entidade em contar com os recursos orçamentários necessários à realização de suas atividades.
AMBIENTAL	Eventos que podem comprometer o meio ambiente e/ou gerar risco à saúde humana.

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos, adaptado pela Controladoria Seccional da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Ademais, cada categoria apresenta importância distinta ao se avaliar o impacto do risco na organização. Por isso, com a finalidade de reduzir a subjetividade na determinação da importância de cada categoria, atribui-se peso específico, utilizando o modelo Analytic Hierarchy Process, Microsoft Excel 2019 (extensão .xlxs). O quadro a seguir ilustra a descrição das categorias de impacto e os respectivos pesos.

Quadro 3 - Descrição das categorias de impacto e seus respectivos pesos

PESO	ESTRATÉGICO	OPERACIONAL	IMAGEM ou REPUTAÇÃO	LEGAL ou CONFORMIDADE	ORÇAMENTÁRIO	PATRIMONIAL	AMBIENTAL
10	Prejudica o alcance de mais de 90% das metas do processo.	Evento cuja consequência prejudica em mais de 90% a entrega do produto ou serviço.	Com destaque na mídia nacional, podendo atingir os objetivos estratégicos da organização.	Determina interrupção das atividades.	Altíssimo impacto na execução da ação orçamentária (≥ 70%)	Perda patrimonial alta.	Contaminação cuja consequência pode gerar altíssimo impacto ambiental e/ou risco à saúde humana
7	Prejudica o alcance de mais de 70% das metas do processo.	Evento cuja consequência prejudica em mais de 70% a entrega do produto ou serviço.	Com destaque na mídia nacional, provocando exposição significativa.	Determina ações de caráter pecuniário.	Grande impacto na execução da ação orçamentária (50% ≤ x < 70%)	Perda patrimonial relevante.	Contaminação cuja consequência pode gerar alto impacto ambiental e/ou risco à saúde humana

Relatório dos Resultados e Monitoramento FEAM 2023 (83593858) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 374

PESO	ESTRATÉGICO	OPERACIONAL	IMAGEM ou REPUTAÇÃO	LEGAL ou CONFORMIDADE	ORÇAMENTÁRIO	PATRIMONIAL	AMBIENTAL
5	Prejudica o alcance de mais de 30% das metas do processo.	Evento cuja consequência prejudica em mais de 30% a entrega do produto ou serviço.	Com destaque na mídia regional, provocando exposição significativa.	Determina ações de caráter corretivo.	Médio impacto na execução da ação orçamentária (30% ≤ x < 50%)	Perda patrimonial de representatividade média.	Contaminação cuja consequência pode gerar médio impacto ambiental e/ou risco à saúde humana
3	Prejudica o alcance de até 30% das metas do processo.	Evento cuja consequência prejudica em até 30% a entrega do produto ou serviço.	Pode chegar à mídia, provocando a exposição por curto período de tempo.	Determina ações de caráter preventivo.	Pouco impacto na execução da ação orçamentária (10% ≤ x < 30%)	Perda patrimonial pouco representativa.	Contaminação cuja consequência pode gerar baixo impacto ambiental e/ou risco à saúde humana
1	Pouco ou nenhum impacto das metas.	Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais.	Impacto apenas interno.	Pouco ou nenhum impacto.	Impacto relevante estimado na execução da ação orçamentária (>10%)	Perda patrimonial irrelevante.	Contaminação cuja consequência pode gerar irrelevante impacto ambiental e/ou risco à saúde humana

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos, adaptado pela Controladoria Seccional da FEAM

Para cada risco identificado, atribuem-se os pesos para a probabilidade e impacto, obtendo-se o risco residual. De posse do resultado do risco residual, elabora-se a matriz de risco e determina-se o nível de risco.

A matriz de risco (Quadro 3) é uma ferramenta que classifica qualitativamente os pesos de impacto e probabilidade. O nível de risco especifica a partir de quais valores os riscos são considerados extremos, altos, médios ou baixos. O Quadro 4 ilustra os níveis de risco utilizados pela metodologia.

Quadro 4 - Matriz de Riscos

PROBABILIDADE						
	5- QUASE CERTO	5	15	25	35	50
	4- MUITO PROVÁVEL	4	12	20	28	40
	3- PROVÁVEL	3	9	15	21	30
	2-POUCO PROVÁVEL	2	6	10	14	20
	1-RARA	1	3	5	7	10
		1 Irrelevante	3 Pequeno	5 Moderado	7 Alto	10 Muito Alto
	IMPACTO					

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

Quadro 5 - Níveis da Matriz de Riscos

NÍVEL	VALOR
EXTREMO	≥ 28
ALTO	10 ≤ X < 28
MÉDIO	5 ≤ X < 10
BAIXO	< 5

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

Definido o risco residual, caberá à gestão avaliar seu apetite ao risco e definir posteriormente o tratamento que julgar adequado ao contexto atual da organização frente aos resultados apresentados. Ressalta-se, no entanto, a obrigatoriedade de tratar os riscos residuais classificados como extremos e altos, visando modificar sua classificação, tendo em vista o impacto desses riscos no atingimento do objetivo da atividade

ANEXO 2 – Referências

- Associação Brasileira de Normas Técnicas. **Gestão de riscos — Princípios e diretrizes** – ISO 31000:2009.
- Brasil. Tribunal de Contas da União. **Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos**: Portaria-SEGECEX nº 9, de 18 de maio de 2017 - Aprova o documento “Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos”.
- Controladoria Geral do Estado – CGE. **Capacitação em Auditoria Baseada em Riscos**, 2014. 120 p. Apostila.
- Controladoria Geral do Estado – CGE. **Controle Interno e Auditoria Governamental**, 2012. 116 p. Apostila.
- Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP. **Manual de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão**. Brasília, janeiro de 2017.
- Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU. **Metodologia de Gestão de Riscos**. Brasília, abril de 2018.
- PricewaterhouseCoopers LLP. **COSO: Gerenciamento de Riscos Corporativos** - Estrutura Integrada - 2007.

ANEXO 3 – Principal Legislação aplicável

- BRASIL, Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998;

- LEIS

  Lei Federal n° 6.938, de 31 de agosto 1981: dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências.

  Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998: dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

  Lei Federal nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000: altera a Lei nº 6.938, de 1981, e dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

  Lei Estadual nº 18.031, 12 de janeiro de 2009: dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

  Lei Federal nº 12.305, 02 de agosto de 2010: institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- DELIBERAÇÕES NORMATIVAS

  Deliberação Normativa Copam nº 108, de 24 de maio de 2007: estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

  Deliberação Normativa Copam nº 116, de 28 de dezembro de 2008: dispõe sobre a declaração de informações relativas à identificação de áreas suspeitas de contaminação e contaminadas por substâncias químicas no Estado de Minas Gerais.

  Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02, de 08 de setembro de 2010: instituiu o Programa Estadual de Gestão de Áreas Contaminadas, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a proteção da qualidade do solo e gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por substâncias químicas.

Deliberação Normativa Copam nº 166, de 29 de junho de 2011: altera o Anexo I da Deliberação Normativa Conjunta Copam/CERH nº 02, de 2010, estabelecendo os Valores de Referência de Qualidade dos Solos.

- RESOLUÇÕES

  Resolução Conama nº 396, de 03 de abril de 2008: dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.

  Resolução Conama nº 420, 28 de dezembro de 2009: dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.

- DECRETOS

  Decreto Estadual nº 47.760, 20 de novembro de 2019: contém o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências.

  Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018: estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades. Decreto Estadual nº 45.181, 25 de setembro de 2009: regulamenta a Lei nº 18.031, de 2009 e dá outras providências. 33

- PORTARIAS

  Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017: consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XX - do controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

  Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021: altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Para realização dos procedimentos técnicos relacionados às etapas do gerenciamento de área contaminadas são adotadas as normas da (ABNT).

- NORMAS DA ABNT

  ABNT NBR 15.515-1:2021: Passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 1: Avaliação preliminar.

  ABNT NBR 15.515-2:2023: Passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 2: Investigação confirmatória.

  ABNT NBR 15.515-3:2013: Avaliação de passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 3: Investigação detalhada.

  ABNT NBR 9.604:1986: Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas – Procedimento.

  ABNT NBR 7.181:1984 – Errata 1:1988: Solo – Análise granulométrica.

  ABNT NBR 13.292:1995: Solo – Determinação do coeficiente de permeabilidade de solos granulares à carga constante – Método de ensaio. 34

  ABNT NBR 9.820:1997: Coleta de amostras indeformadas de solos de baixa consistência em furos de sondagem – Procedimento.

  ABNT NBR 6.484:2001: Solo – Sondagens de simples reconhecimentos com SPT – Método de ensaio.

  ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Versão Corrigida 2:2006: Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.

  ABNT NBR 15.495-1:2007 Versão Corrigida 2:2009: Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulados – Parte 1: Projeto e construção.

  ABNT NBR 15.495-2:2008: Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares – Parte 2: Desenvolvimento.

  ABNT NBR 15.847:2010: Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento – Métodos de purga.

  ABNT NBR 15.935:2011: Investigações ambientais - Aplicação de métodos geofísicos.

  ABNT NBR 16.209:2013: Avaliação de risco a saúde humana para fins de gerenciamento de áreas contaminadas.

  ABNT NBR 16.210:2013: Modelo conceitual no gerenciamento de áreas contaminadas – Procedimento.

  ABNT NBR 16.434:2015: Amostragem de resíduos sólidos, solos e sedimentos - Análise de compostos orgânicos voláteis (COV) – Procedimento.

  ABNT NBR 16.435:2015: Controle da qualidade na amostragem para fins de investigação de áreas contaminadas – Procedimento.

ABNT NBR 16.901:2020: Gerenciamento de áreas contaminadas – Plano de desativação de empreendimentos com potencial de contaminação — Procedimento.
ABNT NBR 16.784-1:2020 – Versão Corrigida: 2020: Reabilitação de áreas contaminadas – Plano de intervenção Parte 1: Procedimento de elaboração.

- Procedimentos elaborados pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB:
  Decisão de Diretoria nº. 103/2007/C/E, de 22 de junho de 2007, no que diz respeito ao item 6: Procedimento para Postos e Sistemas Retalhistas de Combustíveis.
  Decisão de Diretoria nº. 263/2009/P, de 20 de outubro de 2009, que aprova o Roteiro para Execução da Investigação Detalhada e Elaboração de Plano de Intervenção em Postos e Sistemas Retalhistas de Combustíveis.

APÊNDICES

A. Diagrama de Fluxo

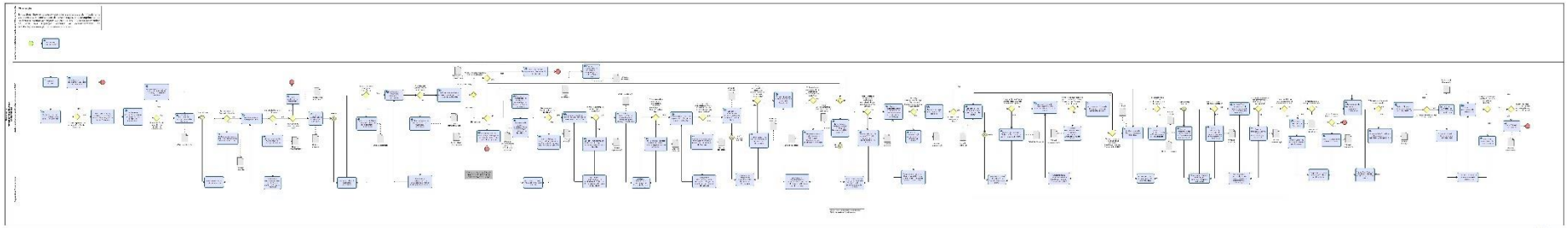

B. Folha de Processo

Número da Atividade	Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Objetivo	Responsável (Cargo)	Setor	Documentos	Riscos (Identificados)	Controles (Situação Informada)
1	Receber o processo	Recebe via Sei!, alimenta a planilha, reclassificação de documentos, verificação do banco de dados para atribuição ao analista responsável, pré-análise de prioridade e é atribuído ao Gerente da Área	Controle Processual	Auxiliar Administrativo	GAC	Planilha de Controle Processual	Processos serem recebidos sem devido cadastramento e encaminhamento	Planilha de Controle Processual e Verificação Periódica dos processos Sei!
2	Avaliar se o processo refere-se a Investigação de Passivo Ambiental	Análise de competência realizada pelo Gerente da Área ou, em alguns casos, pelo técnico, conforme art. 37 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25/10/2023	Triagem e Verificação de Competência	Gerente da Área / Técnico da Área	GAC	-	Análise incorreta	Planilha de Controle Processual.
							Análise extemporânea	
							Deixar de realizar a análise	
3	Devolver o processo, por incompetência. para a área demandante	Devolução com despacho via Sei! para a Diretoria para os devidos encaminhamentos ao demandante	Devolver processo para encaminhamento à área correta	Gerente da Área	GAC	Despacho Externo	Devolução indevida	Planilha de Controle Processual.
4	Atribuir processos aos analistas por se tratar de processo de Investigação de Passivo Ambiental	Atribuição dos processos aos analistas responsáveis	Atribuir processos	Gerente da Área	GAC	Despacho Interno	Atribuição indevida	Planilha de Controle Processual.
5	Analisar se as informações recebidas são suficientes para identificar o empreendedor	Análise para identificar o responsável legal para solicitação de estudos sobre a área com potencial de contaminação e cadastro no SIAC (banco de dados)	Identificar o responsável legal	Gerente da Área / Técnico da Área	GAC	-	Análise incorreta	SIAC Ficha de Acompanhamento
							Análise extemporânea	
							Deixar de realizar a análise	

Número da Atividade	Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Objetivo	Responsável (Cargo)	Setor	Documentos	Riscos (Identificados)	Controles (Situação Informada)
6	Realizar pesquisas na Internet, ANP, Siam, solicitação de colaboração com a SUPRAM, vistoria etc	Não sendo possível identificar o responsável legal são realizadas pesquisas nos sistemas do SISEMA, na Internet e são solicitadas informações para outras unidades do SISEMA para a identificação	Identificar o responsável legal pela área	Gerente da Área / Técnico da Área	GAC	Memorando para obtenção da pesquisa, caso os dados estiverem em outra área do Sisema	Identificação incorreta do empreendedor	SIAC Ficha de Acompanhamento
7	Notificar o empreendedor e solicitar a Avaliação Preliminar	É solicitado, por meio de ofício, ao responsável legal informações e/ou o estudo de Avaliação Preliminar, caso não tenha sido encaminhado junto ao processo Atualização na ficha de acompanhamento e no SIAC	Solicitação de informações e estudos das etapas de gerenciamento de áreas contaminadas	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	
8	Reiterar a solicitação ao empreendedor para envio da Avaliação Preliminar	Caso não tenha sido respondido o ofício, a solicitação é reiterada.	Reiteração do ofício com a solicitação de informações e estudos das etapas de gerenciamento de áreas contaminadas	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	
9	Avaliar o Estudo de Avaliação Preliminar	O analista responsável recebe os documentos, avalia o estudo de Avaliação Preliminar usando como referência os procedimentos da norma ABNT NBR 15.515-1, preenche o resumo das informações na ficha de acompanhamento e cadastra / atualiza no SIAC (banco de dados)	Avaliar os estudos e orientar o responsável sobre o prosseguimento do processo	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Relatório de Avaliação Preliminar	Avaliação Incorreta	SIAC Ficha de Acompanhamento

Número da Atividade	Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Objetivo	Responsável (Cargo)	Setor	Documentos	Riscos (Identificados)	Controles (Situação Informada)
							Avaliação extemporânea	
							Deixar de realizar a avaliação	
10	Solicitar complementos ou elucidações da Avaliação Preliminar	Caso a avaliação do estudo aponte que não está satisfatório é solicitado complementação/elucidação das informações Atualização na ficha de acompanhamento e no SIAC	Adequar os estudos	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	
11	Emitir notificação de encerramento	Caso não tiver áreas potenciais ou suspeitas para serem investigadas, o processo é encerrado com a emissão da notificação de encerramento	Encerrar o caso	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Encerramento indevido por possibilidade de haver área contaminada	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
12	Solicitar ao empreendedor a Investigação Confirmatória	É solicitado, por meio de ofício, ao responsável legal o estudo de Investigação Confirmatória, caso não tenha sido encaminhado junto ao processo Atualização na ficha de acompanhamento e no SIAC	Solicitação de estudos das etapas de gerenciamento de áreas contaminadas	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	

Número da Atividade	Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Objetivo	Responsável (Cargo)	Setor	Documentos	Riscos (Identificados)	Controles (Situação Informada)
13	Reiterar a solicitação ao empreendedor para envio da Investigação Confirmatória	Caso não tenha sido respondido o ofício, a solicitação é reiterada.	Reiteração do ofício com a solicitação de informações e estudos das etapas de gerenciamento de áreas contaminadas	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	
14	Avaliar se a Investigação Confirmatória foi satisfatória	O analista responsável recebe os documentos e avalia se a Investigação Confirmatória atende aos requisitos formais da norma ABNT NBR 15.515-2, preenche o resumo das informações na ficha de acompanhamento e cadastra / atualiza no SIAC (banco de dados)	Avaliar os estudos e orientar o responsável sobre o prosseguimento do processo	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Relatório de Investigação Confirmatória	Avaliação Incorreta	SIAC Ficha de Acompanhamento
							Avaliação extemporânea	
							Deixar de realizar a avaliação	
15	Solicitar complementos ou elucidações da Investigação Confirmatória	Caso a avaliação do estudo aponte que não está satisfatório é solicitado complementação/elucidação das informações Atualização na ficha de acompanhamento e no SIAC	Adequar os estudos	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	

Número da Atividade	Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Objetivo	Responsável (Cargo)	Setor	Documentos	Riscos (Identificados)	Controles (Situação Informada)
16	Verificar se há fase livre e se as concentrações excedem o valor de investigação	O analista responsável recebe os documentos, avalia os resultados do estudo de Investigação Confirmatória usando como referência os procedimentos da norma ABNT NBR 15.515-2, preenche o resumo das informações na ficha de acompanhamento e cadastra / atualiza no SIAC (banco de dados)	Avaliar os estudos e orientar o responsável sobre o prosseguimento do processo	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Relatório de Investigação Confirmatória	Avaliação Incorreta	SIAC Ficha de Acompanhamento
							Avaliação extemporânea	
							Deixar de realizar a avaliação	
17	Emitir notificação de encerramento desde que não haja Fase Livre	Caso a área não tiver Fase Livre e não tiver concentrações acima do Valor de Investigação, o processo é encerrado com a emissão da notificação de encerramento	Encerrar o caso	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Encerramento indevido da investigação por existência de contaminação	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
18	Solicitar ao empreendedor a averbação da contaminação no Cartório de Registro de Imóveis	Quando é identificada contaminação na área, é solicitado ao empreendedor a averbação desta na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis	Averbar no registro do imóvel	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Solicitação Incorreta	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Não solicitar a averbação no Cartório do Registro de Imóveis	

Número da Atividade	Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Objetivo	Responsável (Cargo)	Setor	Documentos	Riscos (Identificados)	Controles (Situação Informada)
19	Emitir notificação de encerramento desde que as concentrações não excedam o Valor de Investigação	Caso a área não tiver Fase Livre e não tiver concentrações acima do Valor de Investigação, o processo é encerrado com a emissão da notificação de encerramento	Encerrar o caso	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Encerramento indevido da investigação com existência de contaminação	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
20	Solicitar ao empreendedor a averbação da contaminação no Cartório de Registro de Imóveis	Quando é identificada contaminação na área, é solicitado ao empreendedor a averbação desta na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis	Averbar no registro do imóvel	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Solicitação Incorreta	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Não solicitar a averbação no Cartório do Registro de Imóveis	
21	Lavrar o auto de infração e solicitar o Projeto de Remediação para Remoção de Fase Livre	É solicitado, por meio de ofício, ao responsável legal o projeto de remediação para Remoção da Fase Livre, caso não tenha sido encaminhado junto ao processo Atualização na ficha de acompanhamento e no SIAC	Solicitação de estudos das etapas de gerenciamento de áreas contaminadas	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício de Encaminhamento de Auto de Infração e de solicitação	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	

Número da Atividade	Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Objetivo	Responsável (Cargo)	Setor	Documentos	Riscos (Identificados)	Controles (Situação Informada)
							Ausência de autuação	
22	Reiterar solicitação ao empreendedor para envio do Projeto de Remediação para Remoção de Fase Livre	Caso não tenha sido respondido o ofício, a solicitação é reiterada.	Reiteração do ofício com a solicitação de informações e estudos das etapas de gerenciamento de áreas contaminadas	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	
23	Avaliar se o Projeto de Remediação para Remoção de Fase Livre foi satisfatório	O analista responsável recebe os documentos, avalia o projeto de remediação para Remoção da Fase Livre usando como referência os procedimentos da norma ABNT NBR 16.784-1, preenche o resumo das informações na ficha de acompanhamento e cadastra / atualiza no SIAC (banco de dados)	Avaliar os estudos e orientar o responsável sobre o prosseguimento do processo	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Relatório do Projeto de Remediação para remoção da fase livre	Avaliação Incorreta	SIAC Ficha de Acompanhamento
							Avaliação extemporânea	
							Deixar de realizar a avaliação	
24	Solicitar complementos ou elucidações do Projeto de Remediação para Remoção de Fase Livre	Caso a avaliação do estudo aponte que não está satisfatório é solicitado complementação/elucidação das informações Atualização na ficha de acompanhamento e no SIAC	Adequar os estudos	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Ausência de certificação de	

Número da Atividade	Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Objetivo	Responsável (Cargo)	Setor	Documentos	Riscos (Identificados)	Controles (Situação Informada)
							recebimento pelo responsável legal	
25	Notificar o empreendedor para iniciar o Projeto de Remediação para Remoção de Fase Livre	É solicitado, por meio de ofício, ao responsável legal, para execução do Projeto de Remoção de Fase Livre e encaminhamento de relatórios trimestrais de monitoramento Atualização na ficha de acompanhamento e no SIAC	Iniciar o Projeto de Remediação para Remoção de Fase Livre	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	
26	Reiterar a solicitação para envio do Projeto de Remediação para Remoção de Fase Livre	Caso não tenha sido respondido o ofício, a solicitação é reiterada.	Reiteração do ofício com a solicitação de informações e estudos das etapas de gerenciamento de áreas contaminadas	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	
27	Avaliar a comprovação da implantação do Projeto de Remoção de Fase Livre	O analista responsável recebe os documentos, avalia o projeto de remediação para Remoção da Fase Livre usando como referência os procedimentos da norma ABNT NBR 16.784-1, preenche o resumo das informações na ficha de acompanhamento e cadastra / atualiza no SIAC (banco de dados).	Avaliar os estudos e orientar o responsável sobre o prosseguimento do processo	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Relatório de implantação do sistema de remediação (remoção da fase livre).	Avaliação Incorreta	SIAC Ficha de Acompanhamento
							Avaliação extemporânea	

Número da Atividade	Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Objetivo	Responsável (Cargo)	Setor	Documentos	Riscos (Identificados)	Controles (Situação Informada)
							Deixar de realizar a avaliação	
28	Solicitar complementos ou elucidações no Projeto de Remediação para Remoção da Fase Livre	Caso a avaliação do estudo aponte que não está satisfatório é solicitado complementação/elucidação das informações Atualização na ficha de acompanhamento e no SIAC	Adequar os estudos	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	
29	Solicitar os Relatórios de eficiência do sistema de Remoção da Fase Livre	É solicitado, por meio de ofício, ao responsável legal os Relatórios de Monitoramento de Eficiência de Remediação, caso não tenha sido encaminhado junto ao processo Atualização na ficha de acompanhamento e no SIAC	Solicitação de estudos das etapas de gerenciamento de áreas contaminadas	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Relatório da eficiência do sistema de remoção da fase livre	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	
30	Reiterar os Relatórios de Monitoramento de Eficiência de Remediação	Caso não tenha sido respondido o ofício, a solicitação é reiterada.	Reiteração do ofício com a solicitação de informações e estudos das etapas de gerenciamento de áreas contaminadas	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.

Número da Atividade	Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Objetivo	Responsável (Cargo)	Setor	Documentos	Riscos (Identificados)	Controles (Situação Informada)
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	
31	Avaliar os Relatórios de Monitoramento de Eficiência de Remediação	O analista responsável recebe os documentos, avalia o relatório de eficiência da remoção da Fase Livre usando como referência os procedimentos da norma ABNT NBR 16.784-1, preenche o resumo das informações na ficha de acompanhamento e cadastra / atualiza no SIAC (banco de dados)	Avaliar os estudos e orientar o responsável sobre o prosseguimento do processo	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Relatório da eficiência do sistema de remoção da fase livre	Avaliação Incorreta	SIAC Ficha de Acompanhamento
							Avaliação extemporânea	
							Deixar de realizar a avaliação	
32	Solicitar complementos ou elucidações nos Relatórios de Monitoramento de Eficiência de Remediação	Caso a avaliação do estudo aponte que não está satisfatório é solicitado complementação/elucidação das informações Atualização na ficha de acompanhamento e no SIAC	Adequar os estudos	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	
33	Lavrar auto de infração e solicitar a Investigação Detalhada e a ARSH e/ou ARE	É solicitado, por meio de ofício, ao responsável legal a Investigação Detalhada e a Avaliação de Risco à saúde humana e/ ou ecológica, caso não tenha sido encaminhado junto ao processo Atualização na ficha de acompanhamento e no SIAC	Solicitação de estudos das etapas de gerenciamento de áreas contaminadas	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.

Número da Atividade	Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Objetivo	Responsável (Cargo)	Setor	Documentos	Riscos (Identificados)	Controles (Situação Informada)
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	
34	Reiterar solicitação da Investigação Detalhada e a Avaliação de Risco à saúde humana e/ou ecológica	Caso não tenha sido respondido o ofício, a solicitação é reiterada.	Reiteração do ofício com a solicitação de informações e estudos das etapas de gerenciamento de áreas contaminadas	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	
35	Avaliar se Investigação Det. e Avaliação de Risco à saúde humana e/ou ecológica foram satisfatórias	O analista responsável recebe os documentos, avalia os estudos apresentados usando como referência os procedimentos da norma ABNT , preenche o resumo das informações na ficha de acompanhamento e cadastra / atualiza no SIAC (banco de dados)	Avaliar os estudos e orientar o responsável sobre o prosseguimento do processo	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Relatório de Investigação Detalhada e Avaliação de Risco à Saúde Humana/Ecológico	Avaliação Incorreta	SIAC Ficha de Acompanhamento
							Avaliação extemporânea	
							Deixar de realizar a avaliação	
36	Solicitar complementação ou elucidação da Investigação Detalhada	Caso a avaliação do estudo aponte que não está satisfatório é solicitado complementação/elucidação das informações Atualização na ficha de acompanhamento e no SIAC	Adequar os estudos	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.

Número da Atividade	Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Objetivo	Responsável (Cargo)	Setor	Documentos	Riscos (Identificados)	Controles (Situação Informada)
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	
37	Avaliar se há risco à saúde humana e/ou ecológica	O analista responsável recebe os documentos, avalia os riscos identificados usando como referência os procedimentos da norma ABNT NBR , preenche o resumo das informações na ficha de acompanhamento e cadastra / atualiza no SIAC (banco de dados)	Avaliar os estudos e orientar o responsável sobre o prosseguimento do processo	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Relatório de Avaliação de Risco à Saúde Humana/Ecológico	Avaliação Incorreta	SIAC Ficha de Acompanhamento
							Avaliação extemporânea	
							Deixar de realizar a avaliação	
38	Solicitar o Projeto de Reabilitação de Áreas Contaminadas (PRAC)	É solicitado, por meio de ofício, ao responsável legal o Projeto de Reabilitação de Áreas Contaminadas (PRAC), caso não tenha sido encaminhado junto ao processo Atualização na ficha de acompanhamento e no SIAC	Solicitação de estudos das etapas de gerenciamento de áreas contaminadas	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	
39	Reiterar a solicitação do Projeto de Reabilitação de Áreas Contaminadas (PRAC)	Caso não tenha sido respondido o ofício, a solicitação é reiterada.	Reiteração do ofício com a solicitação de informações e estudos das etapas de gerenciamento de áreas contaminadas	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.

Número da Atividade	Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Objetivo	Responsável (Cargo)	Setor	Documentos	Riscos (Identificados)	Controles (Situação Informada)
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	
40	Avaliar o Projeto de Reabilitação de Áreas Contaminadas (PRAC) em 6 meses	O analista responsável recebe os documentos, avalia o PRAC usando como referência os procedimentos da norma ABNT e as diretrizes da DN 02/2010, preenche o resumo das informações na ficha de acompanhamento e cadastra / atualiza no SIAC (banco de dados)	Avaliar os estudos e orientar o responsável sobre o prosseguimento do processo	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Relatório do Projeto de Reabilitação da Área Contaminada	Avaliação Incorreta	SIAC Ficha de Acompanhamento
							Avaliação extemporânea	
							Deixar de realizar a avaliação	
41	Solicitar complementação no Projeto de Reabilitação de Áreas Contaminadas (PRAC)	Caso a avaliação do estudo aponte que não está satisfatório é solicitado complementação/elucidação das informações Atualização na ficha de acompanhamento e no SIAC	Adequar os estudos	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	
42	Acompanhar o Projeto de Reabilitação de Áreas Contaminadas (PRAC)	Acompanhamento por meio de relatórios dos resultados das ações implantadas para Reabilitação de Áreas Contaminadas	Acompanhamento dos resultados das ações para Reabilitação de Áreas Contaminadas	Gerente da Área / Técnico da Área	GAC	Relatório do Projeto de Reabilitação da Área Contaminada	Acompanhamento incorreto	SIAC Ficha de Acompanhamento
							Acompanhamento extemporâneo	
							Deixar de realizar o acompanhamento	

Número da Atividade	Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Objetivo	Responsável (Cargo)	Setor	Documentos	Riscos (Identificados)	Controles (Situação Informada)
43	Solicitar o plano de Monitoramento para Reabilitação	É solicitado, por meio de ofício, ao responsável legal o Plano de Monitoramento para Reabilitação, caso não tenha sido encaminhado junto ao processo Atualização na ficha de acompanhamento e no SIAC	Solicitação de estudos das etapas de gerenciamento de áreas contaminadas	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	
44	Reiterar a solicitação do Plano de Monitoramento para Reabilitação	Caso não tenha sido respondido o ofício, a solicitação é reiterada.	Reiteração do ofício com a solicitação de informações e estudos das etapas de gerenciamento de áreas contaminadas	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	
45	Solicitar a apresentação dos relatórios do Plano de Monitoramento para Reabilitação	É solicitado, por meio de ofício, ao responsável legal a apresentação dos relatórios do Plano de Monitoramento para Reabilitação, caso não tenha sido encaminhado junto ao processo Atualização na ficha de acompanhamento e no SIAC	Solicitação de estudos das etapas de gerenciamento de áreas contaminadas	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	

Número da Atividade	Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Objetivo	Responsável (Cargo)	Setor	Documentos	Riscos (Identificados)	Controles (Situação Informada)
46	Reiterar a solicitação da apresentação dos relatórios do plano de Monitoramento para Reabilitação	Caso não tenha sido respondido o ofício, a solicitação é reiterada.	Reiteração do ofício com a solicitação de informações e estudos das etapas de gerenciamento de áreas contaminadas	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	
47	Avaliar se foram apresentador os 4 relatórios do Plano de Monitoramento para Reabilitação	O analista responsável recebe os documentos no SEI, avalia os resultados do monitoramento, preenche o resumo das informações na ficha de acompanhamento e cadastra / atualiza no SIAC (banco de dados)	Avaliar os estudos e orientar o responsável sobre o prosseguimento do processo	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Relatórios de monitoramento para reabilitação	Avaliação Incorreta	SIAC Ficha de Acompanhamento
							Avaliação extemporânea	
							Deixar de realizar a avaliação	
48	Solicitar complementação no Plano de Monitoramento para Reabilitação	Caso a avaliação do estudo aponte que não está satisfatório é solicitado complementação/elucidação das informações Atualização na ficha de acompanhamento e no SIAC	Adequar os estudos	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	

Número da Atividade	Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Objetivo	Responsável (Cargo)	Setor	Documentos	Riscos (Identificados)	Controles (Situação Informada)
49	Emitir o Certificado de Reabilitação	Elaboração de Relatório Técnico contendo as informações do histórico das ações de gerenciamento de áreas contaminadas, elaboração do Certificado de Reabilitação e emissão do Certificado de Reabilitação. Devem constar as assinaturas do gerente, do diretor e do presidente da FEAM	Comunicar ao empreendedor a reabilitação da área e as obrigações a serem seguidas	Presidente da FEAM / Diretor / Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	
50	Enviar o Certificado de Reabilitação com condicionantes	Elaboração de Relatório Técnico contendo as informações do histórico das ações de gerenciamento de áreas contaminadas, elaboração do Certificado de Reabilitação e emissão do Certificado de Reabilitação com condicionantes. Devem constar as assinaturas do gerente, do diretor e do presidente da FEAM	Comunicação ao empreendedor a reabilitação da área e as obrigações a serem seguidas	Presidente da FEAM / Diretor / Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Relatório Técnico Certificado de Reabilitação Ofício	Emissão incorreta	SIAC Ficha de Acompanhamento
							Emissão tardia	
51	Solicitar o cumprimento de condicionantes	É solicitado, caso as condicionantes não tenham sido cumpridas, por meio de ofício, o cumprimento das mesmas	Cumprimento dos Condicionantes	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Deixar de solicitar o cumprimento das condicionantes	SIAC Ficha de Acompanhamento
52	Solicitar o Plano de Monitoramento pós reabilitação / restrição de uso	É solicitado, por meio de ofício, ao responsável legal o Plano de Monitoramento pós reabilitação / restrição de uso, caso não tenha sido encaminhado junto ao processo Atualização na ficha de acompanhamento e no SIAC	Solicitação de estudos das etapas de gerenciamento de áreas contaminadas	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Deixar de solicitar o cumprimento das condicionantes	SIAC Ficha de Acompanhamento
53	Reiterar solicitação do Plano de Monitoramento pós reabilitação / restrição de uso	Caso não tenha sido respondido o ofício, a solicitação é reiterada.	Reiteração do ofício com a solicitação de informações e estudos das etapas de gerenciamento de áreas contaminadas	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Notificação do empreendedor incorreto	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de

Número da Atividade	Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Objetivo	Responsável (Cargo)	Setor	Documentos	Riscos (Identificados)	Controles (Situação Informada)
								Recebimento de Intimação Eletrônica.
							Ausência de certificação de recebimento pelo responsável legal	
54	Avaliar o Plano de Monitoramento pós reabilitação / restrição de uso	O analista responsável recebe os documentos, avalia o plano de monitoramento , preenche o resumo das informações na ficha de acompanhamento e cadastra / atualiza no SIAC (banco de dados)	Avaliar os estudos e orientar o responsável sobre o prosseguimento do processo	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Relatório do Plano de Monitoramento pós reabilitação/restrição de uso	Avaliação Incorreta	SIAC Ficha de Acompanhamento
							Avaliação extemporânea	
							Deixar de realizar a avaliação	
55	Emitir o Certificado de Reabilitação com condicionantes	Elaboração de Relatório Técnico contendo as informações do histórico das ações de gerenciamento de áreas contaminadas, elaboração do Certificado de Reabilitação e emissão do Certificado de Reabilitação com condicionantes. Devem constar as assinaturas do gerente, do diretor e do presidente da FEAM	Comunicação ao empreendedor a reabilitação da área e as obrigações a serem seguidas	Presidente da FEAM / Diretor / Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Relatório Técnico Certificado de Reabilitação Ofício	Emissão incorreta	SIAC Ficha de Acompanhamento
							Emissão tardia	
56	Enviar o Certificado de Reabilitação com condicionantes	Elaboração de Relatório Técnico contendo as informações do histórico das ações de gerenciamento de áreas contaminadas, elaboração do Certificado de Reabilitação e emissão do Certificado de Reabilitação com condicionantes. Devem constar as assinaturas do gerente, do diretor e do presidente da FEAM	Comunicação ao empreendedor a reabilitação da área e as obrigações a serem seguidas	Presidente da FEAM / Diretor / Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Relatório Técnico. Certificado de Reabilitação. Ofício.	Emissão incorreta	SIAC Ficha de Acompanhamento
							Emissão tardia	

Número da Atividade	Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Objetivo	Responsável (Cargo)	Setor	Documentos	Riscos (Identificados)	Controles (Situação Informada)
57	Avaliar o cumprimento de condicionantes	O analista responsável recebe os documentos no SEI!MG, avalia o cumprimento das condicionantes do certificado de reabilitação, preenche o resumo das informações na ficha de acompanhamento e cadastra / atualiza no SIAC (banco de dados)	Avaliar os estudos e orientar o responsável sobre o prosseguimento do processo	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Relatório de cumprimento das condicionantes	Avaliação Incorreta	SIAC Ficha de Acompanhamento
							Avaliação extemporânea	
							Deixar de realizar a avaliação	
58	Solicitar o cumprimento de condicionantes	É solicitado, caso as condicionantes não tenham sido cumpridas, por meio de ofício, o cumprimento das mesmas	Cumprimento dos Condicionantes	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Deixar de solicitar o cumprimento das condicionantes	SIAC Ficha de Acompanhamento
59	Emitir Ofício de Encerramento	Caso não tiver áreas potenciais ou suspeitas para serem investigadas, o processo é encerrado com a emissão do ofício de encerramento	Encerrar o caso	Gerente da Área / Técnico da Área / Auxiliar Administrativo	GAC	Ofício	Encerramento indevido por possibilidade de haver concentração acima do Valor de Investigação	Planilha de Controle de Saída de Documentos. SIAC. Ficha de Acompanhamento. SEI: Controle de Recebimento de Intimação Eletrônica.

C. Análise SWOT

	FATORES POSITIVOS	FATORES NEGATIVOS
AMBIENTE INTERNO	**FORÇAS (Strengths)**	**FRAQUEZAS (Weaknesses)**
	Características internas que apresentam uma facilidade para o alcance dos objetivos.	**Fatores internos que oferecem risco à execução do processo.**
	Equipe de excelência com conhecimento técnico	Equipe de trabalho reduzida
	Equipe multidisciplinar	Alto volume de trabalho
	Equipe comprometida, experiente e com know how	Necessidade de outras formações acadêmicas na equipe
	Apoio da Alta Administração	Complexidade técnica de trabalho
	Sistema de Gestão de Processos (Internos) que atende minimamente à gestão	Alguns processos de gerenciamento em meio físico
	Veículo disponível destinado à fiscalização	Alto passivo de processos de áreas suspeitas de contaminação cadastradas no banco de dados
	Estabelecimento de metas para o avanço da reabilitação de áreas contaminadas	Sistema de Gestão de Processos (Internos) primário
	Comunicação facilitada com os empreendedores, consultores, advogados	Falta de um sistema de interface com o empreendedor
	Articulação Institucional (Ibama, Cetesb)	Falta de procedimentos operacionais padrão
	Regulamentação específica para a reabilitação de áreas contaminadas	Know how e lições apreendidas não registrados
		Ausência de laboratório de referência para contraprova
		Ausência de sistema de georeferenciamento que atenda às necessidades do trabalho
		Inexistência de orçamento para participação em cursos, seminários e congressos
		Inexistência de carteira de identificação e uniforme para fiscalização
		Inexistência de cartlhas orientativas aos empreendedores, consultores e advogados
		Respostas às mesmas informações para múltiplos atores
AMBIENTE EXTERNO	**OPORTUNIDADES (Oportunities)**	**AMEAÇAS (Threats)**
	Situações positivas do ambiente externo que permitem o cumprimento da missão da unidade.	**Situações externas, sobre as quais se tem pouco controle, dificuldades para a missão da unidade.**
	Atualização da legislação e de normativos com políticas ambientais dedicadas às áreas contamindadas	Impedimentos fiscais para realização de Concurso Público
	Concurso Público	Legislação e Normativos desatualizados
	Monitoramento bimestral de indicadores e entregas	Decisões judiciais que interferem no curso do processo
	Municipalização do Gerenciamento de Áreas Contaminadas	Falta de padronização com os municípios acerca do Gerenciamento de Áreas Contaminadas
	Padronização com os municípios acerda do Gerenciamento de Áreas Contaminadas	Falta de fomento em pesquisas que envolvam o Gerenciamento de Áreas Contaminadas visando diagnóstico de áres ou setores econômicos específicos
	Fomento às pesquisas que envolvam o Gerenciamento de Áreas Contaminadas visando diagnóstico de áreas ou setores econômicos específicos	Falta de uma lei para criação de um fundo estadual relacionado a prevenção e reabilitação de áreas contaminadas, destinado a proteção do solo e das águas subterrâneas contra alterações prejudiciais às suas funções, bem como para a identificação e reabilitação de áreas contaminadas.
	Estagiários / Bolsistas podem auxiliar na análise dos relatórios	
	Acesso a sistema de georeferenciamento que atenda às necessidades do trabalho	
	Orçamento para participação em cursos, workshops, seminários e congressos	
	Elaboração de conteúdo para redes sociais	
	Possível apoio do Ministério Público	
	Desenvolvimento de sistema de gestão robusto	
	Possibilidade de melhoria e aumento do mercado em consultorias ambientais especializadas no Gerenciamento de Áreas Contaminadas	
	Conscientização da sociedade acerca do Gerenciamento de Áreas Contaminadas	

D. Análise de Risco

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
1	1.1	Recebimento realizado indevidamente	Processos serem recebidos sem devido cadastramento e encaminhamento	Não encaminhamento do processo	2	7	14	2	7	14	2	7	14	2	3	6	2	3	6	13,0	ALTO
2	2.1	Erro humano	Análise incorreta	Dar prosseguimento indevido	1	3	3	1	5	5	1	3	3	1	1	1	1	1	1	3,4	BAIXO
2	2.2	Erro humano	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	3	6	8,2	MÉDIO
2	2.3	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	3	6	8,2	MÉDIO
2	2.4	Encerramento indevido do processo	Deixar de realizar a análise	Não encaminhamento do processo	1	7	7	1	7	7	1	7	7	1	3	3	1	1	1	6,5	MÉDIO
2	2.4	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Não encaminhamento do processo	1	7	7	1	7	7	1	7	7	1	3	3	1	1	1	6,5	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
3	3.1	Devolução Indevida	Análise incorreta	Dar prosseguimento indevido	2	3	6	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	6,8	MÉDIO
4	4.1	Erro humano	Atribuição indevida	Retrabalho	2	3	6	2	3	6	2	1	2	2	1	2	2	1	2	4,6	BAIXO
4	4.2	Erro humano	Atribuição indevida	Atraso no andamento do processo	2	3	6	2	3	6	2	1	2	2	1	2	2	1	2	4,6	BAIXO
5	5.1	Erro humano	Análise incorreta	Dar prosseguimento indevido	1	5	5	1	5	5	1	3	3	1	1	1	1	1	1	4,0	BAIXO
5	5.2	Informações imprecisas e não conclusivas	Análise incorreta	Dar prosseguimento indevido	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
5	5.3	Informações imprecisas e não conclusivas	Análise incorreta	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
5	5.4	Erro humano	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	1	5	5	1	5	5	1	3	3	1	1	1	1	3	3	4,1	BAIXO
5	5.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	3	6	8,2	MÉDIO
5	5.6	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	3	6	8,2	MÉDIO
5	5.7	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3,6	BAIXO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
5	5.8	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	1	2	2	1	2	7,1	MÉDIO
6	6.1	Informação imprecisa ou incorreta	Identificação incorreta do empreendedor	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
6	6.2	Informação imprecisa ou incorreta	Identificação incorreta do empreendedor	Retrabalho	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
7	7.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
7	7.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	3	6	2	3	6	2	1	2	2	1	2	2	1	2	4,6	BAIXO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
7	7.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO
7	7.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
7	7.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	3	6	2	3	6	2	1	2	2	1	2	2	1	2	4,6	BAIXO
7	7.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO
7	7.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	3	5	15	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	1	3	12,1	ALTO
7	7.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	3	3	9	3	3	9	3	1	3	3	1	3	3	1	3	6,9	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
8	8.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
8	8.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	3	6	2	3	6	2	1	2	2	1	2	2	1	2	4,6	BAIXO
8	8.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO
8	8.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
8	8.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	3	6	2	3	6	2	1	2	2	1	2	2	1	2	4,6	BAIXO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
8	8.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO
8	8.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	3	5	15	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	1	3	12,1	ALTO
8	8.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	3	3	9	3	3	9	3	1	3	3	1	3	3	1	3	6,9	MÉDIO
9	9.1	Erro humano	Análise incorreta	Deixar de identificar áreas que deveriam ser investigadas	1	5	5	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	5	5	4,6	BAIXO
9	9.2	Falta de Capacitação	Análise incorreta	Deixar de identificar áreas que deveriam ser investigadas	1	5	5	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	5	5	4,6	BAIXO
9	9.3	Informações enganosas no Estudo	Análise incorreta	Deixar de identificar áreas que deveriam ser investigadas	1	5	5	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	5	5	4,6	BAIXO
9	9.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Análise incorreta	Deixar de identificar áreas que deveriam ser investigadas	3	7	21	3	7	21	3	5	15	3	1	3	3	5	15	17,7	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
9	9.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	4	7	28	4	7	28	4	3	12	4	1	4	4	3	12	21,5	ALTO
9	9.6	Erro humano	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	1	7	7	1	7	7	1	3	3	1	1	1	1	3	3	5,4	MÉDIO
9	9.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	3	7	21	3	7	21	3	3	9	3	1	3	3	3	9	16,2	ALTO
9	9.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser avaliado	3	7	21	3	7	21	3	7	21	3	1	3	3	5	15	19,1	ALTO
9	9.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	3	7	21	3	7	21	3	7	21	3	1	3	3	5	15	19,1	ALTO
10	10.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
10	10.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	3	6	2	3	6	2	1	2	2	1	2	2	1	2	4,6	BAIXO
10	10.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
10	10.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	1	5	5	1	5	5	1	3	3	1	1	1	1	1	1	4,0	BAIXO
10	10.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	1	3	3	1	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2,3	BAIXO
10	10.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO
10	10.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
10	10.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	3	6	2	3	6	2	1	2	2	1	2	2	1	2	4,6	BAIXO
11	11.1	Erro humano	Encerramento indevido por possibilidade de haver área contaminada	Deixar de identificar áreas que deveriam ser investigadas	1	5	5	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	5	5	4,6	BAIXO
11	11.2	Falta de Capacitação	Encerramento indevido por possibilidade de	Deixar de identificar áreas que deveriam ser investigadas	1	5	5	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	5	5	4,6	BAIXO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
			haver área contaminada																		
11	11.3	Informações enganosas no Estudo	Encerramento indevido por possibilidade de haver área contaminada	Deixar de identificar áreas que deveriam ser investigadas	3	7	21	3	7	21	3	5	15	3	1	3	3	5	15	17,7	ALTO
11	11.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Encerramento indevido por possibilidade de haver área contaminada	Deixar de identificar áreas que deveriam ser investigadas	3	7	21	3	7	21	3	5	15	3	1	3	3	5	15	17,7	ALTO
12	12.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
12	12.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	3	6	2	3	6	2	1	2	2	1	2	2	1	2	4,6	BAIXO
12	12.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO
12	12.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
12	12.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	3	6	2	3	6	2	1	2	2	1	2	2	1	2	4,6	BAIXO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
12	12.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO
12	12.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
12	12.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	3	6	2	3	6	2	1	2	2	1	2	2	1	2	4,6	BAIXO
13	13.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
13	13.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	3	6	2	3	6	2	1	2	2	1	2	2	1	2	4,6	BAIXO
13	13.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
13	13.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
13	13.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	3	6	2	3	6	2	1	2	2	1	2	2	1	2	4,6	BAIXO
13	13.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO
13	13.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	3	5	15	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	1	3	12,1	ALTO
13	13.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	3	3	9	3	3	9	3	1	3	3	1	3	3	1	3	6,9	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
14	14.1	Erro humano	Análise incorreta	Deixar de atender à normas da ABNT gerando incertezas no processo de gerenciamento de áreas contaminadas	1	5	5	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	4,6	BAIXO
14	14.2	Falta de Capacitação	Análise incorreta	Deixar de atender à normas da ABNT gerando incertezas no processo de gerenciamento de áreas contaminadas	1	5	5	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	4,6	BAIXO
14	14.3	Informações enganosas no Estudo	Análise incorreta	Deixar de atender à normas da ABNT gerando incertezas no processo de gerenciamento de áreas contaminadas	1	5	5	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	4,6	BAIXO
14	14.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Análise incorreta	Deixar de atender à normas da ABNT gerando incertezas no processo de gerenciamento de áreas contaminadas	3	7	21	3	7	21	3	5	15	3	1	3	3	3	9	17,6	ALTO
14	14.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	4	5	20	4	5	20	4	3	12	4	1	4	4	3	12	16,4	ALTO
14	14.6	Erro humano	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	1	5	5	1	5	5	1	3	3	1	1	1	1	3	3	4,1	BAIXO
14	14.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	3	7	21	3	7	21	3	3	9	3	1	3	3	3	9	16,2	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
14	14.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	3	7	21	3	7	21	3	7	21	3	1	3	3	5	15	19,1	ALTO
14	14.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	3	7	21	3	7	21	3	7	21	3	1	3	3	5	15	19,1	ALTO
15	15.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
15	15.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	3	6	2	3	6	2	1	2	2	1	2	2	1	2	4,6	BAIXO
15	15.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO
15	15.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	1	5	5	1	5	5	1	3	3	1	1	1	1	1	1	4,0	BAIXO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
15	15.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	1	3	3	1	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2,3	BAIXO
15	15.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO
15	15.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
15	15.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	3	6	2	3	6	2	1	2	2	1	2	2	1	2	4,6	BAIXO
16	16.1	Erro humano	Análise incorreta	Deixar de identificar áreas contaminadas	1	10	10	1	7	7	1	7	7	1	1	1	1	7	7	7,4	MÉDIO
16	16.2	Falta de Capacitação	Análise incorreta	Deixar de identificar áreas contaminadas	1	10	10	1	7	7	1	7	7	1	1	1	1	7	7	7,4	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
16	16.3	Informações enganosas no Estudo	Análise incorreta	Deixar de identificar áreas contaminadas	3	10	30	3	7	21	3	7	21	3	1	3	3	7	21	22,2	ALTO
16	16.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Análise incorreta	Deixar de identificar áreas contaminadas	3	10	30	3	7	21	3	7	21	3	1	3	3	7	21	22,2	ALTO
16	16.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	4	7	28	4	7	28	4	5	20	4	1	4	4	5	20	23,6	ALTO
16	16.6	Erro humano	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	1	7	7	1	7	7	1	5	5	1	1	1	1	5	5	5,9	MÉDIO
16	16.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	3	7	21	3	7	21	3	5	15	3	1	3	3	5	15	17,7	ALTO
16	16.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	3	7	21	3	7	21	3	7	21	3	1	3	3	5	15	19,1	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
16	16.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	3	7	21	3	7	21	3	7	21	3	1	3	3	5	15	19,1	ALTO
17	17.1	Erro humano	Encerramento indevido da investigação por existência de contaminação	Deixar de identificar áreas que deveriam continuar a serem investigadas	1	7	7	1	7	7	1	7	7	1	1	1	1	7	7	6,4	MÉDIO
17	17.2	Falta de Capacitação	Encerramento indevido da investigação por existência de contaminação	Deixar de identificar áreas que deveriam continuar a serem investigadas	1	7	7	1	7	7	1	7	7	1	1	1	1	7	7	6,4	MÉDIO
17	17.3	Informações enganosas no Estudo	Encerramento indevido da investigação por existência de contaminação	Deixar de identificar áreas que deveriam continuar a serem investigadas	1	7	7	1	7	7	1	7	7	1	1	1	1	7	7	6,4	MÉDIO
17	17.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Encerramento indevido da investigação por existência de contaminação	Deixar de identificar áreas que deveriam continuar a serem investigadas	3	7	21	3	7	21	3	7	21	3	1	3	3	7	21	19,3	ALTO
18	18.1	Dados ou informações incorretas	Solicitação incorreta	Averbação incorreta	2	5	10	2	7	14	2	7	14	2	1	2	2	5	10	11,5	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
18	18.2	Erro humano	Não solicitar a averbação no Cartório do Registro de Imóveis	Não realização da averbação	2	5	10	2	7	14	2	5	10	2	1	2	2	5	10	10,5	ALTO
18	18.3	Informações imprecisas e não conclusivas	Não solicitar a averbação no Cartório do Registro de Imóveis	Não realização da averbação	3	5	15	3	7	21	3	5	15	3	1	3	3	5	15	15,8	ALTO
18	18.4	Falta de comando pela legislação	Não solicitar a averbação no Cartório do Registro de Imóveis	Não realização da averbação	5	5	25	5	7	35	3	5	15	2	1	2	3	5	15	23,4	ALTO
19	19.1	Erro humano	Encerramento indevido da investigação com existência de contaminação	Deixar de identificar áreas que deveriam continuar a serem investigadas	1	10	10	1	7	7	1	7	7	1	1	1	1	7	7	7,4	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
19	19.2	Falta de Capacitação	Encerramento indevido da investigação com existência de contaminação	Deixar de identificar áreas que deveriam continuar a serem investigadas	1	10	10	1	7	7	1	7	7	1	1	1	1	7	7	7,4	MÉDIO
19	19.3	Informações enganosas no Estudo	Encerramento indevido da investigação com existência de contaminação	Deixar de identificar áreas que deveriam continuar a serem investigadas	1	10	10	1	7	7	1	7	7	1	1	1	1	7	7	7,4	MÉDIO
19	19.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Encerramento indevido da investigação com existência de contaminação	Deixar de identificar áreas que deveriam continuar a serem investigadas	3	10	30	3	7	21	3	7	21	3	1	3	3	7	21	22,2	ALTO
20	20.1	Dados ou informações incorretas	Solicitação incorreta	Averbação incorreta	2	5	10	2	7	14	2	7	14	2	1	2	2	5	10	11,5	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
20	20.2	Erro humano	Não solicitar a averbação no Cartório do Registro de Imóveis	Não realização da averbação	2	5	10	2	7	14	2	5	10	2	1	2	2	5	10	10,5	ALTO
20	20.3	Informações imprecisas e não conclusivas	Não solicitar a averbação no Cartório do Registro de Imóveis	Não realização da averbação	3	5	15	3	7	21	3	5	15	3	1	3	3	5	15	15,8	ALTO
20	20.4	Falta de comando pela legislação	Não solicitar a averbação no Cartório do Registro de Imóveis	Não realização da averbação	5	5	25	5	7	35	3	5	15	2	1	2	3	5	15	23,4	ALTO
21	21.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	7	14	2	7	14	2	5	10	2	5	10	2	5	10	12,6	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
21	21.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	7	14	2	7	14	2	5	10	2	7	14	2	5	10	12,9	ALTO
21	21.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO
21	21.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	2	7	14	2	7	14	2	5	10	2	5	10	2	5	10	12,6	ALTO
21	21.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	7	14	2	7	14	2	5	10	2	7	14	2	5	10	12,9	ALTO
21	21.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
21	21.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	3	7	21	3	7	21	3	5	15	3	5	15	3	5	15	18,9	ALTO
21	21.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	3	5	15	3	7	21	3	5	15	3	7	21	3	5	15	17,5	ALTO
21	21.9	Erro humano	Ausência de autuação	Descumprimento da legislação	3	5	15	3	7	21	3	7	21	3	7	21	3	5	15	18,9	ALTO
21	21.10	Erro humano	Ausência de autuação	Impacto na arrecadação estadual	3	7	21	3	7	21	3	5	15	3	7	21	3	5	15	19,4	ALTO
21	21.11	Ausência de informações ou informações imprecisas	Ausência de autuação	Descumprimento da legislação	3	5	15	3	7	21	3	7	21	3	7	21	3	5	15	18,9	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
21	21.12	Ausência de informações ou informações imprecisas	Ausência de autuação	Impacto na arrecadação estadual	3	7	21	3	7	21	3	5	15	3	7	21	3	3	9	19,3	ALTO
22	22.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	7	14	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	9,4	MÉDIO
22	22.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	7	14	2	7	14	2	3	6	2	1	2	2	1	2	10,7	ALTO
22	22.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
22	22.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	2	7	14	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	9,4	MÉDIO
22	22.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	7	14	2	7	14	2	3	6	2	1	2	2	1	2	10,7	ALTO
22	22.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
22	22.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	3	7	21	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	1	3	14,1	ALTO
22	22.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	3	7	21	3	7	21	3	3	9	3	1	3	3	1	3	16,0	ALTO
23	23.1	Erro humano	Análise incorreta	Deixar de atender à normas da ABNT gerando incertezas no processo de gerenciamento de áreas contaminadas	1	5	5	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	4,6	BAIXO
23	23.2	Falta de Capacitação	Análise incorreta	Deixar de atender à normas da ABNT gerando incertezas no processo de gerenciamento de áreas contaminadas	1	5	5	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	4,6	BAIXO
23	23.3	Informações enganosas no Estudo	Análise incorreta	Deixar de atender à normas da ABNT gerando incertezas no processo de gerenciamento de áreas contaminadas	1	5	5	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	4,6	BAIXO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
23	23.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Análise incorreta	Deixar de atender à normas da ABNT gerando incertezas no processo de gerenciamento de áreas contaminadas	4	5	20	4	5	20	4	5	20	4	1	4	4	3	12	18,3	ALTO
23	23.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	3	7	21	3	5	15	3	5	15	3	1	3	3	3	9	15,6	ALTO
23	23.6	Erro humano	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	1	7	7	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	5,2	MÉDIO
23	23.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	3	7	21	3	5	15	3	5	15	3	1	3	3	3	9	15,6	ALTO
23	23.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	3	7	21	3	7	21	3	7	21	3	1	3	3	5	15	19,1	ALTO
23	23.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	3	7	21	3	7	21	3	7	21	3	1	3	3	5	15	19,1	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
24	24.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	7	14	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	9,4	MÉDIO
24	24.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	7	14	2	7	14	2	3	6	2	1	2	2	1	2	10,7	ALTO
24	24.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO
24	24.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	1	7	7	1	5	5	1	3	3	1	1	1	1	1	1	4,7	BAIXO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
24	24.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	1	7	7	1	7	7	1	3	3	1	1	1	1	1	1	5,3	MÉDIO
24	24.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO
24	24.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	2	7	14	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	9,4	MÉDIO
24	24.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	7	14	2	7	14	2	3	6	2	1	2	2	1	2	10,7	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
25	25.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	7	14	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	10,4	ALTO
25	25.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	7	14	2	7	14	2	3	6	2	1	2	2	1	2	10,7	ALTO
25	25.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO
25	25.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	2	7	14	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	10,4	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
25	25.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	7	14	2	7	14	2	3	6	2	1	2	2	1	2	10,7	ALTO
25	25.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO
25	25.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	3	7	21	3	5	15	3	5	15	3	1	3	3	3	9	15,6	ALTO
25	25.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	3	7	21	3	7	21	3	3	9	3	1	3	3	1	3	16,0	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
26	26.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	7	14	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	9,4	MÉDIO
26	26.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	7	14	2	7	14	2	3	6	2	1	2	2	1	2	10,7	ALTO
26	26.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO
26	26.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	2	7	14	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	9,4	MÉDIO
26	26.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	7	14	2	7	14	2	3	6	2	1	2	2	1	2	10,7	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
26	26.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO
26	26.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	3	7	21	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	1	3	14,1	ALTO
26	26.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	3	7	21	3	7	21	3	3	9	3	1	3	3	1	3	16,0	ALTO
27	27.1	Erro humano	Análise incorreta	Impacto negativo no tempo de remoção	1	7	7	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	5	5	5,3	MÉDIO
27	27.2	Falta de Capacitação	Análise incorreta	Impacto negativo no tempo de remoção	1	7	7	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	5	5	5,3	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
27	27.3	Informações enganosas no Estudo	Análise incorreta	Impacto negativo no tempo de remoção	1	7	7	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	5	5	5,3	MÉDIO
27	27.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Análise incorreta	Impacto negativo no tempo de remoção	2	7	14	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	5	10	10,5	ALTO
27	27.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	3	7	21	3	5	15	3	5	15	3	1	3	3	3	9	15,6	ALTO
27	27.6	Erro humano	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	1	7	7	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	5,2	MÉDIO
27	27.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	3	7	21	3	5	15	3	5	15	3	1	3	3	3	9	15,6	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
27	27.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	3	7	21	3	7	21	3	7	21	3	1	3	3	5	15	19,1	ALTO
27	27.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	3	7	21	3	7	21	3	7	21	3	1	3	3	5	15	19,1	ALTO
28	28.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	7	14	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	9,4	MÉDIO
28	28.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	7	14	2	7	14	2	3	6	2	1	2	2	1	2	10,7	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
28	28.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO
28	28.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	1	7	7	1	5	5	1	3	3	1	1	1	1	1	1	4,7	BAIXO
28	28.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	1	7	7	1	7	7	1	3	3	1	1	1	1	1	1	5,3	MÉDIO
28	28.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
28	28.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	2	7	14	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	9,4	MÉDIO
28	28.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	7	14	2	7	14	2	3	6	2	1	2	2	1	2	10,7	ALTO
29	29.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	3	6	8,2	MÉDIO
29	29.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	1	2	2	1	2	7,1	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
29	29.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO
29	29.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
29	29.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	1	2	2	1	2	7,1	MÉDIO
29	29.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO
29	29.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	3	5	15	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	1	3	12,1	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
29	29.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	3	5	15	3	5	15	3	1	3	3	1	3	3	1	3	10,7	ALTO
30	30.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
30	30.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	1	2	2	1	2	7,1	MÉDIO
30	30.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO
30	30.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
30	30.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	1	2	2	1	2	7,1	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
30	30.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO
30	30.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	3	5	15	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	1	3	12,1	ALTO
30	30.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	3	5	15	3	5	15	3	1	3	3	1	3	3	1	3	10,7	ALTO
31	31.1	Erro humano	Análise incorreta	Impacto negativo na eficiência do sistema e tempo de remoção	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	1	1	1	3	3	3,6	BAIXO
31	31.2	Falta de Capacitação	Análise incorreta	Impacto negativo na eficiência do sistema e tempo de remoção	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	1	1	1	3	3	3,6	BAIXO
31	31.3	Informações enganosas no Estudo	Análise incorreta	Impacto negativo na eficiência do sistema e tempo de remoção	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	1	1	1	3	3	3,6	BAIXO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
31	31.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Análise incorreta	Impacto negativo na eficiência do sistema e tempo de remoção	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	1	2	2	3	6	7,3	MÉDIO
31	31.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	3	7	21	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	3	9	14,2	ALTO
31	31.6	Erro humano	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	1	7	7	1	5	5	1	3	3	1	1	1	1	3	3	4,7	BAIXO
31	31.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	3	7	21	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	3	9	14,2	ALTO
31	31.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	3	5	15	3	7	21	3	7	21	3	1	3	3	5	15	17,2	ALTO
31	31.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	3	5	15	3	5	15	3	7	21	3	1	3	3	3	9	15,1	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
32	32.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
32	32.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	1	2	2	1	2	7,1	MÉDIO
32	32.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO
32	32.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	1	5	5	1	5	5	1	3	3	1	1	1	1	1	1	4,0	BAIXO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
32	32.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3,6	BAIXO
32	32.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO
32	32.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
32	32.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	1	2	2	1	2	7,1	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
33	33.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	7	14	2	7	14	2	5	10	2	5	10	2	5	10	12,6	ALTO
33	33.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	5	10	2	7	14	2	5	10	2	7	14	2	5	10	11,7	ALTO
33	33.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO
33	33.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	2	7	14	2	7	14	2	5	10	2	5	10	2	5	10	12,6	ALTO
33	33.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	5	10	2	7	14	2	5	10	2	7	14	2	5	10	11,7	ALTO
33	33.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
33	33.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	3	7	21	3	7	21	3	5	15	3	5	15	3	5	15	18,9	ALTO
33	33.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	3	5	15	3	7	21	3	5	15	3	7	21	3	5	15	17,5	ALTO
34	34.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
34	34.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	3	6	8,2	MÉDIO
34	34.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
34	34.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
34	34.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	3	6	8,2	MÉDIO
34	34.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO
34	34.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	3	5	15	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	1	3	12,1	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
34	34.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	3	5	15	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	3	9	12,3	ALTO
35	35.1	Erro humano	Análise incorreta	Deixar de atender à normas da ABNT gerando incertezas no processo de gerenciamento de áreas contaminadas	1	5	5	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	4,6	BAIXO
35	35.2	Falta de Capacitação	Análise incorreta	Deixar de atender à normas da ABNT gerando incertezas no processo de gerenciamento de áreas contaminadas	1	5	5	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	4,6	BAIXO
35	35.3	Informações enganosas no Estudo	Análise incorreta	Deixar de atender à normas da ABNT gerando incertezas no processo de gerenciamento de áreas contaminadas	1	5	5	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	4,6	BAIXO
35	35.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Análise incorreta	Deixar de atender à normas da ABNT gerando incertezas no processo de gerenciamento de áreas contaminadas	2	5	10	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	9,1	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
35	35.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	3	7	21	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	3	9	14,2	ALTO
35	35.6	Erro humano	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	1	7	7	1	5	5	1	3	3	1	1	1	1	3	3	4,7	BAIXO
35	35.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	3	7	21	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	3	9	14,2	ALTO
35	35.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	3	7	21	3	7	21	3	7	21	3	1	3	3	5	15	19,1	ALTO
35	35.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	3	7	21	3	7	21	3	7	21	3	5	15	3	3	9	20,1	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
36	36.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
36	36.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	3	6	8,2	MÉDIO
36	36.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO
36	36.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	1	5	5	1	5	5	1	3	3	1	1	1	1	1	1	4,0	BAIXO
36	36.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	1	5	5	1	5	5	1	3	3	1	1	1	1	3	3	4,1	BAIXO
36	36.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
36	36.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	3	5	15	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	1	3	12,1	ALTO
36	36.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	3	5	15	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	3	9	12,3	ALTO
37	37.1	Erro humano	Análise incorreta	Deixar de identificar riscos acarretando plano de intervenção deficitário	1	7	7	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	5	5	5,3	MÉDIO
37	37.2	Falta de Capacitação	Análise incorreta	Deixar de identificar riscos acarretando plano de intervenção deficitário	3	7	21	3	7	21	3	5	15	3	1	3	3	5	15	17,7	ALTO
37	37.3	Informações enganosas no Estudo	Análise incorreta	Deixar de identificar riscos acarretando plano de intervenção deficitário	1	7	7	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	5	5	5,3	MÉDIO
37	37.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Análise incorreta	Deixar de identificar riscos acarretando plano de intervenção deficitário	3	7	21	3	7	21	3	5	15	3	1	3	3	5	15	17,7	ALTO
37	37.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	3	7	21	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	3	9	14,2	ALTO
37	37.6	Erro humano	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	2	7	14	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	3	6	9,5	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
37	37.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	3	7	21	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	3	9	14,2	ALTO
37	37.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	3	7	21	3	7	21	3	7	21	3	1	3	3	5	15	19,1	ALTO
37	37.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	3	7	21	3	7	21	3	7	21	3	5	15	3	3	9	20,1	ALTO
38	38.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
38	38.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	7	14	2	7	14	2	3	6	2	1	2	2	3	6	10,8	ALTO
38	38.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO
38	38.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
38	38.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	7	14	2	7	14	2	3	6	2	1	2	2	3	6	10,8	ALTO
38	38.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO
38	38.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	3	5	15	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	1	3	12,1	ALTO
38	38.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	3	7	21	3	7	21	3	3	9	3	1	3	3	3	9	16,2	ALTO
39	39.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	7	14	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	9,4	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
39	39.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	7	14	2	7	14	2	3	6	2	1	2	2	3	6	10,8	ALTO
39	39.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO
39	39.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	2	7	14	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	9,4	MÉDIO
39	39.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	7	14	2	7	14	2	3	6	2	1	2	2	3	6	10,8	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
39	39.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO
39	39.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	3	7	21	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	1	3	14,1	ALTO
39	39.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	3	7	21	3	7	21	3	3	9	3	1	3	3	3	9	16,2	ALTO
40	40.1	Erro humano	Análise incorreta	Impacto negativo na eficiência do projeto e tempo de reabilitação	1	7	7	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	5	5	5,3	MÉDIO
40	40.2	Falta de Capacitação	Análise incorreta	Impacto negativo na eficiência do projeto e tempo de reabilitação	2	7	14	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	5	10	10,5	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
40	40.3	Informações enganosas no Estudo	Análise incorreta	Impacto negativo na eficiência do projeto e tempo de reabilitação	1	7	7	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	5	5	5,3	MÉDIO
40	40.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Análise incorreta	Impacto negativo na eficiência do projeto e tempo de reabilitação	3	7	21	3	5	15	3	5	15	3	1	3	3	5	15	15,8	ALTO
40	40.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	3	7	21	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	3	9	14,2	ALTO
40	40.6	Erro humano	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	2	7	14	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	3	6	9,5	MÉDIO
40	40.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	3	7	21	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	3	9	14,2	ALTO
40	40.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	3	7	21	3	7	21	3	7	21	3	1	3	3	5	15	19,1	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
40	40.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	3	7	21	3	7	21	3	7	21	3	5	15	3	3	9	20,1	ALTO
41	41.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
41	41.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	7	14	2	7	14	2	3	6	2	1	2	2	3	6	10,8	ALTO
41	41.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
41	41.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	1	5	5	1	5	5	1	3	3	1	1	1	1	1	1	4,0	BAIXO
41	41.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	1	7	7	1	7	7	1	3	3	1	1	1	1	3	3	5,4	MÉDIO
41	41.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO
41	41.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	3	5	15	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	1	3	12,1	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
41	41.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	3	7	21	3	7	21	3	3	9	3	1	3	3	3	9	16,2	ALTO
42	42.1	Erro humano	Análise incorreta	Impacto negativo na eficiência do projeto e tempo de reabilitação	1	5	5	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	5	5	4,6	BAIXO
42	42.2	Falta de Capacitação	Análise incorreta	Impacto negativo na eficiência do projeto e tempo de reabilitação	1	5	5	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	5	5	4,6	BAIXO
42	42.3	Informações enganosas no Estudo	Análise incorreta	Impacto negativo na eficiência do projeto e tempo de reabilitação	1	5	5	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	5	5	4,6	BAIXO
42	42.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Análise incorreta	Impacto negativo na eficiência do projeto e tempo de reabilitação	2	5	10	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	5	10	9,2	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
42	42.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	3	7	21	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	3	9	14,2	ALTO
42	42.6	Erro humano	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	2	7	14	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	3	6	9,5	MÉDIO
42	42.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	3	7	21	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	3	9	14,2	ALTO
42	42.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	3	7	21	3	7	21	3	7	21	3	1	3	3	5	15	19,1	ALTO
42	42.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	3	7	21	3	7	21	3	7	21	3	5	15	3	3	9	20,1	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
43	43.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	3	6	2	3	6	2	3	6	2	1	2	2	1	2	5,5	MÉDIO
43	43.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	1	2	2	1	2	7,1	MÉDIO
43	43.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO
43	43.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	2	3	6	2	3	6	2	3	6	2	1	2	2	1	2	5,5	MÉDIO
43	43.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	1	2	2	1	2	7,1	MÉDIO
43	43.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO
43	43.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	3	3	9	3	3	9	3	3	9	3	1	3	3	1	3	8,3	MÉDIO
43	43.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	3	5	15	3	5	15	3	1	3	3	1	3	3	1	3	10,7	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
44	44.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
44	44.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	1	2	2	1	2	7,1	MÉDIO
44	44.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO
44	44.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
44	44.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	1	2	2	1	2	7,1	MÉDIO
44	44.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
44	44.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	3	5	15	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	1	3	12,1	ALTO
44	44.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	3	5	15	3	5	15	3	1	3	3	1	3	3	1	3	10,7	ALTO
45	45.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	3	6	2	3	6	2	3	6	2	1	2	2	1	2	5,5	MÉDIO
45	45.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	1	2	2	1	2	7,1	MÉDIO
45	45.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO
45	45.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	2	3	6	2	3	6	2	3	6	2	1	2	2	1	2	5,5	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
45	45.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	1	2	2	1	2	7,1	MÉDIO
45	45.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO
45	45.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	3	3	9	3	3	9	3	3	9	3	1	3	3	1	3	8,3	MÉDIO
45	45.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	3	5	15	3	5	15	3	1	3	3	1	3	3	1	3	10,7	ALTO
46	46.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
46	46.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	1	2	2	1	2	7,1	MÉDIO
46	46.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO
46	46.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	8,1	MÉDIO
46	46.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	1	2	2	1	2	7,1	MÉDIO
46	46.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
46	46.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	3	5	15	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	1	3	12,1	ALTO
46	46.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	3	5	15	3	5	15	3	1	3	3	1	3	3	1	3	10,7	ALTO
47	47.1	Erro humano	Análise incorreta	Não avaliação da manutenção das concentrações abaixo das metas de reabilitação	1	7	7	1	7	7	1	7	7	1	1	1	1	5	5	6,4	MÉDIO
47	47.2	Falta de Capacitação	Análise incorreta	Não avaliação da manutenção das concentrações abaixo das metas de reabilitação	1	7	7	1	7	7	1	7	7	1	1	1	1	5	5	6,4	MÉDIO
47	47.3	Informações enganosas no Estudo	Análise incorreta	Não avaliação da manutenção das concentrações abaixo das metas de reabilitação	1	7	7	1	7	7	1	7	7	1	1	1	1	5	5	6,4	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
47	47.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Análise incorreta	Não avaliação da manutenção das concentrações abaixo das metas de reabilitação	2	7	14	2	7	14	2	7	14	2	1	2	2	5	10	12,8	ALTO
47	47.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	3	5	15	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	3	9	12,3	ALTO
47	47.6	Erro humano	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	3	6	8,2	MÉDIO
47	47.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	3	5	15	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	3	9	12,3	ALTO
47	47.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	3	5	15	3	5	15	3	7	21	3	1	3	3	3	9	15,1	ALTO
47	47.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	3	5	15	3	7	21	3	7	21	3	5	15	3	3	9	18,2	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
48	48.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	3	6	2	3	6	2	3	6	2	1	2	2	1	2	5,5	MÉDIO
48	48.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	1	2	2	1	2	7,1	MÉDIO
48	48.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO
48	48.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	1	3	3	1	3	3	1	3	3	1	1	1	1	1	1	2,8	BAIXO
48	48.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3,6	BAIXO
48	48.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
48	48.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	3	3	9	3	3	9	3	3	9	3	1	3	3	1	3	8,3	MÉDIO
48	48.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	3	5	15	3	5	15	3	1	3	3	1	3	3	1	3	10,7	ALTO
49	49.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	3	6	2	3	6	2	3	6	2	1	2	2	1	2	5,5	MÉDIO
49	49.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	3	6	2	5	10	2	1	2	2	1	2	2	1	2	5,9	MÉDIO
49	49.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO
49	49.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	3	6	2	5	10	2	1	2	2	1	2	2	1	2	5,9	MÉDIO
49	49.5	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO
49	49.6	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	3	6	2	5	10	2	1	2	2	1	2	2	1	2	5,9	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
50	50.1	Erro humano	Emissão incorreta	Retrabalho	1	3	3	1	5	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2,9	BAIXO
50	50.2	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Emissão tardia	Demora no envio do Certificado de Reabilitação	5	3	15	5	5	25	5	3	15	5	1	5	5	5	25	17,6	ALTO
50	50.3	Informação imprecisa ou incorreta	Emissão tardia	Retrabalho	2	3	6	2	5	10	2	1	2	2	1	2	2	1	2	5,9	MÉDIO
50	50.4	Não localização do empreendedor	Emissão tardia	Retrabalho	1	3	3	1	5	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2,9	BAIXO
50	50.5	Ausência de métodos de certificação seguros	Emissão tardia	Retrabalho	2	3	6	2	5	10	2	1	2	2	1	2	2	1	2	5,9	MÉDIO
51	51.1	Erro humano	Deixar de solicitar o cumprimento das condicionantes	Ineficiência nos controles do risco ambiental	1	7	7	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	5	5	5,3	MÉDIO
51	51.2	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Deixar de solicitar o cumprimento das condicionantes	Ineficiência nos controles do risco ambiental	3	7	21	3	5	15	3	5	15	3	1	3	3	5	15	15,8	ALTO
52	52.1	Erro humano	Deixar de solicitar o cumprimento das condicionantes	Ineficiência nos controles do risco ambiental	1	5	5	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	5	5	4,6	BAIXO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
52	52.2	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Deixar de solicitar o cumprimento das condicionantes	Ineficiência nos controles do risco ambiental	3	5	15	3	5	15	3	5	15	3	1	3	3	5	15	13,9	ALTO
53	53.1	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Atraso no andamento do processo	2	3	6	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	6,8	MÉDIO
53	53.2	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Retrabalho	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	1	2	2	1	2	7,1	MÉDIO
53	53.3	Informação imprecisa ou incorreta	Notificação do empreendedor incorreto	Autuação indevida	2	1	2	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	3	6	6,6	MÉDIO
53	53.4	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	2	3	6	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	1	2	6,8	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
53	53.5	Não localização do empreendedor	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	1	2	2	1	2	7,1	MÉDIO
53	53.6	Erro humano na certificação de recebimento do responsável legal	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Autuação indevida	1	1	1	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	3	3	3,3	BAIXO
53	53.7	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Atraso no andamento do processo	3	3	9	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	1	3	10,2	ALTO
53	53.8	Ausência de métodos de certificação seguros	Ausência de validação confiável para entrega de notificações ao responsável legal.	Retrabalho	3	5	15	3	5	15	3	1	3	3	1	3	3	1	3	10,7	ALTO
54	54.1	Erro humano	Análise incorreta	Ineficiência nos controles do risco ambiental	1	5	5	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	5	5	4,6	BAIXO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
54	54.2	Falta de Capacitação	Análise incorreta	Ineficiência nos controles do risco ambiental	1	5	5	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	5	5	4,6	BAIXO
54	54.3	Informações enganosas no Estudo	Análise incorreta	Ineficiência nos controles do risco ambiental	1	5	5	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	5	5	4,6	BAIXO
54	54.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Análise incorreta	Ineficiência nos controles do risco ambiental	2	5	10	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	5	10	9,2	MÉDIO
54	54.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	3	5	15	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	3	9	12,3	ALTO
54	54.6	Erro humano	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	2	5	10	2	5	10	2	3	6	2	1	2	2	3	6	8,2	MÉDIO
54	54.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	3	5	15	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	3	9	12,3	ALTO
54	54.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	3	5	15	3	5	15	3	5	15	3	1	3	3	3	9	13,7	ALTO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
54	54.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	3	5	15	3	7	21	3	5	15	3	5	15	3	3	9	16,8	ALTO
55	55.1	Erro humano	Emissão incorreta	Retrabalho	1	3	3	1	5	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2,9	BAIXO
55	55.2	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Emissão tardia	Demora no envio do Certificado de Reabilitação	5	3	15	5	5	25	5	3	15	5	1	5	5	5	25	17,6	ALTO
56	56.1	Informação imprecisa ou incorreta	Emissão tardia	Retrabalho	2	3	6	2	5	10	2	1	2	2	1	2	2	1	2	5,9	MÉDIO
56	56.2	Não localização do empreendedor	Emissão tardia	Retrabalho	1	3	3	1	5	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2,9	BAIXO
56	56.3	Ausência de métodos de certificação seguros	Emissão tardia	Retrabalho	3	3	9	3	5	15	3	1	3	3	1	3	3	1	3	8,8	MÉDIO
57	57.1	Erro humano	Análise incorreta	Ineficiência nos controles do risco ambiental	2	7	14	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	5	10	10,5	ALTO
57	57.2	Falta de Capacitação	Análise incorreta	Ineficiência nos controles do risco ambiental	1	7	7	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	5	5	5,3	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
57	57.3	Informações enganosas no Estudo	Análise incorreta	Ineficiência nos controles do risco ambiental	1	7	7	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	5	5	5,3	MÉDIO
57	57.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Análise incorreta	Ineficiência nos controles do risco ambiental	2	7	14	2	5	10	2	5	10	2	1	2	2	5	10	10,5	ALTO
57	57.5	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	4	5	20	4	5	20	4	3	12	4	1	4	4	3	12	16,4	ALTO
57	57.6	Erro humano	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	1	5	5	1	5	5	1	3	3	1	1	1	1	3	3	4,1	BAIXO
57	57.7	Atraso na entrega por parte do empreendedor	Análise extemporânea	Atraso no andamento do processo	3	5	15	3	5	15	3	3	9	3	1	3	3	3	9	12,3	ALTO
57	57.8	Deixar o processo suspenso sem análise	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	3	5	15	3	5	15	3	5	15	3	1	3	3	3	9	13,7	ALTO
57	57.9	Falta de envio de manifestação por parte do empreendedor	Deixar de realizar a análise	Processo não ser analisado	3	5	15	3	7	21	3	5	15	3	5	15	3	3	9	16,8	ALTO
58	58.1	Erro humano	Deixar de solicitar o cumprimento das condicionantes	Ineficiência nos controles do risco ambiental	1	7	7	1	5	5	1	5	5	1	1	1	1	5	5	5,3	MÉDIO
58	58.2	Alto volume de processos para análise/Grande Fluxo de Trabalho	Deixar de solicitar o cumprimento das condicionantes	Ineficiência nos controles do risco ambiental	4	7	28	4	5	20	4	5	20	4	1	4	4	5	20	21,1	ALTO
59	59.1	Erro humano	Encerramento indevido por possibilidade de haver concentração	Existência de potencial risco à saúde humana e/ou ecológica sem medidas de controle	1	10	10	1	7	7	1	7	7	1	1	1	1	7	7	7,4	MÉDIO

Atividade	Risco Residual Identificação				Ambiental			Operacional			Integridade			Orçamentário			Reputacional			Classificação	
					32,15%			32,15%			23,50%			9,40%			2,80%			Valor	Nível
	Número	Causa	Evento	Consequência	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R	P	I	R		
			acima do Valor de Investigação																		
59	59.2	Falta de Capacitação	Encerramento indevido por possibilidade de haver concentração acima do Valor de Investigação	Existência de potencial risco à saúde humana e/ou ecológica sem medidas de controle	1	10	10	1	7	7	1	7	7	1	1	1	1	7	7	7,4	MÉDIO
59	59.3	Informações enganosas no Estudo	Encerramento indevido por possibilidade de haver concentração acima do Valor de Investigação	Existência de potencial risco à saúde humana e/ou ecológica sem medidas de controle	3	10	30	3	7	21	3	7	21	3	1	3	3	7	21	22,2	ALTO
59	59.4	Ausência de informações ou informações imprecisas	Encerramento indevido por possibilidade de haver concentração acima do Valor de Investigação	Existência de potencial risco à saúde humana e/ou ecológica sem medidas de controle	3	10	30	3	7	21	3	7	21	3	1	3	3	7	21	22,2	ALTO

E. Plano de Ação

Nº do Risco	Atividade	Controle no Processo	Causa	Evento	Consequência	Risco Residual (Valor)	Nível de Risco	Tratamento do Risco	Descrição da Ação	Gestor ou setor Responsável	Data Início	Data Final	Observações

Nº do Risco	Atividade	Controle no Processo	Causa	Evento	Consequência	Risco Residual (Valor)	Nível de Risco	Tratamento do Risco	Descrição da Ação	Gestor ou setor Responsável	Data Início	Data Final	Observações

Tipos de Tratamento de Riscos	
Evitar	Eliminar a fonte do risco. Exemplo: gestão de projetos, quando a relação custo/benefício projetada está em perigo.
Aceitar	Não fazer nada. Nenhuma medida é adotada para afetar a probabilidade ou o grau de impacto do risco. Exemplo: não é necessária nenhuma ação.
Reduzir	Controlar ou diversificar o risco. Adoção de medidas para reduzir a probabilidade ou impacto ou ambos. Exemplos: monitoramento de cenários, a fim de se antecipar a eventuais mudanças no panorama político; elaboração de planos de contingência, com o objetivo de preparar a organização caso determinado cenário previsto se concretize.
Transferir	Transferir o risco. Redução da probabilidade ou impacto dos riscos pela transferência de uma porção do risco. Exemplos: terceirização de atividades e contratação de seguros.

Fonte: Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (2017) e Miranda (2017) adaptado CGE/MG.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

Declaração - FEAM/GECOF - 2024

Belo Horizonte, 25 de março de 2024.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

DECISÃO NORMATIVA TCE/MG Nº 03/2023
DECLARAÇÃO DE ITEM NÃO APLICÁVEL À FEAM

Em relação às exigências para a Prestação de Contas Anual de 2023, conforme o ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DAS ENTIDADES AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS, referido no Art. 5º, inciso III, da Decisão Normativa nº 3 de 19/02/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG (83355360) (83355444), declaramos que não se aplica à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM os seguintes itens:

1. OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO SEM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2. RELATÓRIO SOBRE NÃO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elisa Aparecida de Andrade Dias
CRC MG 090237/O-5 MASP 1.067.851-4
Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças - GECOF/FEAM

Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, **Gerente**, em 25/03/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84824224** e o código CRC **4D7C2036**.

RECIBO DE REMESSA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS REGISTROU O RECEBIMENTO DA SEGUINTE REMESSA

Protocolo: 6384704175500000000

Órgão: FEAM FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE

Data de Envio: 26/03/2024 09:22:35

Recibo de entrega (84925065) SEI 2090.01.0006735/2024-95 / pg. 479

e.TCE
PROCESSO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
24/06/2024, 14:01:44
ACOMPANHAMENTOS
MEUS PROCESSOS
PETIÇÕES
COMUNICADOS
MEUS DOCUMENTOS
ENVIAR CONSULTA
CONTAS DE GESTÃO ESTADUAL
CONTAS DE GESTÃO ESTADUAL
MINHAS REMESSAS
EDITAR
ENVIAR PARA PROCESSAMENTO
DOWNLOAD
RECIBO
PETICIONAR
ÓRGÃO
ANO DE
FEAM FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE 2023
FEAM FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE 2022
FEAM FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE 2021
FEAM FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE 2020
FEAM FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE 2019
FEAM FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE 2018